Poder Judiciário da União
Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
Diário da Justiça Eletrônico

ANO I - NÚMERO 34 - GOIÂNIA - GO, SEXTA-FEIRA, 23 DE MARÇO DE 2007

2ª INSTÂNCIA

ATOS DA PRESIDÊNCIA

SECRETARIA-GERAL DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA TRT 18ª GP/SGP/SM Nº 50/07, de 21 de março de 2007.
O DESEMBARGADOR VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei,
Considerando, o contido no Processo Administrativo nº 494/2007,
R E S O L V E
REMOVER, a pedido, o Excelentíssimo Juiz CLEIDIMAR CASTRO DE ALMEIDA, Titular da Vara do Trabalho de Posse, para igual cargo na Vara do Trabalho de Mineiros, de acordo com o disposto no art. 654, § 5º, alínea a, da Consolidação das Leis do Trabalho, com a redação dada pela Lei nº 6.090, de 16.07.74, com efeitos a partir de 26 de março de 2007.
Publique-se no Diário da Justiça Eletrônico e no Boletim Interno.

PORTARIA TRT 18ª GP/SGP/SM Nº 051/07, de 21 de março de 2007.
O DESEMBARGADOR VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe confere a lei,
Considerando o teor da Portaria TRT GP/SGP nº 20/2003, de 25 de setembro de 2003,
Considerando, ainda, o contido no Processo Administrativo nº 270/2007,
R E S O L V E
Fixar lotação da Excelentíssima Juíza do Trabalho Substituta JEOVANA CUNHA DE FARIA, para atuar nas Varas do Trabalho de Goiânia, na modalidade Volante da Capital (Grupo 1), a partir de 26 de março de 2007, até ulterior deliberação.
Publique-se no Diário da Justiça Eletrônico e no Boletim Interno.
GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Desembargador Federal do Trabalho
Vice-Presidente no exercício da Presidência
do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

DIRETORIA-GERAL

PORTARIA TRT 18ª DG/SCJ Nº 004/2007
O DIRETOR-GERAL DO TRT-18ª REGIÃO, no uso das suas atribuições legais e regimentais;
CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 520/2007, da 1ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia; e
CONSIDERANDO o disposto na PORTARIA TRT 18ª GP/DGCJ nº 001/2007, que fixou a escala do 7º ciclo do Plantão Permanente da Justiça do Trabalho da 18ª Região, no período de 13 de janeiro de 2007 a 8 de abril de 2007,
RESOLVE:
Art. 1º Considerar designada a Servidora Mirtes Maria Oliveira Castro, lotada na 1ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia, para compor a equipe do 14º período da escala do 7º ciclo do Plantão Permanente da Justiça do Trabalho da 18ª Região, nos dias 4 a 6 de abril do corrente ano, em substituição ao Servidor Osmane Fernandes Maciel, também lotado na citada Unidade Judiciária.
Dê-se ciência e publique-se no Diário da Justiça Eletrônico da 18ª Região e no Boletim Interno.
Goiânia, 21 de março de 2007.
ORIGINAL ASSINADO
ÁLVARO CELSO BONFIM RESENDE
Diretor-Geral

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO - SETOR DE ACÓRDÃOS

RITO ORDINÁRIO

EMBARGOS DECLARATÓRIOS

PROCESSO TRT ED-AG -00328-2006-000-18-00-1
RELATOR: DESEMBARGADOR GENTIL PIO DE OLIVEIRA
EMBARGANTE: AMERICEL S.A.
ADVOGADOS: DANIELA VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTROS
EMBARGADA: DECISÃO PROFERIDA NOS AUTOS DO AGRAVO REGIMENTAL
EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. OMISSÃO. INEXISTÊNCIA. Impõe-se a rejeição dos embargos de declaração, quando a intenção da parte é a reforma do julgado em razão do seu inconformismo com o entendimento adotado pelo acórdão, já que aqueles não são o meio adequado para se reapreciar fatos e provas, tampouco para se questionar o acerto da decisão contra a qual são opostos.
ACÓRDÃO: ACORDAM os Desembargadores do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração, nos termos do voto do Relator. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho ELVECIO MOURA DOS SANTOS (Presidente), GENTIL PIO DE OLIVEIRA, PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e os Excelentíssimos Juízes Convocados BRENO MEDEIROS, DANIEL VIANA JÚNIOR e MARCELO NOGUEIRA PEDRA. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JANÚARIO JUSTINO FERREIRA. Goiânia, 13 de março de 2007 (data do julgamento).

PROCESSO TRT ED-AG -00365-2006-000-18-00-0
RELATOR: DESEMBARGADOR GENTIL PIO DE OLIVEIRA
EMBARGANTE: ARISTIDES RODRIGUES NUNES
ADVOGADOS: ISMAEL GOMES MARÇAL E OUTROS
EMBARGADO: DESEMBARGADOR ELVECIO MOURA DOS SANTOS
ADVOGADA: DECISÃO PROFERIDA NOS AUTOS DO AGRAVO REGIMENTAL
EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. OMISSÃO E CONTRADIÇÃO. NÃO OCORRÊNCIA. Não é omisso o acórdão que abordou, de forma clara e fundamentada, as questões postas no recurso. De outro lado, só há contradição no julgado quando o seu dispositivo é diametralmente oposto ao fundamentado e decidido, de modo a impedir ou dificultar o respectivo cumprimento, o que não ocorreu na espécie.
ACÓRDÃO: ACORDAM os Desembargadores do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração, nos termos do voto do Relator. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho ELVECIO MOURA DOS SANTOS (Presidente), GENTIL PIO DE OLIVEIRA, PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e os Excelentíssimos Juízes Convocados BRENO MEDEIROS, DANIEL VIANA JÚNIOR e MARCELO NOGUEIRA PEDRA. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JANÚARIO JUSTINO FERREIRA. Goiânia, 13 de março de 2007 (data do julgamento).

PROCESSO TRT EDRO - 00566-2006-008-18-00-8
RELATOR: DESEMBARGADOR GENTIL PIO DE OLIVEIRA
REVISOR: DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
EMBARGANTE: AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO - AGECOM
ADVOGADOS: KÁRITA JOSEFA MOTA MENDES E OUTROS
EMBARGANTE: LOURENÇO DE CASTRO TOMAZETT
ADVOGADOS: NELIANA FRAGA DE SOUSA E OUTROS
EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. INTERPOSIÇÃO CONTRA TEXTO DE EMENTA. NÃO CABIMENTO. OBSCURIDADE. INEXISTÊNCIA. Hão de ser rejeitados embargos de declaração que, sob o pretexto de alertar para obscuridade no acórdão - este claramente fundamentado -, são opostos contra o texto da ementa deste.
ACÓRDÃO: ACORDAM os Desembargadores do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração, nos termos do voto do Relator. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho

ELVECIO MOURA DOS SANTOS (Presidente), GENTIL PIO DE OLIVEIRA, PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e os Excelentíssimos Juízes Convocados BRENO MEDEIROS, DANIEL VIANA JÚNIOR e MARCELO NOGUEIRA PEDRA. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JANÚARIO JUSTINO FERREIRA. Goiânia, 13 de março de 2007 (data do julgamento).

Secretaria do Tribunal Pleno Setor de Acórdãos aos vinte e dois dias do mês de março de 2007 (5ª feira).

SECRETARIA DA 1ª TURMA

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO - SETOR DE ACÓRDÃOS - 1ª TURMA

RITO SUMARÍSSIMO

Processo AI(RO)-01287-2006-141-18-01-7
RELATOR(A): DES. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
AGRAVANTE(S): SINDICATO DAS EMPRESAS REVENDEDORAS DE GÁS DA REGIÃO CENTRO-OESTE - SINERGÁS
ADVOGADO(S): ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO
AGRAVADO(S): EVANILDES DIAS ROBERTO DA SILVA - ME
ADVOGADO(S): RODRIGO DINIZ CURY
ORIGEM: VT DE CATALÃO - JUIZ PAULO SÉRGIO PIMENTA
DECISÃO: Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região NÃO CONHECER DO AGRAVO DE INSTRUMENTO SUMARÍSSIMO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Processo ROS-00905-2005-221-18-00-1
RELATOR(A): DES. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
RECORRENTE(S): SINDOMAR SILVA DE PAULA (ESPÓLIO DE)
ADVOGADO(S): ALCIMÍNIO SIMÕES CORRÊA JÚNIOR E OUTRO(S)
RECORRIDO(S): 1. SAMARA PÓVOA DE PAULA E OUTRO
ADVOGADO(S): ADRIANA DA SILVA MARQUES FREITAS
RECORRIDO(S): 2. RODOBRAM TRANSPORTADORA LTDA.
ADVOGADO(S): PAULO ROBERTO DOS SANTOS
ORIGEM: VT DE GOIÁS - JUÍZA NEIDE TEREZINHA RESENDE DA CUNHA
DECISÃO: A pedido da Juíza-Relatora, o processo foi retirado de pauta, para reexame da matéria. Plenário, 27 de setembro de 2006.
DECISÃO: Mantida a retirada de pauta a pedido da Juíza-Relatora. Plenário, 18 de outubro de 2006.
DECISÃO: Apregoado o feito e dada a complexidade da matéria, a Primeira Turma, por unanimidade, decidiu manter o processo retirado de pauta, a fim de que dele tenha vista o Des. LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM. Plenário, 30 de outubro de 2006.
DECISÃO: Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região conhecer do recurso, e, por maioria, suscitar, de ofício, a coisa julgada material em relação à ação de indenização por danos morais ajuizada por RENATA PÓVOA, extinguindo, o feito, em relação a ela, sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, V, do CPC. Em seguida o julgamento foi suspenso para análise, pela Desembargadora Relatora, do recurso ordinário em relação à reclamante SAMARA PÓVOA DE PAULA. Plenário, 22 de novembro de 2006.
DECISÃO: Prosseguindo no julgamento, após apregoado o feito e dada a complexidade da matéria, a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, decidiu manter a suspensão do julgamento, a fim de que dele tenha vista o Ministério Público do Trabalho. Vista em mesa ao Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA. Plenário, 24 de janeiro de 2007.
DECISÃO: Prosseguindo no julgamento, por maioria, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região reconhecer a legitimidade ativa ad causam da autora SAMARA PÓVOA DE PAULA e, de conseqüência, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO.

Processo RO-01839-2005-003-18-00-9
RELATOR(A): JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA
RECORRENTE(S): 1. TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A.
ADVOGADO(S): RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
RECORRENTE(S): 2. MILTON PEREIRA LUSTOSA (ADESIVO)
ADVOGADO(S): FERNANDO AMARAL MARTINS E OUTRO(S)
RECORRIDO(S): OS MEMOS
ORIGEM: 3ª VT DE GOIÂNIA - JUÍZA EUNICE FERNANDES DE CASTRO
DECISÃO: Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região conhecer de ambos os recursos e, no mérito, PROVER PARCIALMENTE O DA RECLAMADA e DAR PROVIMENTO TOTAL AO DO RECLAMANTE, nos termos do voto do Juiz- Relator.

Processo RO-00966-2006-053-18-00-8
RELATOR(A): JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA
RECORRENTE(S): JOÃO BATISTA DA FONSECA NETO
ADVOGADO(S): IVETE APARECIDA GARCIA RODRIGUES DE SOUSA
RECORRIDO(S): ROSELY PEREIRA LIMA
ADVOGADO(S): RONIVAN PEIXOTO DE MORAIS JÚNIOR E OUTRO(S)
ORIGEM: 3ª VT DE ANÁPOLIS - JUIZ SEBASTIÃO ALVES MARTINS
DECISÃO: Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região conhecer do recurso ordinário sumaríssimo e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Juiz-Relator.

Processo RO-01344-2006-011-18-00-5
RELATOR(A): DES. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
RECORRENTE(S): ALEX MENDES DA SILVA
ADVOGADO(S): JULPIANO CHAVES CORTEZ E OUTRO(S)
RECORRIDO(S): 1. TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A.
ADVOGADO(S): RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
RECORRIDO(S): 2. BRASIL TELECOM S.A.
ADVOGADO(S): ANDERSON BARROS E SILVA E OUTRO(S)
ORIGEM: 11ª VT DE GOIÂNIA - JUIZ GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO
DECISÃO: Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região conhecer do recurso ordinário sumaríssimo e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Processo RO-01524-2006-013-18-00-0
RELATOR(A): JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA
RECORRENTE(S): WEVERSON MANOEL DOS SANTOS
ADVOGADO(S): ELIOMAR PIRES MARTINS E OUTRO(S)
RECORRIDO(S): ASSOCIAÇÃO GOIANA DE INTEGRALIZAÇÃO E REABILITAÇÃO - AGIR
ADVOGADO(S): CLÁUDIA ARANTES FERREIRA SIMÕES DE LIMA E OUTRO(S)
ORIGEM: 13ª VT DE GOIÂNIA - JUIZ MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
DECISÃO: Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região conhecer do recurso ordinário sumaríssimo e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Juiz-Relator. Vista em mesa, sucessivamente, às Desembargadoras KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO. Presente na tribuna para sustentar oralmente as razões do recurso o Dr. Eliomar Pires Martins.

Processo RO-01541-2006-003-18-00-0
RELATOR(A): DES. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
RECORRENTE(S): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG
ADVOGADO(S): GERSON CURADO PUCCI E OUTRO(S)
RECORRIDO(S): JORGE ADELINO DA SILVA
ADVOGADO(S): MARIA ELIZABETH MACHADO
ORIGEM: 3ª VT DE GOIÂNIA - JUIZ CARLOS AUGUSTO DE LIMA NOBRE
DECISÃO: Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região conhecer do recurso ordinário sumaríssimo e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Processo RO-01587-2006-003-18-00-9
RELATOR(A): DES. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
RECORRENTE(S): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG
ADVOGADO(S): ROSÁRIA MARIA DA SILVA E OUTRO(S)
RECORRIDO(S): ARIANNE DA SILVA QUEIROZ
ADVOGADO(S): LUIZ EDUARDO RAMOS JUBÉ E OUTRO(S)
ORIGEM: 3ª VT DE GOIÂNIA - JUÍZA EUNICE FERNANDES DE CASTRO
DECISÃO: Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região conhecer do recurso ordinário sumaríssimo e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Processo RO-01690-2006-011-18-00-3
RELATOR(A): DES. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
RECORRENTE(S): TRIUNFAL RESTAURANTE LTDA.
ADVOGADO(S): RICARDO AUGUSTO DE DEUS ALVES E OUTRO(S)
RECORRIDO(S): IONEIDE SILVA PEREIRA
ADVOGADO(S): SAMUEL BALDUINO PIRES DA SILVA
ORIGEM: 11ª VT DE GOIÂNIA - JUIZ GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO
DECISÃO: Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região conhecer do recurso ordinário sumaríssimo e, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Processo RO-01701-2006-081-18-00-6
RELATOR(A): DES. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
RECORRENTE(S): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EDUCAÇÃO DE GOIÁS - SINTEGO
ADVOGADO(S): ÁLVARO LUIZ RODRIGUES DIAS E OUTRO(S)
RECORRIDO(S): MUNICÍPIO DE BELA VISTA DE GOIÁS
ADVOGADO(S): LUIZ EDUARDO RAMOS JUBÉ E OUTRO(S)
ORIGEM: 1ª VT DE APARECIDA DE GOIÂNIA - JUÍZA MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
DECISÃO: Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região conhecer do recurso ordinário sumaríssimo e, de ofício, declarar a nulidade do processo e determinar o retorno dos autos à Vara de Origem para que o presente feito seja apreciado e julgado conforme o rito ordinário, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Processo RO-01871-2006-011-18-00-0
RELATOR(A): DES. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
RECORRENTE(S): IPÊ AGRO-MILHO INDUSTRIAL LIMITADA
ADVOGADO(S): IVETE APARECIDA GARCIA RODRIGUES DE SOUSA
RECORRIDO(S): ALAIR BENTO PINTO MOREIRA
ADVOGADO(S): AMÉLIO DO ESPÍRITO SANTO ALVES E OUTRO(S)
ORIGEM: 11ª VT DE GOIÂNIA - JUÍZA VIRGILINA SEVERINO DOS SANTOS
DECISÃO: Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região conhecer do recurso ordinário sumaríssimo e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Processo RO-01924-2006-005-18-00-0
RELATOR(A): JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA
RECORRENTE(S): FARLEY NEVES MOREIRA
ADVOGADO(S): MÔNICA CRISTINA MARTINS E OUTRO(S)
RECORRIDO(S): HALEX ISTAR - INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA.
ADVOGADO(S): THIAGO MATHIAS CRUVINEL E OUTRO(S)
ORIGEM: 5ª VT DE GOIÂNIA - JUÍZA NARA BORGES KAADI P. DE PASSOS CRAVEIRO
DECISÃO: Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região conhecer do recurso ordinário sumaríssimo e, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto do Juiz-Relator.

Processo RO-01956-2006-010-18-00-1
RELATOR(A): DES. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
RECORRENTE(S): LEILA RAMOS DE OLIVEIRA FINOTTI
ADVOGADO(S): JADIR ELI PETROCHINSKI
RECORRIDO(S): MAURO CARLOS DE OLIVEIRA
ADVOGADO(S): OMAR SAHB
ORIGEM: 10ª VT DE GOIÂNIA - JUÍZA VIRGILINA SEVERINO DOS SANTOS
DECISÃO: Por maioria, vencida a Desembargadora Relatora, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região conhecer do recurso. Em seguida o julgamento foi suspenso a pedido da Desembargadora Relatora para análise do mérito. Plenário, 14 de fevereiro de 2007.
DECISÃO: Prosseguindo no julgamento, por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Processo RO-02068-2006-009-18-00-6
RELATOR(A): DES. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
RECORRENTE(S): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG
ADVOGADO(S): VALDIR FERREIRA E OUTRO(S)
RECORRIDO(S): JEFFERSON FREITAS COSTA
ADVOGADO(S): HELTON VIEIRA PORTO DO NASCIMENTO E OUTRO(S)
ORIGEM: 9ª VT DE GOIÂNIA - JUIZ BRENO MEDEIROS
DECISÃO: Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região conhecer do recurso ordinário sumaríssimo e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Processo RO-02081-2006-005-18-00-0
RELATOR(A): DES. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
RECORRENTE(S): ANANIAS DOS SANTOS ROSA
ADVOGADO(S): NUBIANA HELENA PEREIRA E OUTRO(S)
RECORRIDO(S): SANEAMENTO DE GOIÁS S.A. - SANEAGO
ADVOGADO(S): FERNANDO DA SILVA PEREIRA E OUTRO(S)
ORIGEM: 5ª VT DE GOIÂNIA - JUÍZA NARA BORGES KAADI P. DE PASSOS CRAVEIRO
DECISÃO: Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região conhecer do recurso e, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora. Presente na tribuna para sustentar oralmente as razões do recurso a Drª Nubiana Helena Pereira.

Processo RO-02084-2006-005-18-00-3
RELATOR(A): JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA
RECORRENTE(S): ALBERTINA APARECIDA DE JESUS SILVA
ADVOGADO(S): LEANDRO JARDINI RORIZ E SILVA E OUTRO(S)
RECORRIDO(S): MARK ALLEN INDÚSTRIA DO VESTUÁRIO LTDA.
ADVOGADO(S): JOSÉ ANTONIO LÔBO E OUTRO(S)
ORIGEM: 5ª VT DE GOIÂNIA - JUÍZA NARA BORGES KAADI P. DE PASSOS CRAVEIRO
DECISÃO: Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região conhecer do recurso ordinário sumaríssimo e, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Juiz-Relator. Vista em mesa à Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE.

Processo RO-02086-2006-013-18-00-7
RELATOR(A): JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA
RECORRENTE(S): NEW LINE ALARMES LTDA.
ADVOGADO(S): MANOEL MESSIAS LEITE DE ALENCAR E OUTRO(S)
RECORRIDO(S): MARCELO DE PAIVA MARQUES
ADVOGADO(S): WANDERSON LEOLINO TEIXEIRA
ORIGEM: 13ª VT DE GOIÂNIA - JUÍZA VALÉRIA CRISTINA DE SOUSA SILVA
DECISÃO: Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região conhecer do recurso ordinário sumaríssimo e, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto do Juiz-Relator.

Processo RO-02099-2006-121-18-00-9
RELATOR(A): DES. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
RECORRENTE(S): ANTÔNIO CARLOS CARDOSO
ADVOGADO(S): MÁRCIO RODRIGUES VIEIRA E OUTRO(S)
RECORRIDO(S): ALEXANDRE FERREIRA DOS SANTOS E OUTRA
ADVOGADO(S): JOÃO GASPAR DE OLIVEIRA
ORIGEM: VT DE ITUMBIARA - JUÍZA ROSANE GOMES DE MENEZES LEITE
DECISÃO: Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região conhecer do recurso ordinário sumaríssimo e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Processo RO-02127-2006-007-18-00-3
RELATOR(A): DES. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
RECORRENTE(S): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG
ADVOGADO(S): GERSON CURADO PUCCI E OUTRO(S)
RECORRIDO(S): ANA CONCEIÇÃO ALVES CADETE PEIXOTO
ADVOGADO(S): HELTON VIEIRA PORTO DO NASCIMENTO E OUTRO(S)
ORIGEM: 7ª VT DE GOIÂNIA - JUÍZA ENEIDA MARTINS PEREIRA DE SOUZA
DECISÃO: Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região conhecer do recurso ordinário sumaríssimo e, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Processo RO-02183-2006-009-18-00-0
RELATOR(A): DES. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
RECORRENTE(S): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG
ADVOGADO(S): VALDIR FERREIRA E OUTRO(S)
RECORRIDO(S): PEDRO PAULO PORTO
ADVOGADO(S): SIMARA RESPLANDES DA SILVA
ORIGEM: 9ª VT DE GOIÂNIA - JUÍZA CÉLIA MARTINS FERRO
DECISÃO: Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região conhecer do recurso ordinário sumaríssimo e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Processo RO-02226-2006-009-18-00-8
RELATOR(A): JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA
RECORRENTE(S): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG
ADVOGADO(S): APARECIDA DE FÁTIMA SIQUEIRA LESSA E OUTRO(S)
RECORRIDO(S): DIVINA MARIA DE OLIVEIRA
ADVOGADO(S): GABRIEL DE PAULA NASCENTE
ORIGEM: 9ª VT DE GOIÂNIA - JUIZA CÉLIA MARTINS FERRO
DECISÃO: Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região conhecer do recurso ordinário sumaríssimo e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Juiz-Relator.
Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA (convocado), Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA (convocado) e a representante do Ministério Público do Trabalho, Procuradora CLÁUDIA TELHO CORREA ABREU. Goiânia, 28 de fevereiro de 2007 (data de julgamento).

RITO ORDINÁRIO

AGRVO DE PETIÇÃO

PROCESSO TRT - AP - 00538-2004-008-18-00-9
RELATOR: JUIZ ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
REVISORA: DESEMBARGADORA IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
AGRAVANTE: JOÃO RODRIGO DE JESUS
ADVOGADO: EDSON VERAS DE SOUSA
AGRAVADO: 1. CONSTRUTORA MARTINS E OLIVEIRA LTDA.
AGRAVADO: 2. RANDOLFO MARTINS DE OLIVEIRA
AGRAVADO: 3. RAFF MARTINS DE OLIVEIRA
ORIGEM: 8ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA: ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA
ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, unanimemente, conhecer do agravo de petição e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Juiz-Relator.

PROCESSO TRT - AP - 00525-2005-171-18-00-5
RELATORA: DESEMBARGADORA IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
REVISOR: JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA
AGRAVANTE(S):INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCURADOR(A):CELESTE INÊS SANTORO
AGRAVADO(S): JOSÉ LIMA DE OLIVEIRA - ME
ORIGEM: VT DE CERES
JUÍZA: CLEUZA GONÇALVES LOPES
ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.ª REGIÃO, unanimemente, conhecer do agravo de petição e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.
Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e do Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA (convocado) e o representante do Ministério Público do Trabalho, Procurador LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. Goiânia, 14 de março de 2007 (data de julgamento).

PROCESSO TRT - AP - 00325-2006-008-18-00-9
RELATOR: JUIZ ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
REVISORA: DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
AGRAVANTE(S):RECOMP RECONSUL COMPRESSORES LTDA.
ADVOGADO(S): PAULO ROBERTO FERREIRA CARDOSO E OUTRO(S)
AGRAVADO(S): DANIELA ROSA DA COSTA
ADVOGADO(S): AGRIPINO PINHEIRO CARDOSO E OUTRO(S)
ORIGEM: 8ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ: PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO NETO
ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.ª REGIÃO, unanimemente, NÃO CONHECER DO AGRAVO DE PETIÇÃO, nos termos do voto do Juiz-Relator.

PROCESSO TRT - AP - 00504-2006-004-18-00-0
RELATOR: JUIZ ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
REVISOR: DESEMBARGADOR LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM
AGRAVANTE(S):AVESTRUZ MASTER AGRO COMERCIAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. (MASSA FALIDA DE)
ADVOGADO(S): RITA DE CÁSSIA NUNES MACHADOE OUTRO(S)
AGRAVADO(S): JULIANA FLORÊNCIA CAVALCANTE
ADVOGADO(S): HELDER DOUDEMENT DA SILVEIRA E OUTRO(S)
ORIGEM: 4ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ: ALDIVINO A. DA SILVA
ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.ª REGIÃO, unanimemente, conhecer do agravo de petição e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Juiz-Relator.
Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA (convocado), Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA (convocado) e a representante do Ministério Público do Trabalho, Procuradora CLÁUDIA TELHO CORREA ABREU. Goiânia, 28 de fevereiro de 2007 (data de julgamento).

EMBRGOS DECLARATÓRIOS

PROCESSO TRT - ED-RO - 00089-2006-081-18-00-4
RELATORA: DES. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
EMBARGANTE(S): 1. ISABEL CRISTINA CAMARGO (ESPÓLIO DE) E OUTRO
ADVOGADO(S): EGMAR JOSÉ DE OLIVEIRA E OUTRO(S)
EMBARGANTE(S): 2. AJC AGROPECUÁRIA LTDA. E OUTRO
ADVOGADO(S): JOSÉ RINALDO VIEIRA RAMOS E OUTRO(S)
EMBARGADOS(S): OS MESMOS
ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.ª REGIÃO, unanimemente, conhecer dos embargos para, no mérito, ACOLHER PARCIALMENTE OS DOS AUTORES E REJEITAR OS DAS RECLAMADAS, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.
Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e o Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA (convocado) e o representante do Ministério Público do Trabalho, Procurador LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. Goiânia, 14 de março de 2007 (data de julgamento).

PROCESSO TRT - ED-RO - 01587-2006-012-18-00-0
RELATORA: DESEMBARGADORA IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
EMBARGANTE(S): GEBALDIR PEIXOTO DE SOUSA E OUTROS
ADVOGADO(S): MARINA DE ALMEIDA VIEIRA SILVA NASCIMENTO E OUTRO(S)
EMBARGADO(S):CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA
ADVOGADO(S): VANESSA GONÇALVES DA LUZ VIEIRA
ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.ª REGIÃO, unanimemente, conhecer dos embargos para, no mérito, ACOLHÊ-LOS PARCIALMENTE para fins de prequestionamento, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.
Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e o Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA (convocado) e o representante do Ministério Público do Trabalho, Procurador LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. Goiânia, 14 de março de 2007 (data de julgamento).

REMESSA OFICIAL

PROCESSO TRT - RXOF - 00830-2006-171-18-00-8
RELATORA: DESEMBARGADORA IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
REVISORA: DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DEALBUQUERQUE
REMETENTE(S):VARA DO TRABALHO DE CERES (AÇÃO MOVIDA POR ILDEMAR CRISTINO DE FIGUEIREDO EM FACE DO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ)
PARTE(S): ILDEMAR CRISTINO DE FIGUEIREDO
ADVOGADO(S): SIDENY DE JESUS MELO
ORIGEM: VT DE CERES
JUIZ: FERNANDO DA COSTA FERREIRA
ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.ª REGIÃO, unanimemente, conhecer do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.
Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e do Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA (convocado) e o representante do Ministério Público do Trabalho, Procurador LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. Goiânia, 14 de março de 2007 (data de julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 01137-2005-010-18-00-3
RELATORA: DES. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
REVISORA: DES. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
RECORRENTE(S):UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.
ADVOGADO(S): GISELLE SAGGIN PACHECO E OUTRO(S)
RECORRIDO(S):JORDANA SANTANA
ADVOGADO(S): ÁLLYSSON BATISTA ARANTES
ORIGEM: 10ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ: ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.ª REGIÃO, unanimemente, conhecer do recurso. Após o voto da Desembargadora Relatora dando-lhe parcial provimento, o julgamento foi suspenso pelo pedido de vista regimental do Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA.
Prosseguindo no julgamento, por unanimidade, DECIDIU a Primeira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.ª REGIÃO, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.
Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM (Presidente), IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO e do Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA(convocado) e o representante do Ministério Público do Trabalho, Procurador LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. Goiânia, 14 de março de 2007 (data de julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 00843-2006-002-18-00-4
RELATORA: DESEMBARGADORA IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
REVISOR: JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA
RECORRENTE(S):UNIÃO
ADVOGADO(S): OTÁVIO TAVARES DE MORAES NETO
RECORRIDO(S):CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA
ADVOGADO(S): VANESSA GONÇALVES DA LUZ VIEIRA E OUTRO(S)
ORIGEM: 2ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA: MARIA DAS GRAÇAS GONÇALVES OLIVEIRA

ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.ª REGIÃO, unanimemente, conhecer do recurso e, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora. A Turma, ainda, por unanimidade, deferiu o pedido do Ministério Público de retificação do parecer de fls. 128/129.
Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e do Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA(convocado) e o representante do Ministério Público do Trabalho, Procurador LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. Goiânia, 14 de março de 2007 (data de julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 01156-2006-003-18-00-2
RELATORA: DESEMBARGADORA IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
REVISOR: JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA
RECORRENTE: EXPRESSO ARAGUARI LTDA.
ADVOGADOS: WALTER JONES ROGRIGUES FERREIRA E OUTRO(S)
RECORRIDO: 1.MÁRCIO GREY DA SILVA
ADVOGADOS: VALMIR PEREIRA BUCAR E OUTRO(S)
RECORRIDO: 2.ÂNGELA DE ALMEIDA DE ALBUQUERQUE
ORIGEM: 6ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA: EUNICE FERNANDES DE CASTRO
ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.ª REGIÃO, unanimemente, conhecer, em parte, do recurso, rejeitar a preliminar de ilegitimidade passiva e, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.
Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e do Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA (convocado) e o representante do Ministério Público do Trabalho, Procurador LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. Goiânia, 14 de março de 2007 (data de julgamento).

Secretaria do Tribunal Pleno Setor de Acórdãos aos vinte e dois dias do mês de março de 2007. (5ª feira) 1ª turma.

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DA 1ª TURMA

PAUTA DE JULGAMENTOS Nº 10/2007

SESSÃO ORDINÁRIA

DATA: 28/3/2007
HORA: NOVE HORAS

RITO SUMARÍSSIMO

Desembargadora IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO

I - RECURSO ORDINÁRIO

1. Processo RO-01431-2006-101-18-00-3
Relator(a): Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Recorrente(s): VALE DO VERDÃO S.A. AÇÚCAR E ÁLCOOL
Advogado(s): PÉRICLES EMRICH CAMPOS E OUTRO(S)
Recorrido(s): EDSON RODRIGUES FERREIRA
Advogado(s): SANDRA MIRANDA ROCHA LEMES

2. Processo RO-01505-2006-012-18-00-7
Relator(a): Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Recorrente(s): 1. SERVBON DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA.
Advogado(s): PAULO DE TARSO PARANHOS E OUTRO(S)
Recorrente(s): 2. JARMIRO BORGES DOS SANTOS (ADESIVO)
Advogado(s): JOSÉ MARIA DA SILVA PRADOS E OUTRO(S)
Recorrido(s): OS MESMOS

3. Processo RO-02152-2006-005-18-00-4
Relator(a): Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Recorrente(s): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG
Advogado(s): ROSANA CRISTINA MENDONÇA DAMIÃO TEIXEIRA E OUTRO(S)
Recorrido(s): DIVINO RAMOS CAMILO
Advogado(s): RUBENS MENDONÇA E OUTRO(S)

4. Processo RO-00010-2007-001-18-00-8
Relator(a): Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Recorrente(s): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG
Advogado(s): GERSON CURADO PUCCI E OUTRO(S)
Recorrido(s): ALBERIR ANTÔNIO DE CARVALHO
Advogado(s): REGINA RODRIGUES ARANTES CENTENO E OUTRO(S)

Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE

I - RECURSO ORDINÁRIO

5. Processo RO-02172-2006-011-18-00-7
Relator(a): Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG
Advogado(s): VALDIR FERREIRA E OUTRO(S)
Recorrido(s): JOSIAS PEREIRA DA SILVA
Advogado(s): ZANIGREY EZEQUIEL FILHO

6. Processo RO-02259-2006-013-18-00-7
Relator(a): Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s): FUNDAÇÃO AROEIRA
Advogado(s): LUCIANO FLEURY DE BARROS E OUTRO(S)
Recorrido(s): MARIELLE DE OLIVEIRA CASTRO
Advogado(s): NÚBIA DE PINA E OUTRO(S)

Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA

I - RECURSO ORDINÁRIO

7. Processo RO-01096-2006-221-18-00-6
Relator(a): Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Recorrente(s): JOÃO AUGUSTO RODRIGUES DA SILVA
Advogado(s): EUDES FABIANE CARNEIRO
Recorrido(s): ARANTES ALIMENTOS LTDA.
Advogado(s): DOUGLAS LOPES LEÃO E OUTRO(S)

8. Processo RO-01168-2006-005-18-00-0
Relator(a): Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Recorrente(s): 1. CONFECÇÕES MESCLAGEM LTDA. - ME
Advogado(s): MARIELZE DE CARVALHO DANESI E OUTRO(S)
Recorrente(s): 2. RACHEL FREITAS DE ANDRADE (ADESIVO)
Advogado(s): MÔNICA BASTOS MENDES SILVA
Recorrido(s): OS MESMOS

9. Processo RO-01836-2006-111-18-00-9
Relator(a): Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Recorrente(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NO COMÉRCIO DE MINÉRIOS E DERIVADOS DE PETRÓLEO DO ESTADO DE GOIÁS
Advogado(s): LÍVIA MENDES CAVALCANTE LEMOS E OUTRO(S)
Recorrido(s): AUTO POSTO MS RECANTO LTDA.
Advogado(s): DOUGLAS LOPES LEÃO E OUTRO(S)

10. Processo RO-01943-2006-012-18-00-5
Relator(a): Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Recorrente(s): EVOLUTI TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA.
Advogado(s): MÉRCIA ARYCE DA COSTA E OUTRO(S)
Recorrido(s): BIÉRCIO MARTINS DA SILVA
Advogado(s): RODRIGO FONSECA E OUTRO(S)

11. Processo RO-02727-2006-082-18-00-8
Relator(a): Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Recorrente(s): ISMAEL MIRANDA DA SILVA
Advogado(s): TARCISIO FRANCISCO DOS SANTOS E OUTRO(S)
Recorrido(s): MEGA ARTEFATO DE CONCRETO E LOCAÇÃO LTDA. - ME
Advogado(s): MARCELO EURÍPEDES FERREIRA BATISTA

RITO ORDINÁRIO

Desembargadora IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE

I - AGRAVO DE PETIÇÃO

12. Processo AP-00065-2003-111-18-00-0
Relator(a): Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Revisor(a): Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Agravante(s): 1. RAPHAEL PEREIRA DA SILVA
Advogado(s): EUBRASIL PERON ROCHA
Agravante(s): 2. IDEAL PLANEJAMENTO E CONSTRUTORA LTDA.
Advogado(s): SIMONE OLIVEIRA GOMES
Agravado(s): ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA JATAIENSE
Advogado(s): ALESSANDRO ROGÉRIO GOBBI E OUTRO(S)

13. Processo AP-01465-2003-004-18-00-6
Relator(a): Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Revisor(a): Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Agravante(s): JÚNIO GURGEL DA SILVA
Advogado(s): ÁLCIO RONNIE PEIXOTO FARIAS E OUTRO(S)
Agravado(s): L.V. DA MOTA JÚNIOR (PAX SANTO ANTÔNIO LTDA.)
Advogado(s): NAIR DIAS DOS SANTOS VIEIRA E OUTRO(S)

14. Processo AP-00018-2006-001-18-00-3
Relator(a): Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Revisor(a): Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Agravante(s): UNIÃO
Procurador(a): ALETH NÍVIA SILVA DI OLIVEIRA
Agravado(s): 1. TIM COMÉRCIO DE MALHAS LTDA. - ME
Agravado(s): 2. JOSÉ CAMILO DOS REIS

15. Processo AP-00298-2006-171-18-00-9
Relator(a): Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Revisor(a): Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Agravante(s): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO
Procurador(a): CELESTE INÊS SANTORO
Agravado(s): 1. CHURRASCARIA E LANCHONETE CASTRO
Advogado(s): SANDRO JOSÉ ROSA
Agravado(s): 2. FRANCISCA COSTA DA SILVA
Advogado(s): DENNYS CLÁUDIO RODRIGUES DE CARVALHO E OUTRO(S)

II - RECURSO ORDINÁRIO

16. Processo RO-00078-2006-008-18-00-0
Relator(a): Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Revisor(a): Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Recorrente(s): FRIBOI LTDA.
Advogado(s): ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO E OUTRO(S)
Recorrido(s): DIVINO BENEDITO DIOGO
Advogado(s): ZULMIRA PRAXEDES E OUTRO(S)

17. Processo RO-00950-2006-053-18-00-5
Relator(a): Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Revisor(a): Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Recorrente(s): MARCELO DE ABREU NASCIMENTO
Advogado(s): HUMBERTO JOÃO DA SILVA
Recorrido(s): GRÁFICA ORIZONA LTDA.
Advogado(s): JONAS ALVES DE REZENDE NETO

Desembargadora IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA

I - AGRAVO DE PETIÇÃO

18. Processo AP-00423-1983-002-18-00-0
Relator(a): Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Revisor(a): Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Agravante(s): ESTADO DE GOIÁS
Advogado(s): RAFAEL ARRUDA OLIVEIRA
Agravado(s): MARIANA MADUREIRA HERREIRO
Advogado(s): ALDO ASEVEDO SOARES E OUTRO(S)

19. Processo AP-00067-1992-003-18-00-2
Relator(a): Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Revisor(a): Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Agravante(s): MARINHO ALVES PIMENTA
Advogado(s): JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO E OUTRO(S)
Agravado(s): 1. NELSON RIBEIRO NEVES
Advogado(s): SÉRGIO LINDOSO BAUMANN E OUTRO(S)
Agravado(s): 2. CONSTRUTORA LEO LYNCE S.A.
Advogado(s): THAIS FERREIRA DE MIRANDA
Agravado(s): 3. LEO LYNCE RODRIGUES DE ARAÚJO

20. Processo AP-00883-2004-008-18-00-2
Relator(a): Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Revisor(a): Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Agravante(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE PETRÓLEO IPIRANGA
Advogado(s): MARIA CLARA RESENDE ROQUETE E OUTRO(S)
Agravado(s): ALEXANDRE PRATA SANTOS
Advogado(s): TADEU DE ABREU PEREIRA E OUTRO(S)

21. Processo AP-00723-2005-006-18-00-1
Relator(a): Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Revisor(a): Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Agravante(s): BANCO ITAÚ S.A.
Advogado(s): ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTROS E OUTRO(S)
Agravado(s): JOSÉ FRANCISCO MORAIS DA SILVA
Advogado(s): WELLINGTON ALVES RIBEIRO E OUTRO(S)

22. Processo AP-00103-2006-003-18-00-4
Relator(a): Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Revisor(a): Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA
Advogado(s): VANESSA GONÇALVES DA LUZ VIEIRA E OUTRO(S)
Agravado(s): THATIANE MATEUS SERAFIM
Advogado(s): CÉLIO ALVES PINTO

II - RECURSO ORDINÁRIO

23. Processo RO-00965-2003-009-18-00-2
Relator(a): Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Revisor(a): Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Recorrente(s): JOÃO CARLOS DA SILVA
Advogado(s): JOÃO PAULO BRZEZINSKI DA CUNHA E OUTRO(S)
Recorrido(s): BRASIL TELECOM S.A.
Advogado(s): ANDERSON BARROS E SILVA E OUTRO(S)

24. Processo RO-00333-2006-251-18-00-3
Relator(a): Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Revisor(a): Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Recorrente(s): MUNICÍPIO DE MINAÇU
Advogado(s): PAULO ROCHA JÚNIOR E OUTRO(S)
Recorrido(s): FABRÍCIO RENATO DE OLIVEIRA BERNADELLI
Advogado(s): NABIL AYOUB JÚNIOR

25. Processo RO-00389-2006-008-18-00-0
Relator(a): Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Revisor(a): Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Recorrente(s): 1. TERRA CORRETORA DE SEGUROS LTDA.
Advogado(s): HELDER DOUDEMENT DA SILVEIRA E OUTRO(S)
Recorrente(s): 2. LAYLA PARANHOS DE OLIVEIRA
Advogado(s): CRISTIANO VIEIRA BESSA E OUTRO(S)
Recorrido(s): OS MESMOS

26. Processo RO-00455-2006-013-18-00-7
Relator(a): Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Revisor(a): Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Recorrente(s): 1. BANCO ITAÚ S.A.
Advogado(s): ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTROS E OUTRO(S)
Recorrente(s): 2. DIVINA MARIA DE OLIVEIRA (ADESIVO)
Advogado(s): VALDECY DIAS SOARES E OUTRO(S)
Recorrido(s): OS MESMOS

27. Processo RO-00659-2006-054-18-00-3
Relator(a): Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Revisor(a): Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Recorrente(s): SEMENTES MOEMA LTDA.
Advogado(s): VIVIANE ELIAS GONÇALVES E OUTRO(S)
Recorrido(s): MARIA LAURENTINA ROSA DA CUNHA
Advogado(s): TACKSON AQUINO DE ARAÚJO E OUTRO(S)

28. Processo RO-00675-2006-011-18-00-8
Relator(a): Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Revisor(a): Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Recorrente(s): ÊNIO BRITO SANTOS
Advogado(s): DANIEL MAMEDE DE LIMA E OUTRO(S)
Recorrido(s): SHV GÁS BRASIL LTDA.
Advogado(s): ARISTIDES FELICIANO JÚNIOR E OUTRO(S)

29. Processo RO-00755-2006-054-18-00-1
Relator(a): Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Revisor(a): Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Recorrente(s): BANCO BGN S.A.
Advogado(s): CIRO DE OLIVEIRA VELOSO MAFRA E OUTRO(S)
Recorrido(s): GILIARD FERREIRA VIEIRA
Advogado(s): ODAIR DE OLIVEIRA PIO E OUTRO(S)

30. Processo RO-00811-2006-251-18-00-5
Relator(a): Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Revisor(a): Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Recorrente(s): 1. AGROPECUÁRIA VALE DO ARAGUAIA LTDA.
Advogado(s): DANIEL DE MOURA GOULART E OUTRO(S)
Recorrente(s): 2. EVANDRO COSTA FERNANDES (ADESIVO)
Advogado(s): LUÍS FERNANDO PASCOTTO
Recorrido(s): 0S MESMOS

31. Processo RO-00813-2006-251-18-00-4
Relator(a): Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Revisor(a): Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Recorrente(s): 1. AGROPECUÁRIA VALE DO ARAGUAIA LTDA.
Advogado(s): DANIEL DE MOURA GOULART E OUTRO(S)
Recorrente(s): 2. JOSÉ MÁRCIO HENRIQUE DE OLIVEIRA(ADESIVO)
Advogado(s): LUÍS FERNANDO PASCOTTO
Recorrido(s): OS MESMOS

32. Processo RO-00814-2006-251-18-00-9
Relator(a): Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Revisor(a): Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Recorrente(s): 1. AGROPECUÁRIA VALE DO ARAGUAIA LTDA.
Advogado(s): DANIEL DE MOURA GOULART E OUTRO(S)
Recorrente(s): 2. JAIME MOREIRA LIMA (ADESIVO)
Advogado(s): LUÍS FERNANDO PASCOTTO
Recorrido(s): OS MESMOS

33. Processo RO-00820-2006-171-18-00-2
Relator(a): Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Revisor(a): Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Recorrente(s): MUNICÍPIO DE CAMPOS VERDES
Advogado(s): DELSON JOSÉ SANTOS E OUTRO(S)
Recorrido(s): MAGDA LIMA DE ASSUNÇÃO
Advogado(s): DENNYS CLÁUDIO RODRIGUES DE CARVALHO E OUTRO(S)

34. Processo RO-01103-2006-005-18-00-4
Relator(a): Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Revisor(a): Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Recorrente(s): 1. COOPERATIVA DE TRANSPORTE DO ESTADO DE GOIÁS
Advogado(s): ROSÂNGELA GONÇALEZ
Recorrente(s): 2. FÁBIO JÚNIOR PINTO
Advogado(s): NABSON SANTANA CUNHA
Recorrido(s): OS MESMOS

35. Processo RO-01250-2006-008-18-00-3
Relator(a): Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Revisor(a): Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Recorrente(s): 1. DAVID ESTULANO DE SOUZA
Advogado(s): JERÔNIMO JOSÉ BATISTA E OUTRO(S)
Recorrente(s): 2. RÁPIDO ARAGUAIA LTDA.E OUTROS
Advogado(s): FLÁVIA CRISTINA NAVES E OUTRO(S)
Recorrido(s): OS MESMOS

36. Processo RO-01306-2006-004-18-00-4
Relator(a): Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Revisor(a): Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Recorrente(s): ALEMIRO ALMEIDA DA SILVA
Advogado(s): EDVALDO ADRIANY SILVA
Recorrido(s): AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP
Advogado(s): CARLOS GUSTAVO PEREIRA E OUTRO(S)

37. Processo RO-01447-2006-006-18-00-0
Relator(a): Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Revisor(a): Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Recorrente(s): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.
Advogado(s): MURILO AMADO CARDOSO MACIEL E OUTRO(S)
Recorrido(s): DELMIRO ANTÔNIO DA ROCHA
Advogado(s): RUBENS MENDONÇA E OUTRO(S)

38. Processo RO-01461-2006-011-18-00-9
Relator(a): Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Revisor(a): Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Recorrente(s): ARGON RAMEL DE LIMA
Advogado(s): FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA XIMENES E OUTRO(S)
Recorrido(s): SERVI SEGURANÇA E VIGILÂNCIA DE INSTALAÇÕES LTDA.
Advogado(s): JOSÉ RINALDO VIEIRA RAMOS E OUTRO(S)

39. Processo RO-01586-2006-005-18-00-7
Relator(a): Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Revisor(a): Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Recorrente(s): JOEL COELHO GUIMARÃES
Advogado(s): LUIZ CORRÊA BRITO E OUTRO(S)
Recorrido(s): 1. COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG
Advogado(s): VALDIR FERREIRA E OUTRO(S)
Recorrido(s): 2. MUNICÍPIO DE GOIÂNIA
Advogado(s): FLÁVIA PÓVOA DA CRUZ JUSTO E OUTRO(S)

40. Processo RO-01641-2006-007-18-00-1
Relator(a): Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Revisor(a): Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Recorrente(s): FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA - FUNAPE
Advogado(s): WELINGTON LUÍS PEIXOTO E OUTRO(S)
Recorrido(s): MARIA CLEONICE DOS SANTOS ALVES E OUTROS
Advogado(s): ARLETE MESQUITA

41. Processo RO-01673-2006-007-18-00-7
Relator(a): Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Revisor(a): Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Recorrente(s): CONSTRUTORA CENTRAL DO BRASIL LTDA.
Advogado(s): WILLAM ANTÔNIO DA SILVA E OUTRO(S)
Recorrido(s): EDVALDO PASSOS DOS SANTOS
Advogado(s): LERY OLIVEIRA REIS E OUTRO(S)

42. Processo RO-01732-2006-008-18-00-3
Relator(a): Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Revisor(a): Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Recorrente(s): 1. BANCO ITAÚ S.A.
Advogado(s): ARMANDO CAVALANTE E OUTRO(S)
Recorrente(s): 2. JUSCIENE SCHABBACH (ADESIVO)
Advogado(s): VALDECY DIAS SOARES E OUTRO(S)
Recorrido(s): OS MESMOS

43. Processo RO-01732-2006-012-18-00-2
Relator(a): Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Revisor(a): Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Recorrente(s): AVALON EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.
Advogado(s): ANTÔNIO GOMES DA SILVA FILHO E OUTRO(S)
Recorrido(s): MANOEL MOREIRA DAS NEVES
Advogado(s): JOAQUIM MIGUEL DE OLIVEIRA E OUTRO(S)

44. Processo RO-01813-2006-008-18-00-3
Relator(a): Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Revisor(a): Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Recorrente(s): 1. BRASIL TELECOM S.A.
Advogado(s): RICARDO GONÇALEZ E OUTRO(S)
Recorrente(s): 2. SPCC - SÃO PAULO CONTACT CENTER LTDA.
Advogado(s): EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)
Recorrido(s): 1. OS MESMOS
Recorrido(s): 2. LUCIENE RODRIGUES
Advogado(s): ISA APARECIDA RASMUSSEN DE CASTRO

45. Processo RO-01880-2006-010-18-00-4
Relator(a): Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Revisor(a): Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Recorrente(s): NATÁRIO ANTÔNIO FUNDÃO ARAÚJO
Advogado(s): RUBENS MENDONÇA E OUTRO(S)
Recorrido(s): DIAGONAL SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA.
Advogado(s): CARLO ADRIANO VÊNCIO VAZ

46. Processo RO-02026-2006-001-18-00-4
Relator(a): Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Revisor(a): Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Recorrente(s): 1. ATENTO BRASIL S.A.
Advogado(s): RODRIGO CÉSAR MASSA E OUTRO(S)
Recorrente(s): 2. TELEGOIÁS CELULAR S.A.(VIVO).
Advogado(s): RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
Recorrido(s): ÂNGELA MARIA DA SILVA
Advogado(s): MARILENE DE OLIVEIRA SILVA PEREIRA E OUTRO(S)

47. Processo RO-02026-2006-005-18-00-0
Relator(a): Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Revisor(a): Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Recorrente(s): THEMIS DE PAULA E SOUZA
Advogado(s): CLARITO PEREIRA E OUTRO(S)
Recorrido(s): ROSÁLIA ROCHA FERREIRA
Advogado(s): HELCA DE SOUSA NASCIMENTO E OUTRO(S)

48. Processo RO-02095-2006-013-18-00-8
Relator(a): Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Revisor(a): Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA
Advogado(s): LONZICO DE PAULA TIMÓTEO E OUTRO(S)
Recorrido(s): VALTEIR JOSÉ ALVES REZENDE
Advogado(s): MARLUS RODRIGO DE MELO SALES E OUTRO(S)

49. Processo RO-02195-2006-121-18-00-7
Relator(a): Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Revisor(a): Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Recorrente(s): MUNICÍPIO DE ITUMBIARA
Advogado(s): APARÍCIO VASCONCELOS MONTES E OUTRO(S)
Recorrido(s): VANESSA BORGES DE FARIA
Advogado(s): ALFREDO EVILÁZIO DA SILVA E OUTRO(S)

50. Processo RO-02258-2006-006-18-00-4
Relator(a): Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Revisor(a): Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Recorrente(s): ARISTER FRANCISCA DE SALES
Advogado(s): KEILA DE ABREU ROCHA
Recorrido(s): SANATÓRIO BATUÍRA

Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA

I - AGRAVO DE PETIÇÃO

51. Processo AP-00511-2003-011-18-00-8
Relator(a): Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Revisor(a): Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Agravante(s): FERNANDO ANTÔNIO SOUZA
Advogado(s): JOÃO BOSCO PERES
Agravado(s): UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA.
Advogado(s): FLÓRENCE SOARES SILVA E OUTRO(S)

52. Processo AP-00876-2006-221-18-00-9
Relator(a): Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Revisor(a): Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Agravante(s): ANTÔNIO GONÇALVES GUIMARÃES
Advogado(s): VANDERLEY RODRIGUES DE OLIVEIRA
Agravado(s): DENAIR CORDEIRO DOS SANTOS
Advogado(s): ALCIMÍNIO SIMÕES CORRÊA JÚNIOR E OUTRO(S)

53. Processo AP-01559-2006-006-18-00-0
Relator(a): Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Revisor(a): Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Agravante(s): ESTADO DE GOIÁS
Advogado(s): BÁRBARA MARCELLE LÚCIA DUARTE GIGONZAC
Agravado(s): IELVES ROSA MADUREIRA
Advogado(s): MARUN ANTOINE DIAB KABALAN

II - RECURSO ORDINÁRIO

54. Processo RO-00258-2006-052-18-00-0
Relator(a): Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Revisor(a): Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Recorrente(s): AVESTRUZ MASTER AGROCOMERCIAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. (MASSA FALIDA DE) E OUTRO
Advogado(s): ISONEL BRUNO DA SILVEIRA NETO E OUTRO(S)
Recorrido(s): JOÃO DA SILVA LEÃO
Advogado(s): VIVIANE DE CÁSSIA OLIVEIRA

55. Processo RO-00289-2006-251-18-00-1
Relator(a): Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Revisor(a): Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Recorrente(s): JOÃO BATISTA DE ARAÚJO
Advogado(s): JOÃO RODRIGUES FRAGA E OUTRO(S)
Recorrido(s): PARCERIA CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA.

56. Processo RO-00503-2006-191-18-00-0
Relator(a): Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Revisor(a): Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Recorrente(s): EDMAR MARTINS DE SOUSA (ESPÓLIO DE)
Advogado(s): GYOVANNA BORGES MARTINS E OUTRO(S)
Recorrido(s): EDILMAR DOS SANTOS CUNHA
Advogado(s): ENE MAIA TIMO

57. Processo RO-00528-2006-054-18-00-6
Relator(a): Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Revisor(a): Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Recorrente(s): TRANSPORTES COLETIVOS DE ANÁPOLIS LTDA.
Advogado(s): WALTER PEREIRA
Recorrido(s): ANTÔNIO CARLOS GONÇALVES PIRES
Advogado(s): ELIFAS JOSÉ BATISTA E OUTRO(S)

58. Processo RO-00601-2006-004-18-00-3
Relator(a): Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Revisor(a): Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Recorrente(s): 1. ANILTON FRANCISCO DE OLIVEIRA
Advogado(s): ÉDER CARLOS DE CASTRO E OUTRO(S)
Recorrente(s): 2. UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA.
Advogado(s): FLÓRENCE SOARES SILVA E OUTRO(S)
Recorrido(s): OS MESMOS

59. Processo RO-00700-2006-002-18-00-2
Relator(a): Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Revisor(a): Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Recorrente(s): 1. JEAN PAULO MENDES ALVES
Advogado(s): ANADIR RODRIGUES DA SILVA E OUTRO(S)
Recorrente(s): 2. REFRESCOS BANDEIRANTES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
Advogado(s): JOÃO BEZERRA CAVALCANTE E OUTRO(S)
Recorrido(s): OS MESMOS

60. Processo RO-00710-2006-053-18-00-0
Relator(a): Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Revisor(a): Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Recorrente(s): 1. GILDÁSIO VIEIRA SANTOS
Advogado(s): SARA MENDES E OUTRO(S)
Recorrente(s): 2. PRIMO SCHINCARIOL INDÚSTRIA DE CERVEJAS E REFRIGERANTES S.A.
Advogado(s): CARLOS EDUARDO DA TRINDADE ROSA E OUTRO(S)
Recorrido(s): OS MESMOS

61. Processo RO-00749-2006-171-18-00-8
Relator(a): Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Revisor(a): Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Recorrente(s): RAMOELE PATRIK DUARTE
Advogado(s): DENNYS CLÁUDIO RODRIGUES DE CARVALHO E OUTRO(S)
Recorrido(s): 1. CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA
Advogado(s): LONZICO DE PAULA TIMÓTIO E OUTRO(S)
Recorrido(s): 2. BRASÍLIA SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA.
Advogado(s): JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO E OUTRO(S)

62. Processo RO-00995-2006-008-18-00-5
Relator(a): Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Revisor(a): Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT
Advogado(s): SILVANA OLIVEIRA MORENO E OUTRO(S)
Recorrido(s): JANAINA ALVES ARAÚJO
Advogado(s): PAULO RENATO PEREIRA PARO E OUTRO(S)

63. Processo RO-01441-2006-002-18-00-7
Relator(a): Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Revisor(a): Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s): EDILON SILVA DE OLIVEIRA
Advogado(s): CARLA VALENTE BRANDÃO E OUTRO(S)
Recorrido(s): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB
Advogado(s): ROGÉRIO GUSMÃO DE PAULA E OUTRO(S)

64. Processo RO-01491-2006-013-18-00-8
Relator(a): Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Revisor(a): Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Recorrente(s): 1. TELELISTAS(REGIÃO 2) LTDA.
Advogado(s): HÉLIO DOS SANTOS DIAS E OUTRO(S)
Recorrente(s): 2. BRASIL TELECOM S.A.
Advogado(s): ANDERSON BARROS E SILVA E OUTRO(S)
Recorrente(s): 3. ANA FLÁVIA FERNANDES DA CUNHA (ADESIVO)

Advogado(s): WELLINGTON ALVES RIBEIRO E OUTRO(S)
Recorrido(s): OS MESMOS

65. Processo RO-01586-2006-081-18-00-0
Relator(a): Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Revisor(a): Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Recorrente(s): UNIFAN - UNIÃO DAS FACULDADES ALFREDO NASSER LTDA. - ME
Advogado(s): LAISE ALVES DE FREITAS E OUTRO(S)
Recorrido(s): APRÍGIO ALVES NETO
Advogado(s): CELINA JOSÉ DE OLIVEIRA ALVES E OUTRO(S)

66. Processo RO-01693-2006-013-18-00-0
Relator(a): Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Revisor(a): Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Recorrente(s): 1. ATENTO BRASIL S.A.
Advogado(s): WILLIAN MARCONDES SANTANA E OUTRO(S)
Recorrente(s): 2. TELEGOIÁS CELULAR S.A. (VIVO).
Advogado(s): RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
Recorrido(s): 1. OS MESMOS
Recorrido(s): 2. FLÁVIO FERNANDES FALEIROS
Advogado(s): TADEU FERNANDO DE ALMEIDA PIMENTEL E OUTRO(S)

67. Processo RO-01756-2006-012-18-00-1
Relator(a): Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Revisor(a): Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Recorrente(s): MARIA DE LOURDES MARCELINO ROSA FILHA DE SOUSA
Advogado(s): ARLETE MESQUITA
Recorrido(s): FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA - FUNAPE
Advogado(s): WELINGTON LUÍS PEIXOTO E OUTRO(S)

68. Processo RO-01810-2006-010-18-00-6
Relator(a): Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Revisor(a): Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Recorrente(s): 1. NEI MARTINS BORGES
Advogado(s): LÁSARO AUGUSTO DA SILVA E OUTRO(S)
Recorrente(s): 2. SOCIEDADE CIDADÃO 2000 PELOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.
Advogado(s): JOSÉ PURÍFICO RODRIGUES E OUTRO(S)
Recorrido(s): OS MESMOS

69. Processo RO-01892-2006-009-18-00-9
Relator(a): Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Revisor(a): Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Recorrente(s): PEPSICO DO BRASIL LTDA.
Advogado(s): RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
Recorrido(s): SÉRGIO FELICIANO RIBEIRO ROZA
Advogado(s): RONNY ANDRÉ RODRIGUES

70. Processo RO-02233-2006-012-18-00-2
Relator(a): Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Revisor(a): Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Recorrente(s): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG
Advogado(s): ROSÁRIA MARIA DA SILVA E OUTRO(S)
Recorrido(s): VICENTE FRANCINO DE CARVALHO
Advogado(s): DEUSMAR MESSIAS DA SILVA E OUTRO(S)

71. Processo RORO-00371-2006-251-18-00-6
Relator(a): Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Revisor(a): Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s): 1. MARIA DE LOURDES DOS SANTOS OLIVEIRA GONÇALVES E OUTROS
Advogado(s): JOÃO RODRIGUES FRAGA E OUTRO(S)
Recorrente(s): 2. MUNICÍPIO DE MINAÇU
Advogado(s): FELICÍSSIMO JOSÉ DE SENA E OUTRO(S)
Recorrido(s): OS MESMOS

OBSERVAÇÕES: I - O julgamento dos processos desta pauta, que não se realizar na sessão a que se refere, fica adiado para as sessões que se seguirem, independentemente de nova publicação; II - A inscrição para sustentação oral deverá ser feita até 30 minutos antes do início da sessão (art. 51, parte final, do Regimento Interno do Tribunal).

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, Secretaria da 1ª Turma, 22 de março de 2007.

CELSO ALVES DE MOURA
Secretário da Primeira Turma

SECRETARIA DA 2ª TURMA

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO - SETOR DE ACÓRDÃOS - 2ª TURMA

RITO ORDINÁRIO

AGRAVO DE INSTRUMENTO

PROCESSO TRT - AIAP - 00337-1986-001-18-41-1
RELATOR: DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
REVISOR: JUIZ BRENO MEDEIROS
AGRAVANTES: ALDAIR CLÁUDIA DE REZENDE FERREIRA E OUTROS
ADVOGADOS: DINAMARA GONÇALVES CAVALCANTE CANEDO RAMOS E OUTROS
AGRAVADO: ESTADO DE GOIÁS
PROCURADOR: WILLIAM DE ALMEIDA BRITO JÚNIOR
ORIGEM: 1ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ': FABIANO COELHO DE SOUZA
EMENTA: COMPETÊNCIA. RESTITUIÇÃO DE INDÉBITO TRIBUTÁRIO. IMPOSTO DE RENDA RETIDO POR ESTADO. Embora o produto da arrecadação do imposto sobre renda, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos pelos Estados e Distrito Federal a eles pertença (artigo 157, I, da CF), eventual ação de repetição de indébito deve ser proposta em face da União, por se tratar de tributo de sua competência tributária, cuja arrecadação é delegada aos referidos entes federativos. Nesse caso, a competência para julgar a causa é da Justiça Federal, nos termos do artigo 109, I, da CF, pois à Justiça do Trabalho compete apenas determinar o recolhimento das contribuições fiscais (Súmula 368, I, do C. TST).
ACÓRDÃO: ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e dar-lhe provimento; passando ao julgamento do agravo de petição destrancado, por unanimidade, dele conhecer e negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Relator.
Participaram do julgamento o Excelentíssimo Desembargador Federal do Trabalho PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), o Excelentíssimo Juiz Convocado BRENO MEDEIROS, em substituição à Desembargadora DORA MARIA DA COSTA, convocada para atuar no Colendo Tribunal Superior do Trabalho e o Excelentíssimo Juiz Convocado DANIEL VIANA JÚNIOR, em substituição ao Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS, em gozo de férias. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

AGRAVO DE PETIÇÃO

PROCESSO TRT - AP - 00702-2002-005-18-00-7 - 2ª TURMA
RELATOR: DESEMBARGADOR GENTIL PIO DE OLIVEIRA
REVISOR: DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
AGRAVANTE: ELIANE FRANCISCA FERREIRA
ADVOGADOS: ANA PAULA ABREU AGUIAR BAVARESCO E OUTROS
AGRAVADO: JEOVAN DE SOUZA MARQUES
ADVOGADA: ELVIRA MARTINS MENDONÇA
ORIGEM: 5ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA: NARA BORGES KAADI P. DE PASSOS CRAVEIRO
EMENTA: PENHORA. BEM DO CÔNJUGE. CRÉDITO TRABALHISTA DE EMPREGADA DOMÉSTICA. Tratando-se de execução de crédito trabalhista de empregada doméstica, torna-se plenamente cabível a penhora do bem imóvel de propriedade da esposa do executado, no qual a exeqüente prestou serviços em prol do casal, mesmo que a reclamatória tenha sido ajuizada apenas contra um dos cônjuges.
ACÓRDÃO: ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, por unanimidade, conhecer do agravo de petição e dar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), GENTIL PIO DE OLIVEIRA (julgando processos aos quais se achava vinculado quando integrante da Turma) e o Excelentíssimo Juiz Convocado DANIEL VIANA JÚNIOR, em substituição ao Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS, em gozo de férias. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Goiânia, 14 de março de 2007 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - AP - 00485-2004-201-18-00-8
RELATOR: DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
REVISOR: JUIZ BRENO MEDEIROS
AGRAVANTE: ATAMÍRIO AMBRÓZIO GONÇALVES
ADVOGADO: ATAMÍRIO AMBRÓZIO GONÇALVES
AGRAVADO: OZAIR BATISTA DA SILVA
ADVOGADO: WILLIAMS MARIA COSTA
ORIGEM: VT DE URUAÇU

JUIZ: LUCIANO SANTANA CRISPIM
ACÓRDÃO: ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do agravo de petição e negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.
Participaram do julgamento o Excelentíssimo Desembargador Federal do Trabalho PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), o Excelentíssimo Juiz Convocado BRENO MEDEIROS, em substituição à Desembargadora DORA MARIA DA COSTA, convocada para atuar no Colendo Tribunal Superior do Trabalho e o Excelentíssimo Juiz Convocado DANIEL VIANA JÚNIOR, em substituição ao Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS, em gozo de férias. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT - AP - 00815-2004-010-18-00-0
RELATOR: DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
REVISOR: JUIZ BRENO MEDEIROS
AGRAVANTE: ESCOLA DE INGLÊS DO CENTRO OESTE LTDA.
ADVOGADO: GILDAIR INÁCIO DE OLIVEIRA
AGRAVADA: ANA CRISTINA FERREIRA DE MOURA
ADVOGADOS: RODRIGO CORTIZO VIDAL E OUTROS
ORIGEM: 10ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA: MARIA APARECIDA PRADO FLEURY BARIANI
ACÓRDÃO: ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do agravo de petição e negar-lhe provimento, condenando, ainda, a agravante ao pagamento de multa por ato atentatório à dignidade da justiça, nos termos do voto do Relator.
Participaram do julgamento o Excelentíssimo Desembargador Federal do Trabalho PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), o Excelentíssimo Juiz Convocado BRENO MEDEIROS, em substituição à Desembargadora DORA MARIA DA COSTA, convocada para atuar no Colendo Tribunal Superior do Trabalho e o Excelentíssimo Juiz Convocado DANIEL VIANA JÚNIOR, em substituição ao Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS, em gozo de férias. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT - AP - 00860-2004-054-18-00-9
RELATOR: DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
REVISOR: JUIZ BRENO MEDEIROS
AGRAVANTE: LEVI JOSÉ MOREIRA
ADVOGADA: MARISTELA RODRIGUES DA SILVA
AGRAVADO: 1. ANDRÉ LUIZ IGNÁCIO DE ALMEIDA
ADVOGADO: ANDRÉ LUIZ IGNÁCIO DE ALMEIDA
AGRAVADA: 2. LÚCIA ROSA CAMPOS
ADVOGADOS: ANDRÉ LUIZ IGNÁCIO DE ALMEIDA E OUTROS
AGRAVADA: 3. DA ROÇA PRODUTOS NATURAIS LTDA.
ADVOGADOS: WALTER PEREIRA E OUTROS
ORIGEM: 4ª VT DE ANÁPOLIS
JUÍZA: CLEUZA GONÇALVES LOPES
EMENTA: ARREMATAÇÃO. EXISTÊNCIA DE AVARIAS NO BEM NÃO MENCIONADAS NO EDITAL. PRAZO PARA POSTULAR O DESFAZIMENTO. É de cinco dias o prazo para o arrematante apontar vício no Edital de Leilão e postular o desfazimento da arrematação. Exegese do artigo 746, parágrafo único, do CPC c/c art. 884 da CLT.
ACÓRDÃO: ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do agravo de petição e negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.
Participaram do julgamento o Excelentíssimo Desembargador Federal do Trabalho PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), o Excelentíssimo Juiz Convocado BRENO MEDEIROS, em substituição à Desembargadora DORA MARIA DA COSTA, convocada para atuar no Colendo Tribunal Superior do Trabalho e o Excelentíssimo Juiz Convocado DANIEL VIANA JÚNIOR, em substituição ao Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS, em gozo de férias. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

EMBARGOS DECLARATÓRIOS

PROCESSO TRT - ED-AP - 01619-2005-001-18-00-2
RELATOR: DESEMBARGADOR GENTIL PIO DE OLIVEIRA
REVISOR: DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
EMBARGANTE: UNIÃO
ADVOGADO: FLÁVIO XAVIER DE ALMEIDA E SILVA
EMBARGADO: JACOB ALVES BARBOSA
ADVOGADO: ADEMIR MARIANO DOS SANTOS
EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. OMISSÃO. NÃO OCORRÊNCIA. A omissão ensejadora do cabimento de embargos de declaração deve se referir à questão posta sobre a qual não teria sido emitido juízo. Os embargos de declaração não são o meio processual adequado para se buscar o reexame da matéria já apreciada pela Corte Regional.
ACÓRDÃO: ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração, nos termos do voto do Relator. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), GENTIL PIO DE OLIVEIRA (julgando processos aos quais se achava vinculado quando integrante da Turma) e o Excelentíssimo Juiz Convocado DANIEL VIANA JÚNIOR, em substituição ao Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS, em gozo de férias. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Goiânia, 14 de março de 2007 (data de julgamento).

PROCESSO TRT - ED-AP - 00894-2005-082-18-00-3
RELATOR: DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
EMBARGANTE: FURNAS-CENTRAIS ELÉTRICAS S.A
ADVOGADOS: PIETRO GIOVANNI DE LIMA CAMPO E OUTROS
EMBARGADO: 1. LAUDEMIRO PEREIRA DA CRUZ
ADVOGADOS: MAURO ABADIA GOULÃO E OUTROS
EMBARGADA: 2. CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA
ADVOGADOS: CARLA MARCHESE MOREIRA DE MENDONÇA E OUTROS
EMBARGADA: 3. CONSTRUTORA E ELÉTRICA SABA LTDA
ADVOGADOS: ANDRÉ LUIZ DE MATTOS E OUTROs
EMBARGADO: 4. JAMEL SABA MATRAK
EMBARGADO: 5. ALBERTO SABA MATRAK
ORIGEM: 2ª VT DE APARECIDA DE GOIÂNIA
JUIZ: ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA JÚNIOR
ACÓRDÃO: ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração, nos termos do voto do Relator.
Participaram do julgamento o Excelentíssimo Desembargador Federal do Trabalho PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), o Excelentíssimo Juiz Convocado BRENO MEDEIROS, em substituição à Desembargadora DORA MARIA DA COSTA, convocada para atuar no Colendo Tribunal Superior do Trabalho e o Excelentíssimo Juiz Convocado DANIEL VIANA JÚNIOR, em substituição ao Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS, em gozo de férias. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT - ED-RO - 02194-2005-005-18-00-4
RELATOR: DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
EMBARGANTE: MULTIPLAST INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADOS: CARLOS ANTÔNIO SOUZA E OUTROS
EMBARGADO: FRANCISCO FREITAS GOMES
ADVOGADOS: ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ E OUTROS
ORIGEM: 5ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA: NARA BORGES KAADI P. DE PASSOS CRAVEIRO
ACÓRDÃO: ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração, nos termos do voto do Relator.
Participaram do julgamento o Excelentíssimo Desembargador Federal do Trabalho PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), o Excelentíssimo Juiz Convocado BRENO MEDEIROS, em substituição à Desembargadora DORA MARIA DA COSTA, convocada para atuar no Colendo Tribunal Superior do Trabalho e o Excelentíssimo Juiz Convocado DANIEL VIANA JÚNIOR, em substituição ao Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS, em gozo de férias. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT EDRO - 00015-2006-006-18-00-1 - 2ª TURMA
RELATOR: DESEMBARGADOR GENTIL PIO DE OLIVEIRA
REVISOR: DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
EMBARGANTE: 1. JOSÉ DOS SANTOS
ADVOGADOS: DENISE DE HOLANDA FREITAS E OUTROS
EMBARGANTE: 2. FRIBOI LTDA.
ADVOGADOS: ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO E OUTROS
EMBARGADOS: OS MESMOS
EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. OMISSÃO. A fim de que seja entregue a completa prestação jurisdicional, impõe-se sejam sanadas omissões verificadas no acórdão, acolhendo-se parcialmente os embargos declaratórios aviados pelo reclamante.
ACÓRDÃO: ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, por unanimidade, acolher parcialmente os embargos de declaração do reclamante e rejeitar os da reclamada, nos termos do voto do Relator. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), GENTIL PIO DE OLIVEIRA (julgando processos aos quais se achava vinculado quando integrante da Turma) e o Excelentíssimo Juiz Convocado DANIEL VIANA JÚNIOR, em substituição ao Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS, em gozo de férias. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Goiânia, 14 de março de 2007 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - ED-RO - 00035-2006-251-18-00-3 - 2ª TURMA
RELATOR: DESEMBARGADOR GENTIL DE OLIVEIRA
REVISOR: DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO
EMBARGANTE: CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A.
ADVOGADOS: PAULO ROCHA JÚNIOR E OUTROS
EMBARGADO: 1. ELIAS RIBEIRO DOS SANTOS
ADVOGADO: JOSÉ LUIZ RIBEIRO
EMBARGADO: 2. SANTANDER BRASIL SEGUROS S.A.
ADVOGADOS: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTROS
EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. CONTRADIÇÃO E OBSCURIDADE. NÃO OCORRÊNCIA. Só é contraditório o acórdão cujo dispositivo é diametralmente oposto ao fundamentado e decidido, de modo a impedir ou dificultar a compreensão do julgado. Se a matéria foi analisada e solucionada claramente, não há obscuridade.
ACÓRDÃO: ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração, nos termos do voto do Relator. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), GENTIL PIO DE OLIVEIRA (julgando processos aos quais se achava vinculado quando integrante da Turma) e o Excelentíssimo Juiz Convocado DANIEL VIANA JÚNIOR, em substituição ao Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS, em gozo de férias. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Goiânia, 14 de março de 2007 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - ED-RO/AI - 00088-2006-004-18-00-0
RELATOR: DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
EMBARGANTE: FRIBOI LTDA
ADVOGADOS: ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO E OUTROS
EMBARGADA: PATRÍCIA COSTA LEÃO
ADVOGADOS: ZULMIRA PRAXEDES E OUTROS
ORIGEM: 4ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ: ALDIVINO A. DA SILVA
ACÓRDÃO: ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, acolher parcialmente os embargos de declaração, nos termos do voto do Relator.
Participaram do julgamento o Excelentíssimo Desembargador Federal do Trabalho PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), o Excelentíssimo Juiz Convocado BRENO MEDEIROS, em substituição à Desembargadora DORA MARIA DA COSTA, convocada para atuar no Colendo Tribunal Superior do Trabalho e o Excelentíssimo Juiz Convocado DANIEL VIANA JÚNIOR, em substituição ao Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS, em gozo de férias. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT - ED-RO - 00579-2006-011-18-00-0
RELATOR: DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
EMBARGANTE: MULTCOOPER - COOPERATIVA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS
ADVOGADOS: ANTÔNIO CARLOS RAMOS JUBÉ E OUTROS
EMBARGADO: 1. ELIAS BORGES DA SILVA
ADVOGADO: NABSON SANTANA CUNHA
EMBARGADA: 2. METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S.A.
ADVOGADOS: JOÃO PESSOA DE SOUZA E OUTROS
ORIGEM: 11ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ: ÉDISON VACCARI
ACÓRDÃO: ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração, nos termos do voto do Relator.
Participaram do julgamento o Excelentíssimo Desembargador Federal do Trabalho PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), o Excelentíssimo Juiz Convocado BRENO MEDEIROS, em substituição à Desembargadora DORA MARIA DA COSTA, convocada para atuar no Colendo Tribunal Superior do Trabalho e o Excelentíssimo Juiz Convocado DANIEL VIANA JÚNIOR, em substituição ao Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS, em gozo de férias. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT - ED-RO - 00744-2006-012-18-00-0 - 2ª TURMA
RELATOR: DESEMBARGADOR GENTIL PIO DE OLIVEIRA
REVISOR: DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO
EMBARGANTE: BANCO ITAÚ S.A.
ADVOGADOS: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTROS
EMBARGADA: MARIA DE FÁTIMA DA SILVA
ADVOGADOS: IVANILDO LISBOA PEREIRA E OUTROS
EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. OMISSÃO E OBSCURIDADE. NÃO OCORRÊNCIA. A omissão ensejadora do cabimento dos embargos de declaração deve referir-se à matéria sobre a qual não se tenha emitido juízo e não aos argumentos das partes, que podem ser refutados até mesmo de forma implícita.
ACÓRDÃO: ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração, nos termos do voto do Relator. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho SAULO EMÍDIO (Presidente), GENTIL PIO DE OLIVEIRA e o Excelentíssimo Juiz Convocado BRENO MEDEIROS. Impedido de atuar neste feito o Desembargador PLATON FILHO (art. 134, IV, CPC). Representando o d. Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora Regional JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI. Goiânia, 7 de fevereiro de 2007 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - ED-RO - 01105-2006-001-18-00-8
RELATOR: DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
EMBARGANTE: 1. PROSEGUR BRASIL S.A. TRANSPORTADORA DE VALORES E SEGURANÇA
ADVOGADOS: WILLIAN MARCONDES SANTANA E OUTROS
EMBARGANTE: 2. ANTÔNIO CARLOS DA SILVA MACHADO
ADVOGADO: IDALÍCIO GOMES DE OLIVEIRA
EMBARGADOS: OS MESMOS
ORIGEM: 1ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA: NARAYANA TEIXEIRA HANNAS
ACÓRDÃO: ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, não conhecer dos embargos de declaração do reclamado, conhecer dos interpostos pelo reclamante e acolhê-los, nos termos do voto do Relator.
Participaram do julgamento o Excelentíssimo Desembargador Federal do Trabalho PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), o Excelentíssimo Juiz Convocado BRENO MEDEIROS, em substituição à Desembargadora DORA MARIA DA COSTA, convocada para atuar no Colendo Tribunal Superior do Trabalho e o Excelentíssimo Juiz Convocado DANIEL VIANA JÚNIOR, em substituição ao Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS, em gozo de férias. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

RECURSO ORDINÁRIO

PROCESSO TRT - RO - 01521-2005-005-18-00-0
RELATOR: DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
REVISOR: DESEMBARGADOR GENTIL PIO DE OLIVEIRA
RECORRENTE: ANGELITA DE FÁTIMA FERREIRA DA CRUZ
ADVOGADO: RICARDO CRUVINEL MACHADO DE ASSIS PEIXOTO
RECORRIDA: RECOMAP REPRESENTAÇÕES E COMÉRCIO DE MÁQUINAS E PEÇAS LTDA.
ADVOGADOS: LACORDAIRE GUIMARÃES DE OLIVEIRA E OUTROS
ORIGEM: 5ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : NARA BORGES KAADI P. DE PASSOS CRAVEIRO
ACÓRDÃO: ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.
Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), GENTIL PIO DE OLIVEIRA (julgando processos aos quais se achava vinculado quando integrante da Turma) e o Excelentíssimo Juiz Convocado DANIEL VIANA JÚNIOR, em substituição ao Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS, em gozo de férias. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT - RO - 00021-2006-051-18-00-3 - 2ª TURMA
RELATOR: DESEMBARGADOR GENTIL PIO DE OLIVEIRA
REVISOR: DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO
RECORRENTE: LABORATÓRIO TEUTO BRASILEIRO S.A.
ADVOGADOS: HÉLIO DOS SANTOS DIAS E OUTROS
RECORRIDA: IDELMA APARECIDA FONSECA
ADVOGADO: JOSÉ FRANCISCO DE OLIVEIRA
ORIGEM: 1ª VT DE ANÁPOLIS
JUIZ: ATAÍDE VICENTE DA SILVA FILHO
EMENTA: DOENÇA OCUPACIONAL. INCAPACIDADE LABORATIVA. Demonstrada pela perícia a incapacidade laborativa da trabalhadora, decorrente de doença ocupacional adquirida no emprego, correto o deferimento de indenização por danos morais e materiais.
ACÓRDÃO: ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, por maioria, dar-lhe parcial provimento, vencido em parte o Relator, que também lhe dava parcial provimento, porém menos amplo. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e GENTIL PIO DE OLIVEIRA. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador Regional LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. Goiânia, 28 de fevereiro de 2007 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 00123-2006-161-18-00-4 - 2ª TURMA
RELATOR: DESEMBARGADOR GENTIL PIO DE OLIVEIRA
REVISOR: DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
RECORRENTES: 1. LÍGIA MENDES DA COSTA E OUTRA
ADVOGADOS: YURI REIS BARBOSA E OUTROS
RECORRENTE: 2. HOT LINE CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA.
ADVOGADOS: FELICÍSSIMO JOSÉ DE SENA E OUTROS
RECORRIDOS: OS MESMOS
ORIGEM: VT DE CALDAS NOVAS
JUIZ: KLEBER DE SOUZA WAKI
EMENTA: ACIDENTE DO TRABALHO. INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E MORAIS. CULPA CONCORRENTE. A empregadora responde por danos materiais e morais, decorrentes de acidente do trabalho que vitimou o empregado, o qual foi atingido por descarga elétrica de alta tensão, uma vez demonstrada a existência de falha nos procedimentos de segurança. A culpa concorrente do trabalhador não afasta a responsabilidade patronal pela respectiva indenização, mas apenas a atenua, proporcionalmente.
ACÓRDÃO: ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, por unanimidade, conhecer de ambos os recursos e, por maioria, vencido o Revisor, rejeitar a preliminar de incompetência da Justiça do Trabalho quanto ao dano moral; ainda por maioria, dar parcial provimento ao recurso dos reclamantes, vencidos em parte o Relator, que também o provia parcialmente, porém em maior extensão, e o Revisor, que lhe negava provimento; por unanimidade, negar provimento ao recurso da reclamada, nos termos do voto do Relator. Presentes na tribuna para sustentar oralmente, pela recorrente-reclamante, o Dr. Yuri Reis Barbosa e, pela recorrente-reclamada, o Dr. Romualdo José de Oliveira Neto. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), GENTIL PIO DE OLIVEIRA (julgando processos aos quais se achava vinculado quando integrante da Turma) e o Excelentíssimo Juiz Convocado DANIEL VIANA JÚNIOR, em substituição ao Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS, em gozo de férias. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Goiânia, 7 de março de 2007 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 00485-2006-051-18-00-0 - 2ª TURMA
RELATOR: DESEMBARGADOR GENTIL PIO DE OLIVEIRA
REVISOR: DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
RECORRENTE: MR DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADOS: HENRIQUE DUTRA GONZAGA JAIME E OUTROS
RECORRIDO: MAURÍLIO DA SILVA SANTOS
ADVOGADOS: VERA LÚCIA LUÍZA DE ALMEIDA CANGUSSÚ E OUTROS
ORIGEM: 1ª VT DE ANÁPOLIS
JUIZ: QUÉSSIO CÉSAR RABELO
EMENTA: CTPS. DATA DE ADMISSÃO. ÔNUS DA PROVA. As anotações constantes na CTPS têm presunção relativa, podendo ser elididas por prova em contrário, ônus que compete ao reclamante em relação à admissão em data anterior àquela registrada, procedendo suas alegações quando a prova é convincente a respeito.
ACÓRDÃO: ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Relator. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), GENTIL PIO DE OLIVEIRA (julgando processos aos quais se achava vinculado quando integrante da Turma) e o Excelentíssimo Juiz Convocado DANIEL VIANA JÚNIOR, em substituição ao Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS, em gozo de férias. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Goiânia, 7 de março de 2007 (data de julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 00758-2006-010-18-00-0
RELATOR: DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
REVISOR: DESEMBARGADOR GENTIL PIO DE OLIVEIRA
RECORRENTE: SERVI - SEGURANÇA E VIGILÂNCIA DE INSTALAÇÕES LTDA.
ADVOGADOS: JOSÉ RINALDO VIEIRA RAMOS E OUTROS
RECORRIDO: CLÁUDIO ALVES DA CONCEIÇÃO
ADVOGADOS: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA XIMENES E OUTROS
ORIGEM: 10ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ: ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
ACÓRDÃO: ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. Divergia parcialmente da fundamentação o Revisor. Presente na tribuna para sustentar oralmente as razões do recurso o Dr. Paulo Anízio Serravalle Ruguê.
Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), GENTIL PIO DE OLIVEIRA (julgando processos aos quais se achava vinculado quando integrante da Turma) e o Excelentíssimo Juiz Convocado BRENO MEDEIROS, em substituição à Desembargadora DORA MARIA DA COSTA, convocada para atuar no Colendo Tribunal Superior do Trabalho. Declarou-se suspeito para atuar neste feito o Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT - RO - 01380-2006-001-18-00-1
RELATOR: DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
REVISOR: DESEMBARGADOR GENTIL PIO DE OLIVEIRA
RECORRENTE: BANCO DA AMAZÔNIA S.A.
ADVOGADOS: MAURÍCIO CORDENONZI E OUTROS
RECORRIDO: JOSÉ PINTO DE ALBUQUERQUE
ADVOGADO: JOSÉ PINTO DE ALBUQUERQUE
ORIGEM: 1ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : NARAYANA TEIXEIRA HANNAS
ACÓRDÃO: ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e dar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.
Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), GENTIL PIO DE OLIVEIRA (julgando processos aos quais se achava vinculado quando integrante da Turma) e o Excelentíssimo Juiz Convocado DANIEL VIANA JÚNIOR, em substituição ao Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS, em gozo de férias. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT - RO - 01457-2006-003-18-00-6
RELATOR: DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
REVISOR: DESEMBARGADOR GENTIL PIO DE OLIVEIRA
RECORRENTE(S): 1. COMPANHIA ENERGÉTICA DE GOIÁS - CELG
ADVOGADO(S): KAREN KAJITA E OUTRO(S)
RECORRENTE(S): 2. LUIZ CÉSAR GOUVEIA CARVALHO
ADVOGADO(S): TEREZINHA DE FÁTIMA DA COSTA SILVA
RECORRIDO(S): OS MESMOS
ORIGEM: 3ª VT DE GOIÂNIA-GO
JUIZ(ÍZA): EDUARDO TADEU THON
EMENTA VÍNCULO DE EMPREGO. LOCAÇÃO DE VEÍCULO. É autônomo o proprietário de veículo que loca o mesmo à empresa, arcando com os riscos e custos de manutenção da atividade, apesar de ele mesmo dirigir o carro.
ACIDENTE DE TRABALHO. INDENIZAÇÃO. Analisando-se o pedido sob a premissa de que o autor, um prestador autônomo de serviço, pessoa física, sofreu um acidente (eletrocução) ao prestar auxílio (a pedido) ao eletricista que ele transportava por conta da empresa, a responsabilidade civil desta merece ser mantida, em razão da culpa por ato de seu preposto eletricista.
Indenização mantida, apesar de não reconhecido o vínculo de emprego.
ACÓRDÃO: ACORDAM os DESEMBARGADORES da SEGUNDA TURMA do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer de ambos os recursos, negar provimento ao da reclamada e dar parcial provimento ao do reclamante, nos termos do voto do Relator. Juntará declaração de voto parcialmente vencido, quanto à fundamentação, o Revisor.
Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e GENTIL PIO DE OLIVEIRA. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador Regional LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

PROCESSO TRT - RO - 01809-2006-013-18-00-0
RELATOR: DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
REVISOR: DESEMBARGADOR GENTIL PIO DE OLIVEIRA
RECORRENTE: ATENTO BRASIL S.A.
ADVOGADOS: WILLIAN MARCONDES SANTANA E OUTROS
RECORRIDO: RAFAEL VIEIRA DE QUEIROZ
ADVOGADOS: CAROLINA FERREIRA PINHEIRO E OUTRO
ORIGEM: 13ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ: ARI PEDRO LORENZETTI
ACÓRDÃO: ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Relator.
Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), GENTIL PIO DE OLIVEIRA (julgando processos aos quais se achava vinculado quando integrante da Turma) e o Excelentíssimo Juiz Convocado DANIEL VIANA JÚNIOR, em substituição ao Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS, em gozo de férias. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

Secretaria do Tribunal Pleno - Setor de Acórdãos aos vinte e dois dias do mês de março de 2007. (5ª feira) - 2ª Turma.

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DA 2ª TURMA

PAUTA DE JULGAMENTOS Nº 9/2007

SESSÃO ORDINÁRIA

DATA: 28/3/2007
HORA: CATORZE HORAS

RITO SUMARÍSSIMO

Juiz BRENO MEDEIROS

I - AGRAVO DE INSTRUMENTO

1. Processo AI(RO)-00566-2006-191-18-00-7
Relator(a): Juiz BRENO MEDEIROS
Agravante(s): KADE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.
Advogado(s): ELAINE PIERONI E OUTRO(S)
Agravado(s): MARCOS ANTÔNIO DE SOUZA
Advogado(s): CLÁUDIA PEREIRA SILVA BITTENCOURT E OUTRO(S)

II - RECURSO ORDINÁRIO

2. Processo RO-00469-2006-151-18-00-5
Relator(a): Juiz BRENO MEDEIROS
Recorrente(s): SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DO ESTADO DE GOIÁS - SINCOVAGA-GO
Advogado(s): JORNANDE JACINTO
Recorrido(s): TADEUS PERES DE SOUSA
Advogado(s): FRANCISCO BATISTA DE VASCONCELOS

3. Processo RO-00471-2006-151-18-00-4
Relator(a): Juiz BRENO MEDEIROS
Recorrente(s): SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS - SINCOVAGA-GO
Advogado(s): JORNANDE JACINTO
Recorrido(s): SEBASTIÃO F. DOS SANTOS MERCEARIA
Advogado(s): FRANCISCO BATISTA DE VASCONCELOS

4. Processo RO-01106-2006-010-18-00-3
Relator(a): Juiz BRENO MEDEIROS
Recorrente(s): ADOLFO RODRIGUES VIDAL
Advogado(s): RODRIGO CHAFIC CINTRA ELAOUAR E OUTRO(S)
Recorrido(s): LAURO DUARTE TOLEDO
Advogado(s): EDNEI RIBEIRO DA SILVA JÚNIOR E OUTRO(S)

5. Processo RO-01485-2006-011-18-00-8
Relator(a): Juiz BRENO MEDEIROS
Recorrente(s): 1. ATENTO BRASIL S.A.
Advogado(s): WILLIAN MARCONDES SANTANA E OUTRO(S)
Recorrente(s): 2. VIVO S.A.
Advogado(s): RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
Recorrente(s): 3. EDNEY GOMES DOS SANTOS (ADESIVO)
Advogado(s): PATRÍCIA AFONSO DE CARVALHO E OUTRO(S)
Recorrido(s): OS MESMOS

6. Processo RO-01543-2006-003-18-00-9
Relator(a): Juiz BRENO MEDEIROS
Recorrente(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
Advogado(s): CLÁUDIA CARVALHO DE OLIVEIRA SIQUEIRA E OUTRO(S)
Recorrido(s): EDISON SBEROWSKY PAÇÔ
Advogado(s): LUCIANO MACHADO PAÇÔ

7. Processo RO-01940-2006-001-18-00-8
Relator(a): Juiz BRENO MEDEIROS
Recorrente(s): UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA.
Advogado(s): FLÓRENCE SOARES SILVA E OUTRO(S)
Recorrido(s): FLÁVIO MESSIAS TIAGO
Advogado(s): ADRIANO MÁSCIMO DA COSTA E SILVA

8. Processo RO-01952-2006-012-18-00-6
Relator(a): Juiz BRENO MEDEIROS
Recorrente(s): 1. ATENTO BRASIL S.A.
Advogado(s): WILLIAN MARCONDES SANTANA E OUTRO(S)
Recorrente(s): 2. VIVO S.A.
Advogado(s): RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
Recorrido(s): FABIANA DE CÁSSIA CASTRO PICCININI
Advogado(s): GERALDO MOREIRA DE MENDONÇA

9. Processo RO-01990-2006-010-18-00-6
Relator(a): Juiz BRENO MEDEIROS
Recorrente(s): MARCELI APARECIDA DOS SANTOS
Advogado(s): MÁRIO ARANTES CARVALHO JÚNIOR
Recorrido(s): SS ADMINISTRADORA DE FRIGORÍFICO LTDA.E OUTRO
Advogado(s): DOUGLAS LOPES LEÃO E OUTRO(S)

10. Processo RO-00135-2007-141-18-00-5
Relator(a): Juiz BRENO MEDEIROS
Recorrente(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
Advogado(s): GLEIDSON ROCHA TELES
Recorrido(s): JOSÉ ANTÔNIO HORÁCIO

Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR

I - RECURSO ORDINÁRIO

11. Processo RO-00470-2006-151-18-00-0
Relator(a): Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR
Recorrente(s): SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS - SINCOVAGA-GO
Advogado(s): JORNANDE JACINTO
Recorrido(s): S M BUENO MARTINS - ME
Advogado(s): FRANCISCO BATISTA DE VASCONCELOS

12. Processo RO-01004-2006-111-18-00-2
Relator(a): Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR
Recorrente(s): 1. EVANDRO NUNES DE OLIVEIRA
Advogado(s): CLÁUDIA PEREIRA SILVA BITTENCOURT E OUTRO(S)
Recorrente(s): 2. CYNARA LELES DE LIMA
Advogado(s): SIMONE OLIVEIRA GOMES E OUTRO(S)
Recorrido(s): OS MESMOS

13. Processo RO-01991-2006-012-18-00-3
Relator(a): Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR
Recorrente(s): VALMIRA DIAS DA SILVA
Advogado(s): ALAN KARDEC MEDEIROS DA SILVA E OUTRO(S)
Recorrido(s): ESPAÇO 14 ESPETINHOS LTDA. E OUTRO
Advogado(s): LUÍS CÉSAR CHAVEIRO

14. Processo RO-02777-2006-081-18-00-9
Relator(a): Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR
Recorrente(s): MARCONDES SANTANA BRITO
Advogado(s): RUI CARLOS E OUTRO(S)
Recorrido(s): COSTA BRAVA PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA.
Advogado(s): PABLO COELHO CUNHA E SILVA E OUTRO(S)

15. Processo RO-00034-2007-151-18-00-1
Relator(a): Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR
Recorrente(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
Advogado(s): RÔMULO PEREIRA DA COSTA
Recorrido(s): UGLEDISTON CÉSAR PEREIRA DE OLIVEIRA

16. Processo RO-00038-2007-141-18-00-2
Relator(a): Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR
Recorrente(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
Advogado(s): GLEIDSON ROCHA TELES
Recorrido(s): GILMAR DE FÁTIMO ARAÚJO

Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO

I - AGRAVO DE INSTRUMENTO

17. Processo AI(ROS)-00563-2006-191-18-00-3
Relator(a): Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Agravante(s): KADE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA.
Advogado(s): ELAINE PIERONI E OUTRO(S)
Agravado(s): ACILINO SILVA
Advogado(s): CLÁUDIA PEREIRA SILVA BITTENCOURT E OUTRO(S)

II - RECURSO ORDINÁRIO

18. Processo RO-01018-2006-052-18-00-3
Relator(a): Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Recorrente(s): SUELLEN RIBEIRO DE FARIA
Advogado(s): DIVINO DONIZETTI PEREIRA E OUTRO(S)
Recorrido(s): 1. PÃO FRANCÊS PANIFICADORA LTDA. - ME
Recorrido(s): 2. DIVINO MARCELO DE LIMA
Advogado(s): GETÚLIO BATISTA DE OLIVEIRA

19. Processo RO-01124-2006-121-18-00-7
Relator(a): Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Recorrente(s): OTÍLIA DIAS DE FREITAS E OUTRO
Advogado(s): JOSÉ MARTINS FERREIRA E OUTRO(S)
Recorrido(s): EDILSON SILVA FIGUEIREDO
Advogado(s): APARECIDA NEUSA SOUSA GOMES E OUTRO(S)

20. Processo RO-01270-2006-181-18-00-6
Relator(a): Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Recorrente(s): HOTEL ÁGUA VIRADA LTDA - ME
Advogado(s): FRANCISNETE IZABEL CÂNDIDA PEREIRA
Recorrido(s): MARLY APARECIDA CADO
Advogado(s): ADAIR JOSÉ DE LIMA E OUTRO(S)

21. Processo RO-01944-2006-012-18-00-0
Relator(a): Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Recorrente(s): KERITON GUEDES MARTINS
Advogado(s): WILSON VALDOMIRO DA SILVA
Recorrido(s): 1. MARCIANO E VIEIRA LTDA.
Advogado(s): WAGNER INÁCIO FERREIRA
Recorrido(s): 2. CAIXA DE ASSISTÊNCIA DOS ADVOGADOS DE GOIÁS - CASAG
Advogado(s): LEIZER PEREIRA SILVA

22. Processo RO-00002-2007-151-18-00-6
Relator(a): Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Recorrente(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
Advogado(s): RÔMULO PEREIRA DA COSTA
Recorrido(s): JOÃO BATISTA LUIZ VINHAL
Advogado(s): MAHMUD ARMAD SARA

23. Processo RO-00048-2007-004-18-00-0
Relator(a): Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Recorrente(s): HALEX ISTAR - INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA.
Advogado(s): THIAGO MATHIAS CRUVINEL E OUTRO(S)
Recorrido(s): JOSÉ LUIZ RODRIGUES DE CARVALHO
Advogado(s): MÔNICA CRISTINA MARTINS E OUTRO(S)

24. Processo RO-00054-2007-141-18-00-5
Relator(a): Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Recorrente(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
Advogado(s): GLEIDSON ROCHA TELES
Recorrido(s): MIGUEL GARCIA

RITO ORDINÁRIO

Juiz BRENO MEDEIROS
Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR

I - AGRAVO DE PETIÇÃO

25. Processo AP-02303-1992-006-18-00-4
Relator(a): Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR
Revisor(a): Juiz BRENO MEDEIROS
Agravante(s): JURANDIR JESUS CORNEL
Advogado(s): LUCIENNE VINHAL E OUTRO(S)
Agravado(s): 1. GESSO BRASIL IND. E COMÉRCIO LTDA.
Agravado(s): 2. JANUÁRIO NETO
Agravado(s): 3. CIRO ANTÔNIO ALVES
Advogado(s): OSMAIR FERREIRA DA SILVA E OUTRO(S)

26. Processo AP-01312-2002-006-18-00-0
Relator(a): Juiz BRENO MEDEIROS
Revisor(a): Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR
Agravante(s): MARLON MARTINS DE ALMEIDA
Advogado(s): LUCIENNE VINHAL
Agravado(s): LATICÍNIOS BONFINÓPOLIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. E OUTROS

27. Processo AP-00505-2006-052-18-00-9
Relator(a): Juiz BRENO MEDEIROS
Revisor(a): Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR
Agravante(s): INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS
Procurador(a): CELESTE INÊS SANTORO
Agravado(s): LASA INDÚSTRIA FARMACÊUTICA S.A.
Advogado(s): WALMIR FRANCISCO DA SILVA

28. Processo AP-00587-2006-054-18-01-7
Relator(a): Juiz BRENO MEDEIROS
Revisor(a): Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR
Agravante(s): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Procurador(a): ÉRIKA FERNANDES VALE
Agravado(s): LABORATÓRIO ITAFARMA LTDA.

II - RECURSO ORDINÁRIO

29. Processo RO-01247-2000-001-18-00-0
Relator(a): Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR
Revisor(a): Juiz BRENO MEDEIROS
Recorrente(s): BANCO ITAÚ S.A.
Advogado(s): ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)
Recorrido(s): DILMA LANE DE LIMA DIAS
Advogado(s): VALDECY DIAS SOARES E OUTRO(S)

30. Processo RO-02108-2005-010-18-00-9
Relator(a): Juiz BRENO MEDEIROS
Revisor(a): Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR
Recorrente(s): BENEDITO VIEIRA SOARES
Advogado(s): WILSON ALENCAR DO NASCIMENTO E OUTRO(S)
Recorrido(s): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG
Advogado(s): VALDIR FERREIRA E OUTRO(S)

31. Processo RO-00970-2006-002-18-00-3
Relator(a): Juiz BRENO MEDEIROS
Revisor(a): Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR
Recorrente(s): ZIRLET SÔNIA INDIARA COUTINHO DE SANTOS
Advogado(s): WELLINGTON ALVES RIBEIRO E OUTRO(S)
Recorrido(s): BANCO ITAÚ S.A.
Advogado(s): ARMANDO CAVALANTE E OUTRO(S)

32. Processo RO-01023-2006-007-18-00-1
Relator(a): Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR
Revisor(a): Juiz BRENO MEDEIROS
Recorrente(s): 1. EDIFÍCIO RESIDENCIAL ILHAS DE CAPRI
Advogado(s): IGOR DE QUEIRÓZ E OUTRO(S)
Recorrente(s): 2. ENES ALVES MAGALHÃES (ADESIVO)
Advogado(s): GENI PRAXEDES CHAVES E OUTRO(S)
Recorrido(s): OS MESMOS

33. Processo RO-01103-2006-012-18-00-2
Relator(a): Juiz BRENO MEDEIROS
Revisor(a): Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR
Recorrente(s): ROSINEIDE RIBEIRO DE SOUSA
Advogado(s): MARCIENE MENDONÇA DE REZENDE
Recorrido(s): FCM - ADMINISTRAÇÃO PARTICIPAÇÕES LTDA.
Advogado(s): GUSTAVO AMÉRICO TELES DOS SANTOS MOREIRA E OUTRO(S)

34. Processo RO-01273-2006-121-18-00-6
Relator(a): Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR
Revisor(a): Juiz BRENO MEDEIROS
Recorrente(s): MARA TÂNIA FRANCO DE LIMA
Advogado(s): SAMUEL PROCÓPIO DOS SANTOS E OUTRO(S)

Recorrido(s): BANCO BRADESCO S.A.
Advogado(s): LEONARDO GUIMARÃES VILELA E OUTRO(S)

35. Processo RO-01589-2006-007-18-00-3
Relator(a): Juiz BRENO MEDEIROS
Revisor(a): Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR
Recorrente(s): JOSÉ RUBENS ECHEVERRIA DE CAMARGO
Advogado(s): ÁLVARO VIEIRA DOS SANTOS JÚNIOR E OUTRO(S)
Recorrido(s): QUALIX SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA.
Advogado(s): DELAÍDE ALVES MIRANDA ARANTES E OUTRO(S)

36. Processo RO-01684-2006-003-18-00-1
Relator(a): Juiz BRENO MEDEIROS
Revisor(a): Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR
Recorrente(s): ANTÔNIO CARLOS TRABUCO E OUTROS
Advogado(s): RAIMUNDO NONATO GOMES DA SILVA E OUTRO(S)
Recorrido(s): 1. EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE GOIÁS - EMATER - GO (EM LIQUIDAÇÃO)
Advogado(s): RICARDO LUIZ IRINEU BRITO E OUTRO(S)
Recorrido(s): 2. AGÊNCIA GOIANA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E FUNDIÁRIO - AGENCIARURAL
Advogado(s): MARIA TERESA RIBEIRO PRUDENTE E OUTRO(S)

37. Processo RO-01852-2006-003-18-00-9
Relator(a): Juiz BRENO MEDEIROS
Revisor(a): Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR
Recorrente(s): TELEPERFORMANCE CRM S.A.
Advogado(s): EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)
Recorrido(s): AUGUSTO FRANCISCO DE SOUSA MARTINS JÚNIOR
Advogado(s): ANTÔNIO CARLOS RAMOS JUBÉ E OUTRO(S)

38. Processo RO-01925-2006-012-18-00-3
Relator(a): Juiz BRENO MEDEIROS
Revisor(a): Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR
Recorrente(s): EMPRESA DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA DALU LTDA.
Advogado(s): RAIMUNDO NONATO GOMES DA SILVA E OUTRO(S)
Recorrido(s): ILMA MARIA DA SILVA
Advogado(s): DELAÍDE ALVES MIRANDA ARANTES E OUTRO(S)

39. Processo RO-02016-2006-011-18-00-6
Relator(a): Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR
Revisor(a): Juiz BRENO MEDEIROS
Recorrente(s): 1. ATENTO BRASIL S.A.
Advogado(s): WILLIAN MARCONDES SANTANA E OUTRO(S)
Recorrente(s): 2. VIVO S.A.
Advogado(s): RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
Recorrido(s): LUIZ FLÁVIO DE ARAÚJO SILVA
Advogado(s): MARILENE DE OLIVEIRA SILVA PEREIRA

Juiz BRENO MEDEIROS
Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO

I - AGRAVO DE PETIÇÃO

40. Processo AP-01444-1996-004-18-00-0
Relator(a): Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Revisor(a): Juiz BRENO MEDEIROS
Agravante(s): ARNALDO DA SILVA OLIVEIRA E OUTROS
Advogado(s): JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO E OUTRO(S)
Agravado(s): 1. VERÔNICA DE SOUZA CORREIA
Agravado(s): 2. VANESSA DE SOUZA CORREIA

41. Processo AP-00689-1997-006-18-00-4
Relator(a): Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Revisor(a): Juiz BRENO MEDEIROS
Agravante(s): BONFIM CUNHA DE ALMEIDA
Advogado(s): IVONEIDE ESCHER MARTINS E OUTRO(S)
Agravado(s): 1. VANGUARDA ADMINISTRADORA E SERVIÇOS LTDA.
Advogado(s): WEINER ALVES DOS SANTOS
Agravado(s): 2. LEITE GORDO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
Agravado(s): 3. VIGSEG - VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.
Agravado(s): 4. EMPRESA HOTELEIRA 2001 LTDA.

42. Processo AP-00372-2004-054-18-00-1
Relator(a): Juiz BRENO MEDEIROS
Revisor(a): Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Agravante(s): LUÍS ANTÔNIO PERDIGÃO
Advogado(s): MARIA DA CONCEIÇÃO MACHADO
Agravado(s): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Procurador(a): CELESTE INÊS SANTORO

43. Processo AP-00214-2006-002-18-00-4
Relator(a): Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Revisor(a): Juiz BRENO MEDEIROS
Agravante(s): MULHER.COM
Advogado(s): MARIA DE FÁTIMA OLIVEIRA E OUTRO(S)
Agravado(s): IRANI ARAÚJO DOS SANTOS
Advogado(s): NIVALDO DE OLIVEIRA E OUTRO(S)

44. Processo AP-02077-2006-004-18-00-5
Relator(a): Juiz BRENO MEDEIROS
Revisor(a): Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Agravante(s): MARLAN RODRIGUES DA CUNHA
Advogado(s): JÚLIO CESAR DARQUES DA SILVA E OUTRO(S)
Agravado(s): FLÁVIO FRANCISCO NASCIMENTO
Advogado(s): ZULMIRA PRAXEDES E OUTRO(S)

II - RECURSO ORDINÁRIO

45. Processo RO-00889-2005-053-18-00-5
Relator(a): Juiz BRENO MEDEIROS
Revisor(a): Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Recorrente(s): LABORATÓRIO TEUTO BRASILEIRO LTDA.
Advogado(s): RENALDO LIMIRO DA SILVA E OUTRO(S)
Recorrido(s): VERALÚCIA DE MOURA
Advogado(s): JOSÉ DIVINO BALIZA E OUTRO(S)

46. Processo RO-00417-2006-051-18-00-0
Relator(a): Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Revisor(a): Juiz BRENO MEDEIROS
Recorrente(s): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Procurador(a): JOÃO RODRIGUES DE MIRANDA
Recorrido(s): 1. MARIA ELIETE DE SOUZA OLIVEIRA
Advogado(s): VALDIVINO CLARINDO LIMA E OUTRO(S)
Recorrido(s): 2. TATIANE MORAIS DE SOUZA
Advogado(s): NIVALDO ANTÔNIO DA SILVA

47. Processo RO-00620-2006-221-18-00-1
Relator(a): Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Revisor(a): Juiz BRENO MEDEIROS
Recorrente(s): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Procurador(a): JOÃO RODRIGUES DE MIRANDA
Recorrido(s): 1. LUCIANO FREITAS DE ALENCAR
Recorrido(s): 2. EDELMIR PEIXOTO DE ALENCAR
Recorrido(s): 3. FRANCISCA FREIRE DE ALENCAR

48. Processo RO-00718-2006-002-18-00-4
Relator(a): Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Revisor(a): Juiz BRENO MEDEIROS
Recorrente(s): JURANDIR PEREIRA DOS SANTOS
Advogado(s): AURÉLIO ALVES FERREIRA E OUTRO(S)
Recorrido(s): UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA.
Advogado(s): FLÓRENCE SOARES SILVA E OUTRO(S)

49. Processo RO-00919-2006-053-18-00-4
Relator(a): Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Revisor(a): Juiz BRENO MEDEIROS
Recorrente(s): TRANSBRASILIANA TRANSPORTES E TURISMO LTDA.
Advogado(s): KARINE APARECIDA DE OLIVEIRA DIAS VITOY E OUTRO(S)
Recorrido(s): EMIVAL CUNHA DE REZENDE
Advogado(s): RONIVAN PEIXOTO DE MORAIS JÚNIOR E OUTRO(S)

50. Processo RO-01100-2006-013-18-00-5
Relator(a): Juiz BRENO MEDEIROS
Revisor(a): Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Recorrente(s): AAG PARTICIPAÇÕES LTDA.
Advogado(s): DANIEL BRAGA DIAS SANTOS E OUTRO(S)
Recorrido(s): 1. SINDICATO DAS EMPRESAS DE SERVIÇOS CONTÁBEIS E DAS EMPRESAS DE ASSESSORAMENTO, PERÍCIAS, INFORMAÇÕES E PESQUISAS DO ESTADO DE GOIÁS - SESCON
Advogado(s): FABÍOLA ARIADNE RODRIGUES OLIVEIRA
Recorrido(s): 2. FEDERAÇÃO DO COMÉRCIO DO ESTADO DE GOIÁS
Advogado(s): ROGÉRIO DE CAMPOS BORGES

51. Processo RO-01214-2006-241-18-00-0
Relator(a): Juiz BRENO MEDEIROS
Revisor(a): Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Recorrente(s): ÉRICA VANESSA COUTO HI RATA
Advogado(s): AILTON VIEIRA DA FONSÊCA E OUTRO(S)
Recorrido(s): CLÍNICA MASTER LTDA.
Advogado(s): NIVALDO DANTAS DE CARVALHO

52. Processo RO-01408-2006-002-18-00-7
Relator(a): Juiz BRENO MEDEIROS
Revisor(a): Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Recorrente(s): PRIMO SCHINCARIOL INDÚSTRIA DE CERVEJAS E REFRIGERANTES S.A.
Advogado(s): ANDREA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS E OUTRO(S)
Recorrido(s): MARCOS CLÉCIO DE OLIVEIRA SOUZA
Advogado(s): CELINA MARA GOMES CARVALHO E OUTRO(S)

53. Processo RO-01616-2006-007-18-00-8
Relator(a): Juiz BRENO MEDEIROS
Revisor(a): Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA
Advogado(s): LONZICO DE PAULA TIMÓTIO E OUTRO(S)
Recorrido(s): CLÁUDIA COUTINHO DE OLIVEIRA FAVORETTO
Advogado(s): MARLUS RODRIGO DE MELO SALES E OUTRO(S)

54. Processo RO-01708-2006-009-18-00-0
Relator(a): Juiz BRENO MEDEIROS
Revisor(a): Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Recorrente(s): 1. ATENTO BRASIL S.A.
Advogado(s): WILLIAN MARCONDES SANTANA E OUTRO(S)
Recorrente(s): 2. VIVO S.A.
Advogado(s): RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
Recorrente(s): 3. DANIELE DA COSTA BARROS
Advogado(s): JOÃO MOREIRA SANTOS E OUTRO(S)
Recorrido(s): OS MESMOS

55. Processo RO-01719-2006-005-18-00-5
Relator(a): Juiz BRENO MEDEIROS
Revisor(a): Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Recorrente(s): 1. ATENTO BRASIL S.A.
Advogado(s): WILLIAN MARCONDES SANTANA E OUTRO(S)
Recorrente(s): 2. VIVO S.A.
Advogado(s): RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
Recorrido(s): HUGO FILIPE DUARTE DA SILVA
Advogado(s): ALESSANDRA RIBEIRO DA SILVA

56. Processo RO-01891-2006-010-18-00-4
Relator(a): Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Revisor(a): Juiz BRENO MEDEIROS
Recorrente(s): 1. ATENTO BRASIL S.A.
Advogado(s): WILLIAN MARCONDES SANTANA E OUTRO(S)
Recorrente(s): 2. VIVO S.A.
Advogado(s): RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
Recorrido(s): GEANDRA RODRIGUES SOUZA
Advogado(s): CAROLINA FERREIRA PINHEIRO E OUTRO(S)

57. Processo RO-01929-2006-111-18-00-3
Relator(a): Juiz BRENO MEDEIROS
Revisor(a): Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Recorrente(s): JUAREZ MESSIAS DA MATA
Advogado(s): GUGLIELMO PACCAGNELLA E OUTRO(S)
Recorrido(s): SEBASTIÃO CONTI(ESPÓLIO DE)
Advogado(s): ABENALDO ASSIS CARVALHO E OUTRO(S)

58. Processo RO-01942-2006-011-18-00-4
Relator(a): Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Revisor(a): Juiz BRENO MEDEIROS
Recorrente(s): 1. GILMAR TEIXEIRA SANTANA
Advogado(s): GILBERTO CLÁUDIO HOERLLE E OUTRO(S)
Recorrente(s): 2. CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA. (ADESIVO)
Advogado(s): MURILO AMADO CARDOSO MACIEL E OUTRO(S)
Recorrido(s): OS MESMOS

59. Processo RO-01993-2006-010-18-00-0
Relator(a): Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Revisor(a): Juiz BRENO MEDEIROS
Recorrente(s): 1. SPCC - SÃO PAULO CONTACT CENTER LTDA.
Advogado(s): EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)
Recorrente(s): 2. ANA LÚCIA DOS SANTOS PELUSCI (ADESIVO)
Advogado(s): WELINTON DA SILVA MARQUES E OUTRO(S)
Recorrido(s): OS MESMOS

60. Processo RO-01997-2006-007-18-00-5
Relator(a): Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Revisor(a): Juiz BRENO MEDEIROS
Recorrente(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DE GOIÁS - CELG
Advogado(s): RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR E OUTRO(S)
Recorrido(s): JOSÉ FERNANDO SILVA CÉZAR
Advogado(s): KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO

61. Processo RO-02036-2006-001-18-00-0
Relator(a): Juiz BRENO MEDEIROS
Revisor(a): Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Recorrente(s): 1. ATENTO BRASIL S.A.
Advogado(s): WILLIAN MARCONDES SANTANA E OUTRO(S)
Recorrente(s): 2. VIVO S.A.
Advogado(s): RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
Recorrente(s): 3. ISIS COSTA MOITINHA (ADESIVO)
Advogado(s): ÉDER FRANCELINO ARAÚJO E OUTRO(S)
Recorrido(s): OS MESMOS

62. Processo RO-02465-2006-081-18-00-5
Relator(a): Juiz BRENO MEDEIROS
Revisor(a): Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Recorrente(s): MAURÍLIO PAULO DOS SANTOS
Advogado(s): LUCIANO JAQUES RABELO E OUTRO(S)
Recorrido(s): LICÍNIO GALDINO DE ASSIS
Advogado(s): AURÉLIO ALVES FERREIRA E OUTRO(S)

Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR
Desembargador GENTIL PIO DE OLIVEIRA

I - RECURSO ORDINÁRIO

63. Processo RO-00500-2006-121-18-00-6
Relator(a): Desembargador GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Revisor(a): Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR
Recorrente(s): 1. SEVERINO JOSÉ DA SILVA
Advogado(s): JULIANO MARQUES DA SILVA
Recorrente(s): 2. FERTIMAN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA. (ADESIVO)
Advogado(s): MIRANDA VENDRAME COSTA E OUTRO(S)
Recorrido(s): OS MESMOS

64. Processo RO/AI-00762-2006-121-18-00-0
Relator(a): Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR
Revisor(a): Desembargador GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Recorrente(s)/Agravado: OZENILDO FERREIRA DE SOUSA
Advogado(s): ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO E OUTRO(S)
Recorrido(s)/Agravante: HELEJOVA TRANSPORTES E COMÉRCIO DE CEREAIS LTDA.
Advogado(s): ALFREDO EVILÁZIO DA SILVA

65. Processo RO-01568-2006-121-18-00-2
Relator(a): Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR
Revisor(a): Desembargador GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Recorrente(s): ERASMO JOAQUIM DOS SANTOS
Advogado(s): MAURO ALVES DE FARIA E OUTRO(S)
Recorrido(s): CARAMURU ALIMENTOS S.A.
Advogado(s): DAVID PICCIN

Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR
Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO

I - AGRAVO DE PETIÇÃO

66. Processo AP-00586-1993-010-18-40-4
Relator(a): Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR
Revisor(a): Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Agravante(s): FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS
Advogado(s): JOSÉ ANTÔNIO DE PODESTÁ FILHO
Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SERVIÇO PÚBLICO DO ESTADO DE GOIÁS - SINDIPÚBLICO
Advogado(s): FERNANDO PESSOA DA NÓBREGA E OUTRO(S)

67. Processo AP-01665-2005-007-18-00-0
Relator(a): Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Revisor(a): Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR
Agravante(s): ANTÔNIO ALBERTO DE OLIVAL NETO
Advogado(s): LARA CRISTINA DE OLIVAL KOVTUNIN E OUTRO(S)
Agravado(s): ANTÔNIA ALVES FEITOSA SILVA
Advogado(s): RODRIGO CHAFIC CINTRA ELAOUAR E OUTRO(S)

68. Processo AP-00100-2006-054-18-01-6
Relator(a): Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Revisor(a): Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR
Agravante(s): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Procurador(a): JOÃO RODRIGUES DE MIRANDA
Agravado(s): VIA TUCANO LOGÍSTICA E DISTRIBUIÇÃO LTDA.
Advogado(s): ROBERTO MIKHAIL ATIÊ E OUTRO(S)

II - RECURSO ORDINÁRIO

69. Processo RO-01812-2003-011-18-00-9
Relator(a): Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Revisor(a): Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR
Recorrente(s): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Procurador(a): CARLOS ALBERTO MORAES
Recorrido(s): CBP - CENTRAL BRASILEIRA COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE PAPEL LTDA.
Advogado(s): ANDREA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS

70. Processo RO-01663-2005-082-18-00-7
Relator(a): Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Revisor(a): Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR
Recorrente(s): 1. EVOLUTI TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA.
Advogado(s): MÉRCIA ARYCE DA COSTA E OUTRO(S)
Recorrente(s): 2. JOAB SOUZA LOBO
Advogado(s): KEILA DE ABREU ROCHA
Recorrido(s): OS MESMOS

71. Processo RO-00019-2006-051-18-00-4
Relator(a): Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Revisor(a): Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR
Recorrente(s): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Procurador(a): ERIKA FERNANDES VALE
Recorrido(s): SEBASTIÃO DA COSTA
Advogado(s): SEBASTIÃO JOSÉ ABRANTES

72. Processo RO-00377-2006-005-18-00-6
Relator(a): Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR
Revisor(a): Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Recorrente(s): 1. SINDICATO DOS MÉDICOS NO ESTADO DE GOIÁS - SIMEGO
Advogado(s): MARUN ANTOINE DIAB KABALAN
Recorrente(s): 2. SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO ESTADO DE GOIÁS - SINDSAÚDE
Advogado(s): ARLETE MESQUITA
Recorrido(s): 1. MUNICÍPIO DE GOIÂNIA
Advogado(s): JOSÉ PORTELA NACENTE E OUTRO(S)
Recorrido(s): 2. SINDICATO DOS TRABALHADORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA - SINDIGOIÂNIA
Advogado(s): CLAUBER CAMARGO DE SOUZA E OUTRO(S)

73. Processo RO-00445-2006-151-18-00-6
Relator(a): Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR
Revisor(a): Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Recorrente(s): VANESSA ROSA CLEMENTE
Advogado(s): DINALVA RIBEIRO DE SOUSA
Recorrido(s): MARCOS MOREIRA MARQUES
Advogado(s): KÁRITA LAMOUNIER VILELA HELRIGLE

74. Processo RO-00641-2006-221-18-00-7
Relator(a): Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Revisor(a): Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR
Recorrente(s): INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS
Procurador(a): CELESTE INÊS SANTORO
Recorrido(s): ADENIR DOS SANTOS MOTA
Advogado(s): EDUARDO VIEIRA MESQUITA E OUTRO(S)

75. Processo RO-00701-2006-131-18-00-0
Relator(a): Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR
Revisor(a): Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Recorrente(s): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Procurador(a): TICIANA LOPES PONTES
Recorrido(s): CONENGE CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA.
Advogado(s): ANDRÉ LUIZ DE MATTOS E OUTRO(S)

76. Processo RO-00745-2006-101-18-00-9
Relator(a): Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Revisor(a): Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR
Recorrente(s): WANDER CARLOS DE SOUZA
Advogado(s): ALESSANDRA REIS E OUTRO(S)
Recorrido(s): JOÃO BATISTA OLIVEIRA DE SOUSA
Advogado(s): JOÃO CÂNDIDO NUNES E OUTRO(S)

77. Processo RO-00847-2006-001-18-00-6
Relator(a): Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Revisor(a): Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR
Recorrente(s): 1. UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA.
Advogado(s): FLÓRENCE SOARES SILVA E OUTRO(S)
Recorrente(s): 2. JOÃO MENDES FILHO (ADESIVO)
Advogado(s): WELLINGTON ALVES RIBEIRO E OUTRO(S)
Recorrido(s): OS MESMOS

78. Processo RO-01328-2006-007-18-00-3
Relator(a): Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR
Revisor(a): Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Recorrente(s): CHARLES VENÂNCIO DE OLIVEIRA
Advogado(s): JULIANO EVARISTO DA PAIXÃO E AMORIM
Recorrido(s): 1. AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP
Advogado(s): SHEILA DIAS MACHADO E OUTRO(S)
Recorrido(s): 2. COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DE GOIÁS LTDA. - COPRESGO
Advogado(s): MARIA HELENA GOMES SILVA

79. Processo RO-01412-2006-008-18-00-3
Relator(a): Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR
Revisor(a): Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Recorrente(s): 1. CAMPINAS FUTEBOL CLUBE
Advogado(s): JACI JURACI DE CASTRO E OUTRO(S)
Recorrente(s): 2. JOSÉ IZIDIO MARTINS
Advogado(s): NYLTON ALENCAR DE ALMEIDA FRANCO
Recorrido(s): OS MESMOS

80. Processo RO-01449-2006-012-18-00-0
Relator(a): Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR
Revisor(a): Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Recorrente(s): 1. AGÊNCIA GOIANA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS - AGR
Advogado(s): ALENE MARIA DOS SANTOS VALADARES E OUTRO(S)
Recorrente(s): 2. EMPRESA DE TRANSPORTE URBANO DO ESTADO DE GOIÁS S.A. - TRANSURB
Advogado(s): ANTÔNIO PEREIRA DE SANTANA E OUTRO(S)
Recorrente(s): 3. JULIMAR PEIXOTO (ADESIVO)
Advogado(s): MAURO ABADIA GOULÃO E OUTRO(S)
Recorrido(s): OS MESMOS

81. Processo RO-01771-2006-005-18-00-1
Relator(a): Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Revisor(a): Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR
Recorrente(s): ESTADO DE GOIÁS
Advogado(s): RAFAEL ARRUDA OLIVEIRA
Recorrido(s): MARIA DE LOURDES RIBEIRO
Advogado(s): LUIZ EDUARDO RAMOS JUBÉ E OUTRO(S)

82. Processo RO-01805-2006-001-18-00-2
Relator(a): Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR
Revisor(a): Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Recorrente(s): 1. ANTÔNIO CARLOS EDUARDO DE SOUZA
Advogado(s): NABSON SANTANA CUNHA
Recorrente(s): 2. COOPERATIVA DE TRANSPORTE DO ESTADO DE GOIÁS-COOTEGO
Advogado(s): ROSÂNGELA GONÇALEZ E OUTRO(S)
Recorrido(s): OS MESMOS

83. Processo RO-02075-2006-001-18-00-7
Relator(a): Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Revisor(a): Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR
Recorrente(s): 1. JOÃO MANOEL OLIVEIRA BARRETO
Advogado(s): HELMA FARIA CORRÊA E OUTRO(S)

Recorrente(s): 2. COMPANHIA ENERGÉTICA DO ESTADO DE GOIÁS - CELG
Advogado(s): PATRÍCIA MIRANDA CENTENO E OUTRO(S)
Recorrido(s): OS MESMOS

84. Processo RO-02170-2006-012-18-00-4
Relator(a): Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Revisor(a): Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR
Recorrente(s): VILAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COUROS LTDA.
Advogado(s): SOLANGE MONTEIRO PRADO ROCHA E OUTRO(S)
Recorrido(s): JOSÉ CUSTÓDIO RIBEIRO
Advogado(s): FRANCISCO DE PAULA DOS SANTOS E OUTRO(S)

Desembargador GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO

I - RECURSO ORDINÁRIO

85. Processo RO-01224-2005-010-18-00-0
Relator(a): Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Revisor(a): Desembargador GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Recorrente(s): SALVADOR SYDNEY FARINA
Advogado(s): DIANE APARECIDA PINHEIRO MAURIZ JAYME E OUTRO(S)
Recorrido(s): ENILDO MARTINS DA SILVA
Advogado(s): WALTER DE PAULA SILVA E OUTRO(S)

EMBARGOS DECLARATÓRIOS

Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR
Desembargador GENTIL PIO DE OLIVEIRA

86. Processo ED-RO-00565-2005-251-18-00-0
Relator(a): Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR
Revisor(a): Desembargador GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Embargante(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
Procurador(a): ANTÔNIO CARLOS CAVALCANTE RODRIGUES
Embargado(s): MUNICÍPIO DE ESTRELA DO NORTE
Advogado(s): FRANCISCO DA SILVA E OUTRO(S)

87. Processo ED-RO-01417-2006-001-18-00-1
Relator(a): Desembargador GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Revisor(a): Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR
Embargante(s): GUILHERME DWIGTH LOURENÇO
Advogado(s): WELITON DA SILVA MARQUES E OUTRO(S)
Embargado(s): TELEPERFORMANCE CRM S.A.
Advogado(s): EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)

OBSERVAÇÕES: I - O julgamento dos processos desta pauta, que não se realizar na sessão a que se refere, fica adiado para as sessões que se seguirem, independentemente de nova publicação; II - A inscrição para sustentação oral deverá ser feita até 30 minutos antes do início da sessão (art. 51, parte final, do Regimento Interno do Tribunal).

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, Secretaria da 2ª Turma, 22 de março de 2007.

Goiamy Póvoa
Secretário da Segunda Turma

SECRETARIA DA 2ª TURMA

Processo RO-00695-2006-221-18-00-2
Recorrente(s): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Procurador(a): CELESTE INÊS SANTORO
Recorrido(s): PAULO CÉSAR VIDIGAL SOUZA - FI
Advogado(s): ALCIMÍNIO SIMÕES CORRÊA JÚNIOR E OUTRO(S)
"Vistos os autos.
O Exmº Juiz Whatmann Barbosa Iglesias, da Egrégia Vara do Trabalho de Goiás-GO, na sentença dos embargos declaratórios (fls. 37/38), declarou a incompetência da Justiça do Trabalho para processar a execução de contribuição previdenciária sobre todo o contrato de trabalho, na reclamatória trabalhista proposta por PAULO CÉSAR VIDIGAL SOUZA em face de VALDOMIRO PEREIRA DO NASCIMENTO.
O INSS, na qualidade de terceiro prejudicado, interpõe recurso ordinário, insurgindo-se contra a r. sentença, sob o argumento de que a Justiça do Trabalho teria competência para executar as contribuições previdenciárias incidentes sobre todo o contrato de trabalho reconhecido em juízo, e não apenas sobre o valor acordado (fls. 42/51). Não houve contra-razões, conforme certidão de fl. 54.
A douta Procuradoria Regional do Trabalho opina pelo conhecimento e não-provimento do recurso (fls. 58/59).
Ocorre que tal questão já está pacificada, no âmbito trabalhista, por meio da Súmula 368 do C. TST. Veja-se:
"I. A Justiça do Trabalho é competente para determinar o recolhimento das contribuições fiscais. A competência da Justiça do Trabalho, quanto à execução das contribuições previdenciárias, limita-se às sentenças condenatórias em pecúnia que proferir e aos valores, objeto de acordo homologado, que integram o salário-de-contribuição".
Assim, com fulcro no art. 557 do CPC e na Instrução Normativa nº 17 do C. TST (de 05.10.2000), denego seguimento ao recurso interposto pelo INSS.
Intimem-se.
Após o trânsito em julgado, baixem os autos à origem.
À S2T."
Goiânia, 21 de março de 2007
ORIGINAL ASSINADO
Juiz Daniel Viana Júnior
Relator

Processo RO-00007-2006-051-18-00-0
Recorrente(s): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Procurador(a): CELESTE INÊS SANTORO
Recorrido(s): AUTO POSTO PRIMUS LTDA. - ME
Advogado(s): SILVANO BARBOSA DE MORAIS
"Vistos os autos.
O Exmº Juiz Ataíde Vicente da Silva Filho, da Egrégia 1ª Vara do Trabalho de Anápolis-GO, apesar de equivocadamente não ter conhecido os embargos declaratórios apresentados pelo INSS, por intempestivos, declarou a incompetência da Justiça do Trabalho para processar a execução de contribuição previdenciária sobre todo o contrato de trabalho, nos autos da reclamatória trabalhista proposta por CARLOS ALBERTO GONÇALVES em face de AUTO POSTO PRIMUS LTDA. (fls. 127/128).
O INSS, na qualidade de terceiro prejudicado, interpõe agravo de petição, insurgindo-se contra a r. sentença, sob o argumento de que a Justiça do Trabalho teria competência para executar as contribuições previdenciárias incidentes sobre todo o período do vínculo empregatício reconhecido em juízo, e não apenas sobre o valor acordado (fls. 130/138). Não houve contraminuta, conforme certidão de fl. 140-verso.
A douta Procuradoria Regional do Trabalho opina pelo conhecimento e não-provimento do recurso (fls. 145/146).
Ocorre que tal questão já está pacificada, no âmbito trabalhista, por meio da Súmula 368 do C. TST. Veja-se:
"I. A Justiça do Trabalho é competente para determinar o recolhimento das contribuições fiscais. A competência da Justiça do Trabalho, quanto à execução das contribuições previdenciárias, limita-se às sentenças condenatórias em pecúnia que proferir e aos valores, objeto de acordo homologado, que integram o salário-de-contribuição".
Assim, com fulcro no art. 557 do CPC e na Instrução Normativa nº 17 do C. TST (de 05.10.2000), denego seguimento ao recurso interposto pelo INSS.
Intimem-se.
Após o trânsito em julgado, baixem os autos à origem.
À S2T."
Goiânia, 21 de março de 2007
ORIGINAL ASSINADO
Juiz Daniel Viana Júnior
Relator

Processo RO-00456-2006-221-18-00-2
Recorrente(s): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Procurador(a): CELESTE INÊS SANTORO
Recorrido(s): LATICÍNIOS ALVORADA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
Advogado(s): LUCÍOLA VEIGA SILVA MACHADO E OUTRO(S)
"Vistos os autos.
O Exmº Juiz Eduardo Tadeu Thon, da Egrégia Vara do Trabalho de Goiás-GO, na sentença que julgou os embargos declaratórios opostos pelo INSS, às fls. 55/62, declarou a incompetência da Justiça do Trabalho para processar a execução de contribuição previdenciária sobre todo o contrato de trabalho, nos autos da reclamatória trabalhista proposta por TATIANE FLÁVIO DA SILVA ARRUDA em face de LATICÍNIOS ALVORADA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. (fls. 67/68).
O INSS, na qualidade de terceiro prejudicado, interpõe agravo de petição, insistindo nos mesmos argumentos expostos nos embargos, de que a Justiça do Trabalho teria competência para executar as contribuições previdenciárias incidentes sobre o período do vínculo empregatício reconhecido em juízo, e não apenas sobre o valor acordado (fls. 72/80). Não houve contraminuta, conforme certidão de fl. 83.
A douta Procuradoria Regional do Trabalho opina pelo conhecimento e não-provimento do recurso (fls. 87/88).
Ocorre que tal questão já está pacificada, no âmbito trabalhista, por meio da Súmula 368 do C. TST. Veja-se:
"I. A Justiça do Trabalho é competente para determinar o recolhimento das contribuições fiscais. A competência da Justiça do Trabalho, quanto à execução das contribuições previdenciárias, limita-se às sentenças condenatórias em

pecúnia que proferir e aos valores, objeto de acordo homologado, que integram o salário-de-contribuição".
Assim, com fulcro no art. 557 do CPC e na Instrução Normativa nº 17 do C. TST (de 05.10.2000), denego seguimento ao recurso interposto pelo INSS.
Intimem-se.
Após o trânsito em julgado, baixem os autos à origem.
À S2T."
Goiânia, 21 de março de 2007
ORIGINAL ASSINADO
Juiz Daniel Viana Júnior
Relator

Processo RO-00772-2006-221-18-00-4
Recorrente(s): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Procurador(a): CELESTE INÊS SANTORO
Recorrido(s): KAMAYURAS CONSTRUÇÕES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. - ME
Advogado(s): OLIVIER PEREIRA DE ABREU
"Vistos os autos.
O Exmº Juiz Whatmann Barbosa Iglesias, da Egrégia Vara do Trabalho de Goiás-GO, na sentença dos embargos declaratórios (fls. 46/47), declarou a incompetência da Justiça do Trabalho para processar a execução de contribuição previdenciária sobre todo o contrato de trabalho, na reclamatória trabalhista proposta por WAGNER DIAS DA SILVA em face de KAMAYURAS CONSTRUÇÕES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
O INSS, na qualidade de terceiro prejudicado, interpõe recurso ordinário, insurgindo-se contra a r. sentença, sob o argumento de que a Justiça do Trabalho teria competência para executar as contribuições previdenciárias incidentes sobre todo o contrato de trabalho reconhecido em juízo, e não apenas sobre o valor acordado (fls. 51/59). Não houve contra-razões, conforme certidão de fl. 62.
A douta Procuradoria Regional do Trabalho opina pelo conhecimento e não-provimento do recurso (fls. 67/68).
Ocorre que tal questão já está pacificada, no âmbito trabalhista, por meio da Súmula 368 do C. TST. Veja-se:
"I. A Justiça do Trabalho é competente para determinar o recolhimento das contribuições fiscais. A competência da Justiça do Trabalho, quanto à execução das contribuições previdenciárias, limita-se às sentenças condenatórias em pecúnia que proferir e aos valores, objeto de acordo homologado, que integram o salário-de-contribuição".
Assim, com fulcro no art. 557 do CPC e na Instrução Normativa nº 17 do C. TST (de 05.10.2000), denego seguimento ao recurso interposto pelo INSS.
Intimem-se.
Após o trânsito em julgado, baixem os autos à origem.
À S2T.
Goiânia, 21 de março de 2007
ORIGINAL ASSINADO
Juiz Daniel Viana Júnior
Relator

Processo ED-RO-00915-2006-002-18-00-3
Embargante(s): 1. CONSÓRCIO DE EMPRESAS DE RADIODIFUSÃO E NOTÍCIAS DO ESTADO - CERNE (EM LIQUIDAÇÃO)
Advogado(s): YASMINI FALONE IWAMOTO E OUTRO(S)
Embargante(s): 2. AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO - AGECOM
Advogado(s): JÚNIA DE PAULA MORAES E OUTRO(S)
Embargado(s): ÊDES MELO DA SILVA
Advogado(s): NELIANA FRAGA DE SOUSA E OUTRO(S)
"Considerando a possibilidade de os embargos de declaração apresentados pelos reclamados virem a ser acolhidos com efeito modificativo, e tendo em vista a Orientação Jurisprudencial nº 142 da SDI-1 do C. TST sobre a matéria, de ordem do Exmo. Desembargador Relator, dê-se vista ao reclamante, pelo prazo de 5 (cinco) dias, a fim de que, querendo, manifeste-se sobre os embargos aviados.
Procedimento nos termos do parágrafo 4º do artigo 162 do CPC e artigo 93, inciso XIV, da Constituição Federal.
À S2T."
Goiânia, 21 de março de 2007.
ORIGINAL ASSINADO
Luciene Campioni Cardoso
Assessora em Substituição
TRT-18ª Região

Processo RO-00141-2006-191-18-00-8
Recorrente(s): MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.
Advogado(s): VASCO REZENDE SILVA E OUTRO(S)
Recorrido(s): 1. VANUSA RAMOS DE JESUS
Advogado(s): MILTON CÉSAR PEREIRA BATISTA
Recorrido(s): 2. FRIGOESTRELA - FRIGORÍFICO ESTRELA D'OESTE LTDA.
Advogado(s): ANDERSON GODOY SARTORETO E OUTRO(S)
"Vistos os autos.
Verifica-se que uma das pretensões veiculadas no recurso de fls. 181/191 é a reinclusão da primeira reclamada, FRIGOESTRELA - FRIGORÍFICO ESTRELA D'OESTE LTDA, no pólo passivo da lide, sendo que, como bem observado pela d. Procuradoria Regional do Trabalho, ela não foi intimada para oferecer contra-razões ao apelo.
Encaminhem-se, pois, os autos à Secretaria da 2ª Turma, para que a intime, no prazo legal.
Após, conclusos."
Em 21 de março de 2007.
ORIGINAL ASSINADO
Platon Teixeira de Azevedo Filho
Juiz Relator

DIRETORIA DE SERVIÇO DE RECURSOS E DISTRIBUIÇÃO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-00032-2006-007-18-00-5 - Pleno
Recurso de Revista
Recorrente(s): FRIBOI LTDA.
Advogado(s): ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO (GO - 4460)
Recorrido(s): SÉRGIO ROBERTO DIAS DA SILVA
Advogado(s): LEOMAR JOSÉ DE CASTRO (GO - 13009)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 17/01/2007 - fls. 268; recurso apresentado em 25/01/2007 - fls. 292).
Regular a representação processual - fls. 34/35.
Satisfeito o preparo (fls. 202, 203 e 291).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
ACIDENTE DO TRABALHO - DANO MORAL E/OU PATRIMONIAL - INDENIZAÇÃO
Alega a parte recorrente:
- violação dos arts. 5º, V, 7º, X e XXVIII e 93, IX da CF.
- violação dos arts. 165 e 333, I, do CPC, art. 818 da CLT, e arts. 186, 927, 949, 950, parágrafo único e 959 do CC.
- divergência jurisprudencial.
O Recorrente defende a tese de que cabia ao Reclamante provar a culpa da Empresa no acidente de trabalho, bem como os demais requisitos ensejadores da indenização, o que não foi feito. Diz que, se houve culpa, no mínimo, deve ser declarada a culpa concorrente ou até mesmo a culpa exclusiva da vítima.
Aduz que houve falta de fundamentação no acórdão, porque o Pleno não discorreu sobre a culpa concorrente, mesmo tendo sido opostos Embargos de Declaração. No tocante à pensão , entende que ela deve ser limitada aos 65 anos de idade e não vitalícia. Aduz que não cabe a cumulatividade da indenização de danos morais e materiais. Afirma que os lucros cessantes não são devidos, pois a diminuição da capacidade laborativa já está reparada pela pensão deferida. Insurge-se, ainda, contra o valor fixado para indenização, argumentando que é necessário atender aos critérios de razoabilidade e proporcionalidade. Diz que não cabe indenização por dano moral, o qual tem que ser robustamente comprovado, não se presumindo sua ocorrência. Por derradeiro, requer a redução do valor dos honorários periciais.
Infere-se do v. acórdão combatido que o conjunto probatório dos autos demonstrou claramente a culpa da Reclamada no acidente, o dano e suas dimensões, bem como o nexo causal, não se podendo falar em ausência de prova.
Relativamente à alegação de falta de fundamentação do acórdão, ficou consignado nos Embargos de Declaração que:
"A toda evidência, despropositado seria que, uma vez tendo este Relator se convencido da culpa exclusiva da reclamada pelo infortúnio que atingiu o reclamante, passasse a discorrer sobre os demais argumentos da empregadora atinentes à mesma matéria, o que não só ofenderia o princípio da economia processual como, ainda, revelar-se-ia pouco racional – e mesmo impraticável, em face da pletora de recursos que são constantemente examinados por esta Egrégia Corte.
Uma vez fundamentadas as razões de decidir, no mister da prestação jurisdicional, nada obriga à instância revisora que se pronuncie sobre tese que não encontrou amparo, ainda que para fins de prequestionamento." (fls. 265/266)
No tocante à questão da vitaliceidade e lucros cessantes, esta Egrégia Corte assinalou que :
"A princípio, não alcanço onde estaria o impedimento a que seja deferida a pensão na modalidade vitalícia. Os aspectos relativos à expectativa de via são irrelevantes no caso, pois, enquanto perdurar a incapacidade física adquirida pelo reclamante por acidente de trabalho por culpa da empresa, ela se fará necessária, tendo o laudo pericial classificado as lesões do empregado como permanentes (...)
Não está o arbitramento em questão abarcado pela pensão mensal, ja´que esta foi estabelecida para o futuro, enquanto os lucros cessantes cobrem o período já transcorrido, desde a dispensa do autor. Uma situação não supre ou elimina a outra." (fls. 239/240).
Sobre a inacumulabilidade do dano material e do dano moral, ficou consignado, às fls. 242/243, que:
"O Colendo Superior Tribunal de Justiça, por intermédio de sua Súmula nº 37, já pacificou as discussões a respeito : "São cumuláveis as indenizações por dano material e dano moral oriundos do mesmo fato'.

Foi já a partir da atual Constituição Federal que essa possibilidade ficou estabelecida, conforme incisos V e X do art. 5º, ao enumerar, entre os direitos e garantias fundamentais, 'o direito de resposta, proporcional ao agravo, além da indenização por dano material, moral ou à imagem' e declarou serem invioláveis 'a intimidade, a vida privada, a honra e a imagem das pessoas, assegurado o direito à indenização pelo dano material ou moral decorrente de sua violação' (...)
Por outro lado, no que tange à alegada necessidade de que o dano moral seja demonstrado e comprovado, sem maiores digressões afasto tal afirmativa. Em face das graves e limitadoras seqüelas que, provavelmente por toda vida, deverá o autor suportar, é lógico que se tem como plausível a possibilidade dos danos morais alegados, que são dos denominados 'danos da alma' ."
Quanto ao valor da indenização, constata-se a fundamentação deste Tribunal às fls. 246/247, in verbis:
"Em face de todo o exposto nos vários tópicos, não me parece excessiva a estipulação do valor de R$ 50.000,00 a título de danos morais, em face - repito - da amplitude da lesão que atingiu o reclamante, como comprometimento definitivo de 95% da capacidade laborativa do braço esquerdo (laudo, fl. 126), trazendo-lhe consideráveis reflexos em sua imagem, autonomia, auto-estima, capacidade produtiva, etc. E não é demais lembrar que esse valor teve, inclusive, uma estipulação bem aquém do que foi pleiteado pelo obreiro (....)."
Por derradeiro, no que se refere aos honorários periciais, este Pretório aduziu que :
"Embora tenha sido feito de forma sucinta o arbitramento supra, tenho como razoável o valor estipulado, considerando-se a complexidade da avaliação, que demandou considerável tempo e aplicação de profundos conhecimentos científicos, bem como em face da quantia originalmente cobrada: R$ 2.164,50 (fls. 116)."
Extrai-se do contéudo do acórdão recorrido e do julgado dos Embargos de Declaração que não houve nenhuma vulneração aos preceitos legais e constitucionais indigitados, devendo ser salientado que o posicionamento desta Egrégia Corte está em perfeita sintonia com as normas pertinentes às matérias em comento.
Vale acentuar que os arts. 7º, X, da CR e 959 do CCB/2002 cuidam de temas alheios ao debate dos autos, não merecendo exame.
O art. 84 da Lei nº 4.177/62, invocado no apelo, não é digno de apreciação, visto que fora revogado pelo Decreto-Lei nº 236 de 28/02/1967.
O aresto de fls. 283, proveniente do Colendo STJ, é inservível ao fim colimado, visto o disposto na alínea a do art. 896 da CLT.
Inespecíficos os arestos paradigmas de fls. 278/280, haja vista que estão indo, justamente, ao encontro do entendimento deste Regional, no sentido de que a prova da culpa da Empregadora é necessária para o deferimento da indenização por acidente de trabalho, fato esse que ocorreu, in casu (Súmula 296/TST).
O precedente de fls. 288 não estampa tese divergente, uma vez que não está demonstrado nos autos que este Colegiado não se baseou nos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade para fixação do quantum de danos morais.
A ementa transcrita às fls. 286 menciona de modo generalizado que não cabe indenização por dano moral no caso de acidente de trabalho. Inviável o cotejo de teses, pois, além de não ser possível averiguação da identidade fática, o aresto não aborda artigos do Código Civil, os quais, também, tratam do assunto em tela. Inteligência da Súmula 296/TST.
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intimem-se.
Goiânia, 16 de março de 2007.
original assinado
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário de Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/ABBP

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-00134-2006-081-18-00-0 - 2ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s): GILVAN BISPO DOS SANTOS
Advogado(s): LUCIANA BARROS DE CAMARGO (GO - 19018)
Recorrido(s): CIPA INDUSTRIAL DE PRODUTOS ALIMENTARES LTDA.
Advogado(s): ANDRÉ SOUSA CARNEIRO (GO - 25039)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 16/01/2007 - fls. 309; recurso apresentado em 24/01/2007 - fls. 311).
Regular a representação processual - fls. 12 e 219.
Desnecessário o preparo.
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
HORA EXTRA
CONFISSÃO
Alega a parte recorrente:
- violação dos arts. 212, I, do CCB, 333, I e II, 334, II, 348, 349 e 350 do CPC e 818 da CLT.
O Recorrente afirma que haveria violação aos artigos acima elencados, porque, ao indeferir o seu pedido de horas extras e reflexos, deu-se mais valor aos documentos existentes nos autos, quando tais provas sequer deveriam ser analisadas ante a suposta confissão da preposta da Reclamada no sentido de que o Reclamante cumpria a jornada declinada na inicial.
Consta do v. acórdão:
"É certo que a preposta disse que o reclamante trabalhava das 12 às 22h, com duas horas de intervalo, de segunda a sábado e 'geralmente' em dois domingos por mês, cumprindo horário igual ao dos demais dias da semana. Ou seja, a princípio estariam confirmados os horários declinados na exordial.
Nada obstante, é necessário ter em vista que, no caso, a controvérsia não se resume ao horário de trabalho, pois a reclamada adotava o sistema de banco de horas, existindo na prova documental freqüentes registros de compensação do labor extra realizado. E, quanto à ausência de das (sic) folgas compensatórias não há de se falar em confissão, haja vista que a preposta noticiou sua existência.
Por outro lado, os registros eletrônicos do ponto, devidamente assinados e entregues ao empregado junto com o pagamento (fl. 254) não trazem indicações de irregularidades pois neles eram assinalados os excessos à jornada normal aos sábados – era freqüente o registro de 6h/7h de trabalho e não apenas das 4h normais – e a existência de labor em domingos – às vezes, até em dois por mês, como se vê às fls. 172 e 193.
Por isso, analisando as declarações da preposta em cotejo com os demais elementos dos autos, chega-se à conclusão de que o seu depoimento não é suficiente para afastar a validade dos controles de horário. Afinal, o depoimento não chega a colidir frontalmente com o teor da prova documental em relação aos horários registrados e, principalmente, não confirma as alegações do reclamante em relação à inexistência da compensação. Ressalte-se que as testemunhas não fazem referência a esse fato." (fls. 305/306).
Consoante se depreende, o indeferimento do pedido de horas extras decorreu do minucioso exame dos fatos e provas contidos nos presentes autos, sendo ressaltado que a controvérsia não se resume ao horário de trabalho do Obreiro, já que a Reclamada adotava o sistema de banco de horas, e que as declarações da preposta da Reclamada relativas à jornada laboral foram analisadas em cotejo com os demais elementos de prova, inclusive os registros eletrônicos de ponto e os depoimentos das testemunhas, não se constatando, pois, a alegada ofensa aos preceitos legais invocados no apelo.
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intimem-se.
Goiânia, 16 de março de 2007.
original assinado
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/MRP

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-00145-2006-011-18-00-0 - 1ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s): UNIÃO
Advogado(s): MONA MARIS SILVA RIBEIRO (GO - 6870)
Recorrido(s): GLEIDE PEREIRA DE LIMA
Advogado(s): ALESSANDRA RIBEIRO DA SILVA (GO - 21258)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 10/01/2007 - fls. 245; recurso apresentado em 16/01/2007 - fls. 262).
Regular a representação processual (nos termos da OJ 52/SDI-I/TST).
Isento de preparo (CLT, art. 790-A e DL 779/69, art. 1º, IV).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
TOMADOR DE SERVIÇOS - RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA
Alega a parte recorrente:
- violação do(s) art(s). 5º, caput, II, XLVI, "c", 37, caput, II, XXI, § 6º, 100 e 195, § 3º da CF.
- violação do(s) art(s). 27, 29, IV, 58, III, 67, 71, § § 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93 e 927, parágrafo único, do CCB.
A Recorrente argumenta que "inexiste no ordenamento jurídico qualquer previsão de responsabilidade da Administração Pública na fiscalização do adimplemento de verbas trabalhistas por parte de sua contratada. Ao contrário, a previsão legal a exime desta responsabilidade, consoante o parágrafo 1º do art. 71, da Lei de Licitações". (fls. 250)
Consta do v. acórdão:
"A decisão recorrida coaduna-se perfeitamente com o direito positivo brasileiro, pois o fato de o § 1º, do artigo 71, da Lei nº 8.666/93, cometer a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais ao contratante não afasta, de forma alguma, a regra geral a respeito da responsabilidade, especialmente porque, se o tomador particular de serviços é responsável subsidiário pelos créditos trabalhistas devidos àqueles trabalhadores que lhe

empresaram sua força laboral, porque não seria também responsável o ente público?
Nem se argumente contradição entre esse entendimento e o consagrado na súmula 363, também do C. TST, que trata de hipótese distinta - nulidade do contrato de trabalho celebrado com órgãos públicos sem prévia aprovação em concurso público. No caso em apreço não há declaração de vínculo com a recorrente, mas apenas a imposição de responsabilidade subsidiária pelos créditos deferidos ao obreiro.
Em se tratando de responsabilidade subsidiária, conforme previsto na súmula 331, inciso IV, do colendo TST, basta o inadimplemento das obrigações trabalhistas por parte do empregador para que a empresa tomadora dos serviços - inclusive órgãos da administração direta, das autarquias, das fundações públicas, das empresas públicas e sociedades de economia mista - responda por essas obrigações, constituam elas salário em sentido estrito ou não."(fl. 236/237).
Como se vê, o Pleno decidiu em sintonia com a Súmula 331/TST, o que inviabiliza o seguimento do Recurso de Revista (Súmula 333/TST).
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intimem-se.
Goiânia,16 de março de 2007.
original assinado
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário de Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/ACA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-00175-2006-004-18-00-8 - Pleno
Recurso de Revista
Recorrente(s): GILSON MANOEL DA CRUZ
Advogado(s): ALAN KARDEC MEDEIROS DA SILVA (GO - 17675)
Recorrido(s): FRIBOI LTDA.
Advogado(s): ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO (GO - 4460)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 11/01/2007 - fls. 392; recurso apresentado em 19/01/2007 - fls. 402).
Regular a representação processual - fls. 10.
Desnecessário o preparo.
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
RESCISÃO CONTRATUAL
Alega a parte recorrente:
- divergência jurisprudencial.
O Autor defende a tese de que deveria ser afastada a justa causa, aduzindo que não houve prova de sua saída antecipada no dia 10/12/05 e que, mesmo se houvesse, esse fato não seria suficiente para ensejar sua dispensa, sob pena de ofensa à gradação das penas.
Esta Egrégia Corte Regional, às fls. 380, considerou aplicáveis à espécie os fundamentos adotados no voto condutor proferido no julgamento de outro Recurso Ordinário, no seguinte sentido:
"Quanto à alegação de que a dispensa por justa causa caracterizou excesso de rigor, assinalo que, consoante observou com inteira propriedade o douto Juízo de origem, a questão não guarda consonância com a mera saída antecipada do serviço, mas com a prática de ato de indisciplina e insubordinação, cuja gravidade restou evidenciada pelos sérios transtornos causados ao processo produtivo da empresa".
Os arestos colacionados pelo Recorrente, entretanto, revelam-se inespecíficos, visto que apresentam premissas de fato que não se assemelham à configurada no caso sob exame, onde foi constatada a prática de ato de indisciplina e insubordinação, cuja gravidade ficou evidenciada pelos transtornos ao processo produtivo da empresa (incidência da Súmula 296/TST).
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intimem-se.
Goiânia, 16 de março de 2007.
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/RBC

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-00183-2006-171-18-40-9 - 1ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): MUNICÍPIO DE CARMO DO RIO VERDE
Advogado(s): RUBENS FERNANDO MENDES DE CAMPOS (GO - 8198)
Agravado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
Advogado(s): ANTÔNIO CARLOS CAVALCANTE RODRIGUES (GO - 0)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 02/03/2007 - fls. 124; recurso apresentado em 12/03/2007 - fls. 02).
Regular a representação processual - fls. 08.
Mantenho a decisão agravada.
Em sendo assim, intime-se o Agravado, nos termos do art. 84, IV da Lei Complementar nº 75/93, para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Intime-se.
Goiânia, 16 de março de 2007.
original assinado
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/ITM

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-00191-2006-054-18-40-1 - 2ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): CONSTRUTORA QUEIROZ GALVÃO S.A.
Advogado(s): CLEBER RIBEIRO (GO - 18222)
Agravado(s): ELIVAN DOS SANTOS RIBEIRO
Advogado(s): HÉLIO BRAGA JÚNIOR (GO - 18925)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 02/03/2007 - fls. 99; recurso apresentado em 12/03/2007 - fls. 02).
Regular a representação processual - fls. 14.
Mantenho a decisão agravada.
Em sendo assim, intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho, a despeito da cópia do acórdão que julgou os embargos declaratórios estar incompleta.
Intime-se.
Goiânia,16 de março de 2007.
original assinado
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/ITM

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-00263-2006-054-18-00-6 - 2ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s): TÂNIA RODRIGUES DE ARAÚJO
Advogado(s): VIVIANE DE CÁSSIA OLIVEIRA (GO - 18882)
Recorrido(s): CENTRO DE APOIO AOS PEQUENOS EMPREENDEDORES DE GOIÁS - CEAPE
Advogado(s): ROBERTO NAVES DE ASSUNÇÃO (GO - 6765)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 16/01/2007 - fls. 277; recurso apresentado em 24/01/2007 - fls. 287).
Regular a representação processual - fls. 18.
Dispensado o preparo (fls. 232).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
DANO MORAL - INDENIZAÇÃO
Alega a parte recorrente:
- divergência jurisprudencial.
A Recorrente sustenta que teria restado provado nos autos que a Reclamada agiu de forma abusiva ao instaurar o Inquérito para Apuração de Falta Grave, imputando-lhe a prática de ato de improbidade, o que lhe causou dano moral.
Consta do v. acórdão:
"A suspeita que recaiu sobre a reclamante teve origem em fatores circunstanciais, como a utilização de sua senha e computador pessoal, cumprindo salientar que,

para o ajuizamento do Inquérito, não era necessária a apresentação de prova inequívoca da prática da falta grave.
Por outro lado, não há prova, nos autos, de que a reclamada tenha divulgado os fatos de forma desnecessária, porque a oitiva, em Juízo, de um analista de sistemas estranho ao quadro de pessoal da empresa teve por objetivo comprovar a confiabilidade do sistema informatizado por ela adotado, e a oitiva de um cliente, Sr. Ivair de Oliveira, ocorreu porque ele seria um dos clientes cujo pagamento não foi corretamente contabilizado. Logo, a reclamada, com a oitiva destas testemunhas, apenas procurou fazer prova das suas alegações, não se evidenciando o intuito de denegrir a imagem da obreira.
Diante do exposto, em que pese o lamentável ocorrido e sem olvidar dos transtornos que ele acarretou para a obreira, não há como acolher o seu pedido de indenização por danos morais, uma vez que não restou comprovada a prática de abuso de direito ou de nenhum outro ato ilícito por parte da reclamada." (fls. 273/274)
O terceiro, o quarto e o quinto arestos são inespecíficos, uma vez que não cuidam de situação idêntica, já que, no caso dos autos, não ficou provado o abuso de direito ou de algum outro ato ilícito por parte da Reclamada (incidência da Súmula 296/TST).
Arestos provenientes de tribunais não trabalhistas ou de Vara do Trabalho não são passíveis de análise, a teor da alínea a do art. 896 da CLT.
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intimem-se.
Goiânia, 16 de março de 2007.
original assinado
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/ACA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-00303-2006-051-18-40-5 - 2ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): CONSTRUTORA QUEIROZ GALVÃO S.A.
Advogado(s): CLEBER RIBEIRO (GO - 18222)
Agravado(s): MANOEL PEREIRA DA SILVA
Advogado(s): HÉLIO BRAGA JÚNIOR (GO - 18925)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 05/03/2007 - fls. 117; recurso apresentado em 12/03/2007 - fls. 02).
Regular a representação processual - fls. 17.
Mantenho a decisão agravada.
Em sendo assim, intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho, a despeito da cópia do acórdão regional estar incompleta.
Intime-se.
Goiânia, 16 de março de 2007.
original assinado
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/ITM

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-00326-2006-002-18-00-5 - Pleno
Recurso de Revista
Recorrente(s): TENNIS IMPORT COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA.
Advogado(s): CRISTHIANNE MIRANDA PESSOA (GO - 19465)
Recorrido(s): LÁZARO PRIMO MARQUES JÚNIOR
Advogado(s): MARIVONE ALMEIDA LEITE (GO - 17980)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 11/01/2007 - fls. 211; recurso apresentado em 19/01/2007 - fls. 219).
Regular a representação processual - fls. 32.
Satisfeito o preparo (fls. 142, 143 e 218).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO
COMISSIONISTA
Alega a parte recorrente:
- violação dos arts. 7º, XXVI, da CF.
- divergência jurisprudencial.
A Reclamada alega que a CCT da categoria é norma flexível e garante aos trabalhadores no mínimo o piso salarial para os casos em que a soma das comissões e salário não o atinjam. Aduz que as provas dos autos demonstram que o Obreiro sempre recebia salário fixo mais comissões, nunca tendo sido subtraída das comissões a parte fixa do salário. Argumenta que o entendimento desta Egrégia Corte desrespeitou a norma convencional.
Consta do v. acórdão, in verbis :
"Todavia, verifica-se que o reclamante não postulou o pagamento do piso salarial previsto em norma coletiva, mas do salário fixo ajustado entre as partes por ocasião da contratação.E esse ajuste está comprovado pela cópia da CTPS juntada à fl. 13, na qual consta que a remuneração seria composta de salário fixo, no valor de R$ 240,00, acrescido de comissões.Esse ajuste não pode ser alterado no curso do contrato, a fim de que o recebimento da parcela fixa seja condicionada ao atingimento de metas, eis que tal alteração não passa pelo crivo do artigo 468 da CLT.Por outro lado, a cláusula quinta da CCT da categoria não comporta a interpretação pretendida pela reclamada, dispondo que:
'Aos vendedores será garantido salário fixo estabelecido entre as partes e comissão a ser negociada entre empregado e empregador, anotada na CTPS, ficando assegurado que, no somatório da parte fixa e variável, a remuneração mensal não será inferior a R$ 345,00 (trezentos e quarenta e cinco reais) '(fl. 72).
O que estabelece o referido dispositivo é que a soma do salário fixo ajustado e das comissões não pode ser inferior a R$ 345,00 mensais, não condicionando, em nenhum momento, o pagamento da parte fixa ao cumprimento de metas, circunstância que também não foi ressalvada na CTPS.Logo, pelo próprio teor da defesa, verifica-se que os valores constantes dos contracheques se referem apenas às comissões, restando correto o deferimento da parte fixa ajustada." (fls. 183/184)
Não há que se falar em ofensa ao art. 7º, XXVI, da CR, tendo em vista que este Tribunal reconheceu e deu interpretação plausível à cláusula convencional referida.
Os arestos transcritos às fls. 215/216 afiguram-se inespecíficos, visto que não revelam a existência de teses diversas na interpretação da mesma cláusula convencional examinada no v. acórdão regional, sendo oportuno ressaltar que a viabilidade da assertiva de divergência jurisprudencial relativa à interpretação de CCT restringe-se às hipóteses em que a Convenção analisada possuir observância obrigatória em área territorial que exceda a jurisdição do Regional prolator da decisão recorrida, como previsto na alínea b do art. 896 da CLT, o que não se evidenciou no caso sob exame.
DIFERENÇA SALARIAL
ÔNUS DA PROVA
Alega a parte recorrente:
- violação dos arts. 333,I, do CPC.
A Recorrente sustenta que não houve redução no percentual de comissões, haja vista que a CCT da categoria concede liberdade para que as partes negociem a comissão e o salário fixo, desde que o somatório não seja inferior ao piso salarial. Entende que não restou provado nos autos pelo Reclamante, que detinha o ônus da prova, a apontada redução do percentual de comissões, asseverando, ao contrário, que "a prova oral comprovou que o que ocorria, em verdade, era a coexistência de percentuais diversos de comissões, de acordo com a forma de pagamento escolhida pelo cliente (...)" . (fls. 216/217)
Em relação às diferenças de comissões, consta do v. acórdão, in verbis :
"É nítida a confissão da reclamada de que, em novembro/2003, em razão do aumento na taxa de administração cobrada pelas empresas de cartão de crédito, houve redução do percentual de comissões sobre essa modalidade de vendas, a fim de manter o equilíbrio financeiro, sendo certo que tal alteração ocorreu após a contratação do autor, admitido em 16/07/2003. Como a pactuação original era de pagamento de 2,5% de comissões sobre as vendas realizadas, sem ressalvas, não poderia a reclamada, posteriormente, reduzir esse percentual, em razão do aumento nas taxas de cartão de crédito, porque essa variação está inserida nos riscos normais do empreendimento e não pode ser repassada aos empregados. E a cláusula convencional invocada pela reclamada, data venia, não autoriza esse procedimento, até porque, o mesmo encontra óbice no artigo 468 da CLT. Desse modo, faz jus o autor às diferenças pleiteadas, as quais, considerando que a reclamada não juntou as planilhas de venda, devem ser calculadas de acordo com o valor informado na inicial, de R$ 161,90 mensais (fl. 05)." (fls. 187/188)
Improcedente a asserção de infringência ao art. 333, I, do CPC, visto que o posicionamento regional fulcrou-se na confissão da própria Empresa a respeito da redução dos percentuais de comissões.
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intimem-se.
Goiânia,16 de março de 2007.
original assinado
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário de Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/GSR

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-00537-2006-013-18-40-6 - Pleno
Agravo de Instrumento
Agravante(s): COBRA TECNOLOGIA S.A.
Advogado(s): KÉLIA-MAR MACHADO FAGUNDES MONTEIRO (GO - 16553)
Agravado(s): JOSÉ DE DEUS FILHO
Advogado(s): JOÃO BEZERRA CAVALCANTE (GO - 6753)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 05/03/2007 - fls. 158; recurso apresentado em 13/03/2007 - fls. 02).
Regular a representação processual - fls. 22/28.
Mantenho a decisão agravada.
Em sendo assim, intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Intime-se.
Goiânia, 16 de março de 2007.
original assinado
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/GNJ

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-00595-2006-007-18-00-3 - 1ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s): FUNDAÇÃO DE APOIO ÀS AÇÕES DE SAÚDE DO ESTADO DE GOIÁS - FUNSAÚDE
Advogado(s): MURILO NUNES MAGALHÃES (GO - 22558)
Recorrido(s): CLÁUDIA GOMES FERREIRA GONDIM E OUTROS
Advogado(s): ANDERSON PINANGÉ SILVA (GO - 20679)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 12/01/2007 - fls. 297; recurso apresentado em 22/01/2007 - fls. 298).
Regular a representação processual - fls. 130.
Dispensado o preparo (fls. 287/289).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
CONTRATO DE TRABALHO - NULIDADE
CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA
Alega a parte recorrente:
- contrariedade à Súmula 363, TST.
- violação do art. 37, II, § 2º, da CF.
Sustenta que
Consta do v. acórdão:
"(...) Em relação à anotação da CTPS, o C. TST tem entendido não ser devida a anotação, em face da nulidade do contrato de trabalho reconhecido em juízo (...) Neste ponto, reformo a sentença.Com relação ao recolhimento das contribuições previdenciárias, razão não assiste à recorrente. A natureza jurídica da 'contraprestação pactuada' referida na Súmula nº 363 do TST não é indenizatória, como falado no recurso. Cuida-se de salário em sentido estrito, sendo devido o recolhimento da contribuição previdenciária em face do contrato de prestação de serviços pactuado entre as partes, restando incontroverso que é devido o pagamento das contribuições previdenciárias, porque a sua incidência independe de vínculo empregatício, recaindo sobre rendimentos do trabalho a qualquer título (...) Portanto, mantenho a r. sentença no que toca ao recolhimento das contribuições previdenciárias e reformo em relação à anotação da CTPS".
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intime-se.
Goiânia,16 de março de 2007.
original assinado
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário de Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/ASD

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-00629-2006-010-18-00-2 - Pleno
Recurso de Revista
Recorrente(s): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.
Advogado(s): MURILO AMADO CARDOSO MACIEL (GO - 19020)
Recorrido(s): CARLOMAR DOS SANTOS ROCHA
Advogado(s): RUBENS MENDONÇA (GO - 20278)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 11/01/2007 - fls. 153; recurso apresentado em 19/01/2007 - fls. 154).
Regular a representação processual - fls. 86.
Satisfeito o preparo (fls. 111, 112 e 160).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA
Alega a parte recorrente:
- violação do(s) 5º,II, LIV, LV, 37, caput, da CR.
- violação do(s) art(s). 2º e 3º, da CLT; 186, 187 e 927, do CCB.
Insurge-se a empresa Reclamada, ora Recorrente, alegando que não existe amparo legal para o reconhecimento de sua responsabilidade susbisidiária, pois não havia vínculo de emprego com o Reclamante e a terceirização deu-se em atividade-meio.
Consta do v. Acórdão:
"É incontroversa, nos autos, a existência de um contrato de prestação de serviços entre o primeiro e o segundo reclamados, bem como que os serviços para os quais o reclamante foi contratado destinavam-se, exclusivamente, ao proveito deste último, conforme documento de fl.75/83.
Logo, tem-se por provado, de forma cabal, que o segundo reclamado era o beneficiário dos serviços prestados pelo reclamante, hipótese que atrai a aplicação do disposto no inciso IV da S. 331 do C. TST. Assim, ao reconhecer a responsabilidade subsidiária do segundo reclamado pelas verbas devidas ao reclamante, a r. sentença encontra-se em consonância com o norteamento consagrado no inciso IV da Súmula nº 331 do Colendo TST (...)
Restando evidenciado que o segundo reclamado se beneficiou dos serviços prestados pelo reclamante, não prosperam as assertivas de ausência de subordinação e pessoalidade, posto que não foi declarado o vínculo de emprego diretamente com o recorrente, o que torna irrelevante a ausência desses elementos (...)
Não se vislumbra, portanto, ofensa ao dispositivo constitucional invocado pelo recorrente. Nesses termos, remanescendo evidenciada a presença dos pressupostos necessários à incidência do norteamento consagrado na Súmula nº 331, inciso IV, do Colendo TST, mantém-se a condenação subsidiária imposta pela r. sentença.". (fls. 141/142 e 144).
Inicialmente, ressalte-se que de acordo com o exposto no v. acórdão regional, o reconhecimento da responsabilidade subsidiária da segunda Reclamada/ora Recorrente (CARREFOUR), tomadora de serviços, decorreu do fato de ter restado provado que se beneficiou dos serviços prestados pelo Reclamante, sem importar no reconhecimento de vínculo empregatício com tal empresa. Tal entendimento encontra-se em sintonia com a Súmula 331, IV, TST, não havendo que se falar, portanto, em afronta aos dispositivos legais e constitucionais invocados no apelo (Súmula 333/TST).
HORA EXTRA
Alega a parte recorrente:
- violação do art. 818 da CLT, 320,I, e 333,I, do CPC.
A Recorrente argumenta que não se aplica no caso em comento a Súmula 338/TST. Aduz que os efeitos da revelia não podem ser aplicados quando, havendo pluralidade de réus, um deles contestar a ação e que o Reclamante não se desincumbiu do ônus da prova que lhe cabia quanto às horas extras pleiteadas.
Consta do v. Acórdão:
"O primeiro reclamado foi considerado revel e restou evidenciado que o segundo possuía mais de 10 empregados. Assim, equivocou-se o recorrente, pois o ônus de provar a jornada não era do reclamante. Logo, a condenação relativa ao pagamento de horas extras decorreu, precipuamente, da aplicação do entendimento consagrado na Súmula 338, item I, do C. TST, tendo em vista a aplicação da revelia ao primeiro reclamado (...)." (fls. 146).
De acordo com o exposto no v. acórdão regional, o deferimento das horas extras decorreu dos seguintes fatores: o primeiro Reclamado foi considerado revel e restou evidenciado que o segundo Reclamado possuía mais de 10 empregados. Tal entendimento encontra-se em sintonia com a Súmula 338, TST, não havendo que se falar, portanto, em afronta aos dispositivos legais invocados no apelo.
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intime-se.
Goiânia,16 de março de 2007.
original assinado
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário de Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/RRS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região

RO-00678-2006-082-18-00-9 - Pleno
Recurso de Revista
Recorrente(s): LUIZ FERNANDO FAGUNDES EVANGELISTA E OUTROS
Advogado(s): JOSÉ DE ARIMATÉIA DUAILIBE E SILVA (GO - 17912)
Recorrido(s): EMSA - EMPRESA SUL AMERICANA DE MONTAGENS S.A.
Advogado(s): ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO (GO - 7772)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 11/01/2007 - fls. 646; recurso apresentado em 19/01/2007 - fls. 655).
Regular a representação processual - fls. 37.
Dispensado o preparo (fls. 644).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
ACIDENTE DO TRABALHO - DANO MORAL E/OU PATRIMONIAL - INDENIZAÇÃO
Alega a parte recorrente:
- violação dos arts. 7º, XXII e XXVIII, da CF.
- violação dos arts. 186 e 927 CCB.
- divergência jurisprudencial.
Sustenta que a Reclamada agiu com negligência, caracterizando-se, assim, a sua culpa no acidente de trabalho, fazendo jus o Reclamante à indenização pleiteada. Pondera que fora contratado como mecânico e não como motorista e que não recebeu instrução ou treinamento para lidar com máquinário pesado, tendo sido usado como motorista, porque à época não existia na Empresa motorista capacitado para o trabalho. Diz que não ficou provada a sua culpa, nem sequer a culpa concorrente.
Consta do v. acórdão:
"Data venia, parece-me que o empregado tinha algumas opções, mas apavorou-se e não fez uso de nenhuma delas. Convém frisar que ele, como mecânico, deveria ter se cercado de medidas acautelatórias, vislumbrando um possível mal funcionamento do equipamento. Assim, tenho que a culpa pelo acidente que o vitimou decorreu de sua própria negligência.
Nesse passo, dou provimento ao recurso da Reclamada, pois não verifico culpa da empresa." (fls. 643)
Não se vislumbra violação dos dispositivos legais e constitucionais referidos, uma vez que esta Egrégia Corte analisou o teor probatório dos autos e concluiu que a culpa pelo acidente foi da vítima, não se podendo falar em indenização por negligência da Empresa.
O aresto de fls. 653 é inespecífico, tendo em vista que não cuida de situação semelhante aos dos autos, porquanto, no caso em comento, não houve desvio de função e ocorreu negligência por parte da vítima (Súmula 296/TST).
A assertiva de contrariedade à Súmula do Excelso STF não merece apreciação, em face do que estabelece a letra a do art. 896 da CLT.
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intimem-se.
Goiânia,16 de março de 2007.
original assinado
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário de Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/MRP

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AP-00683-2004-003-18-00-8 - 1ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s): 1. COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AMBEV
Advogado(s): 1. RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS (GO - 20730)
Recorrido(s): 1. ANDERSON ALVES DE SOUSA
2. INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Advogado(s): 1. ANADIR RODRIGUES DA SILVA (GO - 5707)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 12/01/2007 - fls. 362; recurso apresentado em 22/01/2007 - fls. 374).
Regular a representação processual - fls. 261/262, 302 e 373/373.
Juízo garantido às fls. 126, 250 e 314.
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA
Alega a parte recorrente:
- violação dos arts. 5º, II e 195, § 6º, da CF.
- violação dos arts. 448, 846 e 764, § 3º da CLT; 43, caput e parágrafo único; 44 da Lei nº 8.620/93 e 125, IV, do CPC.
- divergência jurisprudencial.
A Recorrente sustenta que, mesmo quando o acordo é celebrado após o trânsito em julgado da sentença, as contribuições previdenciárias deveriam ser apuradas sobre as parcelas salariais do valor acordado, desprezando-se aquele obtido com a liquidação da sentença.
Ante a restrição do artigo 896, § 2º, da CLT, não cabe a análise de violação de legislação infraconstitucional e de divergência jurisprudencial.
De outro lado, a alegação de afronta à Constituição Federal é impertinente, visto que o citado art. 195, § 6º, trata da espera nonagesimal, matéria sequer ventilada no acórdão recorrido.
Quanto ao art. 5º, II, da Lei Maior, tem-se que, caso houvesse ocorrido ofensa, essa se daria de modo meramente reflexo e não direto, o que não autorizaria o prosseguimento do apelo.
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intime-se.
Goiânia,16 de março de 2007.
original assinado
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário de Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/RBC

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-00689-2005-051-18-00-0 - Pleno
Recurso de Revista
Recorrente(s): GILMAR CARVALHO DA SILVEIRA (ADESIVO)
Advogado(s): WELLINGTON ALVES RIBEIRO (GO - 14725)
Recorrido(s): COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AMBEV
Advogado(s): RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS (GO - 20730)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 19/12/2006 - fls. 812; recurso apresentado em 11/01/2007 - fls. 826).
Regular a representação processual - fls. 12.
Custas processuais pela Reclamada (fls. 698).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS
Alega a parte recorrente:
- divergência jurisprudencial e violação do art. 20 do CPC.
O Recorrente entende que a matéria em debate (indenização por danos morais e materiais decorrentes de doença profissional) tem natureza civil e, por isso, os honorários advocatícios são devidos pela mera sucumbência.
Consta do v. Acórdão:
"É cediço que na Justiça do Trabalho os honorários advocatícios não advêm pura e simplesmente da sucumbência, mas impõem o preenchimento dos requisitos da Lei n° 5.584/70. Neste sentido a Súmula 219, I, do C. TST e a Súmula 633, do Excelso STF.Após a nova redação do art. 114, da CF, que ampliou sensivelmente a competência da Justiça do Trabalho, abarcando lides que nada têm a ver com a típica relação de emprego, o Colendo TST expediu a Instrução Normativa n° 27/2005 (DJ de 22.02.2005), a qual, em seu art. 5°, prevê a condenação em honorários advocatícios quando a demanda não versar sobre típica relação de emprego.Todavia, este não é o caso dos autos, cuja lide versa sobre indenização por doença do trabalho decorrente da atividade exercida pelo Autor em benefício da Ré em típica relação de emprego, razão pela qual os honorários advocatícios somente seriam devidos se preenchidos os requisitos da Lei n° 5.584/70, o que não ocorreu, contudo". (fls. 792/793).
O Recorrente logrou demonstrar a existência de divergência apta a ensejar o seguimento do recurso com o aresto colacionado às fls. 823/824 dos autos, proveniente do E. TRT da 22ª Região, no seguinte sentido: "No que pertine aos honorários advocatícios, estes são devidos em decorrência do disposto no art. 114,VI, da CF e art. 5º da Instrução Normativa do colendo TST de nº 27 de 16/02/05. É que a presente ação, embora tenha como réu o empregador, não decorre especificamente de obrigações previstas em contrato de trabalho, tem portanto, natureza civil. Em sendo assim, sendo, tal ônus deverá ser suportado pela reclamada, em face da sua sucumbência ".
CONCLUSÃO
RECEBO o Recurso de Revista Adesivo do Reclamante.
Vista à Parte recorrida para contra-razões.
Decorrido o prazo legal, remetam-se os autos ao Colendo TST.
Publique-se e intimem-se.
Goiânia,16 de fevereiro de 2007.
original assinado
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário de Justiça do Estado de Goiás, nesta data.
Em _____.
DSRD
/RRF

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região

RO-00787-2006-121-18-00-4 - Pleno
Recurso de Revista
Recorrente(s): 1. CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA
2. PROBANK S.A.
Advogado(s): 1. VANESSA GONÇALVES DA LUZ VIEIRA (GO - 16976)
2. DÉCIO GONÇALVES TORRES FREIRE (MG - 56543)
Recorrido(s): 1. JOSÉ NILTO BELO DA SILVA
Advogado(s): 1. ROMES SÉRGIO MARQUES (GO - 10733)
Recurso de CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 11/01/2007 - fls. 520; recurso apresentado em 14/11/2006 - fls. 510).
Regular a representação processual - fls. 507.
Satisfeito o preparo (fls. 355 e 433 e 505).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
BANCÁRIO - ENQUADRAMENTO
Alega a parte recorrente:
- violação dos arts. 5°, II e XLV; 37, II, § 2°; 173, § 1°, da CF.
- divergência jurisprudencial.
A CAIXA sustenta que não é possível a equiparação dos prestadores de serviço aos bancários.
Consta do v. acórdão:
"Da descrição detalhada das atividades desenvolvidas no dia-a-dia pelo reclamante extrai-se que ele desempenhava tarefas específicas dos bancários, pouco importando à caracterização do fato a ausência de inscrição na Câmara de Compensação do Banco do Brasil e/ou contato atendimento ao público, recolhimento de cédulas dilaceradas, controle ou guarda de talonários de cheques, informações a clientes, pois isto também não é exigido de todos os bancários, v.g., dos tesoureiros e assistentes administrativos e até mesmo gerentes administrativos.
À vista desses elementos, impossível deixar de reconhecer que o intuito da CAIXA foi terceirizar serviços de sua atividade-fim, de forma a fraudar direitos dos seus empregados. Assim, em decorrência da utilização fraudulenta dos serviços do reclamante na atividade-fim da tomadora dos serviços, impõe-se reconhecer a ilegalidade do ato, e conseqüentemente, do enquadramento dele como bancário. Persiste a sentença no pormenor.
No tocante às parcelas devidas em razão do enquadramento como bancário, este Regional vem assentando o entendimento de que são elas devidas, ainda que a PROBANK não tenha participado das negociações coletivas (precedentes: RO-730-2005-008; RO-00446-2003-221)." (fls. 457/458)
O julgado apresentado às fls. 502/504, que envolve as ora Recorrentes (CAIXA e PROBANK), analisando caso em que o empregado desempenhava funções semelhantes às do Autor, concluiu de forma diversa, no sentido de que ainda que se entendesse ilícita a terceirização operada entre as duas empresas, não se poderia reconhecer a condição de bancário do empregado da PROBANK, em função da regra geral de que o enquadramento sindical do empregado observa a atividade preponderante do empregador, in verbis:
"Processo nº: 01002-2002-004-04-00-0
Origem: 4ª Vara do Trabalho de Porto Alegre
Juíza: Berenice Messias Corrêa
Data da Publicação: 28/04/2004
Fonte Oficial: Diário da Justiça - Estado do Rio Grande do Sul
Recorrentes: Caixa Econômica Federa - CEF e Probank Ltda.
Recorrido: Os Mesmos e Renata Corrêa Almeida
'Com efeito, o julgador da origem não reconheceu a existência de vínculo empregatício entre a reclamante e a Caixa Econômica Federal (CEF), por inexistência de pedido neste sentido, porém, entendeu que a reclamante desempenhou as funções atinentes as de bancário e determinou a incidência da legislação normativa específica da categoria dos bancários durante todo o período do contrato mantido formalmente com a primeira reclamada, em parcelas vencidas e vincendas, desde 10.11.00, até o seu término.
Conforme referido, a reclamante foi contratada pela primeira reclamada para prestar serviços na segunda empresa, não havendo nos autos pedido de reconhecimento de vínculo de emprego com a empresa tomadora dos serviços prestados, ou seja, com a CEF.
Assim, mesmo que se entendesse ilícita a terceirização operada entre as reclamadas, não se poderia reconhecer a condição de bancária da reclamante, eis que o enquadramento sindical do empregado, segundo a regra geral do ordenamento jurídico pátrio, observa a atividade preponderante do empregador (PROBANK), à exceção das categorias profissionais diferenciadas (art. 511, § 3 da CLT).
Nesta esteira, merece reforma a decisão de primeiro grau, na medida em que a pretensão da reclamante ampara-se no reconhecimento da sua condição de bancária, e na aplicação das normas coletivas juntados às fsl. 38/113 (carmim), consistentes das convenções coletivas entre a Federação Nacional dos Bancos e os Sindicatos dos Bancários (dentre os quais o Sindicato dos Bancários do Estado do Rio Grande do Sul), enquanto que o empregador - PROBANK, pertence à categoria das empresas de processamento de dados, e o enquadramento sindical é determinado pela atividade econômica preponderante do empregador. Consigne-se, ainda, que o fato de a reclamante ter exercido as funções junto à Caixa Econômica Federal (CEF) não implica no seu enquadramento na categoria de bancários. Ademais, a atividade-fim da empregadora da autora é a prestação de serviços de caixa-rápido, processamento de dados, tratamento de documentos e apoio bancário.
Segundo a prova dos autos, em especial o depoimento pessoal da autora (fl. 394 - carmim), a reclamante fazia as autenticações em documentos e atividades dos caixas relativas aos malotes e documentos deixados nos caixas rápidos. Informou, ainda, em síntese, que não atendia diretamente clientes; que a primeira reclamada mantinha um preposto no local de trabalho; e que a reclamante recebia tanto ordens deste, quanto dos supervisores da segunda reclamada. Conforme já referido neste acórdão, a reclamante foi contratada pela primeira reclamada para prestar serviços como auxiliar de processamento, exercendo as funções de coleta de envelope, abertura de malotes, conferência, tratamento de documentos, preparação de documentos e valores para a compensação (contrato de trabalho - fl. 162 - carmim).
Destarte, o trabalho prestado pela reclamante nas dependências da CEF estão de acordo como contrato firmado, eis que a primeira reclamada foi contratada para a prestação de serviços de tratamento de documentos do caixa rápido, malotes de clientes e digitação de documentos não capturados pela automação bancária (contrato fls. 224/244 - carmim). Mesmo que as atividades realizadas pela reclamante fossem estreitamente ligadas às de bancário, tal circunstância é insuficiente para o seu enquadramento como tal. (...) Deste modo, não há como se equiparar as atividades da autora com a da categoria dos bancários, sendo, em conseqüência, inaplicáveis as disposições normativas da categoria profissional dos bancários. Assim, dá-se provimento ao recurso ordinário interposto pela segunda reclamada, no aspecto, para afastar a condição de bancária reconhecida no primeiro grau."
Em sendo assim, resulta caracterizada a dissensão jurisprudencial pretendida, registrando-se que as demais matérias suscitadas no recurso não serão analisadas, a teor da Súmula 285/TST.
CONCLUSÃO
RECEBO o Recurso de Revista.
Vista à Parte recorrida para contra-razões.
Decorrido o prazo legal, remetam-se os autos ao Colendo TST.
Recurso de PROBANK S.A.
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 11/01/2007 - fls. 520; recurso apresentado em 17/01/2007 - fls. 547).
Regular a representação processual - fls. 59.
Satisfeito o preparo (fls. 355 e 433 e 432 e 545).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
BANCÁRIO - ENQUADRAMENTO
Alega a parte recorrente:
- violação dos arts. 37, II, da CF.
- divergência jurisprudencial.
Sustenta que seus empregados não podem ser equiparados aos bancários.
O julgado apresentado às fls. 538/541 (Processo nº 1002-2002-004-00-0-TRT 4ª Região) é o mesmo colalcionado pela CAIXA em seu Recurso de Revista (fls. 502/504), transcrito acima, e, conforme visto, revela tese divergente suficiente para ensejar o prosseguimento do apelo.
Deixo de examinar a outra questão levantada no apelo, visto que tal fato não impede o colendo TST de apreciá-lo, in totum, a teor da Súmula 285/TST.
CONCLUSÃO
RECEBO o Recurso de Revista.
Vista à Parte recorrida para contra-razões.
Decorrido o prazo legal, remetam-se os autos ao Colendo TST.
Publique-se e intimem-se.
Goiânia, 16 de março de 2007.
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
CERTIDÃO
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em_____.
DSRD
/RBC

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-00792-2006-121-18-00-7 - Pleno
Recurso de Revista
Recorrente(s): CONSTRURBAN ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.
Advogado(s): ZÉLIA DOS REIS REZENDE (GO - 4610)
Recorrido(s): THIAGO MARTINS DE PAULA OLIVEIRA
Advogado(s): MURILO FRANCISCO DIAS (GO - 19432)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 11/01/2007 - fls. 297; recurso apresentado em 19/01/2007 - fls. 299).
Regular a representação processual - fls. 62 e 211.
Satisfeito o preparo (fls. 230, 231 e 317).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
PRELIMINAR DE NULIDADE - NEGATIVA DE PRESTAÇÃO JURISDICIONAL
Alega a parte recorrente:
- violação do art. 535, I e II, do CPC.
- divergência jurisprudencial.
A Reclamada suscita a nulidade do v. acórdão regional que apreciou os Embargos de Declaração, sob o argumento de que não teriam sido superadas as omissões e contradições apontadas.
Inviável, entretanto, cogitar-se de ofensa ao art. 535, I e II, do CPC e de divergência com o aresto transcrito às fls. 309/310, diante das disposições da OJ nº 115 da SBDI-1/TST, segundo a qual "O conhecimento do recurso de revista ou

de embargos, quanto à preliminar de nulidade por negativa de prestação jurisdicional, supõe indicação de violação do art. 832 da CLT, do art. 458 do CPC ou do art. 93, IX, da CF/88". Destaca-se ainda, por elucidativo, que a ementa exposta às fls. 309/310 é originária do Colendo STJ, hipótese não contemplada no art. 896, alínea a, da CLT.
DANO MORAL - INDENIZAÇÃO
Alega a parte recorrente:
- violação do art. 5º, XXXV, da CF.
- violação dos arts. 489 da CLT e 186 do CC.
- divergência jurisprudencial.
A Recorrente afirma que a prova produzida no feito conduziria à conclusão de ausência de dano moral alegado pelo Autor, destacando que o atestado médico anexado à fls. 19 foi apresentado após ter sido dado o aviso prévio, não podendo servir de alicerce para a alegação de que a dispensa teria sido discriminatória.
Este Egrégio Tribunal, adotando parte dos fundamentos lançados na r. sentença, considerou que:
"(...) De fato, o aspecto discriminatório da dispensa salta aos olhos. Com efeito, o mencionado problema de saúde do reclamante não surgiu de um momento para outro, mas vinha se manifestando havia pouco tempo antes, conforme se analisa nos diversos atestados médicos; mas, mal a reclamada teve certeza da neoplasia maligna que acometeu o reclamante - veja atestado médico à fl. 19 -, ela providenciou a dispensa dele, contrariando todas as determinações médicas, inclusive a do profissional médico que prestava serviços a ela (fl. 21). Resta mais patente a flagrância dessa manifestação quando se observa que, apesar da dispensa do reclamante e de três outros colegas, quase imediatamente houve a contratação do mesmo número de pessoas (ainda que a reclamada tenha tentado retificar, afirmando que foram contratadas apenas 3 pessoas - o que só ocorreu após objeção deste Juiz, no sentido de que, se houve contratação do mesmo número de pessoas despedidas, não haveria que se falar em prescindibilidade dos serviços do reclamante, como tentara justificar a reclamada em depoimento). Na realidade, pretendeu a reclamada se livrar do reclamante, uma vez que este, em face de sua patologia, não mais lhe seria mais útil.
A natureza discriminatória da dispensa, por si só, já caracteriza dano moral, por ser flagrante a lesão à honra, à dignidade e ao bom conceito da pessoa, mormente no momento em que o obreiro mais carece de ser reconhecido como pessoa útil, produtiva, capaz, aspectos positivos que servem, segundo estudos da medicina mais atual, em mecanismos de alento na tentativa de cura da grave patologia que acomete o obreiro. Ora, se o ordenamento jurídico pátrio contempla o direito potestativo à resilição unilateral do contrato de emprego, é verdade que o exercício desse direito deve se pautar por parâmetros éticos e morais mínimos, que observem além desses preceitos, regras constitucionalmente estabelecidas, como aquela que assegura a dignidade da pessoa humana, sofismada pela ré.
Em face da conduta discriminatória da reclamada, que violou a dignidade da pessoa humana, tem-se caracterizado o dano moral, razão pela qual impõe-se o pagamento de valor que repare a dor sofrida ." (fls. 273/274)
Em seguida, às fls. 274, este Órgão Regional registrou que "(...) o fato de o Reclamante ter recebido alta médica, conforme noticia o documento de fls. 43, não lhe retira o direito de receber a indenização por dano moral, vez que decorre da dispensa discriminatória".
A declaração da existência de dano moral sofrido pelo Autor, portanto, decorreu do minucioso exame dos elementos de prova contidos nos presentes autos, os quais revelaram a conduta discriminatória da Reclamada, não se constatando, pois, a alegada ofensa aos preceitos constitucional e legais invocados no presente tópico recursal.
O aresto transcrito às fls. 307 e 315 é originário de Turma do Colendo TST, não se prestando para o confronto de teses, a teor do art. 896, alínea a, da CLT.
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intimem-se.
Goiânia,16 de março de 2007.
original assinado
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/ABBP

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-00821-2005-011-18-40-9 - Pleno
Agravo de Instrumento
Agravante(s): TELEGOIÁS CELULAR S.A.
Advogado(s): RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS (GO - 20730)
Agravado(s): MARIA APARECIDA PEIXOTO
Advogado(s): ARLETE MESQUITA (GO - 13680)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 02/03/2007 - fls. 274; recurso apresentado em 12/03/2007 - fls. 02).
Regular a representação processual - fls. 10/11.
Mantenho a decisão agravada.
Em sendo assim, intime-se a Agravada para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Intime-se.
Goiânia,16 de março de 2007.
original assinado
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/ITM

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-00842-2006-082-18-40-2 - 2ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): 1. JOSÉ EDMAR FERNANDES
Advogado(s): 1. WILSON ALENCAR DO NASCIMENTO (GO - 16756)
Agravado(s): 1. REGRA LOGÍSTICA EM DISTRIBUIÇÃO LTDA.
2. COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AMBEV
Advogado(s): 1. VALÉRIA DAS GRAÇAS MEIRELIS (GO - 13427)
2. RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS (GO - 20730)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 02/03/2007 - fls. 229; recurso apresentado em 12/03/2007 - fls. 02).
Regular a representação processual - fls. 05.
Mantenho a decisão agravada.
Em sendo assim, intime-se as Agravadas para oferecerem contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho, a despeito da ausência de autenticação das peças trasladadas e da declaração de autenticidade destas firmada pelo advogado da parte agravante.
Intime-se.
Goiânia, 16 de março de 2007.
original assinado
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/ITM

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-00916-2006-010-18-41-0 - 2ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): 1. CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA
Advogado(s): 1. VANESSA GONÇALVES DA LUZ VIEIRA (GO - 16976)
Agravado(s): 1. MURILO DE ATAIDE FREITAS
2. PROBANK LTDA
Advogado(s): 1. ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ (GO - 14291)
2. DÉCIO FREIRE (MG - 56543)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 02/02/2007 - fl. 233; recurso apresentado em 12/02/2007 - fl. 02).
Regular a representação processual - fls. 07/08.
Na hipótese dos autos, de fato, não há que se falar em deserção, já que os documentos de fls. 217/219 demonstram que o depósito recursal foi efetuado corretamente.
Todavia, mantenho a decisão agravada, posto que o Recurso de Revista interposto pela Agravante não foi conhecido por irregularidade da representação processual.
Registre-se que, embora a Agravante não tenha juntado cópia dos instrumentos de procuração de fls. 82, 528 e 658 dos autos principais, ela afirma nas razões deste recurso que tais documentos não se apresentam autenticados.
Em sendo assim, intimem-se os Agravados para oferecerem contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Intime-se.
Goiânia, 16 de março de 2007.
original assinado
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/MRP

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-01031-2006-013-18-00-0 - 1ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s): FLÁVIO'S CALÇADOS E ESPORTES LTDA.
Advogado(s): JULPIANO CHAVES CORTEZ (GO - 3023)
Recorrido(s): RICARDO PEREIRA RIBEIRO
Advogado(s): WAGNER MARTINS BEZERRA (GO - 12472)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 12/01/2007 - fls. 458; recurso apresentado em 22/01/2007 - fls. 463).
Regular a representação processual - fls. 312.
Satisfeito o preparo (fls. 407 e 408).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
DANO MORAL - INDENIZAÇÃO
Alega a parte recorrente:
- divergência jurisprudencial.
Insurge-se a Reclamada contra o acórdão deste Regional no que se refere à sua condenação ao pagamento de indenização por danos morais. Para tanto, sustenta que o Reclamante deixou transcorrer longo período - mais de dois anos - após a paralisação das revistas tidas como abusivas, o que teria configurado perdão tácito e impediria o pedido de indenização por danos morais.
Aponta dissenso com o aresto de fl. 461/462.
Consta do v. Acórdão:
"O pedido de reforma funda-se em mera suposição da reclamada, sendo certo que, por ser o alvo dos constrangimentos decorrentes das revistas íntimas, cabia unicamente ao reclamante avaliar o momento de formular a pretensão reparatória em juízo.
Ademais, como bem salientou o e. Desembargadora (sic) ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA no julgamento do RO-00480-2006-004-18-00-0, 'tendo o Autor apresentado a reclamação dentro do biênio que a Constituição lhe assegura para tanto, não há o que se falar em perdão tácito. Exigir que o empregado interponha ação imediatamente após a rescisão contratual significaria estabelecer novo prazo prescricional, diferente do assegurado na Constituição Federal, o que não se pode admitir.' (DJE nº 14.837, Seção 2, págs. 64/68, de 12/9/2006).
Mantenho, portanto, a r. sentença." (fls. 452/453)
De fato, o aresto apresentado (fls. 461/462), proferido pelo Egrégio Tribunal Regional da 9ª Região, revela o dissenso pretendido ao dispor que "' Indenização por dano moral - Falta de imediatidade - indeferimento - Na análise de alegado dano moral é perfeitamente invocável o princípio da imediatidade, pois se há uma dor, um sofrimento ou um abalo emocional, mas estes não chegam a inibir a continuidade da relação entre as partes, não se cogita de dano moral. Transcorrido considerável lapso de tempo desde a ocorrência do apontado ato danoso isto demonstra, no mínimo, ou uma escassa emoção de quem depois se diz ofendido, ou, então, demérito que o fato tem sob sua ótica, inviabilizando, assim, reparação indenizatória.' (TRT-9ª Região, RO 01220-2004-071-09-00-0, Ac. 1ª T. 29155/05, Rel. Juiz Ubirajara Carlos Mendes, DJ/PR 11.11.05, pág. 524, in 'LTr Suplemento do Jurisprudência' 52/2005, pág. 413).
Caracterizada, portanto, a divergência jurisprudencial apontada, a presente Revista merece ter prosseguimento, com supedâneo no art. 896, a , da CLT.
CONCLUSÃO
RECEBO o Recurso de Revista.
Vista à Parte recorrida para contra-razões.
Decorrido o prazo legal, remetam-se os autos ao Colendo TST.
Publique-se e intimem-se.
Goiânia,16 de março de 2007.
original assinado
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário de Justiça Eletrônico do TRT 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/GSR

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-01201-2005-002-18-00-1 - Pleno
Recurso de Revista
Recorrente(s): AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO - AGECOM
Advogado(s): KÁRITA JOSEFA MOTA MENDES (GO - 21391)
Recorrido(s): ISABEL PONTES RODRIGUES
Advogado(s): NELIANA FRAGA DE SOUSA (GO - 21804)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 25/09/2006 - fls. 450; recurso apresentado em 03/10/2006 - fls. 496).
Regular a representação processual - fls. 173.
Dispensado o preparo (fls. 435/436).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
ENQUADRAMENTO FUNCIONAL
Alega a parte recorrente:
- contrariedade às Súmulas 363/TST, 685 e 473 do STF.
- violação do art. 37, "caput", inciso II e § 2º, da CF.
A Recorrente sustenta que o enquadramento funcional representou uma ascensão funcional sem concurso público, violando o art. 37, II, da CF.
Inviável o exame da alegação de violação ao art. 37, "caput", II e § 2º, da CF, eis que a questão não foi debatida no acórdão (Súmula 297/TST).
O aresto de fls. 460/461, proveniente de Turma do TST, e as Súmulas do STF desatendem ao disposto na alínea a do art. 896 da CLT. A Súmula 363/TST, por seu turno, aborda hipótese fática diversa da configurada no caso sob exame, revelando-se, pois, inespecífica, a teor da Súmula 296/TST.
SUCESSÃO TRABALHISTA
PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS
Alega a parte recorrente:
- violação dos arts. 37, "caput" e inciso X, e 169, § 1º, da CF.
- violação dos arts. 16 e 21 da Lei Complementar nº 101/2000.
Insurge-se a Recorrente contra o v. acórdão regional que a condenou ao pagamento de diferenças salariais decorrentes da não concessão de progressões horizontais previstas no PCS do CERNE, alegando que somente é permitido conceder aumento salarial aos servidores públicos se houver prévia dotação orçamentária, bem como autorização específica na lei de diretrizes orçamentárias.
Afirma que houve a perda do objeto da presente ação, em razão da criação do PCR da Recorrente, instituído pela Lei nº 15.690/2006.
Junta aos autos cópia da citada Lei, invocando o art. 397 do CPC.
Consta do v. acórdão:
"No que tange à sucessão do CERNE pela recorrente, cumpre notar que a matéria é por demais conhecida deste Eg. Tribunal, sendo que, sem embargo do posicionamento deste Relator, que considera não haver sucessão trabalhista antes de ultimado o processo de liquidação do CERNE, tal circunstância não constitui óbice à pretensão do reclamante.
Isso porque o fato de o contrato de trabalho ter sido remanejado do CERNE para a AGECOM, em razão da modificação da estrutura administrativa do Poder Executivo Estadual implementada pela Lei Estadual nº 13.550/99, não retira da obreira o direito a vantagens que já estavam incorporadas ao conteúdo da referida avença.
Com efeito, ao ser transferida para a AGECOM, a reclamante levou consigo todas as vantagens previstas nas normas regulamentares que lhe eram anteriormente aplicáveis, haja vista que o remanejamento em questão, que visou atender às conveniências administrativas do Poder Público, não pode servir de instrumento para legitimar alterações contratuais lesivas.
(...)
Entendimento diverso conduziria a se admitir como válidas alterações contratuais unilateralmente impostas ao empregado, em franca afronta aos preceitos contidos nos arts. 10 e 448 da CLT, cuja observância é imperativa, mesmo quando o empregador é representado por órgãos estatais, haja vista que não há nenhuma norma ressalvando a não aplicação desses dispositivos a tais entidades.
(...)
Note-se que a circunstância de a recorrente dispor de autonomia administrativa não a exime de responder pelas conseqüências dos seus atos, mormente aqueles que encontram amparo em texto expresso de lei, como ocorre na espécie vertente.
Por isso, não se vislumbra a alegada afronta ao art. 37, X, da CF/88, cabendo salientar que a espécie vertente não cuida de alteração na remuneração referente ao cargo ocupado pela reclamante, mas sim de concessão de progressão horizontal, prevista em PCS, que integra o respectivo contrato de trabalho.
Outrossim, no que tange à alegada violação à Lei de Responsabilidade Fiscal, é pertinente registrar que, nos termos do art. 19, § 1º, inciso IV, da Lei Complementar nº 101/00, não são computados nos limites de gastos definidos pela referida norma legal as despesas decorrentes de decisão judicial . " (fls.436-439).
O reconhecimento da sujeição da Autarquia ao cumprimento de normas trabalhistas na hipótese vertente não importa em agressão aos arts. 37, caput , e inciso X, 169, § 1º, da CF, 16 e 21 da LC 101/2000.
O Egrégio Tribunal aplicou ao caso os artigos 10 e 448 da CLT, tendo ressaltado que as despesas decorrentes de decisão judicial não são computados nos limites de gastos definidos pela LC 101/2000, nos termos de seu art. 19, §1º, IV.
Inviável, por outro lado, o exame das assertivas apresentadas quanto ao tema da superveniênica do PCR da AGECOM instituído pela Lei nº 15.690/06, eis que as questões não foram debatidas no acórdão (Súmula 297/TST).
ÔNUS DA PROVA
Alega a parte recorrente:
- violação dos arts. 37, §1º, da CF.
- violação dos arts. 790-A da CLT, 818 e 333 do CPC.
Sustenta que a Reclamante não provou sua alegação de que a Recorrente explora atividade econômica.
Alega que goza do privilégio previsto no art. 790-A, sob o argumento de que é uma Autarquia "criada para regulamentar as atividades governamentais e a impresa Oficial do Governo do Estado de Goiás, dentre outras atribuições,

inexistindo nos autos quaisquer provas de que esta Autarquia explora atividade econômica." (fls. 471)
Consta do v. acórdão:
"É certo que o art. 790-A, inciso I, da CLT prevê que as pessoas jurídicas de direito público interno não estão sujeitas à realização do preparo para a admissibilidade dos respectivos recursos, prerrogativa que abrange as respectivas autarquias e fundações públicas, desde que estas não explorem atividade econômica.
Entretanto, a exegese prevalecente neste Eg. Tribunal é o de que a Agência Goiana de Comunicação - AGECOM, apesar de criada sob a forma de autarquia, exerce atividade econômica, caracterizada pela comercialização de espaços publicitários em suas emissoras de rádio e televisão, razão pela qual não pode beneficiar-se do disposto no artigo 790-A, inciso I, da CLT." (fls. 441)
O art. 790-A foi respeitado vez que o Egrégio Tribunal declarou que a Reclamada exerce atividade econômica.
O artigo 37, §1º, da CF, apontado nas razões recursais, trata de assunto diverso daquele discutido nos presentes autos, revelando-se, assim, inócua a assertiva de transgressão a tal dispositivo.
Por outro lado, a distribuição do encargo probatório não foi objeto de debate perante este Tribunal, revelando-se, portanto, descabida a alegação de infringência aos art. 818 da CLT e 333 do CPC.
LEGITIMIDADE PASSIVA
Alega a parte recorrente:
- violação dos arts. 210 e 214, Lei nº 6.404/76.
Sustenta que o CERNE deveria ser reintegrado à lide, ao argumento de que o pedido da Reclamante tem como fundamento PCS do referido órgão, além de este continuar a existir.
Acrescente que o CERNE deveria responder integralmente pelos débitos decorrentes da aplicação do Plano de Cargos e Salários por ele instituído, amparando-se nas disposições da Lei 6.404/76 e da Lei Estadual 13.550/99.
Inexiste violação aos artigos apontados, eis que o v. acórdão esclareceu que a Autora trabalhou para o CERNE até 1999 e os pedidos referem-se a período posterior a 1º/07/2000 (fl.447).
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intimem-se.
Goiânia, 16 de março de 2007.
original assinado
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/ACA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AP-01301-1996-002-18-00-6 - Pleno
Recurso de Revista
Recorrente(s): MÓDULO ENGENHARIA LTDA.
Advogado(s): NELSON CORRÊA FILHO (GO - 7146)
Recorrido(s): RENATO BENTO DOS REIS
Advogado(s): ZULMIRA PRAXEDES (GO - 6664)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 07/12/2005 - fls. 1122; recurso apresentado em 18/12/2006 - fls. 1154).
Regular a representação processual - fls. 1125.
Garantido o Juízo (auto de penhora anexado às fls. 936/937).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
EXECUÇÃO
LIQUIDAÇÃO POR CÁLCULOS
Alega a parte recorrente:
- violação dos arts. 5º, incisos II, XXXV, LIV e LV, e 7º, incisos I, III, IV, V, VI, VII, VIII, X, XII, XIII, XV, XVI, XVII e XXI, da CF.
A Recorrente sustenta que haveria erros nos cálculos homologados no que diz respeito à apuração das diferenças salariais e reflexos, das horas extras, das tarefas e RSR, das férias, acrescidas de 1/3, dos feriados, do FGTS + 40%, do aviso prévio e dos honorários advocatício.
Acrescenta que deveriam ser revogadas as multas por litigância de má-fé que lhe foram aplicadas.
Assevera que a r. sentença liquidanda seria nula, porque teria sido proferida em contradição ao disposto em CCT, bem como, por não ter dado eficácia liberatória ao TRCT homologado no sindicato da categoria, sem nenhuma ressalva, além de o Recorrido não ter carreado aos autos prova testemunhal, a fim de provar suas alegações.
Aduz ainda que a penhora realizada nos autos seria nula, porque já teria incidido, no caso dos autos, a prescrição intercorrente, haja vista que a sentença liquidanda transitou em julgado em 19/09/97 e o auto de penhora é datado em 20/07/05.
Todavia, consoante se depreende do exposto no v. acórdão regional de fls. 1.085/1.091, integrado pela decisão de fls. 1.114/1.119, se por um lado a condenação imposta às fls. 1.114/1.119 decorreu da declaração do caráter manifestamente protelatório dos Embargos de Declaração, por outro, a declaração de inexistência de erro nas contas de liquidação demonstra atenção aos comandos da r. sentença exeqüenda, não se constatando afronta direta e literal ao art. 5º, incisos II, XXXV, LIV e LV, da Carta Magna.
Inviável cogitar-se, igualmente, de ofensa aos demais preceitos constitucionais invocados no apelo, visto que os mesmos dizem respeito às controvérsias solucionadas no processo de conhecimento, temas sobre os quais não houve debate no v. acórdão ora impugnado.
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
INDEFIRO o pedido de assistência judiciária gratuita formulado às fls. 1.127 pela Recorrente, pessoa jurídica, por ausência de amparo legal.
Publique-se e intimem-se.
Goiânia, 16 de março de 2007.
original assinado
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/MRP

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-01393-2005-013-18-00-0 - 1ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DE GOIÁS - CELG
Advogado(s): JAIRO FALEIRO DA SILVA (GO - 12837)
Recorrido(s): MIGUEL NUNES ROSA
Advogado(s): NELIANA FRAGA DE SOUSA (GO - 21804)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 12/01/2007 - fls. 798; recurso apresentado em 19/01/2007 - fls. 836).
Regular a representação processual - fls. 493.
Satisfeito o preparo (fls. 738, 739 e 835).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
PENSÃO
ACIDENTE DO TRABALHO - DANO MORAL E/OU PATRIMONIAL - INDENIZAÇÃO
Alega a parte recorrente:
- divergência jurisprudencial e ofensa a preceitos legais e constitucionais.
A Recorrente sustenta que "o valor mensal da pensão deve ser fixado bom base na diferença entre o valor do benefício previdenciário e o salário efetivo do reclamante na empresa, não havendo de se falar na reforma da r. sentença no tocante a tal ponto ". (fls. 827)
Consta do v. acórdão:
"Improcedem também as alegações de bis in idem e enriquecimento ilícito do Autor, em caso de confirmação da pensão pela Reclamada, pois o Reclamante já perceberia proventos da aposentadoria por invalidez.
Em que pese o vínculo decorrente da condição de segurado obrigatório (art. 12, I, da Lei n. 8.212/91), as prestações devidas pelo INSS a título de pensionamento aos dependentes do segurado não excluem a pensão devida pelo empregador, a teor do que dispõe o art. 7º, XXVIII, da CF (...)
Cite-se, ainda, o disposto no art. 121 da Lei n. 8.213/91:'O pagamento, pela Previdência Social, das prestações por acidente do trabalho não exclui a responsabilidade civil da empresa ou de outrem.'
Para configuração do pagamento em duplicidade, ambos os pagamentos deveriam resultar do mesmo título, o que não é a hipótese presente, uma vez que a parcela paga pela previdência social funda-se no risco social, enquanto aquela a cargo do empregador tem origem na culpa pelo acidente. " (fls. 795)
A Recorrente logrou demonstrar a existência de divergência apta a ensejar o seguimento do recurso, com a ementa colacionada às fls. 827/828 dos autos, no seguinte sentido:
"ACIDENTE DE TRABALHO - REPARAÇÃO DO DANO MATERIAL - O empregado acidentado por culpa exclusiva do empregador faz jus, além da compensação pela violação do direito da personalidade, à reparação do prejuízo decorrente da redução ou extinção da sua capacidade laborativa, a qual é de ser implementada na forma de pensão mensal que compreenda a soma do que o obreiro deixou de receber da empresa, como prevêem os arts. 1.539 do CCB de 1916 e 950 do atual. Essa mesma reparação, embora seja baseada no salário mensal do obreiro, tem como fundamento jurídico a existência do efetivo prejuízo para o empregado. Assim, o valor mensal da pensão a ser paga pela empresa deve ser fixado com base na diferença entre benefício previdenciário recebido pelo afastamento e o salário efetivo do obreiro, acrescido de todos os reajustes legais e convencionais devidos à sua categoria, como se na ativa ele estivesse, até a definição da sua situação pela previdência, sendo que, a partir daí, será calculada com base no benefício que eventualmente substitua o atual ou, cessando este, pelo valor total do salário. A aplicação da legislação pertinente sem se levar em conta o recebimento dos benefícios previdenciários pelo obreiro implicaria enriquecimento sem causa, o que foge ao intento do instituto em questão. (TRT 3ª R - RO 01559-2002-108-03-00-0 - 2ª T. - Relª Juíza Alice

Monteiro de Barros - DJMG 27.08.2003 - p. 15) JCCB.1539 " (FONTE DO JULGADO: JURIS SÍNTESE IOB Nº 61 - SET-OUT/2006 - CD ROM).
Deixo de analisar as demais questões suscitados no apelo, ante o que estabelece a Súmula 285/TST.
CONCLUSÃO
RECEBO o Recurso de Revista.
Vista à Parte recorrida para contra-razões.
Decorrido o prazo legal, remetam-se os autos ao Colendo TST.
Publique-se e intime-se.
Goiânia,16 de março de 2007.
original assinado
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/ACA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-01447-2006-007-18-40-0 - 2ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): SANEAMENTO DE GOIÁS S.A. - SANEAGO
Advogado(s): FERNANDO DA SILVA PEREIRA (GO - 16720)
Agravado(s): NATAL LOURENÇO DE SÁ
Advogado(s): HELMA FARIA CORRÊA (GO - 20445)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 09/03/2007 - fls. 161; recurso apresentado em 13/03/2007 - fls. 02).
Regular a representação processual - fls. 10/11.
Mantenho a decisão agravada.
Em sendo assim, intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Intime-se.
Goiânia, 16 de março de 2007.
original assinado
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/GNJ

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-02179-2005-012-18-40-9 - Pleno
Agravo de Instrumento
Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A.
Advogado(s): SÉRGIO DE ALMEIDA (GO - 9317)
Agravado(s): FERNANDO MARTINS LISBOA
Advogado(s): ARLETE MESQUITA (GO - 13680)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 27/02/2007 - fls. 281; recurso apresentado em 07/03/2007 - fls. 02).
Regular a representação processual - fls. 11.
Mantenho a decisão agravada.
Em sendo assim, intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Intime-se.
Goiânia,16 de março de 2007.
original assinado
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/ITM

AIRR-00646-2005-052-18-40-5
AGRAVANTE: TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A
AGRAVAD0: FLÁVIO FREITAS DAS NEVES
ADVOGADOS: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTROS
WIR-JESS PIRES DE FREITAS E OUTROS
Vistos os autos.
Tendo em vista a homologação de acordo (documento de fls. 439/441) e, via de conseqüência, a perda do objeto deste Agravo de Instrumento, encaminhem-se os presentes autos à DSRD para as providências cabíveis.
Intimem-se.
Após, à DSCP, para as anotações pertinentes e posterior remessa à Egrégia Vara do Trabalho de origem para os devidos fins.
Goiânia, 16 de março de 2007.
original assinado
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

MS-00022-2006-000-18-00-5
IMPETRANTE: GOIÁS ESPORTE CLUBE
ADVOGADO: JOÃO BOSCO LUZ DE MORAIS E OUTROS
IMPETRADO: JUÍZO DA 10ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA
LITISCONSORTE NECESSÁRIO: ANDRÉ GONÇALVES DIAS
ADVOGADA: ARLETE MESQUITA
Vistos os autos.
A presente Ação Mandamental encontrava-se no Colendo TST, em razão do Recurso Ordinário interposto pelo Litisconsorte Necessário (fls. 615/630).
Antes de ser julgado o referido recurso, o Impetrante comunicou àquela Colenda Corte a existência de acordo homologado nos autos da RT nº 008-2006-010-18-00-9, por meio do qual as partes deram quitação total do extinto contrato de trabalho havido entre elas, desistindo de todos os Recursos interpostos.
Assim, requereu ao Exmo. Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho a extinção do feito, sem resolução do mérito, por perda do objeto (fls. 648/654).
O Colendo TST determinou a baixa dos autos à origem, ordenando a este Regional as providências de direito cabíveis (fls. 648).
Intime-se, pois, o Litisconsorte Necessário para se manifestar acerca do referido pedido, no prazo de 5 dias, ficando consignado que o seu silêncio importará em aceitação tácita.
Após, retornem conclusos os autos.
À DSRD.
Goiânia,16 de março de 2007.
original assinado
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

RO-00198-2006-012-18-00-7
RECORRENTES: 1) COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS – AMBEV
:2) HÉLIO COSTA DOS SANTOS
ADVOGADOS: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTROS
WILSON ALENCAR DO NASCIMENTO E OUTROS
RECORRIDOS:OS MESMOS
Vistos os autos.
Em vista do acordo entabulado entre as Partes, (fls. 318/320), e acolhendo orientação do Excelentíssimo Ministro Ermes Pedro Pedrassani, de que "é prudente seja a homologação de acordo feita em primeiro grau de jurisdição, onde o julgador tem oportunidade de ouvir as partes para perquirir a legalidade das cláusulas objeto da composição, sua extensão, bem assim a legalidade da manifestação de vontade" (Proc.TST - RC - 107.343/94.1, in DJU de 19.04.94), remetam-se os autos à Vara do Trabalho de origem, para as providências que entender cabíveis.
Ressalto que, caso o acordo não seja homologado, os presentes autos deverão ser encaminhado ao Colendo TST, conforme determinado no despacho de fls. 312/313.
Publique-se.
À DSRD.
Goiânia,16 de março de 2007.
original assinado
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

RO-00408-2005-151-18-00-7
RECORRENTE: MUNICÍPIO DE FAZENDA NOVA
ADVOGADO: ALEXANDRE DO CARMO AFIUNE
RECORRIDA: JANE DOMINGAS DA SILVA
ADVOGADO: DEIJAMAR ANTÔNIO DE MELO
Vistos os autos.
O Reclamado, às fls. 194/195, requer reconsideração do despacho de fls. 191, que denegou seguimento ao seu Recurso de Revista ante a impossibilidade de recorribilidade imediata do v. acórdão objurgado (fls. 130/138), a teor do § 1º, do art. 893, da CLT.

Todavia, incabível o pedido de reconsideração neste momento, por ausência de previsão legal. Ademais, no caso, o remédio processual previsto, possível de eventual reforma da decisão em comento, é o AIRR para o Colendo TST (art. 897, b, da CLT).
Deste modo, indefiro o pedido de fls. 194/195.
À DSRD para certificar se houve ou não interposição de Agravo de Instrumento, pelo Reclamado. Vale ressaltar que por ter sido utilizado remédio processual indevido in casu, não há interrupção do prazo recursal.
Publique-se.
Goiânia, 16 de março de 2007.
original assinado
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

RO-01199-1993-011-18-00-7
RECORRENTE: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT
ADVOGADOS: JÕAO MARMO MARTINS E OUTROS
RECORRIDO: JOSÉ RODRIGUES MAGALHÃES
ADVOGADO: JUSCELINO CUNHA
Vistos os autos.
EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS – ECT maneja Agravo Regimental às fls. 333/337 contra o v. acórdão de fls. 307/313, integrado pelo de fls. 328/330, que não conheceu do seu pedido de aplicação, em seu favor, dos privilégios previstos no art. 12 do D.L 509/69 e D.L 779/69.
O recurso interposto não merece prosseguimento, haja vista o que dispõe o art. 82 do Regimento Interno desta egrégia Corte:
"art. 82. Cabe agravo regimental para o Tribunal Pleno ou para as Turmas, observada a competência, no prazo de oito dias, a contar da notificação ou publicação:
I – das decisões proferidas pelo Corregedor nos pedidos de correição;
II - do despacho do Presidente ou relator
que ponha termo a qualquer processo, desde que não seja previsto outro recurso nas leis processuais;
III - da decisão do relator proferida na forma do art. 557 e §§, do Código de Processo Civil;
IV - do despacho do Presidente ou relator concessivo ou de indeferimento de liminar em qualquer processo."
Como se vê, o caso dos autos não se enquadra em nenhuma das hipóteses mencionadas, já que a decisão impugnada é um acórdão proferido por este Egrégio Tribunal.
Incabível, destarte, o Agravo Regimental.
Publique-se.
À DSRD.
Goiânia, 12 de março de 2007.
original assinado
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

AG-00050-2006-000-18-00-2
AGRAVANTE: CASTANETE RODRIGUES ARAÚJO DE VLEGELAER
ADVOGADOS: MAURACY ANDRADE DE FREITAS E OUTRO
AGRAVADA: DESEMBARGADORA FEDERAL DO TRABALHO IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELO
Vistos os autos.
O artigo 102, inciso III, da Constituição Federal dispõe, in verbis:
"Art. 102. Compete ao Supremo Tribunal Federal, precipuamente, a guarda da Constituição, cabendo-lhe:
(...)
III - julgar, mediante recurso extraordinário, as causas decididas em única ou última instância (...)".
No caso dos autos, o Impetrante ajuizou o presente Mandado de Segurança, para atacar a decisão do Exmo Juiz do Trabalho da Vara de Jataí-GO que denegou seguimento ao Recurso Ordinário por ele interposto, por meio do qual objetiva a reforma da decisão que indeferiu, em audiência de instrução, o seu pedido de "assistência judiciária".
O referido writ teve a sua inicial liminarmente indeferida e julgado extinto sem resolução do mérito, sob o fundamento de que há recurso próprio para atacar a decisão que denegou seguimento ao Recurso Ordinário interposto pelo Impetrante (fls. 74/76).
Contra a referida decisão, o Impetrante interpôs Recurso de Revista, que, em atenção princípio da fungibilidade, foi recebido como Agravo Regimental (fls. 99/100).
Este Egrégio Regional, apreciando a questão, manteve a decisão monocrática do mandado de segurança (fls. 120/125), sob o fundamento de que a r. decisão atacada tem natureza interlocutória, o que só permite o seu reexame em recurso de decisão definitiva, e de que não cabe mandado de segurança contra decisão judicial passível de reforma mediante recurso próprio, ainda que com efeito diferido.
Contra o referido acórdão proferido em Agravo Regimental, o Impetrante apresenta Recurso Extraordinário para o Excelso Supremo Tribunal Federal, alegando violação aos incisos LV e LXXIV do art. 5º da CF/88, bem como, da Lei nº 1.060/50.
Afirma que tem sido vítima de perseguição, vez que "sem nenhum motivo plausível 'd.m.v.', o Ilustre de Digno Magistrado 'a quo', vem indeferindo sucessivos pedidos de Assistência Judiciária a Agravante" e "obstaculando o seguimento, apreciação e provimento de toda e qualquer defesa e recurso" (sic, fls. 133).
Como se vê, além de não terem sido esgotadas as vias judiciais existentes nesta Justiça Especializada, o remédio processual eleito revela-se inadequado.
Registre-se que o caso não é de mero erro de denominação, já que é clara a intenção do Recorrente de dirigir seu apelo à Suprema Corte Federal.
Assim sendo, denego seguimento ao presente Recurso, por ausência de previsão legal para seu cabimento.
Publique-se.
À DSRD.
Goiânia, 16 de março de 2007.
original assinado
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

AP-01658-2005-002-18-00-6
RECORRENTE: YÊDA AYRES DA SILVA NEIVA
ADVOGADO: ARAMÍZIO GERALDO MEDEIROS LÚCIO
RECORRIDO: FRANCIANE MARTINS DO NASCIMENTO
ADVOGADO:
Vistos os autos.
A Reclamante, por meio da petição de fls. 249/252, opõe novos Embargos Declaratórios, requerendo manifestação desta Presidência sobre o despacho denegatório de seguimento (fls. 237/239) do seu Recurso de Revista, a pretexto de fazer prequestionamento, objetivando a interposição de Agravo de Instrumento.
Manifesta seu inconformismo em face da decisão de fls. 246, desta Presidência, que, por ausência de previsão legal, declarou incabíveis seus primeiros Embargos Declaratórios, e requer a apreciação desses novos embargos, pugnando pela aplicação subsidiária dos arts. 535 e seguintes do Código de Processo Civil.
Entretanto, como já consignado às fls. 246, os Embargos de Declaração são incabíveis na espécie. Verifica-se que, na verdade, a Embargante pretende a reforma da decisão denegatória de seu Recurso de Revista, o que não é possível pela via processual eleita.
Quanto ao pedido de aplicação subsidiária do CPC, também não é possível, já que há previsão de recurso próprio na legislação processual trabalhista (art. 897, "b", da CLT) para a impugnação da decisão denegatória de seguimento de recurso.
Pelo exposto, mantenho inalterada a decisão proferida à fls. 246.
Publique-se.
Após, tendo em vista a certidão de trânsito em julgado (fls. 247), remetam-se os presentes autos à Egrégia Vara do Trabalho de origem, para os fins cabíveis.
À DSRD.
Goiânia, 16 de março de 2007.
original assinado
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

DC-00280-2006-000-18-00-1
RECORRENTE: SINDICATO OS TÉCNICOS E AUXILIARES EM RADIOLOGIA EM CÂMARAS CLARAS E ESCURAS NO ESTADO DE GOIÁS
RECORRIDO: SINDICATO DAS CLÍNICAS RADIOLÓGICAS, ULTRA-SONOGRAFIA, RESSONÂNCIA MAGNÉTICA, MEDICINA NUCLEAR E RADIOTERAPIA NO ESTADO DE GOIÁS
ADVOGADOS:JORGE MATIAS E OUTRA
CÍCERO GOMES LAGE E OUTROS
Vistos os autos.
Preenchidos os pressupostos processuais de admissibilidade (fls. 19, 326, 327 e 331), recebo o Recurso Ordinário interposto pelo Suscitante (fls. 327/330).
Vista ao Recorrido para, querendo, apresentar suas contra-razões, no prazo legal.
Publique-se.
Decorrido o prazo supra, encaminhem-se os presentes autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho.
À DSRD.
Goiânia,16 de março de 2007.
original assinado
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

MS-00290-2006-000-18-00-7
RECORRENTE: UNIÃO (JUÍZA-PRESIDENTE DA COMISSÃO DO XI CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DE JUIZ DO TRABALHO SUBSTITUTO DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO).
RECORRIDA: MONIQUE FERNANDES SANTOS MATOS
ADVOGADOS: RODRIGO CASTANHEIRA DE SOUZA

MANOELA MORGADO MARTINS
Vistos os autos.
A Recorrente, às fls. 167, requer a concessão de efeito suspensivo ao seu Recurso Ordinário.
Todavia, o art. 899 da CLT dispõe que os recursos, no processo trabalhista, possuem efeito meramente devolutivo, nada obstante ser possível efeito suspensivo por meio de ação cautelar, desde que preenchidos os pressupostos ensejadores de tal medida, quais sejam, o periculum in mora e o fumus boni juris. Nesse sentido, aliás, é o norteamento consubstanciado na Orientação Jurisprudencial nº 51 da Egrégia SBDI-2 do Colendo TST.
Em sendo assim, indefiro o requerido por falta de previsão legal.
Não obstante, tendo em vista a omissão do Relator na decisão de fls. 129/135 integrada pela, de fls. 156/159, arbitro as custas processuais em R$ 10,64 (dez reais e sessenta e quatro centavos) em face do valor dado à causa, no importe de R$ 100,00 (cem reais), e do que dispõe o art. 789 da CLT.
Entretanto, a União é isenta de preparo, na forma da lei (artigo 790-A, da CLT).
Assim, preenchidos os pressupostos processuais de admissibilidade (fls. 165, 166 e 183), recebo o Recurso Ordinário interposto pela União (fls. 166/183).
Vista à Recorrida para, querendo, apresentar suas contra-razões, no prazo legal.
Decorrido o prazo supra, encaminhem-se os presentes autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Publique-se.
À DSRD.
Goiânia, 16 de março de 2007.
original assinado
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

RO-01563-2002-009-18-00-4
RECORRENTE: BANCO ITAÚ S.A.
RECORRIDO: JOSÉ BARBALHO FILHO
ADVOGADOS: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTROS
JOÃO HERONDINO PEREIRA DOS SANTOS E OUTROS
Vistos os autos.
A 4ª Turma do Colendo TST, na decisão de fls. 511/515, conheceu do recurso do Reclamante quanto à nulidade do julgado, por negativa de prestação jurisdicional (violação do art. 832 da CLT) e, no mérito, deu-lhe provimento para anular a decisão de fls. 439/444 apenas em relação aos embargos declaratórios do Reclamante, e determinou o retorno dos presentes autos a este Regional para sanar a omissão, com novo exame dos embargos de fls. 412/414, e, via de conseqüência, declarou prejudicado o exame do Recurso de Revista Patronal.
Este Regional, às fls. 563/572, proferiu nova decisão dos referidos embargos, sendo estes acolhidos para sanar a obscuridade e contradição do v. acórdão de fls. 387/408, apenas para prestar esclarecimento.
A decisão foi publicada no DJE em 11/01/2007 (certidão de fls. 574) e o trânsito em julgado certificado às fls. 575. Com isto, este processo foi indevidamente remetido à Vara do Trabalho de origem.
O Reclamado, verificando que seu recurso de Revista não foi examinado pelo TST, requereu, às fls. 577/579, que seja determinada a devolução dos presentes autos àquele Tribunal, para prosseguimento do feito.
Analisando os autos constata-se que o Recurso de Revista aviado pelo Reclamado (fls. 468/475) realmente não foi examinado pelo Colendo TST, uma vez que, em face do acolhimento da preliminar de nulidade do julgado suscitado no Recurso de Revista do Reclamante, o exame da Revista patronal foi considerado prejudicado.
Ante o exposto e tendo em vista que a matéria tratada nos Embargos de Declaração do Reclamante (fls. 412/414) não tem pertinência com aquela tratada no Recurso de Revista patronal, encaminhem-se os presentes autos à DSRD para cancelamento da certidão de trânsito em julgado de fls. 575 em relação ao Reclamado.
Após, devolvam-nos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho, para os devidos fins.
Publique-se.
À DSRD.
Goiânia, 16 de março de 2007.
original assinado
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

RO-01684-2006-010-18-00-0
RECORRENTE: MARCOS LEANDRO DA SILVA GODOI
RECORRIDO: REFRESCOS BANDEIRANTES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADOS: WILSON ALENCAR DO NASCIMENTO E OUTROS
ISAQUE LUSTOSA DE OLIVEIRA E OUTROS
Vistos os autos.
Tendo em vista a petição de fls. 187, e diante das disposições dos artigos 501 do CPC e 17, inciso II, do Regimento Interno desta egrégia Corte, homologo a desistência do Recurso Ordinário interposto pelo Reclamante (fls. 163/168), para que produza os jurídicos e legais efeitos.
Publique-se.
Após, remetam-se os autos à Vara do Trabalho de origem, para os devidos fins.
À DSRD.
Goiânia, 16 de março de 2007.
original assinado
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

1ª INSTÂNCIA

ATAS DE DISTRIBUIÇÃO – NOTIFICAÇÕES - EDITAIS

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO DO FORO DE ANÁPOLIS
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 20/03/2007

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO
01.293/2007 RT 04 0.328/2007 UNA 24/04/2007 11:00 ORDINÁRIO S N
TENÓRIO DA CONCEIÇÃO
PROGRESSO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LTDA.

01.297/2007 CP 01 0.319/2007 UNA N N
LUIZ CARLOS DA ROCHA CIPAUBA
AGROINDUSTRIAL DE CEREAIS ARROZ CENTRAL

01.291/2007 RT 04 0.327/2007 UNA 24/04/2007 10:30 ORDINÁRIO S N
JOSÉ DE ALENCAR INOCÊNCIO
PROGRESSO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LTDA.

ANA MARIA DE JESUS STOPPA
01.300/2007 RT 04 0.330/2007 UNA 10/04/2007 09:00 SUMARÍSSIMO S N
FERNANDES TEODORO DE SOUSA
CONSÓRCIO GO AMBIENTAL

ANA PAULA GONÇALVES RODRIGUES
01.299/2007 RT 03 0.321/2007 UNA 03/04/2007 14:15 ORDINÁRIO N N
VALDIVINO GOMES
UNIÃO DISTRIBUIDORA DE CARTÕES LTDA

ANDRÉIA MARIA SILVA
01.302/2007 CPEX 02 0.330/2007 N N
CARLOS ALBERTO DE PAULA MOURA JUNIOR
CCO CONSTRUTORA CENTRO OESTE LTDA.

ELIFAS JOSE BATISTA
01.298/2007 RT 04 0.329/2007 UNA 24/04/2007 15:00 ORDINÁRIO N N
JOCENIVALDO PEREIRA DOS SANTOS
WL MADEIRA LTDA

HAMILTON DE OLIVEIRA
01.294/2007 RT 01 0.318/2007 UNA 28/03/2007 12:30 ORDINÁRIO N N
DANIELA MODESTO GONÇALVES
REGINA PINTO RIBEIRO

HÉLIO BRAGA JÚNIOR
01.303/2007 RT 04 0.332/2007 UNA 10/04/2007 09:50 SUMARÍSSIMO N N
LEONARDO MORAIS DA SILVA
BASE EMPREENDIMENTOS EDUCACIONAIS LTDA. + 001

JONAS ALVES DE SOUZA TEIXEIRA
01.295/2007 RT 03 0.320/2007 UNA 03/04/2007 13:30 SUMARÍSSIMO N N
WELLFERSON PEREIRA GARCIA
GOIASFORTE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.

MARIA GERALDA BITTENCOURT BOAVENTURA DRA.
01.292/2007 RT 02 0.327/2007 UNA 09/04/2007 14:40 ORDINÁRIO N N
ARTUR RODRIGUES DOS SANTOS
ME MONTAGENS FRIGORÍFICAS LTDA.

MÚCIO RIBEIRO COSTA - DR.
01.296/2007 AC 02 0.328/2007 ORDINÁRIO S N
PAULO COSTA
BANCO DO BRASIL S.A.

WILMAR GOMES ARANTES
01.301/2007 RT 02 0.329/2007 UNA 28/03/2007 14:00 SUMARÍSSIMO N N
LÁZARO BARBOSA DE DEUS
NELSON BORGES DA SILVEIRA

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 13

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO DO FORO DE ANÁPOLIS
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 21/03/2007

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO

01.304/2007 RT 04 0.331/2007 UNA 10/04/2007 09:40 SUMARÍSSIMO N N
MICHELE APARECIDA RIBEIRO
WADSON CARNEIRO DE SOUZA

01.308/2007 AEXTAC 01 0.322/2007 UNA ORDINÁRIO N N
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO - PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
ASSOCIAÇÃO ANAPOLINA DE ASSISTENCIA SOCIAL - + 001

ANA PAULA GONÇALVES RODRIGUES
01.311/2007 RT 04 0.333/2007 UNA 10/04/2007 13:00 SUMARÍSSIMO N N
MARCOS VINICIUS ALVES DE SOUZA
ENGENHARIA E TECNOLOGIA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA

ANTÔNIO MONTELES VIANA
01.312/2007 RT 03 0.323/2007 UNA 03/04/2007 14:00 SUMARÍSSIMO N N
EDILSON CARDOSO DE LIMA
MIG MONTAGENS E MANUTENÇÕES INDUSTRIAIS GUIMARÃES LTDA

BRUNO MOURA LEDRA
01.307/2007 RT 03 0.322/2007 UNA 03/04/2007 14:30 ORDINÁRIO N N
DÊNIA APARECIDA DE ABREU
MARTA MARIA DA CUNHA

01.306/2007 RT 01 0.321/2007 UNA 29/03/2007 12:40 ORDINÁRIO N N
LEIDE DAYENE DE ABREU
MARTA MARIA DA CUNHA

JOSÉ ANTONIO LOURENÇO
01.310/2007 RT 01 0.323/2007 UNA 29/03/2007 13:20 SUMARÍSSIMO N N
ROGÉRIO GOMES SILVA
ANAPAX SERVIÇOS PÓSTUMOS LTDA

JOSE GILDO DOS SANTOS
01.309/2007 RT 02 0.331/2007 UNA 10/04/2007 14:20 ORDINÁRIO N N
RUI BARBOSA MACHADO
ATLÉTICO CLUBE PARANAVAÍ

JOSÉ MARIO GOMES DE SOUSA
01.313/2007 CP 04 0.334/2007 N N
BACHUR MIGUEL JOSÉ FILHO
LIBRA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA.

JOSÉ NILVAN COSTA
01.314/2007 RT 01 0.324/2007 UNA 29/03/2007 13:40 SUMARÍSSIMO N N
FRANCISCO NATAL
CELES PEREIRA DE MORAIS

VANESSA DOS REIS E CARVALHO GUSMÃO
01.305/2007 ACPG 01 0.320/2007 UNA ORDINÁRIO N N
TRANSBRASILIANA TRANSPORTES E TURISMO LTDA.
EDGAR SILVEIRA DA SILVA

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 11

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA DE NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO DO FORO DE APARECIDA DE GOIÂNIA
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 21/03/2007

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO
01.005/2007 CP 02 0.502/2007 N N
ALOIZIO DE SOUZA COUTINHO + 001
VANDERLEIDA ROSA DE FREITAS E QUEIROZ

01.006/2007 CP 01 0.505/2007 N N
SINDICATO DOS FARMACÊUTICOS NO ESTADO DE GOIÁS - SINFAR
DAVILSON MARTINS DE SOUSA

01.011/2007 RT 02 0.506/2007 UNA 18/04/2007 14:20 SUMARÍSSIMO N N
PRISCILA JUSTINO DA SILVA
CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.

01.009/2007 CPEX 01 0.506/2007 N N
NORMANDO LOPES DA SILVA
DDE - COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. - ME (ERINALDO RODRIGUES LIMA)

01.010/2007 CP 02 0.505/2007 N N
SINTECAP - TO SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESA DE ASSEIO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL E PÚBLICA DO ESTADO
CONSERVICE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS GERAIS LTDA. ME +01

01.013/2007 RT 01 0.508/2007 UNA 10/04/2007 13:40 SUMARÍSSIMO N N
LETICIA PEREIRA DA SILVA
CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.

01.004/2007 CPEX 01 0.504/2007 N N
VOLNEY ALVES DE SOUZA
ADUBOS GOIÁS IND. E COMÉRCIO LTDA.

01.008/2007 CPEX 02 0.504/2007 N N
INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL + 1
CASA DA IMAGEM BRASIL PRODUTORA DE VIDEO LTDA.+1
00.992/2007 CPEX 01 0.497/2007 N N
ARDELI JOSE DE ALMEIDA
ESTÂNCIA CAPANEMA

AGRIPINO PINHEIRO CARDOSO
00.997/2007 RT 01 0.500/2007 UNA 10/04/2007 14:00 SUMARÍSSIMO S N
LUZIMAR NASCIMENTO GANDARA DA SILVA
AZ PAI E FILHO ALIMENTOS E RAÇÕES LTDA.

ANDREA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS
01.002/2007 ET 02 0.501/2007 ORDINÁRIO S N
SOCIEDADE DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE GOIÁS
JOSÉ PACHECO DE SOUZA

CRISTINA ALVES PINHEIRO
00.996/2007 RT 01 0.499/2007 ORDINÁRIO N N
FRANCISCO FERREIRA DE SOUZA
GEOSERV SERV. GEOTECNIA CONSTRUÇÃO LTDA.

DANIELA ALVES DE MELO
00.991/2007 RT 02 0.496/2007 UNA 18/04/2007 13:35 SUMARÍSSIMO N N
ELCIVAM PATRÍCIO DE SOUZA
FRICALDAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES E DERIVADOS LTDA. ME

DIEGO EMERENCIANO BRINGEL DE OLIVEIRA
00.994/2007 RT 01 0.498/2007 UNA 10/04/2007 14:10 SUMARÍSSIMO N N
MARIA COELHO FERNANDES RODRIGUES PEREIRA
VISAGEM ODONTOLOGIA

IVANO VERONEZI JÚNIOR
01.012/2007 CPEX 01 0.507/2007 N N
AMILTON EUFRASIO VIEIRA
LINK ENGENHARIA LTDA.

KARINE LAURENTINO OLIVEIRA
01.003/2007 RT 01 0.503/2007 UNA 10/04/2007 13:50 SUMARÍSSIMO N N
ROSENI LIMA DE ARAUJO
SONIA REIS DE ABREU

LORENA CINTRA EL-AOUAR
00.998/2007 RT 02 0.499/2007 ORDINÁRIO N N
CÍCERO DOS SANTOS
EMOÇÕES HOSPEDAGEM E TURISMO LTDA.

MARCIA HELENA DA SILVA FREITAS
01.001/2007 RT 02 0.500/2007 UNA 18/04/2007 14:05 SUMARÍSSIMO N N
ALCIR DA SILVA LIMA
V.R.C. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA.

00.999/2007 RT 01 0.501/2007 UNA 16/05/2007 14:40 ORDINÁRIO N N
PERICLES MARTINS DOS ANJOS
V.R.C. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA.

MARIA ELIZABETH MACHADO
01.000/2007 AINDAT 01 0.502/2007 UNA 14/05/2007 15:00 ORDINÁRIO N N
GIVALDO SANTOS BRITO
COOPERATIVA INDUSTRIAL DE CARNES E DERIVADOS DE GOIÁS

MERCIA MENDONCA RODARTE
01.007/2007 RT 02 0.503/2007 ORDINÁRIO N N
JOAQUIM BORGES DOS SANTOS
M A S SUPERMERCADOS LTDA.

OSVALDO P. MARTINS
00.993/2007 CP 02 0.497/2007 N N
JOSÉ ANTÔNIO CORREA
CURTUME CENTRO OESTE S.A.

PATRÍCIA AFONSO DE CARVALHO
00.995/2007 RT 02 0.498/2007 UNA 18/04/2007 13:50 SUMARÍSSIMO N N
JOSÉ TERÊNCIO FIDÉLIS DAVID
SAULO LOURENÇO BORGES-ME (SUPERMERCADO O CEBOLÃO)

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 23

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA DE SERVIÇO DE RECURSOS E DISTRIBUIÇÃO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 21/03/2007

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO

07.119/2007 CPEX 01 0.547/2007 N N
ELIANE SOARES DA SILVA
PROGEL PLANEJAMENTO ORGANIZAÇÃO PESQUISA LTDA.

07.131/2007 CPEX 08 0.549/2007 N N
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS
COSAMA ENGENHARIA LTDA.

07.114/2007 RT 08 0.539/2007 UNA 11/04/2007 12:00 ORDINÁRIO N N
JOÃO PEREIRA DA SILVA
JVL PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA

07.081/2007 RT 04 0.545/2007 UNA 03/05/2007 14:45 ORDINÁRIO N N
ALESSANDRO ALVES DA SILVA
CONFECÇÕES COISINHA LINDA LTDA

07.135/2007 RT 09 0.549/2007 UNA 19/04/2007 09:30 ORDINÁRIO N N
VALDEMIR VITORINO DE MEDEIROS
ANEIRTON MANOEL DA SILVA (ESPÓLIO DE)

07.124/2007 CP 10 0.549/2007 N N
MAURÍCIO DA SILVA
REFRESCOS BANDEIRANTES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

07.033/2007 CP 12 0.542/2007 N N
MOISÉS DE OLIVEIRA SOUZA
MINEIRÃO AUTO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA. SÓCIO CARLOS ALBERTO ARANTES

07.026/2007 CPEX 02 0.538/2007 N N
MARIA RITA DA CONSOLAÇÃO
JOSÉ MODESTINO REIS RIOS (ESPÓLIO DE)

07.023/2007 CP 08 0.540/2007 N N
RUBENS DE SOUZA GONDIM
ALCATEL TELECOMUNICAÇÕES S.A.

07.121/2007 CP 13 0.542/2007 N N
VERONICA DE ANDRADE GONÇALVES
SPF ENGENHARIA LTDA.

07.123/2007 CPEX 03 0.548/2007 N N
FLÁVIO GOMES DE CASTRO
TELEMONT - ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A.

07.032/2007 CP 09 0.540/2007 N N
FRANCINALDO FERREIRA DA SILVA
CICLA CONSTRUÇÕES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. + 001

07.115/2007 CPEX 07 0.545/2007 N N
NÉLIO APARECIDO DE SOUZA MELO
CAPPAX COMÉRCIOM E INSTALAÇÃO DE FILTROS E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA

07.027/2007 CPEX 04 0.546/2007 N N
JOÃO BOSCO ALVES DA SILVA
ENCOL S.A. ENGENHARIA COMÉRCIO E INDÚSTRIA (MASSA FALIDA) N/P SÍNDICO HABIB TAMER BADIÃO

07.129/2007 CPEX 02 0.545/2007 N N
EDCARLOS DA SILVA SANTOS
SARKIS ENGENHARIA LTDA.

07.126/2007 CPEX 05 0.546/2007 N N
ANTÔNIO VICENTE FERREIRA NETO
JM EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS DO NORDESTE S.A.

07.053/2007 RT 13 0.536/2007 UNA 03/04/2007 08:30 SUMARÍSSIMO N N
MARIA SALETE FERREIRA PEREIRA
TELELISTAS (REGIÃO 2) LTDA

07.056/2007 RT 12 0.540/2007 INI 23/04/2007 14:40 SUMARÍSSIMO N N
MARIA RODRIGUES DA COSTA OLIVEIRA
FLORIPA DE OLIVEIRA ELESBÃO

07.062/2007 RT 02 0.537/2007 INI 23/04/2007 13:00 ORDINÁRIO N N
JOÃO BATISTA DA SILVA
TELAVIVI EMPREITEIRA DE OBRAS LTDA

07.024/2007 CP 05 0.539/2007 N N
LUIZ CARLOS ANTUNES MADUREIRA
ASR TRANSPORTES LTDA.

07.116/2007 CP 06 0.545/2007 N N
JOÃO BOSCO RODRIGUES DOS SANTOS (ESPÓLIO DE)
HUMBERTO JOSÉ BORGES + 001

07.125/2007 CPEX 11 0.546/2007 N N
JONES SILVA DOS ANJOS
GILBERT ARAÚJO LEMOS FILHO

07.128/2007 CPEX 04 0.553/2007 S N
FABRÍCIO LIMA DOS SANTOS
INDÚSTRIA DE BEBIDAS DO NORDESTE (PITCHULA)

ADRIANO MÁSCIMO DA COSTA E SILVA
07.093/2007 RT 03 0.546/2007 INI 26/04/2007 13:00 ORDINÁRIO S N
ALCI SILVA LUZ
PANIFICADORA SHOPPING DO PÃO

07.091/2007 RT 02 0.542/2007 INI 24/04/2007 13:30 ORDINÁRIO N N
JÚLIO CÉSAR ROSA DOS SANTOS
SORVETERIA CREME MEL LTDA.

ALBERIZA RODRIGUES DA SILVA
07.084/2007 RT 05 0.542/2007 UNA 12/04/2007 14:45 SUMARÍSSIMO N N
MARCO ANTONIO CLEMENTE
UNIGRAF - UNIDAS GRÁFICA E EDITORA LTDA.

AMÉLIO DO ESPÍRITO SANTO ALVES
07.132/2007 RT 13 0.543/2007 UNA 03/04/2007 10:30 ORDINÁRIO N N
LARISSA DE ALMEIDA MEDEIROS
TELEPERFORMANCE CRM S.A. + 001

ANA CARITA PAES LEME
07.028/2007 RT 09 0.539/2007 UNA 03/04/2007 14:20 SUMARÍSSIMO N N
NEUZIMAR DE MORAIS MENDES
ALBERIZA RODRIGUES DA SILVA

ANTÔNIO GERALDO RAMOS JUBÉ FILHO
07.075/2007 RT 11 0.543/2007 ORDINÁRIO N N
FLÁVIO ROBERTO FARIA PERES
COOPERATIVA VINÍCOLA AURORA LTDA.

07.074/2007 RT 02 0.541/2007 UNA 03/04/2007 10:10 SUMARÍSSIMO N N
JOSELMA DE SÁ SILVA
BRAZILIAN PET PRODUTOS ESPECIAIS LTDA.

ANTÔNIO PEREIRA DE SANTANA
07.086/2007 RT 05 0.543/2007 UNA 12/04/2007 15:00 ORDINÁRIO N N
EDSON RIBEIRO DE ARAÚJO
APLITEX APLICAÇÃO TEXTIL INDUSTRIAL LTDA.

07.038/2007 RT 07 0.539/2007 UNA 09/04/2007 08:25 SUMARÍSSIMO N N
JOSÉ CARLOS NUNES DA SILVA
GILBERTO SILVA MENDES

07.043/2007 ACPG 01 0.542/2007 UNA 03/04/2007 14:30 ORDINÁRIO N N
MARLUZ RABELO DE ALMEIDA
SÉRGIO DA SILVA OLIVEIRA

ARLETE MESQUITA
07.045/2007 AC 09 0.542/2007 ORDINÁRIO N N
SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SITEMA ÚNICO DE SAÚDE NO ESTADO DE GOIÁS- SINDSAÚDE
MUNICÍPIO DE GOIÂNIA + 004

07.034/2007 RT 05 0.541/2007 UNA 20/04/2007 08:10 ORDINÁRIO N N
SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE NO ESTADO DE GOIÁS - SINDSAÚDE
MUNICÍPIO DE GOIÂNIA

ARMANDO CAVALANTE
07.122/2007 ACPG 02 0.544/2007 INI 24/04/2007 13:10 ORDINÁRIO N S
BANCO ITAÚ S.A.
LUCEJANE ALVES F. GONZAGA

AURELIO ALVES FERREIRA
07.117/2007 RT 07 0.546/2007 INI 09/04/2007 08:20 ORDINÁRIO N N
NARDES BARBOSA NARDE
PROFORTE S.A. TRANSPORTE DE VALOR

BENEDITO RODRIGUES DA COSTA
07.057/2007 RT 02 0.540/2007 UNA 02/04/2007 14:00 SUMARÍSSIMO N N
MARTA SOARES DA SILVA
ASCEP - ASSOC. DE SERVIÇO À CRIANÇA EXCEP DE GOIÂNIA-GO

BRUNO DINIZ MACHADO
07.085/2007 ACPG 06 0.542/2007 UNA 05/06/2007 13:30 ORDINÁRIO N N
DELMA GOMES PINHEIRO CARDOSO - ME
JULIANA SILVA CHAGAS

CARLA VALENTE BRANDÃO
07.076/2007 RT 06 0.541/2007 UNA 05/06/2007 11:20 ORDINÁRIO N N
ALDEMIR GOMES DA SILVA
UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA.

07.108/2007 RT 10 0.548/2007 UNA 03/04/2007 08:00 SUMARÍSSIMO N N
DEYVISSON PEREIRA DA COSTA
UNIGRAF - UNIDAS GRAFICAS E EDITORA LTDA. + 001

CEYTH YUAMI
07.052/2007 RT 10 0.543/2007 UNA 18/04/2007 14:45 ORDINÁRIO N N
MAURECY ALVES DA SILVA
RINCO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA.

CLAÚDIO FALEIRO DE FREITAS
07.120/2007 RT 03 0.547/2007 UNA 12/04/2007 09:40 SUMARÍSSIMO N N
ODETE DE SOUZA ALVES
RESTAURANTE BOM TEMPERO

DANILO PALAZZO FERREIRA
07.078/2007 RT 12 0.545/2007 INI 23/04/2007 15:20 ORDINÁRIO N N
VALERIA BORGES PROCÓPIO
ALL FLAGS VIAGENS E TURISMO LTDA

DARLAN ANDRÉ DE OLIVEIRA SANTOS
07.017/2007 RT 11 0.539/2007 ORDINÁRIO N N
DINA PEREIRA GONÇALVES SOUSA
FUNAPE - FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA

EDILENE PIRES
07.039/2007 RT 02 0.539/2007 UNA 02/04/2007 14:20 SUMARÍSSIMO N N
CARLA MARIA GOMES MARCIEL
CONDOMINIO RESIDENCIAL MANHATTA II

07.047/2007 RT 11 0.541/2007 SUMARÍSSIMO N N
ANITA MARIA LEITE
AGROGEO MINERAIS AGROPECUÁRIOS LTDA.

EDIMILSON MAGALHAES SILVA
07.096/2007 RT 05 0.544/2007 UNA 12/04/2007 15:15 SUMARÍSSIMO S N
ANDRÉ LUIS DOS SANTOS
MARIETE DE FÁTIMA ESTEVES

EDNA SILVA
07.040/2007 RT 01 0.541/2007 UNA 03/04/2007 14:00 SUMARÍSSIMO N N
ADALBERTO PEREIRA LOPES DOS SANTOS
HIDROSHOP DA CONSTRUÇÃO LTDA.

07.070/2007 RT 13 0.539/2007 UNA 03/04/2007 09:30 SUMARÍSSIMO N N
WISLEY CARMO DA SILVEIRA
COOTEGO COOP. TRANSPORTE DO ESTADO DE GOIÁS

ELBER CARLOS SILVA
07.015/2007 RT 01 0.539/2007 UNA 02/04/2007 16:00 SUMARÍSSIMO N N
DANIELLA CRISTINA LINHARES COSTA
TGS (TECNO GLOBAL SERVICE LTDA.) + 001

07.127/2007 RT 01 0.548/2007 UNA 03/04/2007 16:30 SUMARÍSSIMO S N
JANE ROBERTA DA COSTA PIMENTEL
TGS (TECNO GLOBAL SERVICE LTDA.) + 001

ELSON BATISTA FERREIRA
07.064/2007 RT 03 0.544/2007 UNA 12/04/2007 09:20 SUMARÍSSIMO N N
VALENTIN TELES BOTELHO
CONSTRUTORA CANADÁ LTDA.

FABIANO MARTINS CAMARGO
07.097/2007 RT 09 0.545/2007 UNA 18/04/2007 10:30 ORDINÁRIO N N
RICARDO SOUZA ROCHA
SAGA - S.A. GOIÁS DE AUTOMÓVEIS

07.092/2007 RT 06 0.543/2007 UNA 09/04/2007 10:00 SUMARÍSSIMO N N
CARLOS ANTÔNIO PITALUGA ALVES JUNIOR
MEZZALUNA RESTAURANTE ITALIANO LTDA.

FERNANDA DE CARVALHO SANTOS
07.054/2007 RT 10 0.544/2007 UNA 02/04/2007 08:20 SUMARÍSSIMO N N
LINDOMAR ROCHA DE CARVALHO
TRANSJC LOGÍSTICA E TRANSPORTE LTDA.

FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA XIMENES
07.066/2007 RT 09 0.544/2007 UNA 09/04/2007 08:30 SUMARÍSSIMO N N
FÁBIO PEREIRA DE CASTRO
FLORELÂNDIA COMÉRCIO DE FLORES E PLANTAS ORNAMENTAIS LTDA. + 001

07.060/2007 RT 08 0.543/2007 UNA 11/04/2007 11:40 ORDINÁRIO N N
JUAREZ DOS SANTOS LIMA
SERVI - SEGURANÇA E VIGILÂNCIA DE INSTALAÇÕES LTDA.

FERNANDA MATTOS OLIVEIRA
07.044/2007 RT 09 0.541/2007 UNA 09/04/2007 08:10 SUMARÍSSIMO N N
WILLIAN OLIVEIRA SANTOS
PREST SERVES PRESTADORA DE SERVIÇOS + 001

FERNANDO AMARAL MARTINS
07.118/2007 AC 07 0.547/2007 ORDINÁRIO S N
ROGÉRIO ROLIM BEZERRA
S.A. VIAÇÃO AÉREA RIO GRANDENSE

FERNANDO RIOS DE BRITO MADUREIRA
07.113/2007 RT 04 0.552/2007 UNA 20/04/2007 08:45 SUMARÍSSIMO N N
ELTON MESSIAS DE SOUSA
SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GOIÂNIA

07.112/2007 RT 08 0.548/2007 UNA 12/04/2007 09:40 SUMARÍSSIMO N N
EDIVALDO AMBROSIO DA SILVA
SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GOIÂNIA

07.110/2007 RT 07 0.544/2007 UNA 09/04/2007 09:20 SUMARÍSSIMO N N
VANDA BICUDO ROCHA SILVA
SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GOIÂNIA

FREDERICO MAX RIBAS RODRIGUES ALVES
07.050/2007 RT 03 0.543/2007 UNA 12/04/2007 09:00 SUMARÍSSIMO N N
GLAYCIELLI CRISTINA DA SILVA
MULTI SERVIE COURIER LTDA.

GENERI FARIA DE CARVALHO
07.061/2007 RT 01 0.543/2007 UNA 03/04/2007 15:00 SUMARÍSSIMO N N
MARIA LUIZ GONÇALVES SOARES
ASCEP-ASSOC. DE SERVIÇO DE SERVIÇO À CRIANÇA EXCEP DE GOIÂNIA-GO

07.067/2007 RT 07 0.541/2007 UNA 09/04/2007 09:00 SUMARÍSSIMO N N
LÍLIAN BALSAMÃO CHAVES
ASCEP - ASSOCOCIAÇÃO DE SERVIÇO À CRIANÇA EXCEPCIONAL DE GOIÂNIA

07.080/2007 RT 04 0.549/2007 UNA 20/04/2007 08:30 SUMARÍSSIMO N N
NEUTILHA BASÍLIO IDELFONSO
ASCEP - ASSOC. DE SERVIÇO Á CRIANÇA EXCEP DE GOIÂNIA - GO

GENI PRAXEDES
07.087/2007 RT 10 0.546/2007 UNA 19/04/2007 09:00 ORDINÁRIO N N
EDMAR BARBOSA
NASCENTE CINTRA ENGENHARIA LTDA. + 006

07.079/2007 RT 08 0.545/2007 UNA 11/04/2007 11:20 ORDINÁRIO N N
DINILSON DA SILVA RODRIGUES
FUAD RASSI - ENGENHARIA INDÚSTRIA E COMÉRVIO LTDA.

GIRLENE DE CASTRO ARAÚJO ALMEIDA
07.109/2007 ACPG 09 0.547/2007 UNA 18/04/2007 15:10 ORDINÁRIO N N
HP TRANSPORTES COLETIVOS LTDA.
UBIRATAN PEREIRA DA SILVA

GIZELI COSTA D ABADIA
07.101/2007 RT 12 0.547/2007 INI 24/04/2007 13:10 ORDINÁRIO N N
EUDES MARTINS GOMES
EDITORA GRÁFICA TERRA LTDA.

GIZELI COSTA D'ABADIA
07.099/2007 RT 01 0.546/2007 UNA 23/04/2007 08:30 ORDINÁRIO N N
CARLOS ANTUNES LOPES COELHO
ECT - EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS + 001

HELMA FARIA CORRÊA
07.095/2007 RT 11 0.544/2007 ORDINÁRIO N N
ONESTINO CONSTANTINO DE FARIA
COMPANHIA ENERGÉTICA DO ESTADO DE GOIÁS - CELG

07.094/2007 RT 13 0.540/2007 UNA 03/04/2007 09:50 ORDINÁRIO N N
SILVIO TADEU GONÇALVES
COMPANHIA ENERGÉTICA DO ESTADO DE GOIÁS - CELG

ISA APARECIDA RASMUSSEN DE CASTRO
07.069/2007 RT 07 0.542/2007 INI 03/04/2007 08:17 ORDINÁRIO S N
JUCENIRA CUNHA DA SILVA
FUNDAÇÃO DE APOIO E PESQUISA- FUNAPE

JERONIMO JOSE BATISTA
07.059/2007 RT 09 0.543/2007 UNA 18/04/2007 10:00 ORDINÁRIO N N
ERASMO HOLANDA FILHO
EXPRESSO SÃO LUIZ LTDA.

JOÃO BEZERRA CAVALCANTE
07.020/2007 RT 12 0.541/2007 INI 23/04/2007 14:50 ORDINÁRIO N N
GLAUCO CINTRA PARREIRA
CETEAD - CENTRO EDUCACIONAL DE TECNOLOGIA EM ADMINISTRAÇÃO + 002

JOSÉ GILDO DOS SANTOS
07.106/2007 RT 04 0.551/2007 UNA 07/05/2007 15:00 ORDINÁRIO N N
ORLENES DE SOUZA FRANCO
SPACANAPOLLI PIZZARIA (D A DA SILVA) + 003

KEILA DE ABREU ROCHA
07.016/2007 AINDAT 03 0.541/2007 ORDINÁRIO N N
GILMA ALVES DOS SANTOS
DERMOL DAHER

LEVI LUIZ TAVARES
07.103/2007 RT 06 0.544/2007 UNA 05/06/2007 13:50 ORDINÁRIO N N
LUIZ CÉZAR TAVARES COTRIM
INDÚSTRIA QUÍMICA MICO LTDA.

LORENA CINTRA EL-AOUAR
07.025/2007 RT 03 0.542/2007 UNA 11/04/2007 15:20 SUMARÍSSIMO S N
LEANDRO PEREIRA DA CRUZ
ELMONT EMPRESA ELETROMECÂNICA DE MONTAGEM LTDA.

LORENA CINTRA ELAOUAR
07.030/2007 RT 05 0.540/2007 UNA 12/04/2007 14:30 SUMARÍSSIMO S N
JOSÉ IVAN DE SOUZA
AJ EQUIPAMENTOS CONTRA INCÊNDIO LTDA.(EXTINTEC) + 001

07.022/2007 RT 06 0.537/2007 UNA 03/04/2007 10:40 SUMARÍSSIMO N N
EDNEI DE SOUZA NUNES
SILVA E CAETANO LTDA. + 001

LORENA DE MAGALHÃES PEREIRA MARQUES
07.089/2007 RT 04 0.550/2007 UNA 07/05/2007 14:45 ORDINÁRIO N N
GRACIETE BISPO GOMES MASCENA
KARLA ALDENIZA ALMEIDA DOS SANTOS -ME

LUCYMARA DA SILVA CAMPOS
07.100/2007 RT 11 0.545/2007 SUMARÍSSIMO N N
EDIVALDO NUNES DA SILVA
PAULO RENATO CARRIJO E CIA LTDA. + 001

MÁRCIA CRISTINA DE MORAIS TERRA CARVALHO
07.130/2007 RT 09 0.548/2007 UNA 09/04/2007 13:20 SUMARÍSSIMO S N
WESLEY LOPES DA SILVA
SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GOIÂNIA

MARCUS VINÍCIUS AZEREDO COSTA
07.077/2007 RT 03 0.545/2007 INI 25/04/2007 13:30 ORDINÁRIO N N
ALEXANDRE ANTONIO BARROS
ELI E SU PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA.

MARLUS RODRIGO DE MELO SALES
07.014/2007 RT 10 0.541/2007 UNA 18/04/2007 14:30 ORDINÁRIO N N
WESLEY SANTOS BORGES JÚNIOR
BANCO RURAL S.A.

OSMAIR FERREIRA DA SILVA
07.073/2007 ACPG 07 0.543/2007 INI 03/04/2007 08:20 ORDINÁRIO N N
BELA ARTE COMÉRCIO DE PERSIANAS LTDA.
ANA ADELINA MOREIRA DAS DORES

PAULO HENRIQUE LOPES GONÇALVES
07.019/2007 RT 11 0.540/2007 SUMARÍSSIMO N N
PEDRO ALVES DIAMANTINO
UNIP - SOCIEDADE UNIFICADA PAULISTA DE ENSINO RENOVADO

RAUL DE FRANÇA BELEM FILHO
07.105/2007 RT 05 0.545/2007 UNA 12/04/2007 15:30 ORDINÁRIO N N
UZAINA APARECIDA DE SOUZA RIBEIRO
VIAÇÃO ARAGUARINA LTDA.

07.104/2007 RT 10 0.547/2007 UNA 19/04/2007 09:15 ORDINÁRIO N N
SILVANI INÁCIO DE JESUS
ISABELA CRISTINA IND. E COM. CONF. LTDA. ME + 004

RENATA SILVEIRA PACHECO
07.102/2007 RT 13 0.541/2007 UNA 03/04/2007 10:10 SUMARÍSSIMO N N
CRISTINE DE SOUZA LIMA FERREIRA
MJ PRODUTOS HOSPITALARES

ROSÂNGELA BATISTA DIAS
07.046/2007 RT 13 0.537/2007 UNA 03/04/2007 08:50 SUMARÍSSIMO N N
EDIMAR CARVALHO DA SILVA
QUICK OPERADORA LOGÍSTICA LTDA.

SAMUEL JUNIO PEREIRA
07.083/2007 AINDAT 08 0.546/2007 ORDINÁRIO N N
JOÃO VICTOR OLIVEIRA DUARTE (MENOR) + 001
IMPACTO PAINEIS LTDA. + 001

SERGIO RICARDO G. ROCHA
07.012/2007 RT 03 0.540/2007 INI 10/04/2007 13:20 ORDINÁRIO S N
CLÁUDIA VIEIRA DE MELO
IMUNO LABORATÓRIO CLÍNICO LTDA.

SIMONE WASCHECK
07.041/2007 RT 06 0.538/2007 UNA 09/04/2007 09:20 SUMARÍSSIMO N N
FABRÍCIO DE MELO NUNES
PAMONHARIA SABOR E MILHO

07.042/2007 RT 12 0.543/2007 INI 23/04/2007 15:00 SUMARÍSSIMO N N
JOCY SOARES PROFESSOR
HOTEL CASTRO ALVES LTDA.

07.065/2007 RT 11 0.542/2007 SUMARÍSSIMO N N
JUNIOR CESAR PEREIRA DA SILVA
CAPIM SANTO RESTAURANTE

07.072/2007 RT 06 0.540/2007 UNA 09/04/2007 09:40 SUMARÍSSIMO N N
IRENE MONTEIRO SILVA
BOM SABOR RESTAURANTE LTDA.

07.068/2007 RT 08 0.544/2007 UNA 12/04/2007 10:00 SUMARÍSSIMO N N
JEFERSON OLIVEIRA COSTA
MÉXICO 21 ENTRETENIMENTO LTDA.

SOENI DE SOUZA MACHADO
07.036/2007 RT 07 0.538/2007 INI 03/04/2007 08:15 ORDINÁRIO N N
MARTHA FRANCISCO DOS SANTOS + 001
TGS - TECNO GLOBAL SERVICE LTDA. + 001

07.018/2007 RT 01 0.540/2007 UNA 02/04/2007 16:30 ORDINÁRIO N N
CARLOS LUIZ VIEIRA + 001
TGS TECNO GLOBAL SERVICE LTDA. + 001

TÁGORE ARYCE DA COSTA
07.088/2007 RT 01 0.545/2007 UNA 03/04/2007 16:00 ORDINÁRIO N N
LENY BATISTA LIMEIRA
TELEPERFORMANCE BRASIL LTDA. + 001

TATIANA SOUZA GUIMARÃES
07.107/2007 RT 08 0.547/2007 UNA 11/04/2007 11:00 ORDINÁRIO N N
CHRISTIANNE RODRIGUES CIDIÃO DE SOUSA
ATRA PRESTADORA DE SERVIÇOS EM GERAL S/C LTDA. + 001

07.111/2007 RT 02 0.543/2007 INI 24/04/2007 13:20 ORDINÁRIO N N
RICARDO ELIAS DE ALMEIDA
ATRA PRESTADORA DE SERVIÇOS EM GERAL S/C LTDA. + 001

VALERIA CRISTINA DA SILVA SIMPLICIO FLEURY
07.035/2007 RT 10 0.542/2007 UNA 02/04/2007 08:15 SUMARÍSSIMO N N
FÁTIMA DIVINO MAGALHÃES IZÍDIO
F DANTAS ATACADISTA E VAREJISTA DE CONFECÇÕES E CALÇADOS LTDA.

VALERIA DAS GRACAS MEIRELES
07.058/2007 RT 04 0.548/2007 UNA 11/04/2007 13:45 SUMARÍSSIMO N N
ROMILDA DE SOUZA
CLERIA PIMENTA GARCIA

07.063/2007 RT 12 0.544/2007 INI 23/04/2007 15:10 SUMARÍSSIMO N N
CÉLIA APARECIDA BORGES
MARIA ANGÉLICA PATINO GONÇALVES

07.082/2007 RT 01 0.544/2007 UNA 03/04/2007 15:30 SUMARÍSSIMO N N
JORNAN MOTA RODRIGUES
CLERIA PIMENTA GARCIA

07.090/2007 RT 12 0.546/2007 INI 23/04/2007 15:30 SUMARÍSSIMO N N
MARIA DO AMPARO PEREIRA
JUNIO GREIDSON RODRIGUES

VIVIANE BRAGA DE ALMEIDA
07.037/2007 RT 08 0.541/2007 UNA 11/04/2007 08:40 SUMARÍSSIMO N N
RONAN PEREIRA DA SILVA
H.P - TRANSPORTES E COLETIVOS LTDA.

WALKYRIA FERREIRA SANTOS
07.048/2007 RT 13 0.538/2007 UNA 03/04/2007 09:10 ORDINÁRIO N N
SEBASTIÃO FARIA BARBOSA
INDUSTRIA E COMÉRCIO DE BEBIDAS IMPERIAL S.A.

WELITON DA SILVA MARQUES
07.051/2007 RT 06 0.539/2007 UNA 04/06/2007 13:50 ORDINÁRIO N N
LEONARDO RODRIGUES DA SILVA
COMPANHIA ULTRAGÁZ S.A.

07.055/2007 RT 08 0.542/2007 UNA 11/04/2007 08:20 SUMARÍSSIMO N N
MARIA JOSÉ DA CONCEIÇÃO COSTA
SUBLIME SERVIÇOS GERAIS LTDA.

WELLINGTON ALVES RIBEIRO
07.029/2007 RT 04 0.547/2007 UNA 04/05/2007 11:15 ORDINÁRIO N N
MARCIO MARTINS DA SILVA
AMBEV - CIA BRASILEIRA DE BEBIDAS DAS AMERICAS

WEVERTON PAULO RODRIGUES
07.049/2007 RT 07 0.540/2007 UNA 09/04/2007 08:40 SUMARÍSSIMO N N
GILBERTO ALVES BORGES
EXPRESSO ARAÇATUBA LTDA.

WILSON VALDOMIRO DA SILVA
07.098/2007 RT 09 0.546/2007 UNA 09/04/2007 08:50 SUMARÍSSIMO N N
LEILA DIAS SILVA
HELENA MARIA DE CAMARGO PALMA

XUPUI DE CARVALHO AUCÊ
07.071/2007 RT 10 0.545/2007 UNA 02/04/2007 08:30 SUMARÍSSIMO N N
AURELIANO DELFINO BATISTA
LUZ MAR ILUMINAÇÃO LTDA.

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 119

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA DE SERVIÇO DE RECURSOS E DISTRIBUIÇÃO

ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 22/03/2007

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO
07.195/2007 RT 05 0.547/2007 UNA 12/04/2007 15:45 ORDINÁRIO N N
CLÁUDIO ROSA DOS SANTOS
EDIMAR JOSÉ MACIEL

07.171/2007 RT 13 0.544/2007 UNA 03/04/2007 10:50 SUMARÍSSIMO N N
ELISMAR FEITOSA DA SILVA
ALENCASTRO VEIGA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 2

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA DE NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO DO FORO DE RIO VERDE
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 21/03/2007

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO
00.921/2007 CP 02 0.460/2007 N N
ENGRACIA APARECIDA ARRUDA NASCIMENTO
CARLOS EDUARDO MORAIS NUNES

00.919/2007 CP 02 0.459/2007 N N
ARNALDO GOMES MOREIRA JÚNIOR
JÚNIOR TRANSPORTES LTDA.

00.920/2007 CP 01 0.461/2007 N N
ARNALDO GOMES MOREIRA JÚNIOR
MENDES E ZUCOLOTO LTDA.

AMILSON ROBERTO DE OLIVEIRA
00.913/2007 RT 01 0.459/2007 INI 17/04/2007 13:50 ORDINÁRIO N N
ALEX TEIXEIRA DE MACEDO
PURAS DO BRASIL SOCIEDADE ANÔNIMA + 001

ANA CAROLINA MORAES NUNES
00.914/2007 RT 02 0.455/2007 UNA 02/04/2007 13:20 SUMARÍSSIMO N N
EDSON DIVINO BORGES
JUAREZ MENDES MELO

ANA DILMA CONCEICAO MELO DE MIRANDA
00.931/2007 RT 02 0.464/2007 UNA 02/04/2007 14:20 SUMARÍSSIMO N N
EURIPIA MARTINS DA SILVA
LÍVIA ALVES DINIZ + 001

00.930/2007 RT 01 0.467/2007 UNA 10/04/2007 09:15 SUMARÍSSIMO N N
SUELI APARECIDA DA SILVA
SEBASTIANA APARECIDA FRASNELI + 001

ANTÔNIO CARLOS MONTEIRO DA SILVA
00.926/2007 RT 02 0.462/2007 INI 18/04/2007 14:30 ORDINÁRIO N N
HENRIQUE DOS SANTOS MONTALVÃO
SR PRODUÇÕES TURISMO LTDA.

CLAUDIO DE MORAES E PAIVA
00.922/2007 RT 01 0.462/2007 INI 17/04/2007 13:40 ORDINÁRIO N N
FÁBIO SOARES DE SOUZA
GRANJA BOA VISTA II

00.923/2007 RT 02 0.461/2007 INI 17/04/2007 15:50 ORDINÁRIO N N
PEDRO MORAIS SILVA
SANEAMENTO DE GOIÁS S.A

00.925/2007 AINDAT 01 0.464/2007 ORDINÁRIO N N
LUZINETE DA SILVA OLIVEIRA
PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A.

CLEONICE APARECIDA VIEIRA MOTA ALVES
00.918/2007 RT 02 0.458/2007 INI 12/04/2007 14:30 ORDINÁRIO N N
VICENTE FARIA FILHO
VIDEPLAST CENTRO OESTE LTDA.

00.917/2007 RT 02 0.457/2007 UNA 02/04/2007 14:00 SUMARÍSSIMO N N
HUMENIG ALVES DOS SANTOS
VIDEPLAST CENTRO OESTE LTDA.

IRAMÁ LINS DE JESUS
00.912/2007 RT 01 0.458/2007 UNA 10/04/2007 09:45 SUMARÍSSIMO N N
ELISMAR JESUS SILVA
JUAREZ MENDES MELO

JOÃO JOSÉ VIEIRA DE SOUZA
00.924/2007 RT 01 0.463/2007 INI 23/04/2007 13:50 ORDINÁRIO N N
CÍCERO QUIRINO
MOURA E PIETROBOM LTDA. + 001

JOSÉ EURÍPEDES ALVES DE OLIVEIRA
00.927/2007 ET 02 0.463/2007 ORDINÁRIO S N
RAPHAEL COSTA DE MOURA
DANIVAL ALVES DA SILVA

LOURIVAL CAVALCANTE DA SILVA
00.928/2007 ACPG 01 0.465/2007 INI 17/04/2007 13:30 ORDINÁRIO N N
TRANSPORTADORA MAHNIC
EMERSON ALVES SOBRINHO

LUCIANA CUBAS DE PAULA
00.929/2007 CP 01 0.466/2007 N N
JOSÉ CARLOS ARAÚJO
MENGE INDUSTRIALIZAÇÃO DE TANQUES E REBARBAÇÕES LTDA. + 001

NILSON GOMES GUIMARÃES
00.915/2007 RT 02 0.456/2007 UNA 02/04/2007 13:40 SUMARÍSSIMO N N
JOÃO RODRIGUES DE FREITAS
HOCHTIEF DO BRASIL S.A.

00.916/2007 RT 01 0.460/2007 UNA 10/04/2007 09:30 SUMARÍSSIMO N N
NIVALDO GOMES DE LIMA
HOCHTIEF DO BRASIL S.A.

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 20

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 4092/2007
Processo Nº: RT 01522-1992-001-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: GERALDO GOMES PATRIOTA
ADVOGADO....: RENATO TEODORO DE CARVALHO JUNIOR
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA LEO LYNCE S/A + 002
ADVOGADO....: ALEXANDRE PRUDENTE MARQUES
DESPACHO: Fica o Exequente intimada para, no prazo de cinco dias, comparecer nesta Secretaria da 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, para receber o seu crédito. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 4156/2007
Processo Nº: RT 02079-1999-001-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: GILMAR JESUS DOS SANTOS
ADVOGADO....: RUBIA MARA PILOTTO BARCO
RECLAMADO(A): KRAFT INDUSTRIA E COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA
ADVOGADO....: JORGE MATIAS
DESPACHO: Homologo o acordo apresentado pelas Partes às fls. 322/323, para que surta seus jurídicos efeitos. Caberá à Executada comprovar o recolhimento da contribuição previdenciária, importando o descumprimento na execução direta, conforme disposto no art. 114, § 3º, da Constituição Federal. Esclarece-se que o recolhimento deverá ser no importe constante nos cálculos homologados (planilha fl. 273), haja vista a impossibilidade de as Partes disporem de crédito constituído em favor de terceiro (INSS) por força de coisa julgada. Intimem-se as Partes

Notificação Nº: 4158/2007
Processo Nº: RT 01031-2000-001-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSE ALVES DA SILVA
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): BILEGO MORAES CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA + 002
ADVOGADO....: ISONEL BRUNO DA SILVEIRA NETO
DESPACHO: Nos termos da Portaria 001/2005, vista ao Exequente da certidão de fls.549, do Sr. Oficial de Justiça, no prazo de cinco dias. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 4110/2007
Processo Nº: RT 00903-2002-001-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: EDILSON FERREIRA ARCANJO LEITE
ADVOGADO....: JERONIMO JOSE BATISTA
RECLAMADO(A): MARMORARIA CERRO AZUL
ADVOGADO....: ELSON BATISTA FERREIRA
DESPACHO: TOMAR CIÊNCIA DE QUE FOI DESIGNADO O DIA 11/05/2007 ÀS 09:20 HORAS, NA DIRETORIA DE DISTRIBUIÇÃO DE MANDADO JUDICIAIS, SALA DE PRAÇAS E LEILÕES DESTE TRIBUNAL, PARA A REALIZAÇÃO DE PRAÇA/LEILÃO, DOS BENS PENHORADOS NOS AUTOS. NÃO HAVENDO LICITANTES FICA DESIGNADO LEILÃO PARA O DIA 25/05/2007 ÀS 09:20 HORAS, NO MESMO LOCAL. O EXEQÜENTE TERÁ OPORTUNIDADE DE ADJUDICAR OS BENS NA FORMA DA LEI. COM FULCRO NO ART. 888, § 3º, DA CLT, NOMEANDO-SE LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL, DESDE JÁ, O SR.VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS. INTIMEM-SE.

Notificação Nº: 4157/2007
Processo Nº: RT 01367-2002-001-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: GERALDO TOMAZ DE AQUINO
ADVOGADO....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): TESTAROSSA VEICULOS
ADVOGADO....: BRUNO SERGIO DE ALMEIDA
DESPACHO: Intime-se o Reclamante para, no prazo de 10 (dez) dias, juntar aos autos certidão que comprove ser o imóvel localizado no endereço fornecido na peça de fl. 572 de propriedade do Executado. INTIME-SE O RECLAMANTE.

Notificação Nº: 4140/2007
Processo Nº: APL 01896-2002-001-18-00-2 1ª VT
AUTOR...: MINISTERIO PUBLICO DO TRABALHO - PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO EM GOIAS
ADVOGADO: .
REÚ(RÉ).: FERREIRA SERVIÇOS DE LIMPEZA TRANSPORTES E COMERCIO DE PETROLEO LTDA + 004
ADVOGADO: SERGIO GONZAGA JAIME
DESPACHO: Fica o Executado ciente de que o Auto de Arrematação já foi devidamente confeccionado pela Secretaria desta 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, e assinado pelo Arrematante. Intime-se o Executado.

Notificação Nº: 4113/2007
Processo Nº: RT 00208-2003-001-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: VALDIVINO PRIMO DE ALMEIDA
ADVOGADO....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): LINCE SEGURANCA LTDA + 001
ADVOGADO....: DIVINO DUARTE DE SOUZA
DESPACHO: Fica o Exequente intimado para, no prazo de trinta dias, requerer o que entender de direito. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 4181/2007
Processo Nº: RT 00590-2003-001-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: DANIEL PEREIRA DUARTE
ADVOGADO....: AGRIPINO PINHEIRO CARDOSO
RECLAMADO(A): SLAYDER DIST. DE ALIMENTOS LTDA NA PESSOA DO SEU SOCIO SR. YOUSSEF ELIAS EL KHORY) + 002
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Vista ao EXEQUENTE, da petição de fls. 211 e documentos que acompanham, no prazo de cinco dias. INTIME-SE O EXEQUENTE.

Notificação Nº: 4131/2007
Processo Nº: RT 01128-2003-001-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: MODESTINO DA SILVA
ADVOGADO....: ANA PAULA DE ALMEIDA SANTOS
RECLAMADO(A): FRANCO RIBEIRO CONSTRUÇOES LTDA.
ADVOGADO....: MAURÍCIO REIS MARGON DA ROCHA
DESPACHO: TOMAR CIÊNCIA DE QUE FOI DESIGNADO O DIA 13/04/2007 ÀS 13:00 HORAS, NA AVENIDA 85, Nº 30, SETOR SUL, GOIÂNIA-GO (AUDITÓRIO DO CRISTAL PLAZA HOTEL), PARA A REALIZAÇÃO DE PRAÇA/LEILÃO, DOS BENS PENHORADOS NOS AUTOS. NÃO HAVENDO LICITANTES FICA DESIGNADO LEILÃO PARA O DIA 27/04/2007 ÀS 13:00 HORAS, NO MESMO LOCAL. O EXEQÜENTE TERÁ OPORTUNIDADE DE ADJUDICAR OS BENS NA FORMA DA LEI. COM FULCRO NO ART. 888, § 3º, DA CLT, NOMEANDO-SE LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL, DESDE JÁ, O SR.ÁLVARO SÉRGIO FUZO. INTIMEM-SE.

Notificação Nº: 4191/2007
Processo Nº: RT 01230-2003-001-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: PEDRO MOREIRA PIMENTA NETO
ADVOGADO....: SARA MENDES
RECLAMADO(A): UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA
ADVOGADO....: SONIA REGINA DOS SANTOS PENTEADO
DESPACHO: Vista à Executada da transferência de fls.623 para, querendo, opor Embargos à Execução.

Notificação Nº: 4179/2007
Processo Nº: RT 00570-2004-001-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: GILDEMAR VIANA PEREIRA
ADVOGADO....: OTAVIO BATISTA CARNEIRO
RECLAMADO(A): JOSELIO PEREIRA CESA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Vista ao Exequente, por cinco dias.

Notificação Nº: 4171/2007
Processo Nº: RT 00839-2004-001-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: CLAUDINO ROSA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: PATRICIA MIRANDA CENTENO
RECLAMADO(A): SATA SERVICOS AUXILIARES DE TRANSPORTE AEREO S/A
ADVOGADO....: JOÃO MARCOS COELHO SOARES
DESPACHO: Fica Executado intimada para, no prazo de cinco dias, comparecer nesta Secretaria da 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, para receber o seu crédito. Executado.

Notificação Nº: 4098/2007
Processo Nº: RT 01144-2004-001-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: ELIAS NUNES DA SILVA
ADVOGADO....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): SEGURANCA VAZ LTDA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Considerando o valor do salário do Executado, constante das peças de fls. 249/252, verifica-se que a penhora de qualquer percentual representará prejuízo para sustento próprio e/ou da família do mesmo. Assim sendo, indefere-se o pedido de fls. 234/235. Intime-se o Exeqüente, devendo requerer o que entender de direito, no prazo de 30 dias. INTIME-SE O EXEQUENTE.

Notificação Nº: 4104/2007
Processo Nº: RT 01194-2004-001-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: ROSEANE BERNARDES DINIZ
ADVOGADO....: LEIZER PEREIRA SILVA
RECLAMADO(A): CENTRO DE LINGUAS AVILA LTDA
ADVOGADO....: DORIVAL GONCALVES DE CAMPOS JUNIOR
DESPACHO: TOMAR CIÊNCIA DE QUE FOI DESIGNADO O DIA 11/05/2007 ÀS 09:20 HORAS, NA DIRETORIA DE DISTRIBUIÇÃO DE MANDADO JUDICIAIS, SALA DE PRAÇAS E LEILÕES DESTE TRIBUNAL, PARA A REALIZAÇÃO DE PRAÇA/LEILÃO, DOS BENS PENHORADOS NOS AUTOS. NÃO HAVENDO LICITANTES FICA DESIGNADO LEILÃO PARA O DIA 25/05/2007 ÀS 09:20 HORAS, NO MESMO LOCAL. O EXEQÜENTE TERÁ OPORTUNIDADE DE ADJUDICAR OS BENS NA FORMA DA LEI. COM FULCRO NO ART. 888, § 3º, DA CLT, NOMEANDO-SE LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL, DESDE JÁ, O SR.VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS. INTIMEM-SE.

Notificação Nº: 4123/2007
Processo Nº: RT 01272-2004-001-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: MARCOS ANTONIO DE CASTRO
ADVOGADO....: ERIVELTON MELO
RECLAMADO(A): ELIS REGINA SILVA DE MIRANDA N/P ELIS REGINA S DE MIRANDA E JOAQUIM REGINALDO MIRANDA NETO
ADVOGADO....: PATRICIA ALVES MACHADO PERES
DESPACHO: TOMAR CIÊNCIA DE QUE FOI DESIGNADO O DIA 13/04/2007 ÀS 09:20 HORAS, NA DIRETORIA DE DISTRIBUIÇÃO DE MANDADO JUDICIAIS, SALA DE PRAÇAS E LEILÕES DESTE TRIBUNAL, PARA A REALIZAÇÃO DE PRAÇA/LEILÃO, DOS BENS PENHORADOS NOS AUTOS. NÃO HAVENDO LICITANTES FICA DESIGNADO LEILÃO PARA O DIA 27/04/2007 ÀS 09:20 HORAS, NO MESMO LOCAL. O EXEQÜENTE TERÁ OPORTUNIDADE DE ADJUDICAR OS BENS NA FORMA DA LEI. COM FULCRO NO ART. 888, § 3º, DA CLT, NOMEANDO-SE LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL, DESDE JÁ, O SR.MARCELO FERREIRA RAMOS DE OLIVEIRA. INTIMEM-SE.

Notificação Nº: 4114/2007
Processo Nº: RT 00172-2005-001-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: DANIEL PEREIRA DO COUTO
ADVOGADO....: ORLANDO ALVES BESERRA
RECLAMADO(A): AJRM LIBRAURIU COMERCIO LIVROS LTDA REP JOAO SIZINO PEREIRA NETO + 001
ADVOGADO....: FABRICIA DE CASTRO FEITAL
DESPACHO: Fica o Exequente intimado para, no prazo de trinta dias, requerer o que entender de direito. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 4080/2007
Processo Nº: EAC 00234-2005-001-18-00-8 1ª VT
EXEQUENTE...: DEMILTON LINO DE SOUZA
ADVOGADO....: ELIMAR JOSE DE BARROS FLEURY
EXECUTADO(A): OLIVIO CARVALHO DA SILVA
ADVOGADO....: VALMIR JOSÉ DE SOUZA
DESPACHO: Razão assiste ao Executado, posto que a execução já se encontra garantida pela penhora de parte dos aluguéis de seu imóvel. Assim sendo, proceda-se ao desbloqueio do veículo descrito às fls. 36 dos autos. Intime-se o Executado.

Notificação Nº: 4081/2007
Processo Nº: EAC 00234-2005-001-18-00-8 1ª VT
EXEQUENTE...: DEMILTON LINO DE SOUZA
ADVOGADO....: ELIMAR JOSE DE BARROS FLEURY
EXECUTADO(A): OLIVIO CARVALHO DA SILVA
ADVOGADO....: VALMIR JOSÉ DE SOUZA
DESPACHO: Fica o Exequente intimada para, no prazo de cinco dias, comparecer nesta Secretaria da 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, para receber o seu crédito. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 4180/2007
Processo Nº: RT 00618-2005-001-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: SOLANGE SENA SOUZA PEREIRA
ADVOGADO....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
RECLAMADO(A): ACALANTO CLINICA MEDICA LTDA + 002
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Indefere-se a penhora do veículo, vez que o prontuário de fls. 216 demonstra que pertence a terceiro, sendo que o nome constante do prontuário permite a conclusão de tratar-se de filho do Executado. A existência de bem móvel de filhos ou esposa do Executado em posse deste último não permite a conclusão de que o Executado possui a titularidade do bem, tendo em vista as liberalidades que vigoram, naturalmente, entre parentes próximos. Intime-se o Exeqüente, devendo requerer o que entender de direito no prazo de trinta dias. INTIME-SE O EXEQUENTE.

Notificação Nº: 4115/2007
Processo Nº: RT 01087-2005-001-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: WALDECY FERNANDES DA CRUZ
ADVOGADO....: RUI CARLOS
RECLAMADO(A): CONSEL CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA. NA PESSOA SOCIOS MILTON RIBEIRO DA SILVA & MARLY MARIA DE OLIVEIRA + 005
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Vista ao Exequente da consulta ao Bacen, por cinco dias.

Notificação Nº: 4083/2007
Processo Nº: RT 02138-2005-001-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: DIÓGENES ELIAS CAMPOS FILHO
ADVOGADO....: OTACILIO PRIMO ZAGO JUNIOR
RECLAMADO(A): PROSEGUR BRASIL S.A. TRANSPORTADORA DE VALORES E SEGURANÇA
ADVOGADO....: WILLIAM MARCONDES SANTANA
DESPACHO: Vista ao Exequente, por cinco dias.

Notificação Nº: 4120/2007
Processo Nº: RT 00330-2006-001-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: NILVANA DE FARIA QUEIROZ
ADVOGADO....: GILVAN ALVES ANASTACIO
RECLAMADO(A): VERTICAL ASSESSORIA E REPRESENTAÇÕES LTDA. N/P. LUCIANO ANTÔNIO MENDES DUARTE + 002
ADVOGADO....: ROGERIO BEZERRA LOPES
DESPACHO: TOMAR CIÊNCIA DE QUE FOI DESIGNADO O DIA 13/04/2007 ÀS 13:00 HORAS, NA AVENIDA 85, Mº 30, SETOR SUL, GOIÂNIA-GO (AUDITÓRIO DO CRISTAL PLAZA HOTEL), PARA A REALIZAÇÃO DE PRAÇA/LEILÃO, DOS BENS PENHORADOS NOS AUTOS. NÃO HAVENDO LICITANTES FICA DESIGNADO LEILÃO PARA O DIA 27/04/2007 ÀS 13:00 HORAS, NO MESMO LOCAL. O EXEQÜENTE TERÁ OPORTUNIDADE DE ADJUDICAR OS BENS NA FORMA DA LEI. COM FULCRO NO ART. 888, § 3º, DA CLT, NOMEANDO-SE LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL, DESDE JÁ, O SR.ÁLVARO SÉRGIO FUZO. INTIMEM-SE.

Notificação Nº: 4193/2007
Processo Nº: RT 00573-2006-001-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: RENATA ROQUE DOS REIS
ADVOGADO....: MIKAEL BORGES DE OLIVEIRA E SILVA
RECLAMADO(A): SILVANA FÉLIX DE OLIVEIRA TRAJANO
ADVOGADO....: JOANA CÉLIA PEREIRA SOUZA
DESPACHO: Vista ao Exequente, da consulta ao DETRAN, por cinco dias.

Notificação Nº: 4154/2007
Processo Nº: RT 00825-2006-001-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: ATAÍDE LUIZ MAIA
ADVOGADO....: EDIR PETER CORRÊA CHARTIER
RECLAMADO(A): SIMONE ADAD ARAÚJO
ADVOGADO....: JONEVAL FURTADO DE ARAUJO
DESPACHO: Converto o depósito recursal de fl. 173 bem como o depósito de fl. 279 em penhora.
Assim, garantida a execução, intime-se a Executada a, querendo, opor Embargos à Execução. INTIME-SE O EXECUTADO

Notificação Nº: 4107/2007
Processo Nº: RT 01113-2006-001-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: MIZAEL FERREIRA CHAVES
ADVOGADO....: JERONIMO DE PAULA OLIVEIRA
RECLAMADO(A): MASTER FIBRAS LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: TOMAR CIÊNCIA DE QUE FOI DESIGNADO O DIA 13/04/2007 ÀS 09:20 HORAS, NA DIRETORIA DE DISTRIBUIÇÃO DE MANDADO JUDICIAIS, SALA DE PRAÇAS E LEILÕES DESTE TRIBUNAL, PARA A REALIZAÇÃO DE PRAÇA/LEILÃO, DOS BENS PENHORADOS NOS AUTOS. NÃO HAVENDO LICITANTES FICA DESIGNADO LEILÃO PARA O DIA 27/04/2007 ÀS 09:20 HORAS, NO MESMO LOCAL. O EXEQÜENTE TERÁ OPORTUNIDADE DE ADJUDICAR OS BENS NA FORMA DA LEI. COM FULCRO NO ART. 888, § 3º, DA CLT, NOMEANDO-SE LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL, DESDE JÁ, O SR.VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS. INRIMEM-SE.

Notificação Nº: 4186/2007
Processo Nº: RT 01193-2006-001-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: ROSANA ALBUQUERQUE BARBOSA
ADVOGADO....: CLÁUDIO ALBUQUERQUE
RECLAMADO(A): COLÉGIO SIGMA LTDA.
ADVOGADO....: ANDERSON RODRIGO MACHADO
DESPACHO: Homologo a conta apresentada pela Contadoria, fixando o valor da execução previdenciária em R$ 633,29, sem prejuízo das atualizações cabíveis. Intime-se a Executada , assinando-lhe o prazo de 10 dias para comprovar o referido recolhimento, sob pena de execução. Advirto a Executada de que a ausência de pagamento espontâneo, acarretando a expedição de mandado executivo, implicará em cobrança de custas executivas (R$ 11,06 por cada diligência certificada pelo Oficial de Justiça, em zona urbana, ou R$ 22,13, em zona rural, sem prejuízo de outras decorrentes da aplicação dos arts. 789 e 790 da CLT). INTIME-SE O EXECUTADO.

Notificação Nº: 4190/2007
Processo Nº: RT 01291-2006-001-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: JUSTINO XAVIER ROSA
ADVOGADO....: ÉRICO LEONARDO SOARES SANTOS
RECLAMADO(A): DINÂMICA ENGENHARIA LTDA.
ADVOGADO....: MERCIA ARYCE DA COSTA
DESPACHO: Fica a Executada intimada para, tomar ciência do bloqueio e transferência do valor constante de fls.247, prazo legal.

Notificação Nº: 4176/2007
Processo Nº: RT 01460-2006-001-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: SEBASTIÃO INÁCIO PEREIRA DE PAULA
ADVOGADO....: YARA MACEDO DA SILVA
RECLAMADO(A): MARIA CORSINA AFONSO + 001
ADVOGADO....: ÁTILA HORBYLON DO PRADO
DESPACHO: Melhor examinando os autos, verifica-se que a 1ª Reclamada recorreu adesivamente (fls. 188/190). Na referida peça a Reclamada requer a isenção do pagamento de custas, alegando que não tem como arcar com tal ônus, nada requerendo em relação ao depósito recursal. A alegação de ausência de recursos financeiros para suportar as despesas processuais constitui regra para o trabalhador, devendo ser comprovada robustamente em casos em que requerida a benesse da gratuidade da justiça pela parte Reclamada. Não havendo sequer indícios de hipossuficiência da Reclamada, declaro deserto o recurso de fls. 188/190. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 4082/2007
Processo Nº: RT 01470-2006-001-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: AUGUSTO FRANCISCO ANTUNES
ADVOGADO....: PAULO HENRIQUE LOPES GONÇALVES
RECLAMADO(A): AJF SERVICE ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO....: VALDETE MORAIS DE SOUSA
DESPACHO: Converto o depósito de fl. 121 em penhora. Intime-se a Executada.

Notificação Nº: 4192/2007
Processo Nº: RT 01643-2006-001-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: WENERSON OLIVEIRA NERES
ADVOGADO....: MARIA APARECIDA PIRES
RECLAMADO(A): THIAGO SOBRINHO PEREIRA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Vista ao Exequente, da consulta ao SERPRO, por cinco dias.

Notificação Nº: 4182/2007
Processo Nº: RT 01809-2006-001-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: HELEN CAROLINA CARVALHO DOS SANTOS SCHAIBE
ADVOGADO....: MARIA DA CONCEIÇÃO MACHADO
RECLAMADO(A): TEIXEIRA E CÍCERO LTDA. (COLÉGIO MOISÉS SANTANA)
ADVOGADO....: WAGNER INÁCIO FERREIRA
DESPACHO: Homologo a conta apresentada pela Contadoria, fixando o valor da execução previdenciária em R$ 373,31, sem prejuízo das atualizações cabíveis. Intime-se a Executada , assinando-lhe o prazo de 10 dias para comprovar o referido recolhimento, sob pena de execução. Advirto a Executada de que a ausência de pagamento espontâneo, acarretando a expedição de mandado executivo, implicará em cobrança de custas executivas (R$ 11,06 por cada diligência certificada pelo Oficial de Justiça, em zona urbana, ou R$ 22,13, em zona rural, sem prejuízo de outras decorrentes da aplicação dos arts. 789 e 790 da CLT). INTIME-SE O EXECUTADO.

Notificação Nº: 4174/2007
Processo Nº: RT 01881-2006-001-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE..: ERVERSO ALVES LOURENÇO
ADVOGADO....: LERY OLIVEIRA REIS
RECLAMADO(A): JMR CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.
ADVOGADO....: GERALDO VALDETE DE OLIVEIRA
DESPACHO: Homologo a conta apresentada pela Contadoria, fixando o valor da execução previdenciária em R$ 111,53, sem prejuízo das atualizações cabíveis. Intime-se a Executada , assinando-lhe o prazo de 10 dias para comprovar o referido recolhimento, sob pena de execução. Advirto a Executada de que a ausência de pagamento espontâneo, acarretando a expedição de mandado executivo, implicará em cobrança de custas executivas (R$ 11,06 por cada diligência certificada pelo Oficial de Justiça, em zona urbana, ou R$ 22,13, em zona rural, sem prejuízo de outras decorrentes da aplicação dos arts. 789 e 790 da CLT). INTIME-SE O EXECUTADO.

Notificação Nº: 4094/2007
Processo Nº: RT 02021-2006-001-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO CAMILO NETO
ADVOGADO....: WILSON ALENCAR DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): REFRESCOS BANDEIRANTES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADO....: JOÃO BEZERRA CAVALCANTE
DESPACHO: Nos termos da Portaria 001/2005, vista ao Reclamado do Recurso Ordinário interposto pelo Reclamante, no prazo de oito dias. Intime-se o Reclamado.

Notificação Nº: 4132/2007
Processo Nº: RT 02082-2006-001-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: ISA MENDONÇA BESSA
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S.A. TELEGOIÁS + 001
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
DESPACHO: Indefere-se a perícia contábil, eis que a prova do direito à diferenças e comissões deverá ser feita na instrução processual. Intime-se a Reclamada.

Notificação Nº: 4184/2007
Processo Nº: RT 02105-2006-001-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: FERNANDO REIS DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): CONFEDERAL VIGILÂNCIA E TRANSPORTES DE VALORES LTDA.
ADVOGADO....: EDSON DE SOUSA BUENO
DESPACHO: Homologo a conta apresentada pela Contadoria, fixando o valor da execução previdenciária em R$ 182,22, sem prejuízo das atualizações cabíveis. Intime-se a Executada , assinando-lhe o prazo de 10 dias para comprovar o referido recolhimento, sob pena de execução. Advirto a Executada de que a ausência de pagamento espontâneo, acarretando a expedição de mandado executivo, implicará em cobrança de custas executivas (R$ 11,06 por cada diligência certificada pelo Oficial de Justiça, em zona urbana, ou R$ 22,13, em zona rural, sem prejuízo de outras decorrentes da aplicação dos arts. 789 e 790 da CLT). INTIME-SE O EXECUTADO.

Notificação Nº: 4188/2007
Processo Nº: RT 02149-2006-001-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: PEDRO ALVES DA SILVA NETO
ADVOGADO....: LERY OLIVEIRA REIS
RECLAMADO(A): PRUMUS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.
ADVOGADO....: TACKSON AQUINO DE ARAUJO
DESPACHO: Fica a Executada intimada para, tomar ciência do bloqueio e transferência do valor constante de fls.105, prazo legal.

Notificação Nº: 4137/2007
Processo Nº: RT 00005-2007-001-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: MARA MÔNICA NOBREGA MARQUES
ADVOGADO....: TELÊMACO BRANDÃO
RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S.A. + 001
ADVOGADO....: SERGIO DE ALMEIDA
DESPACHO: Tomar ciência do inteiro teor do dispositivo da decisão da Sentença, cujo inteiro teor é o seguinte: ISTO POSTO, resolve a 1ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO declarar prescritas as parcelas legalmente exigíveis anteriores a 19/12/2001 e, no mérito, julgar PROCEDENTES EM PARTE os pedidos, para o fim de condenar as Reclamadas BANCO BRADESCO S/A e BRADESCO VIDA E PREVIDÊNCIA S/A a pagarem à Reclamante MARA MÔNICA NÓBREGA MARQUES, após o trânsito em julgado desta sentença, as verbas deferidas na fundação retro, parte integrante deste decisum. Tais parcelas serão apuradas em regular liquidação de sentença, acrescidas de juros da mora e atualização monetária, na forma da Lei nº 8.177/91 (art. 39) e OJ-124 da SDI-1 do Colendo TST. Custas, pelas Reclamadas, que importam em R$400,00, calculadas sobre o valor da condenação, provisoriamente arbitrado em R$20.000,00, exclusivamente para tal fim. As Reclamadas deverão descontar, recolher e comprovar os recolhimentos fiscais e previdenciários, onde e se cabíveis, nos prazos e termos do Provimento nº 01/96 e EC nº 20/99. Intimem-se. Nada mais.

Notificação Nº: 4138/2007
Processo Nº: RT 00005-2007-001-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: MARA MÔNICA NOBREGA MARQUES
ADVOGADO....: TELÊMACO BRANDÃO
RECLAMADO(A): BRADESCO VIDA E PREVIDÊNCIA S.A. + 001
ADVOGADO....: SERGIO DE ALMEIDA
DESPACHO: Tomar ciência do inteiro teor do dispositivo da decisão da Sentença, cujo inteiro teor é o seguinte: ISTO POSTO, resolve a 1ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO declarar prescritas as parcelas legalmente exigíveis anteriores a 19/12/2001 e, no mérito, julgar PROCEDENTES EM PARTE os pedidos, para o fim de condenar as Reclamadas BANCO BRADESCO S/A e BRADESCO VIDA E PREVIDÊNCIA S/A a pagarem à Reclamante MARA MÔNICA NÓBREGA MARQUES, após o trânsito em julgado desta sentença, as verbas deferidas na fundação retro, parte integrante deste decisum. Tais parcelas serão apuradas em regular liquidação de sentença, acrescidas de juros da mora e atualização monetária, na forma da Lei nº 8.177/91 (art. 39) e OJ-124 da SDI-1 do Colendo TST. Custas, pelas Reclamadas, que importam em R$400,00, calculadas sobre o valor da condenação, provisoriamente arbitrado em R$20.000,00, exclusivamente para tal fim. As Reclamadas deverão descontar, recolher e comprovar os recolhimentos fiscais e previdenciários, onde e se cabíveis, nos prazos e termos do Provimento nº 01/96 e EC nº 20/99. Intimem-se. Nada mais.

Notificação Nº: 4189/2007
Processo Nº: AI 00071-2007-001-18-01-8 1ª VT
AGRAVANTE..: AUGUSTA SANTOS ANTUNES DE OLIVEIRA
ADVOGADO...: LUPE DOS SANTOS DE OLIVEIRA E OUTRAS
AGRAVADO(A): ARQUIDIOCESE DE GOIÂNIA
ADVOGADO...: LEIZER PEREIRA SILVA
DESPACHO: Fica o Agravado intimado para, no prazo de oito dias, oferecer suas razões, (CLT, art. 900), acompanhadas de procuração e demais peças que entender convenientes. Intime-se o Agravado.

Notificação Nº: 4178/2007
Processo Nº: RT 00139-2007-001-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: YUSSEF ALVES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: WALDSON MARTINS BRAGA
RECLAMADO(A): COSPLASTIC INDUSTRIA E COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA.
ADVOGADO....: LUCIANO JAQUES RABELO
DESPACHO: Homologo a conta apresentada pela Contadoria, fixando o valor da execução previdenciária em R$ 711,58, sem prejuízo das atualizações cabíveis. Intime-se a Executada , assinando-lhe o prazo de 10 dias para comprovar o referido recolhimento, sob pena de execução. Advirto a Executada de que a ausência de pagamento espontâneo, acarretando a expedição de mandado executivo, implicará em cobrança de custas executivas (R$ 11,06 por cada diligência certificada pelo Oficial de Justiça, em zona urbana, ou R$ 22,13, em zona rural, sem prejuízo de outras decorrentes da aplicação dos arts. 789 e 790 da CLT). INTIME-SE O EXECUTADO.

Notificação Nº: 4095/2007
Processo Nº: RT 00160-2007-001-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: WESLEY BATISTA FERREIRA
ADVOGADO....: EDER FRANCELINO ARAUJO
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO....: WILLIAM MARCONDES SANTANA
DESPACHO: Nos termos da Portaria 001/2005, vista ao Reclamado do Recurso Ordinário interposto pelo Reclamante, no prazo de oito dias. Intime-se o Reclamado.

Notificação Nº: 4097/2007
Processo Nº: RT 00160-2007-001-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: WESLEY BATISTA FERREIRA
ADVOGADO....: EDER FRANCELINO ARAUJO
RECLAMADO(A): TELEGOIÁS CELULAR S.A. (VIVO) + 001
ADVOGADO....: THIAGO FERREIRA DE ALMEIDA
DESPACHO: Nos termos da Portaria 001/2005, vista ao Reclamado do Recurso Ordinário interposto pelo Reclamante, no prazo de oito dias. Intime-se o Reclamado.

Notificação Nº: 4152/2007
Processo Nº: RT 00222-2007-001-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ MARIA DE SÁ
ADVOGADO....: VALDETE GOMES DOS SANTOS ALVES
RECLAMADO(A): QUALIX SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA.
ADVOGADO....: ANA CLAUDIA REZENDE ZEM

DESPACHO: Tomar ciência da decisão de Embargos Declaratórios, cuja teor abaixo: Embargos de Declaração conhecidos, aos quais se nega provimento, nos termos da fundamentação supra. Intimem-se.

Notificação Nº: 4175/2007
Processo Nº: RT 00239-2007-001-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: CELSO JUNIOR FREITAS DE LIMA
ADVOGADO....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
RECLAMADO(A): MM LAVAJATO LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Fica o Dr.(ª) KEILA, intimado para depositar a CTPS do Reclamante nesta Secretaria da 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, sita à Av. T-01, Esq. C/T-51, Setor Bueno, Goiânia-GO, para as devidas anotações no prazo de cinco dias. INTIME-SE O EXEQUENTE.

Notificação Nº: 4084/2007
Processo Nº: RT 00280-2007-001-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): WAL MART BRASIL LTDA.
ADVOGADO....: ROBERTA DAMACENA MACHADO UCHÔA
DESPACHO: Considerando que constou da ata a apresentação de defesa pela Reclamada, conquanto esta não tenha sido juntada aos autos, intime-se a Reclamada a apresentar cópia de sua peça, com os documentos que entender cabíveis, no prazo de cinco dias. INTIME-SE A RECLAMADA.

Notificação Nº: 4133/2007
Processo Nº: RT 00301-2007-001-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: JUSELENE LESSA DOURADO
ADVOGADO....: WELITON DA SILVA MARQUES
RECLAMADO(A): SPCC - SÃO PAULO CONTACT CENTER LTDA
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
DESPACHO: Tomar ciência do inteiro teor do dispositivo da decisão da Sentença, cujo inteiro teor é o seguinte: Pelo exposto, julgam-se PROCEDENTES EM PARTE os pedidos, para condenar a reclamada SPCC - SÃO PAULO CONTACT CENTER LTDA a pagar à reclamante JUSELENE LESSA DOURADO, no prazo legal, como for apurada em liquidação de sentença, a parcela constante da fundamentação e que passa a integrar esse dispositivo. Ante a natureza da verba, não há incidência de contribuições previdenciárias e de imposto de renda. Sobre os valores atualizados incidirá juros de mora simples, de 1% ao mês, computado pro-rata-die a partir do ajuizamento da ação e até o efetivo pagamento do crédito. Custas, pela reclamada, calculadas sobre o valor arbitrado à condenação de R$100,00, no importe de R$5.000,00,exclusivamente para esse fim. Publique-se Registre-se. Intimem-se. Nada mais.

Notificação Nº: 4139/2007
Processo Nº: RT 00321-2007-001-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: ALECSANDRA DE SOUZA QUEIROZ
ADVOGADO....: NEIVAL XAVIER
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA E INCORPORADORA CAMPOS LTDA.
ADVOGADO....: IDELSON FERREIRA
DESPACHO: Tomar ciência do inteiro teor do dispositivo da decisão da Sentença, cujo inteiro teor é o seguinte: Em face de todo o exposto, resolve a 1ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO julgar totalmente IMPROCEDENTES os pedidos formulados por ALECSANDRA DE SOUZA QUEIROZ em face de CONSTRUTORA E INCORPORADORA CAMPOS LTDA, nos termos da fundamentação retro. Custas processuais, pela Reclamante, no importe de R$1.000,00, calculadas sobre R$50.000,00, valor dado à causa, dispensada do recolhimento. Intimem-se. Nada mais.

Notificação Nº: 4091/2007
Processo Nº: RT 00340-2007-001-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ CARLOS DA SILVA
ADVOGADO....: SALET ROSSANA ZANCHETA
RECLAMADO(A): PROGRESSO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Nos termos da Portaria 001/2005, vista ao Reclamante do Recurso Ordinário interposto pelo Reclamado, no prazo de oito dias. Intime-se o Reclamante.

Notificação Nº: 4153/2007
Processo Nº: ADI 00374-2007-001-18-00-8 1ª VT
AUTOR...: JOÃO BATISTA PEREIRA DE OLIVEIRA
ADVOGADO: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
RÉU(RÉ).: VINICIUS MARIANO RABELO
ADVOGADO: BRUNO PEREIRA MAGALHÃES
DESPACHO: Tomar ciência da decisão de Embargos Declaratórios, cuja teor abaixo: Embargos de Declaração conhecidos, aos quais se dá provimento, nos termos da fundamentação supra. Intimem-se.

Notificação Nº: 4136/2007
Processo Nº: RT 00378-2007-001-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: JAIR RODRIGUES DO VALE
ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): COOTEGO - COOPERATIVA DE TRANSPORTE DO ESTADO DE GOIAS
ADVOGADO....: ROSANGELA GONCALEZ
DESPACHO: Tomar ciência do inteiro teor do dispositivo da decisão da Sentença, cujo inteiro teor é o seguinte: ISTO POSTO, julgam-se PROCEDENTES EM PARTE os pedidos, para condenar a Reclamada COOTEGO - COOPERATIVA DE TRANSPORTE DO ESTADO DE GOIÁS a pagar ao Reclamante JAIR RODRIGUES DO VALE, após o trânsito em julgado da presente sentença, as verbas deferidas na fundamentação, que fica fazendo parte do presente dispositivo. Juros de mora e correção monetária na forma da lei. Tais verbas deverão ser apuradas em liquidação de sentença. Custas processuais, pela Reclamada, no importe de R$140,00, calculadas sobre o valor da condenação, provisoriamente arbitrado em R$7.000,00, exclusivamente para tal fim. Deverão ser deduzidas as contribuições previdenciárias e o imposto de renda, onde cabíveis, devendo a reclamada comprovar nos autos o recolhimento das mesmas, no prazo legal, sob pena de execução das contribuições previdenciárias. Intimem-se. Nada mais.

Notificação Nº: 4151/2007
Processo Nº: ET 00381-2007-001-18-00-0 1ª VT
EMBARGANTE..: CLAUDIO NUNES SILVA
ADVOGADO....: LUIS CARLOS TEIXEIRA
EMBARGADO(A): JOÃO BATISTA DA SILVA + 002
ADVOGADO....: ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ
DESPACHO: Fica O Embargado ciente dos autos de Embargos de Terceiro.

Notificação Nº: 4093/2007
Processo Nº: RT 00435-2007-001-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: GLÓRIA SANTOS LEMOS DO PRADO
ADVOGADO....: MURILO DIVINO MENDES
RECLAMADO(A): FORTESUL - SERVIÇOS ESPECIAIS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Fica o RECLAMANTE intimado para comparecer nesta Secretaria da 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, sita à rua T-51, Esq. c/T-01, Setor Bueno, Goiânia-GO, para receber os documentos que encontram-se na contra-capa dos autos. Intime-se o RECLAMANTE.

Notificação Nº: 4134/2007
Processo Nº: RT 00437-2007-001-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: VICTOR CRUZ PEREIRA
ADVOGADO....: SEVERINO BEZERRA DA SILVA
RECLAMADO(A): CAT- CENTRO DE APERFEIÇOAMENTO TECNOLÓGICO
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Tomar ciência do inteiro teor do dispositivo da decisão da Sentença, cujo inteiro teor é o seguinte: ISTO POSTO, julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos, para condenar a Reclamada CAT - CENTRO DE APERFEIÇOAMENTO TECNOLÓGICO a pagar ao Reclamante VICTOR CRUZ PEREIRA, após o trânsito em julgado da presente sentença, as verbas deferidas na fundamentação supra, que fica fazendo parte do presente dispositivo. Juros de mora e correção monetária na forma da lei. Tais verbas deverão ser apuradas em liquidação de sentença. Custas processuais, pela Reclamada, no importe de R$104,00, calculadas sobre o valor da condenação, provisoriamente arbitrado em R$5.200,00, exclusivamente para tal fim. Deverão ser deduzidas as contribuições previdenciárias e o imposto de renda, onde cabíveis, devendo a Reclamada comprovar nos autos o recolhimento das mesmas, no prazo legal, sob pena de execução das contribuições previdenciárias. Intimem-se. Nada mais.

Notificação Nº: 4111/2007
Processo Nº: CAU 00502-2007-001-18-00-3 1ª VT
AUTOR...: MARIA CRISTINA ALVES RODRIGUES
ADVOGADO: EURIPEDES ALVES FEITOSA
RÉU(RÉ).: MARMORARIA IMPERIAL INDÚSTRIA, COMÉRCIO BENEFIC E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÁRMORES LTDA. N/P DE JOSÉ RIBEIRO DA SILVA
ADVOGADO: .
DESPACHO: Juntem-se cópias das peças de fls. 103/104 e 108/113 dos autos 02081-2006-001-18-00-4. Não obstante a notícia veiculada nas peças de fls. 16/18, verifica-se que a Reclamada vem cumprindo todas as cláusulas do acordo homologado, no tocante às obrigações de fazer e ao depósito tempestivo do valor das parcelas, manifestando-se nos autos principais até mesmo em data posterior à alegada ausência. Por outro lado, tratando-se de estabelecimento comercial, a providência requerida pela Autora poderia acarretar a inviabilidade de cumprimento do acordo homologado, já que os bens, uma vez arrestados, não poderão ser alienados, afetando a liquidez da empresa. Assim sendo, postergo a decisão quanto à cautelar pretendida para o momento posterior à integração da Ré à relação processual. Intime-se a Autora.

Notificação Nº: 4187/2007
Processo Nº: RT 00511-2007-001-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: COSMES JOSÉ DA SOUZA
ADVOGADO....: WALDSON MARTINS BRAGA
RECLAMADO(A): EXPRESSO SÃO LUIZ LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Retire-se o feito de pauta. Considerando que a inicial veio apócrifa, tenho por inexistente o pedido e indefiro a petição inicial, com base no art. 295, I e Parágrafo Único, I, do CPC. Por conseguinte, extingo o processo, sem resolução do mérito, com espeque no art. 267, I, do CPC. Custas, pelo Autor, no importe de R$150,94, calculadas sobre o valor atribuído à causa (R$7.547,00), isento, na forma da lei. Intime-se o Reclamante.

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 206/2007
PROCESSO Nº RT 01219-1991-001-18-00-0
Exeqüente(s) : NADIA VAZ DE ALMEIDA E OUTROS
Executado(a)(s) : SOCIEDADE EDUCACIONAL ALVORADA LTDA
O (A) Doutor (a) NARAYANA TEIXEIRA HANNAS, JUÍZA DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) CITADO(A)(S) Gilmar Godoi de Sousa, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito) horas, ou garantir a execução, a importância de R$ 19.409,94 (dezenove mil quatrocentos e nove reais e noventa e quatro centavos), correspondente a INSS sob pena de PENHORA. E para que chegue ao conhecimento de Gilmar Godoi de Sousa, é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, JOSÉ CUSTÓDIO NETO, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi, aos Dezenove dias do mês de Março de Dois mil e Sete. NARAYANA TEIXEIRA HANNAS JUÍZA DO TRABALHO

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 303/2007
PROCESSO Nº RT 00903-2002-001-18-00-9
Exequente: EDILSON FERRERIA ARANJO LEITE
Executado: MARMORARIA CERRO AZUL
1ª praça: 11/05/2007 - às 09h20
Leilão: 25/05/2007 - às 09h20
Localização do(s) bem(ns): AV. DOS ALPES, N. 2051, JARDIM EUROPA, GOIÂNIA0GO
O (A) Doutor (a) NARAYANA TEIXEIRA HANNAS, JUÍZA DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, no dia 11/05/2007, às 09h20 horas, será realizada praça do(s) bem(s) abaixo descrito(s), pelo Leiloeiro: VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, nas dependências deste Juízo,na DIRETORIA DE DISTRIBUIÇÃO DE MANDADOS JUDICIAIS (SALA DE PRAÇAS E LEILÕES), última sala ao lado da 11ª Vara) da JUSTIÇA DO TRABALHO, sita à Rua T-51, esq.c/Av. T.01, Setor Bueno, Nesta Capital, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der, o(s) bem(ns) abaixo relacionado(s), encontrado(s) no endereço supramencionado, avaliado(s) em R$1.800,00 (um mil e oitocentos reais), conforme Auto de Penhora de fl. 295, na guarda do(a) depositário(a), SR. SILVÂNO DA SILVA
RELAÇÃO DO(S) BEM(NS):
DUAS CHAPAS DE GRANITO, COR VERDE PETRÓLEO (VERDE PAVÃO), MEDINDO APROXIMADAMENTE 5,10 M², CADA UMA, AVALIADAS EM R$1.800,00; UMA CHAPA DE GRANITO, COR CINZA ANDORINHA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 5,10 M², AVALIADA EM 600,00, TOTAL DA AVALIAÇÃO R$2.400,00 (DOIS MIL E QUATROCENTOS REAIS).
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, das Lei nºs 5.584, de 26 de junho de 1970 e 6.830, de 22 de setembro de 1980, bem como do Código de Processo Civil, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Não havendo arrematante, remição e nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica designado leilão para o dia 25/05/2007, às 09h20, a ser realizado no mesmo local da praça, pelo(s) leiloeiro(s) oficial(is), Sr(s) VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS inscrito(s) na Junta Comercial do Estado de Goiás. A comissão do(s) leiloeiro(s), no percentual de 5% sobre o valor do lanço, será paga pelo adquirente, devendo ser depositada juntamente com o principal. Tratando-se de bem(ns) imóvel(is), os arrematantes deverão exibir, perante o Cartório de Registro de Imóveis, a quitação dos impostos pertinentes, atendendo o disposto no art. 703, inc. II, do CPC. Ao referido leilão são aplicáveis os dispositivos pertinentes da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente os artigos 888 e seus parágrafos e 889, e legislação suplementar, bem como as normas do CPC compatíveis com as do Processo do Trabalho, na hipótese de omissão destas. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas, por meio do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, JOSÉ CUSTÓDIO NETO, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi, aos 20 dias do mês de março de dois mil e sete. NARAYANA TEIXEIRA HANNAS Juíza do Trabalho

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 302/2007
PROCESSO Nº RT 01366-2002-001-18-00-4
Exeqüente(s) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Executado(a)(s) : SPORTOPEDIA INDUSTRIA E COMERCIO DE ORTESES E PROTESES LTDA
O (A) Doutor (a) NARAYANA TEIXEIRA HANNAS, JUÍZA DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) CITADO(A)(S) ANÍSIO FERNANDES DE CASTRO, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito) horas, ou garantir a execução, a importância de R$ 2.300,74 (dois mil, trezentos reais e setenta e quatro centavos), correspondente a contribuição previdenciária e custas processuais. E para que chegue ao conhecimento de ANÍSIO FERNANDES DE CASTRO Executado, é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, JOSÉ CUSTÓDIO NETO, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi, aos Vinte dias do mês de Março de Dois mil e Sete. NARAYANA TEIXEIRA HANNAS JUÍZA DO TRABALHO

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 207/2007
PROCESSO Nº RT 01128-2003-001-18-00-0
Exequente: MODESTINO DA SILVA
Executado: FRANCO RIBEIRO CONSTRUÇÕES LTDA
1ª praça: 13/04/2007 - às 13:00
Leilão: 27/04/2007 - às 13:00
Localização do(s) bem(ns):AVENIDA BOULEVARD CONDE DOS ARCOS, N. 912, QD. 41, LT. 1, GOIÂNIA II, GOIÂNIA-GO.
O (A) Doutor (a) NARAYANA TEIXEIRA HANNAS, JUÍZA DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente Edital ou dele tiverem conhecimento, que, no dia 13/04/2007 - às 13:00, será realizada praça do(s) bem(s) abaixo descrito(s),pelo Leiloeiro: ÁLVARO SÉRGIO FUZO, NA AVENIDA 85, Nº 30, SETOR SUL, GOIÂNIA-GO(AUDITÓRIO DO DO CRISTAL PLAZA HOTEL), será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der, o(s) bem(ns) abaixo relacionado(s), encontrado(s) no endereço supramencionado, avaliado(s) em R$21.000,00 (vinte e dois mil reais), conforme Auto de Penhora de fl.725, na guarda do(a) depositário(a), SR. RONES FRANCO RIBEIRO (PROPRIETÁRIO);
RELAÇÃO DO(S) BEM(NS):
01(UM) VEÍCULO FORD/COURIER 1.6L/CARGA/ CAMINHONETE/C. ABERTA, A GASOLINA, ANO 2002/MODELO 2003, COR PRATA, PLACA KEU - 1809, CHASSI: 9BFNSZPPA3B940829, CÓD. RENAVAM: 788279181, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO(COM PEQUENO AMASSADO DO LADO INFERIOR DIREITO) E BOM FUNCIONAMENTO, AVALIADO EM R$21.000,00(VINTE E UM MIL REAIS).
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, das Lei nºs 5.584, de 26 de junho de 1970 e 6.830, de 22 de setembro de 1980, bem como do Código de Processo Civil, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Não havendo arrematante, remição e nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica designado leilão para o dia 27/04/2007 às 13:00 horas, a ser realizado no mesmo local da praça, pelo(s) leiloeiro(s) oficial(is), Sr(s) ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito(s) na Junta Comercial do Estado de Goiás. A comissão do(s) leiloeiro(s), no percentual de 5% sobre o valor do lanço, será paga pelo adquirente, devendo ser depositada juntamente com o principal. Tratando-se de bem(ns) imóvel(is), os arrematantes deverão exibir, perante o Cartório de Registro de Imóveis, a quitação dos impostos pertinentes, atendendo o disposto no art. 703, inc. II, do CPC. Ao referido leilão são aplicáveis os dispositivos pertinentes da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente os artigos 888 e seus parágrafos e 889, e legislação suplementar, bem como as normas do CPC compatíveis com as do Processo do Trabalho, na hipótese de omissão destas. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas, por meio do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, JOSÉ CUSTÓDIO NETO, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi, aos 19 dias do mês de março de dois mil e sete. NARAYANA TEIXEIRA HANNAS JUÍZA DO TRABALHO

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 209/2007
PROCESSO Nº RT 01965-2003-001-18-00-9
Reclamante(s) : IDELAINE MARIA DA SILVA
Reclamado(a)(s) : RESTAURANTE FORNO DE BARRO
O (A) Doutor (a) NARAYANA TEIXEIRA HANNAS, JUÍZA DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) intimado(a)(s) IDELAINE MARIA DA SILVA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para: Manifestar-se, de forma conclusiva, no prazo de 30(trinta), sobre o prosseguimento do feito, sob pena de arquivamento definitivo dos autos (art. 2º do Provimento nº 02/2005). E para que chegue ao seu conhecimento de IDELAINE MARIA DA SILVA, é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia

no quadro de avisos desta Vara. Eu, JOSÉ CUSTÓDIO NETO, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi, aos Dezenove dias do mês de Março de Dois mil e Sete. NARAYANA TEIXEIRA HANNAS JUÍZA DO TRABALHO

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 300/2007
PROCESSO Nº RT 00867-2004-001-18-00-5
Exeqüente(s) : AZIMAR CANDIDO GONCALVES JUNIOR
Executado(a)(s) : CBP CENTRAL BRASILEIRA COMERCIO E INDUSTRIA DE PAPEL LIMITADA
O (A) Doutor (a) NARAYANA TEIXEIRA HANNAS, JUÍZA DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) CITADO(A)(S) ÍMPAR-INTERAÇÃO, MONTAGENS, PARTICIPAÇÕES, ADMINISTRAÇÃO E REPRESENTAÇÕES LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito) horas, ou garantir a execução, a importância de R$ 14.655,99 (quatorze mil, seissentos e cinquenta e cinco reais e noventa e nove centavos), correspondente ao principal, custas e contribuição previdenciária. E para que chegue ao conhecimento do(a)(s) Executado(a)(s), ÍMPAR-INTERAÇÃO, MONTAGENS, PARTICIPAÇÕES, ADMINISTRAÇÃO E REPRESENTAÇÕES LTDA é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, JOSÉ CUSTÓDIO NETO, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi, aos Vinte dias do mês de Março de Dois mil e Sete. NARAYANA TEIXEIRA HANNAS JUÍZA DO TRABALHO

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 301/2007
PROCESSO Nº RT 01194-2004-001-18-00-0
Exequente: ROSEANE BERNARDES DINIZ
Executado: CENTRO DE LIGUAS AVILA LTDA
1ª praça: 11/05/2007 - às 09h20
Leilão: 25/05/2007- às 09h20
Localização do(s) bem(ns): RUA C-258, QD. 585, LT. 19, NOVA SUIÇA, GOIÂNIA-GO
O (A) Doutor (a) NARAYANA TEIXEIRA HANNAS, JUÍZA DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, no dia 11/05/2007, às 09h20 horas, será realizada praça do(s) bem(s) abaixo descrito(s), pelo Leiloeiro: VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, nas dependências deste Juízo,na DIRETORIA DE DISTRIBUIÇÃO DE MANDADOS JUDICIAIS (SALA DE PRAÇAS E LEILÕES), última sala ao lado da 11ª Vara) da JUSTIÇA DO TRABALHO, sita à Rua T-51, esq.c/Av. T.01, Setor Bueno, Nesta Capital, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der, o(s) bem(ns) abaixo relacionado(s), encontrado(s) no endereço supramencionado, avaliado(s) em R$2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), conforme Auto de Penhora de fl. 137, na guarda do(a) depositário(a), SRª CRISTIANE PERIERA ÁVILA.
RELAÇÃO DO(S) BEM(NS):
UMA MÁQUINA COPIADORA DE MARCA CANOM MODELO NP-7130 N. DE SÉRIE F-138300, MADE EM THAILAND, COR CREME, AVALIADO EM R$2.500,00 (DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS.
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, das Lei nºs 5.584, de 26 de junho de 1970 e 6.830, de 22 de setembro de 1980, bem como do Código de Processo Civil, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Não havendo arrematante, remição e nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica designado leilão para o dia 25/05/2007, às 09h20, a ser realizado no mesmo local da praça, pelo(s) leiloeiro(s) oficial(is), Sr(s) VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS inscrito(s) na Junta Comercial do Estado de Goiás. A comissão do(s) leiloeiro(s), no percentual de 5% sobre o valor do lanço, será paga pelo adquirente, devendo ser depositada juntamente com o principal. Tratando-se de bem(ns) imóvel(is), os arrematantes deverão exibir, perante o Cartório de Registro de Imóveis, a quitação dos impostos pertinentes, atendendo o disposto no art. 703, inc. II, do CPC. Ao referido leilão são aplicáveis os dispositivos pertinentes da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente os artigos 888 e seus parágrafos e 889, e legislação suplementar, bem como as normas do CPC compatíveis com as do Processo do Trabalho, na hipótese de omissão destas. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas, por meio do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, JOSÉ CUSTÓDIO NETO, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi, aos 20 dias do mês de março de dois mil e sete. NARAYANA TEIXEIRA HANNAS JUÍZA DO TRABALHO

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 202/2007
PROCESSO Nº RT 01272-2004-001-18-00-7
Exequente: MARCOS ANTÔNIO DE CASTRO
Executado: ELIS REGINA SILVA DE MIRANDA N/P ELIS REGINA S DE MIRANDA E JOAQUIM REGINALDO MIRANDA NETO
1ª praça: 13/04/2007 - às 09h20
Leilão: 27/04/2007 - às 09h20
Localização do(s) bem(ns): AV. CENTRAL, QD. X, LT. 11, VILA PEDROSO, GOIÂNA-GO
O (A) Doutor (a) MARIA DAS GRAÇAS GONÇALVES OLIVEIRA, JUÍZA DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, no dia 13/04/2007, às 09h20 horas, será realizada praça do(s) bem(s) abaixo descrito(s), pelo Leiloeiro: MARCELO FERREIRA RAMOS DE OLIVEIRA, nas dependências deste Juízo,na DIRETORIA DE DISTRIBUIÇÃO DE MANDADOS JUDICIAIS (SALA DE PRAÇAS E LEILÕES), última sala ao lado da 11ª Vara) da JUSTIÇA DO TRABALHO, sita à Rua T-51, esq.c/Av. T.01, Setor Bueno, Nesta Capital, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der, o(s) bem(ns) abaixo relacionado(s), encontrado(s) no endereço supramencionado, avaliado(s) em R$5.202,00 (cinco mil e duzentos e dois reais), conforme Auto de Penhora de fl. 49/55, na guarda do(a) depositário(a), SR. JOAQUIM REGINALDO DE MIRANDA NETO.
RELAÇÃO DO(S) BEM(NS):
PENHORA DE 578(QUINHENTOS E SETENTA E OITO) FITAS DE VÍDEO VHS, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO, COM OS TÍTULOS ABAIXO RELACIONADOS, SENDO CADA FITA AVALIADA EM R$9,00, TOTALIZANDO O VALOR DE R$5.202,00(CINCO MIL E DUZENTOS REAIS).
01) O ESCONDIDO II; 2-DE PASSAGEM PELA TERRA; 03-APOCALIPSE 2; 4-A CHAVE DO SUCESSO; 5-ANJOS FAIXA PRETA; 6- FIBRA DE CAMPEÃO; 7-A TESETMUNHA OCULAR; 8-VINGANÇA O RESGATE; 9- A VERDADE NÃO SE CALA; 10- DISTRAÇÃO FATAL; 11- O PREÇO DA VINGANÇA; 12- INTENÇÃO DE MATAR; 13 - LOOPING; 14 - DE FRENTE PARA O PERIGO; 15 - MAMÃE QUER QUE EU CASE; 16 - SOB SUSPEITA; 17 - O RETORNO DE VALENTINO; 19 - SWITCH TROCARAM MEU SEXO; 20- O RESGATE; 21- O RIO SELVAGEM; 22 - CONFIDENCIAL; 23 - ASSASSINATO EM NOVA YORK; 24 - EVIDÊNCIA; 25- OS CANHÕES DE SAN SEBASTIAN; 26- UNIDOS PELO DESTINO; 27- O ÚLTIMO VINGADOR; 28- ACHO QUE SOU ; 29 - A PISCINA MORTAL; 30- NICK, UM TIRA EM APUROS; 31-CÓDIGO MÍSSIL; 32 - ROYCE, UM AGENTE MUITO ESPECIAL, 33-OCTAGON; 34 - 1941 UM GERRA MUITO LOUCA; 35- O CLUBE DAS BABÁS; 38 - UM ROBÔ EM CURTO CIRCUITO, 39 - UMA AVENTURA EM OXFORD, 40 - SOLDADO DO FUTURO, 41- SEGREDOS DE UMA NOVELA; 42- O GRANDE ASSALTO, 43- TERMINAL VOYAGE; 44- OPERAÇÃO AHANTOM; 45 - JOGOS DE CONEXÃO; 46 - AMERCAN GRAFFITI; 47- GOLPE FULMINANTE; 48- EU E A MÁFIA; 49- ESPIÃO POR ENGANO; 50-FUGINDO DA MATA; 51- CYBORG; 52- FÚRIA ASSASSINA; 53-ABORDAGEM FINAL; 54-ENVOLVER O GAME DA MORTE; 55- OPERAÇÃO MOSCOW; 56-O PAI FUJÃO; 57- COLECIONADORES DE AVENTURA; 58- ARIZONA DREAM; 59- A HORA DA DESFORA; 60- O AMOR PODE TUDO; 61- ALMA DE POETA, OLHOS DE SINATRA; 62- CYBER JACK, CAÇADA AOS VÍRUA LETAL; 63 - SOBIBOR, O CAMPO DO INFERNO; 64- AS LOUCAS AVENTURAS DO RABBY JACOB; 65 - O GRANDE DESAFIO; 66- CLIFFORD; 67- OS NOVOS CENTURIÕES; 68-CORRA QUE A POLÍCIA VEM AÍ; 69- UM ADORÁVEL VAGABUNDO; 70- LIÇÃO ESPECIAL; 71- TRÊS HOMES E UM BEBÊ; 72 - LOUCADEMIA DE BOMEIROS; 73- COMPORTAMENTO SUSPEITO; 74-AS TROMBETAS DE GIDEÃO; 75- A TENTAÇÃO; 76 - O BANCO DOS TRAPACEIROS; 77-VENTO MIMA; 79- PRATO FEITO; 80 - FORÇA IRRESISTÍVEL; 81- ARMADILHAS DO AMOR; 82- SERIAL KILLER, O DESEJO ASSASSINO; 83 - AS NOVAS AVENTURAS DO FUSCA; 84- CAÇA AOS NAZISTAS; 85- PROJETO PANDORG; 86- NINHO DE COBRAS; 87- TRÊS DESEJOS; 88- ELEIÇÃO; 89- MAX E JEREMIE; 90 - UM PEIXE FORA D'ÁGUA; 91- MR BUESMAN; 92- CADILLAC; 93 - PORQUE EU; 94 - SIGA; 95 - LOUCAS NOITES DE BATON; 96 - FERAS RADICAIS; 97- A RAINHA DA NEVE; 98- INTERCEPTOR II OPERAÇÃO MORAVASLA; 99- BERT RIGBY NA TRILHA DA FAM; 100- MERCENÁRIO; 101- SCANNERS IV O DUELO FINAL; 102- JUMANJI; 203 - REBELDES E HERÓIS; 104- A NOVA FÚRIA DO DRAGÃO; 105- MILAGRE VEIO DO ESPAÇO; 106 - STREET FIGHTER - A ÚLTIMA BATALHA; 107- EM TERRENO SELVAGEM; 108 - MENTES QUE BRILHAM; 109- MR. JONES; 110- CORAÇÃO DE TROVÃO; 111 - MUDANÇA DE HÁBITO 2: MAIS LOUCURAS NO CONVENTO; 112- DEBI E LÓIDE; 113- O SEXTO SENTIDO; 114- JETSON E FLINSTONES - SE ENCONTRAM; 115- BABE, O PORQUINHO ATRAPALHADO NA CIDADE; 116 - BEBÊS GENIAIS; 117- MORTAL KOMBAT - ANIMATION; 118-ESFERA; 119-EPIDEMIA; 120- O FILHO DE TARZAN; 121- O DOSSIÊ PELICANO, 122 - A FÚRIA DO DRAGÃO 4; 123 - O ANJO DA MORTE; 124 - A MÁSCARA DO ZORRO; 125 - A HORA DA BRUTALIDADE; 126- INDOCHINA; 127- SIMBÁ - O REI LEÃO; 128-MOULIN ROUGE; 129- AO MESTRE COM **CARINHO; 130- 101 DÁLMATAS; 131- STUART LITTLE; 132- TUCKER; 133- ADVOGADO** DO DIABO; 134- CAMA DAS MENTIRAS; 135-TEMPO É DINHEIRO; 136- CRIME DESORGANIZADO; 137-KICKBOXERS: OS PUNHOS DA REVOLTA; 138 - POKEMON: O DESAFIO DO SAMURAI; 139 - POLLYANNA; 140 - U.S. MARSHALS OS FEDERAIS; 141- BATMAN ETERNAMENTE; 142 - CURLY SUR - A MALANDRINHA; 143 - TOM E JERRY KIDS; 144- KICKBOXERS - A GRANDE DISPUTA; 145-JAMES E O PÊSSEGO GIGANTE; 146 - ALÉM DA ETERNIDADE; 147-ALADDIM E OS 40 LADRÕES; 148 - VOLTA AO MUNDO COM TIMÃO E PUMBA; 149 - A BELA ADORMECIDA; 150 - PUMPKINHEAD: O RETORNO; 151- ENTRE O CÉU E A TERRA; 152- PLUTO E FITI; 153-A FILHA DO GENERAL; 154-VENCER OU MORRER; 155-NINJA , A MÁQUINA ASSASSINA; 156- O ANJO MALVADO; 157 - RITUAL MACABRO; 158 - JIMMY HOLLYOOD; 159 - TRAINDO O INIMIGO; 160- O PROFETA; 161- A CATEDRAL; 162- O SEGREDO DO RATINHO; 163- JURASSIC PARK; 164- A COLÔNIA; 165- A HISTÓRIA SEM FIM; 166- D-TOX; 167- FÚRIA INDOMÁVEL; 168- LOS ANGELES - CIDADE PROIBIDA; 169- JOGOS ERÓTICOS; 170- A VOLTA DO DEMOLIDOR; 171- CARRIE II - A

MALDIÇÃO DA CARNE; 172- UMA BABÁ QUASE PERFEITA; 173- SUPER MÁRIO BROS; 174 - DIRTY DANCING - RITMO QUENTE; 175 - BILBERT GRAPE - APRENDIZ DE SONHADOR; 176 - DENIS O PIMENTINHA - ATACA NOVAMENTE; 177 - RASTRO DE PAVOR; 178 - HOMEM DO SPINTINIK; 179- O MASSACRE DA SERRA ELÉTRICA; 180- O SEGREDO DE EVA; 181- POCAHONTAS; 182- DRAGÃO DO FUTURO; 183- MUITO BARULHO POR NADA; 184-ROMANCE X ; 185 - BELEZA NEGRA; 186- O COMBATE LÁGRIMAS DO GUERREIRO; 187- O REI LEÃO (DISNEY); 188- INSTINTO ANIMAL; 189- A REVOLUÇÃO DE UM HERÓI; 190- SOMMERSBY - O RETORNO DE UM ESTRANHO; 191 - TARZAN; 192- IT, UMA OBRA PRIMA DO MEDO; 193- A COLHEITA MALDITA; 194- WILLER A BALEIA CANTORA; 195- SCAMBER O PINGUIM AGITADO; 197- EROTISMO, A FLOR DA PELA; 198- A ROQUEIRA APAIXONADA; 199- STARS WARS: EPISÓDIO II; 200- AS TARTARUGAS NINJA - AS TARTARUGAS VOADORAS; 201- BELA DONNA; 202 - 1984; 203- 10 COISAS QUE EU ODEIO EM VOCÊ; 204- 100 GAROTAS; 205 - 1492 - A CONQUISTA DO PARAÍSO; 206- 1900 I PARTE; 207 - 1900 II PARTE; 208- A ACOMPANHANTE; 209- A ARMA DIVINA; 210 - A ARTE DE ESQUENTAR NINFETAS; 211-A ÁRVORE DE NATAL; 212- A BURXA DE BLAIR; 213- A CAÇADA; 214- A CAÇADA ; 215- A CHAVE MÁGICA; 216- A DAMA DE VERMELHO; 217- A DANÇA DOS BONECOS; 218- A ESCOLHA DE SOFIA; 219- A ESPADA DO PODER; 220 - A ESPADA ERA A LEI; 221- A ESPERA DE UM MILAGRE; 222- A FAMÍLIA ADDAMS AC DOS FANTASMAS LONC; 223 - AFAMÍLIA ADDAMS I; 224- A FILHA DE RYAN; 225- A GUERRA DAS DROGAS; 226- A HORA DO LOBISOMEN; 227- A INCRÍVEL JORNADA II; 229- A INDICAÇÃO DE MIRELA; 230- A LAGOA AZUL; 231- A LENDA (TOM CRUISE); 232 - A LIGA CONTRA O MAL; 233 - A MÃO QUE BALANÇA O BERÇO; 234- A MAR FÁBULA DE BRANCA DE NEVE(FILME); 235- A MARCA DA FORCA; 236- A MISSÃO; 237- A NOITE DO ESPANTALHO ; 238- A NOIVA DE CHYCK; 239-A PROFECIA; 240 - A PROFECIA II; 241 - A SOMBRA DO LOBO; 242- A TORADEIRA VALENTE; 243-A TURMA DO MANDA CHUVA; 244- A ÚLTIMA CEIA; 245- ABRACADABRA; 246- ACE VENTURA; 247- ADORÁVEL PROFESSOR; 248- ADORO PROBLEMAS; 249- ALIEN O 8º PASSAGEIRO; 250- ALUGA-SE UM GAROTO; 251- AMERICAN NINJA 5; 252-AMERICAN SAMURAI 2; 253- AMISTAD; 254- AMITYVILLE 4; 255- AMITYVILLE A NOVA GERAÇÃO; 256- AMITYVILLE UMA QUESTÃO DE HONRA; 257- ANDRÉ UMA FOCA EM MINHA CASA; 258- ANJOS ASSASSINOS; 259- AREIAS QUENTES; 260 - AS LOUCAS AVENTURAS DE JAMES WEST; 261 - AS TARTARUGAS VOADORAS; 262- BARRABÁS; 263- BATER OU CORRER; 264- BATMAN A MÁSCARA DO FANTASMA; 265- BATMAN O RETORNO; 266- BEIJO 2348/72; 267- BEIJOS QUE MATAM; 268- BINGO; 269- BLACK FOX A RAPOSA NEGRA; 270 - BLACK FOX II A RAPOSA NEGRA; 271- BONNIE E CLYDE 2 A AVENTURA CONTINUA; 272- BRASÃO O AMIGO DRAGÃO; 273- BRICANDO NOS CAMPOS DO SENHOR; 274- BONECA ASSASSINA; 275- BRINQUEDO ASSASSINOI; 276- BRINQUEDO ASSASSINO II; 277- BRIQUEDO ASSASSINO II; 278- BRIQUEDOS DIABÓLICOS; 279- CAMA SUTRA; 280- CANDELABRO ITALIANO; 281- CANTINFLAS ENTREGA IMEDIATA; 282- CENTRAL DO BRASIL; 283- CHAMPPIONS DUELO DE CAMPEÕES; 284 - CHAPEUZINHO VERMELHO BUROPINHA; 285- CHUCK NORRIS (CÓDIGO DO SILÊNCIO); 286- CIDADE DOS ANJOS; 287- CISCO KID; 288- COCKTAIL; 289- COMANDOS EM AÇÃO OLHO POR OLHO; 290 - COMO NASCEM OS ANJOS; 291- CONCUMBINA A MAIOR DE TODA CONQUISTA; 292 - CONTOS DE TERROS 3; 293- CONTRATADO PARA MATAR; 294- CORPO EM EVIDÊNCIA; 295- CORPO FECHADO; 296- COPOR INDECENTE; 297 - CORRENDO PERIGO; 298 - COSMOS A MARGEM OCEANO CÓSMICO; 299- CUBO; 300- CUJO; 301- CYBORG OS POLICIAIS DO FUTURO; 302- D3 NOS SOMOS CAMPEÕES; 303- DE VOLTA A LAGOA AZUL; 304- DE VOLTA AOS 18; 305- DENIS O PIMENTINHA; 306- DESEJOS ; 307- DOIS ESPIÕES E UM BEBÊ; 308- DR. DOLITTLE; 309- D´RACULA; 310-DRAGÃO VERMELHO; 311- DURO DE MATAR II; 312 - DURO DE PRENDER; 313 - ELLUIS EM HOLLYOOD; 314 - EM BUSCA DE EMERGÊNCIA; 318 - EMOÇÕES; 319- ENQUANTO VOCÊ DORMIA; 320- ENTREVISTA COM VAMPIRO; 321- ESCRAS DO AMOR; 322- ESTRANHA OBSESSÃO; 323 - ESTRANHO NO NINHO; 324- EU AINDA SEI O QUE FOCÊ FEZ NO VERÃO PASSADO; 325- EXODUS; 325- FALCÃO NEGRO; 327 - FEITAS POR ENCOMENDA; 328- FERNÃO CAPELO GAIVOTA; 329- FICA COMIGO; 330- FILADÉLFIA; 331- FIM DE SEMANA ERÓTICO; 332 - FIREPOWER INFERNO EM LOS ANGELES; 333 - FLUBBER UMA INVENÇÃO DESMIOLADA; 334 - FRANCESCO A HISTÓRIA DE SÃO FRANCISCO; 335 - FRANK E JASSE FORA DA LEI; 336 - FRAKENSTEIN; 337- GANDHI; 339- GENERATIONS; 340- GÊNESIS; 341- GÊNIO INDOMÁVEL; 342- GERMINAL; 343 - GERÔNIMO; 344- GODZILLA; 345- GUERRA E PAZ; 346- GUERREIROS DA VIRTUDE; 347- IMPACTO PROFUNDO; 348 - IMP~ERIO DO SOL; 349- INFIDELIDADE; 350- INIMIGO ÍNTIMO; 351- INSTINTO SELVAGEM; 352- INTRIGAS; 353 - INVASÃO DE PRIVACIDADE; 354- JACK; 355- JAMAICA ABAIXO DE ZERO; 356- JANELA INDISCRETA; 357- JOE KID 4; 358- JORNADA NAS ESTRELAS II; 359- JORNADA NAS ESTRELAS IV A VOLTA PARA CASA; 360 - JORNADA NAS ESTRELAS 5; 361- JORNADA NAS ESTRELAS INSURREIÇÃO; 362- JORNADA NAS ESTRELAS PRIMEIRO CONTATO; 363- KARATÊ KID 4; 364- KARATÊ KID II; 365- LABIRINTO; 366- LADO A LADO; 367- LADY CHATTERLEY; 368 - LACELOT; 369- LANCES INOCENTES; 370- LEMBRANÇAS DE OUTRAS VIDAS; 371- LOUCADEMIA DE POLÍCA 5; 372 - LOUCOS DE TERNURA; 373- LUA DE FEL; 374- MAC NA TRILHA DO TESOURO; 375- MAD MAX 1; 376- MAIS QUE O ACASO; 377- MALÍCIA; 378- MANSÃO MAL ASSOMBRADA; 379- MÁQUINA MORTÍFERA 2; 380- MÁQUINA FORTÍFERA 4; 381- MÁQUINA MORTÍFERA 1; 382- MÁQUINA MORTÍFERA III; 383- MAR EM FÚRIA; 384- MARCELINO PÃO E VINHO; 385- MARCO POLO; 386- MÁSKARA; 387- MASSACRE DA SERRA ELÉTRICA O RETORNO; 388- MASSACRE EM SAN FRANCISCO; 389- MATADOR DE ALUGUEL; 390- MEMÓRIA CURTA; 391- MEMÓRIAS DO CÁCERE; 392- MEU FILHO MEU MUNDO; 393- MEU MESTRE MINHA VIDA; 394- MEU PÉ ESQUERDO; 395- MEU PRIMEIRO AMOR; 396- MILAGRE NA RUA; 397- MINHA VIDA DE CACHORRO; 398 - MINAS 5 MULHERES; 399- MISSÃO IMPOSSÍVEL; 400 - MISSÃO IMPOSSÍVEL II; 401- MISSISSIPI EM CHAMAS; 402- MOSCOU CONTRA 007; 403 - MOSQUITO; 404- MUDANÇA DE HÁBITO; 405- NA MIRA DO DESEJO; 406- NAPOLEON AS AVENTURAS DE UM CANZINHO; 407- NECRONOMICON; 408 - NÊMESIS; 409 - NÊMESIS O EXTERMINADOR DE ANDRÓIDES; 410 - NEW END Y; 411 - NEY EN 8; 412- NEW JACK CITY; 413- NINGUÉM SEGURA ESSE BEBÊ; 414- NIXON; 415- NOIVA EM FUGA; 416- NÓS JOGAMOS COM OS HOPOPOTAMOS; 417- NOVA YORK EM PÂNICO; 418- O ANO QUE VIVEMOS EM PERIGO; 419- O ÁRBITRO; 420 - O ARMÁRIO DO DIABO; 421- O ATAQUE DOS VERMES MALDITOS 2; 422- O CARTEIRO E O POETA; 423- O CEMITÉRIO MALDITO; 424- O CHAMADO; 425 - O CORVO; 426- O CRISTAL E O PINQUIM; 427- O ENCANTO DAS FADAS; 428- O ESCORPIÃO REI; 429- O ESPELHO TEM DUAS FACES; 430 - O FATASMA; 431- O FRANCO ATIRADOR; 432- O GAROTO; 433 - O GAROTO; 434 - O GENRO DOS MEUS SONHOS; 435- O GUARDA-COSTAS; 436- O GUERREIRO DA ESTRELA POLAR; 437- O HOMEM QUE FAZIA CHOVER; 438 - O HOMEM SEM FACE; 439- O JARDIM SECRETO; 440- O JOGO DOS ESPÍRITOS; 441- O JOGO FINAL; 442- O LEÃO DOMOLIDOR; 443 - O LOBO ; 445- O MÁSKARA CONTRA ATACA; 446- O MÁSKARA EM MÁSCARA QUE PERFEITO; 447 - O MÁSCARA QUE SEGURA ESTE BEBÊ; 448- O MÁSKARA QUASE PERFEITA; 449 - O MENSAGEIRO; 450- O MENTIROSO; 451- O MINISTÉRIO DE CADYMAN; 452- O MORRO DOS VENTOS UIVANTES; 453- O MORROS DOS VENOS UIVANTES II; 454 - O ÓLEO DE LORENZO; 455 - O PADRE; 456- O PASSAGEIRO DO FUTURO; 457- O PESTINHA; 458- O PESTINHA II; 459- O PIANO; 460 - O PODER DE UM JOGEM; 461- O QUATRILHO; 462 - O REI E EU; 463- O RESGATE DO SOLDADO RYAN; 464- O SENHOR DOS ANÉIS II; 465- O SHOW DE TRUMAN; 466 - O SILÊNCIO DO LAGO; 467- O SONHO DISTANTE; 468- O ÚLTIMO ATIRADOR; 469- O ÚLTIMO IMPERADOR; 470 - O ÚLTIMO TANGO EM PARIS; 471 - O URSO; 472- O VINGADOR DO FUTURO; 473- OLHA QUEM ESTÁ FALANDO; 474 - ONZE HOMENS E UM SEGREDO; 475- O VINGADOR DO FUTURO; 476- OS CÃES DE GUERRA; 477- OS ESPÍRITOS; 478- OS FILHOS DO MAL 2; 479 - OS GIRASSÓIS DA RÚSSIA; 480- OS GRITOS DO SILÊNCIO; 481- OS INVASORES DE CORPOS; S482- OS MISERÁVEIS; 483- OS OUTROS; 484- OS PÁSSAROS; 485 - OS PEQUENINOS; 486- OS PRÍNCIPES DAS MARÉS; 487- OS SIMPSONS QUENTE DEMAIS PARA A TV ; 488- OS SMURFS; 489- OS TRÊS DESEJOS; 490 - OS TRÊS MOSQUETEIROS; 492- OS ÚLTIMOS PASSOS DE UM HOMEM; 493- PAIXÃO ETERNA; 494 - PAPAI É UM ROBÔ; 495- PAIS FRANCE; 496 - PASSAPORTE PARA PARIS; 497- PATTON REBELDE OU HERÓI; 498- PAULIE; 499- PEDRO E O LOBO; 500 - PEQUENO DICIONÁRIO AMOROSO; 501- PERFUME DE MULHER; 502- PERSEGUIÇÃO NA FRONTEIRA; 503- PESCANDO CONFUSÃO; 504- POCANHONTAS PENTA; 505 - POLTERGEIST II; 506- POLTERGEIST O LESADO; 507- PORTO DA MORTE; 508- PRISÃO OKLAHOMA; 509- PRISIONEIRA DO DESERTO; 510- PROTEGER E SERVIR; 511 - PSICOSE; 512- QUANDO O AMOR ACONTECE; 513- AUNDO A NOITE CAI; 514- QUASE INCOENTE; 515- QUESTÃO DE HONRA; 516- RAIN MAN; 517- REAÇÃO EM CADEIA; 518- RECRUTA ZERO; 519- RESGATE SEM LIMITES; 520- RINGUE DE FOGO; 521- RIQUINHO; 523- RITMO QUENTE; 524 - ROBISON CRUSOÉ; 525 - ROCK 5; 526- RUBY E JOE; 527- RUSH UMA VIAGEM AO INFERNO; 528 - SAPOS; 529 - SEGREDOS DA VIDA; 530 - SATYRCON DE FLINI; 531 - SAVIOR A ÚLTIMA GUERRA; 532- SETE ANOS NO TIBE; 533- SEXO FORA DA LEI; 534- SHAKESPEARE APAIXONADO; 535 - SHAKAMA; 536 - SIMBÁ E O REI LEÃO; 537- SISSI; 538- SISSI A IMPERATRIZ; 539 - SISSI E SEU DESTINO; 540- SOCIEDADE DOS POETAS MORTOS; 542- SOL VERMELHO; 543- SONHOS; 545- STALIN; 546 - STREPTEASE; 547- SUNSHINE; 548- T.C.2000; 549- TEMPESTADE NO DESERTO; 550- TEORIA DA CONSPIRAÇÃO; 551- TERRA E LIBERDADE; 552- TITAN; 553- TITANIC(LEGENDADO); 554- TRAINSPOTTINS SEM LIMITES; 558- TRÊS DESTINOS; 559- TUDO POR AMOR; 560- TUDO POR UM SONHO; 561- TURTLES A VOLTA DO DESTRUIDOR; 562- TV COLOSSO A CASA DO TERROR; 563- UM CONTO DE NATAL; 564- UM HOMEM CHAMADO CAVALO; 565 - UM JEITO MELHOR DE MORRER; 566 - UM LUGAR CHAMADO NOTHING HILL; 567- UM PRÍNCIPE EM NOVA YORK; 568- UM SPA SEXPECIALÍSSIMO; 569 - UM TIME MUITO LOUCO; 570 - UM TIRA DA PESADA III; 571 - VANILLA SKY, 572- VELOZES E FURIOSOS; 573 - VEM DAÇAR COMIGO; 574 - VEM DANÇAR COMIGO II; 575- VENDETTA; 576- VILA SÉSAMO; 577- VINGANÇA; 578- VOANDO PARA CASA.

Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, das Lei nºs 5.584, de 26 de junho de 1970 e 6.830, de 22 de setembro de 1980, bem como do Código de Processo Civil, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Não havendo arrematante, remição e nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica designado leilão para o dia 27/04/2007, às 09h20, a ser realizado no mesmo local da praça, pelo(s) leiloeiro(s) oficial(is), Sr(s)MARCELO FERREIRA RAMOS DE OLIVEIRA inscrito(s) na Junta Comercial do Estado de Goiás. A comissão do(s) leiloeiro(s), no percentual de 5% sobre o valor do lanço, será paga pelo adquirente, devendo ser depositada juntamente com o principal. Tratando-se de bem(ns) imóvel(is), os arrematantes deverão exibir, perante o Cartório de Registro de Imóveis, a quitação dos impostos pertinentes, atendendo o disposto no art. 703, inc. II, do CPC. Ao referido leilão são aplicáveis os dispositivos pertinentes da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente os artigos 888 e seus parágrafos e 889, e legislação

suplementar, bem como as normas do CPC compatíveis com as do Processo do Trabalho, na hipótese de omissão destas. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas, por meio do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, JOSÉ CUSTÓDIO NETO, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi, aos 20 dias do mês de março de dois mil e sete. MARIA DAS GRAÇAS GONÇALVES OLIVEIRA JUÍZA DO TRABALHO

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 208/2007
PROCESSO Nº RT 00330-2006-001-18-00-7
Exequente: NILVANA DE FARIA QUEIROZ
Executado: VERTICAL ASSESSORIA E REPRESENTAÇÕES LTDA - N/P LUCIANO ANTÔNIO MENDES DUARTE; LUCIANO ANTÔNIO MENDES DUARTE E MARIA LUCIA DE MORAIS DUARTE
1ª praça: 13/04/2007 - às 13:00
Leilão: 27/04/2007 - às 13:00
Localização do(s) bem(ns)RUA 142, N. 42, SETOR MARISTA, GOIÂNIA-GO.
O (A) Doutor (a)NARAYANA TEIXEIRA HANNAS, JUÍZA DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, no dia 13/04/2007, às 13:00 horas, será realizada praça do(s) bem(s) abaixo descrito(s), pelo Leiloeiro: Leiloeiro: ÁLVARO SÉRGIO FUZO, NA AVENIDA 85, Nº 30, SETOR SUL, GOIÂNIA-GO(AUDITÓRIO DO DO CRISTAL PLAZA HOTEL), será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der, o(s) bem(ns) abaixo relacionado(s), encontrado(s) no endereço supramencionado, avaliado(s) em R$5.000,00 (CINCO MIL REAIS), conforme Auto de Penhora de fl. 118 na guarda do(a) depositário(a), SR.LUCIANO ANTÔNIO MENDES DUARTE.
RELAÇÃO DO(S) BEM(NS):
01(UM) NOTEBOOK COMPAQ P-4, PROCESSADOR 2.4 GB, HD-40, 512, MEMÓRIA Nº 391 GB 089, EM PEFEITO ESTADO DE USO, CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO, AVALIADO EM R$5.000,00(CINCO MIL REAIS).
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, das Lei nºs 5.584, de 26 de junho de 1970 e 6.830, de 22 de setembro de 1980, bem como do Código de Processo Civil, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Não havendo arrematante, remição e nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica designado leilão para o dia 27/04/2007, às 13:00 horas, a ser realizado no mesmo local da praça, pelo(s) leiloeiro(s) oficial(is), Sr(s) inscrito(s) na Junta Comercial do Estado de Goiás. A comissão do(s) leiloeiro(s) ÁLVARO SÉRGIO FUZO no percentual de 5% sobre o valor do lanço, será paga pelo adquirente, devendo ser depositada juntamente com o principal. Tratando-se de bem(ns) imóvel(is), os arrematantes deverão exibir, perante o Cartório de Registro de Imóveis, a quitação dos impostos pertinentes, atendendo o disposto no art. 703, inc. II, do CPC. Ao referido leilão são aplicáveis os dispositivos pertinentes da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente os artigos 888 e seus parágrafos e 889, e legislação suplementar, bem como as normas do CPC compatíveis com as do Processo do Trabalho, na hipótese de omissão destas. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas, por meio do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, JOSÉ CUSTÓDIO NETO, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi, aos 19 dias do mês de março de dois mil e sete. NARAYANA TEIXEIRA HANNAS JUÍZA DO TRABALHO

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 199/2007
PROCESSO Nº RT 01113-2006-001-18-00-4
Exequente: MIZAEL FERREIRA CHAVES
Executado: MASTER FIBRAS LTDA
1ª praça: 13/04/2007 - às 09h20
Leilão: 27/04/2007 - às 09h20
Localização do(s) bem(ns): RUA P-19, N. 170, SETOR DOS FUNCIONÁRIOS, GOIÂNIA-GO
O (A) Doutor (a) NARAYANA TEIXEIRA HANNAS, JUÍZA DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, no dia 13/04/2007, às 09h20 horas, será realizada praça do(s) bem(s) abaixo descrito(s), pelo Leiloeiro: VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, nas dependências deste Juízo,na DIRETORIA DE DISTRIBUIÇÃO DE MANDADOS JUDICIAIS (SALA DE PRAÇAS E LEILÕES), última sala ao lado da 11ª Vara) da JUSTIÇA DO TRABALHO, sita à Rua T-51, esq.c/Av. T.01, Setor Bueno, Nesta Capital, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der, o(s) bem(ns) abaixo relacionado(s), encontrado(s) no endereço supramencionado, avaliado(s) em R$20.880,00 (vinte mil e oitocentos e oitenta reais), conforme Auto de Penhora de fl. 73, na guarda do(a) depositário(a), SR. EDILSON CARVALHO DA SILVA
RELAÇÃO DO(S) BEM(NS):
01 LIXADEIRA COR VERDE, SEM MARCA APARENTE, AVALIADA EM R$80,00; 02 PISTOLAS PARA PINTURA, USADAS AVALIADAS EM R$200,00 CADA; 05 PARACHOQUES DIANTEIRO, PARA VERONA E SKORT AVALIADO EM R$200,00 CADA; 05 PARACHOQUES TRAZEIRO PARA VERONA E SKORT AVALIADOS EM R$200,00 CADA; 100 PARES SPÓLIO LATERAL PARA GOL BOLA, UNO E PÁLIO, AVALIADO EM R$150,00 CADA PAR; 01 PARACHOQUE PERSOLIZADO PARA AUDI ANO 2004, AVALIADO EM R$1.000,00; 01 PARACHEQUE PERSONALIZADO PARA SAVEIRO ANO 2000, AVALIADO EM R$800,00; 01 PARACHOQUE PERSONALIZADO PARA GOL ANO 2003, AVALIADO em 800,00; 01 PARACHOQUE PERSONALIZADO PARA VECTRA ANO 2002, AVALIADO EM 800,00; TOTAL DA AVALIAÇÃO R$20.880,00 (VINTE MIL E OITOCENTOS E OITENTA REAIS).
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, das Lei nºs 5.584, de 26 de junho de 1970 e 6.830, de 22 de setembro de 1980, bem como do Código de Processo Civil, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Não havendo arrematante, remição e nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica designado leilão para o dia 27/04/2007, às 09h20, a ser realizado no mesmo local da praça, pelo(s) leiloeiro(s) oficial(is), Sr(s) VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS inscrito(s) na Junta Comercial do Estado de Goiás. A comissão do(s) leiloeiro(s), no percentual de 5% sobre o valor do lanço, será paga pelo adquirente, devendo ser depositada juntamente com o principal. Tratando-se de bem(ns) imóvel(is), os arrematantes deverão exibir, perante o Cartório de Registro de Imóveis, a quitação dos impostos pertinentes, atendendo o disposto no art. 703, inc. II, do CPC. Ao referido leilão são aplicáveis os dispositivos pertinentes da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente os artigos 888 e seus parágrafos e 889, e legislação suplementar, bem como as normas do CPC compatíveis com as do Processo do Trabalho, na hipótese de omissão destas. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas, por meio do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, JOSÉ CUSTÓDIO NETO, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi, aos 15 dias do mês de março de dois mil e sete. NARAYANA TEIXEIRA HANNAS JUÍZA DO TRABALHO

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 3911/2007
Processo Nº: RT 01035-1991-002-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: LERY OLIVEIRA REIS
RECLAMADO(A): SOFERMACO MATERIAIS DE CONSTRUÇAO LTDA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Examinando o petitório de fl. retro no que não se encontra inespecífico, indefiro o requerido, pois as diligências aos órgãos apontados foram realizadas recentemente, sem sucesso, conforme já destacado à fl. 179. Deve o reclamante/exeqüente, assim, indicar outras medidas úteis ao recebimento do seu crédito ou mesmo pleitear a suspensão do feito por ora.

Notificação Nº: 3834/2007
Processo Nº: RT 00594-1992-002-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: MARIA JOSE PEREIRA
ADVOGADO....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
RECLAMADO(A): PASCHOIN & MAGALHAES LTDA + 002
ADVOGADO....: LIDIANE DE PAIVA
DESPACHO: Deverá a reclamante/exeqüente requerer o que entender de direito em 5 (cinco) dias diante do retro certificado, especialmente indicando bens passíveis de penhora. Decorrido in albis este prazo, desde já fica ordenada a suspensão do curso desta execução por 1 (um) ano, nos termos do art. 40, caput, da Lei nº 6830/80, de aplicação subsidiária.

Notificação Nº: 3912/2007
Processo Nº: RT 01299-1996-002-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE..: VALDOMIRO ANTONIO DE SOUZA
ADVOGADO....: ALTAIDES JOSÉ DE SOUSA
RECLAMADO(A): FAZENDA SOZINHA (JOSE NETO DO COUTO)
ADVOGADO....: ANA MARIA MORAIS
DESPACHO: INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE/EXECUTADO: Homologo o pedido de desistência formulado às fls. retro, extinguindo, por sentença, a presente execução de custas, nos termos da Portaria nº 049/2004 do Ministério da Fazenda e arts. 267, VIII e 795 do CPC, colhidos em subsídio, para que surtam-se os devidos efeitos jurídicos e legais. Transitando em julgado esta, e estando em condições, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição.

Notificação Nº: 3920/2007
Processo Nº: RT 01742-1999-002-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: ADAIR PEREIRA
ADVOGADO....: CLAUDIA GOMES
RECLAMADO(A): REDE FERROVIARIA FEDERAL S.A.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Vistos... Intime-se o credor a manifestar-se quanto ao petitório de fl. 1165/1166, pelo prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 3837/2007
Processo Nº: RT 01856-2003-002-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE..: AILTON RESPLANDES FRANCA
ADVOGADO....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
RECLAMADO(A): AURENI BARROS SOUSA + 002

ADVOGADO....: CELINA JOSÉ DE OLIVEIRA ALVES
DESPACHO: INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE: Recebendo a manifestação de fls. retro como objeção de pré-executividade, concedo ao reclamante/exeqüente, em atenção ao princípio constitucional do contraditório, o prazo de 5 (cinco) dias para se manifestar a respeito.

Notificação Nº: 3891/2007
Processo Nº: RT 00430-2004-002-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE..: CLODOALDO JOSE BARBOSA
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): CICOPAL INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA + 001
ADVOGADO....: JAIME JOSÉ DOS SANTOS
DESPACHO: Despacho referente a carta precatória executória: Considerando que o exeqüente só concorda com a substituição do bem penhorado por dinheiro ou com a penhora do veículo indicado À fl. 80, desde que fique com a guarda do mesmo, incluam-se os autos na pauta do dia 02 de abril de 2007, às 13:10 horas, para tentativa de conciliação a ser realizada na 2ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia.

Notificação Nº: 3892/2007
Processo Nº: RT 00430-2004-002-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE..: CLODOALDO JOSE BARBOSA
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): H V S E CIA LTDA + 001
ADVOGADO....: JAIME JOSÉ DOS SANTOS
DESPACHO: Despacho referente a carta precatória executória: Considerando que o exeqüente só concorda com a substituição do bem penhorado por dinheiro ou com a penhora do veículo indicado À fl. 80, desde que fique com a guarda do mesmo, incluam-se os autos na pauta do dia 02 de abril de 2007, às 13:10 horas, para tentativa de conciliação a ser realizada na 2ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia.

Notificação Nº: 3876/2007
Processo Nº: RT 00633-2004-002-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE..: EDSON SALDANHA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: ADOLFO GRACIANO DA SILVA
RECLAMADO(A): CAIXA ECONOMICA FEDERAL CEF
ADVOGADO....: CARLA MARCHESE MOREIRA DE MENDONÇA
DESPACHO: Compulsando-se os autos verifica-se que a executada procedeu a restituição dos valores indevidamente descontados do credor no seu contracheque de abril/2006 no mês de setembro de 2006 (fl. 1238). Porém, na decisão de fl. 1158/1159 e 1172 foi determinado a devolução dos aludidos importes nos recibos de pagamento do mês de agosto de 2007, sob pena de multa diária de R$50,00 (cinqüenta reais). Considerando que a executada não cumpriu a aludida determinação judicial, no prazo que lhe foi concedido, pertinente é aplicação da multa diária, pois a devolução do importe deveria ter ocorrido no recibo de pagamento do mês de agosto de 2006 e, contudo, esta somente ocorreu nos contracheques de setembro de 2006. Deste modo, incorreu a executada na multa diária prevista na fl. 1158/1159, pelo atraso de 30 dias na restituição dos importes, a, qual, nada obstante, fica limitada ao valor da obrigação principal, nos termos do art. 412 do Código Civil. Por outro lado, observo que o julgado condenou a reclamada/executada no pagamento da gratificação de função extirpada em setembro de 1999 até a sua efetiva incorporação na remuneração do autor, conforme se vê da decisão de fl. 640/649. Porém, constou dos cálculos a apuração desta parcela apenas até abril de 2004 (fls. 1093/1108), enquanto que a incorporação da gratificação somente ocorreu em abril de 2006, conforme se observa das fls. 1231/1243 e do decidido na fl. 1259. Salientando que os erros de cálculo podem ser corrigidos ex officio ou a requerimento da parte, a qualquer tempo, nos termos do artigo 833 da CLT, determino que sejam liquidadas as parcelas concedidas no julgado, no período de maio de 2004 até março de 2006. Ressalto que o fato do credor não ter efetuado o requerimento de apuração destas parcelas no prazo para impugnação à conta de liquidação não implica em preclusão, na forma do artigo celetista acima mencionado, bem como porque naquela data incorporação da parcela ainda não havia sido efetuada em sua remuneração. Face ao acima exposto, deverão os autos serem remetidos à Contadoria para: 1º) Apuração da multa diária pelo atraso na restituição dos importes indevidamente descontados em abril de 2006, limitada ao valor da obrigação principal, nos termos do art. 412 do Código Civil. 2º) Liquidação das parcelas concedidas no julgado no período de maio de 2004 até março de 2006: Antes, porém, providencie a Secretaria a juntada aos autos dos comprovantes dos recolhimentos determinados através do alvará de fl. 1265, bem como cumpra-se ao disposto no antepenúltimo parágrafo de fl. 1218, utilizando-se, para tanto, dos saldos restantes da guia de fls. 1252, bem como dos depósitos recursais. Desentranhe-se ainda os documentos de fls. 1273/1274, anexando-os aos autos escorreitos.

Notificação Nº: 3866/2007
Processo Nº: RT 01424-2004-002-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE..: PAULO RIBEIRO
ADVOGADO....: VALERIA DE PAULA P SILVEIRA
RECLAMADO(A): GP AGENCIAMENTO DE CARGAS LTDA
ADVOGADO....: ROSEVAL RODRIGUES DA CUNHA FILHO
DESPACHO: Diante do exposto, CONHEÇO os embargos à execução opostos por GP AGENCIAMENTO DE CARGA LTDA em desfavor de PAULO RIBEIRO, para, no mérito, julgá-los PROCEDENTES EM PARTE, nos termos da fundamentação que passa a integrar o presente decisum. Transitando em julgado esta, remetam-se os autos à contadoria para adequação da conta ao ora decidido, especialmente no que concerne ao item 2.1. Custas, conforme art. 789-A, V, da CLT, no importe de R$ 44,26, pelo embargante, a serem recolhidas no prazo legal.

Notificação Nº: 3881/2007
Processo Nº: RT 00858-2005-002-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE..: ANTONINO BATISTA JÚNIOR
ADVOGADO....: ISA APARECIDA RASMUSSEN DE CASTRO
RECLAMADO(A): REAL VIGILÂNCIA LTDA. + 001
ADVOGADO....: ROBSON CABANI AIRES DA SILVA
DESPACHO: Diante do exposto, conheço os embargos declaratórios objetados pela UNIVERSIDADE CATÓLICA DE GOIÁS - UCG nestes autos da reclamatória trabalhista em fase executiva que lhe foi ajuizada por ANTONINO BATISTA JÚNIOR e, meritoriamente, NEGO PROVIMENTO à medida, nos limites da fundamentação que passa a integrar este decisum.

Notificação Nº: 3879/2007
Processo Nº: RT 01184-2005-002-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE..: MAX NUNES VIEIRA
ADVOGADO....: SIMPLÍCIO JOSÉ DE SOUSA FILHO
RECLAMADO(A): RÁPIDO ASSESSORIA POSTAL E INFORMÁTICA LTDA. + 001
ADVOGADO....: ANA VERÔNICA DE SOUSA PINTO
DESPACHO: Considerando que os executados possuem diferentes procuradores, concedo-lhes, com base no art. 191 do CPC, prazo em dobro para resposta ao agravo de petição, porém, a contar das intimações de fls. 350/351.

Notificação Nº: 3880/2007
Processo Nº: RT 01184-2005-002-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE..: MAX NUNES VIEIRA
ADVOGADO....: SIMPLÍCIO JOSÉ DE SOUSA FILHO
RECLAMADO(A): MULTI SERVICE COURIER LTDA. + 001
ADVOGADO....: ROGERIO BEZERRA LOPES
DESPACHO: Considerando que os executados possuem diferentes procuradores, concedo-lhes, com base no art. 191 do CPC, prazo em dobro para resposta ao agravo de petição, porém, a contar das intimações de fls. 350/351.

Notificação Nº: 3856/2007
Processo Nº: RT 01516-2005-002-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE..: JÚLIO CÉSAR TOMAZ
ADVOGADO....: ANA PAULA DE ALMEIDA SANTOS
RECLAMADO(A): OSMAR LOPES XAVIER
ADVOGADO....: MARIA APARECIDA PIRES
DESPACHO: RECLAMANTE: MANIFESTAR ACERCA DO CUMPRIMENTO DO ACORDO HOMOLOGADO, NO PRAZO DE CINCO DIAS, ADVERTINDO-O DE QUE O SILÊNCIO IMPLICARÁ NO RECONHECIMENTO DE QUE A OBRIGAÇÃO FOI CUMPRIDA.

Notificação Nº: 3883/2007
Processo Nº: RT 01734-2005-002-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE..: DIVINO NASCIMENTO DE JESUS
ADVOGADO....: GILVAN ALVES ANASTÁCIO
RECLAMADO(A): JOSÉ DE FARIAS FILHO
ADVOGADO....: ADHERBAL RAMOS DE FRANCA
DESPACHO: Cadastre o advogado indicado na fl. 118 para o recebimento de intimações pelo exeqüente, o qual deverá, na seqüência, ser intimado a requerer o que entender de direito, no prazo de 05 dias, face ao certificado na fl.123, sob pena de automática suspensão da presente execução, nos termos do art. 40, caput, da Lei 6.830/80.

Notificação Nº: 3898/2007
Processo Nº: RT 00237-2006-002-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE..: DOMINGOS LESSA DE SOUZA
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): UNILEVER BESTFOODS LTDA + 001
ADVOGADO....: JORGE JUNGMANN NETO
DESPACHO: INTIMAÇÃO ÀS PARTES: Registro, inicialmente, diante do acima certificado, a convolação da presente execução provisória em definitiva. De outra parte, como o extrato de consulta de fl. 201 não registra qualquer depósito fundiário em nome do reclamante/exeqüente, fica prejudicado o requerimento de abatimento feito pela segunda reclamada/executada às fls. 198/9. Assim, apenas faculto aos credores previdenciário e trabalhista, sucessivamente, o prazo legal de 5 (cinco) dias para, querendo, impugnarem o cálculo de liquidação homologado, após o que, não havendo insurgência, libere-se o crédito do segundo (R$3.321,37 - fl. 154), com a retenção do equivalente ao IRRF (R$7,42) e à contribuição previdenciária por parte do empregado (R$49,16), a serem

recolhidos na seqüência, em guias próprias, juntamente com a cota-parte da contribuição relativa ao empregador (R$185,03), tudo de forma atualizada.

Notificação Nº: 3915/2007
Processo Nº: RT 00245-2006-002-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE..: EDNALDO REIS SANTOS
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): UNILEVER BESTFOODS LTDA. + 001
ADVOGADO....: JORGE JUNGMANN NETO
DESPACHO: INTIMAÇÃO ÀS PARTES: Como o extrato de consulta de fl. 206 não registra qualquer depósito fundiário em nome do reclamante/exeqüente, fica prejudicado o requerimento de abatimento feito pela segunda reclamada/executada às fls. 203/4. Assim, apenas faculto aos credores previdenciário e trabalhista, sucessivamente, o prazo legal de 5 (cinco) dias para, querendo, impugnarem o cálculo de liquidação homologado, após o que, não havendo insurgência, aguarde-se o julgamento final do A.I.-R.R. cuja interposição foi certificada à fl. 155.

Notificação Nº: 3913/2007
Processo Nº: RT 00259-2006-002-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE..: DAMIÃO DUARTE DE LIMA
ADVOGADO....: PATRICIA AFONSO DE CARVALHO
RECLAMADO(A): UNILEVER BESTFOODS LTDA. + 001
ADVOGADO....: JORGE JUNGMANN NETO
DESPACHO: INTIMAÇÃO ÀS PARTES: Encontra-se a primeira reclamada/executada, responsável principal, em local ignorado, tendo, em outros feitos e neste, restado infrutíferas as diligências realizadas no intuito de localizar bens à penhora (fls. 192/3). A segunda reclamada, responsável subsidiária, foi intimada para indicar bens da principal devedora, sob pena de prosseguimento da execução em seu desfavor. Todavia, limitou-se a afirmar que a obrigação de localizar bens da primeira reclamada/executada pertence ao credor. Assim, tendo a segunda reclamada/executada deixado de cumprir ao determinado na fl. 195, e considerando-se que na qualidade de devedores subsidiários pelos créditos do reclamante/exeqüente figuram tanto os sócios da executada (prestadora) quanto a própria empresa tomadora, não havendo, entre eles, ordem de preferência -- uma vez que tanto se beneficiaram do labor do credor trabalhista os sócios como a empresa tomadora –, defiro o pedido de fl. 194, autorizando o prosseguimento da execução em desfavor da segunda reclamada, responsável subsidiária, a se processar de forma provisória, face ao AI-RR noticiado na fl. 172. Expeça-se apenas mandado de citação, em desfavor da segunda reclamada/executada, haja vista que o depósito recursal de fl. 165, ora convertido em penhora, é suficiente para a garantia integral do juízo.

Notificação Nº: 3922/2007
Processo Nº: RT 00262-2006-002-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE..: MARCOS HALAN BRITO HORTEGAL
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): ROMA EMPREENDIMENTOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Vistos... Diante do certificado nas fls. 189 a execução provisória convola-se agora em definitiva. Depreende-se do documento de fl. 194 que inexistem depósitos na conta vinculada do credor, ficando prejudicado o seu pleito de fl. 191. Requeira o exeqüente o que entender de direito no prazo de 05 dias, especialmente bens à penhora, ficando advertido que sua inércia implicará na automática suspensão da presente execução, nos termos do art. 40, caput, da Lei 6.830/80. Intime-se.

Notificação Nº: 3882/2007
Processo Nº: RT 00267-2006-002-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE..: DIONE SOUSA AMARAL
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): UNILEVER BESTFOODS LTDA. + 001
ADVOGADO....: JORGE JUNGMANN NETO
DESPACHO: Reputando legítimas as razões apresentadas, defiro o requerimento de fls. retro, determinando que a Secretaria diligencie, junto ao PAB da agência local da CEF, o extrato de conta vinculada de FGTS relativo ao reclamante, visando à verificação da existência de eventuais depósitos realizados pela primeira reclamada/executada. Juntado o documento, venham conclusos os autos para outras deliberações.

Notificação Nº: 3854/2007
Processo Nº: RT 00401-2006-002-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE..: EDILSON DA CUNHA COSTA
ADVOGADO....: ELVIRA MARTINS MENDONÇA
RECLAMADO(A): MARCELO OLIVEIRA ABITANTE
ADVOGADO....: HELLION MARIANO DA SILVA
DESPACHO: DEVERÁ O RECLAMANTE COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VARA DO TRABALHO, PARA RECEBER A SUA CTPS, PRAZO LEGAL 05(CINCO) DIAS.

Notificação Nº: 3917/2007
Processo Nº: RT 00477-2006-002-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE..: ALESSANDRA BOSCATTI MARQUEZ
ADVOGADO....: ELBER CARLOS SILVA
RECLAMADO(A): NSF INFORMÁTICA E CURSOS DE COMPUTAÇÃO LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: INTIMAÇÃO À RECLAMANTE: Deverá a reclamante/exeqüente requerer o que entender de direito em 5 (cinco) dias diante do retro certificado, especialmente indicando bens passíveis de penhora. Decorrido in albis este prazo, desde já fica ordenada a suspensão do curso desta execução por 1 (um) ano, nos termos do art. 40, caput, da Lei nº 6830/80, de aplicação subsidiária.

Notificação Nº: 3853/2007
Processo Nº: RT 00790-2006-002-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE..: WALACI PEREIRA BARBOSA
ADVOGADO....: MONICA CRISTINA MARTINS
RECLAMADO(A): GYN ESTAMPARIA LTDA
ADVOGADO....: IRIS ALVES DE SOUZA
DESPACHO: RECLAMANTE: MANIFESTAR ACERCA DO CUMPRIMENTO DO ACORDO HOMOLOGADO, NO PRAZO DE CINCO DIAS, ADVERTINDO-O DE QUE O SILÊNCIO IMPLICARÁ NO RECONHECIMENTO DE QUE A OBRIGAÇÃO FOI CUMPRIDA.

Notificação Nº: 3923/2007
Processo Nº: RT 00828-2006-002-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE..: GILBERTO RIBEIRO DA SILVA
ADVOGADO....: VALDECY DIAS SOARES
RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S.A. (SUCESSOR DO BANCO BEG S.A.)
ADVOGADO....: DIANE GORETTI FELIPE PERINAZZO
DESPACHO: INTIMAÇÃO ÀS PARTES: Ante o exposto, portanto, conheço os embargos à execução objetados pelo BANCO ITAÚ S/A nestes autos da reclamatória trabalhista que lhe foi promovida por GILBERTO RIBEIRO DA SILVA e, no mérito, julgo a medida IMPROCEDENTE, nos limites da fundamentação supra, que passa a integrar este decisum. Transitando em julgado esta, enviem-se os autos à Contadoria apenas para atualização do valor exeqüendo, com a dedução dos importes levantados e recolhidos (fls. 596/7).

Notificação Nº: 3850/2007
Processo Nº: CCS 01312-2006-002-18-00-9 2ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA.
ADVOGADO: GUSTAVO ARAÚJO DE CARVALHO
RÉU(RÉ).: YANEZ RODRIGUES DE OLILVEIRA
ADVOGADO: .
DESPACHO: RECLAMANTE: MANIFESTAR ACERCA DO CUMPRIMENTO DO ACORDO HOMOLOGADO, NO PRAZO DE CINCO DIAS, ADVERTINDO-O DE QUE O SILÊNCIO IMPLICARÁ NO RECONHECIMENTO DE QUE A OBRIGAÇÃO FOI CUMPRIDA.

Notificação Nº: 3914/2007
Processo Nº: CCS 01592-2006-002-18-00-5 2ª VT
AUTOR...: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS NO ESTADO DE GOIÁS SINCOFAGO
ADVOGADO: WELITON DA SILVA MARQUES
RÉU(RÉ).: LUCAS E FAGUNDES
ADVOGADO: .
DESPACHO: Verifica-se dos autos que o crédito do exeqüente (R$846,62 fl. 46) é inferior ao valor da avaliação dos bens penhorados (R$1050,00 -fl. 51). Assim sendo, dispondo o art. 24, parágrafo único, da Lei 6830/80, aplicável subsidiariamente ao processo do trabalho, que após findo o leilão, se não houver licitantes, será o bem adjudicado pelo valor da avaliação, concedo ao credor o prazo de 30 dias para depositar em juízo a diferença entre o valor do seu crédito e o da avaliação do bem que pretende adjudicar.

Notificação Nº: 3855/2007
Processo Nº: RT 01597-2006-002-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE..: WANDERLEI DA SILVA AMORIM
ADVOGADO....: ORMISIO MAIA DE ASSIS
RECLAMADO(A): CASA BAHIA COMERCIAL LTDA.
ADVOGADO....: MANOEL MESSIAS LEITE DE ALENCAR
DESPACHO: RECLAMADA, CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO(A) RECLAMANTE, PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 3909/2007
Processo Nº: RT 01617-2006-002-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ CARLOS FERREIRA DE MELO
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): DOCATEL TELECOMUNIÇÃO LTDA. + 001
ADVOGADO....: DRA. SOLANGE MONTEIRO PRADO ROCHA

DESPACHO: RECLAMADAS, CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO(A) RECLAMANTE, PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 3910/2007
Processo Nº: RT 01617-2006-002-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ CARLOS FERREIRA DE MELO
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S/A TELEGOIÁS BRASIL TELECOM + 001
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
DESPACHO: RECLAMADAS, CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO(A) RECLAMANTE, PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 3924/2007
Processo Nº: CCS 01635-2006-002-18-00-2 2ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA.
ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR
RÉU(RÉ).: ONEZIMO DE SOUZA FILHO
ADVOGADO: .
DESPACHO: Subscrito que foi por pessoas habilitadas e capazes, homologo o acordo de fls. 136/39, nos termos do art. 831, parágrafo único, da CLT, para que surtam-se os devidos efeitos jurídicos e legais. As custas devidas são aquelas apuradas à fl. 133, cujo recolhimento deverá ser comprovado pela exeqüente, conforme convencionado.

Notificação Nº: 3860/2007
Processo Nº: RT 01688-2006-002-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE..: MARCOS VINICIUS DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): DINÂMICA ENGENHARIA LTDA.
ADVOGADO....: TAGORE ARYCE DA COSTA
DESPACHO: RECLAMANTE: MANIFESTAR ACERCA DO CUMPRIMENTO DO ACORDO HOMOLOGADO, NO PRAZO DE CINCO DIAS, ADVERTINDO-O DE QUE O SILÊNCIO IMPLICARÁ NO RECONHECIMENTO DE QUE A OBRIGAÇÃO FOI CUMPRIDA.

Notificação Nº: 3857/2007
Processo Nº: RT 01799-2006-002-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: HELI FERRAZ DE SIQUEIRA
ADVOGADO....: RENATO LEANDRO FELIPE
RECLAMADO(A): VAREJÃO GOIÁS + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: RECLAMANTE: MANIFESTAR ACERCA DO CUMPRIMENTO DO ACORDO HOMOLOGADO, NO PRAZO DE CINCO DIAS, ADVERTINDO-O DE QUE O SILÊNCIO IMPLICARÁ NO RECONHECIMENTO DE QUE A OBRIGAÇÃO FOI CUMPRIDA.

Notificação Nº: 3902/2007
Processo Nº: RT 01823-2006-002-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO MEDINA VANI
ADVOGADO....: CRISTINA MARIA BARROS MILHOMENS
RECLAMADO(A): PROGRESSO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE: Considerando que o autor não informou na inicial a inexistência de depósitos de FGTS, como afirmado, mas sim que estes não foram efetuados na sua totalidade, bem como que este recebeu alvará para levantamento dos saldos existentes em sua conta vinculada (fl. 90), deverá o reclamante comprovar documentalmente, no prazo de 05 dias, a alegada ausência de depósitos. Feito, remetam-se os autos à Contadoria para a liquidação do julgado, deduzindo, se for o caso, os valores eventualmente recebidos pelo reclamante, ficando este - nesta hipótese -, advertido das penalidades previstas no art. 18 do CPC para a litigância de má-fé.

Notificação Nº: 3921/2007
Processo Nº: RT 01830-2006-002-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE..: LILIAN OLIVEIRA BRAGA
ADVOGADO....: CRISTINA MARIA BARROS MILHOMENS
RECLAMADO(A): PROGRESSO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Não sendo este o momento processual oportuno para a impugnação aos cálculos, deixo de apreciar o pleito de fl. retro, diferindo a sua análise para a ocasião oportuna, na qual a parte deverá reiterar o requerimento. Requeira o exeqüente o que entender de direito, no prazo de 05 dias, especialmente indicando bens à penhora, sob pena da automática suspensão da presente execução, nos termos do art. 40, caput, da Lei 6.830/80.

Notificação Nº: 3900/2007
Processo Nº: RT 01920-2006-002-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIA RODRIGUES RAMOS
ADVOGADO....: CRISTINA MARIA BARROS MILHOMENS
RECLAMADO(A): PROGRESSO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: INTIMAÇÃO À RECLAMANTE: Vistos... Considerando que a autora não informou na inicial a inexistência de depósitos de FGTS, como afirmado, mas sim que estes não foram efetuados na sua totalidade, bem como que esta recebeu alvará para levantamento dos saldos existentes em sua conta vinculada (fl. 105), deverá a reclamante comprovar documentalmente, no prazo de 05 dias, a alegada ausência de depósitos. Feito, remetam-se os autos à Contadoria para a liquidação do julgado, deduzindo os valores eventualmente recebidos pela credora, ficando a autora - apenas se for este o caso -, advertida das penalidades previstas no art. 18 do CPC para a hipótese de litigância de má-fé.

Notificação Nº: 3846/2007
Processo Nº: CCS 01933-2006-002-18-00-2 2ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA CNA.
ADVOGADO: SABA ALBERTO MATRAK
RÉU(RÉ).: ANTÔNIO BARBOSA DANTAS
ADVOGADO: .
DESPACHO: RECLAMANTE: MANIFESTAR ACERCA DO CUMPRIMENTO DO ACORDO HOMOLOGADO, NO PRAZO DE CINCO DIAS, ADVERTINDO-O DE QUE O SILÊNCIO IMPLICARÁ NO RECONHECIMENTO DE QUE A OBRIGAÇÃO FOI CUMPRIDA.

Notificação Nº: 3845/2007
Processo Nº: RT 02075-2006-002-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE..: JOSE RAMON ROZENO DOS SANTOS
ADVOGADO....: LUÍS CÉSAR CHAVEIRO
RECLAMADO(A): IMAGINART SERIGRAFIA LTDA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: RECLAMANTE: MANIFESTAR ACERCA DO CUMPRIMENTO DO ACORDO HOMOLOGADO, NO PRAZO DE CINCO DIAS, ADVERTINDO-O DE QUE O SILÊNCIO IMPLICARÁ NO RECONHECIMENTO DE QUE A OBRIGAÇÃO FOI CUMPRIDA.

Notificação Nº: 3848/2007
Processo Nº: RT 02218-2006-002-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: ANDRÉ CORSSINO ALVES DE MATOS
ADVOGADO....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
RECLAMADO(A): APARECIDO CALIXTO RIBEIRO SILVA
ADVOGADO....: CLÁUDIO SÉRGIO GOMES PEREIRA
DESPACHO: RECLAMANTE: MANIFESTAR ACERCA DO CUMPRIMENTO DO ACORDO HOMOLOGADO, NO PRAZO DE CINCO DIAS, ADVERTINDO-O DE QUE O SILÊNCIO IMPLICARÁ NO RECONHECIMENTO DE QUE A OBRIGAÇÃO FOI CUMPRIDA.

Notificação Nº: 3916/2007
Processo Nº: AAT 00074-2007-002-18-00-5 2ª VT
AUTOR...: PEDRO EUCLIDES DE PAULA
ADVOGADO: SALET ROSSANA ZANCHETA
RÉU(RÉ).: DISBAP DISTRIBUIDORA DE BATERIAS DE PEÇAS LTDA.
ADVOGADO: GLEICE FRANCELINO DOS SANTOS
DESPACHO: Diante do teor do petitório de fl. 96, libero aquela expert do encargo que lhe foi cominado nas fls. 86. Salientando a inexistência de neurologista cadastrado nos termos da PORTARIA GP/GDG Nº 259, de 30.4.04., nomeio, em sua substituição, a neurologista Ana Flavia Deja Teixeira Couto, com endereço na BR 153, Km 8,5 - Clínica Santa Mônica, Vl. Sul - Goiânia/GO, ficando mantidas as demais cominações de fls. 86, inclusive no que se refere ao prazo de 30 dias para entrega do laudo. Deverá a perita, caso pretenda a sua designação para a realização de novas peritas no âmbito do TRT/18ª Região, enviar à Diretoria Geral de Coordenação Judiciária os documentos mencionados no art. 2º da Portaria GP/GDG Nº 259, de 30.4.04.

Notificação Nº: 3903/2007
Processo Nº: RT 00184-2007-002-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: PAULO ANTÔNIO TASSI
ADVOGADO....: ALESSANDRO DIAS MIZAEL
RECLAMADO(A): INTERBELE DISTRIBUIDORA DE COSMÉTICOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: RODRIGO MOIANA DE TOLEDO
DESPACHO: Defiro o pedido de fl. retro, retirando o feito da pauta do dia 30/03/2007. Como nova data para a realização de audiência de conciliação, instrução e julgamento, designo o dia 20/04/2007, às 11:40 horas, ficando mantidas as cominações anteriores. Intimem-se as partes e seus advogados, bem como a testemunha descrita na fl. 63.

Notificação Nº: 3904/2007
Processo Nº: RT 00184-2007-002-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: PAULO ANTÔNIO TASSI
ADVOGADO....: ALESSANDRO DIAS MIZAEL

RECLAMADO(A): ABELHA RAINHA IND. E COMÉRCIO DE COSMÉTICOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: RODRIGO MOIANA DE TOLEDO
DESPACHO: Defiro o pedido de fl. retro, retirando o feito da pauta do dia 30/03/2007. Como nova data para a realização de audiência de conciliação, instrução e julgamento, designo o dia 20/04/2007, às 11:40 horas, ficando mantidas as cominações anteriores. Intimem-se as partes e seus advogados, bem como a testemunha descrita na fl. 63.

Notificação Nº: 3899/2007
Processo Nº: RT 00347-2007-002-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE..: ALDEMIR DE FRANCA
ADVOGADO....: DELCIDES DOMINGOS DO PRADO
RECLAMADO(A): WAL MART BRASIL LTDA.
ADVOGADO....: ROBERTA DAMACENA MACHADO UCHÔA
DESPACHO: Tomar ciência de que os pedidos elencados na inicial, foram julgados IMPROCEDENTES, nos termos da sentença de fls.176/184, prazo e fins legais.

Notificação Nº: 3901/2007
Processo Nº: RT 00347-2007-002-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE..: ALDEMIR DE FRANCA
ADVOGADO....: DELCIDES DOMINGOS DO PRADO
RECLAMADO(A): WAL MART BRASIL LTDA.
ADVOGADO....: ROBERTA DAMACENA MACHADO UCHÔA
DESPACHO: Tomar ciência de que os pedidos elencados na inicial, foram julgados IMPROCEDENTES, nos termos da sentença de fls.176/184, prazo e fins legais.

Notificação Nº: 3901/2007
Processo Nº: RT 00347-2007-002-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE..: ALDEMIR DE FRANCA
ADVOGADO....: DELCIDES DOMINGOS DO PRADO
RECLAMADO(A): WAL MART BRASIL LTDA.
ADVOGADO....: ROBERTA DAMACENA MACHADO UCHÔA
DESPACHO: Tomar ciência de que os pedidos elencados na inicial, foram julgados IMPROCEDENTES, nos termos da sentença de fls.176/184, prazo e fins legais.

Notificação Nº: 3869/2007
Processo Nº: RT 00466-2007-002-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE..: ANA CLÁUDIA MARINHO DA SILVA
ADVOGADO....: ARNALDO SANTANA
RECLAMADO(A): MARIZA BARBOSA ARRUDA SILVA + 002
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Deverá a reclamante, informar em 48(quarenta oito) horas o atual e correto endereço das reclamadas, prazo e fins legais.

Notificação Nº: 3871/2007
Processo Nº: RT 00475-2007-002-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE..: MARIA ALVES DA SILVA
ADVOGADO....: GILVAN ALVES ANASTÁCIO
RECLAMADO(A): 5 ESTRELAS SPECIAL SERVICE LIMPEZA E SERVICOS AUXILIARES LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Deverá a reclamante, informar em 48(quarenta oito) horas o atual e correto endereço das reclamadas, prazo e fins legais.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA Nº 302/2007
PROCESSO Nº RT 01068-2002-002-18-00-0
Exeqüente: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL (NAZIANO PAULO DO NASCIMENTO)
Advogado(a) JERONIMO DE PAULA OLIVEIRA, OAB/GO Nº 5920
Executado: RICARDO LAZARO CARDOSO + 002
1ªPraça: 12/04/2007, às 09:14 horas
2ªPraça: 19/04/2007, às 09:14 horas
A Doutora MARIA DAS GRAÇAS GONÇALVES OLIVEIRA, Juíza do Trabalho Substituta da Segunda Vara do trabalho de Goiânia - Goiás, em pleno exercício do cargo, na forma da lei, etc... torna público que nas datas e horários acima indicados, sendo o leilão realizado somente em caso da praça ter sido negativa, na Diretoria de Serviços de Distribuição de Mandados Judiciais (sala de Praça e Leilões), deste Tribunal, sita à RUA T-51, ESQ. C/ AV. T-01, SETOR BUENO, GOIÂNIA-GO, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação a quem mais der, o(s) bem(ns) abaixo relacionados, encontrados na RUA HONESTINO GUIMARÃES, Nº 363, CAMPINAS, GOIÂNIA-GO, na guarda do depositário(a) Sr.(a) RICARDO LAZARO CARDOSO, conforme laudo de avaliação de fl. 175 e que são os seguintes:
- uma impressora HP DESKJET, 692c, cor bege, nº SG 7171NO36, em bom estado, avaliada em R$ 350,00.
TOTAL DA AVALIAÇÃO: R$ 350,00 (trezentos e cinqüenta reais).
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Lei nº 5584, de 26.06.70, da Lei nº 6.830, de 22.09.80 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, é passado o presente edital que será publicado e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara. Eu, Fernanda Leal Ramos, Subdiretora de Secretaria, conferi e subscrevi aos 21 dias do mês de março de 2007. Edital expedido de acordo com portaria 05/98 de 26.10.98

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA Nº 299/2007
PROCESSO Nº RT 00840-2005-002-18-00-0
Exeqüente: VALDIR VIANA PINTO
Advogado(a): PAULO SÉRGIO DA CUNHA - OAB/GO Nº 21877
Executado: CLF - SISTEMA EDUCACIONAL LTDA. COLÉGIO PREVESTAdvogado (a): CARLA VALENTE BRANDÃO, OAB/GO Nº 13267
1ª Praça: 12/04/2007 às 09:08 horas
2ª Praça: 19/04/2007 às 09:08 horas
O Doutor EUGÊNIO JOSÉ CESÁRIO ROSA, Juiz Titular da Segunda Vara do Trabalho de Goiânia - Goiás, em pleno exercício do cargo, na forma da lei, etc... torna público que nas datas e horários acima indicados, sendo o leilão realizado somente em caso da praça ter sido negativa, na Diretoria de Serviços de Distribuição de Mandados Judiciais (sala de Praça e Leilões), deste Tribunal, sita à RUA T-51, ESQ. C/ AV. T-01, SETOR BUENO, GOIÂNIA-GO, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação a quem mais der, o(s) bem(ns) abaixo relacionados, encontrados na RUA 5, Nº 202, SETOR CENTRAL, GOIÂNIA-GO, na guarda do depositário(a) Sr. (a) FLÁVIO ROBERTO DE CASTRO, conforme laudo de avaliação de fl. 103 e que são os seguintes:
- 02 (duas) impressoras matriciais, Epson LX-300+, números de série CDUY234777 e CDUY236208, em bom estado de conservação e funcionamento, avaliadas cada uma em R$ 400,00, num total de R$ 800,00.
- 02 (dois) aparelhos de ar condicionado, marca Consul, Air Master 12.000 BTU'S, sem indicação aparente do número de série, avaliados cada um em R$ 600,00, num total de R$ 1.200,00.
TOTAL DA AVALIAÇÃO: R$ 2.000,00(dois mil reais).
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Lei nº 5584, de 26.06.70, da Lei nº 6.830, de 22.09.80 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, é passado o presente edital que será publicado e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara. Eu, Marcello Pena, Diretor de Secretaria, conferi e subscrevi aos 21 dias do mês de março de 2007. Edital expedido de acordo com portaria 05/98 de 26.10.98.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA Nº 297/2007
PROCESSO Nº RT 01019-2005-002-18-00-0
Exeqüente: ALEX SOARES FARIA
Advogado(a): WELITON DA SILVA MARQUES - OAB/GO Nº 21877
Executado: MARTINEZ E RUIZ LTDA
Advogado (a): OLDERIVO DE SOUZA BARBOSA, OAB/GO Nº 9690
1ª Praça: 12/04/2007 às 09:06 horas
2ª Praça: 19/04/2007 às 09:06 horas
O Doutor EUGÊNIO JOSÉ CESÁRIO ROSA, Juiz Titular da Segunda Vara do Trabalho de Goiânia - Goiás, em pleno exercício do cargo, na forma da lei, etc... torna público que nas datas e horários acima indicados, sendo o leilão realizado somente em caso da praça ter sido negativa, na Diretoria de Serviços de Distribuição de Mandados Judiciais (sala de Praça e Leilões), deste Tribunal, sita à RUA T-51, ESQ. C/ AV. T-01, SETOR BUENO, GOIÂNIA-GO, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação a quem mais der, o(s) bem(ns) abaixo relacionados, encontrados na AV. SÃO FRANCISCO, Nº 200, SETOR SANTA GENOVEVA, GOIÂNIA-GO, na guarda do depositário(a) Sr. (a) MARCOS MARTINEZ, conforme laudo de avaliação de fl. 117 e que são os seguintes:
- 01 (um) par de mata-burro, 2,50x1,00 m, estrutura tubular (cano de aço), novo, avaliado em R$ 1.000,00 (um mil reais).
TOTAL DA AVALIAÇÃO: R$ 1.000,00(um mil reais).
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Lei nº 5584, de 26.06.70, da Lei nº 6.830, de 22.09.80 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, é passado o presente edital que será publicado e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara. Eu, Marcello Pena, Diretor de Secretaria, conferi e subscrevi aos 21 dias do mês de março de 2007. Edital expedido de acordo com portaria 05/98 de 26.10.98.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA Nº 301/2007
PROCESSO Nº RT 01481-2005-002-18-00-8
Exeqüente: LEONARDO XAVIER DOS REIS

Advogado(a) ZAIDA MAIRA PEREIRA CRUZ, OAB/GO Nº 14291
Executado: GRAHAM BELL MONI E SEGURANÇA LTDA + 006
1ªPraça: 12/04/2007, às 09:12 horas
2ªPraça: 19/04/2007, às 09:12 horas
A Doutora MARIA DAS GRAÇAS GONÇALVES OLIVEIRA, Juíza do Trabalho Substituta da Segunda Vara do trabalho de Goiânia - Goiás, em pleno exercício do cargo, na forma da lei, etc... torna público que nas datas e horários acima indicados, sendo o leilão realizado somente em caso da praça ter sido negativa, na Diretoria de Serviços de Distribuição de Mandados Judiciais (sala de Praça e Leilões), deste Tribunal, sita à RUA T-51, ESQ. C/ AV. T-01, SETOR BUENO, GOIÂNIA-GO, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação a quem mais der, o(s) bem(ns) abaixo relacionados, encontrados na AV. ANHANGUERA, Nº 6130, QD. 2-A, LT. 1-E, SETOR AEROPORTO, GOIÂNIA-GO, na guarda do depositário(a) Sr.(a) ELIUDE BENTO DA SILVA, conforme laudo de avaliação de fl. 127 e que são os seguintes:
- 03 centrais transmissoras de alarmes, marca Paradax, DGP-848 NB, usadas, em bom estado de conservação, avaliadas por R$ 350,00, totalizando R$ 1050,00.
TOTAL DA AVALIAÇÃO: R$ 1.050,00 (um mil e cinqüenta reais).
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Lei nº 5584, de 26.06.70, da Lei nº 6.830, de 22.09.80 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, é passado o presente edital que será publicado e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara. Eu, Fernanda Leal Ramos, Subdiretora de Secretaria, conferi e subscrevi aos 21 dias do mês de março de 2007. Edital expedido de acordo com portaria 05/98 de 26.10.98

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA Nº 294/2007
PROCESSO Nº RT 00571-2006-002-18-00-2
Exeqüente: EDVAN RODRIGUES DE BRITO
Advogado(a): EUCLASIO BARREIRA DE MACÊDO - OAB/GO Nº 4292
Executado: MASTER IND. E COM. DE ARTEFATOS DE ALUMÍNIO LTDA
Advogado (a): WILLIAN JOSÉ DA SILVA
1ª Praça: 12/04/2007 às 09:00 horas
2ª Praça: 19/04/2007 às 09:00 horas
O Doutor EUGÊNIO JOSÉ CESÁRIO ROSA, Juiz Titular da Segunda Vara do Trabalho de Goiânia - Goiás, em pleno exercício do cargo, na forma da lei, etc... torna público que nas datas e horários acima indicados, sendo o leilão realizado somente em caso da praça ter sido negativa, na Diretoria de Serviços de Distribuição de Mandados Judiciais (sala de Praça e Leilões), deste Tribunal, sita à RUA T-51, ESQ. C/ AV. T-01, SETOR BUENO, GOIÂNIA-GO, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação a quem mais der, o(s) bem(ns) abaixo relacionados, encontrados na Av. Anhanguera, nº 12148, BAIRRO CAPUAVA, CEP 74.450-010, GOIÂNIA-GO, na guarda do depositário(a) Sr. (a) MARIA DIVINA RODRIGUES DE OLIVEIRA, conforme laudo de avaliação de fl. 72 e que são os seguintes:
- 350 (trezentos e cinqüenta) quilos de perfis e alumínios, tipo sólido, material barra fosca, em perfeitas condições de uso e conservação, sem números de série, avaliado o quilo em R$ 14,00 (quatorze reais), totalizando R$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais);
- 1.500 (um mil e quinhentos) quilos de sucatas de alumínio, sem números de série, avaliado o quilo em R$ 4,00 (quatro reais), perfazendo o montante de R$ 6.000,00 (seis mil reais) - sucata de perfil de alumínio fosco.
TOTAL DA AVALIAÇÃO: R$ 10.900,00
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Lei nº 5584, de 26.06.70, da Lei nº 6.830, de 22.09.80 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, é passado o presente edital que será publicado e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara. Eu, Marcello Pena, Diretor de Secretaria, conferi e subscrevi aos 21 dias do mês de março de 2007. Edital expedido de acordo com portaria 05/98 de 26.10.98.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA Nº 296/2007
PROCESSO Nº RT 00592-2006-002-18-00-8
Exeqüente: ELIANE DA SILVA SANTOS
Advogado(a): ORESTE B. BORGES - OAB/GO Nº15323
Executado: BIBI COSMÉTICOS LTDA
Advogado (a): ALAN KARDEC DE OLIVEIRA NÓBREGA, OAB/GO Nº 17478
1ª Praça: 12/04/2007 às 09:04 horas
2ª Praça: 19/04/2007 às 09:04 horas
O Doutor EUGÊNIO JOSÉ CESÁRIO ROSA, Juiz Titular da Segunda Vara do Trabalho de Goiânia - Goiás, em pleno exercício do cargo, na forma da lei, etc... torna público que nas datas e horários acima indicados, sendo o leilão realizado somente em caso da praça ter sido negativa, na Diretoria de Serviços de Distribuição de Mandados Judiciais (sala de Praça e Leilões), deste Tribunal, sita à RUA T-51, ESQ. C/ AV. T-01, SETOR BUENO, GOIÂNIA-GO, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação a quem mais der, o(s) bem(ns) abaixo relacionados, encontrados na AV. ADERUP, Nº 387, VILA NOVA CANAÃ, GOIÂNIA-GO, na guarda do depositário(a) Sr. (a) ROGÉRIO PIRES DE QUEIROZ, conforme laudo de avaliação de fl. 39 e que são os seguintes:
- 01 (uma) cadeira de estética, estrutura em aço, inoxidável, podolo, assento e encosto, revestimento em corvin rosa, em bom estado de conservação, avaliada em R$ 3.040,00;
- 01 (uma) cadeira corte com reclino, hidráulico, giratória, pintura eletrostática, assento e encosto revestido em corvin rosa, em bom estado de conservação, avaliada em R$ 880,00.
- 01 (uma) cadeira de corte, hidráulico/giratória, pintura eletrostática, assento e encosto em corvin rosa, em bom estado de conservação, avaliada em R$ 720,00;
- 01 (uma) cadeira de corte, reclino, hidráulico/giratória, marca marri, assento e encosto em corvin rosa, em bom estado de conservação, avaliada em R$ 1.500,00.
TOTAL DA AVALIAÇÃO: R$ 6.140,00(seis mil, cento e quarenta reais).
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Lei nº 5584, de 26.06.70, da Lei nº 6.830, de 22.09.80 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, é passado o presente edital que será publicado e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara. Eu, Marcello Pena, Diretor de Secretaria, conferi e subscrevi aos 21 dias do mês de março de 2007. Edital expedido de acordo com portaria 05/98 de 26.10.98.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA Nº 300/2007
PROCESSO Nº RT 01033-2006-002-18-00-5
Exeqüente: JANYS ALVES VIEIRA
Advogado(a) ORLANDO ALVES BEZERRA, OAB/GO Nº 11883
Executado: VANGUARDA DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA + 008
1ªPraça: 12/04/2007, às 09:10 horas
2ªPraça: 19/04/2007, às 09:10 horas
A Doutora MARIA DAS GRAÇAS GONÇALVES OLIVEIRA, Juíza do Trabalho Substituta da Segunda Vara do trabalho de Goiânia - Goiás, em pleno exercício do cargo, na forma da lei, etc... torna público que nas datas e horários acima indicados, sendo o leilão realizado somente em caso da praça ter sido negativa, na Diretoria de Serviços de Distribuição de Mandados Judiciais (sala de Praça e Leilões), deste Tribunal, sita à RUA T-51, ESQ. C/ AV. T-01, SETOR BUENO, GOIÂNIA-GO, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação a quem mais der, o(s) bem(ns) abaixo relacionados, encontrados na RUA JOSÉ HERMANO, Nº 293, CAMPINAS, GOIÂNIA-GO, na guarda do depositário(a) Sr.(a) ANDREA B. GOMES DE MIRANDA, conforme laudo de avaliação de fl. 90 e que são os seguintes:
- 38 (trinta e oito) quilates de esmeraldas em bruto, cujos tamanhos e cristalização permitirão seu aproveitamento futuro em pedras lapidadas, facetadas ou em cabochões, avaliadas em R$ 60,00 o quilate.
TOTAL DA AVALIAÇÃO: R$ 2.280,00 (dois mil e duzentos e oitenta reais).
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Lei nº 5584, de 26.06.70, da Lei nº 6.830, de 22.09.80 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, é passado o presente edital que será publicado e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara. Eu, Fernanda Leal Ramos, Subdiretora de Secretaria, conferi e subscrevi aos 21 dias do mês de março de 2007. Edital expedido de acordo com portaria 05/98 de 26.10.98

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA Nº 295/2007
PROCESSO Nº RT 01442-2006-002-18-00-1
Exeqüente: DANIEL ALVES DOS REIS
Advogado(a): ORLANDO ALVES BEZERRA - OAB/GO Nº 11883
Executado: SILVA PEREIRA E MARTINS LTDA (FOTOLOB)Advogado (a): OTAVIO BATISTA CARNEIRO, OAB/GO Nº 8707
1ª Praça: 12/04/2007 às 09:02 horas
2ª Praça: 19/04/2007 às 09:02 horas
O Doutor EUGÊNIO JOSÉ CESÁRIO ROSA, Juiz Titular da Segunda Vara do Trabalho de Goiânia - Goiás, em pleno exercício do cargo, na forma da lei, etc... torna público que nas datas e horários acima indicados, sendo o leilão realizado somente em caso da praça ter sido negativa, na Diretoria de Serviços de Distribuição de Mandados Judiciais (sala de Praça e Leilões), deste Tribunal, sita à RUA T-51, ESQ. C/ AV. T-01, SETOR BUENO, GOIÂNIA-GO, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação a quem mais der, o(s) bem(ns) abaixo relacionados, encontrados na AVENIDA VERA CRUZ, Nº 1426, JARDIM GUANABARA, GOIÂNIA-GO, na guarda do depositário(a) Sr. (a) REGINALDO SILVA PEREIRA, conforme laudo de avaliação de fl. 51 e que são os seguintes:
- (01) uma máquina processadora automática de filme, marca MGF-F30 (máquina reveladora de filme fotográfico, sem impressão de foto), série nº 101792901/03, em bom estado de uso e conservação, e em funcionamento, avaliada em R$ 18.000,00 (dezoito mil reais).
TOTAL DA AVALIAÇÃO: R$ 18.000,00 (dezoito mil reais).
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do

Trabalho, da Lei nº 5584, de 26.06.70, da Lei nº 6.830, de 22.09.80 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, é passado o presente edital que será publicado e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara. Eu, Marcello Pena, Diretor de Secretaria, conferi e subscrevi aos 21 dias do mês de março de 2007. Edital expedido de acordo com portaria 05/98 de 26.10.98.

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 3678/2007
Processo Nº: RT 00435-1990-003-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE..: JOAQUIM ROSA DOS SANTOS
ADVOGADO....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
RECLAMADO(A): WODEHILSON JOSE RESENDE
ADVOGADO....: JOÃO MARTINS DA SILVA
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia, no prazo de 05 dias, para receber certidão de crédito expedida em seu favor. Após os autos serão arquivados definitivamente.

Notificação Nº: 3647/2007
Processo Nº: RT 00588-2000-003-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE..: MARIA APARECIDA DE FARIAS
ADVOGADO....: SINVALDO FELIX DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): DI CARNE IND E COM DE CARNE E DERIVADOS LTDA CLAUDIO MARCOS DE OLIVEIRA + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: À RECLAMANTE: Fica o exeqüente intimado para, no prazo de 30 (trinta) dias, manifestar-se nos autos, indicando meios efetivos ao prosseguimento da execução. Registre-se que a execução já permaneceu suspensa por um ano (art. 40, § 2º, da Lei 6.830/80), e, se decorrido o prazo sem manifestação da parte, será expedida certidão de crédito, nos termos do Provimento Geral Consolidado.

Notificação Nº: 3721/2007
Processo Nº: RT 00847-2000-003-18-00-3 3ª VT
RECLAMANTE..: ADEVAL BARBOZA REGO
ADVOGADO....: ORIVALDO LUDOVICO DE ALMEIDA FILHO
RECLAMADO(A): MARIA DE FATIMA LOYOLA + 002
ADVOGADO....: LOURIVAL CAVALCANTE DA SILVA
DESPACHO: AO RECLAMADO: Tomar ciência da penhora sobre o imóvel Box nº 40, Ed. American Park, registrado no CRI da 1ª Circunscrição de Goiânia (matrícula nº 44.514), avaliado em R$10.000,00, com a finalidade de garantir execução promovida em seu desfavor. Prazo legal para oposição de embargos, caso queira.

Notificação Nº: 3722/2007
Processo Nº: RT 00847-2000-003-18-00-3 3ª VT
RECLAMANTE..: ADEVAL BARBOZA REGO
ADVOGADO....: ORIVALDO LUDOVICO DE ALMEIDA FILHO
RECLAMADO(A): LUIZ LOYOLA AGUIAR + 002
ADVOGADO....: LOURIVAL CAVALCANTE DA SILVA
DESPACHO: AO RECLAMADO: Tomar ciência da penhora sobre o imóvel Box nº 40, Ed. American Park, registrado no CRI da 1ª Circunscrição de Goiânia (matrícula nº 44.514), avaliado em R$10.000,00, com a finalidade de garantir execução promovida em seu desfavor. Prazo legal para oposição de embargos, caso queira.

Notificação Nº: 3727/2007
Processo Nº: RT 00847-2000-003-18-00-3 3ª VT
RECLAMANTE..: ADEVAL BARBOZA REGO
ADVOGADO....: ORIVALDO LUDOVICO DE ALMEIDA FILHO
RECLAMADO(A): CONFIANCA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA + 002
ADVOGADO....: LOURIVAL CAVALCANTE DA SILVA
DESPACHO: AO RECLAMADO: Tomar ciência da penhora sobre o imóvel Box nº 40, Ed. American Park, registrado no CRI da 1ª Circunscrição de Goiânia (matrícula nº 44.514), avaliado em R$10.000,00, com a finalidade de garantir execução promovida em seu desfavor. Prazo legal para oposição de embargos, caso queira.

Notificação Nº: 3700/2007
Processo Nº: RT 00199-2002-003-18-00-7 3ª VT
RECLAMANTE..: ANA EMILIA DE ARAUJO PINTO
ADVOGADO....: WAGNER MARTINS BEZERRA
RECLAMADO(A): GLOBEX UTILIDADES S/A
ADVOGADO....: GISELLE SAGGIN PACHECO
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, para retirar os alvarás nºs 185/2007 e 186/2007, expedidos em seu favor. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 3729/2007
Processo Nº: RT 00739-2002-003-18-00-2 3ª VT
RECLAMANTE..: CLEDEMAR FERREIRA MAIA
ADVOGADO....: WALDSON MARTINS BRAGA
RECLAMADO(A): CONVIBRÁS - CONSERVAÇÃO DE BRASÍLIA LTDA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia, no prazo de 05 dias, para receber certidão de crédito expedida em seu favor. Após os autos serão arquivados definitivamente.

Notificação Nº: 3696/2007
Processo Nº: RTV 00627-2003-003-18-00-2 3ª VT
RECLAMANTE..: AMÉLIO NOLETO FILHO
ADVOGADO....: .
RECLAMADO(A): COOPERTRAL - COOP.MISTA DO TRANSP.ALTERNATIVO DE PASSAGEIROS DO EST.GO
ADVOGADO....: MARIA DE FÁTIMA OLIVEIRA
DESPACHO: À RECLAMADA: Ciência que foi feito o desbloqueio no BACENJUD (sistema antigo), bem como liberação da restrição judicial sobre o veículo de placa KEE-7947. Os autos retornarão ao arquivo.

Notificação Nº: 3734/2007
Processo Nº: RTV 01361-2003-003-18-00-5 3ª VT
RECLAMANTE..: JUAREZ QUERINO JORGE
ADVOGADO....: MELYSSA PIRES LÉDA
RECLAMADO(A): INESGOL HOSPITALAR LTDA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica intimado o exeqüente para requerer o que entender de direito, no prazo de 05 (cinco) dias, ou indicar bens do Executado passíveis de penhora, sob pena de expedição de certidão de crédito e após arquivamento dos autos.

Notificação Nº: 3691/2007
Processo Nº: RT 00689-2004-003-18-00-5 3ª VT
RECLAMANTE..: SONIA MARIA DE PASSOS
ADVOGADO....: LUIZ CARLOS DE PADUA BAILAO
RECLAMADO(A): ESCOLA LOPES MOURA EDUCAR LTDA + 002
ADVOGADO....: MARCIO ANTONIO NUNES
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia, no prazo de 30 (trinta) dias, para receber certidão de crédito expedida em seu favor. Após os autos serão arquivados definitivamente.

Notificação Nº: 3699/2007
Processo Nº: RT 00869-2004-003-18-00-7 3ª VT
RECLAMANTE..: CLEITON JOSE PEREIRA
ADVOGADO....: LERY OLIVEIRA REIS
RECLAMADO(A): D FORTE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA + 002
ADVOGADO....: WALDOMIRO ALVES DA COSTA JÚNIOR
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência do despacho de fl. 262, cujo teor é o seguinte: 'Vistos. Desbloqueiem-se as contas dos executados junto ao Banco Central do Brasil, procedimento antigo (fls. 163/164). Informa o exeqüente que a tentativa de acordo com os executados restou frustrada e requer pesquisas junto ao DETRAN, Receita Federal, SERPRO e outros órgãos. Reitera ainda o pedido de penhora do veículo de placa JFC-5903 e também que seja oficiado ao credor fiduciário, para que informe nos autos a atual situação do contrato de alienação (fl. 261). Como já expresso à fl. 211, apesar de efetivadas várias diligências ao logo da execução (BACEN, DETRAN, INCRA, SERPRO, RECEITA FEDERAL E CRI'S), nenhuma foi capaz de possibilitar a entrega da completa prestação jurisdicional. Vejo ainda que, cumprindo determinação do Juízo, o credor fiduciário prestou as informações do contrato à fl. 223, sendo determinado, às fls. 225/226, a penhora dos direitos decorrentes do contrato de alienação fiduciária. Observo ainda que o veículo acima não foi encontrado pelo oficial de justiça para ser penhorado em duas oportunidades (fls. 236 e 244). Pois bem. Indefiro os pedidos do exeqüente de novas diligências junto ao DETRAN, Receita Federal e SERPRO, uma vez que já empreendidas, sem sucesso. Indefiro ainda o pedido do autor de constrição do veículo, outra diligência de penhora, uma vez que não informando nos autos pelo requerente onde poderá ser encontrado o bem. Indefiro ainda os pedidos da parte autora de atualização da conta e de diligência junto ao credor fiduciário, uma vez que entendo-as desnecessárias. Consoante despacho de fl. 181, e restando configurada a inviabilidade da presente execução, suspendo seu curso por 01 (um) ano. Intime-se o exeqüente. À Secretaria da Vara, para as providências necessárias.'

Notificação Nº: 3689/2007
Processo Nº: RT 01411-2004-003-18-00-5 3ª VT
RECLAMANTE..: VALDECI SOARES MANSO
ADVOGADO....: LUÍS CÉSAR CHAVEIRO
RECLAMADO(A): SILGEMAN GOMES NOLETO
ADVOGADO....: SORAYA DUTRA SARMENTO MOTA

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia, no prazo de 05 dias, para receber certidão de crédito expedida em seu favor. Após os autos serão arquivados definitivamente.

Notificação Nº: 3711/2007
Processo Nº: RT 00772-2005-003-18-00-5 3ª VT
RECLAMANTE..: IVANIR ALVES FAUSTINO
ADVOGADO....: LERY OLIVEIRA REIS
RECLAMADO(A): INSTITUTO DE UROLOGIA E NEFROLOGIA DE GOIÂNIA LTDA
ADVOGADO....: ALEXANDRE MARCOS RIBEIRO BUENO
DESPACHO: ÀS PARTES: Vista às partes da manifestação do perito de fls.146/148, pelo prazo sucessivo de 03 dias, a iniciar pelo reclamante.

Notificação Nº: 3703/2007
Processo Nº: RT 00809-2005-003-18-00-5 3ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO EVANGELISTA ANDRADE OLIVEIRA
ADVOGADO....: RAIMUNDO MENDES DE SOUZA
RECLAMADO(A): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG
ADVOGADO....: ALEXANDRE MACHADO DE SA
DESPACHO: À RECLAMADA: Tomar ciência que o saldo remanescente da execução nos presentes autos (R$73,89) fora transferido para a RT 01984-2005-003-18-00-0, autos em que há execução em face da mesma reclamada.

Notificação Nº: 3712/2007
Processo Nº: RT 00382-2006-003-18-00-6 3ª VT
RECLAMANTE..: WANDERSON TIAGO TEIXEIRA CAMPOS
ADVOGADO....: JOSE HELIO MENDES DAVI
RECLAMADO(A): ARAÚJO E VILELA LTDA. (TEC NEW)
ADVOGADO....: MÁRIO LUIZ REÁTEGUI DE ALMEIDA
DESPACHO: À RECLAMADA: Tomar ciência da decisão de embargos à execução(fls.172/175), cujo teor do dispositivo é o a seguir transcrito: 'Ante o exposto, CONHEÇO e ACOLHO EM PARTE os embargos à execução opostos, nos termos da fundamentação supra. Homologo a conta de fls.165/170, fixando o valor total devido em R$ 4.360,26, atualizados até 30/11/2006, sem prejuízo de futuras atualizações, na forma da lei. Custas, pela executada, no importe de R$ 44,26 (art.789, V, da CLT)'. Prazo legal. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 3693/2007
Processo Nº: RT 00403-2006-003-18-00-3 3ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO LEANDRO LAGO DA COSTA
ADVOGADO....: CLAUDIO MARIANO PEIXOTO DIAS
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A
ADVOGADO....: RICARDO MALACHIAS CICONELO
DESPACHO: AO RECLAMADO: Deverá o reclamado, no prazo de 05 dias, comparecer na Secretaria desta VT para receber saldo remanescente.

Notificação Nº: 3692/2007
Processo Nº: RT 00439-2006-003-18-00-7 3ª VT
RECLAMANTE..: CARLINHOS RODRIGUES DA CRUZ
ADVOGADO....: ANTÔNIO PEREIRA DE SANTANA
RECLAMADO(A): CONSÓRCIO BARRAGEM JOÃO LEITE
ADVOGADO....: DR. RICARDO GONÇALEZ
DESPACHO: AO EXEQÜENTE: Vista para se manifestar nos autos, nos termos do art. 884, § 3º, da CLT. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 3736/2007
Processo Nº: RT 00587-2006-003-18-00-1 3ª VT
RECLAMANTE..: WALMIR SANTOS DA SILVA
ADVOGADO....: SIMONE WASCHECK
RECLAMADO(A): WÂNIA GOMES DE SOUZA ME.
ADVOGADO....: PAULO ROBERTO DOS SANTOS
DESPACHO: À RECLAMADA: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá adicionar o valor previdenciário devido no importe de R$ 22,68, atualizado até 30/03/2007, ao recolhimento que importar montante igual ou superior a R$ 29,00, com indicação do processo de referência. As custas não serão executadas.

Notificação Nº: 3668/2007
Processo Nº: RT 00634-2006-003-18-00-7 3ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO LUIZ PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: ANTÔNIO PEREIRA DE SANTANA
RECLAMADO(A): KWIKASAIR CARGAS EXPRESSAS S.A.
ADVOGADO....: PAULO DE TARSO PARANHOS
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência que o reclamado não fora encontrado no endereço constante dos autos, não sendo possível realizar a citação. Informar, no prazo de 05 (cinco) dias, o atual endereço do reclamado ou requerer o que entender de direito, sob pena de suspensão da execução, pelo prazo máximo de 01 ano.

Notificação Nº: 3710/2007
Processo Nº: RT 00835-2006-003-18-00-4 3ª VT
RECLAMANTE..: EDIELSON PIRES DA SILVA
ADVOGADO....: WILSON ALENCAR DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): JUSCELINO CARLOS DE OLIVEIRA - ME (MARMORARIA BEGE BAHIA)
ADVOGADO....: REGINALDO GONÇALVES DE VASCONCELOS
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Manifestar-se, em 05 (cinco) dias, acerca da nomeação de bens à penhora às fl.89. O seu silêncio importará em concordância tácita com a aludida indicação, bem como que no caso de discordância deverá, no mesmo prazo, indicar outros bens do Executado passíveis de penhora, sob pena de ter-se por eficaz a indicação do Executado.

Notificação Nº: 3654/2007
Processo Nº: RT 00854-2006-003-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE..: MARIA DO CARMO AMARAL
ADVOGADO....: LUIZ EDUARDO RAMOS JUBE
RECLAMADO(A): COMURG - COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA
ADVOGADO....: VALDIR FERREIRA
DESPACHO: À RECLAMANTE: Manifestar-se, em 05 (cinco) dias, acerca da nomeação de bens à penhora às fls.118. O seu silêncio importará em concordância tácita com a aludida indicação, bem como que no caso de discordância deverá, no mesmo prazo, indicar outros bens do Executado passíveis de penhora, sob pena de ter-se por eficaz a indicação do Executado.

Notificação Nº: 3652/2007
Processo Nº: RT 00916-2006-003-18-00-4 3ª VT
RECLAMANTE..: EUNICE FERREIRA DE JESUS
ADVOGADO....: SALET ROSSANA ZANCHETA
RECLAMADO(A): BAR E RESTAURANTE LIN LTDA.
ADVOGADO....: SANDRA CRISTINA PEREIRA DE MORAES FERRO
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência que o reclamado não fora encontrado no endereço constante da capa dos autos, não sendo possível realizar a citação. Informar, no prazo de 10 (dez) dias, o atual endereço do reclamado ou requerer o que entender de direito, sob pena de suspensão da execução, pelo prazo máximo de 01 ano.

Notificação Nº: 3697/2007
Processo Nº: RT 00922-2006-003-18-00-1 3ª VT
RECLAMANTE..: PAULO CÉSAR DE CAMARGO ALVES
ADVOGADO....: PAULO CÉSAR DE CAMARGO ALVES
RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS
ADVOGADO....: ROBERTO FERNANDES DO AMARAL
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá, em 05 (cinco) dias, apresentar sua Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS na Secretaria desta 3ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO.

Notificação Nº: 3709/2007
Processo Nº: RT 01148-2006-003-18-00-6 3ª VT
RECLAMANTE..: HEIDERMARDYNEI CAVALCANTE VIEIRA
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): A.S.O.E.C. ASSOCIAÇÃO SALGADO DE OLIVEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
ADVOGADO....: MARIA VITORIA R. TERRA FRANKLIN
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá, em 05 (cinco) dias, apresentar sua Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS na Secretaria desta 3ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO.

Notificação Nº: 3732/2007
Processo Nº: RT 01193-2006-003-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE..: ROGÉRIO HENRIQUE DOS SANTOS TEIXEIRA
ADVOGADO....: NELIANA FRAGA DE SOUSA
RECLAMADO(A): ARCO ÍRIS ESTAMPARIA LTDA.
ADVOGADO....: SIMONE CASSIA DOS SANTOS
DESPACHO: À RECLAMADA: Tomar ciência de que foi homologado cálculo previdenciario (R$8,34), atualizado até 28/02/2007, sendo que fica vossa senhoria intimada a recolher o valor devido e comprovar nos autos, em 30 dias, em guias e códigos próprios.

Notificação Nº: 3688/2007
Processo Nº: RT 01212-2006-003-18-00-9 3ª VT
RECLAMANTE..: ALESSANDRO DOS SANTOS CORREIA
ADVOGADO....: SEBASTIAO ALVES PIRES
RECLAMADO(A): ESPÓLIO DE FÁBIO ANTÔNIO ALVES + 001
ADVOGADO....: DÁRIO NEVES DE SOUSA

DESPACHO: AO EXEQÜENTE: Tomar ciência de que foi interposto agravo de petição pela reclamada (fls. 198/203). Fica Vossa Senhoria intimado para, caso queira, oferecer contraminuta ao referido recurso, no prazo legal.

Notificação Nº: 3733/2007
Processo Nº: RT 01219-2006-003-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE..: SILVINHA GOMES DE JESUS
ADVOGADO....: ANNA CAROLINA CÂMARA SANTANA
RECLAMADO(A): A & D MÓVEIS LTDA.
ADVOGADO....: LAZARO SOBRINHO DE OLIVEIRA
DESPACHO: À RECLAMADA: Tomar ciência de que foi homologado cálculo previdenciario (R$57,36) e custas da liquidação (R$0,29) no valor total de R$57,65, atualizado até 28/02/2007, sendo que fica vossa senhoria intimada a recolher o valor devido e comprovar nos autos, em 30 dias, em guias e códigos próprios.

Notificação Nº: 3739/2007
Processo Nº: RT 01252-2006-003-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE..: RITA ALMEIDA DOS SANTOS
ADVOGADO....: ORTIZ BARBOSA DE SOUSA
RECLAMADO(A): DA DA SILVA SPACANAPOLLI PIZZARIA
ADVOGADO....: CHRISTIANE MOYA INACIO FERREIRA
DESPACHO: À RECLAMADA: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá, em 10 (dez) dias, comprovar nos autos, o recolhimento da contribuição previdenciária no importe de R$ 36,90 e as custas da liquidação no importe de R$ 0,18, totalizando R$ 37,08, valor atualizado até 28/02/2007.

Notificação Nº: 3651/2007
Processo Nº: CCS 01358-2006-003-18-00-4 3ª VT
AUTOR...: SINDICATO DA HABITAÇÃO DE CONDOMÍNIOS DO ESTADO DE GOIÁS SECOVI GO. N/P DE SEU PRESIDENTE MAURÍCIO REZENDE DE ALMEIDA PONTES
ADVOGADO: SULAMITA GOMES DE ALMEIDA ROCHA
RÉU(RÉ).: COLMÉIA EMP. IMOBILIÁRIOS LTDA.
ADVOGADO: .
DESPACHO: AO AUTOR: Concede-se mais 10 (dez) dias para o exequente manifestar-se nos autos, indicando meios claros, objetivos e novos para o prosseguimento da execução, sob pena de aplicação no disposto no art.40 da LEF.

Notificação Nº: 3730/2007
Processo Nº: RT 01427-2006-003-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE..: CHRISTYANNE WILLON REIS
ADVOGADO....: PAULO ROBERTO FERREIRA CARDOSO
RECLAMADO(A): MA COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇAO LTDA.
ADVOGADO....: MARIA DO LIVRAMENTO MICENA DE OLIVEIRA
DESPACHO: À RECLAMADA: Tomar ciência de que foi homologado cálculo previdenciario (R$84,41) e custas da liquidação (R$0,42) no valor total de R$84,83, atualizado até 28/02/2007, sendo que fica vossa senhoria intimada a recolher o valor devido e comprovar nos autos, em 30 dias, em guias e códigos próprios.

Notificação Nº: 3731/2007
Processo Nº: RT 01437-2006-003-18-00-5 3ª VT
RECLAMANTE..: NILTON PINTO DIAS
ADVOGADO....: FÁBIO BARROS DE CAMARGO
RECLAMADO(A): SADISA CONSTRUTORA METALURGICA E TRANSPORTES LTDA
ADVOGADO....: MONTOLVANINE FRANCK
DESPACHO: À RECLAMADA: Tomar ciência de que foi homologado cálculo previdenciario (R$34,23) e custas da liquidação (R$0,17) no valor total de R$34,40, atualizado até 28/02/2007, sendo que fica vossa senhoria intimada a recolher o valor devido e comprovar nos autos, em 30 dias, em guias e códigos próprios.

Notificação Nº: 3720/2007
Processo Nº: RT 01809-2006-003-18-00-3 3ª VT
RECLAMANTE..: CREUSA XAVIER RODRIGUES
ADVOGADO....: ELBER CARLOS SILVA
RECLAMADO(A): TELCO CELULAR LTDA. + 001
ADVOGADO....: ALEXANDRE MEIRELLES
DESPACHO: ÀS PARTES: Vista dos ofícios recebidos da CEF e da Delegacia da Receita Previdenciária em Goiânia. Prazo comum de 05 dias.

Notificação Nº: 3669/2007
Processo Nº: RT 01861-2006-003-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE..: CELSO DA SILVA CAMPOS
ADVOGADO....: FRANCISLEY FERREIRA NERY
RECLAMADO(A): QUEIROZ E GAMA LTDA.
ADVOGADO....: CARLOS CESAR OLIVO
DESPACHO: À RECLAMADA: Tomar ciência de que foi homologado cálculo previdenciario (R$ 49,39) e custas da liquidação (R$ 0,25) no valor total de R$ 49,64, atualizado até 31/03/2007 e, diante do pequeno valor apurado, fica vossa senhoria intimada a recolher o valor devido e comprovar nos autos, em 10 dias, devendo para tanto comparecer em Secretaria e obter a guia de recolhimento.

Notificação Nº: 3684/2007
Processo Nº: RT 01867-2006-003-18-00-7 3ª VT
RECLAMANTE..: JACYMEIRE REGINA DE CARVALHO MÁXIMO
ADVOGADO....: ORLANDO ALVES BESERRA
RECLAMADO(A): REDE DOS COSMÉTICOS LTDA.
ADVOGADO....: DOMERVIL JOSE TEIXEIRA
DESPACHO: À RECLAMADA: Tomar ciência de que foi homologado cálculo previdenciario (R$ 79,78) e custas da liquidação (R$ 0,40) no valor total de R$ 80,18, atualizado até 28/02/2007 e, diante do pequeno valor apurado, fica vossa senhoria intimada a recolher o valor devido e comprovar nos autos, em 10 dias, devendo para tanto comparecer em Secretaria e obter a guia de recolhimento.

Notificação Nº: 3708/2007
Processo Nº: RT 01878-2006-003-18-00-7 3ª VT
RECLAMANTE..: MARCILENE AMÂNCIO DA SILVA
ADVOGADO....: VICENTE DE PAULA NETO
RECLAMADO(A): MOYA E SOUZA NETO COSMÉTICO LTDA. PERFFIL REVENDEDORA + 002
ADVOGADO....: SERGIO DE ALMEIDA
DESPACHO: À RECLAMADA: Defere-se, por mais 05 (cinco) dias, improrrogáveis, a dilação de prazo para juntada da última alteração contratual da 1ª reclamada.

Notificação Nº: 3674/2007
Processo Nº: RT 01908-2006-003-18-00-5 3ª VT
RECLAMANTE..: GANDEOMAR OLIVEIRA CAMPOS
ADVOGADO....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
RECLAMADO(A): DILAMARCA IMBRÓZIO
ADVOGADO....: JOSE ANTONIO CORDEIRO MEDEIROS
DESPACHO: À RECLAMADA: Tomar ciência de que foi homologado cálculo previdenciario (R$ 104,10) e custas da liquidação (R$0,52) no valor total de R$104,62, atualizado até 31/03/2007 e, diante do pequeno valor apurado, fica vossa senhoria intimada a recolher o valor devido e comprovar nos autos, em 10 dias, devendo para tanto comparecer em Secretaria e obter a guia de recolhimento.

Notificação Nº: 3723/2007
Processo Nº: AC 01920-2006-003-18-00-0 3ª VT
AUTOR...: CINTHYA GOMES DA COSTA
ADVOGADO: ALEXANDRE IUNES MACHADO
RÉU(RÉ).: CONSTRUTORA E INCORPORADORA BETEL LTDA.
ADVOGADO: OTAVIO BATISTA CARNEIRO
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência do despacho de fl. 63/64, cujo teor segue: 'A reclamante peticiona, às fls. 46/48, requerendo a execução do acordo homologado nos autos (ata de audiência de fls. 22/23), sob a alegação de que a reclamada não efetuou o pagamento das segunda e terceiras parcelas do acordo homologado, e nem efetuou o recolhimento da quantia que garantiu a título de FGTS. Sustenta, também, que não conseguiu habilitar-se no benefício do seguro-desemprego, 'em razão de não ter percebido seu FGTS'. A reclamada manifesta-se, às fls. 61/62, informando que, efetivamente, não cumpriu a avença homologada, bem como que "o recebimento (ou saque) do FGTS não é condição sine qua non para a habilitação do Seguro Desemprego". Requer a expedição de certidão narrativa, para habilitação da autora junto ao benefício do seguro-desemprego, bem como que os valores devidos a título de FGTS sejam incluídos na conta de liquidação. Analisando-se a ata de audiência de fls. 22/23, tem-se que restou acordado entre as partes o pagamento da quantia de R$8.000,00, em três parcelas, sendo as duas primeiras no valor de R$3.000,00, vencíveis em 30/11/2005 e 15/12/2005, e a última no valor de R$2.000,00, vencível dia 15/01/2007. Restou também acordado que a reclamada entregaria TRCT no código 01, para levantamento dos valores existentes em sua conta vinculada de FGTS, garantida a integralidade dos depósitos, com a indenização de 40%, no total de R$3.542,00, bem como a demandada entregaria formulários para habilitação junto ao benefício do seguro-desemprego, sob pena de conversão da obrigação de fazer em indenização substitutiva, nos termos da lei. Entretanto, a reclamada efetuou o pagamento apenas da primeira parcela da avença. A despeito de ter a demandada entregue os formulários TRCT no código 01 e guias para requerimento do benefício do seguro-desemprego, não foi possível à reclamante receber as verbas em questão, vez que não havia qualquer valor em sua conta vinculada de FGTS. Registre-se que um dos requisitos necessários para a habilitação do trabalhador junto ao benefício do seguro-desemprego é o documento de levantamento dos depósitos do FGTS (CPFGTS) ou extrato comprobatório dos depósitos ou relatório da fiscalização ou documento judicial (Certidão das Comissões de Conciliação Prévia/Núcleos Intersindicais/Sentença/ Certidão Narrativa). Logo, como a reclamada não efetuou o depósito da quantia que garantiu a título de FGTS na conta vinculada da autora, e não tendo sido a parcela discriminada como inclusa nos valores a serem pagos no acordo, não foi possível à reclamante habilitar-se junto ao

benefício do seguro-desemprego. Entretanto, não pode a reclamante ser prejudicada, mais uma vez, em razão do descumprimento de obrigação assumida pela reclamada. Destarte, determina-se a expedição de certidão narrativa, para habilitação da autora junto ao benefício do seguro-desemprego. Intime-se, inclusive diretamente. Feito, remetam-se os autos ao Setor de Cálculos, para apuração dos valores devidos em razão do não pagamento das duas últimas parcelas do acordo homologado em audiência e não recolhimento da quantia de R$3.542,00 na conta vinculada da autora, bem como dos valores relativos a contribuições previdenciárias, custas e imposto de renda (este se for o caso). Intimem-se.' AO RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria da Vara, no prazo de 05 dias, para receber a certidão narrativa para habilitação no programa do Seguro-Desemprego.

Notificação Nº: 3702/2007
Processo Nº: RT 01946-2006-003-18-00-8 3ª VT
RECLAMANTE..: PAULO HENRIQUE ALMEIDA DOS SANTOS
ADVOGADO....: ARLENE DE SOUSA DOURADO
RECLAMADO(A): FOCUS AUDIO E VÍDEO
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá, em 05 (cinco) dias, apresentar sua Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS na Secretaria desta 3ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO.

Notificação Nº: 3672/2007
Processo Nº: RT 01963-2006-003-18-00-5 3ª VT
RECLAMANTE..: DARLENE VENÂNCIO SILVA
ADVOGADO....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
RECLAMADO(A): CVS CAIXETA E CIA LTDA. (KALIL RESTAURANT) (PROP. CARLOS JOSÉ CAIXETA)
ADVOGADO....: ISA APARECIDA RASMUSSEN DE CASTRO
DESPACHO: À RECLAMADA: Tomar ciência de que foi homologado cálculo previdenciario (R$ 33,75) e custas da liquidação (R$ 0,17) no valor total de R$ 33,92, atualizado até 28/02/2007 e, diante do pequeno valor apurado, fica vossa senhoria intimada a recolher o valor devido e comprovar nos autos, em 10 dias, devendo para tanto comparecer em Secretaria e obter a guia de recolhimento.

Notificação Nº: 3687/2007
Processo Nº: RT 02025-2006-003-18-00-2 3ª VT
RECLAMANTE..: IVONILDE RIBEIRO DA SILVA
ADVOGADO....: LUCYMARA DA SILVA CAMPOS
RECLAMADO(A): WESLEY MARQUES DE OLIVEIRA + 001
ADVOGADO....: SICAR OSORIO DE SOUSA
DESPACHO: À RECLAMADA: Tomar ciência de que foi homologado cálculo previdenciario (R$ 77,11) e custas da liquidação (R$ 0,39) no valor total de R$ 77,49, atualizado até 31/03/2007 e, diante do pequeno valor apurado, fica vossa senhoria intimada a recolher o valor devido e comprovar nos autos, em 10 dias, devendo para tanto comparecer em Secretaria e obter a guia de recolhimento.

Notificação Nº: 3707/2007
Processo Nº: RT 02049-2006-003-18-00-1 3ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO DE SOUSA ROSA
ADVOGADO....: JERONIMO JOSE BATISTA
RECLAMADO(A): PEDRO CESAR MARCAZINIO
ADVOGADO....: WEINER ALVES DOS SANTOS
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tendo em vista qua a intimação da testemunha Cicero A. da Silva foi devolvida pelos Correios com a informação que o destinatário é 'desconhecido no local', deverá o reclamante fornecer o correto endereço da testemunha, em 02 dias.

Notificação Nº: 3728/2007
Processo Nº: RT 02107-2006-003-18-00-7 3ª VT
RECLAMANTE..: BELCHIOR FROSE DA GAMA
ADVOGADO....: NELIANA FRAGA DE SOUSA
RECLAMADO(A): CERNE - CONSÓRCIO DE EMPRESA RADIODIFUSÃO E NOTÍCIAS DO ESTADO DE GOIÁS + 001
ADVOGADO....: BARBARA MARCELLE LUCIA DUARTE GIGONZAC
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que foi interposto recurso ordinário pela reclamada (fls. 282/313), ficando Vossa Senhoria intimado para, caso queira, oferecer contra-razões ao referido recurso, no prazo legal.

Notificação Nº: 3685/2007
Processo Nº: RT 02108-2006-003-18-00-1 3ª VT
RECLAMANTE..: WILMAR DA SILVA
ADVOGADO....: MARIA DE FÁTIMA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): G E P BIO RECICLAGEM LTDA. ME
ADVOGADO....: ARNALDO GALVÃO DE VELLASCO JÚNIOR
DESPACHO: À RECLAMADA: Tomar ciência de que foi homologado cálculo previdenciario (R$ 47,81) e custas da liquidação (R$ 0,24) no valor total de R$ 48,05, atualizado até 31/03/2007 e, diante do pequeno valor apurado, fica vossa senhoria intimada a recolher o valor devido e comprovar nos autos, em 10 dias, devendo para tanto comparecer em Secretaria e obter a guia de recolhimento.

Notificação Nº: 3670/2007
Processo Nº: RT 02212-2006-003-18-00-6 3ª VT
RECLAMANTE..: ROSA MARIA MOREIRA DE SOUZA
ADVOGADO....: MIRACI DOS REIS FERREIRA DA FONSECA
RECLAMADO(A): SOARES E SILVA CONFECÇÕES LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: À RECLAMANTE: Vista do laudo pericial de fls.83/95, pelo prazo comum de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 3738/2007
Processo Nº: RT 00148-2007-003-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE..: ELIANE ALVES PEREIRA
ADVOGADO....: MONICA CRISTINA MARTINS
RECLAMADO(A): HALEX ISTAR - INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA.
ADVOGADO....: LÁZARO LUIZ MENDONÇA BORGES
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência do despacho de fls. 331/332, cujo teor é o seguinte: 'Informa o médico perito Júlio César Caldas Pinheiro que não poderá realizar os trabalhos periciais, diante do excesso de trabalho e requer a sua destituição do encargo (fl. 330). Defere-se. Tendo em vista o que dispõe o parágrafo único, do artigo 6º, da Instrução Normativa nº 27 do colendo TST (Resolução nº 126/2005 – DJ 22.02.2005), determino que a empresa reclamada proceda ao depósito prévio dos honorários periciais, que arbitro provisoriamente em R$1.000,00 (um mil reais), no prazo de 05 (cinco) dias. Nomeia-se como Perito do Juízo, em substituição ao Perito sobredito, o Dr. Helder de Oliveira Andrada, médico ortopedista, com endereço na Vila dos Oficiais, casa 405, Vila Santa Isabel, Anápolis/GO, endereço para intimações na FISIOCLIN, Av. Contorno, nº 959, Centro, Anapólis/GO, fone 3311-6655. O Sr. Perito deverá dar ciência às partes da data da diligência, conforme art. 431-A, do CPC. O laudo pericial deverá ser entregue no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da retirada dos autos da Secretaria da 2ª Vara do Trabalho de Anápolis, o que deverá ser feito no prazo de 10 (dez) dias, contados da intimação do perito. Competirá, ainda, ao Perito, quando da apresentação do laudo e de sua proposta de honorários, justificar os valores consoante os termos da Portaria GP/DGCJ nº 002/06, atendo-se, especificamente, aos requisitos relativos ao seu grau de especialização, complexidade e duração do exame e local da perícia, devidamente comprovados. Após a devolução dos autos a esta 3ª Vara do Trabalho de Goiânia com a perícia, vista às partes pelo prazo sucessivo de 05 (cinco) dias, iniciando-se pela parte autora. A PERÍCIA SERÁ REALIZADA EM ANÁPOLIS, DOMICÍLIO PROFISSIONAL DO PERITO, DEVENDO OS AUTOS SER ENCAMINHADOS À 2ª VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS, VIA MALOTE, FICANDO SOLICITADAS AS DILIGÊNCIAS NECESSÁRIAS. Intimem-se partes, advogados e peritos anterior e atual. Registre-se que a reclamada apresentou quesitos e assistente técnico às fls. 324/327. À Secretaria da Vara, para as providências necessárias.'

Notificação Nº: 3663/2007
Processo Nº: AIN 00170-2007-003-18-00-0 3ª VT
REQUERENTE..: AÍRTON SALES DA SILVA
ADVOGADO....: HERNANE OLIVEIRA PINTO
REQUERIDO(A): TELEGOIÁS BRASIL TELECOM S.A. + 001
ADVOGADO....: SÉRGIO MARTINS NUNES E OUTROS
DESPACHO: AO REQUERENTE: AIRTON SALES DA SILVA, qualificado na inicial, ajuizou AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS, perante a Justiça Comum do Estado de Goiás, em face de TELEGOIÁS BRASIL TELECOM S.A. e VILA NOVA FUTEBOL CLUBE, também qualificados, postulando, em síntese, o pagamento de indenização em razão da utilização de sua imagem, sem seu consentimento, na condições de jogador de futebol então atuante na 2ª co-demandada, em cartões telefônicos confeccionados pela 1ª co-demandada. Deu à causa o valor de R$1.000.000,00 (um milhão de reais). Juntou procuração (fl. 25) e documentos de fls. 26/33. Assistência judiciária deferida, conforme decisão de fls. 42 dos autos. Regularmente citada, a 1ª co-reclamada (BRASIL TELECOM S/A – TELEGOIÁS BRASIL TELECOM) apresentou contestação (fls. 60/92), alegando, em síntese, impossibilidade jurídica do pedido, por suposta ausência de culpa em qualquer dos fatos narrados na exordial, ilegitimidade passiva ad causam, denunciação à lide (requerendo a inclusão no pólo passivo da Associação dos Clubes de Futebol Profissional do Estado de Goiás – ACF), ausência de ilícito, e, no mérito, impugnando os pedidos formulados na inicial. Juntou procuração e substabelecimento (fls. 93/94) e outros documentos (fls. 95/118).A 2ª co-demandada apresentou resposta (fls. 119/128), aduzindo, em síntese, a improcedência de todos os pedidos formulados na exordial. Juntou documentos (fls. 129/139) e procuração, esta em peça apartada (fls. 140/144).Apesar de regularmente intimado nesse sentido, o autor não se manifestou sobre as contestações e documentos (fl. 146-verso).Manifestação das demandadas às fls. 149 e 150/151, requerendo a produção de prova testemunhal e documental. O MM. Juízo Cível declinou de sua competência, em 17/08/2005, por força do que dispõe o art. 114 da Constituição Federal, com a alteração promovida pela Emenda Constitucional nº 45, de 08/12/2004, na forma da fundamentação juntada à fl. 161 dos autos.Agravo de Instrumento interposto pela co-reclamada BRASIL TELECOM S/A às fls. 165/182), tendo o Egrégio Tribunal de Justiça de Goiás mantido a decisão de Primeiro Grau (fls. 163/223).Remessa dos autos a esta Justiça Especializada em 14/11/2006, conforme certidão de fls. 224-verso.É o breve relatório. Com fulcro no art. 284 do CPC, de aplicação subsidiária ao processo do trabalho (art. 769 da CLT), determina-se a intimação do autor para que, no prazo de 10 (dez) dias, proceda à emenda da petição

inicial, indicando os limites de responsabilidade de cada demandado, sob pena de configurar-se a inépcia da inicial, no particular.

Notificação Nº: 3650/2007
Processo Nº: ET 00260-2007-003-18-00-0 3ª VT
EMBARGANTE..: MARCOS BONFIM MACHADO DOS SANTOS
ADVOGADO....: HELENA MARIA TEIXEIRA DE ÁVILA
EMBARGADO(A): SEBASTIÃO MIGUEL DA SILVA
ADVOGADO....: CELMA LAURINDA FREITAS COSTA
DESPACHO: AO EMBARGADO: Intime-se a advogada do embargado para que, no prazo de 05 (cinco) dias, compareça em Secretaria, para assinar a resposta de fls. 45/46, bem como para que traga aos autos procuração, outorgada pelo embargado, conferindo-lhe poderes para representá-lo na presente ação, e indicar o atual endereço de seu constituinte (em razão da certidão negativa de fl. 48), sob pena de desconsideração da contestação apresentada.

Notificação Nº: 3706/2007
Processo Nº: RT 00479-2007-003-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE..: DELVANICE ARAÚJO CASTRO
ADVOGADO....: LORENA CINTRA EL-AOUAR
RECLAMADO(A): DELTA REFORMAS PREDIAIS LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tendo em vista qua a notificação da 1ª reclamada foi devolvida pelos Correios com a informação que o destinatário 'mudou-se', deverá o reclamante fornecer o atual endereço da reclamada, em 05 dias, sob pena de indeferimento da petição inicial, nos termos da Portaria nº 001/2007 desta 3ª VT.

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 3787/2007
Processo Nº: RT 01337-1988-004-18-00-2 4ª VT
RECLAMANTE..: MANOEL BARBOSA DOURADO E OUTRO
ADVOGADO....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
RECLAMADO(A): JOSE SOARES DE ARAUJO
ADVOGADO....: AMADO CUSTÓDIO CORRÊA
DESPACHO: FICAM AS PARTES INTIMADAS PARA TOMAREM CIÊNCIA DA DECISÃO DE EMBARGOS À EXECUÇÃO. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 3757/2007
Processo Nº: RT 00357-1992-004-18-00-2 4ª VT
RECLAMANTE..: CLERIMARCIO ALVES COSTA
ADVOGADO....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
RECLAMADO(A): CITY-CONSTR. E INCORP. E TECNOLOGIA LTDA + 002
ADVOGADO....: ISAIAS LOBÃO PEREIRA
DESPACHO: Intime-se o credor para se manifestar sobre a certidão do oficial de justiça no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 3760/2007
Processo Nº: RT 01814-1992-004-18-00-6 4ª VT
RECLAMANTE..: ABADIO PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: ZULMIRA PRAXEDES
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA LEO LYNCE S/A
ADVOGADO....: AIDA DUTRA DANTAS FERREIRA
DESPACHO: Intime-se o credor para tomar ciência dos termos do ofício de fls. 345/353, no prazo de cinco dias, oportunidade em que deverá requerer o que for do seu interesse.

Notificação Nº: 3820/2007
Processo Nº: RT 00980-1996-004-18-00-9 4ª VT
RECLAMANTE..: MARILENE RODRIGUES MENDONCA
ADVOGADO....: SIMONE WASCHECK
RECLAMADO(A): JOSE MARQUES + 002
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Intime-se a autora para que informe o número do CPF do reclamado José Marques da Silva (fls. 10), no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 3803/2007
Processo Nº: RT 00200-1997-004-18-00-1 4ª VT
RECLAMANTE..: NILVA FORTUNATO DOS SANTOS
ADVOGADO....: AMELIO DO ESPIRITO SANTO ALVES
RECLAMADO(A): RUI LIMA DOS SANTOS + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: FICA O(A) CREDOR(A) INTIMADO(A) PARA RECEBER CERTIDÃO DE CRÉDITO NA SECRETARIA DESTA VARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

Notificação Nº: 3810/2007
Processo Nº: RT 00213-1997-004-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: ELIENE LACERDA PEREIRA
ADVOGADO....: LEONARDO ANGELO STACCIARINI DE RESENDE
RECLAMADO(A): SHAU LIN SPORT CLUB REP. POR ANTONIO CARLOS CANCADO
ADVOGADO....: JOCELINO DE MELO JÚNIOR
DESPACHO: FICA O(A) CREDOR(A) INTIMADO(A) PARA RECEBER CERTIDÃO DE CRÉDITO NA SECRETARIA DESTA VARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

Notificação Nº: 3806/2007
Processo Nº: RT 01840-1998-004-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: JOSE NETO DA SILVA
ADVOGADO....: RAUL DE FRANÇA BELEM FILHO
RECLAMADO(A): INDUSTRIA E COMERCIO DE COUROS ANICUNS S/A + 002
ADVOGADO....: .
DESPACHO: FICA O(A) CREDOR(A) INTIMADO(A) PARA RECEBER CERTIDÃO DE CRÉDITO NA SECRETARIA DESTA VARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

Notificação Nº: 3776/2007
Processo Nº: RT 01707-1999-004-18-00-4 4ª VT
RECLAMANTE..: EDMILSON GONCALVES DA SILVA
ADVOGADO....: RAUL DE FRANÇA BELEM FILHO
RECLAMADO(A): OTTONI COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (CHINA IN BOX) + 002
ADVOGADO....: ÉCIO DA SILVA ALMEIDA
DESPACHO: ADVOGADO DO RECLAMANTE DEVOLVER OS AUTOS, EM 24 HORAS, SOB PENA DE BUSCA E APREENSÃO.

Notificação Nº: 3796/2007
Processo Nº: RT 00279-2000-004-18-00-7 4ª VT
RECLAMANTE..: LUCIANO NONATO SILVA + 002
ADVOGADO....: JERONIMO DE PAULA OLIVEIRA
RECLAMADO(A): XAVANTE SERVICOS DE RECEBIMENTO DE SINISTROS LTDA + 002
ADVOGADO....: VALTENE ALVES DINIZ
DESPACHO: FICA O(A) CREDOR(A) INTIMADO(A) PARA RECEBER CERTIDÃO DE CRÉDITO NA SECRETARIA DESTA VARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

Notificação Nº: 3797/2007
Processo Nº: RT 00279-2000-004-18-00-7 4ª VT
RECLAMANTE..: SILMAR PEREIRA DOS SANTOS + 002
ADVOGADO....: JERONIMO DE PAULA OLIVEIRA
RECLAMADO(A): XAVANTE SERVICOS DE RECEBIMENTO DE SINISTROS LTDA + 002
ADVOGADO....: VALTENE ALVES DINIZ
DESPACHO: FICA O(A) CREDOR(A) INTIMADO(A) PARA RECEBER CERTIDÃO DE CRÉDITO NA SECRETARIA DESTA VARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

Notificação Nº: 3798/2007
Processo Nº: RT 00279-2000-004-18-00-7 4ª VT
RECLAMANTE..: REGIANE OLIVEIRA DE SOUSA + 002
ADVOGADO....: JERONIMO DE PAULA OLIVEIRA
RECLAMADO(A): XAVANTE SERVICOS DE RECEBIMENTO DE SINISTROS LTDA + 002
ADVOGADO....: VALTENE ALVES DINIZ
DESPACHO: FICA O(A) CREDOR(A) INTIMADO(A) PARA RECEBER CERTIDÃO DE CRÉDITO NA SECRETARIA DESTA VARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

Notificação Nº: 3752/2007
Processo Nº: RT 01116-2001-004-18-00-2 4ª VT
RECLAMANTE..: SHIRLEI RODRIGUES
ADVOGADO....: JOÃO BEZERRA CAVALCANTE
RECLAMADO(A): CENTRAL DE PROMOCAO C D P LTDA + 002
ADVOGADO....: JOÃO MARQUES EVANGELISTA
DESPACHO: Face aos termos do Provimento TRT 18ª/DSCR nº 02/2005, intime-se o (a) credor (a), com aviso de recebimento, bem como seu advogado, via Diário da Justiça, para se manifestarem, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, devendo indicar bens à penhora ou requerer o que entender de direito, no prazo de trinta dias, sob pena de expedição de certidão de crédito com a remessa dos autos ao arquivo definitivo.

Notificação Nº: 3825/2007
Processo Nº: RT 01263-2001-004-18-00-2 4ª VT
RECLAMANTE..: CLEIDE DA CUNHA VIEIRA

ADVOGADO....: VALDECY DIAS SOARES
RECLAMADO(A): JOSE DAMACENO SANTANA SUCESSOR DE LUIZ HENRIQUE GREGORES RABELO + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: FICA O(A) CREDOR(A) INTIMADO(A) PARA RECEBER CERTIDÃO DE CRÉDITO NA SECRETARIA DESTA VARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

Notificação Nº: 3833/2007
Processo Nº: RTV 01299-2001-004-18-00-6 4ª VT
RECLAMANTE..: FLAVIA GOMES PIMENTA BUENO
ADVOGADO....: HELTON VIEIRA PORTO DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): WALESKA VARIEDADES LTDA - ME + 003
ADVOGADO....: LUCIANO JAQUES RABELO
DESPACHO: Vista à credora da petição de fls. 202 pelo prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 3756/2007
Processo Nº: RT 01159-2002-004-18-00-9 4ª VT
RECLAMANTE..: LINDOMAR ARISTIDES DA SANTOS
ADVOGADO....: HELLION MARIANO DA SILVA
RECLAMADO(A): ULISSES QUINTINO DA SILVA PIT DOG SMILINGUIDO REP P/ HELIA DE PAULA SILVEIRA E ULISSES QUINTINO DA SILVA
ADVOGADO....: LUCIANO JAQUES RABELO
DESPACHO: Defiro a remoção dos bens penhorados, conforme requerido pelo exeqüente. Intimem-se.

Notificação Nº: 3773/2007
Processo Nº: RT 01306-2002-004-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: JALMIRO ALVES DE SOUZA
ADVOGADO....: RUI CARLOS
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA COSTA E COSTA LTDA
ADVOGADO....: MARCELO JACOB BORGES
DESPACHO: ADVOGADO DO RECLAMANTE DEVOLVER OS AUTOS, EM 24 HORAS, SOB PENA DE BUSCA E APREENSÃO.

Notificação Nº: 3815/2007
Processo Nº: RT 01578-2002-004-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: ELIZANGELA GOMES DA SILVA
ADVOGADO....: JOSÉ DE JESUS XAVIER SOUSA
RECLAMADO(A): SILVIA MOREIRA DE SIQUEIRA + 001
ADVOGADO....: LOURDES FAVERO TOSCAN
DESPACHO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA RECEBER CRÉDITO, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 3802/2007
Processo Nº: RT 00075-2003-004-18-00-9 4ª VT
RECLAMANTE..: CLEUSA DORNELA DOS SANTOS
ADVOGADO....: ARLINDO JOSE COELHO
RECLAMADO(A): ASEG ASSOCIACAO DO PESSOAL DA CEF-GO
ADVOGADO....: ANTÔNIO CARLOS DA SILVA MAGALHÃES
DESPACHO: Intime-se a devedora para assinar a petição de acordo retro colacionada, no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 3788/2007
Processo Nº: RT 00586-2003-004-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: JOSE IRIVAN ALVES MOREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: ABNER EMIDIO DE SOUZA
RECLAMADO(A): CBP CENTRAL BRASILEIRA COMERCIO E INDUSTRIA DE PAPEL LTDA
ADVOGADO....: ANDREA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS
DESPACHO: FICAM AS PARTES INTIMADAS PARA TOMAREM CIÊNCIA DA DECISÃO DA IMPUGNAÇÃO AOS CÁLCULOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 3778/2007
Processo Nº: RT 00756-2003-004-18-00-7 4ª VT
RECLAMANTE..: AFONSO PINTO DE CERQUEIRA
ADVOGADO....: VICENTE DE PAULA NETO
RECLAMADO(A): LINCE SEGURANCA LTDA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: ADVOGADO DO RECLAMANTE DEVOLVER OS AUTOS, EM 24 HORAS, SOB PENA DE BUSCA E APREENSÃO.

Notificação Nº: 3768/2007
Processo Nº: RT 00920-2003-004-18-00-6 4ª VT
RECLAMANTE..: JOAO TADEU DE BARROS
ADVOGADO....: LUCIENNE VINHAL
RECLAMADO(A): INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS JANDAIA LTDA
ADVOGADO....: DELBERT JUBE NICKERSON
DESPACHO: ADVOGADO DA RECLAMADA DEVOLVER OS AUTOS, EM 24 HORAS, SOB PENA DE BUSCA E APREENSÃO.

Notificação Nº: 3780/2007
Processo Nº: RT 00055-2004-004-18-00-9 4ª VT
RECLAMANTE..: ALFREDO GONCALVES PERES
ADVOGADO....: REINALDO JOSÉ PEREIRA
RECLAMADO(A): VASP VIACAO AEREA SAO PAULO S/A
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
DESPACHO: ADVOGADO DA RECLAMADA DEVOLVER OS AUTOS, EM 24 HORAS, SOB PENA DE BUSCA E APREENSÃO.

Notificação Nº: 3754/2007
Processo Nº: RT 00316-2004-004-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: CANDIDO ALEXANDRE FRANCA
ADVOGADO....: WANDER LUCIA SILVA ARAÚJO
RECLAMADO(A): ASSESSORIA CONTABIL S/C LTDA + 003
ADVOGADO....: HERMETO DE CARVALHO NETO
DESPACHO: Face aos termos do Provimento TRT 18ª/DSCR nº 02/2005, intime-se o (a) credor (a), com aviso de recebimento, bem como seu advogado, via Diário da Justiça, para se manifestarem, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, devendo indicar bens à penhora ou requerer o que entender de direito, no prazo de trinta dias, sob pena de expedição de certidão de crédito com a remessa dos autos ao arquivo definitivo.

Notificação Nº: 3774/2007
Processo Nº: RT 01690-2004-004-18-00-3 4ª VT
RECLAMANTE..: ANA ALVES DOS REIS
ADVOGADO....: RAUL DE FRANÇA BELEM FILHO
RECLAMADO(A): LELE DA KUKA CONFECCOES DE ROUPAS LTDA SOC AFIF VIEIRA DA SILVA + 002
ADVOGADO....: .
DESPACHO: ADVOGADO DO RECLAMANTE DEVOLVER OS AUTOS, EM 24 HORAS, SOB PENA DE BUSCA E APREENSÃO.

Notificação Nº: 3772/2007
Processo Nº: RT 01771-2004-004-18-00-3 4ª VT
RECLAMANTE..: FERNANDO COELHO DA SILVA
ADVOGADO....: WAGNER MARTINS BEZERRA
RECLAMADO(A): POLIBRASIL LOGISTICA E TRANSPORTE LTDA ME
ADVOGADO....: .
DESPACHO: ADVOGADO DO RECLAMANTE DEVOLVER OS AUTOS, EM 24 HORAS, SOB PENA DE BUSCA E APREENSÃO.

Notificação Nº: 3846/2007
Processo Nº: RT 00243-2005-004-18-00-8 4ª VT
RECLAMANTE..: DECI OLIVEIRA LIMA
ADVOGADO....: JOAQUIM JOSÉ MACHADO
RECLAMADO(A): POLISHOW IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. + 006
ADVOGADO....: GLADYS MORATO
DESPACHO: FICA VOSSA SENHORIA INTIMADA PARA COMPARECER AO SETOR DE MANDADOS, SEGUNDA OU QUINTA FEIRA, ENTRE 14:00 E 14:30 HORAS, PARA MARCAR COM OFICIAL DE JUSTIÇA DIA E HORA PARA DILIGÊNCIA.

Notificação Nº: 3770/2007
Processo Nº: RT 00388-2005-004-18-00-9 4ª VT
RECLAMANTE..: DIVINO VIEIRA QUIEL
ADVOGADO....: SANDRO RODRIGUES DOS SANTOS
RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE TRANSPORTE COLETIVO - CTC
ADVOGADO....: .
DESPACHO: ADVOGADO DO RECLAMANTE DEVOLVER OS AUTOS, EM 24 HORAS, SOB PENA DE BUSCA E APREENSÃO.

Notificação Nº: 3771/2007
Processo Nº: RT 00531-2005-004-18-00-2 4ª VT
RECLAMANTE..: ROMUALDO SILVA
ADVOGADO....: RUI CARLOS
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA E ELÉTRICA SABA LTDA. + 002
ADVOGADO....: ANDRÉ LUIZ DE MATTOS
DESPACHO: ADVOGADO DO RECLAMANTE DEVOLVER OS AUTOS, EM 24 HORAS, SOB PENA DE BUSCA E APREENSÃO.

Notificação Nº: 3814/2007
Processo Nº: RT 01261-2005-004-18-00-7 4ª VT
RECLAMANTE..: NILSO VIEIRA CHAGAS FILHO
ADVOGADO....: DAYLTON ANCHIETA SILVEIRA
RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO....: SÉRGIO DE ALMEIDA

DESPACHO: Esclareça o devedor, no prazo de cinco dias, a questão levantada pelo credor na petição de fls. 383, sob pena de aplicação da multa já cominada às fls. 371.

Notificação Nº: 3785/2007
Processo Nº: RT 01346-2005-004-18-00-5 4ª VT
RECLAMANTE..: JULLYERMES ANDRADE DOS SANTOS
ADVOGADO....: ALESSANDRO DIAS MIZAEL
RECLAMADO(A): INTERBELE DISTRIBUIDORA DE COSMÉTICOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: THIAGO MATHIAS CRUVINEL
DESPACHO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMADO PARA RECEBER SALDO REMANESCENTE, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 3767/2007
Processo Nº: RT 01366-2005-004-18-00-6 4ª VT
RECLAMANTE..: AMADEU DE MATOS SILVA
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): PLASTICOM - PLÁSTICOS IND. E COM. LTDA. + 002
ADVOGADO....: FÁBIO CAMARGO FERREIRA
DESPACHO: FICAM AS PARTES INTIMADAS PARA TOMAREM CIENCIA DE QUE OS BEM(NS) PENHORADO(S) NESTES AUTOS SERÁ(ÃO) LEVADO(S) A LEILÃO NO DIA 20/04/2007, ÀS 09:35 HORAS. NÃO HAVENDO LICITANTES, FICOU DESIGNADO NOVO LEILÃO PARA O DIA 27/04/2007, ÀS 09:35 HORAS.

Notificação Nº: 3782/2007
Processo Nº: RT 01397-2005-004-18-00-7 4ª VT
RECLAMANTE..: ROSENI FRANCISCO DE SOUZA
ADVOGADO....: LERY OLIVEIRA REIS
RECLAMADO(A): AUTO MECÂNICA MAIS KARRETÃO LTDA + 001
ADVOGADO....: ANDREY WARLEN DA SILVA LOPES
DESPACHO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA RECEBER CRÉDITO, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 3765/2007
Processo Nº: RT 01645-2005-004-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: MAX WELL DE ALMEIDA MOTA
ADVOGADO....: LUCILA VIEIRA SILVA
RECLAMADO(A): HEROS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CALÇADOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: RODRIGO CARNEIRO DA SILVA
DESPACHO: FICAM AS PARTES INTIMADAS PARA TOMAREM CIENCIA DE QUE OS BEM(NS) PENHORADO(S) NESTES AUTOS SERÁ(ÃO) LEVADO(S) A LEILÃO NO DIA 20/04/2007, ÀS 09:40 HORAS. NÃO HAVENDO LICITANTES, FICOU DESIGNADO NOVO LEILÃO PARA O DIA 27/04/2007, ÀS 09:40 HORAS.

Notificação Nº: 3791/2007
Processo Nº: RTN 01704-2005-004-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: GELCILEIDE LEMES DE SOUZA DOMINGOS
ADVOGADO....: CARLOS ALBERTO DE SOUSA
RECLAMADO(A): CENTRAIS ELÉTRICAS DE GOIÁS CELG
ADVOGADO....: MARIA HELENA GOMES SILVA
DESPACHO: VISTA À RECLAMADA DA MANIFESTAÇÃO DO PERITO, PRAZO DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 3763/2007
Processo Nº: AIN 02033-2005-004-18-00-4 4ª VT
REQUERENTE..: NÍVEA FERREIRA DE SANTANA
ADVOGADO....: PAULO DE MORAIS ALMEIDA
REQUERIDO(A): SALCE ALIMENTOS LTDA
ADVOGADO....: SÉRGIO DE ALMEIDA
DESPACHO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMADO PARA MANIFESTAR-SE SOBRE LAUDO PERICIAL. PRAZO DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 3834/2007
Processo Nº: AIN 00002-2006-004-18-00-0 4ª VT
REQUERENTE..: ALYSSON HENRIQUE PEREIRA AFONSO
ADVOGADO....: ANTÔNIO PEREIRA DE SANTANA
REQUERIDO(A): SANTA CRUZ IMPORTAÇÃO E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (SUPERMERCADO MARCOS)
ADVOGADO....: ELIETTE RODRIGUES DE AMORIM NAVES
DESPACHO: FICAM AS PARTES INTIMADAS PARA TOMAREM CIÊNCIA DA DECISÃO DE FLS. 278. RECLAMADA PAGAR MULTA ESTIPULADA EM 48 HORAS.

Notificação Nº: 3759/2007
Processo Nº: RT 00344-2006-004-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ FRANCISCO DE MORAES
ADVOGADO....: DARCI DE SOUZA VERAS
RECLAMADO(A): CENTRAL BRASILEIRA COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE PAPEL LTDA.CBP + 006
ADVOGADO....: ANDREA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS
DESPACHO: Face aos termos da promoção retro, tenho por corrigido o erro material constante da certidão de fls. 95. Intime-se o credor para que se manifeste sobre a supracitada certidão, bem como sobre o documento de fls. 96, em cinco dias, oportunidade em que deverá requerer o que entender de direito.

Notificação Nº: 3822/2007
Processo Nº: RT 00941-2006-004-18-00-4 4ª VT
RECLAMANTE..: MIGUEL COELHO MAGALHÃES
ADVOGADO....: IRIS BORGES ALVES
RECLAMADO(A): COMURG COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA GO
ADVOGADO....: ROSANA CRISTINA MENDONçA DAMIAO TEIXEIRA
DESPACHO: Indefiro o pedido de fls. 153, vez que já liberado ao credor o valor que lhe era devido, conforme alvará de fls. 151. À Secretaria para transferir o saldo remanescente para a RT 01267-2006-004-18-00-5, bem como para outra reclamação em trâmite nesta Mma. Vara, na qual a Comurg também integre a o pólo passivo. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 3777/2007
Processo Nº: RT 01043-2006-004-18-00-3 4ª VT
RECLAMANTE..: RITA FEITOSA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: ORLANDO ALVES BEZERRA
RECLAMADO(A): TRIATLON INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA. + 004
ADVOGADO....: .
DESPACHO: ADVOGADO DO RECLAMANTE DEVOLVER OS AUTOS, EM 24 HORAS, SOB PENA DE BUSCA E APREENSÃO.

Notificação Nº: 3823/2007
Processo Nº: RT 01267-2006-004-18-00-5 4ª VT
RECLAMANTE..: JAMES EDUARDO FERREIRA LIMA
ADVOGADO....: RENATO TEODORO DE CARVALHO JUNIOR
RECLAMADO(A): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA COMURG
ADVOGADO....: MARIA MARCIANO DA SILVA
DESPACHO: Considerando que o executado não obedeceu à gradação do art. 655, do CPC e face à discordância do credor, declaro ineficaz a nomeação de fls. 201 (art. 656, I, do CPC c/c art. 769 da CLT). Face aos termos da certidão supra, desnecessária a expedição de ofício ao Banco Central (Bacenjud). Aguarde-se a transferência noticiada. Intimem-se.

Notificação Nº: 3789/2007
Processo Nº: RT 01481-2006-004-18-00-1 4ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO DE ASSIS BARBOSA
ADVOGADO....: GILVAN ALVES ANASTÁCIO
RECLAMADO(A): GVT - GLOBAL VILLAGE TELECOM LTDA. + 001
ADVOGADO....: RENATA MACHADO E SILVA
DESPACHO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMADO PARA MANIFESTAR-SE SOBRE LAUDO PERICIAL. PRAZO DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 3783/2007
Processo Nº: RT 01494-2006-004-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: PAULO CÉZAR CARMO DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: PAULO HENRIQUE LOPES GONÇALVES
RECLAMADO(A): AJF SERVICE - ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA
ADVOGADO....: VALDETE MORAIS DE SOUSA
DESPACHO: FICAM AS PARTES INTIMADAS PARA TOMAREM CIENCIA DE QUE OS BEM(NS) PENHORADO(S) NESTES AUTOS SERÁ(ÃO) LEVADO(S) A LEILÃO NO DIA 11/05/2007, ÀS 09:20 HORAS. NÃO HAVENDO LICITANTES, FICOU DESIGNADO NOVO LEILÃO PARA O DIA 25/05/2007, ÀS 09:20 HORAS.

Notificação Nº: 3830/2007
Processo Nº: RT 01580-2006-004-18-00-3 4ª VT
RECLAMANTE..: VINÍCIUS HENRIQUE CARDOSO REP. P/ SEBASTIANA DE LOURDES CARDOSO
ADVOGADO....: SALET ROSSANA ZANCHETA
RECLAMADO(A): COSY CHOPERIA LTDA.
ADVOGADO....: MÔNICA CRISTINA MARTINS
DESPACHO: FICA INTIMADO(A) O(A) EXECUTADA(O) PARA TOMAR CIÊNCIA DA PENHORA DE VALORES EM CONTA BANCÁRIA. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 3817/2007
Processo Nº: RT 01747-2006-004-18-00-6 4ª VT
RECLAMANTE..: MARIA GERALDA ALVES LIMA
ADVOGADO....: LUIZ SERGIO BATISTA DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): CENTRO TECNOLÓGICO CAMBURY LTDA - FACULDADE CAMBURY
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
DESPACHO: VISTA DOS AUTOS À RECLAMADA. PRAZO DE 02 DIAS.

Notificação Nº: 3807/2007
Processo Nº: RT 01758-2006-004-18-00-6 4ª VT
RECLAMANTE..: LUIS CARLOS PÃOSINHO DE ALMEIDA
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): DINÂMICA ENGENHARIA LTDA.
ADVOGADO....: MERCIA ARYCE DA COSTA
DESPACHO: Converto em penhora o valor representado pela guia retro colacionada. Intime-se a devedora. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 3762/2007
Processo Nº: RT 01797-2006-004-18-00-3 4ª VT
RECLAMANTE..: EDUARDO PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: DINAIR FLOR DE MIRANDA
RECLAMADO(A): TOWER INTERCEPTOR SISTEMA INTEGRADO DE VIGILÂNCIA + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA RECEBER SUA CTPS, NO PRAZO DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 3828/2007
Processo Nº: RT 01800-2006-004-18-00-9 4ª VT
RECLAMANTE..: CÍNTIA GONÇALVES SILVA
ADVOGADO....: MONICA BASTOS MENDES SILVA
RECLAMADO(A): JBS S.A.
ADVOGADO....: ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO
DESPACHO: Face ao silêncio do perito e a impossibilidade de se antecipar o pagamento de parte dos honorários periciais, destituo o Dr. Edis Antônio Rezende do encargo que lhe foi conferido. Intime-se. Nomeio o Dr. Leonardo Oliveira Metran para realizar a perícia designada às fls. 53. Intimem-se as partes e o perito.

Notificação Nº: 3848/2007
Processo Nº: RT 01833-2006-004-18-00-9 4ª VT
RECLAMANTE..: VOLDONEI NERES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: CILMA LAURINDA FREITAS E SILVA
RECLAMADO(A): UNIVERSITÁRIO RESTAURANTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO E AGROPCUÁRIA LTDA.
ADVOGADO....: IVAN LIMA DOS SANTOS
DESPACHO: FICA O(A) RECLAMANTE INTIMADO(A) PARA CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO(A) RECLAMADO(A), PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 3832/2007
Processo Nº: RT 01882-2006-004-18-00-1 4ª VT
RECLAMANTE..: CÉLIA RODRIGUES DE ALMEIDA
ADVOGADO....: HELCA DE SOUZA NASCIMENTO
RECLAMADO(A): HOTEL DOS VIAJANTES
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Antes de apreciar o pedido formulado pela credora na petição retro e sendo certo que a despersonalização da pessoa jurídica só ocorre depois que forem esgotadas as tentativas de penhorar bens de sua propriedade, intime-se a exeqüente para que informe o número do CNPJ da devedora, em cinco dias.

Notificação Nº: 3764/2007
Processo Nº: RT 01920-2006-004-18-00-6 4ª VT
RECLAMANTE..: LEANDRA PEREIRA SANTOS
ADVOGADO....: HERMETO DE CARVALHO NETO
RECLAMADO(A): TRANSPEV PROCESSAMENTO E SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO....: AMANDA QUEIROZ BOUHID DE CAMARGO
DESPACHO: FICA O(A) RECLAMANTE INTIMADO(A) PARA CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO(A) RECLAMADO(A), PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 3799/2007
Processo Nº: AAT 02025-2006-004-18-00-9 4ª VT
AUTOR...: BENEDITO ALVES DE SOUZA
ADVOGADO: DILSILEI MARTINS MONTEIRO
RÉU(RÉ).: CLM CONSTRUÇÕES LTDA
ADVOGADO: CORACY BARBOSA LARANJEIRAS
DESPACHO: Dê-se vista da certidão ao autor, pelo prazo de cinco dias, oportunidade em que deverá requerer o que entender de direito.

Notificação Nº: 3792/2007
Processo Nº: RT 02026-2006-004-18-00-3 4ª VT
RECLAMANTE..: ELIAMAR RODRIGUES BARBOSA
ADVOGADO....: ARLETE MESQUITA
RECLAMADO(A): FUNDAÇÃO DE APOIO E PESQUISA - FUNAPE
ADVOGADO....: WELINGTON LUIS PEIXOTO
DESPACHO: FICA A(O) RECLAMANTE INTIMADA(O) PARA COMPROVAR NOS AUTOS O RECOLHIMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS. PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, SOB PENA DE EXECUÇÃO.

Notificação Nº: 3800/2007
Processo Nº: CAU 02027-2006-004-18-00-8 4ª VT
AUTOR...: NALDO SILVIO SOUZA + 014
ADVOGADO: MOACIR ARAUJO DA SILVA
RÉU(RÉ).: DROGARIA SAINT GERMAIN LTDA. (SÓCIOS: JOSÉ RODRIGUES ROCHA E JORDELINA DE FÁTIMA SANTOS)
ADVOGADO: HÉLIO JOSÉ GARCIA
DESPACHO: Face aos termos da certidão de fls. 286-7, intimem-se os requerentes para pleitearem o que entenderem de direito, em cinco dias.

Notificação Nº: 3835/2007
Processo Nº: RT 02097-2006-004-18-00-6 4ª VT
RECLAMANTE..: HELDER NUNES DIAS
ADVOGADO....: DOVINA DE LOURDES DIAS MORAIS
RECLAMADO(A): COMERCIAL SEXY ONE LTDA.
ADVOGADO....: CLEUSA FERREIRA DE ASSIS
DESPACHO: FICA INTIMADA A RECLAMADA PARA EFETUAR O PAGAMENTO, CONFORME PETIÇÃO DE FL. 221, NO PRAZO DE 48 HORAS.

Notificação Nº: 3809/2007
Processo Nº: RT 02134-2006-004-18-00-6 4ª VT
RECLAMANTE..: JUDITH DE ARAÚJO MEIRELLES
ADVOGADO....: NELIANA FRAGA DE SOUSA
RECLAMADO(A): CERNE - CONSÓRCIO DE EMPRESA RAIODIFUSÃO E NOTÍCIAS DO ESTADO DE GOIÁS + 001
ADVOGADO....: MURILO NUNES MAGALHÃES
DESPACHO: FICA O(A) RECLAMANTE INTIMADO(A) PARA CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO(A) RECLAMADO(A), PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 3758/2007
Processo Nº: RT 02187-2006-004-18-00-7 4ª VT
RECLAMANTE..: NEUSA GOMES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: DARLAN ANDRÉ DE OLIVEIRA SANTOS
RECLAMADO(A): HALEX ISTAR INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA.
ADVOGADO....: THIAGO MATHIAS CRUVINEL
DESPACHO: PARTES TOMAREM CIÊNCIA DE QUE FOI DESIGNADA PERÍCIA PARA O DIA 27 DE MARÇO DE 2007, A PARTIR DAS 10:00 HORAS, À BR-153, KM. 3, CHACARA RETIRO, B. CAIÇARA, GOIANIA-GO.

Notificação Nº: 3779/2007
Processo Nº: RT 02212-2006-004-18-00-2 4ª VT
RECLAMANTE..: JEAN CARLOS E SILVA BUENO
ADVOGADO....: MOACIR ARAUJO DA SILVA
RECLAMADO(A): DROGARIA SAINT GERMAIN LTDA (ADMINISTRADOR GERALDO VIEIRA DA SILVA)
ADVOGADO....: .
DESPACHO: FICA O(A) RECLAMANTE INTIMADO(A) PARA APRESENTAR SUA CTPS NA SECRETARIA DESTE JUÍZO, NO PRAZO DE 05 DIAS, A FIM DE SE PROCEDER AS DEVIDAS ANOTAÇÕES.

Notificação Nº: 3821/2007
Processo Nº: RT 00200-2007-004-18-00-4 4ª VT
RECLAMANTE..: ANA LÚCIA ROSA DE MIRANDA
ADVOGADO....: SIMONE DEL NERO SANTOS
RECLAMADO(A): SISTEMA AQUILA DE ENSINO LTDA
ADVOGADO....: JOSÉ COELHO DE OLIVEIRA
DESPACHO: RECLAMANTE RECEBER CERTIDÃO PARA FINS DE SEGURO DESEMPREGO. PRAZO DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 3801/2007
Processo Nº: ET 00316-2007-004-18-00-3 4ª VT
EMBARGANTE..: ENGEMAK ENGENHARIA LTDA.
ADVOGADO....: MARCIUS BARBOSA GOMES
EMBARGADO(A): VANTUIR GOMIDES DA SILVA
ADVOGADO....: RUI CARLOS
DESPACHO: Dê-se vista dos documentos juntados com a petição de fls. 30-2 à embargante, pelo prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 3819/2007
Processo Nº: CCS 00438-2007-004-18-00-0 4ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: MARISTELA AZEVEDO MARQUES DE SOUZA
RÉU(RÉ).: JOÃO DO CARMELO XAVIER
ADVOGADO: .
DESPACHO: Face aos termos da certidão retro, retire-se o feito da pauta do dia 12/04/2007, às 13h:45min. Após, intime-se a autora para que emende a inicial, no prazo de dez dias, informando o endereço atualizado do réu, sob pena de indeferimento, nos termos do art. 284 e parágrafo único do CPC c/c o art. 769 da CLT.

Notificação Nº: 3790/2007
Processo Nº: RT 00468-2007-004-18-00-6 4ª VT
RECLAMANTE..: CLÁUDIO ALVES FERNANDES
ADVOGADO....: SIMONE WASCHECK
RECLAMADO(A): PIZZARIA LANCHONETE ALENDALENDA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 3829/2007
Processo Nº: RT 00512-2007-004-18-00-8 4ª VT
RECLAMANTE..: RIVELINO DIAS DE ALMEIDA
ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): CÂMARA DELIBERATIVA DE TRANSPORTES COLETIVOS - CDTC N/P ORION ANDRADE + 005
ADVOGADO....: .
DESPACHO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 309/2007
PROCESSO Nº RT 00765-1996-004-18-00-8
Reclamante: CÉLIA MARIA DA SILVA
Reclamada: ESCOLA DA CRIANÇA
O doutor RENATO HIENDLMAYER, Juiz do Trabalho desta MM. 4ª Vara do Trabalho de Goiânia. FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica intimada CÉLIA MARIA DA SILVA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para: Manifestar-se, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, devendo indicar bens à penhora ou requerer o que entender de direito, no prazo de trinta dias, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos, tudo conforme disposto no Provimento TRT 18ª DSCRnº 02/2005. E, para que chegue ao conhecimento de CÉLIA MARIA DA SILVA, é passado o presente Edital. Secretaria da 4ª VT/Goiânia aos 21 dias do mês de março de dois mil e sete. Eu, Vanderlei Alves de Mendonça, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi. RENATO HIENDLMAYER - Juiz do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 297/2007
PROCESSO Nº RT 01296-1996-004-18-00-4
Exeqüente: LÁZARA REGINA SILVA DE OLIVEIRA
Executada: VIACORRETA IND E COM DE CONFECÇÕES LTDA
O doutor RENATO HIENDLMAYER, Juiz do Trabalho desta MM. 4ª Vara do Trabalho de Goiânia - Goiás. F A Z S A B E R aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica citada VIACORRETA IND E COM DE CONFECÇÕES LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer perante esta MM. 4ª Vara do Trabalho de Goiânia - Goiás, sita à Rua T-51, esq. c/ Av. T-1, St. Bueno, nesta Capital, para pagar a quantia de R$1.986,47, atualizada até 28/02/2007, sem prejuízo de futuras atualizações, ou garantir a execução, em 48 horas, sob pena de penhora, conforme decisão proferida nos autos supracitados. E, para que chegue ao conhecimento de todos e, em especial de VIACORRETA IND E COM DE CONFECÇÕES LTDA, é passado o presente Edital que, além de publicado, será também afixado no quadro de avisos ao público em geral, no átrio desta MM. Vara do Trabalho. Secretaria da 4ª VT de Goiânia - Goiás, em 20 de março de 2007. Eu, VANDERLEI ALVES DE MENDONÇA, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi. RENATO HIENDLMAYER - Juiz do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA Nº 311/2007
PROCESSO Nº RT 01465-1999-004-18-00-9
Reclamante: ANIZIO CARDOSO DO NASCIMENTO
Reclamados: MUNDCOOP COOPERATIVA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISC DO ESTADO DE GOIÁS + 01
1ª PRAÇA: 03/05/2007, ÀS 14:00 HORAS
2ª PRAÇA: 10/05/2007, ÀS 14:00 HORAS
O Doutor RENATO HIENDLMAYER, Juiz do Trabalho da 4ª Vara do Trabalho de Goiânia - Goiás, torna público que no dia e horário acima mencionados, na sala de praça e leilões, em frente à 11ª Vara, sita à Rua T-51, esq. c/ Av. T-01, Setor Bueno, nesta Capital, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação a quem mais der, o(s) bem(ns) constante(s) da relação abaixo, encontrado(s) no seguinte endereço: Alameda Ipê Branco Qd 24 Lt 24 Sítio Recreio dos Bandeirantes - Goiânia/GO, na guarda do(a) fiel depositário o(a) Sr.(a) Anízio Cardoso do Nascimento. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Lei nº 5584, de 26.06.70, da Lei nº 6.830, de 22.09.80 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Não se aplica subsidiariamente ao processo trabalhista o disposto no art. 690, § 2º, do CPC, eis que existe disposição expressa nesse sentido na CLT (art. 888, § 1º). Logo, o credor não poderá oferecer lanço. Eu, Vanderlei A. de Mendonça, Diretor de Secretaria, passei o presente aos 21 de março de 2007, nesta cidade de Goiânia - Goiás.
Relação do(s) bem(s):
- 01(um) lote de terras denominado chácara de número 24, da quadra 24, situada à Alameda do Ipê Branco, loteamento denominado Recreio dos Bandeirantes, nesta capital, com área total de 6.678,93m², sendo 57,20m de frente para a Alameda Ipê Branco, e 23,03m de fundos, 140,62m pelo lado direito, confrontando com o lote/chácara 23, e 134,00m, pelo lado esquerdo com o lote/chácara 23 e 18,99 de chanfrados. Contendo tão-somente um mine poço artesiano com uma caixa d´água para 10 mil litros. Avaliada em total de R$70.000,00.
Obs.: Caso não haja licitante, fica designada segunda praça para o dia e horário citados acima. RENATO HIENDLMAYER - Juiz do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 310/2007
PROCESSO Nº RT 01763-2002-004-18-00-5
Exeqüente: CLAUDEMIR GONÇALVES
Executados: CW TELECOMUNICAÇÕES COM E INSTALAÇÕES LTDA + 01
O doutor RENATO HIENDLMAYER, Juiz do Trabalho desta MM. 4ª Vara do Trabalho de Goiânia - Goiás. F A Z S A B E R aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica citado CÉSAR AUGUSTO RODRIGUES, atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer perante esta MM. 4ª Vara do Trabalho de Goiânia - Goiás, sita à Rua T-51, esq. c/ Av. T-1, St. Bueno, nesta Capital, para pagar a quantia de R$7.367,14, atualizada até 28/02/2007, sem prejuízo de futuras atualizações, ou garantir a execução, em 48 horas, sob pena de penhora, conforme decisão proferida nos autos supracitados. E, para que chegue ao conhecimento de todos e, em especial de CÉSAR AUGUSTO RODRIGUES, é passado o presente Edital que, além de publicado, será também afixado no quadro de avisos ao público em geral, no átrio desta MM. Vara do Trabalho. Secretaria da 4ª VT de Goiânia - Goiás, em 21 de março de 2007. Eu, VANDERLEI ALVES DE MENDONÇA, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi. RENATO HIENDLMAYER - Juiz do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA Nº 312/2007
PROCESSO Nº RT 01783-2006-004-18-00-0
Reclamante: ABEL CÉSAR FERNANDO DOS REIS
Reclamada: IDEAL MÁRMORES GRANITOS E ACESSÓRIOS LTDA
1ª PRAÇA: 03/05/2007, ÀS 14:05 HORAS
2ª PRAÇA: 10/05/2007, ÀS 14:05 HORAS
O Doutor RENATO HIENDLMAYER, Juiz do Trabalho da 4ª Vara do Trabalho de Goiânia - Goiás, torna público que no dia e horário acima mencionados, na sala de praça e leilões, em frente à 11ª Vara, sita à Rua T-51, esq. c/ Av. T-01, Setor Bueno, nesta Capital, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação a quem mais der, o(s) bem(ns) constante(s) da relação abaixo, encontrado(s) no seguinte endereço: Rua 14 Qd33 Lt18/19 B. Santo Antônio - Goiânia/GO, na guarda do(a) fiel depositário o(a) Sr.(a) Alexandre de Freitas Leal. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Lei nº 5584, de 26.06.70, da Lei nº 6.830, de 22.09.80 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Não se aplica subsidiariamente ao processo trabalhista o disposto no art. 690, § 2º, do CPC, eis que existe disposição expressa nesse sentido na CLT (art. 888, § 1º). Logo, o credor não poderá oferecer lanço. Eu, Vanderlei A. de Mendonça, Diretor de Secretaria, passei o presente aos 21 de março de 2007, nesta cidade de Goiânia - Goiás.
Relação do(s) bem(s):
- 21m² e 60cm² correspondentes à 135 peças de piso em ladrilho 0,40x0,40x0,015cm em granito, marca labrador, à R$167,00 o m², perfazendo um total de R$3.607,20, novas, em excelente estado de uso e conservação.
Obs.: Caso não haja licitante, fica designada segunda praça para o dia e horário citados acima. RENATO HIENDLMAYER - Juiz do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 308/2007
PROCESSO Nº RT 00216-2007-004-18-00-7
Reclamante: EDIMAR NUNES DE SOUZA
Reclamada: GL CONSTRUÇÕES LTDA
O doutor RENATO HIENDLMAYER, Juiz do Trabalho da 4ª Vara do Trabalho de Goiânia - Goiás, na forma da Lei. F A Z S A B E R aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica intimada a reclamada GL CONSTRUÇÕES LTDA do inteiro teor da sentença prolatada nos

autos acima identificados, cuja parte conclusiva é a seguinte: "...03. CONCLUSÃO Pelo acima exposto julgo PROCEDENTE o pedido na reclamação trabalhista, condenando-se a reclamada GL CONSTRUÇÕES a proceder a baixa em CTPS do reclamante EDIMAR NUNES DE SOUZA, com saída em 01/09/1997, que deverá ser suprida pela Secretaria da Vara, nos termos da fundamentação supra. Custas processuais pela reclamada no importe de R$14,00, calculadas sobre o valor da causa de R$700,00. Oficie-se à DRT. Ciente o reclamante. Intime-se a reclamada por edital. Nada mais. Às 15h38, encerrou-se. Renato Hiendlmayer - Juiz do Trabalho". E, para que chegue ao conhecimento de GL CONSTRUÇÕES LTDA, é passado o presente Edital. Secretaria da 4ª Vara do Trabalho de Goiânia aos 20 dias do mês de março de dois mil e sete. Eu, Vanderlei Alves de Mendonça, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi. RENATO HIENDLMAYER - Juíz do Trabalho

QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 3805/2007
Processo Nº: RT 01082-1990-005-18-00-9 5ª VT
RECLAMANTE..: SERGIO MARCOS RIBEIRO MAGALHAES
ADVOGADO....: VALDECY DIAS SOARES
RECLAMADO(A): LEBAM TRANSPORTES E REPRESENTACOES E C0MERCIO LTDA + 001
ADVOGADO....: WATSON MARQUES VIEIRA
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Considerando a notícia do falecimento do exeqüente, concedo ao seu procurador o prazo de 05 dias para juntar aos autos termo atualizado do inventariante, comprovando que o inventário ainda não foi encerrado, bem como procuração original outorgada pelo inventariante.

Notificação Nº: 3797/2007
Processo Nº: RT 00703-1994-005-18-00-0 5ª VT
RECLAMANTE..: WAGNER SILVIO SAMPAIO BORGES + 001
ADVOGADO....: ORLANDO ALVES BEZERRA
RECLAMADO(A): PAPELARIA LIDER LTDA + 001
ADVOGADO....: DÁRIO NEVES DE SOUSA
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência da decisão de fls. 100, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito: ' Trata-se de execução de sentença (fls.27/29), a qual teve início em 28/01/1997. Verifico que a execução está suspensa desde outubro de 1999, sem qualquer manifestação do exequente acerca do prosseguimento do feito, apesar de intimado às fls.94. Assim, declaro ocorrida a prescrição intercorrente, julgando extinta a presente execução, nos termos do art.40, §4º da Lei 6.830/80. Intime-se o reclamante. Decorrido o prazo legal, arquivem-se os autos com baixa na distribuição.'.

Notificação Nº: 3764/2007
Processo Nº: RT 00326-1995-005-18-00-0 5ª VT
RECLAMANTE..: EDUARDO LEOPOLDO RABELO
ADVOGADO....: TÁGORE ARYCE DA COSTA
RECLAMADO(A): NOGUEIRA VET. NUTR. MINERACAO LTDA + 001
ADVOGADO....: CRISTOVAM NUNES BRANDÃO JUNIOR
DESPACHO: Fica o(a) Dr.(a) DELMER CÂNDIDO DA COSTA, OAB/GO 02526, intimado(a) a devolver os autos supra, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Tendo em vista que os mesmos encontram-se com o prazo de devolução vencido, sob pena de expedição de mandado de busca e apreensão.

Notificação Nº: 3765/2007
Processo Nº: RT 00326-1995-005-18-00-0 5ª VT
RECLAMANTE..: EDUARDO LEOPOLDO RABELO
ADVOGADO....: TÁGORE ARYCE DA COSTA
RECLAMADO(A): ALVICTO OZORES NOGUEIRA + 001
ADVOGADO....: DELMER CANDIDO DA COSTA
DESPACHO: Fica o(a) Dr.(a) DELMER CÂNDIDO DA COSTA, OAB/GO 02526, intimado(a) a devolver os autos supra, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Tendo em vista que os mesmos encontram-se com o prazo de devolução vencido, sob pena de expedição de mandado de busca e apreensão.

Notificação Nº: 3768/2007
Processo Nº: RT 00354-1996-005-18-00-9 5ª VT
RECLAMANTE..: SHEILA BENEDITA DE CARVALHO
ADVOGADO....: DELIO CUNHA ROCHA
RECLAMADO(A): BEBE NOBRE COMERCIO VAREGISTA DE ROUPAS LTDA
ADVOGADO....: MONICA CRISTINA DAS CHAGAS
DESPACHO: AO EXEQUENTE: Tomar ciência da decisão de fls. 130, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito: 'Autos revisados. Trata-se de execução da sentença de fls. 85/91, que teve início em abril/97, sendo que a executada não foi citada até a presente data (fl. 122). Verifico que a execução está suspensa desde março/98, sem qualquer manifestação do exeqüente acerca do prosseguimento do feito, não obstante tenha sido intimado para esta finalidade (fl. 128). Assim, declaro ocorrida a prescrição intercorrente, julgando extinta a presente execução, nos termos do art. 40, § 4º da Lei 6.830/80. Intime-se. Decorrido o prazo legal, arquivem-se os autos com as baixas necessárias. '. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 3712/2007
Processo Nº: RT 00400-1996-005-18-00-0 5ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO NUNES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: GILDO FAUSTINO DA SILVA NASCIMENTO
RECLAMADO(A): MARQUES VEICULOS LTDA (BETO VEICULOS) + 004
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO EXEQUENTE: Intime-se o exequente para comprovar nos autos a transferência dos imóveis mencionados à fl. 499.

Notificação Nº: 3706/2007
Processo Nº: RT 01139-1996-005-18-00-5 5ª VT
RECLAMANTE..: ZILDA DA COSTA PEREIRA
ADVOGADO....: MARCO ANTONIO MARQUES
RECLAMADO(A): PAULINOS COMERCIO DE PNEUS LTDA
ADVOGADO....: MONICA CRISTINA DAS CHAGAS
DESPACHO: À EXEQUENTE: Tomar ciência do teor do r. despacho de fl. 72, abaixo transcrito: Fica desconstituída a penhora de fls.55. Trata-se de execução de sentença (fls.36/40), a qual teve início em 04/07/1997. Verifico que a execução está suspensa desde março de 2000, sem qualquer manifestação da exequente acerca do prosseguimento do feito, não obstante tenha sido intimada para esta finalidade (fls.67). Assim, declaro ocorrida a prescrição intercorrente, julgando extinta a presente execução, nos termos do art.40, §4º da Lei 6.830/80. Intime-se o reclamante. Decorrido o prazo legal, arquivem-se os autos com baixa na distribuição.

Notificação Nº: 3796/2007
Processo Nº: RT 00893-1997-005-18-00-9 5ª VT
RECLAMANTE..: ALAN KARDEC DOS SANTOS PEREIRA
ADVOGADO....: DELAIDE ALVES MIRANDA ARANTES
RECLAMADO(A): WILSON CARNEIRO
ADVOGADO....: MARCO MAGNO MENDONÇA
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência da decisão de fls. 118, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito: ' Trata-se de execução de acordo (fls.79/84), a qual teve início em 28/01/1999. Verifico que a execução está suspensa desde março de 2000, sem qualquer manifestação do exequente acerca do prosseguimento do feito, apesar de intimado às fls.114. Assim, declaro ocorrida a prescrição intercorrente, julgando extinta a presente execução, nos termos do art.40, §4º da Lei 6.830/80. Intime-se o reclamante. Decorrido o prazo legal, arquivem-se os autos com baixa na distribuição.'.

Notificação Nº: 3801/2007
Processo Nº: RT 00894-1997-005-18-00-3 5ª VT
RECLAMANTE..: EDIMAR TEIXEIRA DE ALMEIDA + 002
ADVOGADO....: ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ
RECLAMADO(A): INDUSTRIA COMERCIO SONOLAR LTDA + 003
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO EXEQUENTE: Vista dos autos, pelo prazo improrrogável de 30 dias para indicar meios claros e objetivos ao prosseguimento do feito, sob pena de arquivamento definitivo.

Notificação Nº: 3803/2007
Processo Nº: RT 01352-1997-005-18-00-8 5ª VT
RECLAMANTE..: FELISBINA MARQUES DA SILVA FERREIRA
ADVOGADO....: CELMA LAURINDA FREITAS COSTA
RECLAMADO(A): OSVALDIR BAIAO DE SA + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência da decisão de fls. 116, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito: ' Trata-se de execução de sentença (fls.89/94), a qual sequer iniciou-se. Verifico que os presentes autos encontram-se suspensos desde fevereiro de 2000, sem qualquer manifestação da exequente acerca do prosseguimento do feito, não obstante tenha sido intimada para esta finalidade (fls.112). Assim, declaro ocorrida a prescrição intercorrente, julgando extinta a presente execução, nos termos do art.40, §4º da Lei 6.830/80. Intime-se a reclamante. Decorrido o prazo legal, arquivem-se os autos com baixa na distribuição.'.

Notificação Nº: 3804/2007
Processo Nº: RT 01352-1997-005-18-00-8 5ª VT
RECLAMANTE..: FELISBINA MARQUES DA SILVA FERREIRA
ADVOGADO....: CELMA LAURINDA FREITAS COSTA
RECLAMADO(A): OSVALDIR BAIAO DE SA + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência da decisão de fls. 41, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito: ' Autos revisados. Trata-se de execução do acordo de fl. 21, que teve início em setembro/00 (fl. 35), sendo que a executada não foi citada até a presente data. Verifico que a execução está suspensa desde outubro/00, sem qualquer manifestação do exeqüente acerca do prosseguimento do feito, não obstante tenha sido intimado para esta finalidade (fl. 39 verso). Assim, declaro ocorrida a prescrição intercorrente, julgando extinta a presente execução, nos termos do art. 40, § 4º da Lei 6.830/80. Intime-se. Decorrido o prazo legal, arquivem-se os autos com as baixas necessárias.'.

Notificação Nº: 3703/2007
Processo Nº: RT 01395-1997-005-18-00-3 5ª VT
RECLAMANTE..: ROSANA DA GLORIA OLIVEIRA
ADVOGADO....: RAIMUNDO NONATO GOMES DA SILVA
RECLAMADO(A): PETRONILA ALMEIDA DE VASCONCELOS ESCOLA RENASCER
ADVOGADO....: JOSÉ CANDIDO FILHO
DESPACHO: À EXEQUENTE: Tomar ciência do teor do r. despacho de fl. 39, abaixo transcrito: Trata-se de execução de sentença (fls.58/62), a qual sequer iniciou-se. Verifico que os presentes autos encontram-se suspensos desde julho de 2000, sem qualquer manifestação do exequente acerca do prosseguimento do feito, não obstante tenha sido intimado para esta finalidade (fls.36). Assim, declaro ocorrida a prescrição intercorrente, julgando extinta a presente execução, nos termos do art.40, §4º da Lei 6.830/80. Intime-se o reclamante. Decorrido o prazo legal, arquivem-se os autos com baixa na distribuição.

Notificação Nº: 3794/2007
Processo Nº: RT 00101-1998-005-18-00-7 5ª VT
RECLAMANTE..: RUBER PAULO DE OLIVEIRA GOMES
ADVOGADO....: RONALDO MOURA LEAL
RECLAMADO(A): EMERGENCY INTERNATIONAL MEDICAL ASSISTAN CE
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência da decisão de fls. 53, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito: ' Trata-se de execução de sentença (fls.25/29), a qual teve início em 14/07/1998. Verifico que a execução está suspensa desde agosto de 1999, sem qualquer manifestação do exequente acerca do prosseguimento do feito, não obstante tenha sido intimado para esta finalidade (fls.51). Assim, declaro ocorrida a prescrição intercorrente, julgando extinta a presente execução, nos termos do art.40, §4º da Lei 6.830/80. Intime-se o reclamante. Decorrido o prazo legal, arquivem-se os autos com baixa na distribuição.'.

Notificação Nº: 3730/2007
Processo Nº: RT 00588-1998-005-18-00-8 5ª VT
RECLAMANTE..: DANIEL MARCELINO DE LIMA
ADVOGADO....: OSVALDO PEREIRA MARTINS
RECLAMADO(A): FAZENDA ESTANCIA BOA VISTA PROP. MARCIO SILVEIRA RIBEIRO + 001
ADVOGADO....: RAFAEL AMPARO DE OLIVEIRA
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: O exeqüente não foi intimado da audiência de conciliação. Assim, intime-se seu procurador via publicação oficial, a fim de que fique ciente de que deverá diligenciar e localizar seu constituinte, informando-o da audiência designada nos autos. Após, aguarde-se a audiência.

Notificação Nº: 3790/2007
Processo Nº: RT 00631-1998-005-18-00-5 5ª VT
RECLAMANTE..: RAFAELA WIEZEL ALVES
ADVOGADO....: ANTÔNIO PEREIRA DE SANTANA
RECLAMADO(A): MIT COMERCIO DE VEICULOS LTDA
ADVOGADO....: LOURENÇO PINTO DE CASTRO
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência da decisão de fls.113, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito: 'Trata-se de execução de acordo (fls.50), a qual teve início em 13/03/1999. Verifico que a execução está suspensa desde janeiro de 2000, sem qualquer manifestação do exequente acerca do prosseguimento do feito. Assim, declaro ocorrida a prescrição intercorrente, julgando extinta a presente execução, nos termos do art.40, §4º da Lei 6.830/80. Intime-se o reclamante. Decorrido o prazo legal, arquivem-se os autos com baixa na distribuição.'.

Notificação Nº: 3707/2007
Processo Nº: RT 00913-1998-005-18-00-2 5ª VT
RECLAMANTE..: MARLY HUMBERTA DE MELO
ADVOGADO....: VALERIA DAS GRACAS MEIRELES
RECLAMADO(A): VALCI SIQUEIRA DE MOURA
ADVOGADO....: ADÃO MARTINS BARBOSA
DESPACHO: À EXEQUENTE: Tomar ciência do teor do r. despacho de fl. 28, abaixo transcrito: Trata-se de execução de acordo(fls.09), a qual sequer iníciou-se. Verifico que a execução está suspensa desde março de 1999, sem qualquer manifestação da exequente acerca do prosseguimento do feito, não obstante tenha sido intimada para esta finalidade (fls.19). Assim, declaro ocorrida a prescrição intercorrente, julgando extinta a presente execução, nos termos do art.40, §4º da Lei 6.830/80. Intime-se a reclamante. Decorrido o prazo legal, arquivem-se os autos com baixa na distribuição.

Notificação Nº: 3789/2007
Processo Nº: RT 01049-1998-005-18-00-6 5ª VT
RECLAMANTE..: BALTAZAR MENDANHA GOMES
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): DORA VIEIRA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência da decisão de fls. 27, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito: 'Trata-se de execução de acordo (fls.15), a qual sequer iniciou-se. Verifico que os presentes autos encontram-se suspensos desde março de 2000, sem qualquer manifestação do exequente acerca do prosseguimento do feito, não obstante tenha sido intimado para esta finalidade (fls.24). Assim, declaro ocorrida a prescrição intercorrente, julgando extinta a presente execução, nos termos do art.40, §4º da Lei 6.830/80. Intime-se o reclamante. Decorrido o prazo legal, arquivem-se os autos com baixa na Distribuição.'.

Notificação Nº: 3702/2007
Processo Nº: RT 00061-1999-005-18-00-4 5ª VT
RECLAMANTE..: SIRLENE DE MENEZES SILVA
ADVOGADO....: JEANNY ARAÚJO DE SÁ
RECLAMADO(A): DANIELE BANDEIRA
ADVOGADO....: LUIZ CARLOS DE SOUZA
DESPACHO: À EXEQUENTE: Tomar ciência do teor do r. despacho de fl. 62, abaixo transcrito: Trata-se de execução de sentença (fls.20/23), a qual teve início em 13/05/1999. Verifico que a execução está suspensa desde maio de 2000, sem qualquer manifestação do exequente acerca do prosseguimento do feito, não obstante tenha sido intimado para esta finalidade (fls.60). Assim, declaro ocorrida a prescrição intercorrente, julgando extinta a presente execução, nos termos do art.40, §4º da Lei 6.830/80. Intime-se o reclamante. Decorrido o prazo legal, arquivem-se os autos com baixa na distribuição.

Notificação Nº: 3713/2007
Processo Nº: RT 00265-1999-005-18-00-5 5ª VT
RECLAMANTE..: JANIR MACHADO ALVES
ADVOGADO....: JURACY OLIVEIRA COELHO
RECLAMADO(A): JUAREZ MENDES MELO
ADVOGADO....: RUBENS CAETANO VIEIRA
DESPACHO: À RECLAMANTE: Converto o depósito de fls.819 em penhora. Intime-se a reclamante.

Notificação Nº: 3767/2007
Processo Nº: RT 00514-1999-005-18-00-2 5ª VT
RECLAMANTE..: LUCIVANIA MARIA ROSA RODRIGUES
ADVOGADO....: RAIMUNDO NONATO GOMES DA SILVA
RECLAMADO(A): ESCOLA DE ESTUDOS INTEGRADOS LTDA + 005
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO EXEQUENTE: Tomar ciência da decisão de fls. 152, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito: 'Autos revisados. Trata-se de execução da sentença de fls. 93/98, que teve início em dezembro/99, sendo que os executados não foram citados até a presente data. Verifico que a execução está suspensa desde janeiro/00, sem qualquer manifestação do exeqüente acerca do prosseguimento do feito, não obstante tenha sido intimado para esta finalidade (fl. 150). Assim, declaro ocorrida a prescrição intercorrente, julgando extinta a presente execução, nos termos do art. 40, § 4º da Lei 6.830/80. Intime-se. Decorrido o prazo legal, arquivem-se os autos com as baixas necessárias.'. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 3711/2007
Processo Nº: RT 00623-1999-005-18-00-0 5ª VT
RECLAMANTE..: MARIA DE FATIMA FERNANDES DA SILVA
ADVOGADO....: EUCLASIO BARREIRA DE MACÊDO
RECLAMADO(A): IND COM DE COUROS SANTHIAGO LTDA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: À EXEQUENTE: Tomar ciência do teor do r. despacho de fl. 65, abaixo transcrito: Trata-se de execução de sentença (fls.16/19), a qual teve início em 05/10/1998. Verifico que a execução está suspensa desde outubro de 1999, sem qualquer manifestação da exequente acerca do prosseguimento do feito, não obstante tenha sido intimada para esta finalidade (fls.60). Assim, declaro ocorrida a prescrição intercorrente, julgando extinta a presente execução, nos termos do art.40, §4º da Lei 6.830/80. Intime-se a reclamante. Decorrido o prazo legal, arquivem-se os autos com baixa na distribuição.

Notificação Nº: 3709/2007
Processo Nº: RTV 00813-1999-005-18-00-7 5ª VT
RECLAMANTE..: OLIVIA DANCY DA SILVA SANTOS
ADVOGADO....: JOAO RODRIGUES DE MIRANDA
RECLAMADO(A): ADESAO REFORMAS ELIAS FELIPE
ADVOGADO....: .
DESPACHO: À EXEQUENTE: Tomar ciência do teor do r. despacho de fl. 59, abaixo transcrito: Trata-se de execução de sentença (fls.11/13), a qual teve início em 02/08/1999. Verifico que a execução está suspensa desde junho de 2000, sem qualquer manifestação da exequente acerca do prosseguimento do feito, não obstante tenha sido intimada para esta finalidade (fls.58 verso). Assim, declaro ocorrida a prescrição intercorrente, julgando extinta a presente execução, nos termos do art.40, §4º da Lei 6.830/80. Intime-se a reclamante. Decorrido o prazo legal, arquivem-se os autos com baixa na distribuição.

Notificação Nº: 3708/2007
Processo Nº: RT 00195-2000-005-18-00-0 5ª VT
RECLAMANTE..: SANDRA OLIVEIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: LLIAN MÁRCIA MARTINS BARBOSA
RECLAMADO(A): VIVIANE GARCIA DO NASCIMENTO BRITO
ADVOGADO....: .
DESPACHO: À EXEQUENTE: Tomar ciência do teor do r. despacho de fl. 54, abaixo transcrito: Trata-se de execução de sentença (fls.18/20), a qual teve início em 17/07/2000. Verifico que a execução está suspensa desde setembro de 2000, sem qualquer manifestação da exequente acerca do prosseguimento do feito, não obstante tenha sido intimada para esta finalidade (fls.53 verso). Assim, declaro ocorrida a prescrição intercorrente, julgando extinta a presente execução, nos termos do art.40, §4º da Lei 6.830/80. Intime-se a reclamante. Decorrido o prazo legal, arquivem-se os autos com baixa na distribuição.

Notificação Nº: 3793/2007
Processo Nº: RT 00803-2000-005-18-00-6 5ª VT
RECLAMANTE..: ELIESSE PARREIRA DA COSTA
ADVOGADO....: SIMONE WASCHECK
RECLAMADO(A): SABOR CASEIRO
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência da decisão de fls. 47, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito: ' Trata-se de execução de sentença (fls.17/20), a qual sequer iniciou-se. Verifico que a ação está suspensa desde fevereiro de 2002, sem qualquer manifestação da reclamante acerca do prosseguimento do feito, não obstante tenha sido intimada para esta finalidade (fls.46). Assim, declaro ocorrida a prescrição intercorrente, julgando extinta a presente execução, nos termos do art.40, §4º da Lei 6.830/80. Intime-se a reclamante, para receber a CTPS que se encontra acostada à contracapa dos autos. Decorrido o prazo legal, arquivem-se os autos com baixa na distribuição. Caso a CTPS não seja recebida dentro do prazo supracitado, deverá ser juntada aos presentes autos.'.

Notificação Nº: 3777/2007
Processo Nº: RT 01652-2000-005-18-00-3 5ª VT
RECLAMANTE..: JOSE MIGUEL PEIXOTO
ADVOGADO....: SÉRGIO FERREIRA DE FREITAS ARAÚJO
RECLAMADO(A): GIAROLA CONSTRUTORA LTDA + 002
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO EXEQUENTE: Tomar ciência da decisão de fls. 101/102, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito: 'Autos revisados. Trata-se de execução do acordo de fls. 13/14, que teve início em fevereiro/01 (fl. 34).Verifico que a execução esteve suspensa nos períodos de: a) maio/01 a junho/03 (fls. 55 e 60); b) março/06 a março/07 (fls. 99/100). Registro ainda que o exeqüente não se manifesta acerca do prosseguimento do feito desde maio/01, não obstante tenha sido intimado para esta finalidade (fls. 67, 77, 97 e 98). A empresa executada foi citada à fl. 62. A execução foi direcionada contra os sócios, nos termos do despacho de fl. 68, os quais foram citados via edital (fl. 80). Foram efetuadas diligências junto ao BACEN (fls. 64 e 85), DETRAN (fls. 89) e Receita Federal (fls. 90/96), todas infrutíferas. Dito isto, vista ao exeqüente pelo prazo de 30 dias para indicar meios claros e objetivos ao prosseguimento do feito, ficando advertido para não requerer diligências já efetuadas ou de investigação, uma vez que não cabe ao Juízo substituir a parte na busca de bens. Intime-se. Por inútil à execução, determino o cancelamento dos bloqueios de contas efetuados às fls. 64 e 85. '.

Notificação Nº: 3784/2007
Processo Nº: RT 00762-2001-005-18-00-9 5ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS ALBERTO ALVES
ADVOGADO....: ROBERTO CAMPOS LEITE
RECLAMADO(A): RESTAURANTE ELIEL LTDA
ADVOGADO....: ÁTILA HORBYLON DO PRADO
DESPACHO: AO EXEQUENTE: Tomar ciência da decisão de fls. 298/299, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito: 'Autos revisados. Trata-se de execução da sentença de fls. 16/18, que teve início em julho/01 (fls. 34/35). Verifico que a execução esteve suspensa nos períodos de: a) outubro/03 a outubro/04 (fls. 237/238); b) março/06 a março/07 (fls. 296/297). A empresa executada não foi citada até a presente data. Registro que a penhora de fl. 163 não se aperfeiçoou ante a ausência de depositário. Foram bloqueados os veículos descritos às fls. 84/86, conforme documentos de fls. 95/96. Pois bem. Revendo os autos, vejo que a reclamatória trabalhista foi proposta contra Restaurante Bom Apetite Ltda, representado pelo Sr. 'Heliel Campos'. Posteriormente, constatou-se que o nome correto do proprietário é Eliel Campos da Silva, conforme certificado à fl. 108. Assim, considerando a narração inicial no sentido de que a prestação de serviços se deu em favor do Sr. Eliel Campos da Silva, bem como o contrato social juntado às fls. 90/92, e ainda os termos do despacho de fl. 112, tem-se que a empresa executada é Restaurante Eliel Ltda. Dito isto, revogo o despacho de fl. 238, devendo a Secretaria: a) excluir do pólo passivo os nomes dos sócios ali indicados; b) cancelar os bloqueios de contas efetuados às fls. 258 e 272; c) juntar a carta precatória aos autos. Verifico que o exeqüente não se manifesta acerca do prosseguimento do feito desde setembro/03, não obstante tenha sido intimado para esta finalidade por diversas vezes (fls. 233, 235, 266, 291, 292 e 295). Desse modo, declaro ocorrida a prescrição intercorrente, julgando extinta a presente execução, nos termos do art. 40, § 4º da Lei 6.830/80. Intime-se. Decorrido o prazo legal, a Secretaria deverá cancelar os bloqueios de fls. 95/96.Feito, arquivem-se os autos com as baixas necessárias.'.

Notificação Nº: 3783/2007
Processo Nº: RT 01001-2001-005-18-00-4 5ª VT
RECLAMANTE..: LUIS CARLOS RESENDE
ADVOGADO....: KIEVER CHARTEN OLIVEIRA CARRIJO
RECLAMADO(A): HOLMES FERNANDES DE SOUSA + 003
ADVOGADO....: LUCIANA NASCIMENTO SILVA
DESPACHO: AO EXECUTADO: Tomar ciência da decisão de fls. 1145, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito: ' Penhoras às fls.809/817 e 872. Converto os depósitos de fls.654 e 1144 em penhora, os quais garantem a execução. Intime-se o executado HOLMES FERNANDES DE SOUSA para efeito de embargos. Prazo de 05 dias. '.

Notificação Nº: 3786/2007
Processo Nº: RT 01234-2001-005-18-00-7 5ª VT
RECLAMANTE..: GLEISON DE ANDRADE
ADVOGADO....: ALLYSON RIBEIRO S CABRAL
RECLAMADO(A): COMANDO SERVICOS GERAIS E NEGOCIOS IMOBILIARIOS LTDA + 001
ADVOGADO....: MAURILIO JOSE DE CARVALHO
DESPACHO: AO EXEQUENTE: Tomar ciência da decisão de fls. 120/121, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito: 'Autos revisados. Trata-se de execução da sentença de fls. 34/36, que teve início em novembro/01 (fl. 48). O exeqüente não se manifesta acerca do prosseguimento do feito desde fevereiro/04, não obstante tenha sido intimado para esta finalidade (fls. 63, 101 e 117). Verifico que a execução esteve suspensa nos períodos de: a) janeiro/02 a janeiro/04 (fls. 57/58); b) março/04 a agosto/05 (fls. 66); c) março/06 a março/07 (fls. 118). A executada foi citada à fl. 67. A execução foi direcionada contra os sócios, nos termos do despacho de fl. 79, o qual foi citado via edital (fl. 86). Deixo ainda registrado que foram efetuadas diligências junto ao BACEN (fls. 94), DETRAN (fls. 104/106) e Receita Federal (fls. 108/114). Dito isto, vista ao exeqüente pelo prazo de 30 dias para indicar meios claros e objetivos ao prosseguimento do feito, ficando advertido para não requerer diligências já efetuadas ou de investigação, uma vez que não cabe ao Juízo substituir a parte na busca de bens. Intime-se.'.

Notificação Nº: 3749/2007
Processo Nº: RT 01508-2001-005-18-00-8 5ª VT
RECLAMANTE..: ELIAS ROMUALDO DA SILVA NOGUEIRA
ADVOGADO....: ELIS FIDELIS SOARES
RECLAMADO(A): TELEPLAN CONSTRUCOES E PROJETOS DE TELEFONIA LTDA + 002
ADVOGADO....: DÉBORA BATISTA DE OLIVEIRA COSTA
DESPACHO: AO EXEQUENTE: Vista ao exeqüente das informações da Receita Federal pelo prazo de 30 dias, devendo indicar meios claros e objetivos ao prosseguimento do feito, sob pena de arquivamento definitivo.

Notificação Nº: 3770/2007
Processo Nº: RTV 00626-2002-005-18-00-0 5ª VT
RECLAMANTE..: MARILDA DA CRUZ MARTINS
ADVOGADO....: ALBERIZA RODRIGUES DA SILVA
RECLAMADO(A): CONVIBRAS CONSERVAÇÃO DE BRASILIA LTDA
ADVOGADO....: ANDREA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS
DESPACHO: AO EXEQUENTE: Tomar ciência da decisão de fls. 293/294, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito: 'Autos revisados. Trata-se de execução do acordo de fls. 15/16. A empresa executada foi citada à fl. 122. Verifico ainda que já decorreu o prazo para a exeqüente e o INSS se manifestarem acerca dos cálculos (fls. 40 verso e 42 verso). Registro que consta pedidos de reserva de crédito nos autos da Ação Ordinária nº 511/92 (Precatório nº 443441/2001), que tramita na 1ª Vara da Fazenda Pública desta Comarca, conforme ofício expedido à fl. 90, bem como nos autos da RT nº 665/2002 que tramita na 9ª VT desta capital, conforme ofício de fl. 261. Requer a exeqüente o prosseguimento da execução contra a empresa Mira Rio Construtora e Incorporadora Ltda, alegando que se trata de grupo econômico, tendo em vista que o sócio da executada, Fernando Leony de Castro, foi também sócio da referida empresa até 06.05.2002 (fls. 276/292). Pois bem. Quanto à alegação de grupo econômico, compartilho do mesmo entendimento exarado pelo egrégio Regional ao apreciar o AP-01969-2005-007-18-00-7, que assim assentou: 'Para que fique configurado o grupo econômico, além de ter um ou mais sócios comuns, é preciso que haja uma relação de dominação ou pelo menos de coordenação entre as empresas envolvidas, a qual exige a existência de uma empresa principal, que seria a controladora, e de uma empresa controlada. Tudo isso pressupõe, por sua vez, dependência financeira e de consecução de objetivos....'. Desse modo, entendo que não está caracterizado o grupo econômico tal qual alegado pela exeqüente. Porém, antes de novas deliberações, aguarde-se por 90 dias a decisão final a ser proferida nos autos dos Embargos de Terceiro nºs 1886/2006 e 2002/2006 que tramitam nesta Vara, interpostos pela empresa acima citada, em face da determinação de penhora de seus bens. Após, voltem-me conclusos para novas deliberações, inclusive acerca da desconsideração da pessoa jurídica da empresa executada. Intime-se a exeqüente. '.

Notificação Nº: 3725/2007
Processo Nº: RT 01095-2002-005-18-00-2 5ª VT
RECLAMANTE..: MURILO CAPELETTI
ADVOGADO....: KEILA ROSA RODRIGUES
RECLAMADO(A): SATA SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTE AEREO S/A
ADVOGADO....: CARLOS ROBERTO SIQUEIRA CASTRO
DESPACHO: À RECLAMADA: Vista dos autos pelo prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 3756/2007
Processo Nº: RT 01826-2002-005-18-00-0 5ª VT
RECLAMANTE..: RICARDO LOPES FERNANDES
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): PAZINI E PAZZINI LTDA + 002
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO EXEQUENTE: Vista ao exeqüente dos documentos juntados às fls. 160/179, a fim de que requeira o que entender de direito, no prazo de 30 dias.

Notificação Nº: 3769/2007
Processo Nº: RT 00832-2003-005-18-00-0 5ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO CARLOS DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: NILSON JOSE DIAS
RECLAMADO(A): HIDROENGE ENG E P0ÇOS ARTESIANOS LTDA + 002
ADVOGADO....: ROGÉRIO GUSMÃO DE PAULA
DESPACHO: AO EXEQUENTE: Concedo ao exeqüente o prazo improrrogável de 10 dias para se manifestar acerca das informações do Juízo deprecado de fls. 295/297, sob pena de desconstituição da penhora e devolução da carta precatória.

Notificação Nº: 3732/2007
Processo Nº: RT 00988-2003-005-18-00-1 5ª VT
RECLAMANTE..: CLEUSA MOREIRA DOS ANJOS NADER
ADVOGADO....: JOÃO PAULO BRZEZINSKI DA CUNHA
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S/A
ADVOGADO....: RICARDO CONÇALEZ
DESPACHO: À RECLAMANTE: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer nesta Secretaria da 5ª Vara do Trabalho de Goiânia para receber a guia de fls. 254, no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 3771/2007
Processo Nº: RTN 00063-2004-005-18-00-1 5ª VT
RECLAMANTE..: JOEL FERREIRA DE SOUSA
ADVOGADO....: ZELIA DOS REIS REZENDE
RECLAMADO(A): UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA + 001
ADVOGADO....: SONIA REGINA DOS SANTOS PENTEADO
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Manifestar acerca da certidão de fls.348. Prazo de 05 dias para fornecer elementos para o prosseguimento da execução.

Notificação Nº: 3754/2007
Processo Nº: ACP 00214-2005-005-18-00-2 5ª VT
CONSIGNANTE..: BANCO ITAÚ S/A.
ADVOGADO....: ARMANDO CAVALANTE
CONSIGNADO(A): JOSE DORCINO DOS SANTOS
ADVOGADO....: JOAO HERONDINO PEREIRA DOS SANTOS
DESPACHO: AO EXEQUENTE/CONSIGNADO: Liberar ao exeqüente seu crédito, retendo-se o imposto de renda e a contribuição previdenciária.

Notificação Nº: 3774/2007
Processo Nº: RT 00240-2005-005-18-00-0 5ª VT
RECLAMANTE..: JORDANA FRANCISCA SILVA
ADVOGADO....: MARIA APARECIDA PIRES
RECLAMADO(A): LIVRE ACESSO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA. + 002
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO EXEQUENTE: Tomar ciência da decisão de fls. 104, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito: 'Autos revisados. Crédito nos autos pelos depósitos de 80/81. Trata-se de execução da sentença de fls. 30/33, que teve início em junho/05 (fl. 57). Verifico que a execução esteve suspensa no período de março/06 a março/07 (fls. 102/103). Deixo ainda registrado que foram efetuadas diligências junto ao BACEN (fls. 64 e 76), DETRAN (fls. 83) e Receita Federal (fls. 85/96). Dito isto, vista ao exeqüente pelo prazo de 30 dias para indicar meios claros e objetivos ao prosseguimento do feito, ficando advertido para não requerer diligências já efetuadas ou de investigação, uma vez que não cabe ao Juízo substituir a parte na busca de bens. Intime-se. Por inútil à execução, determino o cancelamento do bloqueio de contas efetuado às fls. 64.'.

Notificação Nº: 3717/2007
Processo Nº: RT 00259-2005-005-18-00-7 5ª VT
RECLAMANTE..: ÂNGELO PINHEIRO DIAS
ADVOGADO....: GELCIO JOSE SILVA
RECLAMADO(A): NUTRILMAX DISTRIBUIDORA DE CIGARROS E PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA. + 003
ADVOGADO....: SOLANGE MONTEIRO PRADO ROCHA
DESPACHO: AS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 522/524, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito: 'DIANTE DO EXPOSTO, conheço os presente EMBARGOS e julgo IMPROCEDENTES os pedidos, nos termos da fundamentação acima exposta. Custas pelo embargante, no importe de R§44,26, na forma do artigo 789 da CLT, ALTERADO PELA lEI Nº 10.537, DE 27 DE AGOSTO DE 2002. intimem-se.'. Prazo e fins legais. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 3766/2007
Processo Nº: RT 00596-2005-005-18-00-4 5ª VT
RECLAMANTE..: RAIMUNDO NONATO DE SOUSA
ADVOGADO....: RUI CARLOS
RECLAMADO(A): CENTRAL RECURSOS HUMANOS LTDA. + 002
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Fica o(a) Dr.(a) RUI CARLOS, OAB/GO 06517, intimado(a) a devolver os autos supra, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Tendo em vista que os mesmos encontram-se com o prazo de devolução vencido, sob pena de expedição de mandado de busca e apreensão.

Notificação Nº: 3721/2007
Processo Nº: RT 00631-2005-005-18-00-5 5ª VT
RECLAMANTE..: ISRAEL BISPO FREITAS
ADVOGADO....: CLAÚDIO FALEIRO DE FREITAS
RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDICIPLINARES DO ESTADO DE GOIÁS LTDA. - COPRESGO
ADVOGADO....: LEONARDO AMORIM DOS SANTOS
DESPACHO: À RECLAMADA: Retificando os termos do despacho de fls.47/48, intime-se a reclamada para efeito de embargos. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 3738/2007
Processo Nº: RT 01160-2005-005-18-00-2 5ª VT
RECLAMANTE..: MILTON BATISTA DE CARVALHO
ADVOGADO....: EDVALDO ADRIANY SILVA
RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS AGETOP
ADVOGADO....: FERNANDA GOMES LEITE
DESPACHO: AS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 334/335, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito: 'Ante o exposto, ACOLHO em parte os pedidos deduzidos nos EMBARGOS À EXECUÇÃO interpostos por Agência Goiana de Transportes e Obras Públicas, nos termos da fundamentação. Fixo a execução no valor de R$19.041,51, atualizado até 31/10/2006, conforme cálculos de fls. 324/332. Sem custas. Intimem-se.'. Prazo e fins legais. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 3773/2007
Processo Nº: RT 01595-2005-005-18-00-7 5ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ GONÇALVES DE BRITO
ADVOGADO....: JOSÉ DE JESUS XAVIER SOUSA
RECLAMADO(A): RÁPIDO ARAGUAIA LTDA.
ADVOGADO....: NEESKENS MARTINS CARRIJO
DESPACHO: À RECLAMADA: Tomar ciência de que foi convertido o depósito de fls.346 em penhora. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 3720/2007
Processo Nº: RT 01685-2005-005-18-00-8 5ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ BERNADO SALES
ADVOGADO....: ADRIANO MÁSCIMO DA COSTA E SILVA
RECLAMADO(A): PANIFICADORA SONHO DA VILA + 002
ADVOGADO....: NILTON CARDOSO DAS NEVES
DESPACHO: À RECLAMADA: Converto os depósitos de fls.144/145 em penhora. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 3678/2007
Processo Nº: RT 01838-2005-005-18-00-7 5ª VT
RECLAMANTE..: SEBASTIÃO PORFÍLIO DA SILVA
ADVOGADO....: JOÃO PAULO BRZEZINSKI DA CUNHA
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO DOS CAMINHONEIROS DO ESTADO DE GOIÁS
ADVOGADO....: PAULO SERGIO CARVALHAES
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 157/160, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito: 'EX POSITIS, resolve este Juízo JULGAR PROCEDENTES EM PARTE os pedidos do Autor, para condenar a Reclamada a pagar as verbas delineadas na fundamentação retro transcrita, que deste Decisum passa a fazer parte integrante. Juros e correção monetária aplicados na forma da lei e Súmulas 368 e 381 do Colendo Tribunal Superior do Trabalho. As contribuições previdenciárias serão calculadas nos termos da Emenda

Constitucional nº 20, art. 114, parágrafo 3º c/c art. 195, inciso I, alínea "a", e inciso II. Imposto de Renda, no que couber, calculado sobre as parcelas que incidirem, na forma da legislação pertinente. Tanto as contribuições previdenciárias quanto o Imposto de renda, observar-se-á o Provimento Geral Consolidado deste Tribunal. Custas, pela Reclamada, no importe de R$20,00, calculadas sobre R$1.000,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação. P.R.I.'. Prazo e fins legais. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 3751/2007
Processo Nº: RT 02138-2005-005-18-00-0 5ª VT
RECLAMANTE..: LINCON ALVES FORTES DUARTE
ADVOGADO....: ELIEL FERREIRA LOBO
RECLAMADO(A): ALARM CONTROL SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA.
ADVOGADO....: MICHAELSON FERREIRA DE LOIOLA
DESPACHO: AO EXEQUENTE: Considerando que as hastas públicas restaram negativas, vista ao exeqüente pelo prazo de 30 dias para indicar meios claros e objetivos ao prosseguimento do feito, sob pena de suspensão da execução pelo prazo de 01 ano nos termos do art. 40 da LEF, o que já fica determinado na omissão.

Notificação Nº: 3729/2007
Processo Nº: RT 00005-2006-005-18-00-0 5ª VT
RECLAMANTE..: EVANDRO LIBERATO MARTINS
ADVOGADO....: MARIA DA CONCEICAO MACHADO ARAUJO
RECLAMADO(A): BRADESCO VIDA E PREVIDÊNCIA S.A. + 001
ADVOGADO....: KATYA MARIA SPROESSER MORETTO
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Vista para fins do art. 884 da CLT. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 3739/2007
Processo Nº: RT 00400-2006-005-18-00-2 5ª VT
RECLAMANTE..: VENICE BISPO DA SILVA
ADVOGADO....: VALDECY DIAS SOARES
RECLAMADO(A): COMERCIAL EMPÓRIO DO AÇAÍ LTDA.
ADVOGADO....: VALERIA JAIME PELÁ LOPES PEIXOTO
DESPACHO: À EXECUTADA: Homologo a arrematação certificada à fl. 210. Expeça-se o respectivo auto, intimando-se o arrematante para assiná-lo no prazo de 05 dias. Feito, dê-se ciência à executada da presente homologação, para os devidos fins legais.

Notificação Nº: 3780/2007
Processo Nº: RT 00601-2006-005-18-00-0 5ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ NETO FRANCISCO AMORIM
ADVOGADO....: MARIA REGINA DA SILVA PEREIRA
RECLAMADO(A): CELG COMPANHIA ENERGÉTICA DE GOIÁS + 001
ADVOGADO....: CARMEN MAGDA DE MELO
DESPACHO: À RECLAMADA: Tomar ciência de que foi convertido o depósito de fls.180 em penhora. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 3745/2007
Processo Nº: RT 00604-2006-005-18-00-3 5ª VT
RECLAMANTE..: KELLY ALVES FERREIRA
ADVOGADO....: CRISTINA RACHEL PEREIRA DINIZ
RECLAMADO(A): LUCIANA CASTRO BATISTA ARAÚJO
ADVOGADO....: AMÉLIO DO ESPÍRITO SANTO ALVES
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Considerando a certidão negativa do oficial de justiça, vista ao exeqüente pelo prazo de 30 dias para indicar meios claros e objetivos ao prosseguimento do feito, sob pena de suspensão da execução pelo prazo de 01 ano nos termos do art. 40 da LEF, o que já fica determinado na omissão.

Notificação Nº: 3800/2007
Processo Nº: RT 00692-2006-005-18-00-3 5ª VT
RECLAMANTE..: WESLEY DONNES DIONISIO
ADVOGADO....: ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ
RECLAMADO(A): NACIONAL GÁS BUTANO DISTRIBUIDORA LTDA.
ADVOGADO....: EDUARDO TEIXEIRA NASSER
DESPACHO: À RECLAMADA: Vista para fins do art. 884 da CLT. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 3776/2007
Processo Nº: RT 00891-2006-005-18-00-1 5ª VT
RECLAMANTE..: ADENILTON MENDES RODRIGUES
ADVOGADO....: MIKAEL BORGES DE OLIVEIRA E SILVA
RECLAMADO(A): TOWER INTERCEPTOR + 001
ADVOGADO....: RAFAEL AMPARO DE OLIVEIRA
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Vista para fins do art. 884 da CLT. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 3778/2007
Processo Nº: RT 01007-2006-005-18-00-6 5ª VT
RECLAMANTE..: JÚLIO TRINDADE
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): PHD TRANSPORTES LTDA.
ADVOGADO....: LUCIANO BRASILEIRO DE OLIVIERA
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Informar a este juízo o endereço da testemunha FERNANDO S.SOBRINHO, dentro do prazo suficiente para intimação da mesma, a fim de que compareça à audiência designada para o dia 27/04/2007, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 3802/2007
Processo Nº: CCS 01112-2006-005-18-00-5 5ª VT
AUTOR...: FEDERAÇÃO DO COMERCIO DO ESTADO DE GOIÁS
ADVOGADO: CAMILE CRISTINE CARVALHO E SILVA MORENO
RÉU(RÉ).: ESTACIONAMENTO ARAGUAIA 207 LTDA
ADVOGADO: .
DESPACHO: AO EXEQUENTE: Vista dos autos, pelo prazo de 30 dias para indicar meios claros e objetivos ao prosseguimento do feito, sob pena de suspensão da execução pelo prazo de 01 ano nos termos do art. 40 da LEF, o que já fica determinado na omissão.

Notificação Nº: 3724/2007
Processo Nº: RT 01159-2006-005-18-00-9 5ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ BRITO DE SOUZA
ADVOGADO....: IRIS BORGES ALVES
RECLAMADO(A): COMURG - COMPANHIA DE URBANIZAÇAO DE GOIANIA
ADVOGADO....: GERSON CURADO PUCCI
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer nesta Secretaria da 5ª Vara do Trabalho de Goiânia para receber a guia de fls. 191. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 3723/2007
Processo Nº: RT 01169-2006-005-18-00-4 5ª VT
RECLAMANTE..: DIVINO JOSÉ CARVALHO
ADVOGADO....: GILVAN ALVES ANASTACIO
RECLAMADO(A): SENHA CONSTRUTORA LTDA. + 001
ADVOGADO....: ALVARO FERNANDES DE OLIVEIRA
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fornecer elementos para o prosseguimento da execução, vez que o juízo ainda não se encontra garantido. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 3726/2007
Processo Nº: RT 01247-2006-005-18-00-0 5ª VT
RECLAMANTE..: MANOEL MICIAS FERREIRA GOMES
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): PARÁ-SUL CARGAS E ENCOMENDAS LTDA + 003
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Informar a este Juízo o número do CNPJ da executada VIAÇÃO PARA SUL CARGAS E ENCOMENDAS LTDA, bem como fornecer elementos para o prosseguimento da execução, sob pena de arquivamento definitivo dos presentes autos. Prazo de 30 dias.

Notificação Nº: 3752/2007
Processo Nº: RT 01250-2006-005-18-00-4 5ª VT
RECLAMANTE..: ATANAEL RODRIGUES DE SOUZA
ADVOGADO....: MARIA ARMINDA REIS
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S/A + 001
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
DESPACHO: À SEGUNDA CO-RECLAMADA: Vista do Laudo Pericial. Prazo de 05 (cinco) dias, para manifestação.

Notificação Nº: 3779/2007
Processo Nº: RT 01265-2006-005-18-00-2 5ª VT
RECLAMANTE..: CÍCERO SOARES DOS SANTOS
ADVOGADO....: GRACE RUFINO RIBEIRO GALAN
RECLAMADO(A): COMURG - CIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA
ADVOGADO....: ROSARIA MARIA DA SILVA
DESPACHO: À RECLAMADA: Tomar ciência de que foi convertido o depósito de fls.137 em penhora. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 3722/2007
Processo Nº: RT 01291-2006-005-18-00-0 5ª VT
RECLAMANTE..: GEROILSON DE ALMEIDA BARBOSA
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): ALSEMIR MIRANDA PINTO - EP + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Vista para fins do art. 884 da CLT. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 3758/2007
Processo Nº: RT 01322-2006-005-18-00-3 5ª VT
RECLAMANTE..: ELIANE PEREIRA DE ANDRADE
ADVOGADO....: GILVAN ALVES ANASTACIO
RECLAMADO(A): SD DOS SANTOS SANDUICHERIA + 001
ADVOGADO....: HONORINO RIBEIRO COSTA
DESPACHO: AS PARTES: Homologo o acordo celebrado entre as partes: Eliane Pereira de Andrade e SD dos Santos Sanduicheria + 01 (fls. 92/93 - prot. 024997), para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Custas pela reclamada no valor de R$100,00, calculadas sobre o valor do acordo, que deverão ser recolhidas no prazo de 10 dias. O imposto de renda deverá ser calculado e suportado pela reclamada. A reclamada deverá ainda comprovar o recolhimento previdenciário, observando-se a proporcionalidade entre as verbas deferidas e o valor acordado. Intimem-se. Comprovados os recolhimentos devidos, intime-se o INSS da presente decisão.

Notificação Nº: 3759/2007
Processo Nº: RT 01322-2006-005-18-00-3 5ª VT
RECLAMANTE..: ELIANE PEREIRA DE ANDRADE
ADVOGADO....: GILVAN ALVES ANASTACIO
RECLAMADO(A): REINALDO FERREIRA BATISTA + 001
ADVOGADO....: HONORINO RIBEIRO COSTA
DESPACHO: AS PARTES: Homologo o acordo celebrado entre as partes: Eliane Pereira de Andrade e SD dos Santos Sanduicheria + 01 (fls. 92/93 - prot. 024997), para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Custas pela reclamada no valor de R$100,00, calculadas sobre o valor do acordo, que deverão ser recolhidas no prazo de 10 dias. O imposto de renda deverá ser calculado e suportado pela reclamada. A reclamada deverá ainda comprovar o recolhimento previdenciário, observando-se a proporcionalidade entre as verbas deferidas e o valor acordado. Intimem-se. Comprovados os recolhimentos devidos, intime-se o INSS da presente decisão.

Notificação Nº: 3772/2007
Processo Nº: RT 01397-2006-005-18-00-4 5ª VT
RECLAMANTE..: DIRAILDE MARIA DA COSTA
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA COMURG
ADVOGADO....: MARIA MARCIANO DA SILVA
DESPACHO: À RECLAMADA: Tomar ciência de que foi convertido o depósito de fls.219 em penhora. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 3744/2007
Processo Nº: RT 01418-2006-005-18-00-1 5ª VT
RECLAMANTE..: MANUEL JOSÉ MEDEIROS SANTOS
ADVOGADO....: JULIANO EVARISTO DA PAIXÃO E AMORIM
RECLAMADO(A): COMURG - CIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA
ADVOGADO....: VALDIR FERREIRA
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer nesta Secretaria da 5ª Vara do Trabalho de Goiânia para receber o Alvará Judicial nº 100/2007, no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 3757/2007
Processo Nº: RT 01682-2006-005-18-00-5 5ª VT
RECLAMANTE..: VALDISON LUIZ DA MOTA
ADVOGADO....: BELKIS BRANDAO
RECLAMADO(A): ANTÔNIO PEREIRA DA SILVA (FORTE SUÍNO) + 001
ADVOGADO....: DRª. MERCIA ARYCE DA COSTA
DESPACHO: À EXECUTADA: Nada a deferir quanto ao pedido da reclamada de fl. 74, eis que o reclamante ao requerer a execução do acordo, confirmou o pagamento das duas primeiras parcelas no prazo estipulado. A execução refere-se às parcelas restantes, com a respectiva multa.

Notificação Nº: 3775/2007
Processo Nº: RT 01853-2006-005-18-00-6 5ª VT
RECLAMANTE..: ROBERTO FLÁVIO BEZERRA
ADVOGADO....: CLÁUDIO MARIANO PEIXOTO DIAS
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A + 001
ADVOGADO....: WILLIAN MARCONDES SANTANA
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Vista para fins do art. 884 da CLT. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 3700/2007
Processo Nº: RT 01879-2006-005-18-00-4 5ª VT
RECLAMANTE..: ELIAS FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: JERONIMO JOSE BATISTA
RECLAMADO(A): CIA BRASILEIRA DE BEBIDAS - AMBEV
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Manifestar a respeito dos cálculos. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 3727/2007
Processo Nº: RT 02103-2006-005-18-00-1 5ª VT
RECLAMANTE..: ELISON ROSA DA SILVA
ADVOGADO....: MIRACI DOS REIS FERREIRA DA FONSECA
RECLAMADO(A): FERRBEL INDÚSTRIA COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTOS LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Vista do Laudo Pericial. Prazo de 48 horas, para manifestação.

Notificação Nº: 3718/2007
Processo Nº: AIN 02153-2006-005-18-00-9 5ª VT
REQUERENTE..: CAMILA GOMES SOARES
ADVOGADO....: RANNIBIE RICCELLI ALVES BATISTA
REQUERIDO(A): BANCO BRADESCO S.A + 001
ADVOGADO....: SERGIO DE ALMEIDA
DESPACHO: AO PROCURADOR DA REQUERENTE: Tomar conhecimento da devolução da intimação de fls.1003 enviada à sua constituinte no sentido de tomar as providências cabíveis, sob pena de considerar-se ciente da data da audiência designada. Prazo de 48 horas.

Notificação Nº: 3781/2007
Processo Nº: RT 00011-2007-005-18-00-8 5ª VT
RECLAMANTE..: MARIA EDIANA BATISTA LEITE
ADVOGADO....: CILMA LAURINDA FREITAS E SILVA
RECLAMADO(A): ODILON JOSÉ SOARES + 001
ADVOGADO....: DANIELE PARREIRA BELO BRITO
DESPACHO: ÀS RECLAMADAS: Tomar ciência de que foi recebido o Recurso Ordinário interposto pelo reclamante. Vista para, querendo, contra-arrazoar. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 3782/2007
Processo Nº: RT 00011-2007-005-18-00-8 5ª VT
RECLAMANTE..: MARIA EDIANA BATISTA LEITE
ADVOGADO....: CILMA LAURINDA FREITAS E SILVA
RECLAMADO(A): OLAÍDES ALVES SOARES + 001
ADVOGADO....: DANIELE PARREIRA BELO BRITO
DESPACHO: ÀS RECLAMADAS: Tomar ciência de que foi recebido o Recurso Ordinário interposto pelo reclamante. Vista para, querendo, contra-arrazoar. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 3746/2007
Processo Nº: RT 00012-2007-005-18-00-2 5ª VT
RECLAMANTE..: EDEVALDO NUNES DA SILVA
ADVOGADO....: LEONI RIBEIRO ADORNELAS
RECLAMADO(A): QUALIX SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA.
ADVOGADO....: DANIELE PARREIRA BELO BRITO
DESPACHO: AS PARTES: Homologo o acordo celebrado entre as partes: Edevaldo Nunes da Silva e Qualix Serviços Ambientais Ltda (fls. 145/146 - prot. 024254), para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Custas pela reclamada no valor de R$70,00, calculadas sobre o valor do acordo, que deverão ser recolhidas no prazo de 10 dias. Intimem-se. Cumprido o acordo, intime-se o INSS da presente decisão.

Notificação Nº: 3785/2007
Processo Nº: RT 00126-2007-005-18-00-2 5ª VT
RECLAMANTE..: WALDIR PEREIRA DOS SANTOS JUNIOR
ADVOGADO....: MAURICIO REIS MARGON DA ROCHA
RECLAMADO(A): LÍLIAN CRISTINA MARQUEZ MARTINS DE OLIVEIRA.
ADVOGADO....: KARLLA DAMASCENO DE OLIVEIRA
DESPACHO: À RECLAMADA: Concedo à reclamada o prazo de 05 dias para preencher corretamente as guias do TRCT e SD, tendo em vista que vários campos dos documentos estão em branco.

Notificação Nº: 3791/2007
Processo Nº: RT 00419-2007-005-18-00-0 5ª VT
RECLAMANTE..: ÉRICA MIRANDA DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: RICARDO CRUVINEL M. DE ASSIS PEIXOTO
RECLAMADO(A): PIZZARIA DO PÁTIO LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Para, em 48 horas, adequar a inicial aos termos do art. 840, § 1º, da CLT, c/c art. 282, II, do CPC, relativamente à qualificação do(a) 1º reclamado(a) no que tange ao seu correto endereço, sob pena de indeferimento da inicial, a teor dos arts. 284, parágrafo único, c/c art. 295, I, do CPC, extinguindo-se o processo sem julgamento do mérito (art. 267, I, do CPC).

Notificação Nº: 3696/2007
Processo Nº: RT 00467-2007-005-18-00-8 5ª VT
RECLAMANTE..: DIELY JOSÉ RIBEIRO SOBRINHO

ADVOGADO....: TELÊMACO BRANDÃO
RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S.A. + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência da decisão de fls. 224/225, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito: 'Diante do exposto, DENEGO o pedido de antecipação de tutela, nos termos da fundamentação supra. Incluo o feito na pauta do dia 11/04/07 às 14:00h, para realização de audiência UNA. Notifiquem-se os reclamados. Intimem-se o reclamante e seu procurador acerca do acima disposto. Ante os documentos constantes do processo, à Secretaria para fazer constar na capa dos autos SEGREDO DE JUSTIÇA'. Após, aguarde-se audiência.'. Prazo e fins legais. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 3657/2007
Processo Nº: RT 00391-1999-006-18-00-6 6ª VT
RECLAMANTE..: LAZARO AUGUSTO BORGES
ADVOGADO....: CELINA MARA GOMES CARVALHO
RECLAMADO(A): INSTITUTO AIDMA EDITORA LTDA + 002
ADVOGADO....: VICENTE GOMES NETO
DESPACHO: PARTES: Tomar ciência de que foi designado a realização de praça no dia 23/03/2007, às 13h30, e não havendo licitante, adjudicação ou arrematação, fica desde já designado leilão para o dia 13/04/2007, às 15h00, na Vara do Trabalho de POSSE/GO.

Notificação Nº: 3658/2007
Processo Nº: RT 00391-1999-006-18-00-6 6ª VT
RECLAMANTE..: LAZARO AUGUSTO BORGES
ADVOGADO....: CELINA MARA GOMES CARVALHO
RECLAMADO(A): PAULO DA SILVA RAMOS + 002
ADVOGADO....: VICENTE GOMES NETO
DESPACHO: PARTES: Tomar ciência de que foi designado a realização de praça no dia 23/03/2007, às 13h30, e não havendo licitante, adjudicação ou arrematação, fica desde já designado leilão para o dia 13/04/2007, às 15h00, na Vara do Trabalho de POSSE/GO.

Notificação Nº: 3659/2007
Processo Nº: RT 00391-1999-006-18-00-6 6ª VT
RECLAMANTE..: LAZARO AUGUSTO BORGES
ADVOGADO....: CELINA MARA GOMES CARVALHO
RECLAMADO(A): EMILIA MANOELA MARQUES RAMOS + 002
ADVOGADO....: AGNALDO DE SOUSA GOMES
DESPACHO: PARTES: Tomar ciência de que foi designado a realização de praça no dia 23/03/2007, às 13h30, e não havendo licitante, adjudicação ou arrematação, fica desde já designado leilão para o dia 13/04/2007, às 15h00, na Vara do Trabalho de POSSE/GO.

Notificação Nº: 3649/2007
Processo Nº: RT 00571-2003-006-18-00-5 6ª VT
RECLAMANTE..: PAULO ALVES FERREIRA ADORNO
ADVOGADO....: DELAIDE ALVES MIRANDA ARANTES
RECLAMADO(A): UNIBANCO UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S/A
ADVOGADO....: ROBINSON NEVES FILHO
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Comparecer a este Juízo, no prazo de cinco dias, para retirar guia de levantamento de remanescente de seu crédito.

Notificação Nº: 3641/2007
Processo Nº: RT 00134-2005-006-18-00-3 6ª VT
RECLAMANTE..: GISLENE ALVES DA SILVA
ADVOGADO....: GERSON MOREIRA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): J.S.A. PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam as partes notificadas de que os bens penhorados nos autos serão levados à praça no dia 18/04/2007, ÀS 14:00H. O ato será realizado na Sala de Praças e Leilões deste Tribunal, localizada na Diretoria de Mandados Judiciais, em frente à 11ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, na Rua T-51 esquina com Av. T-1. Não havendo interessados em adquirir os bens, fica desde já anunciado o leilão, a ser realizado no dia 27/04/2007 às 09:20 horas,pelo Leiloeiro Sr. Valdivino Fernandes de Freitas, no endereço supra. Aplicam-se às alienações o disposto no artigo 888, § 3º, da CLT e, em caso de omissão, a Lei de Execuções Fiscais e, sendo compatíveis, as normas do Código de Processo Civil.

Notificação Nº: 3651/2007
Processo Nº: RT 01855-2005-006-18-00-0 6ª VT
RECLAMANTE..: WALKIR SILVA
ADVOGADO....: JOÃO HERONDINO PEREIRA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S. A.
ADVOGADO....: NEUZIRENE DESOUZA COSTA
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Comparecer a este Juízo, no prazo de cinco dias, para retirar alvará judicial.

Notificação Nº: 3645/2007
Processo Nº: RT 00725-2006-006-18-00-1 6ª VT
RECLAMANTE..: ELIENE SILVA PEREIRA
ADVOGADO....: HELEN TEISA DE SOUSA LEAL FERREIRA
RECLAMADO(A): GUSTAVO ALVES ASSUNÇÃO
ADVOGADO....: .
DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam as partes notificadas de que os bens penhorados nos autos serão levados à praça no dia 18/04/2007, ÀS 14:05H. O ato será realizado na Sala de Praças e Leilões deste Tribunal, localizada na Diretoria de Mandados Judiciais, em frente à 11ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, na Rua T-51 esquina com Av. T-1. Não havendo interessados em adquirir os bens, fica desde já anunciado o leilão, a ser realizado no dia 27/04/2007 às 09:40 horas,pelo Leiloeiro Sr. Luciano Bonfim Resende, no endereço supra. Aplicam-se às alienações o disposto no artigo 888, § 3º, da CLT e, em caso de omissão, a Lei de Execuções Fiscais e, sendo compatíveis, as normas do Código de Processo Civil.

Notificação Nº: 3655/2007
Processo Nº: RT 01124-2006-006-18-00-6 6ª VT
RECLAMANTE..: JURANDIR ALVES LUIZ
ADVOGADO....: MARIA DE FATIMA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): COMURG - COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA
ADVOGADO....: ALEXANDRE MACHADO DE SA
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Comparecer a este Juízo, no prazo de cinco dias, para retirar alvará judicial.

Notificação Nº: 3648/2007
Processo Nº: RT 01141-2006-006-18-00-3 6ª VT
RECLAMANTE..: LÚCIA DA SILVA DIAS
ADVOGADO....: MICHEL AIRES FERREIRA
RECLAMADO(A): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG
ADVOGADO....: ALEXANDRE MACHADO DE SA
DESPACHO: À RECLAMANTE: Comparecer a este Juízo, no prazo de cinco dias, para retirar alvará judicial.

Notificação Nº: 3653/2007
Processo Nº: RT 01407-2006-006-18-00-8 6ª VT
RECLAMANTE..: JAIR VALENTE NOGUEIRA
ADVOGADO....: FABIANA DIAS DOS SANTOS FRANÇA
RECLAMADO(A): STAR INSTALÇÕES COMERCIAIS LTDA.
ADVOGADO....: KEILA DE ABREU ROCHA
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Comparecer a este Juízo, no prazo de cinco dias, para retirar guia de levantamento de seu crédito.

Notificação Nº: 3660/2007
Processo Nº: RT 01964-2006-006-18-00-9 6ª VT
RECLAMANTE..: KENNE SOARES OLIVEIRA
ADVOGADO....: LEONARDO FERREIRA DE SOUZA
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A. + 001
ADVOGADO....: JOÃO GABRIEL NASCENTE NETO
DESPACHO: AO 1º RECLAMADO: Considerando que o julgamento dos embargos de declaração opostos poderá impor efeito modificativo ao julgado, concede-se-se vista dos mesmos, pelo prazo de 05 dias, conforme Orientação Jurisprudencial nº 142 da SDI-1 do C. TST.

Notificação Nº: 3662/2007
Processo Nº: AAT 00174-2007-006-18-00-7 6ª VT
AUTOR...: MARIA ROSA DE JESUS + 002
ADVOGADO: JOSÉ LUIZ RIBEIRO
RÉU(RÉ).: ARQPLAN CONSTRUTORA LTDA + 001
ADVOGADO: AFRANIO SILVESTRE VIEIRA
DESPACHO: AO RECLAMADO: Verifica-se que a carta precatória para inquirição da testemnha JOSÉ FRANCISCO DA SILVA, fls. 406, não foi cumprida, sendo que a 1ª reclamada insiste na sua oitiva. Sendo assim, designa-se audiência de instrução para o dia 09.04.2007 às 15:15 horas, ficando ciente os presentes. Intime-se a 2ª reclamada e a testemunha acima citada.

SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 1216/2007
PROCESSO Nº RT 00134-2005-006-18-00-3
Data de Disponibilização: 23/03/2007
Data da Publicação (art. 4 da Lei 11419/2006)
RECLAMANTE: GISLENE ALVES DA SILVA
RECLAMADO(A): J.S.A. PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA.
Praça : 18/04/2007 às 14h. 00min.
Leilão: 27/04/2007 às 09h. 20min.

Localização do(s) bem(ns): Rua 61, n.450, Centro, Goiânia-GO.
O(A) Doutor(a) ANA DEUSDEDITH PEREIRA, Juíza do Trabalho da SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, nas datas e horários acima indicados, nas dependências deste Juízo, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der, o(s) bem(ns) abaixo relacionado(s), encontrado(s) no endereço supramencionado, avaliado(s) em R$500,00 (quinhentos reais), conforme Auto de Penhora de fl. 58, na guarda do(a) depositário(a), Sr(a) Joaquim da Silva Alves.
RELAÇÃO DO(S) BEM(NS):- 01 aparelho de ar condicionado, marca Cônsul Air Master 7500 Btu´s, sem indicação aparente do número de série, em bom estado de conservação e funcionamento, avaliado em R$ 500,00.
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, das Lei nºs 5.584, de 26 de junho de 1970 e 6.830, de 22 de setembro de 1980, bem como do Código de Processo Civil, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Não havendo arrematante, remição e nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica designado LEILÃO para o dia indicado na parte superior do presente edital, a ser realizado pelo leiloeiro oficial Sr. Valdivino Fernandes de Freitas, inscrito na JUCEG. A comissão do(s) leiloeiro(s), no percentual de 5% sobre o valor do lanço, será paga pelo adquirente, devendo ser depositada juntamente com o principal. Ao referido leilão são aplicáveis os dispositivos pertinentes da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente os artigos 888 e seus parágrafos e 889, e legislação suplementar, bem como as normas do CPC compatíveis com as do Processo do Trabalho, na hipótese de omissão destas. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas, por meio do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, MILENA DE MOURA BASTOS, Técnico Judiciário, digitei e conferi o presente. Goiânia aos Vinte e Um de Março de Dois mil e Sete. ANA DEUSDEDITH PEREIRA Juíza do Trabalho

SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 1217/2007
PROCESSO Nº RT 00725-2006-006-18-00-1
Data da Disponibilização: 23/03/2007
Data da Publicação (art. 4 da Lei 11419/2006)
RECLAMANTE: ELIENE SILVA PEREIRA
RECLAMADO(A): GUSTAVO ALVES ASSUNÇÃO
Praça : 18/04/2007 às 14h. 05min.
Leilão: 27/04/2007 às 09h. 40min.
Localização do(s) bem(ns): Rua Coronel Anacleto, esq.c/ Rua João Alves de Carvalho, n. 841, Centro, Trindade-GO.
O(A) Doutor(a) ANA DEUSDEDITH PEREIRA, Juíza do Trabalho da SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, nas datas e horários acima indicados, nas dependências deste Juízo, sito na , será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der, o(s) bem(ns) abaixo relacionado(s), encontrado(s) no endereço supramencionado, avaliado(s) em R$20.475,00 (vinte mil, quatrocentos e setenta e cinco reais), conforme Auto de Penhora de fl. 94, na guarda do(a) depositário(a), Sr(a) Gustavo Alves Assunção.
RELAÇÃO DO(S) BEM(NS):
-50 mochilas de viagem (tamanho mini) unitário: R$ 15,00, total: R$ 750,00;
-50 mochilas de viagem (tamanho pequeno) unitário: R$ 18,00, total: R$ 900,00;
- 50 mochilas de viagem (tamanho grande)unitário: R$ 20,00, total: R$ 1.000,00;
- 50 mochilas de viagem (tamanho gg) unitário: R$ 25,00, total: R$ 1.250,00;
- 30 mochilas de viagem com carrinho unitário: R$ 60,00, total: R$ 1.800,00;
- 100 bolsinhas infantis, unitário: R$5,00, total: R$ 500,00;
- 200 porta lápis, unitário: R$ 2,00, total: R$ 400,00;
- 100 porta lápis, unitário: R$ 4,00, total: R$ 400,00;
- 1000 prendedores de cabelo, unitário: R$ 1,00, total: R$ 1.000,00;
- 200 capas para celulares, unitário: R$6,00, total: R$ 1.200,00;
- 100 capas para celular tipo bolsa, unitário: R$ 12,00, total: R$ 1.200,00;
- 20 bolas de futebol número 02, unitário: R$ 14,00, total: R$ 280,00;
- 20 bolas de futebol número 03, unitário: R$ 15,00, total: R$ 300,00;
- 20 bolas de futebol número 05, unitário: R$ 20,00, total: R$ 400,00;
- 20 bolas de futebol socyte, unitário R$ 25,00, total: R$ 500,00;
- 300 canetas, unitário: R$2,00, total: R$ 600,00;
- 300 lapiseiras, unitário: R$ 2,00, total: R$ 600,00;
- 150 cds sertanejos originais (diversos), unitário: R$ 15,00, total: R$ 2.250,00;
- 60 bolsas femininas, unitário: R$ 20,00, total: R$ 1.200,00;
- 100 pares de sandálias tipo havaianas, unitário: R$ 10,00, total: R$ 1.000,00;
- 25 pares de chuteiras (marca: Carreiro), unitário: R$ 45,00, total: R$ 1.125,00;
- 03 carrinhos para feira, unitário: R$ 40,00, total: R$ 120,00;
- 60 cintos femininos, unitário: R$ 17,00, total: R$ 1.020,00;
- 40 controles remotos para televisão, unitário: R$ 17,00, total: R$ 680,00.
Total Geral: R$ 20.475,00.
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, das Lei nºs 5.584, de 26 de junho de 1970 e 6.830, de 22 de setembro de 1980, bem como do Código de Processo Civil, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Não havendo arrematante, remição e nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica designado LEILÃO para o dia indicado na parte superior do presente edital, a ser realizado pelo leiloeiro oficial Sr. Luciano Bonfim Resende, inscrito na JUCEG. A comissão do(s) leiloeiro(s), no percentual de 5% sobre o valor do lanço, será paga pelo adquirente, devendo ser depositada juntamente com o principal. Ao referido leilão são aplicáveis os dispositivos pertinentes da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente os artigos 888 e seus parágrafos e 889, e legislação suplementar, bem como as normas do CPC compatíveis com as do Processo do Trabalho, na hipótese de omissão destas. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas, por meio do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, MILENA DE MOURA BASTOS, Técnico Judiciário, digitei e conferi o presente. Goiânia aos Vinte e Um de Março de Dois mil e Sete. ANA DEUSDEDITH PEREIRA Juíza do Trabalho

SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 1213/2007
PROCESSO Nº RT 02221-2006-006-18-00-6
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 23/03/2007
Data da Publicação (art.4 da Lei 11419/2006)
RECLAMANTE: ERINALDA IBIAPINA DA SILVA
RECLAMADO(A): JOÃO RODRIGUES DE AGUIAR NETO (UNIÃO LOTERIAS)
O(A) Doutor(a) ANA DEUSDEDITH PEREIRA, Juíza do Trabalho da SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) o(s) reclamado(s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. sentença de fls. 26/28, iniciando-se o prazo legal de 08 dias para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital. A síntese da sentença é a seguinte: DISPOSITIVO:" Ao teor do exposto, julgo PROCEDENTES os pedidos formulados por ERINALDA IBIAPINA DA SILVA no processo 02221-2006-006-18-00-6 e condeno a reclamada UNIÃO LOTERIAS (JOÃO RODRIGUES DE AGUIAR) a pagar à reclamante, em 48 horas após o trânsito em julgado, as parcelas deferidas na fundamentação supra, parte integrante do presente decisum. Liquidação por cálculos. Juros e correção na forma da lei 8177/91. A reclamada deverá comprovar nos autos, em cinco dias, os depósitos ao FGTS sobre as parcelas deferidas, sobre os meses trabalhados e multa de 40%, sob pena de execução direta no valor correspondente. Custas pela reclamada, no importe de R$86,36, calculadas sobre R$ 4.318,00 valor arbitrado para este fim. Autoriza-se, na liquidação, a dedução do INSS, onde cabível. Para tanto, deve a reclamada recolher as contribuições previdenciárias (parte deduzida do empregado e a parte da empresa devida ao INSS), no prazo assinado pelo art. 276 do Decreto nº 3048/99(DOU, de 07.05.99 e 12.05.99) e comprovar nos autos através da GPS, sob pena de execução, ex officio (CF/88, art. 114,VIII e CLT, art. 876, § único). Recolha a Reclamada os valores devidos a título de Imposto de Renda, sobre as parcelas base de incidência, acima de R$ 1.257,12 (art. 1º, da Medida Provisória nº 280, de 15.02.2006), D.O.U. 16.02.2005, comprovando nos autos, no prazo de 15 dias. Intimem-se as partes." E para que chegue ao conhecimento de JOÃO RODRIGUES DE AGUIAR NETO (UNIÃO LOTERIAS) é mandado publicar o presente Edital. Eu, MILENA DE MOURA BASTOS, Técnico Judiciário, digitei e conferi o presente. Goiânia aos Vinte e Um de Março de Dois mil e Sete. ANA DEUSDEDITH PEREIRA Juíza do Trabalho

SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 1230/2007
PROCESSO Nº RT 00415-2007-006-18-00-8
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 23/03/2007
DATA DA PUBLICAÇÃO (ART. 4 DA LEI 11.419/2006): 26/03/2007
RITO ORDINÁRIO
RECLAMANTE: JOSIMAR LIMA SILVA
RECLAMADO(A): OAC CONSTRUÇÕES LTDA.
A Doutora ANA DEUSDEDITH PEREIRA, Juíza do Trabalho da SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) notificado(s) o(s) reclamado(s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer perante esta Vara do Trabalho em 17/04/2007 às 10:50 horas, para a audiência relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. **Comparecer acompanhado de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão. Pedidos:** Aviso Prévio Indenizado: R$ 973,70; 13º Sal. Prop. 05/12 já incorporada o aviso prévio indenizado: R$ 405,71; férias prop. 04/12 +1/3 de abono: R$432,75; férias vencidas do período 2/2005 a 2/2006 +1/3: R$ 1.298,23; FGTS do período trabalhado: R$ 768,70; multa de 40% do FGTS acima: R$307,20; multa do art. 477, §8º da CLT: R$ 973,70; hs extras: 56 hs. extras mensais, com adic. De 50% (diferença): R$ 2.962,92; RSR sobre as horas extras acima: R$ 618,71; horas extras: 16 hs. ext. Mensais c/ adic. De 100% (diferença): R$ 1.569,48; RSR sobre as horas extras acima: R$ 293,31; seguro desemprego: R$ 2.800,00; FGTS das parcelas rescisórias: R$ 1.404,76; multa de 40% do FGTS acima: R$ 561,10; estabilidade: R$ 11.684,40 . Valor da causa: R$ 27.054,67. E para que cheque ao conhecimento do(s) reclamado(s), é mandado publicar o presente Edital. Eu, MILENA DE MOURA BASTOS, Técnico Judiciário, digitei e conferi o presente. Goiânia aos Vinte e Dois de Março de Dois mil e Sete. ANA DEUSDEDITH PEREIRA Juíza do Trabalho

SETIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 3351/2007
Processo Nº: RT 01835-1999-007-18-00-7 7ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCA MOREIRA DE SOUZA BARBOSA
ADVOGADO....: SIMONE CESAR VIEIRA
RECLAMADO(A): JOSE GUIMARAES ALCANTRA (PROPRIETÁRIO LATICINIOS MARAJO IND COM LTDA) + 001
ADVOGADO....: ADRIANO FERREIRA GUIMARÃES
DESPACHO: CIÊNCIA AO DEVEDOR: Intime-se o devedor JOSÉ GUIMARÃES ALCÂNTARA para, querendo, opor embargos do devedor, em cinco dias. Consigne-se que não havendo manifestação, será determinado a liberação dos valores transferidos ao Credor à medida em que forem informados nos autos do processo.

Notificação Nº: 3321/2007
Processo Nº: RT 00452-2001-007-18-00-7 7ª VT
RECLAMANTE..: JOAO BATISTA BRAGA JUNIOR
ADVOGADO....: EDWALDO TAVARES RIBEIRO
RECLAMADO(A): JAIRO BENEDITO DOS REIS + 004
ADVOGADO....: ALESSANDRA SOARES DE CARVALHO
DESPACHO: CIÊNCIA AO CREDOR: Requer o exeqüente seja declarada a ineficácia da venda do imóvel descrito às fls. 511/5. Contudo, razão não lhe assiste porquanto consta dos autos do processo a existência de bens dos devedores suficientes à garantia da execução, conforme se verifica às fls. 296 e 526-33. Destarte, indefere-se o pedido uma vez que impresentes os requisitos previstos no art. 593, do CPC.Intime-se o exeqüente, inclusive, para, em 30 (trinta) dias, indicar dos meios necessários ao prosseguimento da execução, mantidas as cominações previstas no despacho de fl. 501, facultada vista dos autos por 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 3359/2007
Processo Nº: RT 00801-2003-007-18-00-2 7ª VT
RECLAMANTE..: GERALDO RAPHAEL DE MELO MATOSO
ADVOGADO....: EDER FRANCELINO ARAUJO
RECLAMADO(A): MADEIREIRA SAO JORGE LTDA
ADVOGADO....: DÁRIO NEVES DE SOUSA
DESPACHO: Ciência ao Credor: Comparecer na Secretaria da Vara a fim de levantar o Alvará que se encontra acostado na contracapa dos autos, bem como deverá comprovar o valor levantado em 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 3385/2007
Processo Nº: RT 01515-2004-007-18-00-5 7ª VT
RECLAMANTE..: ROBSON OLIVEIRA PAIVA
ADVOGADO....: ORLANDO ALVES BEZERRA
RECLAMADO(A): JRC EQUIPAMENTOS CONTRA INCENDIO LTDA
ADVOGADO....: ROBERTO CAMPOS LEITE
DESPACHO: CIÊNCIA AO CREDOR: INTIME-SE O CREDOR, NOVAMENTE PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, MANIFESTAR-SE, DE FORMA CONCLUSIVA, SOBRE O PROSSEGUIMENTO DO FEITO, SOB PENA DE EXPEDIÇÃO DE CERTIDÃO DE CRÉDITO E ARQUIVAMENTO DEFINITIVO DO FEITO, DESDE JÁ AUTORIZADOS NO CASO DE INÉRCIA.

Notificação Nº: 3327/2007
Processo Nº: RT 00065-2005-007-18-00-4 7ª VT
RECLAMANTE..: EURÍPEDES BATISTA MENDES
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): XEROX COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.
ADVOGADO....: GISELLE SAGGIN PACHECO
DESPACHO: CIÊNCIA AO RECLAMADO: Intime-se o(a) reclamado(a), via Diário de Justiça, para, em 02 (dois) dias, proceder às anotações devidas na CTPS do(a) reclamante, nos termos do art. 29, § 2º,c, da CLT, sob pena da Secretaria desta Eg. Vara fazê-lo, com ulterior comunicação da providência à autoridade competente - DRT - para imposição de pena administrativa à parte, sem prejuízo das sanções legais (CLT, art. 39, § 1º), desde já autorizada.

Notificação Nº: 3342/2007
Processo Nº: RT 00456-2005-007-18-00-9 7ª VT
RECLAMANTE..: WEDSON DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: MARIA NATALICY BRAZ MOTHÉ
RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE TRANSPORTE DO ESTADO DE GOIÁS COOTEGO
ADVOGADO....: ROSANGELA GONCALEZ
DESPACHO: CIÊNCIA À RECLAMADA: COMPARECER NA SECRETARIA DA VARA, NO PRAZO DE CINCO DIAS, PARA LEVANTAR O SALDO REMANESCENTE DA CONTA JUDICIAL DE FL. 623, CONFORME SENTENÇA DE FLS. 619/620.

Notificação Nº: 3341/2007
Processo Nº: RT 00774-2005-007-18-00-0 7ª VT
RECLAMANTE..: SALVADOR ANTÔNIO DIAS
ADVOGADO....: JERONIMO JOSE BATISTA
RECLAMADO(A): METROBUS TRANSPORTES COLETIVO LTDA
ADVOGADO....: JOAO PESSOA DE SOUZA
DESPACHO: PARA CIÊNCIA DA RECLAMADA: COMPARECER NA SECRETARIA, EM CINCO DIAS, A FIM DE RECEBER O SALDO REMANESCENTE DEPOSITADO NA CONTA JUDICIAL (FL. 1277). DECORRIDO O PRAZO, OS AUTOS DO PROCESSO SERÃO ENCAMINHADOS AO ARQUIVO.

Notificação Nº: 3344/2007
Processo Nº: RT 01063-2005-007-18-00-2 7ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO MIGUEL GONÇALVES NETO
ADVOGADO....: VICENTE APARECIDO BUENO
RECLAMADO(A): BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADO....: MARLENE MARQUES
DESPACHO: CIÊNCIA AO DEVEDOR: Convolo a execução provisória em definitiva. Transfiram-se os depósitos recursais de fls. 574 e 638 para uma conta judicial, na CAIXA, à disposição do Juízo. Intime-se o Devedor para, querendo, opor Embargos à Execução, no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 3367/2007
Processo Nº: RT 01428-2005-007-18-00-9 7ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS ANTÔNIO DOS SANTOS DE AMORIM
ADVOGADO....: JOAQUIM MIGUEL DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): FW CHOPERIA LTDA.
ADVOGADO....: CHRYSTIANN AZEVEDO NUNES
DESPACHO: CIÊNCIA AO CREDOR: INTIME-SE O CREDOR, NOVAMENTE PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, MANIFESTAR-SE, DE FORMA CONCLUSIVA, SOBRE O PROSSEGUIMENTO DO FEITO, SOB PENA DE EXPEDIÇÃO DE CERTIDÃO DE CRÉDITO E ARQUIVAMENTO DEFINITIVO DO FEITO, DESDE JÁ AUTORIZADOS NO CASO DE INÉRCIA.

Notificação Nº: 3387/2007
Processo Nº: RT 01488-2005-007-18-00-1 7ª VT
RECLAMANTE..: DEGMAR GONÇALVES BENTO
ADVOGADO....: FÁBIO FAGUNDES DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): ESCOLA LOPES MOURA EDUCAR LTDA. (REPRESENTANTE LEGAL HELENA LOPES MOURA)
ADVOGADO....: .
DESPACHO: CIÊNCIA AO CREDOR: INTIME-SE O CREDOR, NOVAMENTE PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, MANIFESTAR-SE, DE FORMA CONCLUSIVA, SOBRE O PROSSEGUIMENTO DO FEITO, SOB PENA DE EXPEDIÇÃO DE CERTIDÃO DE CRÉDITO E ARQUIVAMENTO DEFINITIVO DO FEITO, DESDE JÁ AUTORIZADOS NO CASO DE INÉRCIA.

Notificação Nº: 3388/2007
Processo Nº: RT 02251-2005-007-18-00-8 7ª VT
RECLAMANTE..: GISLAINE ALVES MENDONÇA SOUZA
ADVOGADO....: EURIPEDES MENDONCA DE ABREU
RECLAMADO(A): DLATUCI AVIAMENTOS LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Ciência às partes: Defere-se a arrematação de 01 (um) cofre de aço, de 1,20 metros, cor cinza, com a pintura arranhada, em bom estado, com duas portas (item 1 do edital de fl. 11).Expeça-se auto de arrematação. Intimem-se os Demandantes e o Arrematante, sendo este com a finalidade de assinar o auto.

Notificação Nº: 3323/2007
Processo Nº: RT 00055-2006-007-18-00-0 7ª VT
RECLAMANTE..: AILTON FRANCISCO DA SILVA
ADVOGADO....: GERALDO VALDETE DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): OAC CONSTRUÇÕES LTDA. + 002
ADVOGADO....: JULIANE FRANCO DE SOUSA
DESPACHO: CIÊNCIA AO CREDOR: Dê-se vista dos autos ao(à) credor(a) para, em 05 (cinco) dias, indicar os meios necessários ao prosseguimento da execução, importando seu silêncio na suspensão do feito, na forma do art. 40, da Lei nº 6.830/80.

Notificação Nº: 3347/2007
Processo Nº: RT 00415-2006-007-18-00-3 7ª VT
RECLAMANTE..: OTANIEL BARBOSA NETO
ADVOGADO....: MOACIR ARAUJO DA SILVA
RECLAMADO(A): REFRESCOS BANDEIRANTES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADO....: ISAQUE LUSTOSA DE OLIVEIRA
DESPACHO: CIÊNCIA AO CREDOR: INTIME-SE O(A) RECLAMANTE PARA, NO PRAZO DE 5(CINCO) DIAS, PROCEDER AO LEVANTAMENTO DO ALVARÁ QUE SE ENCONTRA ACOSTADO NA CONTRA CAPA DOS AUTOS.

OUTRO : WILSON ALENCAR DO NASCIMENTO - OAB/GO 16.756
Notificação Nº: 3348/2007
Processo Nº: RT 00415-2006-007-18-00-3 7ª VT
RECLAMANTE..: OTANIEL BARBOSA NETO
ADVOGADO....: MOACIR ARAUJO DA SILVA
RECLAMADO(A): REFRESCOS BANDEIRANTES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADO....: ISAQUE LUSTOSA DE OLIVEIRA
DESPACHO: CIÊNCIA AO SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DAS **BEBIDAS DE GOIÁS: LIBERE-SE AO ADVOGADO WILSON ALENCAR DO** NASCIMENTO, OS HONORÁRIOS DEVIDOS AO SINDICATO DA CATEGORIA, CONSOANTE PEDIDO FORMULADO À FL. 308, OBSERVADO O LIMITE LÍQUIDO DE R$413,24.

Notificação Nº: 3382/2007
Processo Nº: RT 00559-2006-007-18-00-0 7ª VT
RECLAMANTE..: JOSENEI LOPES OLIVEIRA
ADVOGADO....: CLEUSA FERREIRA DE ASSIS
RECLAMADO(A): MULTI SERVICE COURIER LTDA.
ADVOGADO....: OSVALDO FROES ARANTES
DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES: TOMAR CONHECIMENTO DE QUE A AUDIÊNCIA PARA ENCERRAMENTO DA INSTRUÇÃO FOI DESIGNADA PARA O DIA 12/04/2007 ÀS 14:15 HORAS, FACULTADO O COMPARECIMENTO DAS PARTES.

Notificação Nº: 3340/2007
Processo Nº: RT 00679-2006-007-18-00-7 7ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO EVANILDO FEITOSA
ADVOGADO....: LÚCIA NUNES DE BARROS
RECLAMADO(A): NAHUR MAIA DE REZENDE
ADVOGADO....: JOSÉ ALBERTO GONÇALVES BASTOS
DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES: Mantenho a determinação de realização de nova perícia, conforme fls. 705/706. Intimem-se as partes. Intime-se o perito, Gustavo Gonçalves de Araújo Mello, para retirar os autos da Secretaria, em 02 (dois) dias, para realização dos trabalhos periciais.

Notificação Nº: 3350/2007
Processo Nº: RT 00719-2006-007-18-00-0 7ª VT
RECLAMANTE..: APARECIDA ELIZABETH PAIVA
ADVOGADO....: GILMAR SARAIVA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): NILDA CARVALHO ALVES ME.
ADVOGADO....: JOSE ROBERTO ARAUJO
DESPACHO: PARA CIÊNCIA DA CREDORA: COMPARECER NA SECRETARIA, EM CINCO DIAS, A FIM DE RECEBER A GUIA DE LEVANTAMENTO DO SALDO DEPOSITADO NA CONTA JUDICIAL DE FL. 180.

Notificação Nº: 3346/2007
Processo Nº: RT 00834-2006-007-18-00-5 7ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO RIBEIRO DA SILVA
ADVOGADO....: RUI CARLOS
RECLAMADO(A): M&C CONSTRUTORA LTDA.
ADVOGADO....: IVAN HENRIQUE DE SOUSA FILHO
DESPACHO: CIÊNCIA AO CREDOR: PARA NO PRAZO DE 5(CINCO) DIAS COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VARA, A FIM DE LEVANTAR SEU CRÉDITO POR MEIO DA GUIA DE FL. 111, BEM COMO PARA, QUERENDO, EM IGUAL PRAZO, IMPUGNAR O VALOR LEVANTADO.

Notificação Nº: 3361/2007
Processo Nº: RT 00998-2006-007-18-00-2 7ª VT
RECLAMANTE..: CYNARA COELHO LUZ
ADVOGADO....: LUCIANA RAMOS BATISTA
RECLAMADO(A): COOPERAUDI COOPERATIVA DE PROFISSIONAIS DE APOIO ÀS ATIVIDADES COMERCIAL E INDUSTRIAL LTDA. + 001
ADVOGADO....: ANA CAROLINA VAZ PACCIOLI
DESPACHO: CIÊNCIA AO RECLAMANTE: Intime-se o reclamante para, no prazo de 05(cinco) dias, comparecer perante a secretaria desta Vara para receber certidão para fins de habilitação junto aos benefícios Seguro Desemprego, que se encontra acostada na contracapa dos autos.

Notificação Nº: 3349/2007
Processo Nº: RT 01211-2006-007-18-00-0 7ª VT
RECLAMANTE..: HÉLIO NATO DA SILVA
ADVOGADO....: OTAVIO BATISTA CARNEIRO
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA PIRES LTDA.
ADVOGADO....: JULIO CESAR CARDOSO DE BRITO
DESPACHO: CIÊNCIA AO RECLAMANTE: Intime-se o reclamante para, no prazo de 05(cinco) dias, comparecer perante a secretaria desta Vara para receber certidão narrativa que se encontra acostada na contracapa dos autos.

Notificação Nº: 3319/2007
Processo Nº: AAT 01363-2006-007-18-00-2 7ª VT
AUTOR...: NOILDO DOS SANTOS MATOS
ADVOGADO: HELLION MARIANO DA SILVA
RÉU(RÉ).: NACIONAL GÁS BUTANO DISTRIBUIDORA LTDA.
ADVOGADO: EDUARDO TEIXEIRA NASSER
DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES: Adie-se a audiência de encerramento. Intimem-se as partes, inclusive, para, querendo, manifestarem-se, no prazo comum de 05 (cinco) dias acerca das informações do perito (fls. 485-6).Havendo interesse em retirar os autos do processo da Secretaria, ainda que mediante carga rápida, deverá ser observado o disposto no art. 40, § 2º, do CPC, isto é, carga em conjunto ou mediante prévio ajuste. TOMAR CIÊNCIA QUE O FEITO FOI INCLUÍDO NA PAUTA DE ENCERRAMENTO DE INSTRUÇÃO NO DIA 11/04/2007, ÀS 9:50 HORAS, MANTIDAS AS COMINAÇÕES DA ATA ANTERIOR.

Notificação Nº: 3318/2007
Processo Nº: RT 01453-2006-007-18-00-3 7ª VT
RECLAMANTE..: LAÍS RODRIGUES DA CUNHA
ADVOGADO....: ADSSON J. RODRIGUES LUZ
RECLAMADO(A): FREITAS MARQUES COMUNICAÇÃO LTDA.
ADVOGADO....: ISA APARECIDA RASMUSSEN DE CASTRO
DESPACHO: CIÊNCIA AO DEVEDOR:Intime-se a Devedora, por meio de sua Advogada, para informar o nome da pessoa que responde por sua constituinte nesta Cidade. Deverá, ainda, ser intimada para, em cinco dias, querendo, embargar a execução. Caso haja interesse, o Credor poderá ser nomeado como depositário dos bens penhorados, hipótese em que haverá a remoção. Intime-se.

Notificação Nº: 3322/2007
Processo Nº: RT 01577-2006-007-18-00-9 7ª VT
RECLAMANTE..: DAIANY ELIAS DA SILVA
ADVOGADO....: VANDERCI DOMINGUES DA CUNHA CAETANO
RECLAMADO(A): IB DE SOUZA E CIA LTDA ME
ADVOGADO....: ANDREA MARIA DE SOUZA P. RORIZ DOS SANTOS
DESPACHO: CIÊNCIA À RECLAMADA: Intime-se o(a) reclamado(a), via Diário de Justiça, para, em 02 (dois) dias, proceder às anotações devidas na CTPS do(a) reclamante, nos termos do art. 29, § 2º, "c", da CLT, sob pena da Secretaria desta Eg. Vara fazê-lo, com ulterior comunicação da providência à autoridade competente - DRT - para imposição de pena administrativa à parte, sem prejuízo das sanções legais (CLT, art. 39, § 1º), desde já autorizada.

Notificação Nº: 3343/2007
Processo Nº: RT 01721-2006-007-18-00-7 7ª VT
RECLAMANTE..: GILSON DE ASSIS MACEDO E SILVA
ADVOGADO....: AGRIPINO PINHEIRO CARDOSO
RECLAMADO(A): AUTO CENTER CORRETORA DE VEICULOS LTDA
ADVOGADO....: ANA GABRIELLA DE MAGALHÃES CARVALHO
DESPACHO: VISTAS AO RECLAMANTE QUANTO AOS DOCUMENTOS APRESENTADOS PELA RECLAMADA (FLS.185/201). PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 3324/2007
Processo Nº: RT 01849-2006-007-18-00-0 7ª VT
RECLAMANTE..: LORENA NOGUEIRA DA SILVA MARTINS
ADVOGADO....: ALEXANDRE LUNES MACHADO
RECLAMADO(A): SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GOIÂNIA
ADVOGADO....: CRISTIANO MOCELLIN GRZYBOWSKI
DESPACHO: CIÊNCIA À RECLAMADA: O Credor informa a inadimplência relativamente à última parcela do acordo (ata fls.266/267). Verifica-se que o depósito da 2ª parcela foi efetuado em 12/03/2007 (fls.276), quando deveria ter sido feito em 02/03/2007. Desta forma, devida a multa de 50% sobre a última parcela (R$1.925,00). Intime-se a Reclamada para, no prazo de cinco dias, depositar em Juízo o valor da multa, no importe de R$1.925,00 (hum mil, novecentos e vinte e cinco reais), sob pena de execução.

Notificação Nº: 3379/2007
Processo Nº: RT 01859-2006-007-18-00-6 7ª VT
RECLAMANTE..: BRUNO PEREIRA DE MEDEIROS
ADVOGADO....: CRISTIANO DE CASTRO DAYRELL
RECLAMADO(A): SATA SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTE AÉREO S.A. + 001
ADVOGADO....: CARLOS ROBERTO SIQUEIRA CASTRO
DESPACHO: Inclua-se o feito em pauta para encerramento da instrução processual, facultada a presença das partes. Intimem-se as partes, inclusive, para, querendo, manifestarem-se, no prazo comum de 05 (cinco) dias acerca da informação do perito (fls. 286). Havendo interesse em retirar os autos do processo da Secretaria, ainda que mediante carga rápida, deverá ser observado o disposto no art. 40, § 2º, do CPC, isto é, carga em conjunto ou mediante prévio ajuste. OBS.: OS AUTOS FORAM INCLUÍDOS NA PAUTA DO DIA 03/04/2007, ÀS 09:50 HORAS, FACULTADO O COMPARECIMENTO DAS PARTES.

Notificação Nº: 3380/2007
Processo Nº: RT 01859-2006-007-18-00-6 7ª VT
RECLAMANTE..: BRUNO PEREIRA DE MEDEIROS
ADVOGADO....: CRISTIANO DE CASTRO DAYRELL
RECLAMADO(A): VARIG S/A - VIAÇÃO AÉREA RIO-GRANDENSE + 001
ADVOGADO....: TACKSON AQUINO DE ARAÚJO
DESPACHO: Inclua-se o feito em pauta para encerramento da instrução processual, facultada a presença das partes. Intimem-se as partes, inclusive, para, querendo, manifestarem-se, no prazo comum de 05 (cinco) dias acerca da informação do perito (fls. 286). Havendo interesse em retirar os autos do processo da Secretaria, ainda que mediante carga rápida, deverá ser observado o disposto no art. 40, § 2º, do CPC, isto é, carga em conjunto ou mediante prévio ajuste. OBS.: OS AUTOS FORAM INCLUÍDOS NA PAUTA DO DIA 03/04/2007, ÀS 09:50 HORAS, FACULTADO O COMPARECIMENTO DAS PARTES.

Notificação Nº: 3391/2007
Processo Nº: RT 01912-2006-007-18-00-9 7ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO LOPES FERREIRA
ADVOGADO....: LERY OLIVEIRA REIS
RECLAMADO(A): CONSTRUROCHA - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA. (SÓCIO ANTÔNIO SILVA ROCHA)
ADVOGADO....: .
DESPACHO: CIÊNCIA AO RECLAMANTE: INTIME-SE O RECLAMANTE PARA, NO PRAZO DE 05 DIAS, APRESENTAR NA SECRETARIA DA VARA SUA CTPS, PARA AS DEVIDAS ANOTAÇÕES.

Notificação Nº: 3345/2007
Processo Nº: RT 02005-2006-007-18-00-7 7ª VT
RECLAMANTE..: ADRIA DE ALMEIDA LOURENÇO
ADVOGADO....: GILVAN ALVES ANASTACIO
RECLAMADO(A): INSTITUTO LIBERTAS S/C + 002
ADVOGADO....: JOÃO PESSOA DE SOUZA
DESPACHO: CIÊNCIA À(AO) RECLAMANTE PARA, QUERENDO, NO PRAZO LEGAL, CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO DO(A) RECLAMADO(A).

Notificação Nº: 3353/2007
Processo Nº: RT 02023-2006-007-18-00-9 7ª VT
RECLAMANTE..: JEANE RESPLANDES CABRAL TEIXEIRA
ADVOGADO....: CRISTINA ALVES PINHEIRO
RECLAMADO(A): ATRA PRESTADORA DE SERVIÇOS EM GERAL S/C LTDA. + 001
ADVOGADO....: HAMILTON BORGES GOULART
DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES, NO PRAZO LEGAL, DA SENTENÇA DE FLS. 282/283 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE:ISTO POSTO, resolvo REJEITAR os Embargos Declaratórios opostos por Jeandre Resplandes Cabral Teixiera, nos termos da fundamentação supra. Intimem-se. Nada mais.

Notificação Nº: 3354/2007
Processo Nº: RT 02023-2006-007-18-00-9 7ª VT
RECLAMANTE..: JEANE RESPLANDES CABRAL TEIXEIRA
ADVOGADO....: CRISTINA ALVES PINHEIRO
RECLAMADO(A): VIVO S/A + 001
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES, NO PRAZO LEGAL, DA SENTENÇA DE FLS. 282/283 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE:ISTO POSTO, resolvo REJEITAR os Embargos Declaratórios opostos por Jeandre Resplandes Cabral Teixiera, nos termos da fundamentação supra. Intimem-se. Nada mais.

Notificação Nº: 3358/2007
Processo Nº: RT 02023-2006-007-18-00-9 7ª VT
RECLAMANTE..: JEANE RESPLANDES CABRAL TEIXEIRA
ADVOGADO....: CRISTINA ALVES PINHEIRO
RECLAMADO(A): ATRA PRESTADORA DE SERVIÇOS EM GERAL S/C LTDA. + 001
ADVOGADO....: HAMILTON BORGES GOULART
DESPACHO: VISTA À RECLAMANTE, POR OITO DIAS PARA, QUERENDO, CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELA RECLAMADA VIVO S/A (FLS. 267-78)

Notificação Nº: 3377/2007
Processo Nº: RT 02089-2006-007-18-00-9 7ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO JOSÉ CHACON MIRANDA NAVES
ADVOGADO....: JORGE BARBOSA LOBATO
RECLAMADO(A): CERVEJARIAS KAISER BRASIL S.A.
ADVOGADO....: JOAO BEZERRA CAVALCANTE
DESPACHO: TOMAR CIÊNCIA QUE A AUDIÊNCIA DE ENCERRAMENTO DA INSTRUÇÃO FOI DESIGNADA PARA O DIA 13/04/2007 ÀS 10:15 HORAS, FACULTADO O COMPARECIMENTO DAS PARTES.

Notificação Nº: 3334/2007
Processo Nº: RT 02246-2006-007-18-00-6 7ª VT
RECLAMANTE..: RAIANE CRISTINA OLIVEIRA
ADVOGADO....: ANTONIO MAURICIO FERREIRA DIAS
RECLAMADO(A): VEM PÉ COMÉRCIO DE CALÇADOS LTDA.
ADVOGADO....: EDUARDO DE SOUSA RODOVALHO
DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES: TOMAR CIÊNCIA QUE A PERITA DRA. LEILA FÁTIMA ROCHA REZENDE DESIGNOU O DIA 26/03/2007, ÀS 15:30 HORAS, PARA SE REALIZAR EXAME PERICIAL, NO ENDEREÇO: AV. REPÚBLICA DO LÍBANO, Nº 966, SETOR AEROPORTO, GOIÂNIA/GO - CLÍNICA DE ORTOPEDIA E FRATURA, DEVENDO O RECLAMANTE ESTAR MUNIDO DE CARTEIRA DE TRABALHO PROFISSIONAL E EXAMES COMPLEMENTARES REALIZADOS, CASO OS TENHA. E, AINDA, QUE A VISITA TÉCNICA À EMPRESA SERÁ REALIZADA NO DIA 10/04/2007, COM INÍCIO ÀS 8:30 HORAS, NA PRESENÇA DO RECLAMANTE E REPRESENTANTES DAS PARTES, DEVENDO A RECLAMADA, CASO SEJA NECESSÁRIO, PERMITIR FOTOGRAFAR O POSTO DE TRABALHO ONDE O RECLAMANTE LABOROU E/OU O LOCAL DO SINISTRO.

Notificação Nº: 3337/2007
Processo Nº: RT 00048-2007-007-18-00-9 7ª VT
RECLAMANTE..: ARLETE DE SOUZA BARBOSA
ADVOGADO....: MONICA CRISTINA MARTINS
RECLAMADO(A): HALEX ISTAR - INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA.
ADVOGADO....: THIAGO MATHIAS CRUVINEL
DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES: TOMAR CIÊNCIA QUE A PERITA DRA. LEILA FÁTIMA ROCHA REZENDE DESIGNOU O DIA 10/05/2007, ÀS 15:30 HORAS, PARA SE REALIZAR EXAME PERICIAL, NO ENDEREÇO: AV. REPÚBLICA DO LÍBANO, Nº 966, ESQ. C/ RUA 6-A, SETOR AEROPORTO, GOIÂNIA/GO - CLÍNICA DE ORTOPEDIA E FRATURA - COF, DEVENDO O RECLAMANTE ESTAR MUNIDO DE DOCUMENTOS DE INDENTIFICAÇÃO, TODAS AS CARTEIRAS DE TRABALHO QUE POSSUIR E EXAMES COMPLEMENTARES CONTEMPORÂNEOS À ÉPOCA DA ALEGADA CONDIÇÃO INCAPACITANTE E EXAMES ATUAIS. E, AINDA, QUE A VISITA AO POSTO DE TRABALHO OCORRERÁ NO DIA 15/05/2007, COM INÍCIO ÀS 8:30 HORAS, NA PRESENÇA DO RECLAMANTE E REPRESENTANTES DAS PARTES, DEVENDO A RECLAMADA, CASO SEJA NECESSÁRIO, PERMITIR FOTOGRAFAR OS POSTOS DE TRABALHO VISITADOS, RESPEITANDO, OBVIAMANTE, ASPECTOS QUE ENVOLVAM QUESTÕES DE SIGILO E/OU SEGURANÇA DO RECLAMANTE.

Notificação Nº: 3360/2007
Processo Nº: RT 00071-2007-007-18-00-3 7ª VT
RECLAMANTE..: FÁBIO PEREIRA DA CRUZ
ADVOGADO....: SHEILA CRISTINA GUILHERME
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO....: WILLIAN MARCONDES SANTANA
DESPACHO: VISTA AO RECLAMANTE POR OITO DIAS PARA, QUERENDO, CONTRA-ARRAZOAR OS RECURSOS ORDINÁRIOS INTERPOSTOS PELAS RECLAMADAS.

Notificação Nº: 3331/2007
Processo Nº: RT 00143-2007-007-18-00-2 7ª VT
RECLAMANTE..: CRISTIANO PIO DE LACERDA
ADVOGADO....: ANTENOR JOSÉ FERREIRA
RECLAMADO(A): VISUAL PLOTTER COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA.
ADVOGADO....: AGUINALDO DINIZ
DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES: TOMAR CIÊNCIA QUE A PERITA DRA. LEILA FÁTIMA ROCHA REZENDE DESIGNOU O DIA 29/03/2007, ÀS 15:30 HORAS, PARA SE REALIZAR EXAME PERICIAL, NO ENDEREÇO: AV. REPÚBLICA DO LÍBANO, Nº 966, SETOR AEROPORTO, GOIÂNIA/GO - CLÍNICA DE ORTOPEDIA E FRATURA, DEVENDO O RECLAMANTE ESTAR MUNIDO DE CARTEIRA DE TRABALHO PROFISSIONAL E EXAMES COMPLEMENTARES, CASO OS TENHA. E, AINDA, QUE A VISITA TÉCNICA À EMPRESA SERÁ REALIZADA NO DIA 24/04/2007, COM INÍCIO ÀS 8:30 HORAS, NA PRESENÇA DO RECLAMANTE E REPRESENTANTES DAS PARTES, DEVENDO A RECLAMADA, CASO SEJA NECESSÁRIO, PERMITIR FOTOGRAFAR O POSTO DE TRABALHO ONDE O RECLAMANTE LABOROU E/OU O LOCAL DO SINISTRO.

Notificação Nº: 3365/2007
Processo Nº: RT 00172-2007-007-18-00-4 7ª VT
RECLAMANTE..: JUNISMAR MARÇAL CHAVEIRO
ADVOGADO....: JUNISMAR MARÇAL CHAVEIRO
RECLAMADO(A): PHD EMPREENDIMENTOS EDUCACIONAIS (COLÉGIO PHD) N/P IVANY MAMEDE LIMA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: CIÊNCIA AO RECLAMANTE - PARA, NO PRAZO DE 05 DIAS, COMPARECER NESTA SECRETARIA PARA RECEBER SUA CTPS, ALVARÁ JUDICIAL E CERTIDÃO NARRATIVA PARA SEGURO DESEMPREGO, QUE SE ENCONTRAM ACOSTADOS NA CONTRACAPA DOS AUTOS.

Notificação Nº: 3355/2007
Processo Nº: CCS 00187-2007-007-18-00-2 7ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA.
ADVOGADO: ADRIANA SÃO JOSÉ DE MORAES
RÉU(RÉ).: AÉRTON DE PAULA SOUZA
ADVOGADO: ALEXANDRE MEIRELLES
DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES, NO PRAZO LEGAL, DA SENTENÇA DE FLS. 184/185 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: ISTO POSTO, resolvo REJEITAR os Embargos Declaratórios opostos por AERTON DE PAULA SOUZA, nos termos da fundamentação supra. Intimem-se.

Notificação Nº: 3357/2007
Processo Nº: AC 00346-2007-007-18-00-9 7ª VT
AUTOR...: FORTE ADVOGADOS S/S REP: P/ OTÁVIO ALVES FORTE
ADVOGADO: OTAVIO ALVES FORTE
RÉU(RÉ).: RENATO WILLIAM DE CASTRO
ADVOGADO: .
DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES, NO PRAZO LEGAL, DA SENTENÇA DE FLS. 22/25 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: DIANTE DO EXPOSTO, resolve a 7ª Vara do Trabalho de Goiânia acolher, de ofício, a incompetência absoluta da Justiça do Trabalho para **apreciar e julgar a ação proprosta pelo autor, FORTE ADVOGADOS S.S. em face do requerido,** RENATO WILLIAN DE CASTRO, extinguindo o feito sem julgamento do mérito, nos termos da fundamentação. Custas pelo autor, no importe R$ 32,80 (trinta e dois e oitenta centavos), calculadas sobre R$ 1.640,14 (um mil seiscentos e quarenta reais e quatorze centavos), valor atribuído à causa. Intimem-se as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 3352/2007
Processo Nº: RT 00347-2007-007-18-00-3 7ª VT
RECLAMANTE..: ELOMIR RIBEIRO DA CUNHA
ADVOGADO....: EDER FRANCELINO ARAUJO
RECLAMADO(A): SANOESTE CONSTRUÇÕES E SANEAMENTO LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES, NO PRAZO LEGAL, DA SENTENÇA DE FLS. 26/27 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE:ISTO POSTO, resolve esta 7ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA/GO EXTINGUIR O PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO, nos termos da fundamentação acima vertida, que faz parte deste dispositivo. Custas pelo Reclamante, no importe de R$ 719,37, calculadas sobre o valor dado à causa. Defere - se ao Reclamante os benefícios da assistência judiciária, conforme requerido às fls. 04, 2º §, motivo pelo qual fica isento do respectivo recolhimento. Intimem-se as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 3320/2007
Processo Nº: RT 00390-2007-007-18-00-9 7ª VT
RECLAMANTE..: FERNANDA CRISTINA DA SILVA
ADVOGADO....: MARIA JACINTA DA SILVA
RECLAMADO(A): HIPERBOI - INDÚSTRIA & COMÉRCIO LTDA. N/P DE MARINO VICENTE DA SILSVA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: CIÊNCIA À RECLAMANTE:Pretende o reclamante seja reconsiderada a sentença de fl. 09 que extinguiu o feito sem julgamento do mérito. Nada há a ser deliberado acerca do pedido suso mencionado ante o trânsito em julgado da decisão impugnada, consoante certidão de fl. 15.Intime-se a reclamante, inclusive, para receber sua CTPS. Prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 3330/2007
Processo Nº: AAT 00489-2007-007-18-00-0 7ª VT
AUTOR...: RIVAEL SABINO DO CARMO
ADVOGADO: ADAIR JOSE DE LIMA
RÉU(RÉ).: PERSA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES E DERIVADOS LTDA.
ADVOGADO: ISAQUE LUSTOSA DE OLIVEIRA
DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES: PARA TOMAR CONHECIMENTO DE QUE OS AUTOS QUE TRAMITAVAM NA EGRÉGIA VARA DO TRABALHO DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS FORAM REDISTRIBUÍDOS PARA ESTA VARA DO TRABALHO CONSOANTE DADOS SUPRA, COM AUDIÊNCIA INICIAL E TENTATIVA CONCILIATÓRIA DESIGNADA PARA O DIA 02/04/2007, ÀS 08:20 HORAS. O NÃO COMPARECIMENTO DO RECLAMANTE À AUDIÊNCIA IMPLICARÁ ARQUIVAMENTO DA PRESENTE RECLAMATÓRIA (ARTIGO 844/CLT).

Notificação Nº: 3376/2007
Processo Nº: AAT 00509-2007-007-18-00-3 7ª VT
AUTOR...: FÁBIO RODRIGUES ALVES DE OLIVEIRA (ESPOLIO DE) REP/P NILZENE PONTES DE OLIVEIRA ALVES
ADVOGADO: AMÉLIO DO ESPÍRITO SANTO ALVES
RÉU(RÉ).: ARAGUARI DIESEL LTDA. + 001
ADVOGADO: .
DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES: PARA TOMAR CONHECIMENTO DE QUE A AUDIÊNCIA UNA FOI DESIGNADA PARA O DIA 10/04/2007, ÀS 08:10 HORAS. O NÃO COMPARECIMENTO DO RECLAMANTE À AUDIÊNCIA IMPLICARÁ ARQUIVAMENTO DA PRESENTE RECLAMATÓRIA (ARTIGO 844/CLT). O NÃO COMPARECIMENTO DA RECLAMADA À REFERIDA AUDIÊNCIA IMPORTARÁ O JULGAMENTO DA QUESTÃO À SUA REVELIA E CONFISSÃO QUANTO À MATÉRIA DE FATO.

Notificação Nº: 3376/2007
Processo Nº: AAT 00509-2007-007-18-00-3 7ª VT
AUTOR...: FÁBIO RODRIGUES ALVES DE OLIVEIRA (ESPOLIO DE) REP/P NILZENE PONTES DE OLIVEIRA ALVES
ADVOGADO: AMÉLIO DO ESPÍRITO SANTO ALVES
RÉU(RÉ).: ARAGUARI DIESEL LTDA. + 001
ADVOGADO: .
DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES: PARA TOMAR CONHECIMENTO DE QUE A AUDIÊNCIA INICIAL FOI DESIGNADA PARA O DIA 10/04/2007, ÀS 08:10 HORAS. O NÃO COMPARECIMENTO DO RECLAMANTE À AUDIÊNCIA IMPLICARÁ ARQUIVAMENTO DA PRESENTE RECLAMATÓRIA (ARTIGO 844/CLT). O NÃO COMPARECIMENTO DA RECLAMADA À REFERIDA AUDIÊNCIA IMPORTARÁ O JULGAMENTO DA QUESTÃO À SUA REVELIA E CONFISSÃO QUANTO À MATÉRIA DE FATO.

Notificação Nº: 3381/2007
Processo Nº: ACP 00543-2007-007-18-00-8 7ª VT
CONSIGNANTE..: BELA ARTE COMÉRCIO DE PERSIANAS LTDA. REP:P/ KEILEN CRISTINA PEIXOTO MENEZES
ADVOGADO.....: OSMAIR FERREIRA DA SILVA
CONSIGNADO(A): ANA ADELINA MOREIRA DAS DORES
ADVOGADO.....: .
DESPACHO: Ciência ao Consignante: Tendo-se em mente que a consignação em pagamento ocorre com o depósito da coisa, intime-se a Consignante para, em 5 (cinco)dias, depositar em conta judicial à disposição do juízo o montante reconhecido, importando o descumprimento na antecipação da audiência para extinção do feito.

OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 3889/2007
Processo Nº: RT 00748-1996-008-18-00-6 8ª VT
RECLAMANTE..: WILSON DE SOUSA VIEIRA
ADVOGADO....: LUIZ HUMBERTO REZENDES MATOS
RECLAMADO(A): UNIAO SUPERMERCADOS - CENTRO INDUSTRIAL E COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA + 002
ADVOGADO....: ARTENIO BATISTA DA SILVA
DESPACHO: AO(À) RECLAMANTE: Vista do(a) ofício de fls. 247. Prazo legal.

Notificação Nº: 3882/2007
Processo Nº: RT 01375-1999-008-18-00-3 8ª VT
RECLAMANTE..: WEILIANA FERREIRA LOPES
ADVOGADO....: LEIZER PEREIRA SILVA
RECLAMADO(A): ESCOLA TIO JUNIOR + 002
ADVOGADO....: ENIVAL PIRES DA SILVA
DESPACHO: A(O/S) RECLAMANTE: Comparecer à Secretaria deste Juízo a fim de receber a certidão de crédito nº 035/2007. Prazo legal.

Notificação Nº: 3891/2007
Processo Nº: RT 01632-1999-008-18-00-7 8ª VT
RECLAMANTE..: ROSINELLY PEREIRA PRADO MENEZES
ADVOGADO....: ORLANDO ALVES BEZERRA
RECLAMADO(A): MARCOS ADRIANO RODRIGUES MANSANO SOC/PROP/MARCOS ADRIANO R MANSANO
ADVOGADO....: LENITA NAVES RODRIGUES
DESPACHO: A(O/S) RECLAMANTE: Comparecer à Secretaria deste Juízo a fim de receber a certidão de crédito nº 045/2007. Prazo legal.

Notificação Nº: 3880/2007
Processo Nº: RT 01726-2000-008-18-00-0 8ª VT
RECLAMANTE..: JOAO BATISTA PEREIRA DA COSTA
ADVOGADO....: ZULMIRA PRAXEDES
RECLAMADO(A): IZABETE MATEUS DA SILVA NASCIMENTO COMPLEMENTO MOVEIS PARA ESCRITORIO + 001
ADVOGADO....: MARIVONE ALMEIDA LEITE
DESPACHO: À(O/S) RECLAMANTE: Tomar(em) ciência do despacho de fls. 377, a seguir transcrito:Intime-se o exeqüente para fornecer meios para o aperfeiçoamento da penhora efetivada à fl.376, bem como manifestar-se de forma conclusiva sobre o prosseguimento do feito, no prazo de 30 dias, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos, nos termos do Provimento nº 02/2005, o que já fica determinado ante a sua inércia, devendo ser reduzido eventual valor levantado/recolhido. Vale destacar que a

expedição de certidão de crédito e o conseqüente arquivamento definitivo dos autos não ensejaram a extinção da execução, a qual poderá ser promovida pelo credor a qualquer tempo, mediante o ajuizamento da respectiva AÇÃO DE EXECUÇÃO.

Notificação Nº: 3863/2007
Processo Nº: RT 00303-2001-008-18-00-4 8ª VT
RECLAMANTE..: MARIA JULIA BATISTA DOS SANTOS DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: FÁBIO FAGUNDES DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): LENINI LADEIRA CARDOSO + 004
ADVOGADO....: JOSÉ DE ARIMATEIA SILVA
DESPACHO: À(AO/S)PARTES: Tomar(em) ciência da decisão de embargos a penhora prolatada em 19/03/2007, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da Vara. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 3875/2007
Processo Nº: RT 00704-2001-008-18-00-4 8ª VT
RECLAMANTE..: COLEMAR FERNANDES DE SOUSA
ADVOGADO....: ÉCIO DA SILVA ALMEIDA
RECLAMADO(A): A D EMBALAGENS + 002
ADVOGADO....: MAGDA PEREIRA ANDRADE
DESPACHO: A(O/S) RECLAMANTE: Comparecer à Secretaria deste Juízo a fim de receber a certidão de crédito nº 050/2007. Prazo legal.

Notificação Nº: 3877/2007
Processo Nº: RT 00384-2003-008-18-00-4 8ª VT
RECLAMANTE..: ROSIMAR RODRIGUES DOS SANTOS
ADVOGADO....: SARA MENDES
RECLAMADO(A): UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIAS + 002
ADVOGADO....: EVERALDO ROCHA BEZERRA COSTA
DESPACHO: À(AO/S)PARTES: Tomar(em) ciência da decisão de embargos EXECUÇÃO prolatada em 20/03/2007, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da Vara. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 3904/2007
Processo Nº: RT 00594-2003-008-18-00-2 8ª VT
RECLAMANTE..: MARLY RODRIGUES DOS SANTOS
ADVOGADO....: AMELIO DO ESPIRITO SANTO ALVES
RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE TRANSPORTE DO ESTADO DE GOIAS SUC.DE COOPERTRAL COOPER. DE TRANSPORTE ALTERNATIVO
ADVOGADO....: ROSANGELA GONCALEZ
DESPACHO: Á RECLAMADA: Comunicamos desembargo veículo placa kee7947, Renavan 739315951, referente aos presentes autos, embargo fls. 94.

Notificação Nº: 3905/2007
Processo Nº: RT 00594-2003-008-18-00-2 8ª VT
RECLAMANTE..: MARLY RODRIGUES DOS SANTOS
ADVOGADO....: AMELIO DO ESPIRITO SANTO ALVES
RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE TRANSPORTE DO ESTADO DE GOIAS SUC.DE COOPERTRAL COOPER. DE TRANSPORTE ALTERNATIVO
ADVOGADO....: ROSANGELA GONCALEZ
DESPACHO: Á RECLAMADA: Comunicamos desembargo veículo placa kee7947, Renavan 739315951, referente aos presentes autos, embargo fls. 94.

Notificação Nº: 3871/2007
Processo Nº: RT 00265-2004-008-18-00-2 8ª VT
RECLAMANTE..: KARLA LUCIANA GEDA DE ALMEIDA
ADVOGADO....: RUBENS CAETANO VIEIRA
RECLAMADO(A): SOCIEDADE EDUCADORA PERMINIO LEAL DE ALBUQUERQUE LTDA (CENTRO EDUCACIONAL TIA EMILIA) + 002
ADVOGADO....: .
DESPACHO: A(O/S) RECLAMANTE: Comparecer à Secretaria deste Juízo a fim de receber a certidão de crédito nº 049/2007. Prazo legal.

Notificação Nº: 3873/2007
Processo Nº: RT 00689-2004-008-18-00-7 8ª VT
RECLAMANTE..: MARA ELAINE GOMIDE CARVALHO
ADVOGADO....: CORACY BARBOSA LARANJEIRAS
RECLAMADO(A): VENEZA AGRICOLA LTDA
ADVOGADO....: ROLDÃO BARBOSA DA SILVA NETO
DESPACHO: A(O/S) RECLAMANTE: Comparecer à Secretaria deste Juízo a fim de receber a certidão de crédito nº 048/07. Prazo legal.

Notificação Nº: 3901/2007
Processo Nº: RT 01429-2004-008-18-00-9 8ª VT
RECLAMANTE..: ARACELLY DE FREITAS MARQUES ALENCAR
ADVOGADO....: JOSÉ CARDOSO FILHO
RECLAMADO(A): H V A PROMOCOES PUBLICIDADE E COMERCIO LTDA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: A(O/S) RECLAMANTE: Comparecer à Secretaria deste Juízo a fim de receber a certidão de crédito nº 034. Prazo legal.

Notificação Nº: 3910/2007
Processo Nº: RT 01650-2004-008-18-00-7 8ª VT
RECLAMANTE..: MARIA DE LOURDES SOARES DA SILVA
ADVOGADO....: GERALDO VALDETE DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA
ADVOGADO....: JADIR ELI PETROSHINSKI
DESPACHO: reclamante: comparecer nesta secretaria, no prazo de 05 dias, para receber créditos.

Notificação Nº: 3869/2007
Processo Nº: RT 01813-2004-008-18-00-1 8ª VT
RECLAMANTE..: MARIA DIVINA RIBEIRO ROSA
ADVOGADO....: JOSE BONIFACIO
RECLAMADO(A): CLINICA ESPIRITA DE REPOUSO
ADVOGADO....: MÔNICA CRISTINA DAS CHAGAS
DESPACHO: A(O/S) RECLAMANTE: Comparecer à Secretaria deste Juízo a fim de receber a certidão de crédito nº 042/2007. Prazo legal.

Notificação Nº: 3913/2007
Processo Nº: RT 00463-2005-008-18-00-7 8ª VT
RECLAMANTE..: ADRIANA MARCELINA FERREIRA
ADVOGADO....: RANNIBIE RICCELLI ALVES BATISTA
RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S.A. + 001
ADVOGADO....: JOAQUIM JOSE PESSOA
DESPACHO: DEVERÁ o executado proceder ao recolhimento complementar da parcela previdenciária (R$5.356,38), bem como das custas (R$8.906,29), em guias próprias, sob pena de ser utilizado, para tanto, o numerário disponível nos autos (depósitos recursais).

Notificação Nº: 3914/2007
Processo Nº: RT 00463-2005-008-18-00-7 8ª VT
RECLAMANTE..: ADRIANA MARCELINA FERREIRA
ADVOGADO....: RANNIBIE RICCELLI ALVES BATISTA
RECLAMADO(A): BRADESCO VIDA E PREVIDÊNCIA S.A. + 001
ADVOGADO....: JOAQUIM JOSE PESSOA
DESPACHO: DEVERÁ o executado proceder ao recolhimento complementar da parcela previdenciária (R$5.356,38), bem como das custas (R$8.906,29), em guias próprias, sob pena de ser utilizado, para tanto, o numerário disponível nos autos (depósitos recursais).

Notificação Nº: 3879/2007
Processo Nº: RT 00750-2005-008-18-00-7 8ª VT
RECLAMANTE..: ELIAS DUARTE FERREIRA
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DO ESTADO DE GOIÁS LTDA. - COOPRESGO + 001
ADVOGADO....: LEONARDO AMORIM DOS SANTOS
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Vista da(s) certidão(ões) do Oficial de Justiça às fls.225, pelo prazo de 10 (dez) dias, para requerer o que entender de direito, nos termos da Portaria nº 0001/2005 da 8ª VT de Goiânia.

Notificação Nº: 3865/2007
Processo Nº: RT 01246-2005-008-18-00-4 8ª VT
RECLAMANTE..: MARIA LUCIA MACHADO FIGUEIRA
ADVOGADO....: TADEU DE ABREU PEREIRA
RECLAMADO(A): AGEHAB - AGENCIA GOIANA DE HABITACAO S.A
ADVOGADO....: IVONE SABBATINI DA SILVA ALVES
DESPACHO: RECLAMADA apresentar embargos, caso queira, à penhora efetivada às fls. 433, Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 3899/2007
Processo Nº: RT 01685-2005-008-18-00-7 8ª VT
RECLAMANTE..: ADENICE DE JESUS BONFIM LOPES + 001
ADVOGADO....: MARIA APARECIDA PIRES
RECLAMADO(A): LU MANIA CONFECÇÕES COMÉRCIO LTDA. N/P DA SÓCIA LUCÉLIA PEREIRA DA SILVA + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: A(O/S) RECLAMANTE: Comparecer à Secretaria deste Juízo a fim de receber a certidão de crédito nº 046/2007. Prazo legal.

Notificação Nº: 3888/2007
Processo Nº: RT 02099-2005-008-18-00-0 8ª VT
RECLAMANTE..: WEVERSON ALVES DA SILVA

ADVOGADO....: EDVALDO ADRIANY SILVA
RECLAMADO(A): COPRESGO COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DE GOIÁS LTDA. + 001
ADVOGADO....: PAULO CESAR CAAMARGO ALVES
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Requerer o que for do seu interesse, no prazo de 05 (cinco) dias, conforme determinação de fls. 219, sob pena de suspensão da execução.

Notificação Nº: 3867/2007
Processo Nº: RT 02101-2005-008-18-00-0 8ª VT
RECLAMANTE..: ROGÉRIO XAVIER BRANQUINHO
ADVOGADO....: EDVALDO ADRIANY SILVA
RECLAMADO(A): COPRESGO COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DE GOIÁS LTDA. + 001
ADVOGADO....: PAULO CESAR CAAMARGO ALVES
DESPACHO: À(AO/S) RECLAMANTE(S): Apresentar na Secretaria deste Juízo, no prazo de cinco dias, a CTPS de seu constituinte, conforme determinado na(o) despacho de fls. 189.

Notificação Nº: 3887/2007
Processo Nº: RT 02270-2005-008-18-00-0 8ª VT
RECLAMANTE..: DORALICE RODRIGUES REZENDE FREIRE
ADVOGADO....: VALDECY DIAS SOARES
RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S.A. (SUC. BANCO BEG S.A.)
ADVOGADO....: FABIANA GARCIA CAVALCANTE MARQUES - DRA
DESPACHO: À(O/S) PARTES: Tomar(em) ciência do despacho de fls. 606, a seguir transcrito:Julgo extinta a execução trabalhista pelo pagamento, nos termos do art. 794, inciso I do CPC c/c o art. 769 da CLT.Intimem-se as partes.Arquivem-se os autos com a devida baixa.

Notificação Nº: 3911/2007
Processo Nº: RT 00763-2006-008-18-00-7 8ª VT
RECLAMANTE..: DEMERVAL OLIVEIRA CRUZ
ADVOGADO....: GILVAN ALVES ANASTACIO
RECLAMADO(A): OPE - CONSTRUÇÕES LTDA.
ADVOGADO....: NELSON DOS SANTOS ABADIA
DESPACHO: RECLAMADA: comparecer nesta secretaria, no prazo de 05 dias, para receber saldo remanescente.

Notificação Nº: 3878/2007
Processo Nº: RT 00994-2006-008-18-00-0 8ª VT
RECLAMANTE..: ELIANE NEVES DE SOUZA
ADVOGADO....: HERMETO DE CARVALHO NETO
RECLAMADO(A): BRASILCENTER COMUNICACOES LTDA (CALL CENTER DA EMBRATEL)
ADVOGADO....: WARLEY MORAES GARCIA
DESPACHO: RECLAMANTE: APRESENTAR, NO PRAZO MÁXIMO DE 05 DIAS, CERTIDÃO DE NASCIMENTO DE SEU FILHO, A FIM DE QUE CONTADORIA POSSA REALIZAR A LIQUIDAÇÃO DA SENTENÇA.

Notificação Nº: 3908/2007
Processo Nº: RT 01089-2006-008-18-00-8 8ª VT
RECLAMANTE..: GENI BATISTA SOARES RODRIGUES
ADVOGADO....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
RECLAMADO(A): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA (COMURG)
ADVOGADO....: ALEXANDRE MACHADO DE SA
DESPACHO: reclamante: comparecer nesta secretaria, no prazo de 05 dias, para receber créditos.

Notificação Nº: 3909/2007
Processo Nº: RT 01238-2006-008-18-00-9 8ª VT
RECLAMANTE..: JÚLIO CÉSAR DE OLIVEIRA CUSTÓDIO
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): COMURG - COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA GO
ADVOGADO....: MARIA MARCIANO DA SILVA
DESPACHO: reclamante: comparecer nesta secretaria, no prazo de 05 dias, para receber créditos.

Notificação Nº: 3906/2007
Processo Nº: RT 01332-2006-008-18-00-8 8ª VT
RECLAMANTE..: KÉLEN CRISTIANE NOLETO DA COSTA
ADVOGADO....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A.
ADVOGADO....: WILLIAM MARCONDES SANTANA
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Receber seu crédito, conforme r. despacho de fls. 233 dos autos, ciente de que decorrido in albis o prazo de cinco dias, considera-se quitada e extinta a execução trabalhista, arquivando-se os autos com a devida baixa.

Notificação Nº: 3896/2007
Processo Nº: RT 01396-2006-008-18-00-9 8ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ CARLOS LEMES DE SOUSA
ADVOGADO....: NELIANA FRAGA DE SOUSA
RECLAMADO(A): CONGREGAÇÃO SANTÍSSIMO REDENTOR DE GOIÁS
ADVOGADO....: DIOGENES DE OLIVEIRA FRAZAO
DESPACHO: À(AO/S) PARTES: Tomar(em) ciência do despacho de fls. 148 cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da Vara. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 3892/2007
Processo Nº: RT 01956-2006-008-18-00-5 8ª VT
RECLAMANTE..: MARCELO PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: OTANIEL MOREIRA GALVAO
RECLAMADO(A): SATA - SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTE AÉREO S.A.
ADVOGADO....: CARLOS ROBERTO SIQUEIRA CASTRO + 001
DESPACHO: À(AO/S) PARTES: Tomar(em) ciência da sentença prolatada em 19/03/2007, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da Vara. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 3886/2007
Processo Nº: RT 00090-2007-008-18-00-6 8ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO JOSÉ ALMEIDA FARIAS
ADVOGADO....: LERY OLIVEIRA REIS
RECLAMADO(A): TECON TECNOLOGIA EM CONSTRUÇÃO LTDA.
ADVOGADO....: ROMILDA ALVES
DESPACHO: AO(À) RECLAMANTE: Comparecer à Secretaria deste Juízo a fim de receber alvará(s) judicial(is) nº(s) 0182/2007. Prazo legal.

Notificação Nº: 3876/2007
Processo Nº: RT 00388-2007-008-18-00-6 8ª VT
RECLAMANTE..: KLEBER DANIEL DA SILVA
ADVOGADO....: ODÍLIA LEMES DE ÁVILA
RECLAMADO(A): UNILEVER BESTFOODS BR LTDA.
ADVOGADO....: MARIÂNGELA JUNGMANN GONÇALVES GODOY
DESPACHO: À(AO/S) RECLAMANTE: Tomar(em) ciência da ata de audiência realizada em 19/03/2007, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da Vara. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 3903/2007
Processo Nº: RT 00465-2007-008-18-00-8 8ª VT
RECLAMANTE..: DANIEL AUGUSTO BARBOSA AYRES
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
RECLAMADO(A): TGS TECNO GLOBAL SERVICE LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: À(O) RECLAMANTE: Apresentar aos autos, no prazo de 48 horas, o atual endereço de seu constituíte, tendo em vista a devolução da notificação de fls. com a seguinte informação prestada pela EBCT: 'MUDOU-SE', DEVERÁ, AINDA, cientifica-lo do dia e horário da audiência inicial designada para o dia 02 de abril de 2007, às 10:40 horas, informando das penalidade de sua ausência.

NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 3336/2007
Processo Nº: RT 01519-1999-009-18-00-8 9ª VT
RECLAMANTE..: OSMAR LUIZ TAVARES
ADVOGADO....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
RECLAMADO(A): SUPER MASSA LTDA + 002
ADVOGADO....: MARCO ANTÔNIO ASSUNÇÃO
DESPACHO: Ao reclamante: Indeferido o pedido de fl. 491, uma vez que já descritas as características do bem no auto de reavaliação.

Notificação Nº: 3288/2007
Processo Nº: RT 01854-1999-009-18-00-6 9ª VT
RECLAMANTE..: JACSON DE SOUSA SEGUNDO
ADVOGADO....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
RECLAMADO(A): MULTPOÇOS ARTESIANOS LTDA + 002
ADVOGADO....: MARIA BERNADETE DE OLIVEIRA BASTOS MARQUEZ
DESPACHO: Ao reclamante: Vista da homologação dos cálculos, em 05 dias, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 3290/2007
Processo Nº: RT 01005-2003-009-18-00-0 9ª VT
RECLAMANTE..: GERALDO CANDIDO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: JOÃO PAULO BRZEZINSKI DA CUNHA
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S/A
ADVOGADO....: RICARDO GONÇALEZ

DESPACHO: Ao reclamante: Vista da homologação dos cálculos, em 05 dias, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 3333/2007
Processo Nº: RT 00409-2004-009-18-00-7 9ª VT
RECLAMANTE..: EZEQUIEL CORSI DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: MILTON DE SOUSA BASTOS JÚNIOR
RECLAMADO(A): TEXACO DO BRASIL LTDA
ADVOGADO....: NICOLAU OLIVIERI
DESPACHO: Ao reclamante: Para indicar bens à penhora, considerando-se sua recusa em aceitar os nomeados pela reclamada. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 3311/2007
Processo Nº: RT 00978-2004-009-18-00-2 9ª VT
RECLAMANTE..: WAGNER JOSE FILHO
ADVOGADO....: DAYLTON ANCHIETA SILVEIRA
RECLAMADO(A): TRANSPEV PROCESSAMENTO E SERVIÇOS LTDA
ADVOGADO....: DANIELA VIEIRA ROCHA BASTOS
DESPACHO: Ao reclamante: Vista pelo prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 3328/2007
Processo Nº: RT 00860-2005-009-18-00-5 9ª VT
RECLAMANTE..: ELIAS INÁCIO ALVIM
ADVOGADO....: ANTÔNIO PEREIRA DE SANTANA
RECLAMADO(A): SUPLAS IND E COM DE RECICLADOS LTDA. - ME
ADVOGADO....: FÁBIO CAMARGO FERREIRA
DESPACHO: À reclamada: Para comprovar o recolhimento previdenciário, em 10 dias.

Notificação Nº: 3286/2007
Processo Nº: RT 01632-2005-009-18-00-2 9ª VT
RECLAMANTE..: REINILSON ALVES PEREIRA
ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): VIAÇÃO ARAGUARINA LTDA. (ARAGUARINA EXPRESS)
ADVOGADO....: FLAVIA CRISTINA NAVES
DESPACHO: Ao reclamante: Comparecer na Secretaria deste Juízo para receber seu crédito. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 3349/2007
Processo Nº: RT 02188-2005-009-18-00-2 9ª VT
RECLAMANTE..: SEBASTIÃO CARLOS CAIEIRA DA SILVA
ADVOGADO....: LUIZ HUMBERTO REZENDES MATOS
RECLAMADO(A): TELEMONT - ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A. + 001
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
DESPACHO: Às partes: Homologo o acordo, exceto em relação à forma de calculo da contribuição previdenciária, uma vez que o reclamante é parte ilegítima para transacionar sobre a verba. Libere-se ao reclamante o seu crédito, bem como os honorários ao perito.

Notificação Nº: 3350/2007
Processo Nº: RT 02188-2005-009-18-00-2 9ª VT
RECLAMANTE..: SEBASTIÃO CARLOS CAIEIRA DA SILVA
ADVOGADO....: LUIZ HUMBERTO REZENDES MATOS
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S.A. + 001
ADVOGADO....: RICARDO GONÇALEZ
DESPACHO: Às partes: Homologo o acordo, exceto em relação à forma de calculo da contribuição previdenciária, uma vez que o reclamante é parte ilegítima para transacionar sobre a verba. Libere-se ao reclamante o seu crédito, bem como os honorários ao perito.

Notificação Nº: 3307/2007
Processo Nº: RT 02234-2005-009-18-00-3 9ª VT
RECLAMANTE..: SÂMIA MAKSOUD
ADVOGADO....: VALERIA JAIME PELÁ LOPES PEIXOTO
RECLAMADO(A): FARMADEZ COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E PERFUMARIA LTDA. (FARMA 10) + 002
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Ao reclamante: Para indicar bens à penhora, em 05 dias.

Notificação Nº: 3312/2007
Processo Nº: RT 00113-2006-009-18-00-8 9ª VT
RECLAMANTE..: YURI HENRIQUE FIGUEIREDO DINIZ
ADVOGADO....: ISA APARECIDA RASMUSSEN DE CASTRO
RECLAMADO(A): MASTER PROMOÇÕES PARTICIPAÇÕES E VENDAS LTDA.
ADVOGADO....: VALERIA DAS GRACAS MEIRELES
DESPACHO: Ao reclamante: Vista pelo prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 3339/2007
Processo Nº: RT 00467-2006-009-18-00-2 9ª VT
RECLAMANTE..: ROBERTO BRAZ TEIXEIRA
ADVOGADO....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): SUPERMERCADO GUARATO LTDA + 003
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Ao reclamante: Para informar os atuais endereços dos sócios a fim de serem citados. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 3337/2007
Processo Nº: RT 00527-2006-009-18-00-7 9ª VT
RECLAMANTE..: DJALMA DA SILVA SOUZA
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): EBM INCORPORAÇÕES S.A. + 002
ADVOGADO....: ADRIANO DIAS MIZAEL
DESPACHO: À reclamada: Para ciência da penhora de fl. 308 (chácara 341 do loteamento Chácaras São Pedro), bem como da nomeação do depositário do imóvel, o diretor-acionista Sr. Dener Álvares Justino.

Notificação Nº: 3279/2007
Processo Nº: RT 00833-2006-009-18-00-3 9ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO BATISTA CAETANO
ADVOGADO....: SIMONE CASSIA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): FRIBOI LTDA.
ADVOGADO....: ADAHIL RODRIGUES CHAVEIRO
DESPACHO: Às partes para ficarem cientes, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls. 217/220: Pelo exposto, julgo improcedente o pedido formulado por JOÃO BATISTA CAETANO em face de FRIBOI LTDA, nos termos da fundamentação. Custas pelo reclamante, no importe de R$ 1.000,00, calculadas sobre R$ 50.000,00, valor da causa, na forma do artigo 789, II, da CLT, dispensado na forma da lei. Notifique-se as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 3309/2007
Processo Nº: RT 00879-2006-009-18-00-2 9ª VT
RECLAMANTE..: KEILA OLIVEIRA BEZERRA
ADVOGADO....: MONICA CRISTINA MARTINS
RECLAMADO(A): WESLEY MARQUES DE OLIVEIRA + 001
ADVOGADO....: SICAR OSORIO DE SOUSA
DESPACHO: Ao reclamante: Comparecer na Secretaria deste Juízo para receber seu crédito. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 3310/2007
Processo Nº: RT 00929-2006-009-18-00-1 9ª VT
RECLAMANTE..: GENECY BRAGANÇA DA SILVA
ADVOGADO....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
RECLAMADO(A): GILBERTO DA ROCHA SANTANA + 002
ADVOGADO....: LISA FABIANA BARROS FERREIRA
DESPACHO: Ao reclamante: Comparecer na Secretaria deste Juízo para receber seu crédito. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 3334/2007
Processo Nº: RT 01012-2006-009-18-00-4 9ª VT
RECLAMANTE..: PATRÍCIA SOUSA DA SILVA
ADVOGADO....: WILLAM ANTONIO DA SILVA
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO....: WILLIAN MARCONDES SANTANA
DESPACHO: Ao reclamante: Comparecer na Secretaria deste Juízo para receber seu crédito. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 3308/2007
Processo Nº: RT 01038-2006-009-18-00-2 9ª VT
RECLAMANTE..: PATRICK LUCIELLE DE SOUZA
ADVOGADO....: GILBERTO ALVES BATISTA
RECLAMADO(A): PEREIRA CARVALHO COM. E ADM. LTDA "LIMPEX"
ADVOGADO....: RICARDO CRUVINEL M. DE ASSIS PEIXOTO
DESPACHO: Ao reclamante: Para manifestar-se acerca das alegações de fl. 153, em 05 dias.

Notificação Nº: 3332/2007
Processo Nº: RT 01059-2006-009-18-00-8 9ª VT
RECLAMANTE..: ZOZIMA DE SOUZA E SILVA
ADVOGADO....: AURÉLIO ALVES FERREIRA
RECLAMADO(A): UNILEVER BEST FOOD BRASIL LTDA
ADVOGADO....: FLORENCE SOARES SILVA
DESPACHO: À reclamada: Comparecer na Secretaria deste Juízo para receber seu crédito (alvará p/ levantamento de saldo remanescente). Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 3335/2007
Processo Nº: RTN 01355-2006-009-18-00-9 9ª VT
RECLAMANTE..: CELIOMAR ALVES DE SOUZA
ADVOGADO....: MÔNICA FLAUZINO MENDES
RECLAMADO(A): R. F. DA SILVA
ADVOGADO....: ELBER CARLOS SILVA
DESPACHO: Ao reclamante: Comparecer na Secretaria deste Juízo para receber seu crédito. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 3287/2007
Processo Nº: RT 01367-2006-009-18-00-3 9ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS ALBERTO CUNHA
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): CHOPERIA E RESTAURANTE PINGUIM DE GOIÂNIA LTDA.
ADVOGADO....: FABRICIO MENDONCA DE FARIA
DESPACHO: Ao reclamante: Vista pelo prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 3291/2007
Processo Nº: RT 01429-2006-009-18-00-7 9ª VT
RECLAMANTE..: VITOR ANTÔNIO BENTO
ADVOGADO....: ARLETE MESQUITA
RECLAMADO(A): FUNDAÇÃO DE APOIO E PESQUISA FUNAPE
ADVOGADO....: WELINGTON LUIS PEIXOTO
DESPACHO: Ao reclamante: Vista da homologação dos cálculos, em 05 dias, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 3327/2007
Processo Nº: RTV 01504-2006-009-18-00-0 9ª VT
RECLAMANTE..: LAURO HIDEMBERG ARAUJO DA SILVA
ADVOGADO....: .
RECLAMADO(A): G & P BIO RECICLAGEM LTDA
ADVOGADO....: ARNALDO GALVÃO DE VELLASCO JÚNIOR
DESPACHO: À reclamada: Para comprovar o recolhimento previdenciário, em 10 dias.

Notificação Nº: 3289/2007
Processo Nº: RT 01520-2006-009-18-00-2 9ª VT
RECLAMANTE..: HELIOMAR ABADIO DE ALMONES
ADVOGADO....: ANADIR RODRIGUES DA SILVA
RECLAMADO(A): MACHADO DISTRIBUIDOR DE ALIMENTOS LTDA. + 002
ADVOGADO....: VALÉRIA BOMFIM GOMES
DESPACHO: Ao reclamante: Vista da homologação dos cálculos, em 05 dias, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 3331/2007
Processo Nº: RT 01523-2006-009-18-00-6 9ª VT
RECLAMANTE..: EDINALDO BATISTA DA SILVA
ADVOGADO....: HELTON VIEIRA PORTO DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA COMURG
ADVOGADO....: VALDIR FERREIRA
DESPACHO: Ao reclamante: Comparecer na Secretaria deste Juízo para receber seu crédito (alvará). Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 3292/2007
Processo Nº: RT 00079-2007-009-18-00-2 9ª VT
RECLAMANTE..: ALTAMIRO MARTINS FONSECA
ADVOGADO....: ZÉLIA DOS REIS REZENDE
RECLAMADO(A): COMPANHIA DE SEGUROS MINAS BRASIL
ADVOGADO....: LISA FABIANA BARROS FERREIRA
DESPACHO: Ao reclamante: Vista da homologação dos cálculos, em 05 dias, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 3293/2007
Processo Nº: RT 00115-2007-009-18-00-8 9ª VT
RECLAMANTE..: CELIMAR MARTINS ALVES
ADVOGADO....: MARCELO ALESSANDRO DA SILVA
RECLAMADO(A): TEMPLÁS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE PLÁSTICOS LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Ao reclamante: Trazer aos autos a CTPS para anotações, em 05 dias.

Notificação Nº: 3299/2007
Processo Nº: RT 00236-2007-009-18-00-0 9ª VT
RECLAMANTE..: RANIERI OLIVEIRA ARANTES
ADVOGADO....: CLÁUDIO MARIANO PEIXOTO DIAS
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO....: DIADIMAR GOMES
DESPACHO: Às partes para ficarem cientes, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls.256/264: III - C O N C L U S Ã O Pelo exposto e o mais que dos autos consta, decide a 9ª Vara do Trabalho de Goiânia - GO, REJEITAR a preliminar de carência de ação; no mérito, julgar PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido, para condenar a primeira reclamada ATENTO BRASIL S/A e subsidiariamente a segunda reclamada VIVO S/A, a pagar ao reclamante RANIERI OLIVEIRA ARANTES, o que for apurado em liquidação de sentença, a título de: diferenças de horas extras trabalhadas em antecedência e prorrogação de jornada superiores a 10 minutos diários, a apurar, com adicional de 100% até março/2005 e de 50% de abril/2005 até a rescisão contratual, RSR incidente, integração e reflexos, abatendo-se os valores pagos sob o mesmo título; 01 hora extra por intervalos de 10 minutos a cada 50 minutos de trabalho até março/2005, excluindo os dias não trabalhados, com adicional de 100%, integração e reflexos; diferenças de ticket-alimentação entre o valor pago e o estipulado na Cláusula 19ª da CCT, adicional de assiduidade – 4% sobre o salário-base previsto na Cláusula 5ª da CCT, da admissão até março/2005, com a multa convencional prevista, a apurar. Tudo nos termos da fundamentação que integra este decisum. Custas pelas reclamadas, calculadas sobre o valor da condenação arbitrado provisoriamente em R$ 10.000,00, que importam em R$ 200,00. Apliquem-se juros e correção monetária. Devidos recolhimentos previdenciários, sob pena de execução. Autorizam-se os descontos de imposto de renda, § 2º, art. 46, da Lei nº 8.541/92 e da Lei nº 10.833/03 e Provimento Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho nº 03/2005. Oficie-se à DRT, após o trânsito em julgado. Intimem-se as partes. Nada mais. Encerrada às 17h38. ANA LÚCIA CICCONE DE FARIA JUÍZA DO TRABALHO

Notificação Nº: 3300/2007
Processo Nº: RT 00236-2007-009-18-00-0 9ª VT
RECLAMANTE..: RANIERI OLIVEIRA ARANTES
ADVOGADO....: CLÁUDIO MARIANO PEIXOTO DIAS
RECLAMADO(A): TELEGOIÁS CELULAR S.A. (VIVO) + 001
ADVOGADO....: THIAGO FERREIRA DE ALMEIDA
DESPACHO: Às partes para ficarem cientes, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls.256/264: III - C O N C L U S Ã O Pelo exposto e o mais que dos autos consta, decide a 9ª Vara do Trabalho de Goiânia - GO, REJEITAR a preliminar de carência de ação; no mérito, julgar PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido, para condenar a primeira reclamada ATENTO BRASIL S/A e subsidiariamente a segunda reclamada VIVO S/A, a pagar ao reclamante RANIERI OLIVEIRA ARANTES, o que for apurado em liquidação de sentença, a título de: diferenças de horas extras trabalhadas em antecedência e prorrogação de jornada superiores a 10 minutos diários, a apurar, com adicional de 100% até março/2005 e de 50% de abril/2005 até a rescisão contratual, RSR incidente, integração e reflexos, abatendo-se os valores pagos sob o mesmo título; 01 hora extra por intervalos de 10 minutos a cada 50 minutos de trabalho até março/2005, excluindo os dias não trabalhados, com adicional de 100%, integração e reflexos; diferenças de ticket-alimentação entre o valor pago e o estipulado na Cláusula 19ª da CCT, adicional de assiduidade – 4% sobre o salário-base previsto na Cláusula 5ª da CCT, da admissão até março/2005, com a multa convencional prevista, a apurar. Tudo nos termos da fundamentação que integra este decisum. Custas pelas reclamadas, calculadas sobre o valor da condenação arbitrado provisoriamente em R$ 10.000,00, que importam em R$ 200,00. Apliquem-se juros e correção monetária. Devidos recolhimentos previdenciários, sob pena de execução. Autorizam-se os descontos de imposto de renda, § 2º, art. 46, da Lei nº 8.541/92 e da Lei nº 10.833/03 e Provimento Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho nº 03/2005. Oficie-se à DRT, após o trânsito em julgado. Intimem-se as partes. Nada mais. Encerrada às 17h38. ANA LÚCIA CICCONE DE FARIA JUÍZA DO TRABALHO

Notificação Nº: 3297/2007
Processo Nº: RT 00253-2007-009-18-00-7 9ª VT
RECLAMANTE..: DIOGO COSTA OLIVEIRA
ADVOGADO....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
RECLAMADO(A): MOREIRA E BARBOSA DE SOUZA LTDA. + 001
ADVOGADO....: IRON FONSECA DE BRITO
DESPACHO: Às partes para ficarem cientes, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls.82/88: III - C O N C L U S Ã O Pelo exposto e o mais que dos autos consta, decide a 9ª Vara do Trabalho de Goiânia - GO, EXTINGUIR O PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO, art. 267, VI, CPC, em relação ao segundo reclamado SIDALVO LUCAS DE SOUZA; no mérito, julgar PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido, para condenar a reclamada MOREIRA E BARBOSA DE SOUZA LTDA à obrigação de fazer em favor do reclamante DIOGO COSTA OLIVEIRA, consistente na retificação do registro em CTPS para constar admissão em 03.06.2006, após o trânsito em julgado, sob pena que se faça pela Secretaria da Vara. Tudo nos termos da fundamentação que integra este decisum. Custas pela reclamada, sobre a condenação arbitrada em R$ 500,00, que importam em R$ 10,64, conforme IN nº 20/2002. Oficie-se à DRT, após o trânsito em julgado. Intimem-se as partes. Nada mais. Encerrada às 17h33. ANA LÚCIA CICCONE DE FARIA JUÍZA DO TRABALHO

Notificação Nº: 3298/2007
Processo Nº: RT 00253-2007-009-18-00-7 9ª VT
RECLAMANTE..: DIOGO COSTA OLIVEIRA
ADVOGADO....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO

RECLAMADO(A): CIDALVO BARBOSA + 001
ADVOGADO....: IRON FONSECA DE BRITO
DESPACHO: Às partes para ficarem cientes, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls.82/88: III - C O N C L U S Ã O Pelo exposto e o mais que dos autos consta, decide a 9ª Vara do Trabalho de Goiânia - GO, EXTINGUIR O PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO, art. 267, VI, CPC, em relação ao segundo reclamado SIDALVO LUCAS DE SOUZA; no mérito, julgar PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido, para condenar a reclamada MOREIRA E BARBOSA DE SOUZA LTDA à obrigação de fazer em favor do reclamante DIOGO COSTA OLIVEIRA, consistente na retificação do registro em CTPS para constar admissão em 03.06.2006, após o trânsito em julgado, sob pena que se faça pela Secretaria da Vara. Tudo nos termos da fundamentação que integra este decisum. Custas pela reclamada, sobre a condenação arbitrada em R$ 500,00, que importam em R$ 10,64, conforme IN nº 20/2002. Oficie-se à DRT, após o trânsito em julgado. Intimem-se as partes. Nada mais. Encerrada às 17h33. ANA LÚCIA CICCONE DE FARIA JUÍZA DO TRABALHO

Notificação Nº: 3338/2007
Processo Nº: RT 00349-2007-009-18-00-5 9ª VT
RECLAMANTE..: VANDERLEI SERGIO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: LILIAN PEREIRA DA CUNHA
RECLAMADO(A): PRESTO ARQUITETURA E ENGENHARIA + 002
ADVOGADO....: PAULO EMILIO MARTINS E CUNHA
DESPACHO: Às partes: Vista de fl. 73, em 05 dias.

Notificação Nº: 3329/2007
Processo Nº: RT 00372-2007-009-18-00-0 9ª VT
RECLAMANTE..: GENIVALDO RAMOS DA SILVA
ADVOGADO....: FÁBIO BARROS DE CAMARGO
RECLAMADO(A): SUPORTE CONSTRUÇÕES LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Ao reclamante: Genivaldo Ramos da Silva propõe reclamação trabalhista contra Suporte Construções Ltda, dando à causa o valor de R$1.598,07. Considerando que o valor da causa não excede a quarenta vezes o salário mínimo (art.852-A da CLT),a reclamação enquadra-se no procedimento sumaríssimo, caso em que não se fará a notificação do reclamado pela via editalícia(incisos II art.852-B da CLT)). Assim, levando-se em conta que o endereço fornecido na inicial foi insuficiente para a notificação do reclamado, porque a correspondência foi devolvida pelo correio com a informação de mudou-se e o reclamante não justificou na petição de fl.14 a indicação do novo endereço, nos termos da fundamentação supra determino o arquivamento dos autos. Custas pelo autor, no importe de R$32,00, calculadas sobre R$1.598,07, valor dado à ação, das quais fica isento do recolhimento.

Notificação Nº: 3280/2007
Processo Nº: RT 00377-2007-009-18-00-2 9ª VT
RECLAMANTE..: ROSANY CARVALHO DE PAIVA
ADVOGADO....: ARLETE MESQUITA
RECLAMADO(A): SPCC - SÃO PAULO CONTACT CENTER LTDA + 001
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
DESPACHO: Às partes para ficarem cientes, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls. 283/287: Pelo exposto, rejeito as preliminares argúidas e, no mérito, julgo improcedente o pedido formulado por ROSANY CARVALHO DE PAIVA em face de SPCC – SÃO PAULO CONTACT CENTER LTDA E BRASIL TELECOM S/A, nos termos da fundamentação. Custas pela reclamante no importe de R$ 220,84, calculadas sobre R$ 11.042,14, valor da causa, na forma do artigo 789, II, da CLT, dispensada na forma da lei. Notifique-se as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 3281/2007
Processo Nº: RT 00377-2007-009-18-00-2 9ª VT
RECLAMANTE..: ROSANY CARVALHO DE PAIVA
ADVOGADO....: ARLETE MESQUITA
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S.A. + 001
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
DESPACHO: Às partes para ficarem cientes, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls. 283/287: Pelo exposto, rejeito as preliminares argúidas e, no mérito, julgo improcedente o pedido formulado por ROSANY CARVALHO DE PAIVA em face de SPCC – SÃO PAULO CONTACT CENTER LTDA E BRASIL TELECOM S/A, nos termos da fundamentação. Custas pela reclamante no importe de R$ 220,84, calculadas sobre R$ 11.042,14, valor da causa, na forma do artigo 789, II, da CLT, dispensada na forma da lei. Notifique-se as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 3347/2007
Processo Nº: RT 00394-2007-009-18-00-0 9ª VT
RECLAMANTE..: LUIS NONATO DO NASCIMENTO FILHO
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): BRILHO SEG. SEGURANÇA ESPECIALIZADA LTDA.
ADVOGADO....: MARIA DAS MERCES CHAVES LEITE
DESPACHO: Às partes para ficarem cientes, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls. 85/90: Pelo exposto, julgo procedente, em parte, o pedido formulado por LUÍS NONATO DO NASCIMENTO FILHO em face de BRILHO SEG. SEGURANÇA ESPECIALIZADA LTDA para condenar a reclamada a pagar ao reclamante: indenização do intervalo intrajornada, restituição de descontos, diferenças reflexas decorrentes da integração das dobras e diferenças de seguro desemprego. Tudo nos termos da fundamentação. Liquidação por cálculos. Juros e correção monetária na forma da lei e da Súmula 200 do TST. Os primeiros devidos desde a propositura da ação e a segunda desde que se tornou devida cada parcela, observado, quanto aos salários, a Súmula 381 do TST. Todas as parcelas deferidas possuem natureza salarial, com incidência de contribuição ao INSS, salvo: 1) indenização do intervalo interajornada e diferenças de seguro desemprego; 2) diferenças reflexas decorrentes da integração das dobras em férias proporcionais acrescidas de 1/3, FGTS e indenização de 40% do FGTS. Deverá a reclamada recolher, e comprovar nos autos, as contribuições previdenciárias em oito dias, sob pena de execução direta, ficando autorizada a dedução da quota-parte do reclamante, observado o limite legal. Tudo na forma da Súmula 368, III, do TST. Descontos fiscais conforme a Súmula 368, II, do TST. Custas pela reclamada no importe de R$ 20,00, calculadas sobre R$ 1.000,00, valor arbitrado à condenação, na forma do artigo 789, I, e seu § 2°, da CLT. Notifique-se as partes. Cumpra-se.

Notificação Nº: 3348/2007
Processo Nº: RT 00399-2007-009-18-00-2 9ª VT
RECLAMANTE..: BLANHER BATISTA DOS SANTOS
ADVOGADO....: JERONIMO DE PAULA OLIVEIRA
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇAO UNIFICADA PAULISTA DE ENSINO RENOVADO OBJETIVO - ASSUPERO
ADVOGADO....: LUCIMEIRE DE FREITAS
DESPACHO: Às partes para ficarem cientes, pelo prazo legal, da sentença de fls. 59/60: Vistos etc. Relatório dispensado nos termos do artigo 852-I da CLT. Os pedidos formulados na presente ação, de reconhecimento de rescisão indireta e verbas decorrentes, não possuem causa de pedir. É certo que a CLT exige apenas uma breve exposição dos fatos (artigo 840, § 1°), mas não há na petição inicial nenhuma referência a qualquer fato relacionado à rescisão indireta. Os fatos, por mais singelos que sejam, são necessários, não somente com o fim de se respeitar os princípios do contraditório e da ampla defesa, mas também para facultar ao Juízo os elementos para decidir. A inépcia macula de forma irreparável a petição inicial, não sendo o caso de determinação para se suprir a irregularidade, como já assentado na Súmula 263, primeira parte, do TST. Por estar a inépcia elencada no artigo 301, § 4º, do CPC, deve ser conhecida de ofício e não se opera a preclusão pro judicato. Com fulcro nos artigos 840, § 1º, da CLT, e 295, I, e seu § único, I, e 267, I, ambos do CPC, extingo o processo sem resolução de mérito. Com fulcro no § 3° do artigo 790 da CLT e considerando a declaração às fls. 4, feita em consonância com a OJ 331 da SDI-I do TST, defiro ao autor o benefício da justiça gratuíta. Custas pelo reclamante no importe de R$ 183,34, calculadas sobre R$ 9.167,00, valor da causa, na forma do artigo 789, II, da CLT, dispensado na forma da lei. Notifique-se as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 3330/2007
Processo Nº: CAU 00457-2007-009-18-00-8 9ª VT
AUTOR...: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO: VANESSA GONÇALVES DA LUZ VIEIRA
RÉU(RÉ).: NACIONAL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA. REP. P/ OSVALDO DOS SANTOS
ADVOGADO: .
DESPACHO: À Autora: Homologo a desistência. Custas pela autora, no importe de R$20,00, calculada sobre R$1.000,00, valor dado à causa. Intimem-se e liberem-se à autora os documentos.

Notificação Nº: 3301/2007
Processo Nº: AAT 00494-2007-009-18-00-6 9ª VT
AUTOR...: ALVENI TEIXEIRA MARINHO
ADVOGADO: ADHERBAL RAMOS DE FRANCA
RÉU(RÉ).: CONSTRUTORA CAIAPÓ
ADVOGADO: .
DESPACHO: Ao Autor: Para ciência da inclusão dos autos na pauta de audiências do dia 18/04/2007, às 14:40 horas.

Notificação Nº: 3304/2007
Processo Nº: AAT 00509-2007-009-18-00-6 9ª VT
AUTOR...: ELSON BERNARDES DA COSTA
ADVOGADO: NEIO LÚCIO ROSA VIEIRA
RÉU(RÉ).: ASTI ENGENHARIA LTDA.
ADVOGADO: .
DESPACHO: Ao Autor: Para ciência da inclusão dos autos na pauta de audiências do dia 18/04/2007, às 09:30 horas.

NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 155/07
PROCESSO Nº RT 00737-2003-009-18-00-2

Exeqüente(s) : INSS (MARLEY REGINA COSTA LEITE)
Executado(a)(s) : EDITORA RBN COMUNICACOES E PUBLICIDADE LTDA
O (A) Doutor (a) ANA LÚCIA CICCONE DE FARIA, JUÍZA DO TRABALHO da NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) CITADO(A)(S) EDITORA RBN COMUNICAÇÕES E PUBLICIDADE LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito) horas, ou garantir a execução, a importância de R$ 3.402,36 (31/08/2005), correspondente a DEBITO PREVIDENCIARIO sob pena de PENHORA, conforme despacho exarado nos autos, cujo inteiro teor é o seguinte: CITE-SE A EXECUTADA POR EDITAL E para que chegue ao conhecimento do(a)(s) Executado(a)(s), é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, CLÁUDIA ALVES GARCIA DA SILVA, DIRETORA DE SECRETARIA, subscrevi, aos Vinte dias do mês de Março de Dois mil e Sete. ANA LÚCIA CICCONE DE FARIA JUÍZA DO TRABALHO

NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 146/07
PROCESSO Nº RT 01019-2006-009-18-00-6
Exeqüente : ANTÔNIO DONIZETH MOTA
Advogado(a) : ADHERBAL RAMOS DE FRANCA
Executado(a) : JOÃO LUIZ VIEIRA - ME
1ª praça: 18/04/2007 às 12h. 15min.
Leilão: 27/04/2007 às 13h. 00min.
Localização do(s) bem(ns): AV. T 2, N 1258, ST BUENO GOIANIA GO
O (A) Doutor (a) ANA LÚCIA CICCONE DE FARIA, JUÍZA DO TRABALHO da NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, nas datas e horários acima indicados, nas dependências deste Juízo, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der, o(s) bem(ns) abaixo relacionado(s), encontrado(s) no endereço supramencionado, avaliado(s) em R$ 6.400,00 (SEIS MIL E QUATROCENTOS REAIS), conforme Auto de Penhora de fl. 108, na guarda do(a) depositário(a), Sr(a) JEHOVAH ELMO PINHEIRO.
RELAÇÃO DO(S) BEM(NS):
01 UM MICROCOMPUTADOR DURON ON BOARD 1,2 GHZ 256 MB DE RAM, HD DE 20 GB, TECLADO ABNT II, VCOM MOUSE PS /II, MONITOR DE 14" AOC IVUN, CAIXA DE SOM SALTELITE DRIVE DE DISQUETE DE 1,44, DRIVE CD LG 52X, GABINETE ARX, SATELITE 4 BAIAS ESTABILIZADOR REVOLUTION, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, AVALIADO EM R$3.200,00
01 UM MICROCOMPUTADOR DURON ON BOARD 1,2 GHZ 126 MB DE RAM, HD DE 20 GB, TECLADO ABNT II, VCOM, MOUSE SCROLL V COM, MONITOR DE 14" SANSUNG, CAIXA DE SOM SALTELITE, DRIVE DE DISQUETE DE 1,44 DRIVE CD LG 52X, GABINETE ATX SATELITE 4 BAIAS, ESTABILIZADOR RAGTECH, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, AVALIADO EM R$3.200,00
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, das Lei nºs 5.584, de 26 de junho de 1970 e 6.830, de 22 de setembro de 1980, bem como do Código de Processo Civil, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Não havendo arrematante, remição e nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica designado leilão para o dia 27/04/2007, às 13h. 00min., a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) oficial(is), Sr(s) ALVARO SERGIO FUZO, NO AUDITÓRIO DO CRISTAL PLAZA HOTEL, SITO A AVENIDA 85, Nº 30, SETOR SUL, GOIÂNIA-GO A comissão do(s) leiloeiro(s), no percentual de 5% sobre o valor do lanço, será paga pelo adquirente, devendo ser depositada juntamente com o principal. Ao referido leilão são aplicáveis os dispositivos pertinentes da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente os artigos 888 e seus parágrafos e 889, e legislação suplementar, bem como as normas do CPC compatíveis com as do Processo do Trabalho, na hipótese de omissão destas. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas, por meio do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, CLÁUDIA ALVES GARCIA DA SILVA, DIRETORA DE SECRETARIA, subscrevi, aos Dezesseis dias do mês de Março de Dois mil e Sete. ANA LÚCIA CICCONE DE FARIA JUÍZA DO TRABALHO

NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇAO Nº 148/07
PROCESSO Nº RT 01735-2006-009-18-00-3
Reclamante(s) : EVERTON PEREIRA DE MORAIS
Reclamado(a)(s) : GRAHAM BELL MONITORAMENTO E SEGURANÇA LTDA.
O (A) Doutor (a) ANA LÚCIA CICCONE DE FARIA, JUÍZA DO TRABALHO da NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei,FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) intimado(a)(s) GRAHAM BELL MONITORAMENTO E SEGURANÇA LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, PARA TOMAR CIÊNCIA DO BLOQUEIO DE CREDITO, SOLICITADO AO BANCO BRADESCO, ATÉ O VALOR DE R$14.249,18. E para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, CLÁUDIA ALVES GARCIA DA SILVA, DIRETORA DE SECRETARIA, subscrevi, aos Vinte e Um dias do mês de Março de Dois mil e Sete. ANA LÚCIA CICCONE DE FARIA JUÍZA DO TRABALHO

NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE NOTIFICAÇAO Nº 145/07
PROCESSO Nº RT 00465-2007-009-18-00-4
Reclamante(s) : TÂNIA MATEUS TINÔCO
Reclamado(a)(s) : THE MONKEY
O (A) Doutor (a) ANA LÚCIA CICCONE DE FARIA, JUÍZA DO TRABALHO da NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei,FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) notificado(a)(s) THE MONKEY, atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer (em) perante esta NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, em 09/04/2007 às 15:10, **acompanhado(a)(s) de Advogado(s), trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão, para a** audiência UNA relativa à reclamação trabalhista que lhe foi proposta, onde deverá apresentar defesa (art. 847/CLT) com as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845/CLT). Deverá(ão) estar presente(s), independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da lei (art. 844/CLT), sendo-lhe(s) facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Pedidos: Face ao exposto, requer a Vossa Excelência a notificação da Reclamada para, querendo, responder aos termos da presente reclamação trabalhista, sob pena de revelia e confissão quanto a matéria de fato e, ao final, que seja a Reclamada condenada a proceder a baixa da CTPS, sob pena da Secretaria da Vara do Trabalho fazê-lo. - Entrega do TRCT (código próprio) e dos formulários de seguro-desemprego e, alternativamente, indenização substitutiva. Requer, também, os benefícios da gratuidade da justiça, por declarar-se pobre e encontrar-se em situação financeira que o impossibilita de demandar em juízo sem prejuízo do próprio sustento e de sua família. Requer a citação da Reclamada por edital, vez que a mesma encontra-se em local incerto e não sabido. Requer, ainda, provar o alegado por todos os meios de prova admitidos em direito, inclusive oitiva de testemunhas e do depoimento pessoal da Reclamada, estando desde já ciente de que deverá trazer suas testemunhas e de que cabe a quem alega o ônus da prova, nos termos do art. 818 da CLT. O Reclamante declara que todas as informações prestadas acima correspondem à verdade e assume a responsabilidade pelas mesmas, ficando ciente de que a utilização do processo para fins ilegais, mediante alteraçao da verdade dos fatos, implicará na aplicação das sanções por litigância de má-fé. Importa o valor da causa em R$ 700,00. Nestes termos, Pede deferimento. TANIA MATEUS TINOCO RECLAMANTE Valor da causa: R$ 700,00. E para que chegue ao conhecimento do (a) (s) reclamado (a) (s), é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, CLÁUDIA ALVES GARCIA DA SILVA, DIRETORA DE SECRETARIA, subscrevi, aos Dezesseis dias do mês de Março de Dois mil e Sete. ANA LÚCIA CICCONE DE FARIA JUÍZA DO TRABALHO

NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 144/07
PROCESSO Nº RT 00485-2007-009-18-00-5
Reclamante(s) : MARIA APARECIDA RODRIGUES DA SILVA
Reclamado(a)(s) : INDÚSTRIA DE BOLSAS MIG LTDA-ME
O (A) Doutor (a) ANA LÚCIA CICCONE DE FARIA, JUÍZA DO TRABALHO da NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei,FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) notificado(a)(s) , atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer (em) perante esta NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, em 10/04/2007 às 15:40 horas, acompanhado(a)(s) **de Advogado(s), trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão, para a audiência UNA relativa** à reclamação trabalhista que lhe foi proposta, onde deverá apresentar defesa (art. 847/CLT) com as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845/CLT). Deverá(ão) estar presente(s), independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da lei (art. 844/CLT), sendo-lhe(s) facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Pedidos: Face ao exposto, requer a Vossa Excelência a notificação da Reclamada para, querendo, responder aos termos da presente reclamação trabalhista, sob pena de revelia e confissão quanto a matéria de fato e, ao final, que seja a Reclamada condenada a proceder a baixa da CTPS, sob pena da Secretaria da Vara do Trabalho fazê-lo. Requer, também, os benefícios da gratuidade da justiça, por declarar-se pobre e encontrar-se em situação financeira que o impossibilita de demandar em juízo sem prejuízo do próprio sustento e de sua família. Requer a citação da Reclamada por edital, vez que a mesma encontra-se em local incerto e não sabido. Requer, ainda, provar o alegado por todos os meios de prova admitidos em direito, inclusive oitiva de testemunhas e do depoimento pessoal da Reclamada, estando desde já ciente de que deverá trazer suas testemunhas e de que cabe a quem alega o ônus da prova, nos termos do art. 818 da CLT. O Reclamante declara que todas as informações prestadas acima correspondem à verdade e assume a responsabilidade pelas mesmas, ficando ciente de que a utilização do processo para fins ilegais, mediante alteraçao da verdade dos fatos, implicará na aplicação das sanções por litigância de má-fé. Importa o valor da causa em R$ 700,00. Nestes termos, Pede deferimento. MARIA APARECIDA RODRIGUES DA SILVA Valor da causa: R$ 700,00. E para que chegue ao conhecimento do (a) (s) reclamado (a) (s), é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, CLÁUDIA ALVES GARCIA DA SILVA, DIRETORA DE SECRETARIA, subscrevi, aos Dezesseis dias do mês de Março de Dois mil e Sete. ANA LÚCIA CICCONE DE FARIA JUÍZA DO TRABALHO

DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 3665/2007
Processo Nº: RT 00597-1997-010-18-00-3 10ª VT
RECLAMANTE..: LUCELIA MIRANDA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: MARIA APARECIDA PIRES
RECLAMADO(A): LEFFIR CONFECCOES LTDA + 002
ADVOGADO....: SEBASTIÃO ALVES PIRES
DESPACHO: VISTA AO(À) EXEQUENTE POR 5 DIAS: De ordem do Excelentíssimo Juiz Titular (Portaria nº 002/2006), fica V.Sa. intimada para se manifestar da negativa ou da ausência de resposta da diligência Detran, no prazo de 30 dias, sob pena de recolhimento dos autos ao arquivo.

Notificação Nº: 3631/2007
Processo Nº: RT 00625-2001-010-18-00-0 10ª VT
RECLAMANTE..: LUCIMAR GOMES DE OLIVEIRA AVILA
ADVOGADO....: ALOIZIO DE SOUZA COUTINHO
RECLAMADO(A): BANCO DO BRASIL S/A
ADVOGADO....: MARIA ALICE MENDES DE MORAIS
DESPACHO: Vista ao executado da impugnação aos cálculos. Prazo legal.

Notificação Nº: 3680/2007
Processo Nº: RT 00318-2002-010-18-00-0 10ª VT
RECLAMANTE..: DIVINO GARCIA ALVES COSTA
ADVOGADO....: CELINA MARA GOMES CARVALHO
RECLAMADO(A): TELEGAS ATRAVES DE WILLIAN SOARES ROCHA + 003
ADVOGADO....: ELIS FIDELIS SOARES
DESPACHO: PARA O EXEQUENTE, PRAZO 5 DIAS: Tomar ciência da indicação de bens.

Notificação Nº: 3630/2007
Processo Nº: RT 00985-2002-010-18-00-2 10ª VT
RECLAMANTE..: WELISMAR BORGES SANTANA
ADVOGADO....: LUCIENNE VINHAL
RECLAMADO(A): LATICINIOS BONFINOPOLIS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA NEIDE DE BASTOS NETO + 002
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Ao exequente: Tomar ciência do despacho de fls. 150:'Indefiro o pedido de fls.148, visto tratar-se de diligência a ser promovida pela própria parte interessada, independentemente da intervenção judicial, sob pena de infração ao princípio insculpido no art. 125, I, do CPC'.

Notificação Nº: 3673/2007
Processo Nº: RT 01067-2003-010-18-00-1 10ª VT
RECLAMANTE..: MOACIR PEREIRA SANTIAGO
ADVOGADO....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): LINCE SEGURANÇA LTDA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Vista ao exeqüente, por 05 dias, do ofício de fl. 157 e documentos que o acompanham. Intime-se.

Notificação Nº: 3636/2007
Processo Nº: RT 00153-2004-010-18-00-8 10ª VT
RECLAMANTE..: MARCIO AUGUSTO TEZELLI
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): MADIS RODBEL SOLUCOES DE PONTO E ACESSO LTDA
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
DESPACHO: FICA V. SA. INTIMADO DOS DESPACHOS A SEGUIR: DESPACHO DE FL. 422: Vistos os autos. Indefiro, por ora, a liberação dos créditos do reclamante. Aguarde-se solução do recurso interposto. Intime-se. DESPACHO DE FL. 426: Vistos os autos. Mantenho o despacho de fls. 422 por seus próprios e jurídicos fundamentos. Intime-se.

Notificação Nº: 3633/2007
Processo Nº: RT 00626-2004-010-18-00-7 10ª VT
RECLAMANTE..: JOSE CARLOS DOS SANTOS
ADVOGADO....: VITALINO MARQUES SILVA
RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S/A + 001
ADVOGADO....: EDUARDO FERNANDES LOUREIRO
DESPACHO: AOS RECLAMADOS: Tomar ciência do despacho de fls. 661:'Intimem-se os demandados para, em 15 dias, apresentarem cópia da DIRF referente ao IRRF incidente sobre o crédito do autor, possibilitando o pedido de restituição, pena de conversão da obrigação de fazer em indenização equivalente ao valor do tributo deduzido do crédito exeqüendo (R$ 60.046,31 - fls.653).

Notificação Nº: 3634/2007
Processo Nº: RT 00626-2004-010-18-00-7 10ª VT
RECLAMANTE..: JOSE CARLOS DOS SANTOS
ADVOGADO....: VITALINO MARQUES SILVA
RECLAMADO(A): SCOPUS TECNOLOGIA S/A + 001
ADVOGADO....: EDUARDO FERNANDES LOUREIRO
DESPACHO: AOS RECLAMADOS: Tomar ciência do despacho de fls. 661:'Intimem-se os demandados para, em 15 dias, apresentarem cópia da DIRF referente ao IRRF incidente sobre o crédito do autor, possibilitando o pedido de restituição, pena de conversão da obrigação de fazer em indenização equivalente ao valor do tributo deduzido do crédito exeqüendo (R$ 60.046,31 - fls.653).

Notificação Nº: 3664/2007
Processo Nº: RT 00679-2004-010-18-00-8 10ª VT
RECLAMANTE..: VANUSA ROSA CRUZ
ADVOGADO....: ANTÔNIO GERALDO RAMOS JUBÉ FILHO
RECLAMADO(A): RITMO DE FESTA N/P DE JANAINA TOMAZ AVELAR + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Intime-se o(a) exequente para, em 05 dias, requerer o que for de seu interesse, sob pena de suspensão da execução.

Notificação Nº: 3642/2007
Processo Nº: RT 01465-2004-010-18-00-9 10ª VT
RECLAMANTE..: VALMIR NOLETO DE SOUSA
ADVOGADO....: MONICA RIBEIRO DE PAIVA
RECLAMADO(A): COMERCIAL DE ALIMENTOS FONSECA LTDA (TIBURON SANDUICHERIA) + 003
ADVOGADO....: PAULO SOUZA RIBEIRO
DESPACHO: Nos termos do art.40 da Lei 6830/80, de aplicação subsidiária, suspendo a execução. Intime-se o(a) exequente.

Notificação Nº: 3672/2007
Processo Nº: AEF 00677-2005-010-18-00-0 10ª VT
AUTOR...: FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO: .
RÉU(RÉ).: C & M SUPERMERCADO E PAPELARIA LTDA. + 001
ADVOGADO: ANNA PAULA GONÇALVES FERREIRA
DESPACHO: Vistos os autos. Intime-se a executada para, em 05 dias, comprovar os recolhimentos relativos ao parcelamento do débito da execução fiscal, sob pena de prosseguimento da execução.

Notificação Nº: 3666/2007
Processo Nº: RT 00822-2005-010-18-00-2 10ª VT
RECLAMANTE..: BRENA BAIMA COSTA DE SOUSA
ADVOGADO....: IRON FONSECA DE BRITO
RECLAMADO(A): ANTENAS PARABÓLICAS LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Tomar ciência de que a praça dos bens penhorados será no dia 11/05/2007 às 14:05 horas, no Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, situado na Rua T-51, esq. c/ Av. T-1, Setor Bueno, Goiânia-GO. Não havendo licitante fica designado leilão para o dia 25/05/2007 às 13:00 horas, no auditório do Cristal Plaza Hotel, situado na Av. 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia-GO.

Notificação Nº: 3662/2007
Processo Nº: AMT 01549-2005-010-18-00-3 10ª VT
REQUERENTE..: SINDICATO DE TURISMO E HOSPITALIDADE NO ESTADO DE GOIÁS - SINDTUR
ADVOGADO....: YONARA TOLENTINO LOUSADA DE CARVALHO
REQUERIDO(A): KARES LAVANDERIA LTDA.
ADVOGADO....: ISAC CARDOSO DAS NEVES
DESPACHO: De ordem. Ao requerente: comprovar nos autos, no prazo de 05 dias, o levantamento do seu crédito.

Notificação Nº: 3669/2007
Processo Nº: RTN 01580-2005-010-18-00-4 10ª VT
RECLAMANTE..: WILTON ROSA
ADVOGADO....: ARLETE MESQUITA
RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S.A.
ADVOGADO....: FABIANA GARCIA CAVALCANTE MARQUES - DRA
DESPACHO: PARA O(A) RECLAMANTE/EXEQUENTE: Receber alvará/guia na secretaria da vara, devendo comprovar nos autos o valor levantado. Prazo de 05(cinco) dias.

Notificação Nº: 3676/2007
Processo Nº: RT 01868-2005-010-18-00-9 10ª VT
RECLAMANTE..: LISA FABIANA BARROS FERREIRA
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO SALGADO DE OLIVEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
ADVOGADO....: MARIA VITORIA R. TERRA FRANKLIN
DESPACHO: Chamo o processo à ordem e desconsidero o despacho de fls.431.Em face do caráter provisório da execução, entendo que não é este o momento processual oportuno para a oposição de Embargos/Impugnação aos cálculos, porquanto não se encontra, ainda, aperfeiçoado o título

executivo.Destarte, deixo de conhecer do remédio processual ora intentado.As partes serão intimadas da conversão da execução provisória em definitiva, quando então poderão ser apresentados eventuais Embargos e Impugnação aos cálculos (CLT, art.844).Intime-se a executada.

Notificação Nº: 3644/2007
Processo Nº: RT 02123-2005-010-18-00-7 10ª VT
RECLAMANTE..: ODAIR JOSÉ DE ANDRADE
ADVOGADO....: FLAVIO AUGUSTO DE SANTA CRUZ POTENCIANO
RECLAMADO(A): JULIANO DE MOURA SARDINHA (EMPRESA FAILAC - SUCESSORA DE ANTÔNIO DIVINO SOUZA DE MORAIS)
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Vista ao exeqüente, por 05 dias, do documento de fl. 164.

Notificação Nº: 3641/2007
Processo Nº: RT 00284-2006-010-18-00-7 10ª VT
RECLAMANTE..: SANDRO DINIZ DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: RODRIGO CHAFIC CINTRA ELAOUAR
RECLAMADO(A): QUICK OPERADORA LOGÍSTICA LTDA.
ADVOGADO....: JORGE AUGUSTO JUNGMANN
DESPACHO: Tomar ciência da nomeação de bens à penhora. Prazo legal.

Notificação Nº: 3674/2007
Processo Nº: RT 00537-2006-010-18-00-2 10ª VT
RECLAMANTE..: TATIANA ALA SILVA
ADVOGADO....: AGRIPINO PINHEIRO CARDOSO
RECLAMADO(A): RODA & RODA PNEUS LTDA. + 004
ADVOGADO....: .
DESPACHO: VISTA AO EXEQÜENTE, POR 5 DIAS: De ordem do Excelentíssimo Juiz Titular desta Vara (Portaria nº 002/2006), fica V. Sa. intimado para manifestar-se acerca da certidão negativa do Oficial de Justiça (fl. 122).

Notificação Nº: 3655/2007
Processo Nº: RT 00599-2006-010-18-00-4 10ª VT
RECLAMANTE..: VALDISON FERNANDES DA SILVA
ADVOGADO....: ARLETE MESQUITA
RECLAMADO(A): COMING INDÚSTRIA COMÉRCIO COUROS LTDA. + 001
ADVOGADO....: SOLANGE MONTEIRO PRADO ROCHA
DESPACHO: PARA O(A) RECLAMANTE/EXEQUENTE: Receber alvará/guia na secretaria da vara, devendo comprovar nos autos o valor levantado. Prazo de 05(cinco) dias.

Notificação Nº: 3654/2007
Processo Nº: RT 00902-2006-010-18-00-9 10ª VT
RECLAMANTE..: CLAUDETE MENDES MOREIRA
ADVOGADO....: CRISTINA MARIA BARROS MILHOMENS
RECLAMADO(A): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA (COMURG)
ADVOGADO....: APARECIDA DE FATIMA SIQUEIRA LESSA
DESPACHO: Ante a solução do recurso interposto, converto a execução provisória em definitiva. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 3663/2007
Processo Nº: RT 00958-2006-010-18-00-3 10ª VT
RECLAMANTE..: DARLAN ALVES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: EDIMILSON MAGALHAES SILVA
RECLAMADO(A): REIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADO....: LUIZ CARLOS DA SILVA
DESPACHO: VISTA AO EXEQUENTE POR 5 DIAS: De ordem do Excelentíssimo Juiz Titular (Portaria nº 001/2003), fica V.Sa. intimada para se manifestar da negativa ou da ausência de resposta por mais de 30 dias da diligência ao Banco Central (BACENJUD), sob pena de recolhimento dos autos ao arquivo.

Notificação Nº: 3679/2007
Processo Nº: CCS 01298-2006-010-18-00-8 10ª VT
AUTOR...: SINCOFAGO - SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS NO ESTADO DE GOIÁS (REPRESENTADO POR CARLOS GONÇALVES PEREIRA)
ADVOGADO: WELITON DA SILVA MARQUES
RÉU(RÉ).: DROGARIA VERSÁTIL LTDA. + 002
ADVOGADO: .
DESPACHO: VISTA AO EXEQUENTE POR 5 DIAS: De ordem do Excelentíssimo Juiz Titular desta Vara (Portaria nº 002/2006), fica V.Sa. intimada(o) para manifestar-se acerca da certidão negativa do Oficial de Justiça, sob pena de suspensão da execução nos termos do art. 40, § 2º, da Lei 6.830/1980.

Notificação Nº: 3653/2007
Processo Nº: RT 01809-2006-010-18-00-1 10ª VT
RECLAMANTE..: PEDRO DAMIÃO PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: ANA PAULA DE ALMEIDA SANTOS E CASTRO
RECLAMADO(A): OAC CONSTRUÇÕES LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: PARA O(A) RECLAMANTE: Receber sua CTPS na Secretaria. Prazo de 05(cinco) dias.

Notificação Nº: 3637/2007
Processo Nº: RT 01842-2006-010-18-00-1 10ª VT
RECLAMANTE..: LETÍCIA TORMIN BORGES
ADVOGADO....: HERMETO DE CARVALHO NETO
RECLAMADO(A): INTERVISA BRASILIENSE AGÊNCIA DE VIAGENS LTDA.
ADVOGADO....: FERNANDA BRIAN
DESPACHO: Comprovem os patronos da reclamada a comunicação da renúncia, nos termos do art. 45, do CPC.

Notificação Nº: 3700/2007
Processo Nº: RT 01885-2006-010-18-00-7 10ª VT
RECLAMANTE..: FERNANDO BORGES DA SILVA AMARAL
ADVOGADO....: LIRIA YURICO NISHIGAKI
RECLAMADO(A): GEEK ENTRETENIMENTO LTDA.
ADVOGADO....: ANTONIO CARLOS RAMOS JUBÉ
DESPACHO: Vista ao(à) reclamante pelo prazo de 05(cinco) dias.

Notificação Nº: 3657/2007
Processo Nº: AAT 02010-2006-010-18-00-2 10ª VT
AUTOR...: LUCILENE MARTINS BORGES ASSUNÇÃO
ADVOGADO: MARLUS RODRIGO DE MELO SALES
RÉU(RÉ).: BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S/A - SANTANDER BANESPA
ADVOGADO: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
DESPACHO: Para instrução, inclua-se o processo na pauta de 19/04/07 às 14:45 horas, devendo as partes comparecer para depoimento, sob cominação de confissão, trazendo ou arrolando tempestivamente suas testemunhas. Intimem-se partes, procuradores e os Srs. Peritos indicados às fls.298.

Notificação Nº: 3643/2007
Processo Nº: RT 02014-2006-010-18-00-0 10ª VT
RECLAMANTE..: EDUARDO FERNANDO MIRANDA
ADVOGADO....: GILVAN ALVES ANASTACIO
RECLAMADO(A): INSTITUTO LIBERTAS S/C + 002
ADVOGADO....: JOÃO PESSOA DE SOUZA E OUTROS
DESPACHO: INTIMAÇÃO PARA O(A)RECLAMANTE. PRAZO 8 DIAS: De ordem do Excelentíssimo Juiz Titular (Portaria nº 002/2006), fica V.Sa. intimada para ter vista do recurso interposto.

Notificação Nº: 3635/2007
Processo Nº: RT 02063-2006-010-18-00-3 10ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIA RENILDA DA SILVA PINTO
ADVOGADO....: MONICA CRISTINA MARTINS
RECLAMADO(A): HALEX ISTAR - INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA.
ADVOGADO....: THIAGO MATHIAS CRUVINEL
DESPACHO: Vista às partes da manifestação da perita (fls. 236/238). Prazo sucessivo de 05 (cinco) dias, a começar pelo reclamante.

Notificação Nº: 3639/2007
Processo Nº: RT 02212-2006-010-18-00-4 10ª VT
RECLAMANTE..: RONNY MIRANDA E SILVA
ADVOGADO....: CRISTINA DE ALMEIDA FERREIRA GONÇALVES
RECLAMADO(A): J. CÂMARA & IRMÃOS S.A.
ADVOGADO....: ANDREA MARIA SILVA E OUTRO
DESPACHO: SENTENÇA DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO PUBLICADA. DISPOSITIVO: EX POSITIS, conheço dos Embargos de Declaração, no mérito, julgo-os IMPROCEDENTES, tudo consoante a fundamentação expendida. Intimem-se.

Notificação Nº: 3638/2007
Processo Nº: RT 00022-2007-010-18-00-3 10ª VT
RECLAMANTE..: MIGUEL SAETTA
ADVOGADO....: RITA ALVES LOBO DAS GRACAS
RECLAMADO(A): FARINELI E SALATIEL LTDA. DROGARIA JÓIA
ADVOGADO....: ALESSANDRA SOARES DE CARVALHO
DESPACHO: SENTENÇA PUBLICADA. DISPOSITIVO: Do exposto, conheço dos embargos para, no mérito, julgá-los IMPROCEDENTES e condenar a embargante no pagamento de multa em favor do embargado/reclamante, nos termos da fundamentação. Intimem-se.

Notificação Nº: 3640/2007
Processo Nº: RT 00064-2007-010-18-00-4 10ª VT
RECLAMANTE..: WANDERLINCOLN PEREIRA DA SILVA

ADVOGADO....: WENDEL GONÇALVES MENDES
RECLAMADO(A): SOCIEDADE EDUCACIONAL LUC-VILL LTDA. + 003
ADVOGADO....: CARLOS FREIRE ALVES
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que tem o prazo de 05 dias para receber o documento juntadado às fls. 182/183.

Notificação Nº: 3648/2007
Processo Nº: RT 00231-2007-010-18-00-7 10ª VT
RECLAMANTE..: SIRLENE MOREIRA DE ANDRADE
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): TELELISTA REGIÃO 2 LTDA. + 001
ADVOGADO....: GIOVANNA LEPRE SANDRI
DESPACHO: Adie-se a audiência de instrução para 18/04/2007 às 09:15 horas. Intimem-se partes, procuradores e testemunhas arroladas.

Notificação Nº: 3649/2007
Processo Nº: RT 00231-2007-010-18-00-7 10ª VT
RECLAMANTE..: SIRLENE MOREIRA DE ANDRADE
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S.A. - TELEGOIÁS + 001
ADVOGADO....: ANDERSON BARROS E SILVA E OUTROS
DESPACHO: Adie-se a audiência de instrução para 18/04/2007 às 09:15 horas. Intimem-se partes, procuradores e testemunhas arroladas.

Notificação Nº: 3632/2007
Processo Nº: RT 00234-2007-010-18-00-0 10ª VT
RECLAMANTE..: DOMINGOS GOMES DE ALMEIDA
ADVOGADO....: DIEGO EMERENCIANO BRINGEL DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): SERVI SEG. E VIG. DE INSTALAÇÕES LTDA.
ADVOGADO....: JOSÉ RINALDO VIEIRA RAMOS
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência do despacho de fls. 316:'De conformidade com a ata de audiência de fls.51/54, as partes estiveram cientes da publicação da sentença naquela data (15.002.2007). Destarte, o octídio legal iniciou-se em 16.02.2007 e findou-se em 23.02.2007.Por conseguinte, nego seguimento ao R.O. do reclamante por extemporâneo'.

Notificação Nº: 3678/2007
Processo Nº: AAT 00249-2007-010-18-00-9 10ª VT
AUTOR...: LUCIANO ALVES DE AZEVEDO
ADVOGADO: SALET ROSSANA ZANCHETA
RÉU(RÉ).: RHEDE TRANSFORMADORES E EQUIPAMENTOS ELETRICOS LTDA.
ADVOGADO: IVAN HENRIQUE DE SOUSA FILHO
DESPACHO: Vista às partes, da petição de fls. 186.

Notificação Nº: 3703/2007
Processo Nº: RT 00334-2007-010-18-00-7 10ª VT
RECLAMANTE..: GENADIR GOMES DOS SANTOS
ADVOGADO....: KATHLLEN GOMES PRUDENTE
RECLAMADO(A): SUPERMERCADO MUNDIAL LTDA. (SUPERMERCADO LEVE)
ADVOGADO....: CLECIO PAULO CARNEIRO
DESPACHO: Sentença publicada. Dispositivo:'Face ao exposto, considerando os argumentos supra expendidos e tudo o mais que dos autos consta, julgo totalmente improcedentes os pedidos formulados pelo reclamante GENADIR GOMES DOS SANTOS para absolver o reclamado SUPERMERCADO MUNDIAL LTDA (SUPERMERCADO LEVE) de pagar ao reclamante a totalidade dos direitos postulados, nos termos da fundamentação que integra o presente dispositivo.Custas, que importam em R$187,91 calculadas sobre o valor dado à causa de R$9.350,66, pelo reclamante. Isento, na forma da lei. Intimem-se as partes. Nada mais.Maria Aparecida Prado Fleury Bariani Juíza do Trabalho Substituta

Notificação Nº: 3677/2007
Processo Nº: RT 00348-2007-010-18-00-0 10ª VT
RECLAMANTE..: LINCHAYNE SILVA GARCIA
ADVOGADO....: CRISTINA ALVES PINHEIRO
RECLAMADO(A): SERVI SEG. E VIG. DE INSTALAÇÕES LTDA.
ADVOGADO....: JOSÉ RINALDO VIEIRA RAMOS
DESPACHO: Sentença publicada.DISPOSITIVO:Por todos esses fundamentos, julgo IMPROCEDENTES os pedidos formulados pelo reclamante LINCHAYNE SILVA GARCIA em face da reclamada SERVI SEG. E VIG. DE INSTALAÇÕES LTDA, nos termos da fundamentação que integra o presente dispositivo.Custas pelo reclamante no valor de R$ 196,04, calculadas sobre o valor atribuído à causa, dispensadas na forma da lei.Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 3701/2007
Processo Nº: RT 00365-2007-010-18-00-8 10ª VT
RECLAMANTE..: MARCIO PAULO DOS SANTOS
ADVOGADO....: EDER FRANCELINO ARAUJO
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO....: DIADIMAR GOMES
DESPACHO: Sentença publicada. Dispositivo:'Face ao exposto, considerando os motivos retro analisados e tudo o mais que dos autos consta, julgo procedentes em parte os pedidos formulados pela reclamante MÁRCIO PAULO DOS SANTOS, para condenar diretamente a reclamada ATENTO BRASIL S.A e subsidiariamente a reclamada VIVO S/A. a pagarem ao reclamante os direitos deferidos e especificados, nos termos da fundamentação, que integra o presente dispositivo.Custas que importam em R$ 160,00, sobre R$ 8.000,00, valor arbitrado à condenação, pelos reclamados. Liquidação por cálculos do contador. Juros e correção monetária na forma da lei, observando-se a OJ 124 da SDI/TST.Determino o recolhimento das contribuições previdenciárias, de acordo com o Provimento Geral Consolidado do TRT da 18ª Região, comprovando-se nos autos, sob pena de execução, nos termos do art. 114, § 3 º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98.Determino o recolhimento do imposto de renda, de acordo com o Provimento Geral Consolidado do TRT da 18ª Região, comprovando-se nos autos.Após o trânsito em julgado oficiar o INSS, DRT e CEF, com remessa de cópias.Intimem-se as partes.Nada mais.Maria Aparecida Prado Fleury Bariani Juíza do Trabalho Substituta

Notificação Nº: 3702/2007
Processo Nº: RT 00365-2007-010-18-00-8 10ª VT
RECLAMANTE..: MARCIO PAULO DOS SANTOS
ADVOGADO....: EDER FRANCELINO ARAUJO
RECLAMADO(A): TELEGOIÁS CELULAR S.A. (VIVO) + 001
ADVOGADO....: ERICA RODRIGUES CARNEIRO
DESPACHO: Sentença publicada. Dispositivo:'Face ao exposto, considerando os motivos retro analisados e tudo o mais que dos autos consta, julgo procedentes em parte os pedidos formulados pela reclamante MÁRCIO PAULO DOS SANTOS, para condenar diretamente a reclamada ATENTO BRASIL S.A e subsidiariamente a reclamada VIVO S/A. a pagarem ao reclamante os direitos deferidos e especificados, nos termos da fundamentação, que integra o presente dispositivo.Custas que importam em R$ 160,00, sobre R$ 8.000,00, valor arbitrado à condenação, pelos reclamados. Liquidação por cálculos do contador. Juros e correção monetária na forma da lei, observando-se a OJ 124 da SDI/TST.Determino o recolhimento das contribuições previdenciárias, de acordo com o Provimento Geral Consolidado do TRT da 18ª Região, comprovando-se nos autos, sob pena de execução, nos termos do art. 114, § 3 º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98.Determino o recolhimento do imposto de renda, de acordo com o Provimento Geral Consolidado do TRT da 18ª Região, comprovando-se nos autos.Após o trânsito em julgado oficiar o INSS, DRT e CEF, com remessa de cópias.Intimem-se as partes.Nada mais.Maria Aparecida Prado Fleury Bariani Juíza do Trabalho Substituta

DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 45/2007
PROCESSO Nº RT 00822-2005-010-18-00-2
Reclamante: BRENA BAIMA COSTA DE SOUSA
Exeqüente : BRENA BAIMA COSTA DE SOUSA
Executado : ANTENAS PARABÓLICAS LTDA.
Data da Praça 11/05/2007 às 14:05 horas
Data do Leilão 25/05/2007 às 13:00 horas
O (A) Doutor (a) MARIA APARECIDA PRADO FLEURY BARIANI, Juíza do Trabalho Substituta da DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-51, esquina com Av. T-1, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde serão levados a público pregão de vendas e arrematação, os bens penhorados na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$ 1.570,00 (hum mil quinhentos e setenta reais), conforme auto de penhora de fl. 63, encontrado(s) no seguinte endereço: AV. ALFREDO NASSER 789 CENTRO ARAGOIÂNIA*, e que é(são) o(s) seguinte(s):
01) Uma antena parabólica marca Century, modelo Star, medindo 2,20m de diâmetro, com receptor de satélite marca Century Super Color e LNBF marca Greatek, nova, em perfeito estado de conservação, que avalio em R$ 550,00; 2) Uma antena parabólica marca Century, modelo Baby, medindo 1,80m de diâmetro, com receptor de satélite marca Century Super Color e LNBF marca Greatek, nova, em perfeito estado de conservação, que avalio em R$ 500,00; 3) Um receptor de satélite marca Rota Sat, modelo RTS 1900, novo, em perfeito estado de conservação, que avalio em R$ 200,00; 4) Um LNBF marca Greatek, novo, em perfeito estado de conservação, que avalio em R$ 120,00; 5) Um televisor 14'', marca Semp, modelo Maxcolor, em regular estado de conservação e funcionamento, que avalio em R$ 100,00; 6) Um aparelho de som 3x1, marca CCE, modelo SS 6600, funcionando apenas o rádio AM/FM, CD, toca-fitas e toca-discos estragados, que avalio em R$ 100,00.
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica

desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Juceg sob o nº35, a ser realizado no auditório do Cristal Plaza Hotel, situado na Av. 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia-GO A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, Joelson da Conceição Lisbôa, Assistente 2, subscrevi, aos Vinte e Um de Março de Dois mil e Sete. MARIA APARECIDA PRADO FLEURY BARIANI Juíza do Trabalho Substituta

DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 3361/2007
Processo Nº: RT 00131-1998-011-18-00-5 11ª VT
RECLAMANTE..: JOSE PEREIRA DE MACEDO
ADVOGADO....: LERY OLIVEIRA REIS
RECLAMADO(A): CONCRET CONSTRUÇÃO LTDA + 003
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Recte - O requerimento de fl. 500 é tão-somente uma repetição do de fl. 496, indeferido à fl. 497, decisão que fica mantida.

Notificação Nº: 3305/2007
Processo Nº: RT 01754-2002-011-18-00-2 11ª VT
RECLAMANTE..: LENOIR JOSE DE ARAUJO
ADVOGADO....: LILIANE DE FÁTIMA DEMARCKI OLIVEIRA E SOUSA
RECLAMADO(A): UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S/A SUCESSOR DO BANCO BANDEIRANTES S/A
ADVOGADO....: MARIA DE FATIMA RABELO JACOMO
DESPACHO: RECTE - Não há como o Juízo obrigar o reclamado a atender à solicitação do reclamante, pelos motivos expostos no despacho de fl. 326.Ademais, falece competência a esta Especializada para tratar sobre matéria tributária, exceto quanto à retenção e recolhimento do I.R., quando o valor do tributo estiver disponibilizado nos autos. No caso, cabe ao próprio interessado comunicar o fato à Receita Federal, a fim de que esta adote as providências cabíveis.

Notificação Nº: 3319/2007
Processo Nº: RT 00122-2005-011-18-00-4 11ª VT
RECLAMANTE..: GLAUDION GERALDO DA SILVA
ADVOGADO....: ALBERIZA RODRIGUES DA SILVA
RECLAMADO(A): PINHEIRO E MENDES LTDA. (CAFÉ CANCUN) + 002
ADVOGADO....: DENISE SILVA DIAS
DESPACHO: PARTES - TOMAR CIÊNCIA DO INTEIRO TEOR DOS DESPACHO DE FL. 289/290.

Notificação Nº: 3304/2007
Processo Nº: RT 01364-2005-011-18-00-5 11ª VT
RECLAMANTE..: JÚLIO CÉSAR BARBOSA
ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): COOTEGO COOPERATIVA DE TRANSPORTE DO ESTADO DE GOIÁS
ADVOGADO....: ROSANGELA GONCALEZ
DESPACHO: PARTES - A execução provisória paralisa-se com a penhora, conforme art. 899 da CLT. Em sendo assim, não há falar em oposição de embargos à execução neste momento processual, salvo se versar sobre vícios da penhora. Após o trânsito em julgado do título executivo, a executada será intimada para fins de embargos. Indefiro o pleito de fl. 356, tendo em vista que a execução provisória já se encontra garantida.

Notificação Nº: 3320/2007
Processo Nº: RT 02245-2005-011-18-00-0 11ª VT
RECLAMANTE..: AMPUNINA HERMOGENES NUNES
ADVOGADO....: VALDECY DIAS SOARES
RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S.A SUCESSORA DO BANCO BEG S.A
ADVOGADO....: DANIELE PARREIRA BELO BRITO
DESPACHO: RECDA - Comprovar o recolhimento dos encargos previdenciários e do imposto de renda, conforme conta de fl.502, no prazo de 15 dias.

Notificação Nº: 3315/2007
Processo Nº: RT 00175-2006-011-18-00-6 11ª VT
RECLAMANTE..: ROGÉRIO DA CUNHA CRUZ
ADVOGADO....: ALBERIZA RODRIGUES DA SILVA
RECLAMADO(A): RESTAURANTE DIVERTIDO LTDA + 002
ADVOGADO....: SIDINEI PAULO VALGINSKI
DESPACHO: EXEQTE - Deixo de determinar a penhora dos veículos descritos nos prontuários de fls. 280/283, por não estarem desembaraçados, e por ser, referida diligência, ato inútil à execução. Requerer o que entender de direito, sob pena de suspensão da execução por um ano (art. 40, caput, da Lei 6.830/80). Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 3310/2007
Processo Nº: RT 00404-2006-011-18-00-2 11ª VT
RECLAMANTE..: KÊNIA DE PAULA SOUZA
ADVOGADO....: EDINEILSON GOMES DO CARMO
RECLAMADO(A): GUSTAVO ALVES ASSUNÇÃO (BAZAR DO GUSTAVO)
ADVOGADO....: .
DESPACHO: EXEQTE - Indefiro o pleito de fls. 114/115, tendo em vista que a execução foi garantida pela penhora de bens indicados pela própria exeqüente.

Notificação Nº: 3307/2007
Processo Nº: RT 01409-2006-011-18-00-2 11ª VT
RECLAMANTE..: MURILLO DE PAULA LIMA LINHARES
ADVOGADO....: MARCO TULIO CASTRO DI FERREIRA
RECLAMADO(A): MASSA FALIDA DE AVESTRUZ MASTER AGRO. COMERC. IMPORT. EXPORT. LTDA. (ADM. JUDICIAL SÉRGIO CRISPIM)
ADVOGADO....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JUNIOR
DESPACHO: EXQTE: Expeça-se certidão para que o obreiro possa habilitar seus respectivos créditos na massa falida da executada AVESTRUZ MASTER AGRO. COMER. IMPORT. EXPORT. LTDA, atualizando-se os cálculos.

Notificação Nº: 3303/2007
Processo Nº: RT 01885-2006-011-18-00-3 11ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO OLIVEIRA LIMA
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): SOENGE ENGENHARIA LTDA. + 001
ADVOGADO....: EDNEI RIBEIRO DA SILVA JUNIOR
DESPACHO: RECTE - Defiro a execução definitiva em face da primeira reclamada, SOENGE, já que em relação a ela houve o trânsito em julgado do decisum. Contudo, para tal mister deve o reclamante fornecer as peças necessárias a fim de que a execução se processe em autos apartados. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 3354/2007
Processo Nº: CAU 02256-2006-011-18-00-0 11ª VT
AUTOR...: EURÍPEDES CIPRIANO MOTA
ADVOGADO: MARLUS RODRIGO DE MELO SALES
RÉU(RÉ).: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: LONZICO DE PAULA TIMOTIO
DESPACHO: PARTES: Tomar ciência de que foi designado o dia 03/4/2007, às 16h58, para audiência de encerramento e julgamento, facultado o comparecimento das partes.

Notificação Nº: 3359/2007
Processo Nº: CAU 02257-2006-011-18-00-5 11ª VT
AUTOR...: RODRIGO GUSMÃO DE PAULA
ADVOGADO: MARLUS RODRIGO DE MELO SALES
RÉU(RÉ).: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: LONZICO DE PAULA TIMOTIO
DESPACHO: PARTES: Tomar ciência de que foi designado o dia 03/4/2007, às 16h55, para audiência de encerramento e julgamento, facultado o comparecimento das partes.

Notificação Nº: 3311/2007
Processo Nº: RT 00073-2007-011-18-00-1 11ª VT
RECLAMANTE..: SÉRGIO CARLOS DOS SANTOS
ADVOGADO....: WALBER BROM VIEIRA
RECLAMADO(A): QUALIX SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
DESPACHO: RECDA: Vista do Recurso Ordinário. Contra-arrazoá-lo, caso queira. Prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 3332/2007
Processo Nº: RT 00155-2007-011-18-00-6 11ª VT
RECLAMANTE..: MANOEL ANTÔNIO DA SILVA
ADVOGADO....: JOSÉ EUSTÁQUIO
RECLAMADO(A): ELETROENGE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.
ADVOGADO....: LUIZ FERNANDO RODRIGUES TAVARES
DESPACHO: PARTES - Diante da desistência do reclamante quanto ao pedido de adicional de periculosidade, extingo o processo sem resolução do mérito em relação à referida verba e seus consectários legais, com fulcro no art. 267, VIII, do CPC. Incluo o feito na pauta do dia 30.03.07, às 16h10 para audiência de encerramento, facultando o comparecimento das partes.

Notificação Nº: 3317/2007
Processo Nº: RT 00188-2007-011-18-00-6 11ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ CARLOS DA SILVA CHAVEIRO

ADVOGADO....: LAZARO SOBRINHO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): QUALIX S.A. SERVIÇOS AMBIENTAIS
ADVOGADO....: WENDEL GONÇALVES MENDES
DESPACHO: PARTES: TOMAR CIÊNCIA, NO PRAZO LEGAL, DA SENTENÇA PROLATADA NOS PRESENTES AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: Ante o exposto julgo IMPROCEDENTE a presente Ação Trabalhista para absolver a reclamada QUALIX S.A. SERVIÇOS AMBIENTAIS dos pedidos formulados pelo reclamante JOSÉ CARLOS DA SILVA CHAVEIRO. Custas processuais pelo Reclamante, calculadas sobre o valor dado à causa (R$ 13.162,10), no importe de R$ 263,24, que do pagamento fica dispensado na forma da Lei. JUNTE-SE. INTIMEM-SE. Nada mais.

Notificação Nº: 3362/2007
Processo Nº: RT 00246-2007-011-18-00-1 11ª VT
RECLAMANTE..: DEGENYTRIZ EVANGELISTA
ADVOGADO....: EDER FRANCELINO ARAUJO
RECLAMADO(A): TELEGOIÁS CELULAR S.A. (VIVO) + 001
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
DESPACHO: PARTES: TOMAR CIÊNCIA, NO PRAZO LEGAL, DA DECISÃO/SENTENÇA PROLATADA NOS PRESENTES AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: III - DISPOSITIVO. Ante o exposto, rejeito as preliminares; e, no mais, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTE a presente Ação Trabalhista para condenar as reclamadas ATENTO BRASIL S.A. e VIVO S.A. (esta em responsabilidade subsidiária) a pagarem à reclamante DEGENYTRIZ EVANGELISTA o quanto segue: horas extras e reflexos; saldo de salários, 13º salário proporcional, férias + 1/3, e diferenças do FGTS (que serão depositadas na conta vinculada da autora). O montante final será apurado mediante regular liquidação por cálculos, observada a evolução salarial do autor, incidindo juros moratórios desde a propositura da ação e correção monetária desde o momento em que cada crédito tornou-se exigível, tudo na forma da lei e respeitados os termos e limites da fundamentação retro exarada, a qual deste dispositivo fica fazendo parte integrante para todos os fins e efeitos de direito. Os recolhimentos previdenciários e fiscais serão efetuados na forma do Provimento 01/96 da C. Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho. No prazo de 48 horas da intimação deverá a primeira reclamada providenciar a anotação na CTPS da reclamante com as seguintes informações: saída: 22.01.2007. Na omissão providencie a Secretaria. Para tanto deverá a reclamante, após o trânsito em julgado, apresentar sua CTPS na Secretaria. Uma vez apresentada a CTPS, providencie a Secretaria a intimação da reclamada referida para cumprir a obrigação de fazer no prazo supra. Custas processuais pelas reclamadas, calculadas sobre o valor ora arbitrado de R$ 3.000,00, no importe de R$ 60,00. JUNTE-SE. INTIMEM-SE. Nada mais. Goiânia (GO), 19 de março de 2007. (a) ÉDISON VACCARI - JUIZ DO TRABALHO AUXILIAR.

11ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 173/2007
PROCESSO Nº RT 00122-2005-011-18-00-4
O DOUTOR ÉDISON VACCARI, Juiz do Trabalho da 11ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, na forma da lei.FAZ SABER, aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que, por meio deste, ficam INTIMADOS PINHEIRO E MENDES LTDA, ADRIANO PINHEIRO MENDES e MARLY SIQUEIRA MENDES , executado, atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência do despacho de fl. 289/290 dos autos do processo 11ª VT/Goiânia-GO nº 122/2005, entre as partes GLAUDION GERALDO DA SILVA, exequente, e PINHEIRO E MENDES LTDA, ADRIANO PINHEIRO MENDES e MARLY SIQUEIRA MENDES, executado, cujo teor é o seguinte: 'Vistos. Por meio da petição de fls. 271/274 a exeqüente pleiteia seja decretada a nulidade da alienação do imóvel de fl. 249, de propriedade do sócio-executado, ADRIANO PINHEIRO MENDES e de sua esposa, Sra. MARLY SIQUEIRA MENDES, ao fundamento de que a transação constitui-se em fraude à execução, frustrando o recebimento de seu crédito. Requereu a penhora do referido bem.Decido.O imóvel em questão ainda se encontra registrado em nome da empresa F.G.R. CONSTRUTORA S/A, conforme demonstra a certidão de fl. 288. Contudo, a informação prestada pela referida empresa (fl. 283), não deixa margens de dúvida no sentido de que o sócio-executado, ADRIANO PINHEIRO MENDES e sua esposa, foram investidos na propriedade daquele bem. Aliás, o devedor discriminou o imóvel em sua Declaração de Imposto de Renda (fl. 209, item 01). Em suma, embora jamais tenha registrado o imóvel para o seu nome, o Sr. Adriano Pinheiro Mendes foi proprietário de fato e de direito do bem em comento.As provas carreadas aos autos pelo exeqüente, demonstram que o sócio da executada e sua esposa alienaram o imóvel para o Sr. JANILTON PEREIRA DE ALMEIDA, em 19/09/2006, conforme declara o próprio (fls. 278/279). A transação ocorreu, portanto, após a execução e, em decorrência do negócio, o sócio-executado ficou insolvente, do que é prova a inexistência de movimentação financeira e de outros bens, em seu nome, conforme consta dos autos. Aliás, a fraude à execução prescinde de prova da insolvência do devedor.Diante do exposto, com fulcro no art. 593, II, do CPC, declaro em fraude à execução a alienação do veículo de fl. 249, levada a efeito pelo sócio-executado, ADRIANO PINHEIRO MENDES e sua esposa, Sra. MARLY SIQUEIRA MENDES, alienação essa que é nula de pleno direito. Como corolário, expeça-se Mandado de Penhora e Avaliação do imóvel, com cópia da certidão de fl. 288, devendo a dívida ser atualizada.Intimem-se as partes e os adquirentes, JANILTON PEREIRA DE ALMEIDA e sua esposa, SELEIDA MARIA OLIVEIRA SILVA, no endereço de fl. 274.Aos 20/03/2007.ÉDISON VACCARI JUIZ DO TRABALHO.E, para que chegue ao conhecimento de PINHEIRO E MENDES LTDA, ADRIANO PINHEIRO MENDES e MARLY SIQUEIRA MENDES, é passado o presente edital. Eu, Fabrício Caldas da Cunha, Assistente II, conferi e subscrevi, aos 21 dias do mês de março do ano de 2007. ÉDISON VACCARI Juiz do Trabalho

DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 172/2007
PROCESSO Nº RT 01906-2005-011-18-00-0
Exeqüente: HELDER ÂNGELA PEREIRA BARBOSA
Executada: GUSTAVO ALVES ASSUNÇÃO (BAZAR DO GUSTAVO)
PRAÇA : 26/04/2007 às 11:00 horas
LEILÃO: 11/05/2007 às 13:00 horas
O DOUTOR ÉDISON VACCARI, Juiz do Trabalho da 11ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, em pleno exercício do cargo, na forma da lei, torna público que na data e horário acima indicado, na Diretoria de Distribuição de Mandados Judiciais (SDMJ), sala de realização de praça, localizada na sede desta Justiça Especializada, sita à Rua T-51, esq. c/ Av. T-01, Setor Bueno, nesta Capital, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação a quem mais der, o(s) bem(ns) constante(s) da relação abaixo, devidamente conferida pelo Sr. Diretor de Secretaria, encontrado(s)no endereço infra indicado, na guarda do depositário, Sr. GUSTAVO ALVES ASSUNÇÃO. Negativa a praça, fica desde já designada a data de 11/05/2007, às 13:00 horas para a realização de LEILÃO, no Auditório do Cristal Plaza Hotel, localizado na Av. 85, nº 30, St. Sul, Nesta Capital, sendo nomeado leiloeiro o Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO (CLT, art. 888, § 3º). Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito bem deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Lei nº 5584, de 26.06.70, da Lei nº 6830, de 22.09.80 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Em leilão, a venda e arrematação dos bens dar-se-á a quem maior lanço oferecer, acrescido de 5% a título de comissão dos leiloeiros oficialmente inscritos na JUCEG. Eu, Martha C. Rigo, Subdiretora de Secretaria, conferi e subscrevi, aos 21 dias do mês de março de 2007.
RELAÇÃO DOS BENS:
a)100 (cem) mochilas escolares (diversas), novas, em perfeitas condições de uso e conservação, sem número de série, avaliadas em R$ 20,00, cada uma, perfazendo o total de R$ 2.000,00;
b) 80 (oitenta) fichários, novos, em perfeitas condições de uso e conservação, sem número de série, avaliados em R$ 15,00, cada um, perfazendo o total de R$ 1.200,00.
VALOR TOTAL: R$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais).
Endereço do bem: Rua Cel. Anacleto nº 841, Centro, Trindade-GO ÉDISON VACCARI Juiz do Trabalho

DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO DE EXECUÇÃO Nº 174/2007
PROCESSO Nº AEXF 00816-2006-011-18-00-2
O DOUTOR ÉDISON VACCARI, Juiz do Trabalho Auxiliar da 11ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, na forma da lei, FAZ SABER, aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica CITADO FRANCISCO ASSIS BEZERRA WANDERLEY, atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência que o processo nº 96.0002418-9, que contra si tramitava perante a 2ª Vara da Justiça Federal, foi remetido à Justiça do Trabalho e distribuído a esta Vara, em razão da EC nº 45/2004 que alterou o art. 114 da CF/88, bem como para comparecer perante esta Vara, situada na Rua T-51, esq. c/ Av. T-1 - Setor Bueno - Goiânia-GO e, em 05 dias, pagar a quantia de R$ 4.878,96(quatro mil, oitocentos e setenta e oito reais e noventa e seis centavos), devida no processo em virtude de execução fiscal da dívida ativa, SOB PENA DE PENHORA/ARRESTO, conforme decisão proferida nos autos 11ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO nº 00816-2006-011-18-00-2 AEXF, entre as partes UNIÃO - PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL, exeqüente, e FRANCISCO ASSIS BEZERRA WANDERLEY, executado, nos termos do despacho de fl. 130 dos autos, cujo teor é o seguinte: 'Vistos. I - Cite-se o executado por edital, conforme requerido pela PFN (fl. 124). ... Aos 20/03/2007. (a) ÉDISON VACCARI - Juiz do Trabalho.' E, para que chegue ao conhecimento de FRANCISCO ASSIS BEZERRA WANDERLEY, é passado o presente edital. Secretaria da 11ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, aos 21 dias do mês de março de 2007. Eu, Martha C. Rigo, Subdiretora de Secretaria, subscrevi. ÉDISON VACCARI Juiz do Trabalho

11ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO DE EXECUÇÃO Nº 175/2007
PROCESSO Nº RT 01021-2006-011-18-00-1
O DOUTOR ÉDISON VACCARI, Juiz do Trabalho da 11ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, na forma da lei, FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, ficam CITADOS RODA & RODA PNEUS LTDA e FÁBIO RICARDO OLIVEIRA LIMA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer perante esta Vara, situada na Rua T-51, esq. c/ Av. T-1 - St. Bueno - Goiânia-GO e, em 48 horas, pagar a quantia de R$ 16.769,91, atualizada até 30/12/2006, correspondente ao principal (R$ 13.079,48), custas processuais (R$ 299,90), verba previdenciária quotas-partes patronal (R$ 1.359,98) e obreira (R$ 391,33), IRRF a recolher (R$ 894,26), custas da liquidação (R$ 81,78) e custas do Oficial de Justiça (R$ 33,18), devidos no processo, SOB PENA DE PENHORA, conforme decisão proferida nos autos 11ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO nº 1021/2006 RT, entre as partes,WENDER LIMONTA DO AMARAL, exeqüente, e, RODA & RODA PNEUS LTDA e FÁBIO

RICARDO OLIVEIRA LIM + 03, executados, nos termos do despacho de fl. 144 dos autos, cujo teor é o seguinte: 'Vistos I - Citem-se por edital a 1ª, 4ª e 5º executados. (...) Aos 12/03/2007. CÉLIA MARTINS FERRO JUÍZA DO TRABALHO. E, para que chegue ao conhecimento de RODA & RODA PNEUS LTDA e FÁBIO RICARDO OLIVEIRA LIMA , é passado o presente edital. Secretaria da 11ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, aos 21 dias do mês de março de 2007. Eu, Fabrício Caldas da Cunha, Assistente II, subscrevi. ÉDISON VACCARI Juiz do Trabalho

11ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 170/2007
PROCESSO Nº RT 01281-2006-011-18-00-7
O DOUTOR ÉDISON VACCARI, Juiz do Trabalho da 11ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, na forma da lei. FAZ SABER, aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que, por meio deste, fica INTIMADO SPF-ENGENHARIA LTDA, executado, atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da data de encerramento de instrução, sendo o dia 03/04/2007, às 16h50, facultado o comparecimento das partes, nos autos do processo 11ª VT/Goiânia-GO nº 1281/2006, entre as partes SANDOVAL DE JESUS, exequente, e SPF-ENGENHARIA LTDA, executado, nos termos do despacho de fl.150. E, para que chegue ao conhecimento de SPF-ENGENHARIA LTDA, é passado o presente edital. Eu, Fabrício Caldas da Cunha, Assistente II, conferi e subscrevi, aos 21 dias do mês de março do ano de 2007. ÉDISON VACCARI Juiz do Trabalho

11ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 171/2007
PROCESSO Nº RT 00111-2007-011-18-00-6
O DOUTOR ÉDISON VACCARI, Juiz do Trabalho da 11ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, na forma da lei.FAZ SABER, aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que, por meio deste, fica INTIMADA DROGARIA SAINT GERMAIN LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome ciência da SENTENÇA constante nos autos do Processo 11ª VT/Goiânia-GO nº 111/2007 RT, entre as partes LUCIENE ALVES QUINTA, reclamante, e DROGARIA SAINT GERMAIN LTDA, reclamada, cujo teor é o seguinte:' CONCLUSÃO - Isto Posto, Resolve o Juízo da Eg. 11ª Vara do Trabalho de Goiânia : I - REPUTAR prejudicado pedido de concessão de medida cautelar arresto; II - CONSIDERAR a Reclamada revel e confessa quanto à matéria fática; e III - JULGAR PROCEDENTES os pedidos, para condenar a Reclamada a pagar à Reclamante, no prazo legal,com juros e correção monetária, como se apurar, as verbas deferidas a título de: aviso prévio indenizado e seus reflexos; salário de outubro de 2006 30 dias); saldo de salário de novembro de 2006(26 dias); 13ºsalário proporcional(4/12 avos); férias proporcionais com adicional de 1/3(4/12 avos); multa prevista no art. 477, § 8º, da CLT, pelo atraso no acerto rescisório; e FGTS do período laborado, inclusive sobre as verbas ora deferidas, de natureza salarial, em conta vinculada, composterior emissão do TRCT no Cód. 01, sob pena de execução direta, e multa de 40% sobre o total de FGTS encontrado, na mesma conta e sob a mesma cominação, como se apurar, observada evolução salarial obreira, como se apurar, nos termos da Fundamentação retro, parte integrante deste Decisum. Deverá a Reclamada retificar a data de admissão obreira e promover a respectiva baixa, nos termos e condições alhures determinado. Cabe-lhe ainda efetuar a dedução e o recolhimento das contribuições previdenciárias, incidentes sobre as verbas salariais ora deferidas, sob pena de execução direta(CF, art. 114, VIII), bem como do imposto de renda retido na fonte, no que couber, nos termos dos Provimentos nos 02/93, 01/96 e 03/2005 da CGJT/TST. Concedo à A. os benefícios da assistência judiciária gratuita, em face de sua presumida miserabilidade jurídica.Custas, pela Reclamada, no importe de R$40,00, calculadas sobre R$ 2.000,00, valor arbitrado à condenação,provisoriamente. Oficie-se à DRT, ao INSS e à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(Agente Operador do FGTS), após o trânsito em julgado, para os devidos fins. Retifique-se o pólo passivo. Ciente a Reclamante(Súmula nº 197/TST). Intime-se a Reclamada(CLT, art. 852, 2ª parte), por edital. Nada mais. GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO Juiz do Trabalho TitularE, para que chegue ao conhecimento de DROGARIA SAINT GERMAIN LTDA, é passado o presente edital. Eu, Fabrício Caldas da Cunha, Assistente II, conferi e subscrevi, aos 21 dias do mês de março do ano de 2007. ÉDISON VACCARI Juiz do Trabalho

DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 2615/2007
Processo Nº: RT 00101-1994-012-18-00-1 12ª VT
RECLAMANTE..: JOAQUIM ORLANDO MENDES
ADVOGADO....: AGRIPINO PINHEIRO CARDOSO
RECLAMADO(A): CHAPARRAL IND.E COM. DE ROUPAS
ADVOGADO....: MARCELO DE ALMEIDA GARCIA
DESPACHO: EXEQUENTE, manifestar-se, no prazo de 05 dias, sobre o prosseguimento da execução, haja vista que ñ foi localizado bem passível de penhora em nome dos executados conforme ofícios expedidos pela DRF e o INCRA(fls.639 e 642).

Notificação Nº: 2632/2007
Processo Nº: RT 01106-1997-012-18-00-4 12ª VT
RECLAMANTE..: JAIR MARTINS ROSA
ADVOGADO....: RAUL DE FRANÇA BELEM FILHO
RECLAMADO(A): CCI COMERCIAL DE CARROS DE IMPERATRIZ LTDA (CIA COMERCIAL DE IMPERATRIZ) + 006
ADVOGADO....: .
DESPACHO: EXEQUENTE, contraminutar o Agravo de Petição de fls.897/903, no prazo legal, querendo.

Notificação Nº: 2617/2007
Processo Nº: RT 01329-1997-012-18-00-1 12ª VT
RECLAMANTE..: MARIA DE LOURDES BORGES DA SILVA
ADVOGADO....: ROBERTO GONDIM DA SILVA MAIA
RECLAMADO(A): MODULINEA ARMARIOS E COZINHAS LTDA + 003
ADVOGADO....: LUCIANO JAQUES RABELO
DESPACHO: Vistos, etc...O art. 212 do Provimento Geral Consolidado deste Eg. Regional dispõe que Suspensa a execução por um ano, o credor e seu procurador serão intimados para, no prazo de trinta dias, se manifestarem, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos.Assim, INTIMEM-SE o exeqüente e seu procurador, para se manifestarem de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, no prazo de 30 dias, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos.

Notificação Nº: 2635/2007
Processo Nº: RT 00777-2002-012-18-00-6 12ª VT
RECLAMANTE..: RUI CARDOSO DOS SANTOS
ADVOGADO....: JERONIMO JOSE BATISTA
RECLAMADO(A): TRANSPORTADORA WADEL LTDA + 004
ADVOGADO....: FABIO JOSE GOMES AGUIAR
DESPACHO: EXEQUENTE, manifestar os Embargos à Penhora de fls.703/710, no prazo legal, querendo.

Notificação Nº: 2608/2007
Processo Nº: RT 00854-2003-012-18-00-9 12ª VT
RECLAMANTE..: BERCHOLINA MARIA DA SILVA
ADVOGADO....: WAGNER MARTINS BEZERRA
RECLAMADO(A): IZIDORIO MARTINS NETO (FLORICUTURA RECANTO DAS FLORES) + 001
ADVOGADO....: DEBORA LIMA FERREIRA
DESPACHO: Vistos, etc...INTIME-SE o exeqüente para tomar ciência da certidão de fls. 324, bem como para se manifesta sobre o prosseguimento da execução, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 2609/2007
Processo Nº: RT 01642-2003-012-18-00-9 12ª VT
RECLAMANTE..: SEBASTIAO FERREIRA LIMA
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): RENTAL FROTA LOCACAO DE VEICULOS E SERVICOS LTDA + 001
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTROS
DESPACHO: EXEQUENTE, comparecer à Secretaria desta Eg. Vara para receber o restante de seu crédito, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 2636/2007
Processo Nº: RT 00742-2004-012-18-00-9 12ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO CARLOS ROSA
ADVOGADO....: LUIZ CORDEIRO DE FARIA
RECLAMADO(A): B F MARMORES GRANITOS E ARMARIOS LTDA + 002
ADVOGADO....: JOSÉ CARNEIRO NASCENTE JUNIOR
DESPACHO: EXEQUENTE, manifestar-se, no prazo de 05 dias, sobre o prosseguimento da execução, tendo em vista que a praça e o leilão encerraram sem licitante.

Notificação Nº: 2612/2007
Processo Nº: RT 00264-2005-012-18-00-8 12ª VT
RECLAMANTE..: MARIA AUXILIADORA FERREIRA MEIRA E KAREN MEIRA DA SILVA ASS. P/ MARIA AUXILIADORA FERREIRA DO CARMO LOPES
ADVOGADO....: JERONIMO JOSE BATISTA
RECLAMADO(A): CLÁUDIA MOLINARI E CIA LTDA. (DECOR MÓVEIS) + 002
ADVOGADO....: DANIELA GONÇALVES DE JESUS
DESPACHO: EXEQUENTE, tomar ciência da penhora de fls.250. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 2613/2007
Processo Nº: RT 00408-2005-012-18-00-6 12ª VT
RECLAMANTE..: ALESSANDRO SABEL HARTERY
ADVOGADO....: ALESSANDRA SOARES DE CARVALHO
RECLAMADO(A): RESTAURANTE SOPHIA LTDA. + 002

ADVOGADO....: MARIA BERNADETE DE OLIVEIRA B. MARQUEZ
DESPACHO: EXEQUENTE, tomar ciência das penhoras de fls.374,376,378 E 380. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 2631/2007
Processo Nº: RT 00460-2006-012-18-00-3 12ª VT
RECLAMANTE..: SILDA MOREIRA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: JOÃO FRANCISCO BEZERRA MARQUES
RECLAMADO(A): PAULO CÉSAR DE OLIVEIRA (SORVELANCHE LANCHONETE)
ADVOGADO....: .
DESPACHO: RECLAMANTE, comparecer à Secretaria desta Vara para recebimento da CTPS, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 2606/2007
Processo Nº: RT 00636-2006-012-18-00-7 12ª VT
RECLAMANTE..: WASHINGTON LIMA DE CAMARGO
ADVOGADO....: WEVERTON PAULO RODRIGUES
RECLAMADO(A): MARCOS AURÉLIO DISTRIBUIÇÕES LTDA. BRAVOS DISTRIBUIDORA
ADVOGADO....: RONALDO MOURA LEAL
DESPACHO: RECLAMADA, comprovar o recolhimento da Contribuição Previdenciária, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 2602/2007
Processo Nº: RT 01154-2006-012-18-00-4 12ª VT
RECLAMANTE..: VALDECI SIQUEIRA ARAUJO
ADVOGADO....: ELVIRA MARTINS MENDONÇA
RECLAMADO(A): ELMO ENGENHARIA + 002
ADVOGADO....: TEREZINHA URANY DE CASTRO
DESPACHO: 2ª RECLAMADA, comparecer à Secretaria desta Eg. Vara para receber certidão requerida, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 2610/2007
Processo Nº: RT 01207-2006-012-18-00-7 12ª VT
RECLAMANTE..: VILSON ALVES DA SILVA
ADVOGADO....: JOAQUIM MIGUEL DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): MC CONSTRUTORA E TOPOGRAFIA LTDA. + 001
ADVOGADO....: PAULO RENATO PEREIRA PARO
DESPACHO: EXEQUENTE ,manifestar-se, no prazo de 05 dias, sobre a certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça (fls.150).

Notificação Nº: 2614/2007
Processo Nº: RT 01236-2006-012-18-00-9 12ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO FERREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: SALET ROSSANA ZANCHETA
RECLAMADO(A): ALSEMIR MIRANDA PINTO - EP + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Vistos, etc... Tendo em vista o trânsito em julgado da sentença de fls. 53/58 (certidão, fls. 123) e considerando que a empregadora/1ª reclamada encontra-se em local incerto e não sabido, EXPEÇA-SE certidão para que o exeqüente habilite-se ao recebimento do seguro-desemprego, conforme determinado na sentença. EXPEÇA-SE, também, alvará para liberação do FGTS eventualmente depositado, conforme requerido às fls. 125. Deverá o reclamante, no prazo de 10 dias, informar o valor levantado a título de FGTS a fim de que seja deduzido de seu crédito. INTIME-SE o reclamante.

Notificação Nº: 2616/2007
Processo Nº: RT 01503-2006-012-18-00-8 12ª VT
RECLAMANTE..: MARIA LÁZARA RAMOS ALVES
ADVOGADO....: RODRIGO CHAFIC CINTRA ELAOUAR
RECLAMADO(A): SAID ELIAS JORGE
ADVOGADO....: ALDEMIR LEÃO DS SILVA
DESPACHO: EXEQUENTE, manifestar-se, no prazo de 05 dias, sobre o prosseguimento da execução, haja vista o que recentemente foi realizada consulta junto ao DETRAN(fls.46vº)restando infrutífera.

Notificação Nº: 2611/2007
Processo Nº: RT 01596-2006-012-18-00-0 12ª VT
RECLAMANTE..: LUIZETE MARIA SOUSA DA CONCEIÇÃO
ADVOGADO....: JOÃO FRANCISCO BEZERRA MARQUES
RECLAMADO(A): CARMEM JOSÉ DA S. BARROS
ADVOGADO....: FRANCISCO DE ASSIS DE LIMA
DESPACHO: RECLAMANTE, comparecer à Secretaria desta Vara para recebimento da CTPS, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 2618/2007
Processo Nº: CCS 01647-2006-012-18-00-4 12ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA.
ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR
RÉU(RÉ).: RICARDO MOREIRA DA SILVA
ADVOGADO: .
DESPACHO: Vistos, etc...Tendo em vista que o Acórdão, fls. 143/146, deu provimento parcial ao recurso da autora, determinando o retorno dos autos esta Vara para prosseguimento do feito em relação à contribuição sindical relativa aos anos de 2002, 2003, 2004 e 2005, DESIGNA-SE audiência inicial para o dia 24/04/2007, às 13:00 horas.NOTIFIQUE-SE o réu.INTIME-SE a autora e seu procurador.

Notificação Nº: 2605/2007
Processo Nº: RT 01869-2006-012-18-00-7 12ª VT
RECLAMANTE..: OSVALDINO DE LIMA BARBOSA
ADVOGADO....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO
RECLAMADO(A): POLI GYN EMBALAGENS LTDA.
ADVOGADO....: MARIA BERNADETE DE OLIVEIRA BASTOS MARQUES
DESPACHO: RECLAMADA, comprovar o recolhimento da Contribuição Previdenciária, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 2604/2007
Processo Nº: RT 01893-2006-012-18-00-6 12ª VT
RECLAMANTE..: VALDECI RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO....: LERY OLIVEIRA REIS
RECLAMADO(A): GRAN ARTES MÁRMORES E GRANITOS LTDA.
ADVOGADO....: LUCIANO JAQUES RABELO
DESPACHO: RECLAMADA, comprovar o recolhimento da Contribuição Previdenciária, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 2601/2007
Processo Nº: RT 01929-2006-012-18-00-1 12ª VT
RECLAMANTE..: PATRÍCIA OLIVEIRA FERNANDES
ADVOGADO....: JOSÉ CARLOS DOS REIS
RECLAMADO(A): MG MASTER LTDA.
ADVOGADO....: FLAVIO AUGUSTO DE SANTA CRUZ POTENCIANO
DESPACHO: Vistos, etc... Tendo em vista que os cálculos não são mais passíveis de modificação (certidões de fls.173-v e petição de fls. 467/468), proceda-se o RECOLHIMENTO da contribuição previdenciária (R$ 5,74) e das custas (R$ 23,32), conforme resumo de cálculos às fl.161. Após, LIBERE-SE ao exeqüente o saldo remanescente do depósito de fls. 172, e ARQUIVEM-SE os autos. INTIMEM-SE.

Notificação Nº: 2607/2007
Processo Nº: RT 02175-2006-012-18-00-7 12ª VT
RECLAMANTE..: ORIVALDO JORGE DE ARAÚJO
ADVOGADO....: ENEY CURADO BROM FILHO
RECLAMADO(A): AGETOP-AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS + 001
ADVOGADO....: PAULO CESAR DE CAMARGO ALVES
DESPACHO: Vistos, etc...Considerando que a reclamada foi condenada ao pagamento das custas, conforme sentença, fls.155, e, no entanto, não comprovou o respectivo recolhimento, DENEGA-SE seguimento ao recurso ordinário de fls. 163/170, por deserto.INTIME-SE a reclamada.

Notificação Nº: 2637/2007
Processo Nº: RT 00061-2007-012-18-00-3 12ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCA SOLANGE DE CARVALHO PORTO
ADVOGADO....: CLAUDIO DE AGATAO PORTO
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S.A. + 001
ADVOGADO....: SÉRGIO MARTINS NUNES
DESPACHO: RECLAMANTE, contra-arrazoar os Recursos Ordinários de fls.574/581 e 583/599, no prazo legal, querendo.

Notificação Nº: 2634/2007
Processo Nº: RT 00167-2007-012-18-00-7 12ª VT
RECLAMANTE..: ÉRICA DE PAULA MARQUES
ADVOGADO....: WELITON DA SILVA MARQUES
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S/A.
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
DESPACHO: RECLAMADA, contra-arrazoar o Recurso Adesivo de fls.298/307, no prazo legal, querendo.

Notificação Nº: 2603/2007
Processo Nº: RT 00193-2007-012-18-00-5 12ª VT
RECLAMANTE..: TALITA MIGUEL MONTEIRO
ADVOGADO....: CHRISTIANE MOYA INÁCIO FERREIRA
RECLAMADO(A): EUROAMÉRICA ACADEMIA GOIANA DE CABELEIREIROS LTDA.
ADVOGADO....: JOCELINO DE MELO JUNIOR

DESPACHO: RECLAMADA, comprovar o recolhimento da Contribuição Previdenciária, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 2633/2007
Processo Nº: ET 00323-2007-012-18-00-0 12ª VT
EMBARGANTE..: WILSON HOLANDA ALVES DE SÁ
ADVOGADO....: EDWALDO TAVARES RIBEIRO
EMBARGADO(A): FRANCISCO POMBO DOS SANTOS
ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA
DESPACHO: EMBARGADO, contraminutar o Agravo de Petição de fls.44/48, no prazo legal, querendo.

Notificação Nº: 2629/2007
Processo Nº: RT 00379-2007-012-18-00-4 12ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ DE OLIVEIRA BARBOSA
ADVOGADO....: FÁBIO BARROS DE CAMARGO
RECLAMADO(A): REIS SERVIÇOS E HIDRÁULICOS LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Vistos, etc...Tendo em vista que a notificação de fls. 17 foi devolvida pelos Correios com a informação de que a reclamada mudou-se, circunstância que contraria o disposto no art. 852-B, inciso II, da CLT - que prevê que não será feita citação por edital, cabendo ao autor infomar corretamente o endereço da reclamada -, determina-se o arquivamento da reclamatória, conforme previsto no § 1º, do art. 852-B, da CLT.Destarte, RETIRE-SE o processo da pauta do dia 02/04/2007, às 15:30 horas.Custas, no importe de R$87,24, calculadas sobre o valor atribuído à causa, R$4.362,87, pelo reclamante, isento.INTIME-SE o reclamante.Após, ARQUIVEM-SE.

Notificação Nº: 2630/2007
Processo Nº: ACP 00466-2007-012-18-00-1 12ª VT
CONSIGNANTE..: GESSO CASA INDÚSTRIA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.
ADVOGADO.....: PAULO RENATO PEREIRA PARO
CONSIGNADO(A): FABIANO SANTOS DE SOUZA
ADVOGADO.....: .
DESPACHO: Vistos, etc...Cientifique-se a consignante de que no processo do trabalho, não há despacho inicial, consoante disposto no art. 841, da CLT.Entretanto, considerando que não há prejuízo, DEFERE-SE o prazo de 48 horas para que a autora efetue o depósito do valor consignado.
Saliente-se que para o mencionado depósito, representante da autora deverá comparecer ao balcão da Secretaria desta Vara e solicitar a guia respectiva. INTIME-SE a consignante.Após, AGUARDE-SE a audiência.

DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 95/2007
PROCESSO Nº RT 00314-2007-012-18-00-9
RECLAMANTE: JADSON DO NASCIMENTO MACHADO
RECLAMADO(A): WAGNER SILVA GOMES
O(A) Doutor(a) PAULO C. F. ANDRADE, JUIZ DO TRABALHO da DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(a)(s) o(a)(s) reclamado(a)(s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, da sentença proferida nos autos do processo mencionado, iniciando-se o prazo legal de 08 dias para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital. A síntese da sentença é a seguinte: DISPOSITIVO: ´´ISTO POSTO, acolhe-se o pedido, condenando o(a) reclamado(a), WAGNER SILVA GOMES, a anotar a data de saída na CTPS do(a) reclamante, JADSON DO NASCIMENTO MACHADO, bem como assinar pelo empregador também no quadro referente à data de admissão. Tendo em vista o disposto no art. 2º, §§ 3º e 4º, da Lei 5584/70, que informa ser irrecorríveis as sentenças cujo valor atribuído à causa não exceder dois salários mínimos, a Secretaria deverá anotar, de imediato, a CTPS do(a) reclamante. Custas, calculadas sobre R$ 700,00, no importe de R$14,00, pelo reclamado(a). Notifique-se o INSS, remetendo-se, inclusive, cópia da presente decisão. Ciente o(a) reclamante. Notifique-se o(a) reclamado(a) por edital. Sentença publicada em audiência. Audiência encerrada às 13h18min. Nada mais.`` E para que chegue ao conhecimento de WAGNER SILVA GOMES é mandado publicar o presente Edital. Dado e passado nesta cidade de Goiânia-GO, aos Vinte dias do mês Março do ano de Dois mil e Sete. Eu, ROBERVAL BARBOSA E SILVA, DIRETOR DE SECRETARIA, mandei digitar e subscrevi. PAULO C. F. ANDRADE JUIZ DO TRABALHO

DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 3498/2007
Processo Nº: RT 00544-2005-013-18-00-2 13ª VT
RECLAMANTE..: CÉLIO AFONSO DE MELO
ADVOGADO....: PATRICIA AFONSO DE CARVALHO
RECLAMADO(A): EQUIPE BRASILEIRA MÓVEL DE SAÚDE LTDA + 002
ADVOGADO....: ELIANE FERREIRA PEDROZA DE ARAÚJO ROCHA
DESPACHO: AO EXEQÜENTE: O exeqüente requereu à fl.315 'que seja oficiado ao BACEN para bloqueio de valores em contas bancárias e DETRAN para apresentação de certidão de propriedade de veículo' em nome dos sócios Maria Tereza Ferreira de Moraes e Aldir Geraldo de Moraes. Compulsando os autos, verifico que o Sr. Aldir Geraldo de Moraes não integra o pólo passivo da execução (fl.271) e a Sra Maria Tereza Ferreira de Moraes sequer foi citada da presente execução. Por essas razões, indefiro o pedido de fl.315. Concedo ao reclamante o prazo de 10 (dez) dias para fornecer diretrizes para o prosseguimento do feito, sob pena de suspensão do presente feito pelo prazo de 01 (um) ano, nos termos do art.40 da Lei 6.830/80.

Notificação Nº: 3521/2007
Processo Nº: RT 00899-2005-013-18-00-1 13ª VT
RECLAMANTE..: RAQUEL FERNANDES CRUVINEL COSTA
ADVOGADO....: DOMERVIL JOSÉ TEIXEIRA
RECLAMADO(A): LINDONOR RIBEIRO DOS SANTOS + 003
ADVOGADO....: BALBINO LAURINDO RIBEIRO DOS SANTOS
DESPACHO: AO EXECUTADO: TOMAR CIENCIA DA PENHORA DE 15% DO SALARIOS BRUTOS MENSAIS DO EXECUTADO LINDONOR RIBEIRO DOS SANTOS ATÉ GARANTIA DO JUIZO NO VALOR DE R$ 3.558,23

Notificação Nº: 3509/2007
Processo Nº: ACP 00049-2006-013-18-00-4 13ª VT
CONSIGNANTE..: BRAZILIAN PET PRODUTOS ESPECIAIS LTDA
ADVOGADO.....: OSVALDO GARCIA
CONSIGNADO(A): ROSELY REIS BRAGA
ADVOGADO.....: RUBENS MENDONÇA
DESPACHO: Libere-se a consignada/reclamante seu crédito.

Notificação Nº: 3482/2007
Processo Nº: RT 00227-2006-013-18-00-7 13ª VT
RECLAMANTE..: BEATRIZ DIAS DE SOUSA
ADVOGADO....: RICARDO DOS SANTOS
RECLAMADO(A): CENTRAL BRASILEIRA COMÉRCIO IND PAPEL - CBP + 003
ADVOGADO....: ANDRE MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS
DESPACHO: AO EXEQÜENTE: MANIFESTAR ACERCA DA CERTIDÃO NEGATIVA DO OFICIAL DE JUSTIÇA DE FL. 317/318, NO PRAZO DE DEZ DIAS.

Notificação Nº: 3485/2007
Processo Nº: RT 00321-2006-013-18-00-6 13ª VT
RECLAMANTE..: SEBASTIÃO ETERNO DA SILVA
ADVOGADO....: RODRIGO CHAFIC CINTRA ELAOUAR
RECLAMADO(A): GOIÂNIA FERRAGENS E FORROS PVC + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Vista ao exeqüente do ofício e documentos de fls. 112/114, pelo prazo de 10 (dez) dias, devendo requerer o que for de seu interesse, em igual período.

Notificação Nº: 3488/2007
Processo Nº: RT 00327-2006-013-18-00-3 13ª VT
RECLAMANTE..: BERNARDO SILVA SANTOS
ADVOGADO....: ÂNGELO CARLOS DE ALMEIDA MOURA
RECLAMADO(A): QUALLITTY COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E ACABAMENTOS LTDA. + 002
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Ficar ciente do despacho de fl. 104, abaixo transcrito: Vistos os autos, Dou vista ao exeqüente das certidões de fls. 14 e 16 da carta precatória acostada à contracapa, pelo prazo de 10 (dez) dias, devendo requerer o que for de seu interesse, em igual período.

Notificação Nº: 3479/2007
Processo Nº: RT 00737-2006-013-18-00-4 13ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ RODRIGUES MARQUES
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): ENCEL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA
ADVOGADO....: DRA. ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTROS
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Deverá o reclamante comparecer perante o balcão desta Secretaria a fim de receber sua CTPS devidamente anotada, no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 3500/2007
Processo Nº: RT 00858-2006-013-18-00-6 13ª VT
RECLAMANTE..: MÁRCIO BATISTA ROSA DOS SANTOS
ADVOGADO....: RODRIGO FONSECA
RECLAMADO(A): FERDINANDO ALMEIDA MARQUES
ADVOGADO....: NÚBIA NOVAES TAVEIRA

DESPACHO: AO EXEQÜENTE. Concedo ao exeqüente o prazo de 10 (dez) dias para fornecer diretrizes para o prosseguimento do feito, sob pena de penhora dos bens nomeados pela executada.

Notificação Nº: 3522/2007
Processo Nº: AIN 00971-2006-013-18-00-1 13ª VT
REQUERENTE..: PAULO ROBERTO PEREIRA
ADVOGADO....: WISLEY SEBASTIAO PINHEIRO DOMINGUES
REQUERIDO(A): IGREJA UNIVERSAL DO REINO DE DEUS
ADVOGADO....: MÁRIO LUIZ REÁTEGUI DE ALMEIDA
DESPACHO: AS PARTES: ANTE A POSSIBILIDADE DE REFORMA DO JULGADO, AGUARDE-SE A SOLUÇÃO DO AGRAVO DE INSTRUMENTO NOTICIADO À FL. 279.

Notificação Nº: 3484/2007
Processo Nº: RT 01075-2006-013-18-00-0 13ª VT
RECLAMANTE..: AURINOEL SILVA GONÇALVES
ADVOGADO....: ANTONIO PEREIRA DE SANTANA
RECLAMADO(A): QUITANDA DA OITENTA E QUATRO LTDA
ADVOGADO....: MARIÂNGELA JUNGMANN GONÇALVES GODOY
DESPACHO: À EXECUTADA: Converto o depósito recursal de fl.176 em penhora. Cientifique-se a executada para os efeitos do art.884 da CLT.

Notificação Nº: 3531/2007
Processo Nº: RT 01254-2006-013-18-00-7 13ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO SOUSA
ADVOGADO....: HELTON VIEIRA PORTO DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG
ADVOGADO....: GERSON CURADO PUCCI
DESPACHO: À RECLAMADA: Tomar ciência da liberação do saldo remanescente dos autos. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 3507/2007
Processo Nº: RT 01258-2006-013-18-00-5 13ª VT
RECLAMANTE..: CRISTINA APARECIDA BATISTA DE SOUSA
ADVOGADO....: CRISTINA MARIA BARROS MILHOMENS
RECLAMADO(A): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA COMURG
ADVOGADO....: ADRIAN NEY LOUZA SALLUM
DESPACHO: A RECLAMANTE: Determino a liberação do valor dos honorários advocatícios.

Notificação Nº: 3528/2007
Processo Nº: RT 01294-2006-013-18-00-9 13ª VT
RECLAMANTE..: MARIA APARECIDA DAS GRAÇAS MOREIRA
ADVOGADO....: RAFAEL MARTINS CORTEZ
RECLAMADO(A): SIBAL - INDÚSTRIA & COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA + 001
ADVOGADO....: ELBER CARLOS SILVA
DESPACHO: À EXEQÜENTE. Vista da nomeação de bens à penhora de fl.214, prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 3524/2007
Processo Nº: RT 01497-2006-013-18-00-5 13ª VT
RECLAMANTE..: ÉRICA CAROLINE DE ARAÚJO SILVA DOMINGOS
ADVOGADO....: ELIS FIDELIS SOARES
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
DESPACHO: A RECLAMADA: CONVERTO O DEPOSITO RECURSO RECURSAL DE FL 182 EM PENHORA CIENTIFIQUE-SE A EXECUTADA PARA FINS DO ART. 884 DA CLT.

Notificação Nº: 3511/2007
Processo Nº: RT 01523-2006-013-18-00-5 13ª VT
RECLAMANTE..: ANDRESSA CARVALHO FERREIRA
ADVOGADO....: ÁLLYSSON BATISTA ARANTES
RECLAMADO(A): UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.
ADVOGADO....: FLAVIO AUGUSTO R. SOUSA
DESPACHO: AO RECLAMADO: Libere-se o depósito recursal de fl. 275 ao reclamado, intimando-o para receber no prazo de cinco dias. Após ao arquivo.

Notificação Nº: 3503/2007
Processo Nº: ADI 01558-2006-013-18-00-4 13ª VT
AUTOR...: ADALCINO DO CARMO RODRIGUES
ADVOGADO: FLÁVIO SEBASTIÃO DE CARVALHO
RÉU(RÉ).: JALES MARIANO DA SILVA
ADVOGADO: ANADIR RODRIGUES DA SILVA
DESPACHO: FICAM AS PARTES INTIMADAS DO DESPACHO DE FLS. 90/91, CUJO TEOR É O SEGUINTE: 'Vistos os autos. Disse o reclamado que o perito ao se manifestar acerca da impugnação ao laudo pericial modificou as afirmações ditas anteriormente. Disse que 'vem o Sr. Perito em sua conclusão (fl. 79) contrariar suas próprias assertivas, quando afirmou que os aludidos 31,32 m² piso de concreto, está 'indicado no projeto', bem como o fato de afirmar que o muro construído, isto é, 'as divisas do imóvel foram construídas conforme o projeto' (fl. 88). Em análise ao laudo pericial, verifico que o perito disse que a área externa de 31,32m² está 'indicada no projeto como área contendo gramíneas cultivadas em áreas urbanas e jardins', porém 'foram confeccionadas placas de concreto de 80x80cm, totalizando área de 31,32m²'. Estas afirmações foram mantidas na manifestação de fls. 76/79.Em miúdos: consta no projeto que na área externa de 31,32m² conteria apenas 'grama', porém foram confeccionadas 'placas de concreto' para cobertura da aludida área, diferentemente do que constava inicialmente no projeto. Em relação 'às divisas do imóvel' disse o perito no laudo pericial de fls. 55/64, bem como na manifestação de fls. 76/79 que 'foram construídas conforme projeto'. O perito não 'modificou suas alegações ditas anteriormente', ao contrário do que foi alegado pelo reclamado.
A apontada contradição não existe. Digam as partes no prazo de 5 (cinco) dias se pretendem produzir outras provas, especificando a natureza e o objeto, sendo que sua omissão será considerada como resposta negativa. Intimem-se.'

Notificação Nº: 3483/2007
Processo Nº: RT 01585-2006-013-18-00-7 13ª VT
RECLAMANTE..: RAFAEL BARBOSA LIMA
ADVOGADO....: ABNER EMIDIO DE SOUZA
RECLAMADO(A): CBP - CENTRAL BRASILEIRA COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE PAPEL LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO EXEQÜENTE: MANIFESTAR ACERCA DA CERTIDÃO NEGATIVA O OFICIAL DE JUSTIÇA DE FL. 76, NO PRAZO DE DEZ DIAS.

Notificação Nº: 3527/2007
Processo Nº: CCS 01678-2006-013-18-00-1 13ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA.
ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR
RÉU(RÉ).: VIVIANE BRUM SILVA
ADVOGADO: .
DESPACHO: AO AUTOR: COMPROVAR NOS AUTOS EM 05 DIAS O RECOLHIMENTO DEVIDO AO FAT, SOB PENA DE SER OFICIADO A DRT.

Notificação Nº: 3523/2007
Processo Nº: RT 01691-2006-013-18-00-0 13ª VT
RECLAMANTE..: VALQUÍRIA DE FÁTIMA MENDES
ADVOGADO....: VALDELI SILVA DE PAULA
RECLAMADO(A): CASA BAHIA COMERCIAL LTDA.
ADVOGADO....: ZENAIDE HERNANDEZ
DESPACHO: AS PARTES: PARA QUE INFORMEM NOS AUTOS SE PRETENDEM PRODUZIR OUTRAS PROVAS, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, DEVENDO ESPECIFICAR A NATUREZA E O OBJETO

Notificação Nº: 3499/2007
Processo Nº: RT 01758-2006-013-18-00-7 13ª VT
RECLAMANTE..: MARCELO CIPRIANO DE SOUZA
ADVOGADO....: GILVAN ALVES ANASTACIO
RECLAMADO(A): VILAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COUROS LTDA.
ADVOGADO....: SOLANGE MONTEIRO PRADO ROCHA
DESPACHO: ÀS PARTES: Vistos os autos, homologo o acordo noticiado às fls. 111/112, para que surta seus legais e jurídicos efeitos. Custas processuais, no importe de R$ 90,00, calculadas sobre o valor do acordo (R$ 4.500,00), pro rata, isento o reclamante, devendo a reclamada recolher sua parte, no prazo de cinco dias, sob pena de execução. A Reclamada deverá recolher as contribuições previdenciárias (parte do empregado e do empregador) conforme a proporcionalidade das verbas de natureza salarial contida na sentença, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de execução. Deverá a Reclamada calcular e recolher o imposto de renda relativamente às parcelas em que haja a devida incidência (Súmula 368, II, do TST), no prazo de 15 (quinze) dias. Determino a imediata liberação do crédito do reclamante. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 3512/2007
Processo Nº: RT 01814-2006-013-18-00-3 13ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO DE ASSIS FERREIRA JUNIOR
ADVOGADO....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO
RECLAMADO(A): UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA.
ADVOGADO....: JORGE JUNGMANN NETO
DESPACHO: À RECLAMADA/EXEQÜENTE. Indicar bens à penhora ou requerer o que entender de direito, no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 3493/2007
Processo Nº: AEX 02103-2006-013-18-00-6 13ª VT
EXEQUENTE...: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO - PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO COORDENADORIA DE DEFESA DOS INTERESSES DIFUSOS E COLETIVOS - CODIN

ADVOGADO....: .
EXECUTADO(A): GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA.
ADVOGADO....: TIAGO FELIPE DE MORAES
DESPACHO: AO PROCURADOR DA EXECUTADA: Ficar ciente do despacho de fl. 210, abaixo transcrito: Vistos os autos, Dou vista à executada da petição e documentos de fls. 201/207, a fim de que possa promover o cumprimento da obrigação pactuada no item II da ata de fls. 191/192, no prazo de 20 (vinte) dias.

Notificação Nº: 3481/2007
Processo Nº: RT 02173-2006-013-18-00-4 13ª VT
RECLAMANTE..: LINDOMAR PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: ERLON FERNANDES CANDIDO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): AUTÊNTICA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM DIVISÓRIAS LTDA. (NOME FANTASIA: AUTÊNTICA ARTES EM FORROS)
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VARA PARA RECEBER CTPS ASSINADA E CERTIDÃO NARRATIVA PARA HABILITAÇÃO NO SEGURO DESEMPREGO. PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 3487/2007
Processo Nº: RT 02231-2006-013-18-00-0 13ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ BONFIM RODRIGUES CARNEIRO
ADVOGADO....: MARINHO VICENTE DA SILVA
RECLAMADO(A): FAUSTO ROBERTHO DOS SANTOS
ADVOGADO....: WILSON VALDOMIRO DA SILVA
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMADO: Ficar ciente do despacho de fl. 51, abaixo transcrito: Vistos os autos, Determino a intimação do reclamado para que se manifeste acerca do alegado descumprimento do acordo, conforme noticiado na petição de fls. 45/46, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de execução.

Notificação Nº: 3486/2007
Processo Nº: RT 00097-2007-013-18-00-3 13ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO GILMAR ALVES EVANGELISTA
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): CARREFUOR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA + 001
ADVOGADO....: MARIA DA CONCEIÇAO MACHADO
DESPACHO: AOS PROCURADORES: Vista às partes da certidão de fl. 07 da carta precatória acostada à contracapa, até a data da audiência designada nos autos.

Notificação Nº: 3492/2007
Processo Nº: RT 00233-2007-013-18-00-5 13ª VT
RECLAMANTE..: FREDERICO XAVIER SILVA
ADVOGADO....: ELBER CARLOS SILVA
RECLAMADO(A): TGS (TECNO GLOBAL SERVICE LTDA.) + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Ficar ciente do despacho de fl. 97, abaixo transcrito: Vistos os autos, Ante os termos da certidão de fl. 96, determino a intimação do autor para que informe nos autos, de forma clara e precisa, o atual endereço da primeira reclamada, no prazo de 10 (dez) dias, ou requeira o que for de seu interesse, em igual período.

Notificação Nº: 3489/2007
Processo Nº: RT 00263-2007-013-18-00-1 13ª VT
RECLAMANTE..: ANA PAULA FÉLIX DE SOUZA CARMO
ADVOGADO....: TOMAZ AQUINO DA SILVA JUNIOR
RECLAMADO(A): IEPC - INSTITUTO DE ENSINO E PESQUISA CIENTÍFICA LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO PROCURADOR DA RECLAMANTE: Ficar ciente do despacho de fl. 26, abaixo transcrito: Vistos os autos, Disse a reclamante que compôs-se com a reclamada, requerendo a homologação do acordo celebrado (fls. 18/19). Acontece que o 'acordo' não foi assinado pela ré, o que impediu e ainda impede sua homologação. Intimada para se manifestar a respeito, a reclamada permaneceu inerte, conforme certidão de fl. 25/verso. Por todo exposto, determino a intimação das partes para que regularizem o acordo celebrado às fls. 18/19, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de prosseguimento da execução.

Notificação Nº: 3506/2007
Processo Nº: RT 00370-2007-013-18-00-0 13ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ FERREIRA DE SOUZA
ADVOGADO....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
RECLAMADO(A): ELMO ENGENHARIA LTDA. + 001
ADVOGADO....: MARCELO MENDES FRANÇA
DESPACHO: À RECLAMADA: COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VARA PARA RECEBER SUA CERTIDÃO NARRATIVA, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

Notificação Nº: 1753/2007
Processo Nº: RT 00675-2003-051-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA APARECIDA CABRAL
ADVOGADO....: JOSÉ MARIO GOMES DE SOUSA
RECLAMADO(A): EDESIO FERNANDES DE FREITAS (CONFECÇOES TALISMÃ) + 001
ADVOGADO....: EDINALDO MARIANO DOS SANTOS
DESPACHO: A EXEQUENTE: 'Vistos os autos, À visto do teor do ofício de fls. 211, requeira a exequente o que for de seu interesse, no prazo de 05 dias, sob pena de suspensão do feito, nos termos do art. 40 e incisos, da Lei n. 6.830/80, o que, desde já, se determina.'

Notificação Nº: 1768/2007
Processo Nº: RT 00414-2005-051-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: MÁRCIA VIEIRA DE SOUSA
ADVOGADO....: JANETI CONCEIÇÃO AMARO DE PINA GOMES MELLO
RECLAMADO(A): UNIFORT UNIFORMES PROFISSIONAIS LTDA + 003
ADVOGADO....: LUIZ ROBERTO DUARTE MENDES
DESPACHO: A RECLAMANTE: 'Vistos os autos. Este Juízo já determinou a penhora do veículo declinado no documento de fl. 124, diligência que restou improdutiva, conforme se infere da certidão de fl. 113. Ante o exposto e tendo em vista que foram tomadas todas as providências no sentido de pôr fim à execução, intime-se a exeqüente para requerer o que for de seu interesse, no prazo de 05 dias. Caso permaneça em silêncio, suspenda-se o curso da execução, nos termos do artigo 40 da Lei 6.830/80.'

Notificação Nº: 1771/2007
Processo Nº: RT 00697-2005-051-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: BENEDITO LAURI ALVES MAIA
ADVOGADO....: SERGIO GONZAGA JAIME FILHO
RECLAMADO(A): RIBEIRO SILVA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA. (GRAFFITI CONFECÇÕES) + 006
ADVOGADO....: ANDRÉ LUIZ DE MATTOS
DESPACHO: À RECLAMADA: Tomar ciência de que os numerários depositados na conta judicial nº 0014.042.01506265-3, no importe de R$ 22,46, na conta judicial nº 0014.042.01506273-4, no importe de R$ 173,08, na conta judicial nº 0014.042.01506286-6, no importe de R$ 42,98, na conta judicial nº 2555.042.01519283-0, no importe de R$ 31,47, foram convertidos em penhora. Prazo legal.

Notificação Nº: 1746/2007
Processo Nº: RT 00061-2006-051-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: PAULO JOSÉ BORGES
ADVOGADO....: JOSÉ MARIO GOMES DE SOUSA
RECLAMADO(A): MF CONSTRUTORA INCORPORADORA E REPRESENTAÇÕES LTDA.
ADVOGADO....: JOVIANO LOPES DA FONSECA - DR
DESPACHO: AO(À) EXEQÜENTE: Vista ao(à) exeqüente da certidão negativa de CITAÇÃO, fl. 114, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 1759/2007
Processo Nº: RT 00409-2006-051-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: MARCOS ANTÔNIO DA SILVA
ADVOGADO....: DR. JOSÉ MÁRIO GOMES DE SOUSA
RECLAMADO(A): ANAFER INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FERROS + 001
ADVOGADO....: DIRVAL PEREIRA BORGES
DESPACHO: AO RECLAMANTE: 'Requeira o exeqüente o que for de seu interesse, no prazo de 05 dias, sob pena de suspensão do feito, nos termos do art. 40 e incisos, da Lei n. 6.830/80, o que, desde já, se determina.'

Notificação Nº: 1743/2007
Processo Nº: RT 00631-2006-051-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: WANESSA ALVES DINIZ MELO
ADVOGADO....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM
RECLAMADO(A): LABORATÓRIO ITAFARMA LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: A RECLAMANTE: Vista a reclamante da Carta Precatória 00373-2007-242-02-00-2 juntada aos autos, fls. 80/83. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 1774/2007
Processo Nº: RT 00647-2006-051-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: LEOMAR SOUSA FERREIRA
ADVOGADO....: ANTONIO FERNANDO RORIZ
RECLAMADO(A): SOLON PEREIRA
ADVOGADO....: CÉSAR HONORATO FERNANDES DA SILVA
DESPACHO: AO RECLAMADO: Tomar ciência de que o numerário depositado na conta judicial nº 0014.042.01506349-8, no importe de R$ 23,45 , foi convertido em penhora. Fica o executado intimado para que recolha a diferença entre o valor devido a título de contribuição previdenciária e o valor convertido em penhora, no importe de R$107,39, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 1761/2007
Processo Nº: RT 00678-2006-051-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: VALDIVINO RIBEIRO DE SOUZA
ADVOGADO....: RONALDO ANTÔNIO MARQUES GUIMARÃES
RECLAMADO(A): NOVAFARMA INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA.
ADVOGADO....: SERGIA MARIA GOMES DE SOUZA
DESPACHO: ÀS PARTES: 'Isto posto, conheço da impugnação do INSS e julgo improcedentes os pedidos nela contidos, na forma e nos exatos termos da fundamentação supra, parte integrante deste dispositivo. À vista do teor da certidão de fls. 150-v, considerando os depósitos de fls. 87 e 141, a Secretaria, independentemente do trânsito em julgado deste decisum, deverá cumprir as seguintes determinações: 1- libere-se ao Reclamante o seu crédito, no importe líquido de R$7.170,64, já descontado o INSS a seu encargo (R$672,91) e o IR a ser retido (R$1.348,94); 2- recolha-se ao INSS o valor incontroverso de R$2.783,88; 3- recolha-se R$201,43 a título de custas, sendo: custas processuais: R$ 133,85; custas de liquidação: R$56,52; e custas executivas (fls. 134): R$11,06. O imposto de renda apurado às fls. 117 (R$1.348,94) deverá ser recolhido e comprovado nos autos, pela executada, no prazo de 15 dias. Intime-se. Decorrido in albis o prazo supra, deverá a Secretaria proceder na forma do artigo 168 do Provimento Geral Consolidado do Egrégio TRT 18ª Região e do Provimento n. 03/2005, do C. TST. Quanto a eventual saldo remanescente dos depósitos de fls. 87 e 141, será deliberado posteriormente. Intimem-se as partes e o INSS. Nada mais.'

Notificação Nº: 1776/2007
Processo Nº: RT 00678-2006-051-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: VALDIVINO RIBEIRO DE SOUZA
ADVOGADO....: RONALDO ANTÔNIO MARQUES GUIMARÃES
RECLAMADO(A): NOVAFARMA INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA.
ADVOGADO....: SERGIA MARIA GOMES DE SOUZA
DESPACHO: AO(A) RECLAMANTE: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer à Secretaria desta Primeira Vara do Trabalho de Anápolis, à Rua 14 de Julho, n. 971, 1º andar, Centro, Anápolis-GO, para receber a guia judicial, que se encontra acostada à contracapa dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 1751/2007
Processo Nº: RT 00841-2006-051-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: VALMIR DE SOUZA LIMA
ADVOGADO....: ANA MARIA DE JESUS STOPPA
RECLAMADO(A): CARTA GOIÁS INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA
ADVOGADO....: BRUNO ROCHA DE OLIVEIRA - DR.
DESPACHO: A RECLAMADA: Fica a reclamada intimada para que recolha a diferença entre o valor devido e o valor recolhido a título de contribuição previdenciária, no importe de R$ 60,47, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 1777/2007
Processo Nº: RT 00890-2006-051-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: WELIO GOMES DOS SANTOS
ADVOGADO....: VERA LÚCIA LUÍZA DE ALMEIDA CANGUSSÚ
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA CONSTRUHAB LTDA
ADVOGADO....: WALTER PEREIRA
DESPACHO: ÀS PARTES: Dê-se vista às partes para se manifestarem acerca da impugnação de fls. 59/65, no prazo sucessivo de 05 dias, a começar pelo reclamante.Intimem-se.

Notificação Nº: 1763/2007
Processo Nº: RT 00902-2006-051-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: VALDIVINO SEVERINO DA SILVA
ADVOGADO....: RUY DE OLIVEIRA LOPES
RECLAMADO(A): MARQUES INÁCIO GONDIM & CIA LTDA (ELETROMART)
ADVOGADO....: IVETE APARECIDA GARCIA RODRIGUES DE SOUSA
DESPACHO: À RECLAMADA: 'Vistos os autos. Não consta do título executivo determinação expressa para que se proceda à devida baixa na CTPS do reclamante. Nada obstante, a anotação do contrato na carteira de trabalho do empregado é norma de natureza cogente. Ademais, a reclamada reconheceu em sua defesa (fl. 27) que dispensou o reclamante em 27.09.2006, um dia depois do que foi alegado na petição inicial. Ante o exposto, atendendo ao limite do pedido, determina-se a intimação da reclamada para, no prazo de 05 dias, anotar na CTPS do reclamante a data de saída, fazendo constar o dia 26.09.2006, sob pena de fazê-lo a Secretaria da Vara, nos termos do artigo 39 da CLT.'

Notificação Nº: 1767/2007
Processo Nº: ADI 00987-2006-051-18-00-0 1ª VT
AUTOR...: RAIMUNDO DA PALMA NETO
ADVOGADO: ANA CAROLINA DE SOUZA PACHECO
RÉU(RÉ).: DIRETÓRIO ESTADUAL DO PP (PARTIDO PROGRESSISTA) N/P DO REPRESENTANTE LEGAL + 001
ADVOGADO: CONSTANTINO LOPES MENDES JÚNIOR
DESPACHO: ÀS PARTES: 'Isto posto, conheço da impugnação do INSS e julgo improcedentes os pedidos nela contidos, na forma e nos exatos termos da fundamentação supra, parte integrante deste dispositivo. Intimem-se as partes e o INSS. Após, aguarde-se notícias do Juízo deprecado. Nada mais.'

Notificação Nº: 1750/2007
Processo Nº: RT 00996-2006-051-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: ALCEBÍADES SANTOS DA ROCHA
ADVOGADO....: JOSÉ MARIO GOMES DE SOUSA
RECLAMADO(A): METALÚRGICA DINÂMICA ESTRUTURAS METÁLICAS LTDA.
ADVOGADO....: DIVINO BARBOZA
DESPACHO: ÀS PARTES: Vistas às partes para se manifestarem acerda da impugnação de fls. 74/80, pelo prazo sucessivo de 05 dias, a começar pelo reclamante.

Notificação Nº: 1747/2007
Processo Nº: RT 00997-2006-051-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: DORA ANDRÉ DA SILVA
ADVOGADO....: ELIFAS JOSE BATISTA
RECLAMADO(A): FÉLIX AFONSO FLEURY CURADO
ADVOGADO....: ISONEL BRUNO DA S. NETO
DESPACHO: A RECLAMANTE: Vista à Reclamante da peça de fls. 88.

Notificação Nº: 1741/2007
Processo Nº: CAU 01038-2006-051-18-00-8 1ª VT
AUTOR...: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS QUIMICO-FARMACÊUTICAS NO MUNICÍPIO DE ANÁPOLIS-GO
ADVOGADO: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM
RÉU(RÉ).: LABORATÓRIO ITAFARMA LTDA. + 001
ADVOGADO: .
DESPACHO: AO AUTOR: Vista ao autor da Carta Precatória 00281-2007-242-02-00-2 acostada a contracapa dos autos. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 1752/2007
Processo Nº: RT 01044-2006-051-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: PAULO CEZAR NOVAIS DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: PAULO HENRIQUE DO PRADO PIMENTA
RECLAMADO(A): CONIEXPRESS S.A. INDUSTRIAS ALIMENTICIAS
ADVOGADO....: ADRIANO DIAS MIZAEL
DESPACHO: A RECLAMADA: Fica a reclamada intimada para que compareça a um agência do INSS para a regularização do código de recolhimento da contribuição previdenciária, tendo em vista as alegações do INSS, às fls. 77/78. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 1749/2007
Processo Nº: RT 01049-2006-051-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: ELIZABETH MARIA DE PAULA
ADVOGADO....: CARLOS EDUARDO PEREIRA COSTA
RECLAMADO(A): ADRIANA PATRÍCIA PENTEADO ELIAS LIMA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: A RECLAMANTE: Vista à Reclamante para que informe, no prazo de 05 dias, o atual endereço da reclamada.

Notificação Nº: 1745/2007
Processo Nº: CCS 01107-2006-051-18-00-3 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR
RÉU(RÉ).: JOSÉ ALVES LIMIRO
ADVOGADO: JOSÉ ROBERTO DE SOUSA
DESPACHO: AO RÉU: Vista do Recurso Ordinário de fls. 146/155, para, querendo, contra-arrazoar. Prazo legal.

Notificação Nº: 1762/2007
Processo Nº: RT 00108-2007-051-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: APARECIDA VAZ CARDOSO
ADVOGADO....: MAURICIO MOREIRA SANTOS
RECLAMADO(A): OSVALDINA MARIA DE JESUS
ADVOGADO....: DR. JOSÉ MÁRIO GOMES DE SOUSA
DESPACHO: À RECLAMANTE: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer à Secretaria desta Primeira Vara do Trabalho de Anápolis, à Rua 14 de Julho, n. 971, 1º andar, Centro, Anápolis-GO, para receber a Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS do reclamante, que se encontra acostada à contracapa dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 1744/2007
Processo Nº: RT 00125-2007-051-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: JACQUELINE TEIXEIRA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: JOSÉ DIVINO BALIZA
RECLAMADO(A): RD ROSA CONFECÇOES.
ADVOGADO....: ABDEL RHADE ABDEL GHAFFAR
DESPACHO: AO(A) RECLAMANTE: Vista do Recurso Ordinário de fls. 41/45, para, querendo, contra-arrazoar. Prazo legal.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

Notificação Nº: 2205/2007
Processo Nº: RT 00708-2006-052-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE..: PEDRO BERTINO DE SOUZA NETO
ADVOGADO....: RUY DE OLIVEIRA LOPES
RECLAMADO(A): CONIEXPRESS S.A. INDUSTRIA ALIMENTICIAS
ADVOGADO....: EDSON DIAS MIZAEL
DESPACHO: Vistas ao Reclamado, do Recurso Ordinário interposto às fls. 269/277, dos autos supramencionados. Prazo legal. (Port.2ªVT/GJ/nº01/05, art.3º, inc.V)

Notificação Nº: 2214/2007
Processo Nº: RT 00837-2006-052-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS LUIZ FERREIRA
ADVOGADO....: JOSÉ GONÇALVES RODRIGUES
RECLAMADO(A): ARCON ARQUITETURA E CONSTRUÇÕES LTDA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: INTIME-SE O EXEQÜENTE PARA, NO PRAZO DE 05(CINCO) DIAS, MANIFESTAR-SE ACERCA DA CERTIDÃO NEGATIVA DO OFICIAL DE JUSTIÇA ÀS FLS. 59.

Notificação Nº: 2213/2007
Processo Nº: RT 00871-2006-052-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE..: ENIO EDSON DE ALMEIDA
ADVOGADO....: NIVALDO ANTÔNIO DA SILVA
RECLAMADO(A): SERVENG CIVILSAN S.A. - EMPRESAS ASSOCIADAS DE ENGENHARIA
ADVOGADO....: RICARDO VICENTE CORRÊA DE OLIVEIRA E OUTROS
DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES QUE A AUDIÊNCIA PARA OITIVA DAS TESTEMUNHAS INDICADAS ÀS FLS. 220 FOI DESIGNADA PARA O DIA 17/04/2007 ÀS 14h45min, NA VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO, SITA NA RUA BENEDITO PIMENTEL Nº 07, CENTRO, LUZIÂNIA-GO.

Notificação Nº: 2206/2007
Processo Nº: RT 00884-2006-052-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: JUSSARA DA SILVA JUNQUEIRA
ADVOGADO....: JOSÉ MARIO GOMES DE SOUSA
RECLAMADO(A): MARELLI MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA + 001
ADVOGADO....: ATHOS CESAR FERREIRA
DESPACHO: Procurador da Reclamante: Comparecer em Secretaria, no prazo de 05(cinco) dias, para receber a CTPS da Reclamante devidamente anotada.

Notificação Nº: 2216/2007
Processo Nº: RT 01060-2006-052-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE..: ALMIR JUNIO TELLES
ADVOGADO....: LUIZ RODRIGUES DA SILVA - DR
RECLAMADO(A): AUTO GIRO PNEUS + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: CIÊNCIA AO RECLAMANTE: COMPARECER À SECRETARIA DA VARA PARA LEVANTAMENTO DE CERTIDÃO NARRATIVA, A QUAL ENCONTRA-SE ACOSTADA À CONTRACAPA DOS AUTOS. PRAZO DE 5(CINCO) DIAS.

Notificação Nº: 2215/2007
Processo Nº: RT 00087-2007-052-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: CASSALI DUTRA FERREIRA JÚNIOR
ADVOGADO....: LEONEL HILÁRIO FERNANDES
RECLAMADO(A): CASA DA ÁGUA MINERAL DISTRIBUIDORA LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: CIÊNCIA AO CREDOR - PARA, NO PRAZO DE 05 DIAS, MANIFESTAR-SE SOBRE O TEOR DA CERTIDÃO DE FL(S). 43, DOS AUTOS SUPRAMENCIONADOS.

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

Notificação Nº: 1637/2007
Processo Nº: RT 00036-2005-053-18-00-3 3ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ JOÃO ARAÚJO
ADVOGADO....: HÉLIO BRAGA JÚNIOR
RECLAMADO(A): M. F. CONSTRUTORA INCORPORADORA E REPRESENTAÇÕES LTDA. + 002
ADVOGADO....: JOVIANO LOPES DA FONSECA
DESPACHO: AO RECLAMANTE/EXEQÜENTE: Tomar ciência do r. despacho de fl. 85/86, cujo teor se transcreve: Vistos, etc. Em se aplicando a teoria da desconsideração da personalidade jurídica, a execução deve ser direcionada, primeiramente, para os sócios formais da executada.Assim sendo, indefere-se, por ora, o pedido de prosseguimento da execução em face dos Srs. MARCELO FIGUEIREDO e LIMÍRIO DE OLIVEIRA, que, segundo o reclamante/exeqüente, são sócios de fato da executada.Por outro lado, os autos revelam que já se esgotaram - inclusive via sistemas BACEN JUD e DETRANET - os meios de serem excutidos os bens da executada, devendo a execução, destarte, prosseguir em face de seus sócios formais, Sr.ª MARIA LOPES FIGUEIREDO e Sr. FRANCISCO JUAREZ FIGUEIREDO (v. contrato de sociedade de fls. 14/18), na forma do art. 135, III, do CTN c/c o art. 4º, V, da Lei nº 6.830/80, como requer o reclamante/exeqüente na petição de fl. 83.A jurisprudência remansosa vem presumindo a responsabilidade dos sócios no caso de não serem encontrados bens da sociedade para penhora, senão vejamos:'Bem de sócio cotista. Penhora. Possibilidade. Ressaltando que na presente hipótese várias foram as tentativas de se excutir bens da empresa - todas em vão -, é razoável que a penhora recaia sobre bem particular dos sócios da sociedade por quotas de responsabilidade limitada, vez que esta (a sociedade) não se empenha em adimplir sua obrigação, pelo contrário, como se nota compulsando-se os autos.' (TRT/GO/18ª Região, AP-128/2002 - Rel. Juiz OCTÁVIO JOSÉ DE MAGALHÃES DRUMMOND MALDONADO, DJGO de 30.07.2002, pág. 43).'BEM PARTICULAR DO SÓCIO. DÍVIDA DA SOCIEDADE. VALIDADE DA PENHORA. Inexistindo patrimônio suficiente para pagar a dívida, e ausente a indicação de bens da pessoa jurídica, livres e desembaraçados de qualquer ônus e compatíveis com o valor da execução, válida a penhora que recair sobre os bens particulares de seu sócio, nos termos do disposto no art. 596, § 1º, do CP' (TRT-18ª Reg. AP-0806/2000 - Rel. Juiz Geraldo Rodrigues do Nascimento - DJ/GO de 22.09.2000, pág. 139). 'EXECUÇÃO. RESPONSABILIDADE DO SÓCIO, AINDA QUE NÃO GERENTE. CONHECIMENTO. Na execução trabalhista, o sócio, ainda que não seja gerente e tenha participação minoritária na sociedade, é responsável subsidiariamente pelas dívidas da sociedade' (TRT-18ª Reg. - AP-0135/2000 - Rel. Juíza Dora Maria da Costa - DJ/GO de 09.06.2000, pág. 106).Por essas razões, determina-se o prosseguimento da execução em face dos sócios formais da executada, Sr.ª MARIA LOPES FIGUEIREDO e Sr. FRANCISCO JUAREZ FIGUEIREDO, qualificados em fl. 14, os quais devem ser incluídos no pólo passivo e citados.Saliente-se que poderão os sócios nomear bens de propriedade das executadas, livres e desembaraçados, passíveis de penhora, suficientes à integral garantia da execução, consoante regra insculpida no art. 596, § 1º, do CPC. Expeça-se Mandado de Citação, Penhora e Avaliação em face dos sócios da executada, devendo o mandado ser acompanhado de 02 cópias desta decisão.Intime-se o reclamante/exeqüente desta decisão.Anápolis-GO, 09 de março de 2007 (6ª-feira).Valéria Cristina de Sousa Silva Juíza do Trabalho Substituta

Notificação Nº: 1638/2007
Processo Nº: RT 00036-2005-053-18-00-3 3ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ JOÃO ARAÚJO
ADVOGADO....: HÉLIO BRAGA JÚNIOR
RECLAMADO(A): M. F. CONSTRUTORA INCORPORADORA E REPRESENTAÇÕES LTDA. + 002
ADVOGADO....: JOVIANO LOPES DA FONSECA
DESPACHO: AO RECLAMANTE/EXEQÜENTE: Tomar ciência do r. despacho de fl. 85/86, cujo teor se transcreve: Vistos, etc. Em se aplicando a teoria da desconsideração da personalidade jurídica, a execução deve ser direcionada, primeiramente, para os sócios formais da executada.Assim sendo, indefere-se, por ora, o pedido de prosseguimento da execução em face dos Srs. MARCELO FIGUEIREDO e LIMÍRIO DE OLIVEIRA, que, segundo o reclamante/exeqüente, são sócios de fato da executada.Por outro lado, os autos revelam que já se esgotaram - inclusive via sistemas BACEN JUD e DETRANET - os meios de serem excutidos os bens da executada, devendo a execução, destarte, prosseguir em face de seus sócios formais, Sr.ª MARIA LOPES FIGUEIREDO e Sr. FRANCISCO JUAREZ FIGUEIREDO (v. contrato de sociedade de fls. 14/18), na forma do art. 135, III, do CTN c/c o art. 4º, V, da Lei nº 6.830/80, como requer o reclamante/exeqüente na petição de fl. 83.A jurisprudência remansosa vem presumindo a responsabilidade dos sócios no caso de não serem encontrados bens da sociedade para penhora, senão vejamos:'Bem de sócio cotista. Penhora. Possibilidade. Ressaltando que na presente hipótese várias foram as tentativas de se excutir bens da empresa - todas em vão -, é razoável que a penhora recaia sobre bem particular dos sócios da sociedade por quotas de responsabilidade limitada, vez que esta (a sociedade) não se empenha em adimplir sua obrigação, pelo contrário, como se nota compulsando-se os autos.' (TRT/GO/18ª Região, AP-128/2002 - Rel. Juiz OCTÁVIO JOSÉ DE MAGALHÃES DRUMMOND MALDONADO, DJGO de 30.07.2002, pág. 43).'BEM PARTICULAR DO SÓCIO. DÍVIDA DA SOCIEDADE. VALIDADE DA PENHORA. Inexistindo patrimônio suficiente para pagar a dívida, e ausente a indicação de bens da pessoa jurídica, livres e desembaraçados de qualquer ônus e compatíveis com o valor da execução, válida a penhora que recair sobre os bens particulares de seu sócio, nos termos do disposto no art. 596, § 1º, do CP' (TRT-18ª Reg. AP-0806/2000 - Rel. Juiz Geraldo Rodrigues do Nascimento - DJ/GO de 22.09.2000, pág. 139). 'EXECUÇÃO. RESPONSABILIDADE DO SÓCIO, AINDA QUE NÃO GERENTE. CONHECIMENTO. Na execução trabalhista, o sócio, ainda que não seja gerente e tenha participação minoritária na sociedade, é responsável subsidiariamente pelas dívidas da sociedade' (TRT-18ª Reg. - AP-0135/2000 - Rel. Juíza Dora Maria da Costa - DJ/GO de 09.06.2000, pág. 106).Por essas razões, determina-se o prosseguimento da execução em face dos sócios formais da executada, Sr.ª MARIA LOPES FIGUEIREDO e Sr. FRANCISCO JUAREZ FIGUEIREDO, qualificados em fl. 14, os quais devem ser incluídos no pólo passivo e citados.Saliente-se que poderão os sócios nomear bens de propriedade das executadas, livres e desembaraçados, passíveis de penhora, suficientes à integral garantia da execução, consoante regra insculpida no art. 596, § 1º, do CPC. Expeça-se Mandado de Citação, Penhora e Avaliação em face dos sócios

da executada, devendo o mandado ser acompanhado de 02 cópias desta decisão.Intime-se o reclamante/exeqüente desta decisão.Anápolis-GO, 09 de março de 2007 (6ª-feira).Valéria Cristina de Sousa Silva Juíza do Trabalho Substituta

Notificação Nº: 1639/2007
Processo Nº: RT 00036-2005-053-18-00-3 3ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ JOÃO ARAÚJO
ADVOGADO....: HÉLIO BRAGA JÚNIOR
RECLAMADO(A): M. F. CONSTRUTORA INCORPORADORA E REPRESENTAÇÕES LTDA. + 002
ADVOGADO....: JOVIANO LOPES DA FONSECA
DESPACHO: AO RECLAMANTE/EXEQÜENTE: Tomar ciência do r. despacho de fl. 85/86, cujo teor se transcreve: Vistos, etc.Em se aplicando a teoria da desconsideração da personalidade jurídica, a execução deve ser direcionada, primeiramente, para os sócios formais da executada. Assim sendo, indefere-se, por ora, o pedido de prosseguimento da execução em face dos Srs. MARCELO FIGUEIREDO e LIMÍRIO DE OLIVEIRA, que, segundo o reclamante/exeqüente, são sócios de fato da executada. Por outro lado, os autos revelam que já se esgotaram - inclusive via sistemas BACEN JUD e DETRANET - os meios de serem excutidos os bens da executada, devendo a execução, destarte, prosseguir em face de seus sócios formais, Sr.ª MARIA LOPES FIGUEIREDO e Sr. FRANCISCO JUAREZ FIGUEIREDO (v. contrato de sociedade de fls. 14/18), na forma do art. 135, III, do CTN c/c o art. 4º, V, da Lei nº 6.830/80, como requer o reclamante/exeqüente na petição de fl. 83.A jurisprudência remansosa vem presumindo a responsabilidade dos sócios no caso de não serem encontrados bens da sociedade para penhora, senão vejamos:Bem de sócio cotista. Penhora. Possibilidade. Ressaltando que na presente hipótese várias foram as tentativas de se excutir bens da empresa - todas em vão -, é razoável que a penhora recaia sobre bem particular dos sócios da sociedade por quotas de responsabilidade limitada, vez que esta (a sociedade) não se empenha em adimplir sua obrigação, pelo contrário, como se nota compulsando-se os autos. (TRT/GO/18ª Região, AP-128/2002 - Rel. Juiz OCTÁVIO JOSÉ DE MAGALHÃES DRUMMOND MALDONADO, DJGO de 30.07.2002, pág. 43).BEM PARTICULAR DO SÓCIO. DÍVIDA DA SOCIEDADE.VA LIDADE DA PENHORA. Inexistindo patrimônio suficiente para pagar a dívida, e ausente a indicação de bens da pessoa jurídica, livres e desembaraçados de qualquer ônus e compatíveis com o valor da execução, válida a penhora que recair sobre os bens particulares de seu sócio, nos termos do disposto no art. 596, § 1º, do CPC (TRT-18ª Reg. AP-0806/2000 - Rel. Juiz Geraldo Rodrigues do Nascimento - DJ/GO de 22.09.2000, pág. 139).EXECUÇÃO. RESPONSABILIDADE DO SÓCIO, AINDA QUE NÃO GERENTE. RECONHECIMENTO. Na execução trabalhista, o sócio, ainda que não seja gerente e tenha participação minoritária na sociedade, é responsável subsidiariamente pelas dívidas da sociedade (TRT-18ª Reg. - AP-0135/2000 - Rel. Juíza Dora Maria da Costa - DJ/GO de 09.06.2000, pág. 106).Por essas razões, determina-se o prosseguimento da execução em face dos sócios formais da executada, Sr.ª MARIA LOPES FIGUEIREDO e Sr. FRANCISCO JUAREZ FIGUEIREDO, qualificados em fl. 14, os quais devem ser incluídos no pólo passivo e citados.Saliente-se que poderão os sócios nomear bens de propriedade das executadas, livres e desembaraçados, passíveis de penhora, suficientes à integral garantia da execução, consoante regra insculpida no art. 596, § 1º, do CPC.Expeça-se Mandado de Citação, Penhora e Avaliação em face dos sócios da executada, devendo o mandado ser acompanhado de 02 cópias desta decisão.Intime-se o reclamante/exeqüente desta decisão.Anápolis-GO, 09 de março de 2007 (6ª-feira).Valéria Cristina de Sousa Silva Juíza do Trabalho Substituta

Notificação Nº: 1643/2007
Processo Nº: RT 00108-2005-053-18-00-2 3ª VT
RECLAMANTE..: MÔNICA NUNES LUIZ
ADVOGADO....: CÉSAR HONORATO FERNANDES DA SILVA
RECLAMADO(A): OUTLOOK SERVIÇOS TEMPORARIOS LTDA
ADVOGADO....: PAULA MARCILIO TONANI MATTEIS DE ARRUDA
DESPACHO: À RECLAMADA/EXECUTADA: Vistos, etc. Considerando-se que foi quitado o crédito trabalhista decorrente da sentença homologatória de acordo de fl. 171 (cf. certidão de fl. 182), a execução prosseguirá tão-somente quanto às contribuições previdenciárias e custas, cujos valores deverão ser atualizados pela Secretaria. Verifica-se que há nos autos da CPE 10ª VT/SP nº 01234-2005-010-02-00-3, em apenso, 02 penhoras: a) 01 projetor multi mídia Sony VGA, VLP-CS7, descrito no auto de penhora de fl. 15, avaliado em R$ 4.200,00; e b) os bens descritos no auto de penhora de fl. 46, cuja avaliação totaliza R$ 5.300,00.Assim sendo, desconstitui-se a penhora dos bens descritos no Auto de Penhora de fl. 46 da aludida CPE, mantendo-se, no entanto, aquela de fl. 15 (projetor multi mídia).Ante a desconstituição ora efetivada da penhora acerca da qual a executada/embargante questiona, nos Embargos à Execução de fls. 179/181, a avaliação e o excesso de penhora, deixo de conhecer dos Embargos supra-referidos, vez que perderam o objeto. Posto isto, devolvam-se ao Juízo Deprecado aos autos da Carta Precatória nº 01234-2005-010-02-00-3, em apenso, com cópias deste despacho e de fls. 168/171 e 182/183, bem como da planilha de atualização a ser providenciada pela Secretaria, solicitando o prosseguimento da execução das contribuições previdenciárias e das custas.Antes porém, intime-se a executada do teor deste despacho. Anápolis-GO, 20 de março de 2007 (3ª-feira). Sebastião Alves Martins, Juiz do Trabalho .

Notificação Nº: 1631/2007
Processo Nº: RT 00666-2005-053-18-00-8 3ª VT
RECLAMANTE..: GILBERTO RIBEIRO MARQUES
ADVOGADO....: ROSE MARY DE JESUS CORRÊA
RECLAMADO(A): W. S. DO BRASIL INDÚSTRIA DE COSMÉTICO LTDA. + 002
ADVOGADO....: LUIZ MIGUEL RODRIGUES BARBOSA
DESPACHO: À RECLAMADA/EXECUTADA: Vistos, etc. Observa-se que os bens penhorados em fl. 32 foram levados à hasta pública por 02 vezes, não tendo havido, entretanto, nenhum licitante interessado em arrematá-los (v. certidões de fls. 51/52). Resta evidenciado, pois, que tais bens são de difícil alienação.Assim, considerando-se que o INSS/exeqüente não manifestou interesse na adjudicação dos bens supra-referidos, desconstitui-se a penhora de fl. 32, liberando-se o depositário do encargo. Intimem-se a executada e o depositário... Anápolis-GO, 19 de março de 2007 (2ª-feira). Sebastião Alves Martins, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 1628/2007
Processo Nº: RT 00937-2005-053-18-00-5 3ª VT
RECLAMANTE..: SALVADOR RAIMUNDO PEREIRA
ADVOGADO....: ELIFAS JOSE BATISTA
RECLAMADO(A): REGINALDO ESTELINO MACHADO JÚNIOR (REFRIENGER)
ADVOGADO....: ULISSES BORBA DA SILVA
DESPACHO: Fica o(a) Reclamante/Exeqüente intimado(a) para, no prazo de 10(dez) dias, manifestar-se acerca dos documentos de fls. 149/152, a fim de que requeira o que entender de direito, ficando advertido(a) de que o seu silêncio importará a automática suspensão do curso da execução pelo prazo de 01 (um) ano, nos termos do art. 40 da Lei nº 6.830/80 (Portaria 3ª VT-ANS nº 01/2006).

Notificação Nº: 1636/2007
Processo Nº: CCS 01108-2006-053-18-00-0 3ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR
RÉU(RÉ).: WALTER ROSA FERNANDES
ADVOGADO: .
DESPACHO: À AUTORA: Tomar ciência do r. despacho de fl. 133, cujo teor se transcreve: Vistos, etc. Observa-se que não há, nos autos, instrumento de procuração conferindo poderes à pessoa que assinou, pelo reclamado, a petição de acordo de fls. 127/129, Sr.ª MARIA DE JESUS CORREA FERNANDES.Assim, intime-se o reclamado para, no prazo de 05 dias, trazer aos autos o instrumento de procuração conferindo poderes à Sr.ª MARIA DE JESUS CORREA FERNANDES ou, de outro modo, apor sua assinatura na petição de acordo de fls. 127/129, sob pena de não-homologação do respectivo acordo e conseqüente início da execução.Dê-se ciência à autora (CNA) do teor deste despacho.Anápolis-GO, 19 de março de 2007 (2ª-feira).Sebastião Alves Martins Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 1634/2007
Processo Nº: RT 00154-2007-053-18-00-3 3ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ MARIA CAMARGO
ADVOGADO....: RONALDO ANTÔNIO MARQUES GUIMARÃES
RECLAMADO(A): FOCO DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA LTDA./FORA
ADVOGADO....: JANDIR PEREIRA JARDIM
DESPACHO: AO (À) RECLAMANTE: Fica V. Sa. intimado(a) a comparecer nesta Secretaria, para receber a respectiva CTPS e demais documentos que se encontram acostados aos presentes autos.

Notificação Nº: 1627/2007
Processo Nº: RT 00177-2007-053-18-00-8 3ª VT
RECLAMANTE..: PAULO HENRIQUE PEREIRA DE SOUZA
ADVOGADO....: PAULO HENRIQUE DO PRADO PIMENTA
RECLAMADO(A): CONIEXPRESS S.A. - INDUSTRIA ALIMENTICIAS
ADVOGADO....: EDSON DIAS MIZAEL
DESPACHO: Fica a reclamada intimada do teor da ata de audiência de fl. 31 dos autos, a seguir transcrito: Das parcelas discriminadas na inicial, consta 13º salário proporcional de R$ 63,83, mas na petição de acordo foi discriminado somente verbas de natureza indenizatória. Logo, sobre o referido valor deve ser recolhido contribuição previdenciária. Assim, HOMOLOGO O ACORDO constante na petição de fls. 17/18, exceto no tocante no tocante à discriminação, no valor líquido de R$ 350,00, a ser pago até o dia 28/03/2007, por meio de guia ou diretamente ao advogado do reclamante, mas extinção do contrato de trabalho por dispensa sem justa causa e entrega do TRCT, código 01, guias do seguro-desemprego e baixa na CTPS com data de 26/03/2007 e como nela se contém, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos, extinguindo-se o processo, com resolução de mérito, nos termos do art. 269, III, do CPC c/c art. 769 da CLT. Custas, pelo reclamante, no valor mínimo de R$ 10,64, calculadas sobre o valor do acordo, isento, na forma da Lei. DISCRIMINAÇÃO DAS PARCELAS (ART. 832, § 3º, DA CLT): R$ 63,83 de 13º salário proporcional; R$ 34,86 de férias indenizadas com 1/3 e R$ 251,31 de multa de 40% sobre o FGTS. Deverá a reclamada recolher as contribuições previdenciárias sobre R$ 63,83, relativos a verba salarial objeto do acordo, no prazo legal e comprovar nos autos até o dia 20/04/2007, sob pena de execução ex officio.Cumprido o acordo e recolhido o INSS, arquivem-se os autos. Caso contrário, execute-se. INTIME-SE

O INSS. Ciente o reclamante. Intime-se a reclamada da sentença homologatória. NADA MAIS.Às 13h15min encerrou-se a audiência. SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho.

QUARTA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

Notificação Nº: 2209/2007
Processo Nº: RT 00683-1997-054-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: IVONE MARIA MARTINS PIMENTA
ADVOGADO....: LUIZ MIGUEL RODRIGUES BARBOSA
RECLAMADO(A): BANCO DO ESTADO DE SAO PAULO S/A (BANES PA)
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
DESPACHO: AO PATRONO DA EXEQUENTE: Ante o teor da certidão de fl. 823, seja oficiado à Receita Federal, determinando a alteração do nº do CPF da contribuinte/reclamante Sra. Ivone Maria Martins Pimenta na guia de retenção de IRRF de fl. 738vº que acompanhou o alvará nº 115/2006, fl. 737, para constar o nº: 401.802-711-72. Deverá ser solicitado ainda, que referido Órgão informe a este Juízo, no prazo de 15 dias, o cumprimento da determinação acima. Ressalta-se que o nº de CPF que constou na guia e Alvará acima descritos (194.618.361-04) pertence a pessoa estranha a estes autos, conforme documento de fl. 822. Juntamente com o ofício, sejam encaminhadas cópias das fls. 736, 737, 738, 738vº, 822, 823, 824 e deste despacho. Intime-se a reclamante diretamente e através de seu procurador. Em 19.03.2007.

Notificação Nº: 2196/2007
Processo Nº: RT 00013-1998-054-18-00-5 4ª VT
RECLAMANTE..: ROSANA KELLE DA SILVA
ADVOGADO....: CACIA ROSA DE PAIVA
RECLAMADO(A): COLEGIO EMBRAS LTDA + 001
ADVOGADO....: ADRIANA LOPES FORTINI
DESPACHO: Patrona da exequente: Vista concedida ao exequente da certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça, prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 2201/2007
Processo Nº: RT 00282-1998-054-18-00-1 4ª VT
RECLAMANTE..: MARCILENE CASSIANO TEIXEIRA RIBEIRO
ADVOGADO....: NIVALDO FERREIRA DE SOUZA - DR
RECLAMADO(A): JS INDUSTRIA, COMERCIO E EXPORTAÇAO DE MADEIRA LTDA + 004
ADVOGADO....: IVETE APARECIDA GARCIA RODRIGUES DE SOUSA
DESPACHO: Tomar ciência da sentença de fls. 444/448, cujo DISPOSITIVO é o seguinte: III. DISPOSITIVO. Em consonância com os fundamentos, cujo teor se integra a esta conclusão, julgo procedente em parte os embargos à execução, determinando a desconstituição da penhora e aprovo a atualização de fls.439/443. Custas de R$55,35, pela embargante/executada, em conformidade com o artigo 789-A, inc. VII da CLT. Intimem-se. Anápolis-GO, 15 de março de 2007. Cleuza Gonçalves Lopes-Juíza do Trabalho

Notificação Nº: 2200/2007
Processo Nº: RT 00086-2003-054-18-00-5 4ª VT
RECLAMANTE..: HILDA DO CARMO SOUZA
ADVOGADO....: OSVALDO ALVES BORGES
RECLAMADO(A): EURIPIDES ALVES TEIXEIRA + 001
ADVOGADO....: MILTON PEREIRA DA SILVA
DESPACHO: Intimem-se os exequentes, trabalhista e previdenciário a, no prazo de trinta dias, se manifestarem de forma conclusiva sobre o prosseguimento do feito. Na omissão, seja expedida certidão de crédito, nos termos do artigo 212 do Provimento Geral Consolidado do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região. Em 16.03.2007. Cleuza Gonçalves Lopes- Juíza do Trabalho

Notificação Nº: 2189/2007
Processo Nº: RT 00226-2005-054-18-00-7 4ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIA MARIA TEIXEIRA BATISTA
ADVOGADO....: CÁCIA ROSA DE PAIVA
RECLAMADO(A): DIVISA ENGENHARIA LTDA + 002
ADVOGADO....: ELENICE CRISTINA TEODORO PEREIRA DOS SANTOS
DESPACHO: Certidão de fl. 259: Vista concedida ao exequente da certidão negativa do Oficial de Justiça, prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 2183/2007
Processo Nº: RT 00809-2005-054-18-00-8 4ª VT
RECLAMANTE..: MARCONI NASCIMENTO GONÇALVES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: RUBENS GONZAGA JAIME
RECLAMADO(A): BANCO SUDAMERIS BRASIL S.A.
ADVOGADO....: GRACE MARIA BARROS DE SÁ
DESPACHO: Certidão de fl. 125: Vista concedida ao reclamado do Recurso Ordinário da reclamante, prazo legal.

Notificação Nº: 2253/2007
Processo Nº: AC 00904-2005-054-18-00-1 4ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA - CNA
ADVOGADO: JOSÉ EDUARDO FIRMINO MOURA
RÉU(RÉ).: ELÁDIO CORREIA BITTENCOURT + 005
ADVOGADO: RUBENS VIEIRA DA SILVA
DESPACHO: À AUTORA: Comparecer a esta Secretaria, no prazo de cinco dias, para receber o Alvará expedido em seu favor, para levantamento de saldo remanescente.

Notificação Nº: 2190/2007
Processo Nº: RT 00171-2006-054-18-00-6 4ª VT
RECLAMANTE..: FRANCIELE FRANCISCO MORAES
ADVOGADO....: CASSIANO MARTINS DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): BRAMBILLA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - VITÓRIO IMÓVEIS
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Intimem-se os exequentes trabalhista e previdenciário a, no prazo de 10 dias, indicarem meios para o prosseguimento da execução, cientificando-lhes de que, na omissão, os autos serão remetidos ao arquivo provisório pelo prazo de 1 (um) ano, nos termos do artigo 40 da Lei 6.830/80 e do artigo 174 do Provimento Geral Consolidado do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região. Em 16.03.2007. Cleuza Gonçalves Lopes-Juíza do Trabalho.

Notificação Nº: 2215/2007
Processo Nº: RT 00324-2006-054-18-00-5 4ª VT
RECLAMANTE..: JOVAIR ALVES DE MELO (ASSIST. P/JOVANILDO ALVES DE MELO)
ADVOGADO....: VERA LÚCIA LUÍZA DE ALMEIDA CANGUSSÚ
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA CONSTRUHAB LTDA
ADVOGADO....: WALTER PEREIRA
DESPACHO: A PATRONA DO EXEQUENTE: Vistos os autos. 1. Considerando que as diligências junto ao BACEN e DETRAN restaram infrutíferas, defiro o requerimento formulado pelo Exeqüente à fl. 110. 2. Expeça-se Mandado de Penhora e Avaliação de um dos apartamentos tipo do Residencial Salinas, descrito na Certidão de fls.111/112, cientificando o Sr. Oficial de Justiça de que deverá diligenciar junto à sede da Executada, a fim de verificar qual das unidades ainda são de propriedade da Construtora, sobre o qual deverá recair a penhora. Identificado o apartamento tipo a ser penhorado, se for o caso, o representante da Executada deverá acompanhar o Oficial de Justiça até o local da penhora e avaliação. 3. Deverá constar do Mandado a determinação de Registro e Averbação da Penhora junto ao CRI da 2ª Circunscrição de Anápolis, com a informação de que o Exeqüente é beneficiário da Justiça Gratuita (art. 274, §3º, PGC/TRT 18ª Região). Deverá acompanhar o mandado cópia da Certidão de fls.111/112 e deste despacho. Intime-se o Exeqüente. Em 14.03.2007.

Notificação Nº: 2216/2007
Processo Nº: RT 00324-2006-054-18-00-5 4ª VT
RECLAMANTE..: JOVAIR ALVES DE MELO (ASSIST. P/JOVANILDO ALVES DE MELO)
ADVOGADO....: VERA LÚCIA LUÍZA DE ALMEIDA CANGUSSÚ
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA CONSTRUHAB LTDA
ADVOGADO....: WALTER PEREIRA
DESPACHO: A PATRONA DO EXEQUENTE: Vistos os autos. 1. Considerando que as diligências junto ao BACEN e DETRAN restaram infrutíferas, defiro o requerimento formulado pelo Exeqüente à fl. 110. 2. Expeça-se Mandado de Penhora e Avaliação de um dos apartamentos tipo do Residencial Salinas, descrito na Certidão de fls.111/112, cientificando o Sr. Oficial de Justiça de que deverá diligenciar junto à sede da Executada, a fim de verificar qual das unidades ainda são de propriedade da Construtora, sobre o qual deverá recair a penhora. Identificado o apartamento tipo a ser penhorado, se for o caso, o representante da Executada deverá acompanhar o Oficial de Justiça até o local da penhora e avaliação. 3. Deverá constar do Mandado a determinação de Registro e Averbação da Penhora junto ao CRI da 2ª Circunscrição de Anápolis, com a informação de que o Exeqüente é beneficiário da Justiça Gratuita (art. 274, §3º, PGC/TRT 18ª Região). Deverá acompanhar o mandado cópia da Certidão de fls.111/112 e deste despacho. Intime-se o Exeqüente. Em 14.03.2007.

Notificação Nº: 2216/2007
Processo Nº: RT 00324-2006-054-18-00-5 4ª VT
RECLAMANTE..: JOVAIR ALVES DE MELO (ASSIST. P/JOVANILDO ALVES DE MELO)
ADVOGADO....: VERA LÚCIA LUÍZA DE ALMEIDA CANGUSSÚ
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA CONSTRUHAB LTDA
ADVOGADO....: WALTER PEREIRA
DESPACHO: A PATRONA DO EXEQUENTE: Vistos os autos. 1. Considerando que as diligências junto ao BACEN e DETRAN restaram infrutíferas, defiro o requerimento formulado pelo Exeqüente à fl. 110. 2. Expeça-se Mandado de Penhora e Avaliação de um dos apartamentos tipo do Residencial Salinas, descrito na Certidão de fls.111/112, cientificando o Sr. Oficial de Justiça de que deverá diligenciar junto à sede da Executada, a fim de verificar qual das unidades ainda são de propriedade da Construtora, sobre o qual deverá recair a penhora.

Identificado o apartamento tipo a ser penhorado, se for o caso, o representante da Executada deverá acompanhar o Oficial de Justiça até o local da penhora e avaliação. 3. Deverá constar do Mandado a determinação de Registro e Averbação da Penhora junto ao CRI da 2ª Circunscrição de Anápolis, com a informação de que o Exeqüente é beneficiário da Justiça Gratuita (art. 274, §3º, PGC/TRT 18ª Região). Deverá acompanhar o mandado cópia da Certidão de fls.111/112 e deste despacho. Intime-se o Exeqüente. Em 14.03.2007.

Notificação Nº: 2216/2007
Processo Nº: RT 00324-2006-054-18-00-5 4ª VT
RECLAMANTE..: JOVAIR ALVES DE MELO (ASSIST. P/JOVANILDO ALVES DE MELO)
ADVOGADO....: VERA LÚCIA LUÍZA DE ALMEIDA CANGUSSÚ
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA CONSTRUHAB LTDA
ADVOGADO....: WALTER PEREIRA
DESPACHO: A PATRONA DO EXEQUENTE: Vistos os autos. 1. Considerando que as diligências junto ao BACEN e DETRAN restaram infrutíferas, defiro o requerimento formulado pelo Exeqüente à fl. 110. 2. Expeça-se Mandado de Penhora e Avaliação de um dos apartamentos tipo do Residencial Salinas, descrito na Certidão de fls.111/112, cientificando o Sr. Oficial de Justiça de que deverá diligenciar junto à sede da Executada, a fim de verificar qual das unidades ainda são de propriedade da Construtora, sobre o qual deverá recair a penhora. Identificado o apartamento tipo a ser penhorado, se for o caso, o representante da Executada deverá acompanhar o Oficial de Justiça até o local da penhora e avaliação. 3. Deverá constar do Mandado a determinação de Registro e Averbação da Penhora junto ao CRI da 2ª Circunscrição de Anápolis, com a informação de que o Exeqüente é beneficiário da Justiça Gratuita (art. 274, §3º, PGC/TRT 18ª Região). Deverá acompanhar o mandado cópia da Certidão de fls.111/112 e deste despacho. Intime-se o Exeqüente. Em 14.03.2007.

Notificação Nº: 2216/2007
Processo Nº: RT 00324-2006-054-18-00-5 4ª VT
RECLAMANTE..: JOVAIR ALVES DE MELO (ASSIST. P/JOVANILDO ALVES DE MELO)
ADVOGADO....: VERA LÚCIA LUÍZA DE ALMEIDA CANGUSSÚ
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA CONSTRUHAB LTDA
ADVOGADO....: WALTER PEREIRA
DESPACHO: A PATRONA DO EXEQUENTE: Vistos os autos. 1. Considerando que as diligências junto ao BACEN e DETRAN restaram infrutíferas, defiro o requerimento formulado pelo Exeqüente à fl. 110. 2. Expeça-se Mandado de Penhora e Avaliação de um dos apartamentos tipo do Residencial Salinas, descrito na Certidão de fls.111/112, cientificando o Sr. Oficial de Justiça de que deverá diligenciar junto à sede da Executada, a fim de verificar qual das unidades ainda são de propriedade da Construtora, sobre o qual deverá recair a penhora. Identificado o apartamento tipo a ser penhorado, se for o caso, o representante da Executada deverá acompanhar o Oficial de Justiça até o local da penhora e avaliação. 3. Deverá constar do Mandado a determinação de Registro e Averbação da Penhora junto ao CRI da 2ª Circunscrição de Anápolis, com a informação de que o Exeqüente é beneficiário da Justiça Gratuita (art. 274, §3º, PGC/TRT 18ª Região). Deverá acompanhar o mandado cópia da Certidão de fls.111/112 e deste despacho. Intime-se o Exeqüente. Em 14.03.2007.

Notificação Nº: 2250/2007
Processo Nº: RTN 00385-2006-054-18-00-2 4ª VT
RECLAMANTE..: SEBASTIÃO DOS REIS BENTO DA SILVA
ADVOGADO....: JANETI CONCEIÇÃO AMARO DE PINA GOMES MELLO
RECLAMADO(A): GETÚLIO TARGINO LIMA (SÍTIO DO PICA-PAU AMARELO)
ADVOGADO....: TADEU DE ABREU PEREIRA
DESPACHO: Deverá o reclamante, no prazo de 05 dias, apresentar sua CTPS nesta Secretaria.

Notificação Nº: 2211/2007
Processo Nº: RT 00506-2006-054-18-00-6 4ª VT
RECLAMANTE..: VOLNEI ROBERTO PUGA
ADVOGADO....: DÉBORA ROSA FERREIRA ANCETO
RECLAMADO(A): PANIFICADORA VITA PÃO LTDA.
ADVOGADO....: DOMINGOS DE SOUSA LOBO
DESPACHO: Tomar ciência da sentença de fls. 60/61, cujo DISPOSITIVO é o seguinte: CONCLUSÃO. Ante o exposto, resolvo conhecer e julgar procedentes a impugnação aos cálculos, determinando a remessa dos autos à Contadoria para retificação do cálculo, nos termos da fundamentação. Custas, pelo Impugnado/Reclamado, no importe de R$55,35, nos termos do art. 789-A, inc. VII da CLT. Intimem-se.Anápolis, 14 de março de 2006. Cleuza Gonçalves Lopes-Juíza do Trabalho

Notificação Nº: 2212/2007
Processo Nº: RT 00506-2006-054-18-00-6 4ª VT
RECLAMANTE..: VOLNEI ROBERTO PUGA
ADVOGADO....: DÉBORA ROSA FERREIRA ANCETO
RECLAMADO(A): PANIFICADORA VITA PÃO LTDA.
ADVOGADO....: DOMINGOS DE SOUSA LOBO
DESPACHO: Tomar ciência da sentença de fls. 60/61, cujo DISPOSITIVO é o seguinte: CONCLUSÃO. Ante o exposto, resolvo conhecer e julgar procedentes a impugnação aos cálculos, determinando a remessa dos autos à Contadoria para retificação do cálculo, nos termos da fundamentação. Custas, pelo Impugnado/Reclamado, no importe de R$55,35, nos termos do art. 789-A, inc. VII da CLT. Intimem-se.Anápolis, 14 de março de 2006. Cleuza Gonçalves Lopes-Juíza do Trabalho

Notificação Nº: 2240/2007
Processo Nº: RT 00663-2006-054-18-00-1 4ª VT
RECLAMANTE..: ADRIANO GONÇALVES DA SILVA
ADVOGADO....: NIVALDO FERREIRA DE SOUZA
RECLAMADO(A): CENTRO AUTOMOTIVO DE RESTAURAÇÃO ARTESANAL LTDA.
ADVOGADO....: ELIFAS JOSE BATISTA
DESPACHO: Aos procuradores das partes: de ordem da Exmª Srª Juíza do Trabalho, inclui-se na pauta de 26/04/2007, às 10h 30min. Anápolis, 22 de março de 2007 (5ª feira). Eva Bárbara Soares - Diretora de Secretaria.

Notificação Nº: 2197/2007
Processo Nº: RT 00698-2006-054-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: ELITO GONÇALVES DE SOUZA
ADVOGADO....: MARIA HELENA PEREIRA LOPES
RECLAMADO(A): POLISUL PRODUTOS DE LIMPEZA SUL - INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
ADVOGADO....: RODRIGO MIKHAIL ATIE AJI
DESPACHO: 1 - Converto em penhora o valor bloqueado junto ao Banco Bradesco S.A, fl. 53, bem como o valor da guia juntada à fl. 43. Intime-se a reclamada. 2 - Caso não haja apresentação de embargos à execução após o decurso do prazo legal, proceda a Secretaria ao recolhimento das contribuições previdenciárias e custas processuais. 3 - Após a solução de todas as pendências, sejam os autos enviados ao arquivo, com observância das formalidades legais.Em 16.03.2007. Cleuza Gonçalves Lopes-Juíza do Trabalho.

Notificação Nº: 2182/2007
Processo Nº: RT 00714-2006-054-18-00-5 4ª VT
RECLAMANTE..: BRUNO RODRIGUES CÂNDIDO
ADVOGADO....: CARLA DE CASSIA DABADIA
RECLAMADO(A): ELKA INDÚSTRIA DE CONEXÕES HIDRÁULICAS LTDA
ADVOGADO....: IVETE APARECIDA GARCIA RODRIGUES DE SOUSA
DESPACHO: 1 - Converto em penhora o valor bloqueado junto ao Banco do Brasil S.A, fl. 44. Intime-se a reclamada. 2 - Caso não haja apresentação de embargos à execução após o decurso do prazo legal, proceda a Secretaria ao recolhimento das contribuições previdenciárias e custas processuais. Cleuza Gonçalves Lopes-Juíza do Trabalho

Notificação Nº: 2185/2007
Processo Nº: RT 00802-2006-054-18-00-7 4ª VT
RECLAMANTE..: MARIA MADALENA BARBOSA CARDOSO
ADVOGADO....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM
RECLAMADO(A): LABORATÓRIO ITAFARMA LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Ao patrono do reclamante: Vista concedida ao exequente da certidão negativa do Oficial de Justiça, prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 2203/2007
Processo Nº: ET 00886-2006-054-18-00-9 4ª VT
EMBARGANTE..: ERNANI JOSÉ DE PAULA
ADVOGADO....: GERSON ALCÂNTARA DE MELO
EMBARGADO(A): FELIPE MARTINS DE OLIVEIRA NETO
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO PATRONO DO EMBARGANTE: III. DISPOSITIVO Em consonância com os fundamentos, cujo teor se integra a esta conclusão, conheço dos embargos e, no mérito, julgo-os improcedentes, mantendo a penhora formalizada às fls. 237/239, dos autos da RT 00937-2004-054-18-00-0. Custas de R$44,26, pela executada nos autos da reclamação trabalhista mencionada acima, em conformidade com o art. 789-A, inciso V da CLT, as quais serão executadas nos autos principais. Certifique-se nos autos da reclamação trabalhista 4ª VT - RT 00937-2004-054-18-00-0. Intimem-se. Anápolis, 15 de março de 2007. Cleuza Gonçalves Lopes Juíza do Trabalho

Notificação Nº: 2192/2007
Processo Nº: RT 00926-2006-054-18-00-2 4ª VT
RECLAMANTE..: CELSO JOSÉ GONÇALVES
ADVOGADO....: JOSÉ MÁRIO GOMES DE SOUSA - DR
RECLAMADO(A): NOVA ANÁPOLIS REVENDEDORA DE CERVEJA LTDA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Indefiro o requerimento formulado à fl. 37 vez que o único documento que acompanhou a petição inicial foi o instrumento procuratório, que não pode ser desentranhado. Intime-se o reclamante. Em 16.03.2007. Cleuza Gonçalves Lopes - Juíza do Trabalho.

Notificação Nº: 2188/2007
Processo Nº: AAT 01010-2006-054-18-00-0 4ª VT
AUTOR...: ELISÂNGELA CARVALHO DE AMORIM
ADVOGADO: HÉLIO BRAGA JÚNIOR
RÉU(RÉ).: LABORATÓRIO TEUTO BRASILEIRO S.A.
ADVOGADO: RENALDO LIMIRO DA SILVA
DESPACHO: Às partes: Junte-se o laudo pericial protocolizado sob o nº 859868/2007. 2 - Após, dê-se vista do mesmo às partes, no prazo comum de 05 dias. Em 16.03.2007. Cleuza Gonçalves Lopes - Juíza do Trabalho.

Notificação Nº: 2228/2007
Processo Nº: RT 01041-2006-054-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: JACI APARECIDO DA SILVA
ADVOGADO....: MANOEL APARECIDO NETO
RECLAMADO(A): AGRISTAR DO BRASIL LTDA. (ANTIGA TOP SEED) + 001
ADVOGADO....: WALTER SILVERIO AFONSO
DESPACHO: Às partes: 1 - Junte-se, apesar de intempestiva, a petição protocolizada sob o nº 860063. 2 - Verifica-se na fl. 105 da sentença que a expressão em negrito "-confirmar a exceção dos 05 meses de salários" é estranha ao feito, razão pela qual fica desconsiderada, nos termos do artigo 833 da CLT. Intimem-se. Em 19.03.2007. Cleuza Gonçalves Lopes - Juíza do Trabalho

Notificação Nº: 2229/2007
Processo Nº: RT 01041-2006-054-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: JACI APARECIDO DA SILVA
ADVOGADO....: MANOEL APARECIDO NETO
RECLAMADO(A): AGRISTAR DO BRASIL LTDA. (ANTIGA TOP SEED) + 001
ADVOGADO....: WALTER SILVERIO AFONSO
DESPACHO: Às partes: 1 - Junte-se, apesar de intempestiva, a petição protocolizada sob o nº 860063. 2 - Verifica-se na fl. 105 da sentença que a expressão em negrito -confirmar a exceção dos 05 meses de salários- é estranha ao feito, razão pela qual fica desconsiderada, nos termos do artigo 833 da CLT. Intimem-se. Em 19.03.2007. Cleuza Gonçalves Lopes - Juíza do Trabalho.

Notificação Nº: 2184/2007
Processo Nº: RT 01053-2006-054-18-00-5 4ª VT
RECLAMANTE..: HELENA PEREIRA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: ANA CAROLINA DE SOUZA PACHECO
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA ANAPOLINA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Tomar ciência da sentença de fls. 29/38, cujo DISPOSITIVO é o seguinte: III - DISPOSITIVO DIANTE DO EXPOSTO, julgam-se PROCEDENTES, EM PARTE os pedidos, para condenar a empresa reclamada ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA ANAPOLINA LTDA. a pagar à reclamante HELENA PEREIRA DE OLIVEIRA, tão logo esta sentença transite em julgado, as verbas deferidas na fundamentação, quais sejam: aviso prévio indenizado e sua projeção no tempo de serviço para todos os efeitos legais; salário referente aos meses de julho e agosto de 2006; saldo salarial de R$ 10,00 (dez reais) e de R$ 15,00 (quinze reais) relativos, respectivamente, a maio/2006 e a junho/2006; 12/12 (doze doze avos) de décimo terceiro salário dos anos de 2004, 2005 e 09/12 (nove doze avos) de 2006 (já considerado o período do aviso prévio indenizado); férias vencidas do período aquisitivo de 2004/2005, em dobro, e de 09/12 (nove doze avos) proporcionais referentes ao período aquisitivo 2005/2006 (já considerado o período do aviso prévio indenizado), ambas com abono constitucional; multa prevista no § 8º do artigo 477 da CLT, multa de 50% prevista no artigo 467 da CLT incidente sobre as parcelas de aviso prévio indenizado, décimo terceiro salário proporcional, férias proporcionais com abono, saldo salarial e multa fundiária; além de determinar os depósitos do FGTS, incidente sobre os salários percebidos durante o pacto laboral, o aviso prévio indenizado (Súmula 305/TST), os salários referentes aos meses de julho e agosto de 2006, o saldo salarial de R$ 10,00 (dez reais) e de R$ 15,00 (quinze reais) relativos, respectivamente, a maio/2006 e a junho/2006, os 12/12 (doze doze avos) de décimo terceiro salário dos anos de 2004, 2005 e os 08/12 (oito doze avos) de 2006 (desconsiderado o período do aviso prévio indenizado); e, ainda, recolher a indenização compensatória de 40% (quarenta por cento)e contribuição de 10% (dez por cento); ainda, deverá anotar as datas da admissão e do desligamento, bem como a função e a remuneração em CTPS. Concedeu-se à autora os benefícios da assistência judiciária gratuita. Verbas e obrigações deferidas na fundamentação retro, que fazem parte integrante deste decisum, conforme se apurar em posterior liquidação da sentença, mediante cálculos, observada a evolução salarial da reclamante. Juros e correção monetária, na forma da lei (Enunciado nº 200/TST). Calcular-se-á correção monetária pelo índice seguinte ao mês da prestação de serviços, época utilizada para pagamento pelo empregador, como é facultado por lei (art. 459, § 1º, da CLT). Em obediência ao que dispõe o artigo 832, § 3º, da CLT, declaro que as seguintes parcelas possuem natureza salarial, constituindo salário de contribuição, nos termos do artigo 28 da Lei 8.212/91 e artigo 214 do Decreto 3.048/99: os salários referentes aos meses de julho e agosto de 2006, o saldo salarial de R$ 10,00 (dez reais) e de R$ 15,00 (quinze reais) relativos, respectivamente, a maio/2006 e a junho/2006, os 12/12 (doze doze avos) de décimo terceiro salário dos anos de 2004, 2005 e os 08/12 (oito doze avos) de 2006 (desconsiderado o período do aviso prévio indenizado), conforme se apurar em liquidação de sentença. Declaro, ainda, que as demais parcelas: férias - simples e proporcionais - com abono; 01/12 (um doze avos) de décimo terceiro salário do ano de 2006 referente à projeção do aviso prévio; multa do artigo 467 da CLT; multa do artigo 477/CLT; indenizatória dos depósitos do FGTS e FGTS incidente sobre verbas salariais (caso sejam pagos de forma substitutiva) e multa fundiária, possuem natureza indenizatória, não constituindo salário de contribuição, com fulcro no artigo 28,§ 9º, da Lei 8.212/91 e artigo 214, § 9º, do Decreto 3.048/99. Determina-se o desconto e o recolhimento das contribuições previdenciárias devidas pela reclamante, nos termos da legislação vigente, do Provimento TST nº 01/96, do ROCSS (Dec. 3048/99), da ON MPAS/SPS n. 08 de 21.03.1997 (DOU 11.04.97), da ON conjunta INSS 66, de 10.10.97, publicada no DOU de 25.11.97 e observada a OS 205, de 10.03.99 (publicada no DOU de 24.03.99) e demais normas pertinentes, observado o teto, mediante comprovação nos autos do recolhimento ao INSS no prazo legal. E fica condenada a reclamada empregadora a recolher a sua cota-parte, mediante comprovação nos autos, no prazo legal, nos termos do § 3º, art. 114, da CF c/c artigo 876, parágrafo único, da CLT, sob pena de execução da reclamada. O INSS, referente ao contrato de trabalho, ficará a cargo exclusivo da reclamada empregadora, inclusive a cota-parte da reclamante, por ter dado causa a mora, em seu interesse próprio e prejudicando a empregada, nos termos do art. 33, § 5º, da Lei 8.212/91 e art. 402 do CC de aplicação subsidiária. A empresa empregadora fica condenada a proceder ao recolhimento das contribuições previdenciárias, fazer comprovação nos autos, no prazo legal, nos termos do § 3º, art. 114 da Constituição Federal e art. 876, parágrafo único, da CLT, sob pena de comunicação ao INSS. Custas, pela reclamada, no montante de R$ 173,00 (cento e setenta e três reais), calculadas sobre o valor de R$ 8.650,00 (oito mil e seiscentos e cinqüenta reais), arbitrado para essa finalidade, a serem recolhidas no prazo de 10(dez) dias, sob pena de execução. Intime-se o INSS. Comunique-se à DRT. Intimem-se as partes. Nada mais. CLEUZA GONÇALVES LOPES Juíza do Trabalho

Notificação Nº: 2194/2007
Processo Nº: CCS 00019-2007-054-18-00-4 4ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: LUIZ CARLOS DE SOUZA
RÉU(RÉ).: COLETA MOREIRA DE MELO
ADVOGADO: .
DESPACHO: 1 - Homologo a conciliação peticionada às fls. 100/101 para que surta seus jurídicos e legais efeitos. 2 - Deverá a autora no prazo de 05 dias após o vencimento de cada parcela comunicar em caso de inadplemento, presumindo-se, no seu silêncio, a respectiva quitação. 3 - A totalidade dos pedidos e, por conseguinte, do acordo, referem-se a contribuições sindicais, não havendo incidência de contribuições previdenciárias. 4 - Custas pela ré, no importe de R$27,40, calculadas sobre R$1.370,14, valor do acordo, devendo comprovar o respectivo recolhimento no prazo de cinco dias após o vencimento da última parcela. Intimem-se as partes e seus procuradores. Em 16.03.2007. Cleuza Gonçalves Lopes-Juíza do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO
EDITAL DE LEILÃO Nº 89/2007
PROCESSO: RTN 00248-2000-054-18-00-2
Exeqüente : NILSON FERREIRA BATISTA
Executado : AUTO MOLAS UNIÃO LTDA (POSTO DE MOLAS JK)
Data do Leilão 26/04/2007 às 09h.30min.
O (A) Doutor(a) CLEUZA GONÇALVES LOPES, JUÍZA DO TRABALHO da QUARTA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização de hasta pública, a ser realizada pelo leiloeiro Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, no átrio da 1ª Vara do Trabalho de Anápolis-GO, situada a Rua 14 de Julho, nº 971, 1º Andar, Centro, Anápolis-GO, onde será (ão) levado (s) à público pregão de vendas e arrematação, o (s) bem (ns) penhorado (s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado (s) em R$17.350,00 (dezessete mil, trezentos e cinquenta reais), conforme auto de penhora de fls.340/342, encontrados no seguinte endereço: AV. SÃO JOÃO, QD. S, LTS. 30 E 31, PARQUE SÃO JOÃO ANÁPOLIS, em mãos do Sr.(ª) depositário(a) Valtaire Evangelista de Sousa e que é (são) o (s) seguinte (s):
"1)01(um) arqueador elétrico de molas, verde, sem identificação, funcionando e em regular estado de conservação, que avalio por R$2.000,00 (dois mil reais); 2) 01 (um) aparelho de solda oxigênio, botijão cor alumínio nº D04-4BW240 E-G, marca Mangels, peso líquido 45Kg, botijão preto ISO4/05D7321, PS200BAR, 51,4Kg, com instrumentos, carrinho azul p/ transporte, em regular estado e funcionando, que avalio todo conjunto, por R$1.500,00 (um mil e quinhentos reais); 3) 01 (um) compressor de ar, sem placa de identificação, cinza c/ 2 cilindros vermelhos, mangueira, cabo e instrumento, em regular estado e funcionando, que avalio por R$1.500,00 (um mil e quinhentos reais); 4) 01 (um) aparelho de solda elétrica, marca ISOSOLDA 450 DC, amarelo, c/ carrinho p/ transporte, cabos e pistola, além de máscara protetor em regular estado e funcionando, que avalio por R$800,00 (oitocentos reais); 5) 01 (um) aparelho de solda elétrica BAMBOZZ i Piccola 400, com carrinho p/ transporte, sem cabos e máscara, verde, em regular estado e funcionando, que avalio por R$600,00 (seiscentos reais); 6) 01 (uma) máquina policorte c/ bancada em ferro, motor trifásico, sem marca aparente, funcionando e em regular estado, que avalio por R$200,00 (duzentos reais); 7) 01 (um) esmeril c/ escova e disco, s/ marca aparente e funcionando, que avalio por R$30,00 (trinta reais). Valor parcial R$6.630,00; 8) 250 (duzentos e cinqüenta) molas, usadas, para caminhão,

tamanhos variados, que avalio por R$20,00 cada, totalizando R$5.000,00 (cinco mil reais); 9) 250 (duzentos e cinqüenta) grampos para prender molas de caminhão, usados, tamanhos variados, que avalio por R$7,00 cada, totalizando R$1.750,00 (um mil e setecentos e cinqüenta reais); 10)01 (um) bebedouro elétrico (vertical), bege, sem marca aparente, em regular estado e funcionando, que avalio por R$150,00 (cento e cinqüenta reais); Também usado. 11)01 (uma) geladeira simples, usada, marrom, general eletric, em regular estado e funcionando, que avalio por R$ 150,00 (cento e cinqüenta reais); 12) 01 (um) fogão com 4 bocas - DAKO GOL SUPER, frente preta, sem tampa, com botijão de gás 13 Kg e mangueira c/ registro, funcionando e em regular estado, que avalio por R$100,00 (cem reais); 13)01 (uma) TV em cores, 14", marca SHARP vision, sem controle remoto, funcionando e em bom estado de conservação, que avalio por R$150,00 (cento e cinqüenta reais); 14) 01 (uma) lixadeira elétrica, sem marca aparente, funcionando e em regular estado, que avalio por R$300,00 (trezentos reais); 15) 03 (três) balanças para truck Hélio, vermelhas, novas, que avalio por R$250,00 cada, totalizando R$750,00 (setento, digo, setecentos e cinqüenta reais). Valor parcial R$8.350,00; 16)5 (cinco) suportes para estepe 1313, novos, vermelhos, que avalio por R$150,00 cada, totalizando R$750,00 (setecentos e cinqüenta reais); 17) 20 (vinte) borrachas do olho da mola do wolks, novas, que avalio por R$15,00 cada, totalizando R$300,00 (trezentos reais); 18) 2 (duas) estantes em ferro azul, 4 prateleiras de madeira em ruim estado, 6 pés, que avalio por R$100,00 cada, totalizando R$200,00 (duzentos reais); 19)2 (duas) estantes, com 5 prateleiras em madeira em ruim estado, 4 pés, estrutura em ferro azul, que avalio por R$60,00, totalizando R$120,00 (cento e vinte reais); 20) 02 (dois) cabides para molas de caminhão, estrutura em ferro, 4 pés, 6 divisórias internas e 3 prateleiras, em regular estado, que avalio por R$200,00 cada, totalizando R$400,00 (quatrocentos reais); 21) 03 (três) estantes em ferro, com 10 (dez) prateleiras, 4 pés, 54 suportes em plástico pretos p/ pequenas peças, bege, em regular estado, que avalio, por R$200,00 cada, totalizando R$600,00 (seiscentos reais). Valor parcial R$2,370,00. Valor Total R$17.350,00 (dezessete mil, trezentos e cinqüenta reais)". Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, D'AVILA VALÉRIA ALVES GARCIA DO NASCIMENTO, ASSISTENTE 02, digitei e subscrevi. Anápolis, aos Vinte e Um de Março de Dois mil e Sete. CLEUZA GONÇALVES LOPES JUÍZA DO TRABALHO

QUARTA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 86/2007
PROCESSO: RT 00316-2007-054-18-00-0
RITO ORDINÁRIO
RECLAMANTE: RENATO FIDELIS
RECLAMADO(A): PROGRESSO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LTDA
O (A) Doutor (a) CLEUZA GONÇALVES LOPES, JUÍZA DO TRABALHO da QUARTA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) notificado(s) o(s) reclamados PROGRESSO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer perante esta Vara do Trabalho em 19/04/2007 às 10h e 30min, para a audiência relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Comparecer acompanhado de **Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão. Pedidos: Face ao exposto, requer a** Vossa Excelência a notificação da Reclamada para, querendo, responder aos termos da presente reclamação trabalhista, sob pena de revelia e confissão quanto a matéria de fato e, ao final, que seja a Reclamada condenada a proceder: a) baixa da CTPS no Contrato de trabalho de fl. 16, sob pena da Secretaria da Vara do Trabalho fazê-lo; b) expedição de alvará judicial para saque do FGTS depositado. Requer, também, os benefícios da gratuidade da justiça, por declarar-se pobre e encontrar-se em situação financeira que a impossibilita de demandar em juízo sem prejuízo do próprio sustento e de sua família. Requer a citação da Reclamada por edital, vez que a mesma encontra-se em local incerto e não sabido. Requer, ainda, provar o alegado por todos os meios de prova admitidos em direito, inclusive oitiva de testemunhas e do depoimento pessoal da Reclamada, estando desde já ciente de que deverá trazer suas testemunhas e de que cabe a quem alega o ônus da prova, nos termos do art. 818 da CLT. A reclamante declara que todas as informações prestadas acima correspondem à verdade e assume a responsabilidade pelas mesmas, ficando ciente de que a utilização do processo para fins ilegais, mediante alteração da verdade dos fatos, implicará na aplicação das sanções por litigância de má-fé. Importa o valor da causa em R$155,62 (cento e cinquenta e cinco reais e sessenta e dois centavos). Nestes termos, Pede deferimento. Anápolis, 16 de março de 2007. RENATO FIDELIS - Reclamante." Valor da causa: R$155,62 (cento e cinquenta e cinco reais e sessenta e dois centavos) EDITAL EXPEDIDO NOS TERMOS DA PORTARIA 4ª VT/ANS 01/06. E para que cheque ao conhecimento do reclamado, é mandado publicar o presente Edital ou afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, D'AVILA VALÉRIA ALVES GARCIA DO NASCIMENTO, ASSISTENTE 02, subscrevi, aos Vinte de Março de Dois mil e Sete. EVA BÁRBARA SOARES DIRETORA DE SECRETARIA

QUARTA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 85/2007
PROCESSO: RT 00320-2007-054-18-00-8
RITO ORDINÁRIO
RECLAMANTE: GONZAGA TEODORO DA SILVA
RECLAMADO(A): PROGRESSO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LTDA
O (A) Doutor (a) CLEUZA GONÇALVES LOPES, JUÍZA DO TRABALHO da QUARTA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) notificado(s) o(s) reclamados PROGRESSO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer perante esta Vara do Trabalho em 19/04/2007 às 11 horas, para a audiência relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Comparecer acompanhado de **Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão. Pedidos: Face ao exposto, requer a** Vossa Excelência a notificação da Reclamada para, querendo, responder aos termos da presente reclamação trabalhista, sob pena de revelia e confissão quanto a matéria de fato e, ao final, que seja a Reclamada condenada a proceder: a) baixa da CTPS no Contrato de trabalho de fl. 14, sob pena da Secretaria da Vara do Trabalho fazê-lo; b) expedição de alvará judicial para saque do FGTS depositado; c) Entrega dos formulários de seguro desemprego e, alternativamente, indenização substitutiva. Requer, também, os benefícios da gratuidade da justiça, por declarar-se pobre e encontrar-se em situação financeira que a impossibilita de demandar em juízo sem prejuízo do próprio sustento e de sua família. Requer a citação da Reclamada por edital, vez que a mesma encontra-se em local incerto e não sabido. Requer, ainda, provar o alegado por todos os meios de prova admitidos em direito, inclusive oitiva de testemunhas e do depoimento pessoal da Reclamada, estando desde já ciente de que deverá trazer suas testemunhas e de que cabe a quem alega o ônus da prova, nos termos do art. 818 da CLT. A reclamante declara que todas as informações prestadas acima correspondem à verdade e assume a responsabilidade pelas mesmas, ficando ciente de que a utilização do processo para fins ilegais, mediante alteração da verdade dos fatos, implicará na aplicação das sanções por litigância de má-fé. Importa o valor da causa em R$350,00 (trezentos e cinquenta reais). Nestes termos, Pede deferimento. Anápolis, 19 de março de 2007. GONZAGA TEODORO DA SILVA - Reclamante." Valor da causa: R$350,00 (trezentos e cinquenta reais) EDITAL EXPEDIDO NOS TERMOS DA PORTARIA 4ª VT/ANS 01/06. E para que cheque ao conhecimento do reclamado, é mandado publicar o presente Edital ou afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, D'AVILA VALÉRIA ALVES GARCIA DO NASCIMENTO, ASSISTENTE 02, subscrevi, aos Vinte de Março de Dois mil e Sete. EVA BÁRBARA SOARES DIRETORA DE SECRETARIA

QUARTA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 84/2007
PROCESSO: RT 00321-2007-054-18-00-2
RITO ORDINÁRIO
RECLAMANTE: WAGNER GARCIA
RECLAMADO(A): PROGRESSO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LTDA
O (A) Doutor (a) CLEUZA GONÇALVES LOPES, JUÍZA DO TRABALHO da QUARTA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) notificado(s) o(s) reclamados PROGRESSO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer perante esta Vara do Trabalho em 19/04/2007 às 14h e 30min, para a audiência relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Comparecer acompanhado de **Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão. Pedidos: Face ao exposto, requer a** Vossa Excelência a notificação da Reclamada para, querendo, responder aos termos da presente reclamação trabalhista, sob pena de revelia e confissão quanto a matéria de fato e, ao final, que seja a Reclamada condenada a proceder: a) baixa da CTPS no Contrato de trabalho de fl. 13, sob pena da Secretaria da Vara do Trabalho fazê-lo; b) expedição de alvará judicial para saque do FGTS depositado; c) Entrega dos formulários de seguro desemprego e, alternativamente, indenização substitutiva. Requer, também, os benefícios da gratuidade da justiça, por declarar-se pobre e encontrar-se em situação financeira que a impossibilita de demandar em juízo sem prejuízo do próprio sustento e de sua família. Requer a citação da primeira Reclamada por edital, vez que a mesma

encontra-se em local incerto e não sabido. Requer, ainda, provar o alegado por todos os meios de prova admitidos em direito, inclusive oitiva de testemunhas e do depoimento pessoal da Reclamada, estando desde já ciente de que deverá trazer suas testemunhas e de que cabe a quem alega o ônus da prova, nos termos do art. 818 da CLT. A reclamante declara que todas as informações prestadas acima correspondem à verdade e assume a responsabilidade pelas mesmas, ficando ciente de que a utilização do processo para fins ilegais, mediante alteração da verdade dos fatos, implicará na aplicação das sanções por litigância de má-fé. Importa o valor da causa em R$350,00 (trezentos e cinquenta reais). Nestes termos, Pede deferimento. Anápolis, 19 de março de 2007. Wagner Garcia - Reclamante." Valor da causa: R$350,00 (trezentos e cinquenta reais) EDITAL EXPEDIDO NOS TERMOS DA PORTARIA 4ª VT/ANS 01/06. E para que cheque ao conhecimento do reclamado, é mandado publicar o presente Edital ou afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, D'AVILA VALÉRIA ALVES GARCIA DO NASCIMENTO, ASSISTENTE 02, subscrevi, aos Vinte de Março de Dois mil e Sete. EVA BÁRBARA SOARES DIRETORA DE SECRETARIA

QUARTA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 87/2007
PROCESSO: RT 00327-2007-054-18-00-0
RITO ORDINÁRIO
RECLAMANTE: JOSÉ DE ALENCAR INOCÊNCIO
RECLAMADO(A): PROGRESSO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LTDA
O (A) Doutor (a) CLEUZA GONÇALVES LOPES, JUÍZA DO TRABALHO da QUARTA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) notificado(s) o(s) reclamados PROGRESSO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer perante esta Vara do Trabalho em 24/04/2007 às 10hs e 30min, para a audiência relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Comparecer **acompanhado de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão. Pedidos: Face ao** exposto, requer a Vossa Excelência a notificação da Reclamada para, querendo, responder aos termos da presente reclamação trabalhista, sob pena de revelia e confissão quanto a matéria de fato e, ao final, que seja a Reclamada condenada a proceder: a) baixa da CTPS no Contrato de trabalho de fl. 13, sob pena da Secretaria da Vara do Trabalho fazê-lo; b) expedição de alvará judicial para saque do FGTS depositado. Requer, também, os benefícios da gratuidade da justiça, por declarar-se pobre e encontrar-se em situação financeira que a impossibilita de demandar em juízo sem prejuízo do próprio sustento e de sua família. Requer a citação da Reclamada por edital, vez que a mesma encontra-se em local incerto e não sabido. Requer, ainda, provar o alegado por todos os meios de prova admitidos em direito, inclusive oitiva de testemunhas e do depoimento pessoal da Reclamada, estando desde já ciente de que deverá trazer suas testemunhas e de que cabe a quem alega o ônus da prova, nos termos do art. 818 da CLT. A reclamante declara que todas as informações prestadas acima correspondem à verdade e assume a responsabilidade pelas mesmas, ficando ciente de que a utilização do processo para fins ilegais, mediante alteração da verdade dos fatos, implicará na aplicação das sanções por litigância de má-fé. Importa o valor da causa em R$500,00 (quinhentos reais). Nestes termos, Pede deferimento. Anápolis, 20 de março de 2007. JOSÉ DE ALENCAR INOCÊNCIO - Reclamante." Valor da causa: R$500,00 (quinhentos reais) EDITAL EXPEDIDO NOS TERMOS DA PORTARIA 4ª VT/ANS 01/06. E para que cheque ao conhecimento do reclamado, é mandado publicar o presente Edital ou afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, D'AVILA VALÉRIA ALVES GARCIA DO NASCIMENTO, ASSISTENTE 02, subscrevi, aos Vinte de Março de Dois mil e Sete. EVA BÁRBARA SOARES DIRETORA DE SECRETARIA

QUARTA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 88/2007
PROCESSO: RT 00328-2007-054-18-00-4
RITO ORDINÁRIO
RECLAMANTE: TENÓRIO DA CONCEIÇÃO
RECLAMADO(A): PROGRESSO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LTDA
O (A) Doutor (a) CLEUZA GONÇALVES LOPES, JUÍZA DO TRABALHO da QUARTA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) notificado(s) o(s) reclamados PROGRESSO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer perante esta Vara do Trabalho em 24/04/2007 às 11 horas, para a audiência relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Comparecer acompanhado de **Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão. Pedidos: Face ao exposto, requer a** Vossa Excelência a notificação da Reclamada para, querendo, responder aos termos da presente reclamação trabalhista, sob pena de revelia e confissão quanto a matéria de fato e, ao final, que seja a Reclamada condenada a proceder: a) baixa da CTPS no Contrato de trabalho de fl. 14, sob pena da Secretaria da Vara do Trabalho fazê-lo; b) expedição de alvará judicial para saque do FGTS depositado. Requer, também, os benefícios da gratuidade da justiça, por declarar-se pobre e encontrar-se em situação financeira que a impossibilita de demandar em juízo sem prejuízo do próprio sustento e de sua família. Requer a citação da Reclamada por edital, vez que a mesma encontra-se em local incerto e não sabido. Requer, ainda, provar o alegado por todos os meios de prova admitidos em direito, inclusive oitiva de testemunhas e do depoimento pessoal da Reclamada, estando desde já ciente de que deverá trazer suas testemunhas e de que cabe a quem alega o ônus da prova, nos termos do art. 818 da CLT. A reclamante declara que todas as informações prestadas acima correspondem à verdade e assume a responsabilidade pelas mesmas, ficando ciente de que a utilização do processo para fins ilegais, mediante alteração da verdade dos fatos, implicará na aplicação das sanções por litigância de má-fé. Importa o valor da causa em R$500,00 (quinhentos reais). Nestes termos, Pede deferimento. Anápolis, 20 de março de 2007. Tenório da conceição - Reclamante." Valor da causa: R$500,00 (quinhentos reais) EDITAL EXPEDIDO NOS TERMOS DA PORTARIA 4ª VT/ANS 01/06. E para que cheque ao conhecimento do reclamado, é mandado publicar o presente Edital ou afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, D'AVILA VALÉRIA ALVES GARCIA DO NASCIMENTO, ASSISTENTE 02, subscrevi, aos Vinte de Março de Dois mil e Sete. EVA BÁRBARA SOARES DIRETORA DE SECRETARIA

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 2894/2007
Processo Nº: RT 01486-2003-081-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: SANTIAGO MEIRELES ROCHA
ADVOGADO....: VINÍCIUS MEIRELES ROCHA
RECLAMADO(A): VOGA CONSULTORIA LTDA + 002
ADVOGADO....: MARIAH ALVES MARTINS VIEIRA
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Abra-se vista à parte contrária dos embargos opostos pelo executado. Prazo e fins legais

Notificação Nº: 2900/2007
Processo Nº: RT 00203-2005-081-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: WOLNEI BELCHIOR DE SIQUEIRA
ADVOGADO....: RONALDO MOURA LEAL
RECLAMADO(A): WOSHIGTON LISBOA DOS SANTOS
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Intime-se o exeqüente, diretamente e na pessoa de seu procurador, a indicar meios efetivos de prosseguimento da execução, requerendo o que for de direito, no prazo de 30 (trinta) dias, advertindo-o que seu silêncio poderá conduzir ao arquivamento do processo, com expedição de certidão de crédito.

Notificação Nº: 2924/2007
Processo Nº: RT 00943-2005-081-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: EDIÉRCIO CUNHA DE SOUZA
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): ABELHA RAINHA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COSMÉTICOS LTDA.
ADVOGADO....: LAZARO LUIZ MENDONÇA BORGES
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Vista ao Reclamante e ao INSS (exeqüentes) para manifestarem-se nos autos acerca da certidão exarada pelo Sr. Oficial de Justiça à fl.485 prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 2923/2007
Processo Nº: RT 01354-2005-081-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIA EDLEUSA MIRANDA SILVA
ADVOGADO....: ADRIANA GARCIA ROSA ANASTACIO
RECLAMADO(A): PASTIFÍCIO SANTA CLARA LTDA.
ADVOGADO....: ALEXANDRE LUNES MACHADO
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Abra-se vista ao exeqüente, por 48 (quarenta e oito) horas, para manifestação acerca da peça de fls.560/561

Notificação Nº: 2920/2007
Processo Nº: RT 01631-2005-081-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIA RAMOS LOPES
ADVOGADO....: JOÃO BARBOSA NETO
RECLAMADO(A): LUIZ EUGÊNIO SPINI
ADVOGADO....: FLAVIO MARQUES DE ALMEIDA
DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES 1- Homologo, na forma abaixo descrita, o acordo formalizado, às fls. 220, pelas partes litigantes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.2-O executado deverá recolher, nos termos da conta já homologada, devidamente atualizados, os valores relativos às contribuições previdenciárias e custas, comprovando, nestes autos, o respectivo pagamento.Ressalte-se que as partes são livres, em tese, para transacionar seus

direitos; mas não o são, no que pertine aos de terceiros, mormente quando são de ordem pública.Também, neste diapasão, releva notar que o acordo em processo de execução, quando já liquidado o feito, o valor a ser cobrado a título de custas processuais é o aferido sobre o crédito exeqüendo, não podendo as partes transigirem, neste particular.3- Deve, ainda, a executada comprovar nos autos, se incidente, o recolhimento do imposto de renda sobre o valor do acordo. 4-Mantenho a penhora efetivada nos autos, bem como o bloqueio junto ao DETRAN/GO, até o integral pagamento das parcelas referidas nos itens anteriores.5- Intimem-se as partes desta decisão.6- Após, intime-se ainda o executado, na pessoa de seu procurador, via postal, a comprovar, em 30 (trinta) dias, os recolhimentos respectivos.7- Na omissão, prossiga-se na execução.

Notificação Nº: 2921/2007
Processo Nº: RTN 00464-2006-081-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: DIVINO GONÇALVES DE SOUZA (ESPÓLIO DE N/P DE KÉSIA CRISTINA DA SILVA) + 004
ADVOGADO....: EDVALDO ADRIANY SILVA
RECLAMADO(A): BRASMIX ENGENHARIA DE CONCRETO S.A.
ADVOGADO....: GUILHERME EÇA DE FIGUEREDO
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMADO Indefere-se o pleito da devedora (fls.294/295), eis que os recolhimentos comprovados às fls.275/282, referem-se a pagamento de contribuições previdenciárias de débitos não relacionados ao Acordo celebrado entre as partes.Dê-se ciência.Por outro lado, fixa-se a execução em R$381,46, sem prejuízo de futuras atualizações.Cite-se.

Notificação Nº: 2908/2007
Processo Nº: RT 00485-2006-081-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: OLENI JACINTO CARDOSO
ADVOGADO....: EDISON BERNARDO DE SOUSA
RECLAMADO(A): MOVIEPLEX CINEMAS LTDA. (MOVIE CINEMAS LTDA.)
ADVOGADO....: LEANDRO ZANOTELLI
DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES Considerando que todas as parcelas do acordo encontram-se quitadas (fls. 523, 524, 525, 526, 527, 528 e 529), recebo a peça de fls. 516/519 e passo a decidir a respeito:Na avença homologada (fls. 471/472), previu-se, em caso de descumprimento do acordo, o vencimento antecipado das parcelas vincendas, bem como cominação de multa no importe de 100% sobre o total da dívida remanescente.Assim, na dicção do disposto no artigo 835, da CLT, deixando a parte obrigada de observar o prazo fixado para pagamento das parcelas do acordo, como ocorreu, in casu, com a segunda e quarta parcelas, incorre o devedor em mora, devendo, portanto, pagar a multa pactuada.Esta, todavia, considerando que as demais parcelas foram quitadas atempadamente, incidirá apenas sobre o valor das parcelas extemporaneamente adimplidas, vez que o descumprimento terá sido apenas parcial. Adotar entendimento diverso seria fazer tábula rasa do disposto na primeira parte do artigo 413 do Novo Código Civil, e prestigiar o enriquecimento sem causa.Destarte, determino o encaminhamento dos presentes autos à contadoria deste Juízo para apuração da multa ajustada, aplicando-se esta tão-somente sobre as parcelas efetivamente pagas a destempo. Na oportunidade, deverá ser verificado se o valor recolhido a título de contribuição previdenciária (guia de fls.530/536) revela-se correto. Intimem-se as partes, sendo a autora, diretamente, com cópia deste despacho, e na pessoa de sua procurador.

Notificação Nº: 2905/2007
Processo Nº: RT 00541-2006-081-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: MARLON PEREIRA CUNHA
ADVOGADO....: JOAQUIM MIGUEL DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): MOTEL SÃO PAULO LTDA. ME
ADVOGADO....: LUCIANO JAQUES RABELO
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Da garantia do Juízo, intime-se o exeqüente, prazo e fins legais

Notificação Nº: 2935/2007
Processo Nº: RTN 00585-2006-081-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA LINDA FRANCISCA DA SILVA
ADVOGADO....: GILBERTO ALVES BATISTA
RECLAMADO(A): CICOPAL - IND. E COM. DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA.
ADVOGADO....: JAIME JOSE DOS SANTOS
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMADO Defiro a reabertura do prazo para a reclamada manifestar-se acerca do laudo pericial. Saliente-se, por oportuno, que acerca da intempestividade da peça da reclamante às fls.877/884, será apreciado, tão-somente, na fase de decisão. Intime-se.

Notificação Nº: 2910/2007
Processo Nº: RT 01136-2006-081-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: ROGÉRIO DE LIMA CADETE
ADVOGADO....: ORLANDO SOARES DE MESQUITA FILHO
RECLAMADO(A): VARELLA VEICULOS PESADOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: NEUSA MARISA VASCONCELOS BASTOS
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMADO Intimação a advogada da reclamada para vista dos autos, prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 2936/2007
Processo Nº: RT 01288-2006-081-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: MARCUS AURÉLIO SANTOS CAETANO
ADVOGADO....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
RECLAMADO(A): MASSA FALIDA DA AVESTRUZ MASTER AGROCOMERCIAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. (ADMINISTRADOR JUDICIAL SÉRGIO REIS CRISPIM) + 002
ADVOGADO....: MARCUS PAULO RODRIGUES TORRES
DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença em 21/03/2007, cujo teor encontra-se à disposição através do Site www.trt18.gov.br, de acordo com o diposto no art. 1º da Portaria TRT 18º GP/GDG Nº 216/2003, ou na Secretaria desta Vara.

Notificação Nº: 2901/2007
Processo Nº: RT 01296-2006-081-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: JAIR RODRIGUES NERES
ADVOGADO....: LUCYMARA DA SILVA CAMPOS
RECLAMADO(A): ARCO VERDE REPRESENTAÇÕES LTDA
ADVOGADO....: TADEU DE ABREU PEREIRA
DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES Homologo, na forma abaixo descrita, o acordo formalizado às fls.186/187, pelas partes litigantes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Presumir-se-á quitada a parcela não reclamada (10) dez dias após seu vencimento.A reclamada deverá recolher, no prazo legal e nos termos da conta já homologada, os valores relativos às contribuições previdenciárias e custas, devendo ser comprovando, nestes autos, o respectivo pagamento.Deve, ainda, a empresa-ré comprovar nos autos, caso devido, o recolhimento do imposto de renda incidente sobre o valor deste acordo. Faculta-se, desde já, à demandada, comprovar, através de extrato fornecido pela Receita Federal, seu eventual enquadramento no SIMPLES, caso em que, será cobrada somente a contribuição previdenciária - cota parte do reclamante.Intime-se o INSS, via postal, da presente decisão, com fundamento no artigo 832, §4º, da CLT. Intimem-se.

Notificação Nº: 2907/2007
Processo Nº: RT 01374-2006-081-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: WARLEY RODRIGUES MARTINS
ADVOGADO....: LÍVIA MENDES CAVALCANTE LEMOS E OUTROS
RECLAMADO(A): ROSA BATISTA & BATISTA LTDA. + 001
ADVOGADO....: CASIMIRO LINO DE ARAUJO
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Comparecer a Secretaria desta Vara a fim de receber a CTPS de seu constituinte.

Notificação Nº: 2888/2007
Processo Nº: RT 01437-2006-081-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: BENEDITO DE SOUZA
ADVOGADO....: ANDRÉZIA ALVES DE CARVALHO
RECLAMADO(A): MASSA FALIDA DA AVESTRUZ MASTER AGRO COMERCIAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA (ADMINISTRADOR JUDICIAL SÉRGIO REIS CRISPIM) + 001
ADVOGADO....: MARCUS PAULO RODRIGUES TORRES
DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença em 20/03/2007, cujo teor encontra-se à disposição através do Site www.trt18.gov.br, de acordo com o diposto no art. 1º da Portaria TRT 18º GP/GDG Nº 216/2003, ou na Secretaria desta Vara.

Notificação Nº: 2893/2007
Processo Nº: RT 01443-2006-081-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ HENRIQUE DA SILVA
ADVOGADO....: ANDRÉZIA ALVES DE CARVALHO
RECLAMADO(A): MASSA FALIDA DE AVESTRUZ MASTER AGROCOMERCIAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA (REPRESENTADA PELO ADMINISTRADOR JUDICIAL SÉRGIO REIS CRISPIM) + 002
ADVOGADO....: MARCUS PAULO RODRIGUES TORRES
DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença em 20/03/2007, cujo teor encontra-se à disposição através do Site www.trt18.gov.br, de acordo com o diposto no art. 1º da Portaria TRT 18º GP/GDG Nº 216/2003, ou na Secretaria desta Vara.

Notificação Nº: 2889/2007
Processo Nº: RT 01445-2006-081-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: JULIO WANDER BATISTA DA SILVA
ADVOGADO....: ANDRÉZIA ALVES DE CARVALHO
RECLAMADO(A): MASSA FALIDA DA AVESTRUZ MASTER AGRO COMERCIAL - IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. (ADMINISTRADOR JUDICIAL SÉRGIO REIS CRISPIM) + 001
ADVOGADO....: MARCUS PAULO RODRIGUES TORRES
DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença em 20/03/2007, cujo teor encontra-se à disposição através do Site www.trt18.gov.br, de acordo com o diposto no art. 1º da Portaria TRT 18º GP/GDG Nº 216/2003, ou na Secretaria desta Vara.

Notificação Nº: 2885/2007
Processo Nº: RT 01447-2006-081-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: ELIENE FERNANDES DOS SANTOS
ADVOGADO....: ANDRÉZIA ALVES DE CARVALHO
RECLAMADO(A): MASSA FALIDA DA AVESTRUZ MASTER AGROCOMERCIAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. (ADMINISTRADOR JUDICIAL SÉRGIO REIS CRISPIM) + 001
ADVOGADO....: MARCUS PAULO RODRIGUES TORRES
DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença em 20/03/2007, cujo teor encontra-se à disposição através do Site www.trt18.gov.br, de acordo com o diposto no art. 1º da Portaria TRT 18º GP/GDG Nº 216/2003, ou na Secretaria desta Vara.

Notificação Nº: 2911/2007
Processo Nº: RT 01487-2006-081-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: DAVID FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: EDNA SILVA
RECLAMADO(A): JZ INDUSTRIA E COMÉRCIO DE ATERFATOS E COUROS (SÓ LUVAS)
ADVOGADO....: PAULO DE TARSO PIMENTEL
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Intimação ao exequente/embargado para contestar os Embargos a Execução, prazo legal.

Notificação Nº: 2897/2007
Processo Nº: RT 01677-2006-081-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: WISNEY FERREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: MARLUS RODRIGO DE MELO SALES
RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO....: KATIA MOREIRA DE MOURA
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Intimação ao exequente para impugnação acerca do calculo de liquidação (artigo 884, § 3º da CLT)

Notificação Nº: 2912/2007
Processo Nº: RT 02106-2006-081-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: VAGNER FERNANDO ALVES PAIOLA
ADVOGADO....: RODRIGO CHAFIC CINTRA ELAOUAR
RECLAMADO(A): MARIA APARECIDA DO AMARAL
ADVOGADO....: VANDES RODRIGUES DE OLIVEIRA
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Comparecer a Secretaria desta Vara a fim de receber as guias TRCT e CD/SD de seu constituinte.

Notificação Nº: 2934/2007
Processo Nº: RT 02493-2006-081-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: DOMINGOS LOBÃO
ADVOGADO....: DANIELA CÂMARA SANTANA
RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE CARNES E DERIVADOS DE GOIÁS LTDA.
ADVOGADO....: TADEU DE ABREU PEREIRA
DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES Considerando o teor da peça de fls.243/245, dê-se vista as partes, pelo prazo comum de 48 (quarenta e oito) horas.

Notificação Nº: 2922/2007
Processo Nº: RT 02514-2006-081-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: FLÁVIO HEITOR GONÇALVES
ADVOGADO....: SALET ROSSANA ZANCHETA
RECLAMADO(A): PACK - PLAST EMBALAGENS LTDA.
ADVOGADO....: WANDERSON FERREIRA DE MEDEIROS
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMADO Abra-se vista ao reclamado, por 05 (cinco) dias, para manifestação acerca da peça de fl.225.

Notificação Nº: 2895/2007
Processo Nº: RT 00107-2007-081-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: ÉRIKA CERVEIRA REIS
ADVOGADO....: ANDRÉZIA ALVES DE CARVALHO
RECLAMADO(A): MASSA FALIDA DE AVESTRUZ MASTER AGROCOMERCIAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. (REP. PELO ADM. JUDICIAL JOÃO BOSCO DE BARRO) + 001
ADVOGADO....: RITA DE CASSIA NUNES MACHADO
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Preliminarmente, intime-se a reclamante a comprovar nos autos, o valor levantado a título de FGTS.Com a respectiva comprovação, encaminhem-se os presentes autos à Seção de Cálculos para liquidação de sentença.

Notificação Nº: 2932/2007
Processo Nº: AAT 00502-2007-081-18-00-1 1ª VT
AUTOR...: GIVALDO SANTOS BRITO
ADVOGADO: MARIA ELIZABETH MACHADO
RÉU(RÉ).: COOPERATIVA INDUSTRIAL DE CARNES E DERIVADOS DE GOIÁS
ADVOGADO: IRINEU ALVES DA CRUZ JUNIOR
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RÉU Incluam-se os presentes autos na pauta do dia 14 de maio de 2007, as 15:00 horas, para realização de audiência UNA.

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 77/2007
PROCESSO Nº RT 01342-2006-081-18-00-7
.Processo: 1ª VT/Aparecida de Goiânia/GO nº 01342-2006-081-18-00-7
Exeqüentes: WELLIGTON BRAGA RODRIGUES
Executado: AUTO POSTO SERRA AZUL LTDA
Praça : 10/05/2007 às 13h28min. - a ser realizada por este Juízo
Leilão: 25/05/2007 às 14h00min.
Localização dos bens: AV. INDEPENDÊNCIA, QD. 14, LTS 01 E 02, JARDIM MONTE CRISTO - APARECIDA DE GOIÂNIA/GO.
A Doutora MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER, JUÍZA DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, nas datas e horários acima indicados, nas dependências deste Juízo, sito na RUAS 9 E 10, QD. W, LOTES 3 A 5 E 44 A 46, SETOR ARAGUAIA, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer valor igual ou superior à avaliação na praça ou a quem mais der no leilão, o(s) bem(ns) abaixo relacionados, encontrados no endereço supramencionado, avaliados, em R$ 3.193,44 (três mil, cento e noventa e três reais e quarenta e quatro centavos), conforme Auto de Penhora e Avaliação de fls. 140, na guarda do depositário, JADSON PAIVA PEREIRA.
RELAÇÃO DO(S) BEM(NS):
1)1.236 (mil duzentos e trinta e seis) litros de gasolina comum, avaliado cada litro por R$2,54 (dois reais e cinqüenta e quatro centavos) que perfizeram o total de R$3.139,44 (três mil, cento e noventa e três reais e quarenta e quatro centavos).
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, das Lei nºs 5.584, de 26 de junho de 1970 e 6.830, de 22 de setembro de 1980, bem como do Código de Processo Civil, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos instituto. Não havendo arrematante, remição e nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica designado leilão para o dia 25/05/2007 às 14h00min, a ser realizado pelo leiloeiro oficial, Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, inscrito na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o nº 011. A comissão do(s) leiloeiro(s), no percentual de 5% sobre o valor do lanço, será paga pelo adquirente, devendo ser depositada juntamente com o principal. Ao referido leilão são aplicáveis os dispositivos pertinentes da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente os artigos 888 e seus parágrafos e 889, e legislação suplementar, bem como as normas do CPC compatíveis com as do Processo do Trabalho, na hipótese de omissão destas e arts. 335 e 336 do Código Penal. Eu, ORIGINAL ASSINADO Osmane Fernandes Maciel, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos dezesseis dias do mês de março de dois mil e sete. ORIGINAL ASSINADO MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER JUÍZA DO TRABALHO

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 2903/2007
Processo Nº: RT 01533-2003-082-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE..: ROBERTO FERREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: EUSTER PEREIRA MELO
RECLAMADO(A): DANIEL RINALDO VALLE GALLI
ADVOGADO....: ISONEL BRUNO DA SILVEIRA NETO
DESPACHO: AO PROCURADOR DA RECLAMADA: Ficar ciente de que foi homologado os cálculos de fl. 201/204 e fixado o valor da execução em R$ 202,15, devendo a reclamada comprovar o recolhimento do valor supra, em 10 (dez) dias, sob pena de execução.

Notificação Nº: 2881/2007
Processo Nº: RT 00181-2004-082-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE..: ALCIONE SOARES DOS REIS
ADVOGADO....: CRISTINA DE ALMEIDA FERREIRA GONÇALVES
RECLAMADO(A): JORNAL GOIÁS EM DESTAQUE
ADVOGADO....: LEONARDO GODINHO LOPES
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Requerer o que for de seu interesse, em 30(trinta) dias, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos, nos termos do provimento Geral Consolidado do E. TRT da 18ª Região.

Notificação Nº: 2896/2007
Processo Nº: RT 00481-2004-082-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE..: ITAIR ALVES XAVIER
ADVOGADO....: OSVALDO P. MARTINS
RECLAMADO(A): LUCIENE GERALDA DOS SANTOS (PAMONHARIA)
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Manifestar-se, em 30 (trinta) dias, acerca da certidão do Oficial de Justiça, à fl. 127, o qual informa que este dirigiu-se ao endereço da reclamada e constatou que na Av. T-9 há os

números 2187 e 2227, sendo que o número 2111, embora não aparente na fachada, corresponde a um bar por nome de nana Roi que, segundo informações de vizinhos, fechou há 15 dias, pelo que, deixei de proceder a penhora.

Notificação Nº: 2888/2007
Processo Nº: RT 00025-2006-082-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: LÚCIO BRAGA DA SILVA
ADVOGADO....: CARLOS MANTOVANE
RECLAMADO(A): JOSÉ JÚNIOR SILVA & CIA LTDA.
ADVOGADO....: MARIA DO LIVRAMENTO MICENA DE OLIVEIRA
DESPACHO: À PROCURADORA DA RECLAMADA: Tomar ciência do despacho de fl.45:'Vistos etc.Com fulcro na Portaria nº1.293/05 do INSS,que estabelece o valor-piso de R$ 120,00 para execuções de parcelas previdenciárias processadas na 18ª Região desta Justiça Especializada,deixo de proceder a presente execução,cujo valor corresponde a R$ 72,45.Intimem-se o INSS e a reclamada.Após,aguarde-se por 30(trinta) dias. No silêncio arquivem-se os autos.Em 21.03.2007.Antônio Gonçalves Pereira Júnior.Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 2926/2007
Processo Nº: ACR 00085-2006-082-18-00-2 2ª VT
REQUERENTE..: ALENCAR OLIVEIRA SILVA
ADVOGADO....: GERALDO VALDETE DE OLIVEIRA
REQUERIDO(A): PRODEFENSE EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA. + 007
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Requerer o que for de seu interesse, em 30(trinta) dias, sob pena de remessa dos autos ao arquivo provisório.

Notificação Nº: 2866/2007
Processo Nº: RT 00613-2006-082-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ ANTÔNIO LINHARES
ADVOGADO....: ISMAEL GOMES MARÇAL
RECLAMADO(A): FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.
ADVOGADO....: EDSON LUIZ LEODORO
DESPACHO: Ao Procurador do Reclamante: Vista, pelo prazo legal, da conclusão a seguir transcrita, parte integrante da sentença/decisão prolatada nos autos supra mencionados, cujo inteiro teor encontra-se à disposição de Vossa Senhoria na Internet: 'CONCLUSÃO.Ante o exposto, julgo PROCEDENTES, EM PARTE, os pedidos da inicial, reconheço o vínculo empregatício entre as partes, declaro a unicidade contratual e a nulidade das anotações na CTPS, condenando a reclamada FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A. a efetivar o reclamante JOSÉ ANTÔNIO LINHARES em seus quadros funcionais, no prazo de 48 horas da citação para cumprimento, bem como a pagar-lhe a participação nos lucros e resultados e tíquetes alimentação, cujos valores serão apurados em liquidação de sentença, observados os comandos da fundamentação supra que integram esta decisão, inclusive quanto à incidência de juros e correção monetária.A reclamada deverá, ainda, retificar a CTPS do autor, sob pena de comunicação à DRT e anotação pela Secretaria deste Juízo, e comprovar nos autos o recolhimento do imposto de renda cabível, na forma da lei, sob pena de execução.Custas, pela reclamada, no importe de R$ 300,00, calculadas sobre R$ 15.000,00, valor arbitrado à condenação.Intimem-se as partes e dê-se ciência ao INSS.Aparecida de Goiânia, 20 de março de 2007.DANIEL VIANA JÚNIOR,Juiz do Trabalho'.

Notificação Nº: 2911/2007
Processo Nº: RT 00684-2006-082-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE..: LIOMAR AFONSO MACIEL
ADVOGADO....: HELEN TEISA DE SOUSA LEAL FERREIRA
RECLAMADO(A): CONTORNO DIESEL LTDA.
ADVOGADO....: CICERO GOMES LAGE
DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES: Ficar ciente de que os autos foram incluídos na pauta do dia 03/04/2007, às 13:00 horas, para encerramento da audiência.

Notificação Nº: 2922/2007
Processo Nº: RT 01060-2006-082-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE..: MARIA CARMINHA VIANA DIAS
ADVOGADO....: VALÉRIA CRISTINA DA SILVA SIMPLÍCIO FLEURY
RECLAMADO(A): SILVA & FILHO LAVANDERIA LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: À PROCURADORA DA RECLAMANTE/CREDORA: Vista à credora dos documentos de fls.46/47 e 49, por 30(trinta)dias.

Notificação Nº: 2895/2007
Processo Nº: RT 01341-2006-082-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE..: MARIA LUCILANIA FIRMINO DE ARAUJO
ADVOGADO....: JOSÉ HENRIQUE TOSCHI PECLAT
RECLAMADO(A): NOVA UNIÃO DIST. IND. E COM. LTDA. + 001
ADVOGADO....: GERSON PINHEIRO DE LEMOS JÚNIOR
DESPACHO: AO PROCURADOR DA RECLAMANTE: Tomar ciência do despacho de fl.71:'Vistos etc.Considerando que a reclamada dos autos RT 1165/06 é a mesma destes autos e considerando que naqueles autos foi declarado a existência de grupo econômico entre a devedora e a empresa Brondelli Ind.e Com.de Prod.Alimentícios Ltda,em razão desta empresa funcionar no mesmo endereço da reclamada,de ambas atuarem no mesmo ramo,além de terem sócios em comum,Fernando Evaristo Pinheiro de Lemos,empresa Brondelli,acolho a alegação de que referida empresa forma grupo econômico com a devedora destes autos.Dessa forma, determino que a execução prossiga em face da Empresa Brondelli Indústria e Comércio de Produtos Alimentícios LTDA,devendo a Secretaria deste Juízo providenciar a retificação da autuação na capa dos autos bem como nos registros pertinentes.Expeça-se mandado de citação,penhora e avaliação em face da Brondelli.Intime-se.Em 21.03.2007.Antônio Gonçalves Pereira Júnior.Juiz do Trabalho.'

Notificação Nº: 2886/2007
Processo Nº: RT 01356-2006-082-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: JESUÉ UNILTON BITENCOURT
ADVOGADO....: FERNANDO MARQUES FAUSTINO
RECLAMADO(A): TEKTRON ADM E SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO....: JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA
DESPACHO: AO PROCURADOR DA RECLAMADA: Tomar ciência do despacho de fl.229,abaixo transcrito,devendo comparecer nesta Secretaria,em 05(cinco)dias,para receber Alvará Judicial. 'Vistos, etc. Tendo em vista que o acórdão de fls.218/225 reformou a sentença para excluir da condenação as diferenças salariais e reflexos deferidos ao autor,devolva-se à reclamada o depósito recursal.Feito,remetam-se os autos ao arquivo definitivo.Em 20.03.2007.Antônio Gonçalves Pereira Júnior.Juiz do Trabalho.'

Notificação Nº: 2914/2007
Processo Nº: RT 01529-2006-082-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: EDSON JOSÉ DE MOURA
ADVOGADO....: EDSON VERAS DE SOUSA
RECLAMADO(A): PRATA ENGENHARIA LTDA.
ADVOGADO....: ROBLEDO RESENDE VIEIRA
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMADO: Ficar ciente de que foi homologado os cálculos de fl. 69 e fixado o valor da execução em R$ 971,69, devendo a reclamada comprovar o recolhimento do valor supra, em 10 (dez) dias, sob pena de execução.

Notificação Nº: 2887/2007
Processo Nº: RT 01668-2006-082-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: IRON AQUINO DOS SANTOS
ADVOGADO....: NÚBIA DE PINA
RECLAMADO(A): FORTESUL SERVIÇOS CONSTRUÇÕES E SANEAMENTO LTDA. + 002
ADVOGADO....: FABIO ROGERIO MARQUES
DESPACHO: AO PROCURADOR DAS RECLAMADAS: Manifestar, caso queira, no prazo legal, sobre o recurso ordinário interposto pelo reclamante, às fls.492/498.

Notificação Nº: 2885/2007
Processo Nº: RT 01946-2006-082-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: ANA PAULA CORDEIRO DE MOURA
ADVOGADO....: ALEXANDRE MEIRELLES
RECLAMADO(A): BIOGEN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS TLDA.
ADVOGADO....: HÉLIO CÉSAR GOMES
DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES: Tomarem ciência do inteiro teor da ata de audiência dos autos supracitados:'Aos vinte e um dias do mês de março do ano de 2007, estando presente o Exmo. Juiz do Trabalho, Dr. ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA JÚNIOR, para a audiência relativa ao Proc. 2ª VT - 01946-2006-082-18-00-0, entre partes: ANA PAULA CORDEIRO DE MOURA, reclamante e BIOGEN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, reclamada. Às 15h01min, aberta a audiência, foram apregoadas as partes: ausentes. Presente o Perito do Juízo, Dr. José Dias de Sousa.Tendo a Sra. Maria Minervina de Barros Vaz, Analista Judiciário, adentrado na sala de audiências acompanhada do Perito do Juízo supra, o MM Juiz determinou a abertura da presente, para determinações a respeito da prova pericial, quando decidiu o seguinte:1-Mantenho o despacho de fl. 197, notadamente a nomeação do Perito do Juízo que é da confiança desta Vara do Trabalho;2-Estando o Sr. Perito Oficial acompanhado de cópias de documentos, inclusive do Livro de Controle de Psicotrópico, foi determinada a juntada dos mesmos aos autos, sendo que as partes terão oportunidade para se manifestarem a respeito dos mesmos no prazo de manifestação a respeito do laudo pericial a ser juntado; 3-Devolve-se ao Sr. Perito o prazo de 30 (trinta) dias para elaboração do laudo pericial;4-Fica o Sr. Perito Oficial ciente de que a diligência a ser realizada na reclamada será acompanhada por Oficial de Justiça desta Especializada;5-Juntem-se imediatamente os documentos trazidos pelo Sr. Perito Oficial para que o mesmo faça carga dos autos; 6-Os originais dos documentos ora juntados poderão ser conferidos pela reclamante no dia da diligência e, caso seja necessário alguma autenticação, o Sr. Oficial de Justiça poderá fazê-la durante a diligência, atestando-a(as) através de certidão a ser juntada nos autos;7-Os originais foram devolvidos ao Perito do Juízo, que se incumbiu de devolvê-los na reclamada, considerando que os Livros de Psicotrópicos não podem permanecer fora da empresa.Ciente o Sr. Perito. Intimem-se as partes, através de seus Procuradores,

via DJE-GO.Nada mais, às 15h13min, suspendeu-se.ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA JÚNIOR. JUIZ DO TRABALHO.'

Notificação Nº: 2882/2007
Processo Nº: CCS 01958-2006-082-18-00-4 2ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR
RÉU(RÉ).: PAULO CEZAR DE ANDRADE MAIA
ADVOGADO: .
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Informar, no prazo de 10(dez) dias, se o acordo de fls. 116/117 foi integralmente cumprido, ressaltando-se que seu silêncio será considerado como afirmação.

Notificação Nº: 2899/2007
Processo Nº: RT 02093-2006-082-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE..: HEVELLINY DE FÁTIMA FERREIRA VIDIGAL
ADVOGADO....: JOANA CÉLIA PEREIRA SOUZA
RECLAMADO(A): EMOLDA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADO....: ORLANDO LEÃO NUNES
DESPACHO: AO PROCURDOR DO RECLAMANTE: Manifestar-se, em 30(trinta) dias, acerca da certidão do oficial de fl. 123, a qual informa que dirigiu-se ao endereço da reclamada e constatou, segundo informações do vizinho, Sr. Wilson, que a empresa executada fechou há 7 meses, não sabendo ele o paradeiro do proprietário, motivo pelo qual não procedeu a citação e intimação.

Notificação Nº: 2894/2007
Processo Nº: RT 02187-2006-082-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE..: THIAGO ABADIO DOS SANTOS
ADVOGADO....: ADRIANA BRASIL MARTINS PENHA
RECLAMADO(A): RHEDE TRANSFORMADORES E EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS
ADVOGADO....: IVAN HENRIQUE DE SOUSA FILHO
DESPACHO: AO PROCURADOR DA RECLAMADA: Tomar ciência do despacho de fl.109:'Vistos etc.Verifica-se pela planilha de fl.94,que o valor apurado à título de INSS teve como base de cálculo apenas o valor referente à verba de natureza salarial constante no acordo de fls.23/24,qual seja,R$295,50.Assim,razão não assiste à reclamada,quando alega ser incabível o pagamento da diferença relativa à contribuição previdenciária.Dessa forma,mantenho a determinação de fl.102,devendo a reclamada ser intimada a comprovar o recolhimento da importância de R$93,88,em 10(dez)dias.Em 20.03.2007.Antônio Gonçalves Pereira Júnior.Juiz do Trabalho.'

Notificação Nº: 2920/2007
Processo Nº: RT 02262-2006-082-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE..: CLAUDIONOR CAVALCANTE FONSECA
ADVOGADO....: RONALDO MOURA LEAL
RECLAMADO(A): OSCIP SAÚDE DESENVOLVIMENTO SOCIAL HIDROLÂNDIA + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE/CREDOR: Vista ao credor dos documentos de fls.103/104 e 106, por 30(trinta)dias.

Notificação Nº: 2890/2007
Processo Nº: RT 02375-2006-082-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: ROSANGELA WATANABE
ADVOGADO....: RODRIGO FONSECA
RECLAMADO(A): FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A. (DEPARTAMENTO DE APOIO E CONTROLE TÉCNICO)
ADVOGADO....: EDSON LUIZ LEODORO
DESPACHO: AO PROCURADOR DA RECLAMANTE: Vista às partes do ofício e documentos de fls.474/476,por 05(cinco)dias.

Notificação Nº: 2917/2007
Processo Nº: RT 02417-2006-082-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ HENRIQUE GUIMARÃES SANT´ANA
ADVOGADO....: ANDRÉZIA ALVES DE CARVALHO
RECLAMADO(A): MÁRCIO ENÉSIO ESTEVÃO DE MATOS
ADVOGADO....: VANDERCI DOMINGUES DA CUNHA CAETANO
DESPACHO: AO PROCURADOR DA RECLAMADA: Ficar ciente de que foi homologado os cálculos de fl. 18 e fixado o valor da execução em R$ 188,91, devendo a reclamada comprovar o recolhimento do valor supra, em 10 (dez) dias, sob pena de execução.

Notificação Nº: 2904/2007
Processo Nº: ACP 02460-2006-082-18-00-9 2ª VT
CONSIGNANTE..: TEMPERVIDROS VIDROS E CRISTAIS TEMPERADOS LTDA.
ADVOGADO.....: OSVALDO GARCIA
CONSIGNADO(A): JOSÉ REINALDO ARAÚJO DA SILVA
ADVOGADO.....: RAFAEL LARA MARTINS
DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES; Ficar ciente do despacho de fl. 203, cujo teor é o seguinte: ' Vistos, etc. Inclua-se o processo na pauta do dia 18/04/2007, às 14:35 horas, para audiência de instrução. Intimem-se as partes e os procuradores, sob pena de confissão, devendo trazer ou arrolar suas testemunhas, no prazo de 05(cinco) dias, independentemente de intimação. Em 21.03.2007. ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA JÚNIOR, JUIZ DO TRABALHO'.

Notificação Nº: 2862/2007
Processo Nº: RT 02475-2006-082-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: CÉLIO FALONI DA COSTA
ADVOGADO....: MATILDE DE FATIMA ALVES
RECLAMADO(A): CORAL EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA. + 001
ADVOGADO....: CARLO ADRIANO VENCIO VAZ
DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES; Ficar ciente de que os autos foram incluídos na pauta do dia 30/03/2007, às 10h30min, para audiência de encerramento de instrução, facultado o comparecimento das partes.

Notificação Nº: 2925/2007
Processo Nº: RT 02502-2006-082-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE..: DANIELA ARAÚJO DIAS DA SILVA
ADVOGADO....: ANTÔNIO CARLOS RAMOS JUBÉ
RECLAMADO(A): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
ADVOGADO....: SILVANA OLIVEIRA MORENO
DESPACHO: AO PROCURADOR DA RECLAMANTE: Vista à reclamante do laudo pericial de fls.252/262,por 05(cinco)dias.

Notificação Nº: 2918/2007
Processo Nº: RT 02538-2006-082-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO TEIXEIRA DE SOUZA
ADVOGADO....: CLAÚDIO FALEIRO DE FREITAS
RECLAMADO(A): PORTAL CONSTRUTORA LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Fica intimado o reclamante a comprovar as alegações de fls.34/35, juntando o extrato bancário de seu procurador, em 10(dez)dias.

Notificação Nº: 2901/2007
Processo Nº: AIN 02570-2006-082-18-00-0 2ª VT
REQUERENTE..: ANTONIO MAGALHÃES DE SOUZA
ADVOGADO....: CARLOS ALBERTO PIEPER ESPINOLA
REQUERIDO(A): GOIÁS CARNE - COOPERATIVA INDUST DE CARNES E DERIVADOS DE GOIÁS LTDA.
ADVOGADO....: TADEU DE ABREU PEREIRA
DESPACHO: Ao (a) Procurador (a) do (a)reclamado: Manifestar, caso queira, no prazo legal, sobre o recurso ordinário interposto pelo (a) reclamante, às fls.177/195.

Notificação Nº: 2927/2007
Processo Nº: CCS 00082-2007-082-18-00-0 2ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: ROGERIO MONTEIRO GOMES
RÉU(RÉ).: ANTONIO PEREIRA LEMES
ADVOGADO: CLAÚDIO FALEIRO DE FREITAS
DESPACHO: AO PROCURADOR DA AUTORA: Deverá a autora comprovar o recolhimento das custas processuais,no valor de R$40,92,calculadas sobre o valor arbitrado à condenação de R$ 2.046,03,em 05(cinco)dias.

Notificação Nº: 2913/2007
Processo Nº: AAT 00131-2007-082-18-00-4 2ª VT
AUTOR...: MIQUEIAS SANTANA SOUZA
ADVOGADO: CRISTINA ALVES PINHEIRO
RÉU(RÉ).: NSA RECICLAGEM DE PLÁSTICOS LTDA.
ADVOGADO: INDALICIO PIRES DA SILVA
DESPACHO: À PROCURADORA DO RECLAMANTE: Reiterando a intimação de fl. 116, fica intimada a procuradora do reclamante a assinar a petição de fl. 106, em 05(cinco) dias.

Notificação Nº: 2863/2007
Processo Nº: RT 00167-2007-082-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE..: OSVALDO FRANCISCO DOS SANTOS
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): BEATRIZ BENTO PEREIRA (CIREL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE RECICLÁVEIS)
ADVOGADO....: JUNIO ALVES PEREIRA
DESPACHO: Aos Procuradores das Partes: Vista, pelo prazo legal, da conclusão a seguir transcrita, parte integrante da sentença/decisão prolatada nos autos supra mencionados, cujo inteiro teor encontra-se à disposição de Vossa Senhoria na Internet: ''3 - CONCLUSÃO. Pelo exposto, conheço dos EMBARGOS DE

DECLARAÇÃO de fls. 50/51, opostos por BEATRIZ BENTO PEREIRA (CIREL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE RECICLÁVEIS) nos autos da reclamação trabalhista que lhe move OSVALDO FRANCISCO DOS SANTOS, para, no mérito, negar-lhes provimento, na forma da fundamentação supra, a qual passa a integrar o presente dispositivo como se nele estivesse transcrita. Intimem-se. Aparecida de Goiânia-GO, 21 de março de 2007 (4ª feira).Antônio Gonçalves Pereira Júnior, Juiz do Trabalho Substituto'.

Notificação Nº: 2897/2007
Processo Nº: RT 00169-2007-082-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: VALDEMAR ROSA DA SILVA
ADVOGADO....: SALET ROSSANA ZANCHETTA
RECLAMADO(A): DJ INCORPORAÇÕES E CONSTRUTORA LTDA.
ADVOGADO....: ELSON BATISTA FERREIRA
DESPACHO: AO PROCURADOR DA RECLAMADA: Receber a CTPS do reclamante, para as devidas anotações, em 05(cinco) dias, bem como comprovar os recolhimentos do FGTS e da multa dos 40%, fornecendo o TRCT no código 01, em 05(cinoc) dias, e entregar as guias do seguro-desemprego, em igual prazo, sob pena das cominações contidas na sentença de fls. 84/88.

Notificação Nº: 2865/2007
Processo Nº: RT 00203-2007-082-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE..: NELSON BARBOSA HORTA
ADVOGADO....: ISMAEL MARÇAL
RECLAMADO(A): FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.
ADVOGADO....: EDSON LUIZ LEODORO
DESPACHO: Ao Procurador do Reclamante: Vista, pelo prazo legal, da conclusão a seguir transcrita, parte integrante da sentença/decisão prolatada nos autos supra mencionados, cujo inteiro teor encontra-se à disposição de Vossa Senhoria na Internet: 'CONCLUSÃO.Ante o exposto, julgo PROCEDENTES, EM PARTE, os pedidos da inicial, reconheço o vínculo empregatício entre as partes, declaro a unicidade contratual e a nulidade das anotações na CTPS, condenando a reclamada FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A. a efetivar o reclamante NELSON BARBOSA HORTA em seus quadros funcionais, no prazo de 48 horas da citação para cumprimento, bem como a pagar-lhe a participação nos lucros e resultados, cujos valores serão apurados em liquidação de sentença, observados a prescrição e os demais comandos da fundamentação supra que integram esta decisão, inclusive quanto à incidência de juros e correção monetária.A reclamada deverá, ainda, retificar a CTPS do autor, sob pena de comunicação à DRT e anotação pela Secretaria deste Juízo, e comprovar nos autos o recolhimento do imposto de renda cabível, na forma da lei, sob pena de execução. Custas, pela reclamada, no importe de R$ 200,00, calculadas sobre R$ 10.000,00, valor arbitrado à condenação.Intimem-se as partes e dê-se ciência ao INSS.Aparecida de Goiânia, 20 de março de 2007.DANIEL VIANA JÚNIOR.Juiz do Trabalho.'

Notificação Nº: 2892/2007
Processo Nº: ET 00463-2007-082-18-00-9 2ª VT
EMBARGANTE..: SOCIEDADE DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE GOIÁS
ADVOGADO....: ANDREA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS
EMBARGADO(A): CÉLIO JACINTO DA SILVA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: À PROCURADORA DA EMBARGANTE: Fica intimada a embargante a juntar prova da constrição judicial,em 10(dez)dias,sob pena de indeferimento da inicial.

Notificação Nº: 2874/2007
Processo Nº: RT 00470-2007-082-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: MARCELO MARCELINO DA SILVA
ADVOGADO....: SALET ROSSANA ZANCHETTA
RECLAMADO(A): NORMA ELEUZA FERNANDES
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Comparecer perante esta Vara do Trabalho, situada na Rua 10, Qd. W, Lts. 3 a 5 e 44 a 46, St. Araguaia, Aparecida de Goiânia-GO, às 14:35 horas do dia 19/04/2007, para Audiência relativa à reclamação referida. Nessa audiência deverá V. Sa. oferecer as provas que julgar necessárias, inclusive trazer suas testemunhas, até o máximo de 03 (três), independentemente de intimação, pois a audiência será UNA, na forma do art. 825 da CLT. O não comparecimento de V. Sa. à referida audiência importará no arquivamento da reclamação, ficando V. Sa. responsável pelas custas processuais.

Notificação Nº: 2871/2007
Processo Nº: RT 00473-2007-082-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE..: SEBASTIÃO DO CARMO PIMENTEL FILHO
ADVOGADO....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO
RECLAMADO(A): MORAIS E RAMOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CADERNOS E AFINS LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Comparecer perante esta Vara do Trabalho, situada na Rua 10, Qd. W, Lts. 3 a 5 e 44 a 46, St. Araguaia, Aparecida de Goiânia-GO, às 14:55 horas do dia 19/04/2007, para Audiência relativa à reclamação referida. Nessa audiência deverá V. Sa. oferecer as provas que julgar necessárias, inclusive trazer suas testemunhas, até o máximo de 03 (três), independentemente de intimação, pois a audiência será UNA, na forma do art. 825 da CLT. O não comparecimento de V. Sa. à referida audiência importará no arquivamento da reclamação, ficando V. Sa. responsável pelas custas processuais.

Notificação Nº: 2870/2007
Processo Nº: RT 00474-2007-082-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO IVANILSON AIRES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO
RECLAMADO(A): MORAIS E RAMOS INDUSTRIA E COMERCIO DE CADERNOS E AFINS LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Comparecer perante esta Vara do Trabalho, situada na Rua 10, Qd. W, Lts. 3 a 5 e 44 a 46, St. Araguaia, Aparecida de Goiânia-GO, às 15:15 horas do dia 19/04/2007, para Audiência relativa à reclamação referida. Nessa audiência deverá V. Sa. oferecer as provas que julgar necessárias, inclusive trazer suas testemunhas, até o máximo de 03 (três), independentemente de intimação, pois a audiência será UNA, na forma do art. 825 da CLT. O não comparecimento de V. Sa. à referida audiência importará no arquivamento da reclamação, ficando V. Sa. responsável pelas custas processuais.

Notificação Nº: 2868/2007
Processo Nº: RT 00475-2007-082-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE..: GABRIEL AGUIAR REIS
ADVOGADO....: ANDRÉZIA ALVES DE CARVALHO
RECLAMADO(A): MASSA FALIDA DE ABATEDOURO STRUTIO GOLD IMP. E EXP. E COMÉRCIO LTDA. (REP. PELO ADM. JUDICIAL JOÃO BOSCO DE BARROS) + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Ficar ciente do despacho de fl. cujo teor é o seguinte: Índefere-se a antecipação de tutela pretendida quanto à retificação da data da baixa na CTPS do reclamante, vez que com o documento de fl. 09, verifica-se que a data da dação do aviso prévio foi em 11.12.2006, projetando-se até 10.01.2007, conforme data constante na CTPS (fl. 10). Quanto aos pedidos de levantamento do FGTS depositado e certidão para habilitação no seguro-desemprego, considerando ser incontroverso a dispensa sem justa causa, com o documento de fl. 09, determino a expedição de alvará para levantamento do FGTS, bem como certidão para habilitação no seguro-desemprego, independente do trânsito em julgado, constando como data de saída o dia 10.01.2007, já computada a projeção do aviso prévio. Intime-se. Em 20.03.2007. ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA JÚNIOR, JUIZ DO TRABALHO'.

Notificação Nº: 2875/2007
Processo Nº: RT 00480-2007-082-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE..: MARCELO DA SILVA NASCIMENTO CARNEIRO
ADVOGADO....: AURÉLIO ALVES FERREIRA
RECLAMADO(A): LOPES VIANDELLI PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Comparecer perante esta Vara do Trabalho, situada na Rua 10, Qd. W, Lts. 3 a 5 e 44 a 46, St. Araguaia, Aparecida de Goiânia-GO, às 14:35 horas do dia 23/04/2007, para Audiência relativa à reclamação referida. Nessa audiência deverá V. Sa. oferecer as provas que julgar necessárias, inclusive trazer suas testemunhas, até o máximo de 03 (três), independentemente de intimação, pois a audiência será UNA, na forma do art. 825 da CLT. O não comparecimento de V. Sa. à referida audiência importará no arquivamento da reclamação, ficando V. Sa. responsável pelas custas processuais.

Notificação Nº: 2879/2007
Processo Nº: RT 00486-2007-082-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE..: CHRYSTIAN CARLOS FERREIRA
ADVOGADO....: MARINHO VICENTE DA SILVA
RECLAMADO(A): EVOLUTI TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Comparecer perante esta Vara do Trabalho, situada na Rua 10, Qd. W, Lts. 3 a 5 e 44 a 46, St. Araguaia, Aparecida de Goiânia-GO, às 13:10 horas do dia 12 DE ABRIL de 2007, para AUDIÊNCIA INICIAL relativa à reclamação referida. O não comparecimento de V. Sa. à referida audiência importará no arquivamento da reclamação, ficando V. Sa. responsável pelas custas processuais.

VARA DO TRABALHO DE CALDAS NOVAS-GO

Notificação Nº: 1786/2007
Processo Nº: RT 00798-2004-161-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: ZANDERLAN CAMPOS DA SILVA + 001
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTROS

RECLAMADO(A): COMPANHIA THERMAS DO RIO QUENTE
ADVOGADO....: NORMA BOTTOSSO SEIXO DE BRITO
DESPACHO: Ficam as partes intimadas do r. despacho de fls. 918/920, esclarecendo que tal despacho encontra-se disponibilizada para consulta na internet no seguinte endereço: www.trt18.gov.br/, conforme Portaria TRT18ª GP/GDG nº 216/03. ...cumpra a reclamada, imediatamente, a determinação de reintegração, sob pena de expedição do competente mandado, comprovando nos autos a respectiva data, para fins de liqüidação...

VARA DO TRABALHO DE CALDAS NOVAS-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 55/2007
PROCESSO Nº RT 00302-2004-161-18-00-0
Exeqüentes: Reib Pereira dos Santos + 001
Executados: Internetional Hosts Serviços de Informática Ltda + Rodrigo Juvêncio Cerqueira e Silvana Maria Freitas Silveira
A EXMA. Drª. CAMILA BAIÃO VIGILATO, Juíza do Trabalho Substituta nesta Vara do Trabalho de Caldas Novas-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a todos quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) os sócios da executada, Sr. RODRIGO JUVÊNCIO CERQUEIRA - CPF nº 575.617.531-87 e Sra. SILVANA MARIA FREITAS SILVEIRA - CPF nº 435.393.356-68, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, a importância de R$ 13.107,46 (treze mil, cento e sete reais e quarenta e seis centavos), sendo crédito líquido do exeqüente, R$ 11.109,15; contribuição previdenciária cota-parte empregado, R$ 231,06; contribuição previdenciária cota-parte empregador, R$ 457,95; terceiros, R$ 132,81; GIILDRAT, R$ 22,89; custas processuais/liquidação/ executivas/emolumentos, R$ 329,30 e IRRF, R$ 824,30. VALORES ATUALIZADOS ATÉ 31/01/2007. E para que chegue ao conhecimento do executado supracitado, é passado o presente Edital que será publicado no Diário da Justiça do Estado de Goiás e afixado no quadro de avisos desta Vara do Trabalho. Dado e passado nesta cidade de Caldas Novas-GO, aos 20 dias do mês de março de 2007. Eu, (Ronair Marta Proença Silva), Diretora de Secretaria, conferi e subscrevi. CAMILA BAIÃO VIGILATO Juíza do Trabalho Substituta

VARA DO TRABALHO DE CALDAS NOVAS-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 54/2007
PROCESSO Nº RT 00916-2004-161-18-00-1
Exeqüentes: Simonides Tofole de Andrade + 01.
Executados: J. Simões Engenharia + Cláudio Lopes dos Santos + Marcos Everaldo da Mata Santiago + Eduardo Gebrim + Marcelo Passos Martins + Daniel Aires Martins
A EXMA. Drª. CAMILA BAIÃO VIGILATO, Juíza do Trabalho Substituta nesta Vara do Trabalho de Caldas Novas-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a todos quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) os sócios da executada, Sr. CLÁUDIO LOPES DOS SANTOS - CPF nº 638.187.526-72 e Sr. MARCOS EVERALDO DA MATA SANTIAGO - CPF nº 306.367.876-72 e os ex-sócios da executada, Sr. MARCELO PASSOS MARTINS e Sr. DANIEL AIRES MARTINS, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, a importância de R$ 59.594,47 (cinquenta e nove mil, quinhentos e noventa e quatro reais e quarenta e sete centavos), sendo crédito líquido do exeqüente, R$ 34.999,27; contribuição previdenciária cota-parte empregado, R$ 4.412,26; contribuição previdenciária cota-parte empregador, R$ 6.633,58; terceiros, R$ 1.923,74; GIILDRAT, R$ 995,04; custas processuais/liquidação, R$ 1.267,14 e IRRF, R$ 9.363,46. VALORES ATUALIZADOS ATÉ 31/08/2006. E para que chegue ao conhecimento do executado supracitado, é passado o presente Edital que será publicado no Diário da Justiça do Estado de Goiás e afixado no quadro de avisos desta Vara do Trabalho. Dado e passado nesta cidade de Caldas Novas-GO, aos 19 dias do mês de março de 2007. Eu, (Ronair Marta Proença Silva), Diretora de Secretaria, conferi e subscrevi. CAMILA BAIÃO VIGILATO Juíza do Trabalho Substituta

VARA DO TRABALHO DE CALDAS NOVAS-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 57/2007
PROCESSO Nº RT 00592-2006-161-18-00-3
Exeqüente: GAUTIELE DA SILVA FLURINDO + 001
Executado: PANIFICADORA IDEAL
Data da Praça: 30/04/2007 às 09:00 horas - Data do Leilão: 28/05/2007 às 10:00 horas.
A EXMA. DRª. CAMILA BAIÃO VIGILATO, Juíza do Trabalho Substituta nesta Vara de Caldas Novas-GO, torna público que no dia 30 de abril de 2007 às 09:00 horas, na sede desta Vara, com endereço à Rua 08, 13, e Av. A, Estância Itaicí II, será realizado pregão público de venda e arrematação do (s) bem (ns) abaixo relacionado (s), encontrados no seguinte endereço: Av. D, qd. 02, lt. 02, Lago das Brisas III, CEP: 75690-000, Caldas Novas/GO, na guarda do fiel depositário Sr. Sirley José de Oliveira, conforme Auto de Penhora e Avaliação de fls. 31, que será (ão) vendido (s) em PRAÇA ÚNICA A QUEM OFERECER O MAIOR LANÇO, INDEPENDENTE DO VALOR DA AVALIAÇÃO (art. 888, § 1º, da CLT), desde que não seja considerado vil. Relação do (s) bem (ns): 01 (um) Balcão de frio: marca metal frio gelopar, todo revestido; armação de alumínio e parte em vidro, com motor elétrico, energia 220 Volts, em bom estado de uso, conservação e funcionamento; avaliado em R$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais). Obs. o móvel se encontra na posse da executada: Av. D, Qd. 02, Lt. 02, Lago das Brisas, Caldas Novas/GO. Não havendo licitante por ocasião da praça e não requerendo o credor a adjudicação do(s) bem(ns) penhorado(s), realizar-se-á, também no átrio deste foro trabalhista, LEILÃO no dia 28 de maio de 2007, ás 10:00 horas, do (s) referido (s) bem (ns), cuja venda e arrematação dar-se-á a quem maior lanço oferecer, acrescido de 5% (cinco por cento) a título de comissão do leiloeiro oficial, Sr. Valdivino Fernandes de Freitas, inscrito na Junta Comercial do Estado de Goiás, sob o nº 11; inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º, do CPC. Ficam desde já as partes intimadas através do presente Edital, cuja cópia será afixada no quadro de avisos desta Vara do Trabalho, para todos os fins de direito. Quem pretender arrematar, adjudicar ou remir dito(s) bem (ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO, e demais leis de aplicação subsidiária ao processo do Trabalho. O pagamento do (s) bem (ns) arrematado (s) será efetuado em moeda corrente, podendo também sê-lo por cheque de emissão do arrematante, sendo que a liberação do (s) bem (ns) adquirido (s) sujeitar-se-á ao prazo necessário à compensação do cheque, considerando ainda o disposto no art. 888, parágrafos 2º e 4º da CLT. Dado e passado nesta cidade de Caldas Novas-GO, aos vinte dias do mês de março de 2007. Eu, (Ronair Marta Proença Silva), Diretora de Secretaria, conferi e subscrevi. Camila Baião Vigilato Juíza do Trabalho Substituta

VARA DO TRABALHO DE CALDAS NOVAS-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 56/2007
PROCESSO Nº CPEX 00168-2007-161-18-00-0
Exeqüente: FAZENDA NACIONAL
Executado: JOAQUIM TOMÉ PIRES
Data da Praça: 30/04/2007 às 09:00 horas - Data do Leilão: 28/05/2007 às 10:00 horas.
A EXMA. DRª. CAMILA BAIÃO VIGILATO, Juíza do Trabalho Substituta nesta Vara de Caldas Novas-GO, torna público que no dia 30 de abril de 2007 às 09:00 horas, na sede desta Vara, com endereço à Rua 08, 13, e Av. A, Estância Itaicí II, será realizado pregão público de venda e arrematação do (s) bem (ns) abaixo relacionado (s), encontrados no seguinte endereço: Av. das Brisas, qd. 26, lt. 03, Parque das Brisas, CEP: 75690-000, Caldas Novas/GO, na guarda do fiel depositário Sr. Joaquim Tomé Pires, conforme Auto de Depósito de fls. 08-verso, que será (ão) vendido (s) em PRAÇA ÚNICA A QUEM OFERECER O MAIOR LANÇO, INDEPENDENTE DO VALOR DA AVALIAÇÃO (art. 888, § 1º, da CLT), desde que não seja considerado vil. Relação do (s) bem (ns): 01 (uma) geladeira, marca Brastemp, Frost Free, 450 litros, Fast Freezing, desliga alarme, cor branca, semi-nova, avaliada em R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais); 01 (uma) máquina de lavar, marca brastemp, tipo lavadora inteligente, de 08 kg, com super capacidade e bom estado de conservação e funcionamento, avaliada em R$ 1.000,00 (um mil reais), totalizando R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais). Não havendo licitante por ocasião da praça e não requerendo o credor a adjudicação do(s) bem(ns) penhorado(s), realizar-se-á, também no átrio deste foro trabalhista, LEILÃO no dia 28 de maio de 2007, ás 10:00 horas, do (s) referido (s) bem (ns), cuja venda e arrematação dar-se-á a quem maior lanço oferecer, acrescido de 5% (cinco por cento) a título de comissão do leiloeiro oficial, Sr. Valdivino Fernandes de Freitas, inscrito na Junta Comercial do Estado de Goiás, sob o nº 11; inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º, do CPC. Ficam desde já as partes intimadas através do presente Edital, cuja cópia será afixada no quadro de avisos desta Vara do Trabalho, para todos os fins de direito. Quem pretender arrematar, adjudicar ou remir dito(s) bem (ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO, e demais leis de aplicação subsidiária ao processo do Trabalho. O pagamento do (s) bem (ns) arrematado (s) será efetuado em moeda corrente, podendo também sê-lo por cheque de emissão do arrematante, sendo que a liberação do (s) bem (ns) adquirido (s) sujeitar-se-á ao prazo necessário à compensação do cheque, considerando ainda o disposto no art. 888, parágrafos 2º e 4º da CLT. Dado e passado nesta cidade de Caldas Novas-GO, aos vinte dias do mês de março de 2007. Eu, (Ronair Marta Proença Silva), Diretora de Secretaria, conferi e subscrevi. Camila Baião Vigilato Juíza do Trabalho Substituta

VARA DO TRABALHO DE CALDAS NOVAS-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 56/2007
PROCESSO Nº CPEX 00168-2007-161-18-00-0
Exeqüente: FAZENDA NACIONAL
Executado: JOAQUIM TOMÉ PIRES
Data da Praça: 30/04/2007 às 09:00 horas - Data do Leilão: 28/05/2007 às 10:00 horas.
A EXMA. DRª. CAMILA BAIÃO VIGILATO, Juíza do Trabalho Substituta nesta Vara de Caldas Novas-GO, torna público que no dia 30 de abril de 2007 às 09:00 horas, na sede desta Vara, com endereço à Rua 08, 13, e Av. A, Estância Itaicí II, será realizado pregão público de venda e arrematação do (s) bem (ns) abaixo relacionado (s), encontrados no seguinte endereço: Av. das Brisas, qd. 26, lt. 03, Parque das Brisas, CEP: 75690-000, Caldas Novas/GO, na guarda do fiel depositário Sr. Joaquim Tomé Jacob, conforme Auto de Depósito de fls. 08-verso, que será (ão) vendido (s) em PRAÇA ÚNICA A QUEM OFERECER O MAIOR LANÇO, INDEPENDENTE DO VALOR DA AVALIAÇÃO (art. 888, § 1º, da CLT), desde que não seja considerado vil. Relação do (s) bem (ns): 01 (uma) geladeira, marca Brastemp, Frost Free, 450 litros, Fast Freezing, desliga alarme, cor branca, semi-nova, avaliada em R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais); 01 (uma) máquina de lavar, marca brastemp, tipo lavadora inteligente, de 08 kg, com super capacidade e bom estado de conservação e funcionamento, avaliada em R$

1.000,00 (um mil reais), totalizando R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais). Não havendo licitante por ocasião da praça e não requerendo o credor a adjudicação do(s) bem(ns) penhorado(s), realizar-se-á, também no átrio deste foro trabalhista, LEILÃO no dia 28 de maio de 2007, ás 10:00 horas, do (s) referido (s) bem (ns), cuja venda e arrematação dar-se-á a quem maior lanço oferecer, acrescido de 5% (cinco por cento) a título de comissão do leiloeiro oficial, Sr. Valdivino Fernandes de Freitas, inscrito na Junta Comercial do Estado de Goiás, sob o nº 11; inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º, do CPC. Ficam desde já as partes intimadas através do presente Edital, cuja cópia será afixada no quadro de avisos desta Vara do Trabalho, para todos os fins de direito. Quem pretender arrematar, adjudicar ou remir dito(s) bem (ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO, e demais leis de aplicação subsidiária ao processo do Trabalho. O pagamento do (s) bem (ns) arrematado (s) será efetuado em moeda corrente, podendo também sê-lo por cheque de emissão do arrematante, sendo que a liberação do (s) bem (ns) adquirido (s) sujeitar-se-á ao prazo necessário à compensação do cheque, considerando ainda o disposto no art. 888, parágrafos 2º e 4º da CLT. Dado e passado nesta cidade de Caldas Novas-GO, aos vinte dias do mês de março de 2007. Eu, (Ronair Marta Proença Silva), Diretora de Secretaria, conferi e subscrevi. Camila Baião Vigilato Juíza do Trabalho Substituta

VARA DO TRABALHO DE CATALÃO-GO

Notificação Nº: 1915/2007
Processo Nº: RT 00194-2002-141-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: ILZABETH ROSA DOS SANTOS E SOUZA (ASSIST. SINDICATO DOS EMPREG. EM ESTAB. BANCARIOS DE CATALÃO-GO)
ADVOGADO....: SEBASTIÃO MORAES DA CUNHA
RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S/A
ADVOGADO....: DRA. ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTROS
DESPACHO: Para ciência da parte RECLAMADA: ´´Nada a deferir, eis que já foram elaborados os cálculos às fls. 519/542. Intime-se. Em 20.03.2007. PAULO S. PIMENTA. Juiz do Trabalho``.

Notificação Nº: 1918/2007
Processo Nº: RT 00748-2005-141-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: CLEUBER RODRIGUES
ADVOGADO....: LEONARDO PIMENTA CURY E OUTRA
RECLAMADO(A): TEIXEIRA & ROCHA LTDA (CERÂMICA JOÃO DE BARRO)
ADVOGADO....: EDNA MARIA DA SILVA
DESPACHO: Para ciência da parte RECLAMANTE: ´´Manifeste-se o exeqüente sobre o teor da certidão do Sr. Oficial de Justiça, no prazo de 10 dias. Intime-se. Em 20/03/2007. PAULO S. PIMENTA, Juiz do Trabalho``.

Notificação Nº: 1955/2007
Processo Nº: RT 00303-2006-141-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: CLEIBER PEREIRA VAZ
ADVOGADO....: JOSÉ JESUS GARCIA SANTANA
RECLAMADO(A): ALBERTO PINTO DA FONSECA
ADVOGADO....: DYANNE M. DO NASCIMENTO E OUTRO
DESPACHO: Para ciência da RECLAMADA: ´´Homologo o cálculo retro a fim de que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais, fixando o valor da execução da contribuição previdenciária em R$406,43, sem prejuízo de futuras atualizações. Intime-se a parte reclamada, bem como sua procuradora, a primeira pela via postal, para que, no prazo de dez dias, proceda ao respectivo recolhimento - e o comprove nos autos - conforme apurado, sob pena de imediata execução, nos termos do art. 114, VIII, da Constituição Federal. Outrossim, intime-se o INSS, pela via postal, dos referidos cálculos, na forma e para os fins previstos no § 3º do art.879 da CLT. Em 20.03.2007. PAULO S. PIMENTA, Juiz do Trabalho``. OBS.: Cálculo disponível em www.trt18.gov.br, consulta processual.

Notificação Nº: 1978/2007
Processo Nº: RT 00691-2006-141-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: MILTON COELHO
ADVOGADO....: JOSÉ JESUS GARCIA SANTANA
RECLAMADO(A): SEBASTIÃO SILVÉRIO DA SILVA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Para ciência da reclamante: ´´Homologo os cálculos retro, a fim de que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais, fixando o valor da execução do acordo não cumprido em R$3.067,96, referentes ao crédito do exeqüente, sem prejuízo de futuras atualizações. Intime-se o devedor, pela via postal, para que, no prazo de 15 dias, efetue o pagamento do montante apurado, sob pena de acréscimo de 10% a título de multa, seguida de constrição patrimonial, tudo na forma prevista no art. 475-J, do CPC (Lei nº11.232/2005), subsidiariamente aplicado por força do art. 769,
da CLT. Outrossim, intime-se o credor dos referidos cálculos. Em 20.03.2007. PAULO S. PIMENTA, Juiz do Trabalho``. OBS.: Cálculo disponível em www.trt18.gov.br, consulta processual.

Notificação Nº: 1914/2007
Processo Nº: RT 00717-2006-141-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: AMÉRICO DONIZETE DE CARVALHO
ADVOGADO....: PEDRO LUIZ LESSI RABELLO
RECLAMADO(A): COPEBRAS LTDA
ADVOGADO....: DIMAS ROSA RESENDE
DESPACHO: Para ciência da parte RECLAMADA: ´´Por ora, intime-se a reclamada a vir retirar a CTPS obreira para proceder às anotações pertinentes, no prazo de 5 dias.(...)Em 20/03/2007. PAULO S. PIMENTA, Juiz do Trabalho``.

Notificação Nº: 1979/2007
Processo Nº: RT 01004-2006-141-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: JEZREEL FERREIRA LEITE
ADVOGADO....: MARIA ONDINA DA SILVEIRA
RECLAMADO(A): EMPÓRIO E PANIFICADORA ENGENHO DOCE LTDA
ADVOGADO....: GERALDO VIEIRA ROCHA
DESPACHO: Para ciência das partes, por seus procuradores: ´´Homologo os cálculos retro, a fim de que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais, fixando o valor da execução em R$6.837,94, sendo R$6.052,26 referentes ao crédito do exeqüente, R$196,39 referentes à contribuição previdenciária, R$166,78 referentes às custas processuais e de liquidação e R$422,51 referentes ao imposto de renda, sem prejuízo de futuras atualizações. Intime-se o devedor, através de seu procurador, para que, no prazo de 15 dias, efetue o pagamento do montante apurado, sob pena de acréscimo de 10% a título de multa, seguida de constrição patrimonial, tudo na forma prevista no art. 475-J, do CPC (Lei nº11.232/2005), subsidiariamente aplicado por força do art. 769,da CLT. Outrossim, intime-se o credor dos referidos cálculos, bem assim o INSS, este último na forma e para os fins previstos no § 3º do art. 879 da CLT. Em 20.03.2007. PAULO S. PIMENTA Juiz do Trabalho``. OBS.: Cálculo disponível em www.trt18.gov.br, consulta processual.

Notificação Nº: 1959/2007
Processo Nº: RT 01009-2006-141-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA NELCI DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: DIMAS ROSA RESENDE E OUTROS
RECLAMADO(A): CONDOMÍNIO VIENA + 004
ADVOGADO....: SANDRA MARIA RODRIGUES DE CARVALHO
DESPACHO: Para ciência da parte RECLAMADA: ´´Homologo o cálculo retro a fim de que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais, fixando o valor da execução da contribuição previdenciária em R$422,40, sem prejuízo de futuras atualizações. Intime-se os reclamados, bem como sua procuradora, a primeira pela via postal, para que, no prazo de dez dias, procedam ao respectivo recolhimento - e o comprove nos autos - conforme apurado, sob pena de imediata execução, nos termos do art. 114, VIII, da Constituição Federal. Outrossim, intime-se o INSS, pela via postal, dos referidos cálculos, na forma e para os fins previstos no § 3º do art.879 da CLT. Em 20.03.2007. PAULO S. PIMENTA, Juiz do Trabalho``. OBS.: Cálculo disponível em www.trt18.gov.br, consulta processual.

Notificação Nº: 1919/2007
Processo Nº: RT 01100-2006-141-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: MICHELLE PAZ DOS SANTOS
ADVOGADO....: INACIO CAMARGO DA SILVA
RECLAMADO(A): JULIO CÉSAR DOS SANTOS (OFICINA MECÂNICA SANTOS)
ADVOGADO....: MARCO ANTONIO ARCANJO MESQUITA
DESPACHO: Para ciência da RECLAMADA: ´´Homologo os cálculos de fls. 24 a fim de que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais, fixando o valor da execução da contribuição previdenciária em R$20,00. Porém, tendo em vista que o débito apurado é inferior ao estipulado pela Resolução nº 39/2000, expedida pelo INSS, bem como inexistir, em trâmite neste Juízo, outros créditos em face do mesmo devedor que possam ser agrupados para fins de cobrança de ofício, deixo de promover a respectiva execução, ressaltando que a movimentação da máquina judiciária com vistas à execução de valores ínfimos, diante dos custos inerentes à mesma, revela-se contraproducente, conforme entendimento cristalizado do E. TRT/18ª Região. Assim, determina-se a intimação da reclamada para que tome ciência do débito, bem como, inclua referido valor em recolhimentos futuros, igual ou superior ao mínimo fixado pela autarquia, indicando o número do processo a que se refere. Intime-se o INSS, pela via postal. Após, arquivem-se os autos. Em, 20.03.2007. PAULO S. PIMENTA, Juiz do Trabalho``.

Notificação Nº: 1925/2007
Processo Nº: RT 01134-2006-141-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: ORENITO MIRANDA
ADVOGADO....: WEBER MACHADO DE ALMEIDA
RECLAMADO(A): AUTO POSTO NOGUEIRA LTDA
ADVOGADO....: DIMAS ROSA RESENDE E OUTROS
DESPACHO: Para ciência da RECLAMADA: ´´Homologo o cálculo retro a fim de que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais, fixando o valor da execução da contribuição previdenciária em R$418,54, sem prejuízo de futuras atualizações. Intime-se a parte reclamada, bem como seu procurador, a primeira pela via postal, para que, no prazo de dez dias, proceda ao respectivo recolhimento - e o

comprove nos autos - conforme apurado, sob pena de imediata execução, nos termos do art. 114, VIII, da Constituição Federal. Outrossim, intime-se o INSS, pela via postal, dos referidos cálculos, na forma e para os fins previstos no § 3º do art.879 da CLT. Em 20.03.2007. PAULO S. PIMENTA, Juiz do Trabalho``. OBS.: Cálculo disponível em www.trt18.gov.br, consulta processual.

Notificação Nº: 1973/2007
Processo Nº: RT 01135-2006-141-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: WALTER RABELO DE ALMEIDA
ADVOGADO....: WEBER MACHADO DE ALMEIDA
RECLAMADO(A): AUTO POSTO NOGUEIRA LTDA
ADVOGADO....: DIMAS ROSA RESENDE E OUTROS
DESPACHO: Para ciência da reclamada: ´´Homologo os cálculos retro a fim de que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais, fixando o valor da execução da contribuição previdenciária em R$418,54, sem prejuízo de futuras atualizações. Intime-se a parte reclamada, bem como seu procurador, a primeira pela via postal, para que, no prazo de dez dias, proceda ao respectivo recolhimento, comprovando-o nos autos, sob pena de imediata execução nos termos do art. 114, VIII, da Constituição Federal. Outrossim, intime-se o INSS, pela via postal, dos referidos cálculos, na forma e para os fins previstos no § 3º do art.879 da CLT. Em 20/03/2007. PAULO S. PIMENTA, Juiz do Trabalho``. OBS.: Cálculo disponível em www.trt18.gov.br, consulta processual.

Notificação Nº: 1974/2007
Processo Nº: RT 01136-2006-141-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: BENEDITO VICENTE RIBEIRO
ADVOGADO....: WEBER MACHADO DE ALMEIDA
RECLAMADO(A): AUTO POSTO NOGUEIRA LTDA
ADVOGADO....: DIMAS ROSA RESENDE E OUTROS
DESPACHO: Para ciência da reclamada: ´´Homologo os cálculos retro a fim de que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais, fixando o valor da execução da contribuição previdenciária em R$418,54, sem prejuízo de futuras atualizações. Intime-se a parte reclamada, bem como seu procurador, a primeira pela via postal, para que, no prazo de dez dias, proceda ao respectivo recolhimento, comprovando-o nos autos, sob pena de imediata execução nos termos do art. 114, VIII, da Constituição Federal. Outrossim, intime-se o INSS, pela via postal, dos referidos cálculos, na forma e para os fins previstos no § 3º do art.879 da CLT. Em 20/03/2007. PAULO S. PIMENTA, Juiz do Trabalho``. OBS.: Cálculo disponível em www.trt18.gov.br, consulta processual.

Notificação Nº: 1989/2007
Processo Nº: RT 01222-2006-141-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: LEONARDO PEREIRA VAZ
ADVOGADO....: CARLOS DONIZETE RIBEIRO ROSA
RECLAMADO(A): LATICÍNIOS BELA NATA LTDA
ADVOGADO....: ELSON FERREIRA DE SOUSA
DESPACHO: Para ciência do RECLAMADO: ´´Homologo os cálculos retro a fim de que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais, fixando o valor da execução da contribuição previdenciária em R$136,67, sem prejuízo de futuras atualizações. Intime-se a parte reclamada, na pessoa de seu procurador, para que, no prazo de dez dias, proceda ao respectivo recolhimento, comprovando-o nos autos, sob pena de imediata execução nos termos do art. 114, VIII, da Constituição Federal. Outrossim, intime-se o INSS, pela via postal, dos referidos cálculos, na forma e para os fins previstos no § 3º do art.879 da CLT. Em 20/03/2007. PAULO S. PIMENTA, Juiz do Trabalho``. OBS.: Cálculo disponível em www.trt18.gov.br, consulta processual.

Notificação Nº: 1916/2007
Processo Nº: RT 01302-2006-141-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: LUCIENE MOREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: FERNANDA VAZ NETO
RECLAMADO(A): CARLOS QUIRINO DOS SANTOS
ADVOGADO....: ABADIO ROMIS DE MORAIS
DESPACHO: Para ciência da parte RECLAMANTE: ´´Em face do teor da certidão do Sr. Oficial de Justiça às fls. 60, intime-se a exeqüente para, no prazo de trinta dias, requerer o que for de seu interesse, haja vista todo o constante nos autos, sob pena de suspensão da execução e remessa dos autos ao arquivo provisório. Em 20.03.2007. PAULO S. PIMENTA, Juiz do Trabalho``.

Notificação Nº: 1935/2007
Processo Nº: RT 01364-2006-141-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: PAULO FRANCISCO TOMAZ
ADVOGADO....: ARNALDO MOISÉS FERNANDES
RECLAMADO(A): LUIZ ANTÔNIO BARROS
ADVOGADO....: ROBERTO VAZ GONÇALVES E OUTRO
DESPACHO: Para ciência da reclamada: ´´Homologo o cálculo retro a fim de que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais, fixando o valor da execução da contribuição previdenciária em R$40,00, sem prejuízo de futuras atualizações. Intime-se a parte reclamada, bem como seu procurador, a primeira pela via postal, para que, no prazo de dez dias, proceda ao respectivo recolhimento - e o comprove nos autos - conforme apurado, sob pena de imediata execução, nos termos do art. 114, VIII, da Constituição Federal. Outrossim, intime-se o INSS, pela via postal, dos referidos cálculos, na forma e para os fins previstos no § 3º do art.879 da CLT. Em 20.03.2007. PAULO S. PIMENTA, Juiz do Trabalho``. OBS.: Cálculo disponível em www.trt18.gov.br, consulta processual.

Notificação Nº: 1922/2007
Processo Nº: RT 01383-2006-141-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO PAULO FERREIRA
ADVOGADO....: CARLOS DONIZETE RIBEIRO ROSA
RECLAMADO(A): WILSON NETTO TARTUCI
ADVOGADO....: WALTER VIEIRA REZENDE E OUTROS
DESPACHO: Para ciência da RECLAMADA: ´´Homologo o cálculo retro a fim de que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais, fixando o valor da execução da contribuição previdenciária em R$15,60. Porém, tendo em vista que o débito apurado é inferior ao estipulado pela Resolução nº 39/2000, expedida pelo INSS, bem como inexistir, em trâmite neste Juízo, outros créditos em face do mesmo devedor que possam ser agrupados para fins de cobrança de ofício, deixo de promover a respectiva execução, ressaltando que a movimentação da máquina judiciária com vistas à execução de valores ínfimos, diante dos custos inerentes à mesma, revela-se contraproducente, conforme entendimento cristalizado do E. TRT/18ª Região. Assim, determina-se a intimação da reclamada para que tome ciência do débito, bem como, inclua referido valor em recolhimentos futuros, igual ou superior ao mínimo fixado pela autarquia, indicando o número do processo a que se refere. Intime-se o INSS, pela via postal. Após, arquivem-se os autos. Em, 20.03.2007. PAULO S. PIMENTA, Juiz do Trabalho``. OBS.: Cálculo disponível em www.trt18.gov.br, consulta processual.

Notificação Nº: 1938/2007
Processo Nº: RT 01412-2006-141-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: RONIVALDO GOMES DUTRA
ADVOGADO....: LEONARDO OLIVEIRA ROCHA
RECLAMADO(A): CORAL - EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA
ADVOGADO....: CARLO ADRIANO VÊNCIO VAZ E OUTROS
DESPACHO: Para ciência da reclamada: ´´Homologo o cálculo retro a fim de que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais, fixando o valor da execução da contribuição previdenciária em R$344,35, sem prejuízo de futuras atualizações. Intime-se a parte reclamada, bem como seu procurador, a primeira pela via postal, para que, no prazo de dez dias, proceda ao respectivo recolhimento - e o comprove nos autos - conforme apurado, sob pena de imediata execução, nos termos do art. 114, VIII, da Constituição Federal. Outrossim, intime-se o INSS, pela via postal, dos referidos cálculos, na forma e para os fins previstos no § 3º do art.879 da CLT. Em 20.03.2007. PAULO S. PIMENTA, Juiz do Trabalho``. OBS.: Cálculo disponível em www.trt18.gov.br, consulta processual.

Notificação Nº: 1951/2007
Processo Nº: RT 01413-2006-141-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ NETO NERES RODRIGUES
ADVOGADO....: LEONARDO OLIVEIRA ROCHA
RECLAMADO(A): CORAL-EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA
ADVOGADO....: CARLO ADRIANO VÊNCIO VAZ E OUTROS
DESPACHO: Para ciência da RECLAMADA: ´´Homologo o cálculo retro a fim de que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais, fixando o valor da execução da contribuição previdenciária em R$312,29, sem prejuízo de futuras atualizações. Intime-se a parte reclamada, bem como seu procurador, a primeira pela via postal, para que, no prazo de dez dias, proceda ao respectivo recolhimento - e o comprove nos autos - conforme apurado, sob pena de imediata execução, nos termos do art. 114, VIII, da Constituição Federal. Outrossim, intime-se o INSS, pela via postal, dos referidos cálculos, na forma e para os fins previstos no § 3º do art.879 da CLT. Em 20.03.2007. PAULO S. PIMENTA, Juiz do Trabalho``. OBS.: Cálculo disponível em www.trt18.gov.br, consulta processual.

Notificação Nº: 1917/2007
Processo Nº: RT 01426-2006-141-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: SÉRGIO ALVES DA SILVA
ADVOGADO....: CASTILIO DA SILVA NEIVA
RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL - AGDI
ADVOGADO....: ÉRIKA MARTINS BAÊTA
DESPACHO: Para ciência da parte RECLAMADA: ´´Intime-se a executada para, querendo, opor embargos à execução, na forma do art. 730/CPC. Em 20.03.2007. PAULO S. PIMENTA, Juiz do Trabalho``.

Notificação Nº: 1988/2007
Processo Nº: RT 01431-2006-141-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ MOTA DOS SANTOS
ADVOGADO....: CARLOS DONIZETE RIBEIRO ROSA
RECLAMADO(A): JOSÉ INÁCIO DE ALMEIDA
ADVOGADO....: JOSÉ EDUARDO DIAS CALIXTO
DESPACHO: Para ciência do RECLAMADO: ´´Homologo os cálculos retro a fim de que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais, fixando o valor da execução da contribuição previdenciária em R$74,40, sem prejuízo de futuras atualizações. Intime-se a parte reclamada, na pessoa de seu procurador, para que, no prazo de dez dias, proceda ao respectivo recolhimento, comprovando-o nos autos, sob

pena de imediata execução nos termos do art. 114, VIII, da Constituição Federal. Outrossim, intime-se o INSS, pela via postal, dos referidos cálculos, na forma e para os fins previstos no § 3º do art.879 da CLT. Em 20/03/2007. PAULO S. PIMENTA, Juiz do Trabalho``. OBS.: Cálculo disponível em www.trt18.gov.br, consulta processual.

Notificação Nº: 1944/2007
Processo Nº: RT 01451-2006-141-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: SEBASTIÃO DOS REIS ANDRADE
ADVOGADO....: ALDENOR DE SOUZA
RECLAMADO(A): APARECIDA MAROT GUALBERTO
ADVOGADO....: RONALDO RODRIGUES DA CUNHA
DESPACHO: Para ciência da RECLAMADA: ´´Homologo o cálculo retro a fim de que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais, fixando o valor da execução da contribuição previdenciária em R$49,56, sem prejuízo de futuras atualizações. Intime-se a parte reclamada, bem como seu procurador, a primeira pela via postal, para que, no prazo de dez dias, proceda ao respectivo recolhimento - e o comprove nos autos - conforme apurado, sob pena de imediata execução, nos termos do art. 114, VIII, da Constituição Federal. Outrossim, intime-se o INSS, pela via postal, dos referidos cálculos, na forma e para os fins previstos no § 3º do art.879 da CLT. Em 20.03.2007. PAULO S. PIMENTA, Juiz do Trabalho``. OBS.: Cálculo disponível em www.trt18.gov.br, consulta processual.

Notificação Nº: 1929/2007
Processo Nº: RT 01453-2006-141-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: SAMUEL GIANZANTI
ADVOGADO....: JONAS ALVES DE REZENDE NETO
RECLAMADO(A): NOSSO LAR COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA
ADVOGADO....: SEBASTIÃO ANTÔNIO DOS REIS E OUTRO
DESPACHO: Para ciência da RECLAMADA: ´´Homologo o cálculo retro a fim de que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais, fixando o valor da execução da contribuição previdenciária em R$196,30, sem prejuízo de futuras atualizações. Intime-se a parte reclamada, bem como seu procurador, a primeira pela via postal, para que, no prazo de dez dias, proceda ao respectivo recolhimento - e o comprove nos autos - conforme apurado, sob pena de imediata execução, nos termos do art. 114, VIII, da Constituição Federal. Outrossim, intime-se o INSS, pela via postal, dos referidos cálculos, na forma e para os fins previstos no § 3º do art.879 da CLT. Em 20.03.2007. PAULO S. PIMENTA, Juiz do Trabalho``. OBS.: Cálculo disponível em www.trt18.gov.br, consulta processual.

Notificação Nº: 1932/2007
Processo Nº: RT 01552-2006-141-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: SILVIA AMELIA MARQUES CUNHA
ADVOGADO....: ANNA PAULA SILVA MANTANA
RECLAMADO(A): LORENA DE SOUZA SILVA
ADVOGADO....: ANANIAS CESAR DE OLIVEIRA FERREIRA
DESPACHO: Para ciência da RECLAMADA: ´´Homologo o cálculo retro a fim de que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais, fixando o valor da execução da contribuição previdenciária em R$160,00, sem prejuízo de futuras atualizações. Intime-se a parte reclamada, bem como seu procurador, a primeira pela via postal, para que, no prazo de dez dias, proceda ao respectivo recolhimento - e o comprove nos autos - conforme apurado, sob pena de imediata execução, nos termos do art. 114, VIII, da Constituição Federal. Outrossim, intime-se o INSS, pela via postal, dos referidos cálculos, na forma e para os fins previstos no § 3º do art.879 da CLT. Em 20.03.2007. PAULO S. PIMENTA, Juiz do Trabalho``. OBS.: Cálculo disponível em www.trt18.gov.br, consulta processual.

Notificação Nº: 1968/2007
Processo Nº: RT 00067-2007-141-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: DOMICIO MACEDO GOMES
ADVOGADO....: JUSSARA MARIA PEREIRA
RECLAMADO(A): PARQUE DAS ÁGUAS HOTEL LTDA
ADVOGADO....: MARIA ONDINA DA SILVEIRA
DESPACHO: Para ciência da parte RECLAMADA: ´´Homologo os cálculos retro a fim de que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais, fixando o valor da execução da contribuição previdenciária em R$52,00, sem prejuízo de futuras atualizações. Intime-se a parte reclamada, bem como seu procurador, a primeira pela via postal, para que, no prazo de dez dias, proceda ao respectivo recolhimento, comprovando-o nos autos, sob pena de imediata execução nos termos do art. 114, VIII, da Constituição Federal. Outrossim, intime-se o INSS, pela via postal, dos referidos cálculos, na forma e para os fins previstos no § 3º do art.879 da CLT. Em 20/03/2007. PAULO S. PIMENTA, Juiz do Trabalho``. OBS.: Cálculos disponíveis em www.trt18.gov.br, consulta processual.

Notificação Nº: 1941/2007
Processo Nº: RT 00081-2007-141-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: ÉLIO LUIZ BELTRÃO
ADVOGADO....: APARECIDA DE PAULA OLIVEIRA ROCHA E OUTRA
RECLAMADO(A): CASA BAHIA COMERCIAL LTDA
ADVOGADO....: MANOEL MESSIAS LEITE DE ALENCAR E OUTROS
DESPACHO: Para ciência da RECLAMADA: ´´Homologo o cálculo retro a fim de que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais, fixando o valor da execução da contribuição previdenciária em R$11.005,00, sem prejuízo de futuras atualizações. Intime-se a parte reclamada, bem como seu procurador, a primeira pela via postal, para que, no prazo de dez dias, proceda ao respectivo recolhimento - e o comprove nos autos - conforme apurado, sob pena de imediata execução, nos termos do art. 114, VIII, da Constituição Federal. Outrossim, intime-se o INSS, pela via postal, dos referidos cálculos, na forma e para os fins previstos no § 3º do art.879 da CLT. Em 20.03.2007. PAULO S. PIMENTA, Juiz do Trabalho``. OBS.: Cálculo disponível em www.trt18.gov.br, consulta processual.

Notificação Nº: 1923/2007
Processo Nº: RT 00115-2007-141-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: CLEUSA FRANCISCA ROSA MACHADO
ADVOGADO....: LEONARDO OLIVEIRA ROCHA
RECLAMADO(A): SIBELI HERÁCLITA ROSA
ADVOGADO....: DIMAS ROSA RESENDE E OUTROS
DESPACHO: Para ciência da RECLAMADA: ´´Homologo o cálculo retro a fim de que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais, fixando o valor da execução da contribuição previdenciária em R$10,40. Porém, tendo em vista que o débito apurado é inferior ao estipulado pela Resolução nº 39/2000, expedida pelo INSS, bem como inexistir, em trâmite neste Juízo, outros créditos em face do mesmo devedor que possam ser agrupados para fins de cobrança de ofício, deixo de promover a respectiva execução, ressaltando que a movimentação da máquina judiciária com vistas à execução de valores ínfimos, diante dos custos inerentes à mesma, revela-se contraproducente, conforme entendimento cristalizado do E. TRT/18ª Região. Assim, determina-se a intimação da reclamada para que tome ciência do débito, bem como, inclua referido valor em recolhimentos futuros, igual ou superior ao mínimo fixado pela autarquia, indicando o número do processo a que se refere. Intime-se o INSS, pela via postal. Após, arquivem-se os autos. Em, 20.03.2007. PAULO S. PIMENTA, Juiz do Trabalho``. OBS.: Cálculo disponível em www.trt18.gov.br, consulta processual.

Notificação Nº: 1966/2007
Processo Nº: ACP 00245-2007-141-18-00-7 1ª VT
CONSIGNANTE..: MARMORES E GRANITO SUL GOIANO LTDA
ADVOGADO.....: VILMAR JOÃO DA SILVA
CONSIGNADO(A): ONOFRE PRISCO DA SILVEIRA
ADVOGADO.....: RILDO FERREIRA DE SOUSA E OUTROS
DESPACHO: Para ciência da parte CONSIGNADA: ´´Homologo o cálculo retro a fim de que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais, fixando o valor da execução da contribuição previdenciária em R$39,28, sem prejuízo de futuras atualizações. Intime-se a parte reclamada, bem como seu procurador, a primeira pela via postal, para que, no prazo de dez dias, procedam ao respectivo recolhimento - e o comprove nos autos - conforme apurado, sob pena de imediata execução, nos termos do art. 114, VIII, da Constituição Federal. Outrossim, intime-se o INSS, pela via postal, dos referidos cálculos, na forma e para os fins previstos no § 3º do art.879 da CLT. Em 20.03.2007. PAULO S. PIMENTA, Juiz do Trabalho``. OBS.: Cálculo disponível em www.trt18.gov.br, consulta processual.

Notificação Nº: 1992/2007
Processo Nº: RT 00294-2007-141-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS ALBERTO DAVI FRANCO
ADVOGADO....: RUBENS PENA
RECLAMADO(A): ETAL- PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA
ADVOGADO....: INÁCIO CAMARGO DA SILVA
DESPACHO: Para ciência do RECLAMADO: ´´Homologo os cálculos retro a fim de que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais, fixando o valor da execução da contribuição previdenciária em R$56,00, sem prejuízo de futuras atualizações. Intime-se a parte reclamada, na pessoa de seu procurador, para que, no prazo de dez dias, proceda ao respectivo recolhimento, comprovando-o nos autos, sob pena de imediata execução nos termos do art. 114, VIII, da Constituição Federal. Outrossim, intime-se o INSS, pela via postal, dos referidos cálculos, na forma e para os fins previstos no § 3º do art.879 da CLT. Em 20/03/2007. PAULO S. PIMENTA, Juiz do Trabalho``. OBS.: Cálculo disponível em www.trt18.gov.br, consulta processual.

Notificação Nº: 1985/2007
Processo Nº: RT 00295-2007-141-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: LINDOMAR PRATA
ADVOGADO....: CARLOS DONIZETE RIBEIRO ROSA
RECLAMADO(A): OSMAR RODOVALHO
ADVOGADO....: JOSÉ JESUS GARCIA SANTANA
DESPACHO: Para ciência do reclamado: ´´Homologo os cálculos retro a fim de que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais, fixando o valor da execução da contribuição previdenciária em R$34,10, sem prejuízo de futuras atualizações. Intime-se a parte reclamada, na pessoa de seu procurador, para que, no prazo de dez dias, proceda ao respectivo recolhimento, comprovando-o nos autos, sob pena de imediata execução nos termos do art. 114, VIII, da Constituição Federal. Outrossim, intime-se o INSS, pela via postal, dos referidos cálculos, na forma e para os fins previstos no § 3º do art.879 da CLT. Em 20/03/2007. PAULO S. PIMENTA, Juiz do Trabalho``. OBS.: Cálculo disponível em www.trt18.gov.br, consulta processual.

Notificação Nº: 1984/2007
Processo Nº: RT 00333-2007-141-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: ROBSON PERES NUNES
ADVOGADO....: KELLY MARQUES DE SOUZA
RECLAMADO(A): JOÃO ANTÔNIO ANDRÉ SAFATLE
ADVOGADO....: ARNALDO MOISES FERNANDES
DESPACHO: Para ciência do reclamado: ´´Homologo os cálculos retro a fim de que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais, fixando o valor da execução da contribuição previdenciária em R$320,00, sem prejuízo de futuras atualizações. Intime-se a parte reclamada, na pessoa de seu procurador, para que, no prazo de dez dias, proceda ao respectivo recolhimento, comprovando-o nos autos, sob pena de imediata execução nos termos do art. 114, VIII, da Constituição Federal. Outrossim, intime-se o INSS, pela via postal, dos referidos cálculos, na forma e para os fins previstos no § 3º do art.879 da CLT. Em 20/03/2007. PAULO S. PIMENTA, Juiz do Trabalho``. OBS.: Cálculo disponível em www.trt18.gov.br, consulta processual.

Notificação Nº: 1993/2007
Processo Nº: ACP 00394-2007-141-18-00-6 1ª VT
CONSIGNANTE..: TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S/A
ADVOGADO.....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTROS
CONSIGNADO(A): LUCIANO SANTANA DE OLIVEIRA
ADVOGADO.....: .
DESPACHO: Para ciência da parte consignante: ´´Diante dos termos da certidão do Sr. Oficial de Justiça às fls.43, retiro o feito de pauta, adiando-o sine die. Intime-se a consignante para que, no prazo de 10 dias, forneça o atual endereço do consignado. Em 22.03.2007. PAULO S. PIMENTA, Juiz do Trabalho``.

Notificação Nº: 1949/2007
Processo Nº: AAT 00428-2007-141-18-00-2 1ª VT
AUTOR...: JOSÉ ALVES DE MIRANDA
ADVOGADO: RUBENS MENDONÇA E OUTRA
RÉU(RÉ).: JLP SERVIÇOS GERAIS LTDA + 001
ADVOGADO: .
DESPACHO: Para ciência da parte autora: ´´Processo n° 00428-2007-141-18-00-2 - Designo o dia 17.04.2007 às 13h para - em conformidade com o disposto no art. 1°, da Instrução Normativa N° 27, editada pela Resolução n° 126/2005, do C. TST, de 16.02.2005 (DJU, 22.02.2005) - realização de audiência inicial, observado o rito ordinário, devendo as partes comparecerem na forma do art. 843, sob as penas do artigo 844, para a prática dos atos previstos nos artigos 846 e 847, todos da CLT. Intime-se a parte autora, bem como seu procurador, aquela pela via postal e este mediante publicação oficial. Notifiquem-se as partes rés, a segunda pela via postal e a primeira mediante mandado. Data supra. Juiz PAULO S. PIMENTA Titular da Vara do Trabalho de Catalão - GO``.

VARA DO TRABALHO DE CERES-GO

Notificação Nº: 2084/2007
Processo Nº: RT 00803-2006-171-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: MARCONE AMARO PEREIRA
ADVOGADO....: ALESSANDRO MONTEIRO DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): CIRIO BRASIL S/A
ADVOGADO....: FABIO JOSÉ LONGO
DESPACHO: (AO EXEQÜENTE) Vista para os fins do art. 879, § 2º, da CLT, cem como manifestar-se, querendo, acerca da Impugnação aos Cálculos apresentada pelo INSS.

Notificação Nº: 2100/2007
Processo Nº: RT 00922-2006-171-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: WALDEIR PEREIRA CAMARGO
ADVOGADO....: ALESSANDRO MONTEIRO DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): CÍRIO BRASIL S.A.
ADVOGADO....: FABIO JOSÉ LONGO
DESPACHO: (AO EXEQÜENTE) Vista para os fins do art. 879, § 2º, da CLT, cem como manifestar-se, querendo, acerca da Impugnação aos Cálculos apresentada pelo INSS.

Notificação Nº: 2083/2007
Processo Nº: RT 00923-2006-171-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA ROSA DA CONCEIÇÃO
ADVOGADO....: ALESSANDRO MONTEIRO DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): CÍRIO BRASIL S.A.
ADVOGADO....: FABIO JOSÉ LONGO
DESPACHO: (AO EXEQÜENTE) Vista para os fins do art. 879, § 2º, da CLT, cem como manifestar-se, querendo, acerca da Impugnação aos Cálculos apresentada pelo INSS.

Notificação Nº: 2087/2007
Processo Nº: RT 00924-2006-171-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: MARCIO ANTÔNIO FERREIRA DE REZENDE
ADVOGADO....: ALESSANDRO MONTEIRO DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): CÍRIO BRASIL S.A.
ADVOGADO....: FABIO JOSÉ LONGO
DESPACHO: (AO EXEQÜENTE) Vista para os fins do art. 879, § 2º, da CLT, cem como manifestar-se, querendo, acerca da Impugnação aos Cálculos apresentada pelo INSS.

Notificação Nº: 2086/2007
Processo Nº: RT 00925-2006-171-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: ILMA PEREIRA DE JESUS AMARAL
ADVOGADO....: ALESSANDRO MONTEIRO DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): CÍRIO BRASIL S.A.
ADVOGADO....: FABIO JOSÉ LONGO
DESPACHO: (AO EXEQÜENTE) Vista para os fins do art. 879, § 2º, da CLT, cem como manifestar-se, querendo, acerca da Impugnação aos Cálculos apresentada pelo INSS.

Notificação Nº: 2091/2007
Processo Nº: RT 00926-2006-171-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: MARCELO MOREIRA LOPES
ADVOGADO....: ALESSANDRO MONTEIRO DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): CÍRIO BRASIL S.A.
ADVOGADO....: FABIO JOSÉ LONGO
DESPACHO: (AO EXEQÜENTE) Vista para os fins do art. 879, § 2º, da CLT, cem como manifestar-se, querendo, acerca da Impugnação aos Cálculos apresentada pelo INSS.

Notificação Nº: 2092/2007
Processo Nº: RT 00927-2006-171-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: PAULOP CÉSAR DE CARVALHO
ADVOGADO....: ALESSANDRO MONTEIRO DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): CÍRIO BRASIL S.A.
ADVOGADO....: FABIO JOSÉ LONGO
DESPACHO: (AO EXEQÜENTE) Vista para os fins do art. 879, § 2º, da CLT, cem como manifestar-se, querendo, acerca da Impugnação aos Cálculos apresentada pelo INSS.

Notificação Nº: 2097/2007
Processo Nº: RT 00928-2006-171-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: NILZA LUIZA DA SILVA
ADVOGADO....: ALESSANDRO MONTEIRO DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): CÍRIO BRASIL S.A.
ADVOGADO....: FABIO JOSÉ LONGO
DESPACHO: (AO EXEQÜENTE) Vista para os fins do art. 879, § 2º, da CLT, cem como manifestar-se, querendo, acerca da Impugnação aos Cálculos apresentada pelo INSS.

Notificação Nº: 2095/2007
Processo Nº: RT 00929-2006-171-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: FABIANO ROSA DA SILVA
ADVOGADO....: ALESSANDRO MONTEIRO DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): CÍRIO BRASIL S.A.
ADVOGADO....: FABIO JOSÉ LONGO
DESPACHO: (AO EXEQÜENTE) Vista para os fins do art. 879, § 2º, da CLT, cem como manifestar-se, querendo, acerca da Impugnação aos Cálculos apresentada pelo INSS.

Notificação Nº: 2088/2007
Processo Nº: RT 00930-2006-171-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: WILSON PEREIRA DE GODOI
ADVOGADO....: ALESSANDRO MONTEIRO DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): CÍRIO BRASIL S.A.
ADVOGADO....: FABIO JOSÉ LONGO
DESPACHO: (AO EXEQÜENTE) Vista para os fins do art. 879, § 2º, da CLT, cem como manifestar-se, querendo, acerca da Impugnação aos Cálculos apresentada pelo INSS.

Notificação Nº: 2089/2007
Processo Nº: RT 00931-2006-171-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO DE SOUZA LEMES
ADVOGADO....: ALESSANDRO MONTEIRO DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): CÍRIO BRASIL S.A.
ADVOGADO....: FABIO JOSÉ LONGO
DESPACHO: (AO EXEQÜENTE) Vista para os fins do art. 879, § 2º, da CLT, cem como manifestar-se, querendo, acerca da Impugnação aos Cálculos apresentada pelo INSS.

Notificação Nº: 2082/2007
Processo Nº: RT 00932-2006-171-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: WESLEY ADRIENE PEREIRA
ADVOGADO....: ALESSANDRO MONTEIRO DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): CÍRIO BRASIL S.A.
ADVOGADO....: FABIO JOSÉ LONGO
DESPACHO: (AO EXEQÜENTE) Vista para os fins do art. 879, § 2º, da CLT, cem como manifestar-se, querendo, acerca da Impugnação aos Cálculos apresentada pelo INSS.

Notificação Nº: 2073/2007
Processo Nº: RT 00933-2006-171-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS FERREIRA DA CUNHA
ADVOGADO....: ALESSANDRO MONTEIRO DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): CÍRIO BRASIL S.A.
ADVOGADO....: FABIO JOSÉ LONGO
DESPACHO: (AO EXEQÜENTE) Vista para os fins do art. 879, § 2º, da CLT, cem como manifestar-se, querendo, acerca da Impugnação aos Cálculos apresentada pelo INSS.

Notificação Nº: 2093/2007
Processo Nº: RT 00934-2006-171-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: DILMAR APARECIDO MARQUES DE SOUZA
ADVOGADO....: ALESSANDRO MONTEIRO DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): CÍRIO BRASIL S.A.
ADVOGADO....: FABIO JOSÉ LONGO
DESPACHO: (AO EXEQÜENTE) Vista para os fins do art. 879, § 2º, da CLT, cem como manifestar-se, querendo, acerca da Impugnação aos Cálculos apresentada pelo INSS.

Notificação Nº: 2079/2007
Processo Nº: RT 00935-2006-171-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: OZIRES OLIVEIRA DA SILVA
ADVOGADO....: ALESSANDRO MONTEIRO DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): CÍRIO BRASIL S.A.
ADVOGADO....: FABIO JOSÉ LONGO
DESPACHO: (AO EXEQÜENTE) Vista para os fins do art. 879, § 2º, da CLT, cem como manifestar-se, querendo, acerca da Impugnação aos Cálculos apresentada pelo INSS.

Notificação Nº: 2098/2007
Processo Nº: RT 00936-2006-171-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: ADÃO TEODORO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: ALESSANDRO MONTEIRO DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): CÍRIO BRASIL S.A.
ADVOGADO....: FABIO JOSÉ LONGO
DESPACHO: (AO EXEQÜENTE) Vista para os fins do art. 879, § 2º, da CLT, cem como manifestar-se, querendo, acerca da Impugnação aos Cálculos apresentada pelo INSS.

Notificação Nº: 2077/2007
Processo Nº: RT 00937-2006-171-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: MARCIANO CALIXTO PINTO
ADVOGADO....: ALESSANDRO MONTEIRO DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): CÍRIO BRASIL S.A.
ADVOGADO....: FABIO JOSÉ LONGO
DESPACHO: (AO EXEQÜENTE) Vista para os fins do art. 879, § 2º, da CLT, cem como manifestar-se, querendo, acerca da Impugnação aos Cálculos apresentada pelo INSS.

Notificação Nº: 2096/2007
Processo Nº: RT 00938-2006-171-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: IRENE ANGELICA DE JESUS
ADVOGADO....: ALESSANDRO MONTEIRO DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): CÍRIO BRASIL S.A.
ADVOGADO....: FABIO JOSÉ LONGO
DESPACHO: (AO EXEQÜENTE) Vista para os fins do art. 879, § 2º, da CLT, cem como manifestar-se, querendo, acerca da Impugnação aos Cálculos apresentada pelo INSS.

Notificação Nº: 2080/2007
Processo Nº: RT 00939-2006-171-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: MANOEL MESSIAS BATISTA DA SILVA
ADVOGADO....: ALESSANDRO MONTEIRO DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): CÍRIO BRASIL S.A.
ADVOGADO....: FABIO JOSÉ LONGO
DESPACHO: (AO EXEQÜENTE) Vista para os fins do art. 879, § 2º, da CLT, cem como manifestar-se, querendo, acerca da Impugnação aos Cálculos apresentada pelo INSS.

Notificação Nº: 2075/2007
Processo Nº: RT 00940-2006-171-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ CARLOS ARAÚJO
ADVOGADO....: ALESSANDRO MONTEIRO DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): CÍRIO BRASIL S.A.
ADVOGADO....: FABIO JOSÉ LONGO
DESPACHO: (AO EXEQÜENTE) Vista para os fins do art. 879, § 2º, da CLT, cem como manifestar-se, querendo, acerca da Impugnação aos Cálculos apresentada pelo INSS.

Notificação Nº: 2076/2007
Processo Nº: RT 00941-2006-171-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: LEONTINO SOUSA DE MACEDO
ADVOGADO....: ALESSANDRO MONTEIRO DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): CÍRIO BRASIL S.A.
ADVOGADO....: FABIO JOSÉ LONGO
DESPACHO: (AO EXEQÜENTE) Vista para os fins do art. 879, § 2º, da CLT, cem como manifestar-se, querendo, acerca da Impugnação aos Cálculos apresentada pelo INSS.

Notificação Nº: 2103/2007
Processo Nº: RT 00942-2006-171-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: EUZÉBIO DE ARAÚJO OLIVEIRA
ADVOGADO....: ALESSANDRO MONTEIRO DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): CÍRIO BRASIL S.A.
ADVOGADO....: FABIO JOSÉ LONGO
DESPACHO: (AO EXEQÜENTE) Vista para os fins do art. 879, § 2º, da CLT, cem como manifestar-se, querendo, acerca da Impugnação aos Cálculos apresentada pelo INSS.

Notificação Nº: 2094/2007
Processo Nº: RT 00943-2006-171-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ JORGE DOS SANTOS
ADVOGADO....: ALESSANDRO MONTEIRO DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): CÍRIO BRASIL S.A.
ADVOGADO....: FABIO JOSÉ LONGO
DESPACHO: (AO EXEQÜENTE) Vista para os fins do art. 879, § 2º, da CLT, cem como manifestar-se, querendo, acerca da Impugnação aos Cálculos apresentada pelo INSS.

Notificação Nº: 2101/2007
Processo Nº: RT 00944-2006-171-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: GENEON RODRIGUES DA COSTA
ADVOGADO....: ALESSANDRO MONTEIRO DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): CÍRIO BRASIL S.A.
ADVOGADO....: FABIO JOSÉ LONGO
DESPACHO: (AO EXEQÜENTE) Vista para os fins do art. 879, § 2º, da CLT, cem como manifestar-se, querendo, acerca da Impugnação aos Cálculos apresentada pelo INSS.

Notificação Nº: 2102/2007
Processo Nº: RT 00945-2006-171-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: CREUSA MARIA DE JESUS
ADVOGADO....: ALESSANDRO MONTEIRO DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): CÍRIO BRASIL S.A.
ADVOGADO....: FABIO JOSÉ LONGO
DESPACHO: (AO EXEQÜENTE) Vista para os fins do art. 879, § 2º, da CLT, cem como manifestar-se, querendo, acerca da Impugnação aos Cálculos apresentada pelo INSS.

Notificação Nº: 2085/2007
Processo Nº: RT 00946-2006-171-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: AIRTON ROBERTO HENRIQUE
ADVOGADO....: ALESSANDRO MONTEIRO DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): CÍRIO BRASIL S.A.
ADVOGADO....: FABIO JOSÉ LONGO
DESPACHO: (AO EXEQÜENTE) Vista para os fins do art. 879, § 2º, da CLT, cem como manifestar-se, querendo, acerca da Impugnação aos Cálculos apresentada pelo INSS.

Notificação Nº: 2090/2007
Processo Nº: RT 00947-2006-171-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: GEAM CARLOS TEIXEIRA
ADVOGADO....: ALESSANDRO MONTEIRO DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): CÍRIO BRASIL S.A.
ADVOGADO....: FABIO JOSÉ LONGO
DESPACHO: (AO EXEQÜENTE) Vista para os fins do art. 879, § 2º, da CLT, cem como manifestar-se, querendo, acerca da Impugnação aos Cálculos apresentada pelo INSS.

Notificação Nº: 2099/2007
Processo Nº: RT 00948-2006-171-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: SÍLVIO RODRIGUES FARIAS
ADVOGADO....: ALESSANDRO MONTEIRO DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): CÍRIO BRASIL S.A.
ADVOGADO....: FABIO JOSÉ LONGO
DESPACHO: (AO EXEQÜENTE) Vista para os fins do art. 879, § 2º, da CLT, cem como manifestar-se, querendo, acerca da Impugnação aos Cálculos apresentada pelo INSS.

Notificação Nº: 2078/2007
Processo Nº: RT 01000-2006-171-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: ROSÂNGELA VENÂNCIO DE LIMA
ADVOGADO....: ALESSANDRO MONTEIRO DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): CÍRIO BRASIL S.A.
ADVOGADO....: FABIO JOSÉ LONGO
DESPACHO: (AO EXEQÜENTE) Vista para os fins do art. 879, § 2º, da CLT, cem como manifestar-se, querendo, acerca da Impugnação aos Cálculos apresentada pelo INSS.

Notificação Nº: 2081/2007
Processo Nº: RT 01001-2006-171-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: VILMAR BISPO SILVA
ADVOGADO....: ALESSANDRO MONTEIRO DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): CÍRIO BRASIL S.A.
ADVOGADO....: FABIO JOSÉ LONGO
DESPACHO: (AO EXEQÜENTE) Vista para os fins do art. 879, § 2º, da CLT, cem como manifestar-se, querendo, acerca da Impugnação aos Cálculos apresentada pelo INSS.

Notificação Nº: 2074/2007
Processo Nº: RT 01002-2006-171-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: CLAUDIA FERNANDES BARCELOS
ADVOGADO....: ALESSANDRO MONTEIRO DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): CÍRIO BRASIL S.A.
ADVOGADO....: FABIO JOSÉ LONGO
DESPACHO: (AO EXEQÜENTE) Vista para os fins do art. 879, § 2º, da CLT, cem como manifestar-se, querendo, acerca da Impugnação aos Cálculos apresentada pelo INSS.

Notificação Nº: 2115/2007
Processo Nº: CCS 00199-2007-171-18-00-8 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA
ADVOGADO: SABA ALBERTO MATRAK
RÉU(RÉ).: CELSO JOSÉ DA SILVA
ADVOGADO: MARCOS GOMES DE MELO
DESPACHO: (ÀS PARTES) Tomarem ciência de que foi proferida sentença nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte: 3 - DISPOSITIVO Ante o exposto, resolvo, no bojo da ação de cobrança de contribuição sindical movida Confederação Nacional da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA em face de CELSO JOSÉ DA SILVA, rejeitar as preliminares de inépcia da inicial e de carência de ação, pronunciar a prescrição do crédito atinente à Contribuição Sindical do exercício de 2001 e, por conseqüência, extinguir o feito, com julgamento do mérito, no que tange a esse pedido, com substrução no art. 269, inciso IV, do CPC, e, por fim, julgar procedentes em parte os pedidos postos na inicial, para condenar a parte ré a pagar à parte autora as contribuições sindicais em atraso relativas aos exercícios de 2002, 2003 e 2005, acrescidas de juros de mora e correção monetária e também as custas processuais e honorários advocatícios, estes arbitrados em quinze por cento (15%) do valor condenação, bem como condenar a parte autora a pagar à parte ré, honorários advocatícios, também no percentual de 15%, sobre o valor do pedido de que decaiu, que consiste no montante que resulta da soma do valor da contribuição relativa ao exercício de 2001, e respectivos acréscimos com as multas relativas aos demais exercícios, tudo nos termos da fundamentação supra, parte integrante deste dispositivo. Custas pela parte ré, no importe de R$13,10, calculadas sobre o valor de R$655,31, arbitrado à condenação. Intimem-se. Ceres(GO), 21 de março de 2007 Fernando da Costa Ferreira Juiz do Trabalho A íntegra da sentença acha-se disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.gov.br).

Notificação Nº: 2115/2007
Processo Nº: CCS 00199-2007-171-18-00-8 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA
ADVOGADO: SABA ALBERTO MATRAK
RÉU(RÉ).: CELSO JOSÉ DA SILVA
ADVOGADO: MARCOS GOMES DE MELO
DESPACHO: (ÀS PARTES) Tomarem ciência de que foi proferida sentença nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte: 3 - DISPOSITIVO Ante o exposto, resolvo, no bojo da ação de cobrança de contribuição sindical movida Confederação Nacional da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA em face de CELSO JOSÉ DA SILVA, rejeitar as preliminares de inépcia da inicial e de carência de ação, pronunciar a prescrição do crédito atinente à Contribuição Sindical do exercício de 2001 e, por conseqüência, extinguir o feito, com julgamento do mérito, no que tange a esse pedido, com substrução no art. 269, inciso IV, do CPC, e, por fim, julgar procedentes em parte os pedidos postos na inicial, para condenar a parte ré a pagar à parte autora as contribuições sindicais em atraso relativas aos exercícios de 2002, 2003 e 2005, acrescidas de juros de mora e correção monetária e também as custas processuais e honorários advocatícios, estes arbitrados em quinze por cento (15%) do valor condenação, bem como condenar a parte autora a pagar à parte ré, honorários advocatícios, também no percentual de 15%, sobre o valor do pedido de que decaiu, que consiste no montante que resulta da soma do valor da contribuição relativa ao exercício de 2001, e respectivos acréscimos com as multas relativas aos demais exercícios, tudo nos termos da fundamentação supra, parte integrante deste dispositivo. Custas pela parte ré, no importe de R$13,10, calculadas sobre o valor de R$655,31, arbitrado à condenação. Intimem-se. Ceres(GO), 21 de março de 2007 Fernando da Costa Ferreira Juiz do Trabalho A íntegra da sentença acha-se disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.gov.br).

Notificação Nº: 2119/2007
Processo Nº: CCS 00241-2007-171-18-00-0 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: SABA ALBERTO MATRAK
RÉU(RÉ).: JAIR TEIXEIRA
ADVOGADO: .
DESPACHO: (À PARTE AUTORA) Tomarem ciência de que foi proferida sentença nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte: 3 - DISPOSITIVO Ante o exposto, resolvo, no bojo da ação de cobrança de contribuição sindical movida Confederação Nacional da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA em face de JAIR TEIXEIRA, pronunciar a prescrição do crédito atinente à Contribuição Sindical do exercício de 2001 e, por conseqüência, extinguir o feito, com julgamento do mérito, no que tange a esse pedido, com substrução no art. 269, inciso IV, do CPC, bem como julgar procedentes em parte os demais pedidos postos na inicial, para condenar a parte ré a pagar à parte autora as contribuições sindicais em atraso relativas aos exercícios de 2002 a 2005, acrescidas de juros de mora e correção monetária, custas processuais e honorários advocatícios, estes arbitrados em 15% do valor condenação, bem como condenar a parte autora a pagar à parte ré, honorários advocatícios, também no percentual de 15%, sobre o valor do pedido de que decaiu, que consiste no montante que resulta da soma do valor da contribuição relativa ao exercício de 2001, e respectivos acréscimos com as multas relativas aos demais exercícios, tudo nos termos da fundamentação supra, parte integrante deste dispositivo. Custas pela parte ré, no importe de R$10,64, que é o valor mínimo legal, tendo sido arbitrado à condenação o valor de R$474,92. Intimem-se. Ceres(GO), 21 de março de 2007 Fernando da Costa Ferreira Juiz do Trabalho A íntegra da sentença acha-se disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.gov.br).

Notificação Nº: 2116/2007
Processo Nº: CCS 00250-2007-171-18-00-1 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: SABA ALBERTO MATRAK
RÉU(RÉ).: ANTÔNIO ARCANJO FERREIRA
ADVOGADO: BENITO JOSE IVO DIAS
DESPACHO: (ÀS PARTES) Tomarem ciência de que foi proferida sentença nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte: 3 - DISPOSITIVO Ante o exposto, resolvo, no bojo da ação de cobrança de contribuição sindical movida Confederação Nacional da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA em face de ANTÔNIO ARCANJO FERREIRA, pronunciar a prescrição do crédito atinente à Contribuição Sindical do exercício de 2001 e, por conseqüência, extinguir o feito, com julgamento do mérito, no que tange a esse pedido, com substrução no art. 269, inciso IV, do CPC, bem como julgar procedentes em parte os pedidos postos na inicial, para condenar a parte ré a pagar à parte autora as contribuições sindicais em atraso relativas aos exercícios de 2002 a 2005, acrescidas de juros de mora e correção monetária e também as custas processuais e honorários advocatícios, estes arbitrados em quinze por cento (15%) do valor condenação, bem como condenar a parte autora a pagar à parte ré, honorários advocatícios, também no percentual de 15%, sobre o valor do pedido de que decaiu, que consiste no montante que resulta da soma do valor da contribuição relativa ao exercício de 2001, e respectivos acréscimos com as multas relativas aos demais exercícios, tudo nos termos da fundamentação supra, parte integrante deste dispositivo. Custas pela parte ré, no importe de R$11,87, calculadas sobre o valor de R$593,95, arbitrado à condenação. Intimem-se. Ceres(GO), 21 de março de 2007 Fernando da Costa Ferreira Juiz do Trabalho A íntegra da sentença acha-se disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.gov.br).

Notificação Nº: 2123/2007
Processo Nº: CCS 00256-2007-171-18-00-9 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: SABA ALBERTO MATRAK
RÉU(RÉ).: ALVARO PEREIRA DA CUNHA
ADVOGADO: .

DESPACHO: (À PARTE AUTORA) Tomarem ciência de que foi proferida sentença nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte: 3 - DISPOSITIVO Ante o exposto, resolvo, no bojo da ação de cobrança de contribuição sindical movida Confederação Nacional da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA em face de ALVARO PEREIRA DA CUNHA, pronunciar a prescrição do crédito atinente à Contribuição Sindical do exercício de 2001 e, por conseqüência, extinguir o feito, com julgamento do mérito, no que tange a esse pedido, com substrução no art. 269, inciso IV, do CPC, bem como julgar procedentes em parte os demais pedidos postos na inicial, para condenar a parte ré a pagar à parte autora as contribuições sindicais em atraso relativas aos exercícios de 2002 a 2005, acrescidas de juros de mora e correção monetária, custas processuais e honorários advocatícios, estes arbitrados em 15% do valor condenação, bem como condenar a parte autora a pagar à parte ré, honorários advocatícios, também no percentual de 15%, sobre o valor do pedido de que decaiu, que consiste no montante que resulta da soma do valor da contribuição relativa ao exercício de 2001, e respectivos acréscimos com as multas relativas aos demais exercícios, tudo nos termos da fundamentação supra, parte integrante deste dispositivo. Custas pela parte ré, no importe de R$10,64, que é o mínimo legal, tendo sido arbitrado à condenação o valor de R$345,45. Intimem-se. Ceres(GO), 21 de março de 2007 Fernando da Costa Ferreira Juiz do Trabalho A íntegra da sentença acha-se disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.gov.br).

Notificação Nº: 2126/2007
Processo Nº: CCS 00258-2007-171-18-00-8 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA
ADVOGADO: SABA ALBERTO MATRAK
RÉU(RÉ).: JOSÉ FERREIRA DE OLIVEIRA
ADVOGADO: .
DESPACHO: (À PARTE AUTORA) Tomarem ciência de que foi proferida sentença nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte: 3 - DISPOSITIVO Ante o exposto, resolvo, no bojo da ação de cobrança de contribuição sindical movida Confederação Nacional da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA em face de JOSÉ FERREIRA DE OLIVEIRA, pronunciar a prescrição do crédito atinente à Contribuição Sindical do exercício de 2001 e, por conseqüência, extinguir o feito, com julgamento do mérito, no que tange a esse pedido, com substrução no art. 269, inciso IV, do CPC, bem como julgar procedentes em parte os demais pedidos postos na inicial, para condenar a parte ré a pagar à parte autora as contribuições sindicais em atraso relativas aos exercícios de 2002 a 2005, acrescidas de juros de mora e correção monetária, custas processuais e honorários advocatícios, estes arbitrados em 15% do valor condenação, bem como condenar a parte autora a pagar à parte ré, honorários advocatícios, também no percentual de 15%, sobre o valor do pedido de que decaiu, que consiste no montante que resulta da soma do valor da contribuição relativa ao exercício de 2001, e respectivos acréscimos com as multas relativas aos demais exercícios, tudo nos termos da fundamentação supra, parte integrante deste dispositivo. Custas pela parte ré, no importe de R$10,64, que é o mínimo legal, tendo sido arbitrado à condenação o valor de R$448,01. Intimem-se. Ceres(GO), 21 de março de 2007 Fernando da Costa Ferreira Juiz do Trabalho A íntegra da sentença acha-se disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.gov.br).

Notificação Nº: 2127/2007
Processo Nº: CCS 00259-2007-171-18-00-2 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA
ADVOGADO: SABA ALBERTO MATRAK
RÉU(RÉ).: WALDEMAR NAVES
ADVOGADO: .
DESPACHO: (À PARTE AUTORA) Tomarem ciência de que foi proferida sentença nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte: 3 - DISPOSITIVO Ante o exposto, resolvo, no bojo da ação de cobrança de contribuição sindical movida Confederação Nacional da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA em face de WALDEMAR NAVES, pronunciar a prescrição do crédito atinente à Contribuição Sindical do exercício de 2001 e, por conseqüência, extinguir o feito, com julgamento do mérito, no que tange a esse pedido, com substrução no art. 269, inciso IV, do CPC, bem como julgar procedentes em parte os demais pedidos postos na inicial, para condenar a parte ré a pagar à parte autora as contribuições sindicais em atraso relativas aos exercícios de 2002 a 2005, acrescidas de juros de mora e correção monetária, custas processuais e honorários advocatícios, estes arbitrados em 15% do valor condenação, bem como condenar a parte autora a pagar à parte ré, honorários advocatícios, também no percentual de 15%, sobre o valor do pedido de que decaiu, que consiste no montante que resulta da soma do valor da contribuição relativa ao exercício de 2001, e respectivos acréscimos com as multas relativas aos demais exercícios, tudo nos termos da fundamentação supra, parte integrante deste dispositivo. Custas pela parte ré, no importe de R$15,28, calculadas sobre o valor de R$764,12, arbitrado à condenação. Intimem-se. Ceres(GO), 21 de março de 2007 Fernando da Costa Ferreira Juiz do Trabalho A íntegra da sentença acha-se disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.gov.br).

Notificação Nº: 2122/2007
Processo Nº: CCS 00262-2007-171-18-00-6 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA
ADVOGADO: SABA ALBERTO MATRAK
RÉU(RÉ).: OTACILIO FERREIRA DE PAIVA
ADVOGADO: .
DESPACHO: (À PARTE AUTORA) Tomarem ciência de que foi proferida sentença nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte: 3 - DISPOSITIVO Ante o exposto, resolvo, no bojo da ação de cobrança de contribuição sindical movida Confederação Nacional da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA em face de OTACÍLIO FERREIRA DE PAIVA, pronunciar a prescrição do crédito atinente à Contribuição Sindical do exercício de 2001 e, por conseqüência, extinguir o feito, com julgamento do mérito, no que tange a esse pedido, com substrução no art. 269, inciso IV, do CPC, bem como julgar procedentes em parte os demais pedidos postos na inicial, para condenar a parte ré a pagar à parte autora as contribuições sindicais em atraso relativas aos exercícios de 2002 a 2005, acrescidas de juros de mora e correção monetária, custas processuais e honorários advocatícios, estes arbitrados em 15% do valor condenação, bem como condenar a parte autora a pagar à parte ré, honorários advocatícios, também no percentual de 15%, sobre o valor do pedido de que decaiu, que consiste no montante que resulta da soma do valor da contribuição relativa ao exercício de 2001, e respectivos acréscimos com as multas relativas aos demais exercícios, tudo nos termos da fundamentação supra, parte integrante deste dispositivo. Custas pela parte ré, no importe de R$10,64, que é o valor mínimo legal, tendo sido arbitrado à condenação o valor de R$519,39. Intimem-se. Ceres(GO), 21 de março de 2007 Fernando da Costa Ferreira Juiz do Trabalho A íntegra da sentença acha-se disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.gov.br).

Notificação Nº: 2117/2007
Processo Nº: CCS 00265-2007-171-18-00-0 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA
ADVOGADO: SABA ALBERTO MATRAK
RÉU(RÉ).: DOMINGOS JOSÉ DE CASTRO
ADVOGADO: .
DESPACHO: (À PARTE AUTORA) Tomarem ciência de que foi proferida sentença nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte: 3 - DISPOSITIVO Ante o exposto, resolvo, no bojo da ação de cobrança de contribuição sindical movida Confederação Nacional da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA em face de DOMINGOS JOSÉ DE CASTRO, pronunciar a prescrição do crédito atinente à Contribuição Sindical do exercício de 2001 e, por conseqüência, extinguir o feito, com julgamento do mérito, no que tange a esse pedido, com substrução no art. 269, inciso IV, do CPC, bem como julgar procedentes em parte os demais pedidos postos na inicial, para condenar a parte ré a pagar à parte autora as contribuições sindicais em atraso relativas aos exercícios de 2002 a 2005, acrescidas de juros de mora e correção monetária, custas processuais e honorários advocatícios, estes arbitrados em 15% do valor condenação, bem como condenar a parte autora a pagar à parte ré, honorários advocatícios, também no percentual de 15%, sobre o valor do pedido de que decaiu, que consiste no montante que resulta da soma do valor da contribuição relativa ao exercício de 2001, e respectivos acréscimos com as multas relativas aos demais exercícios, tudo nos termos da fundamentação supra, parte integrante deste dispositivo. Custas pela parte ré, no importe de R$39,18, calculadas sobre o valor de R$1.959,28, arbitrado à condenação. Intimem-se. Ceres(GO), 21 de março de 2007 Fernando da Costa Ferreira Juiz do Trabalho A íntegra da sentença acha-se disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.gov.br).

Notificação Nº: 2112/2007
Processo Nº: CCS 00320-2007-171-18-00-1 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA
ADVOGADO: SABA ALBERTO MATRAK
RÉU(RÉ).: IRACY CORREIA PERES
ADVOGADO: .
DESPACHO: (À PARTE AUTORA) Tomar ciência de que foi proferida sentença nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte: ISTO POSTO, resolvo determinar o arquivamento dos autos, extinguindo o feito, sem julgamento de mérito, nos termos do art. 852-B, II e § 1º, da CLT, nos termos da fundamentação que integra este dispositivo. Outrossim, condeno a parte autora a pagar custas processuais, no importe de R$23,75, calculadas sobre R$1.187,89, valor atribuído à causa. Exclua-se o feito da pauta de audiências do dia 27.03.2007. Intime-se a parte autora. Ceres(GO), 22 de março de 2007 Fernando da Costa Ferreira Juiz do Trabalho A íntegra da sentença acha-se disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.gov.br).

Notificação Nº: 2113/2007
Processo Nº: CCS 00324-2007-171-18-00-0 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA
ADVOGADO: SABA ALBERTO MATRAK
RÉU(RÉ).: FERNANDO DE SOUZA OLIVEIRA
ADVOGADO: .
DESPACHO: (À PARTE AUTORA) Tomar ciência de que foi proferida sentença nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte: ISTO POSTO, resolvo determinar o arquivamento dos autos, extinguindo o feito, sem julgamento de mérito, nos termos do art. 852-B, II e § 1º, da CLT, nos termos da fundamentação que integra

este dispositivo. Outrossim, condeno a parte autora a pagar custas processuais, no importe de R$203,18, calculadas sobre R$10.159,27, valor atribuído à causa. Exclua-se o feito da pauta de audiências do dia 27.03.2007. Intime-se a parte autora. Ceres(GO), 22 de março de 2007 Fernando da Costa Ferreira Juiz do Trabalho A íntegra da sentença acha-se disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.gov.br).

Notificação Nº: 2114/2007
Processo Nº: CCS 00325-2007-171-18-00-4 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA
ADVOGADO: SABA ALBERTO MATRAK
RÉU(RÉ).: EUCLIDES MANOEL FERREIRA
ADVOGADO: .
DESPACHO: (À PARTE AUTORA) Tomar ciência de que foi proferida sentença nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte: ISTO POSTO, resolvo determinar o arquivamento dos autos, extinguindo o feito, sem julgamento de mérito, nos termos do art. 852-B, II e § 1º, da CLT, nos termos da fundamentação que integra este dispositivo. Outrossim, condeno a parte autora a pagar custas processuais, no importe de R$28,81, calculadas sobre R$1.440,74, valor atribuído à causa. Exclua-se o feito da pauta de audiências do dia 27.03.2007. Intime-se a parte autora. Ceres(GO), 22 de março de 2007 Fernando da Costa Ferreira Juiz do Trabalho A íntegra da sentença acha-se disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.gov.br).

Notificação Nº: 2105/2007
Processo Nº: CCS 00338-2007-171-18-00-3 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA
ADVOGADO: SABA ALBERTO MATRAK
RÉU(RÉ).: DANIEL ROSA DO NASCIMENTO
ADVOGADO: .
DESPACHO: (À PARTE AUTORA) Tomar ciência de que foi proferida sentença nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte: ISTO POSTO, resolvo determinar o arquivamento dos autos, extinguindo o feito, sem julgamento de mérito, nos termos do art. 852-B, II e § 1º, da CLT, nos termos da fundamentação que integra este dispositivo. Outrossim, condeno a parte autora a pagar custas processuais, no importe de R$22,36, calculadas sobre R$1.118,24, valor atribuído à causa. Exclua-se o feito da pauta de audiências do dia 19.04.2007. Intime-se a parte autora. Ceres(GO), 22 de março de 2007 Fernando da Costa Ferreira Juiz do Trabalho A íntegra da sentença acha-se disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.gov.br).

Notificação Nº: 2106/2007
Processo Nº: CCS 00350-2007-171-18-00-8 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA
ADVOGADO: SABA ALBERTO MATRAK
RÉU(RÉ).: JOÃO APRECIDO DE SOUZA
ADVOGADO: .
DESPACHO: (À PARTE AUTORA) Tomar ciência de que foi proferida sentença nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte: ISTO POSTO, resolvo determinar o arquivamento dos autos, extinguindo o feito, sem julgamento de mérito, nos termos do art. 852-B, II e § 1º, da CLT, nos termos da fundamentação que integra este dispositivo. Outrossim, condeno a parte autora a pagar custas processuais, no importe de R$19,96, calculadas sobre R$998,01, valor atribuído à causa. Exclua-se o feito da pauta de audiências do dia 19.04.2007. Intime-se a parte autora. Ceres(GO), 22 de março de 2007 Fernando da Costa Ferreira Juiz do Trabalho A íntegra da sentença acha-se disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.gov.br).

Notificação Nº: 2107/2007
Processo Nº: CCS 00352-2007-171-18-00-7 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA
ADVOGADO: SABA ALBERTO MATRAK
RÉU(RÉ).: ANA BERTULAITIS VIMAITIS
ADVOGADO: .
DESPACHO: (À PARTE AUTORA) Tomar ciência de que foi proferida sentença nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte: ISTO POSTO, resolvo determinar o arquivamento dos autos, extinguindo o feito, sem julgamento de mérito, nos termos do art. 852-B, II e § 1º, da CLT, nos termos da fundamentação que integra este dispositivo. Outrossim, condeno a parte autora a pagar custas processuais, no importe de R$17,91, calculadas sobre R$895,94, valor atribuído à causa. Exclua-se o feito da pauta de audiências do dia 19.04.2007. Intime-se a parte autora. Ceres(GO), 22 de março de 2007 Fernando da Costa Ferreira Juiz do Trabalho A íntegra da sentença acha-se disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.gov.br).

Notificação Nº: 2108/2007
Processo Nº: CCS 00353-2007-171-18-00-1 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA
ADVOGADO: SABA ALBERTO MATRAK
RÉU(RÉ).: LAURINDO CANDIDO FERREIRA (ESPÓLIO DE)
ADVOGADO: .
DESPACHO: (À PARTE AUTORA) Tomar ciência de que foi proferida sentença nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte: ISTO POSTO, resolvo determinar o arquivamento dos autos, extinguindo o feito, sem julgamento de mérito, nos termos do art. 852-B, II e § 1º, da CLT, nos termos da fundamentação que integra este dispositivo. Outrossim, condeno a parte autora a pagar custas processuais, no importe de R$49,95, calculadas sobre R$2.497,98, valor atribuído à causa. Exclua-se o feito da pauta de audiências do dia 19.04.2007. Intime-se a parte autora. Ceres(GO), 22 de março de 2007 Fernando da Costa Ferreira Juiz do Trabalho A íntegra da sentença acha-se disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.gov.br).

Notificação Nº: 2109/2007
Processo Nº: CCS 00366-2007-171-18-00-0 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA
ADVOGADO: SABA ALBERTO MATRAK
RÉU(RÉ).: NATALINO NUNES DOS SANTOS
ADVOGADO: .
DESPACHO: (À PARTE AUTORA) Tomar ciência de que foi proferida sentença nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte: ISTO POSTO, resolvo determinar o arquivamento dos autos, extinguindo o feito, sem julgamento de mérito, nos termos do art. 852-B, II e § 1º, da CLT, nos termos da fundamentação que integra este dispositivo. Outrossim, condeno a parte autora a pagar custas processuais, no importe de R$18,34, calculadas sobre R$917,05, valor atribuído à causa. Exclua-se o feito da pauta de audiências do dia 19.04.2007. Intime-se a parte autora. Ceres(GO), 22 de março de 2007 Fernando da Costa Ferreira Juiz do Trabalho A íntegra da sentença acha-se disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.gov.br).

Notificação Nº: 2110/2007
Processo Nº: CCS 00367-2007-171-18-00-5 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: SABA ALBERTO MATRAK
RÉU(RÉ).: MARIA VIEIRA VARGAS
ADVOGADO: .
DESPACHO: (À PARTE AUTORA) Tomar ciência de que foi proferida sentença nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte: ISTO POSTO, resolvo determinar o arquivamento dos autos, extinguindo o feito, sem julgamento de mérito, nos termos do art. 852-B, II e § 1º, da CLT, nos termos da fundamentação que integra este dispositivo. Outrossim, condeno a parte autora a pagar custas processuais, no importe de R$22,13, calculadas sobre R$1.106,83, valor atribuído à causa. Exclua-se o feito da pauta de audiências do dia 19.04.2007. Intime-se a parte autora. Ceres(GO), 22 de março de 2007 Fernando da Costa Ferreira Juiz do Trabalho A íntegra da sentença acha-se disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.gov.br).

Notificação Nº: 2111/2007
Processo Nº: CCS 00369-2007-171-18-00-4 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: SABA ALBERTO MATRAK
RÉU(RÉ).: JOSÉ GRANADO NATALINO
ADVOGADO: .
DESPACHO: (À PARTE AUTORA) Tomar ciência de que foi proferida sentença nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte: ISTO POSTO, resolvo determinar o arquivamento dos autos, extinguindo o feito, sem julgamento de mérito, nos termos do art. 852-B, II e § 1º, da CLT, nos termos da fundamentação que integra este dispositivo. Outrossim, condeno a parte autora a pagar custas processuais, no importe de R$30,82, calculadas sobre R$1.541,16, valor atribuído à causa. Exclua-se o feito da pauta de audiências do dia 19.04.2007. Intime-se a parte autora. Ceres(GO), 22 de março de 2007 Fernando da Costa Ferreira Juiz do Trabalho A íntegra da sentença acha-se disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.gov.br).

Notificação Nº: 2104/2007
Processo Nº: CCS 00371-2007-171-18-00-3 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: SABA ALBERTO MATRAK
RÉU(RÉ).: PAULO ADEMIR BUSO
ADVOGADO: .
DESPACHO: (À PARTE AUTORA) Tomar ciência de que foi proferida sentença nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte: ISTO POSTO, resolvo determinar o arquivamento dos autos, extinguindo o feito, sem julgamento de mérito, nos termos do art. 852-B, II e § 1º, da CLT, nos termos da fundamentação que integra este dispositivo. Outrossim, condeno a parte autora a pagar custas processuais, no importe de R$32,18, calculadas sobre R$1.609,26, valor atribuído à causa.

Exclua-se o feito da pauta de audiências do dia 19.04.2007. Intime-se a parte autora. Ceres(GO), 22 de março de 2007 Fernando da Costa Ferreira Juiz do Trabalho A íntegra da sentença acha-se disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.gov.br).

VARA DO TRABALHO DE FORMOSA-GO

Notificação Nº: 1508/2007
Processo Nº: RT 00608-2002-211-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: MIGUEL PATRICIO LEITE
ADVOGADO....: JUVENAL DA COSTA CARVALHO
RECLAMADO(A): CAMPING CLUBE DO BRASIL
ADVOGADO....: ERIC NILSON LÖFGREN
DESPACHO: PARTES Tomar ciência de que foram designadas datas para Praceamento e Leilão dos bens penhorados, conforme segue abaixo, a serem realizados na sede desta Vara, sendo que o Leilão somente ocorrerá caso não haja licitantes nem seja requerida adjudicação por ocasião da Praça. PRAÇA: 09.05.07 às 14:00 horas LEILÃO: 04.06.07 às 14:00 horas Tomar ciência, outrossim, que a comissão do(s) leiloeiro(s), no percentual de 5% sobre o valor do lanço, será paga pelo(a) arrematante ou adjudicante, devendo ser depositada juntamente com o principal. Suspensa ou interrompida a hasta pública, a partir dos dez dias que anteceder sua realização, a comissão será de 2% sobre a avaliação do bem, suportada: 1) pelo(a) executado(a) ou remitente, nas hipóteses de pagamento da execução, formalização de acordo ou remição; e 2) pelo(a) exeqüente, nas hipóteses de renúncia, remissão ou desistência da execução.

Notificação Nº: 1517/2007
Processo Nº: RT 00106-2004-211-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: CLEOMAR FERREIRA BARBOSA
ADVOGADO....: JOSÉ HAMILTON ARAÚJO DIAS
RECLAMADO(A): MITCHELO - INDUSTRIA COMERCIO REPRESENTACOES LTDA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: RECLAMANTE: 'Vistos, etc. Haja vista que a execução ficou suspensa por mais de um ano pela não localização de bens do(a) executado(a) passíveis de penhora/inércia do(a) exequente em indicá-los, intime-se o(a) credor e o(a)(s) seu(sua)(s) procurador(a)(es) para, no prazo de trinta dias, manifestarem-se de forma conclusiva sobre a prossecução do feito, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos, com possibilidade de aplicação da Lei 7.627/87. No silêncio, expeça-se certidão de crédito ao(à) exequente, nos termos do Provimento TRT 18ª/DSCR nº 02/05 - com a qual poderá, após fornecidos os elementos necessários ao prosseguimento do feito -, promover a execução, e arquivem-se os autos em definitivo. Em,20.03.07'

Notificação Nº: 1504/2007
Processo Nº: RT 00338-2004-211-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: FREDSON DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: JOAO MARQUES EVANGELISTA
RECLAMADO(A): PLANEL - PLANEJAMENTO E CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA + 003
ADVOGADO....: JOSÉ IVES SALES FROTA
DESPACHO: PARTES: TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA DE FLS. 41/43, PROFERIDA NO DIA 19.03.07, CUJO TEOR DO DISPOSITIVO É O ABAIXO TRANSCRITO: 'CONCLUSÃO: Do exposto, julgo IMPROCEDENTES os embargos manejados, conforme fundamentação supra, cujos termos passam a fazer parte integrante deste dispositivo. Custas pela executada/embargante, no importe de R$44,26, nos termos do art. 789-A, V, da CLT. Ante o teor da certid? de fls. 12 - a denotar que os bens nomeados à penhora pela executada são insuficientes para garantir a execução, posto que, a par de possuírem reduzido valor, já se encontram penhorados em outros processos -, e considerando a ordem de prela' PRAZO E FINS LEGAIS. CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET, NO SÍTIO WWW.TRT18.GOV.BR E NA SECRETARIA DESTE JUÍZO.

Notificação Nº: 1505/2007
Processo Nº: RT 01018-2004-211-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: CLEBER FERREIRA DE BARROS
ADVOGADO....: GILSON AFONSO SAAD
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA E ELÉTRICA SABÁ LTDA + 004
ADVOGADO....: LUCIANO VIEIRA
DESPACHO: RECLAMANTE: 'Vistos, etc. Considerando que a tentativa de bloqueio pelo BACEN-JUD restou improdutiva, dê-se ciência desse fato ao exequente, intimando-o a indicar bens dos executados passíveis de penhora ou requerer o que for do seu interesse, no prazo de quinze dias.
Em,20.03.07'

Notificação Nº: 1503/2007
Processo Nº: RT 00095-2005-211-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ FERNANDO FLORES
ADVOGADO....: GLAYDSON PEREIRA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): ADUBOS MOEMA IND. E COM. LTDA NA PESSOA DE SEU REPRESENTANTE RUBENS BARBOSA NOGUEIRA
ADVOGADO....: ANTONIO MARTINS PEIXOTO NETO
DESPACHO: RECLAMDA: 'Vistos, etc. Convolo em penhora o primeiro bloqueio noticiado à fls. 425. Int. a executada, na pessoa de seu procurador, para caso queira opor embargos. (...) Em, 16.03.07'

Notificação Nº: 1513/2007
Processo Nº: RT 00094-2006-211-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: KAMILLY EDUARDA SOARES DE SOUZA (REPRESENTADA PELO MINISTÉRIO PÚBLICO)
ADVOGADO....: .
RECLAMADO(A): MECÂNICA E AUTO PEÇAS NACIONAL LTDA - ME
ADVOGADO....: JOSÉ NUNES DE SOUSA
DESPACHO: RECLAMADO: 'Vistos, etc. Considerando que os docs. de fls. 191/193 comprovam que Kamilly Eduarda Soares de Souza, menor impúbere, é dependente do “de cujus” perante o INSS, como beneficiária de pensão por morte, defere-se a habilitação incidente. Por outro lado, haja vista que a genitora da menor, Janaína Batista Sores, é relativamente incapaz, pois conta com 17 anos de idade (fls. 14) e, apesar de intimada a fazê-lo (fls. 199), não demonstrou qualquer causa de emancipação prevista no art. 5°, par. único, incs. I a V, do CC, em virtude do que não poderia outorgar a procuração de fls. 183, a qual destituída de validade (art. 104, I, do CC), defiro a intervenção do Ministério Público do Trabalho no presente feito como representante da dependente acima identificada, tal como requerido a fls. 205. Assim, e já que, a teor do art. 682, II, do CC, o mandato se extingue pela morte da parte outorgante (fls. 15), determino que se excluam dos assentamentos do processo os dados do procurador constituído às fls. 06 e 183 e anote-se na capa dos autos o nome da dependente do falecido, Kamilly Eduarda Soares de Souza, fazendo constar, outrossim, os dados do MPT na condição de seu representante. Após o transcurso do prazo para recurso (fls. 174, § 5°), expeça-se mandado de busca da CTPS do “de cujus” Anderson Cleiton de Souza, para retificação, a ser cumprido no endereço mencionado a fls. 199. Intime-se o procurador signatário da petição de fls. 207/209, por mandado, e a reclamada. A ciência do Parquet acerca da presente decisão deverá ser feita após a elaboração dos cálculos. Em,20.03.07'

Notificação Nº: 1496/2007
Processo Nº: RT 00595-2006-211-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: LUCIENE INÁCIO FERREIRA
ADVOGADO....: JOSÉ HAMILTON ARAÚJO DIAS
RECLAMADO(A): EFASE-COMÉRCIO VAREJISTA DE MEDICAMENTOS LTDA.(DROGARIA AVENIDA)
ADVOGADO....: JUVENAL DA COSTA CARVALHO
DESPACHO: PARTES: TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA DE FLS. 85/96, PROFERIDA NO DIA 19.03.2007, CUJO TEOR DO DISPOSITIVO É O ABAIXO TRANSCRITO: 'CONCLUSÃO: ISTO POSTO, resolve a Vara do Trabalho de Formosa- GO JULGAR PROCEDENTES, EM PARTE, os pedidos formulados, condenando a reclamada, EFASE - COMÉRCIO VAREJISTA DE MEDICAMENTOS LTDA (DROGARIA AVENIDA), a pagar à reclamante, LUCIENE INÁCIO FERREIRA, conforme se apurar em liquidação e nos termos da fundamentação supra que passam a fazer parte integrante deste dispositivo, adicional de horas extras/horas extras e reflexos, bem como diferenças de aviso prévio indenizado, de gratificações natalinas e de férias vencidas e proporcionais, com adicional de 1/3, devendo a ré, ainda, complementar o recolhimento do FGTS/multa de 40%, observando, inclusive, a incidência sobre adicional de horas extras/horas extras, e, após o trânsito em julgado desta decisão e no prazo de 48 h. da intimação com tal finalidade: a) juntar as autos as guias comprobatórias dos depósitos, sob pena de execução pelo equivalente; e b) complementar a anotação da CTPS obreira, sob pena de a Secretaria deste Juízo fazê-lo. Juros e correção monetária na forma da lei e das Súmulas 200 e 381/TST. Determina-se à reclamada que recolha, comprovando nos autos, sob pena de execução, a contribuição previdenciária sobre as parcelas deferidas nesta sentença passíveis de incidência, inclusive o percentual legal relativo ao segurado, cuja dedução no correspondente fica autorizada. Autoriza-se a efetivação do desconto de imposto de renda acaso devido, devendo ser observado o preceituado nos arts. 189 e 190, do PGC/TRT 18a. Região. Oficiar ao INSS, DRT e CEF, nos moldes lançados na fundamentação. Custas, pela reclamada, no importe de R$160,00, calculadas sobre R$8.000,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação para tal efeito. Intimem-se as partes.' PRAZO E FINS LEGAIS. CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET, NO SÍTIO WWW.TRT18.GOV.BR E NA SECRETARIA DESTE JUÍZO.

Notificação Nº: 1511/2007
Processo Nº: RT 00613-2006-211-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIA SALVIANO DA SILVA
ADVOGADO....: JUVENAL DA COSTA CARVALHO
RECLAMADO(A): FORMOSA TÊNIS CLUBE
ADVOGADO....: PAULO ANTONIO DA SILVA
DESPACHO: PARTES Tomar ciência de que foram designadas datas para Praceamento e Leilão dos bens penhorados, conforme segue abaixo, a serem realizados na sede desta Vara, sendo que o Leilão somente ocorrerá caso não haja licitantes nem seja requerida adjudicação por ocasião da Praça. PRAÇA: 09.05.07 às 14:00 horas LEILÃO: 04.06.07 às 14:00 horas Tomar ciência, outrossim, que a comissão do(s) leiloeiro(s), no percentual de 5% sobre o valor

do lanço, será paga pelo(a) arrematante ou adjudicante, devendo ser depositada juntamente com o principal. Suspensa ou interrompida a hasta pública, a partir dos dez dias que anteceder sua realização, a comissão será de 2% sobre a avaliação do bem, suportada: 1) pelo(a) executado(a) ou remitente, nas hipóteses de pagamento da execução, formalização de acordo ou remição; e 2) pelo(a) exeqüente, nas hipóteses de renúncia, remissão ou desistência da execução.

Notificação Nº: 1516/2007
Processo Nº: RT 00735-2006-211-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: RAIMUNDO MOURA DAS NEVES
ADVOGADO....: JUVENAL DA COSTA CARVALHO
RECLAMADO(A): V.R.C. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA.
ADVOGADO....: ERNANE DE OLIVEIRA NARDELLI
DESPACHO: RECLAMADO: 'Vistos, etc. Intime-se a reclamada para, no prazo de cinco dias, retificar o TRCT e guias do seguro-desemprego eis que em desacordo com a decisão de fls. 143/156 no que pertine ao término do contrato de trabalho (20.04.06 – fls. 151, letra "a"), sob pena de expedição de alvará para levantamento do FGTS que estiver depositado e de arcar com indenização substitutiva do benefício previdenciário em questão/execução pelo equivalente -, bem como complementar a anotação da CTPS do reclamante que se encontra na contracapa dos autos. Na omissão da ré, à Secretaria para anotar a CTPS e comunicar à DRT, cumprindo-se, no mesmo ato, a determinação de fls. 155, último parágrafo, exceto no que pertine ao INSS, o que deverá ser efetuado no momento de praxe. Feito, devolva-se o documento profissional ao titular. Após, à Contadoria, para liquidação. Em,20.03.07'

Notificação Nº: 1510/2007
Processo Nº: RT 00825-2006-211-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: LUCIANO GODOI DOS SANTOS
ADVOGADO....: EDIMAR ALVES DE AMORIM FILHO
RECLAMADO(A): ADUBOS MOEMA IND. E COM. LTDA.
ADVOGADO....: VIVIANE ELIAS GONÇALVES
DESPACHO: PARTES: TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA DE FLS. 182/204, PROFERIDA NO DIA 20.03.07, CUJO TEOR DO DISPOSITIVO É O ABAIXO TRANSCRITO: 'CONCLUSÃO: ISTO POSTO, resolve a Vara do Trabalho de Formosa-GO: I – rejeitar a preliminar de ausência de pressuposto processual; II - acolher, em parte, a preliminar de inépcia da inicial e extinguir o processo, sem resolução do mérito, no que pertine à pretensão a domingos laborados e horas extras executadas em tais dias; e III - no mérito, acolher a prejudicial argüida na defesa, declarando prescrito o direito de ação para postular eventuais direitos pecuniários relacionados ao contrato de trabalho man' PRAZO E FINS LEGAIS. CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET, NO SÍTIO WWW.TRT18.GOV.BR E NA SECRETARIA DESTE JUÍZO.

Notificação Nº: 1521/2007
Processo Nº: RT 01135-2006-211-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: JAIR FLORES DA SILVA
ADVOGADO....: JUVENAL DA COSTA CARVALHO
RECLAMADO(A): SUPER POSTO BRASÍLIA NATALÍCIO & BOM TEMPO LTDA.
ADVOGADO....: ANA FLAVIA LOBO
DESPACHO: RECLAMANTE Vistos, etc. Declaro-me suspeita, por motivo de foro intimo, para funcionar no presente feito. À Secretaria para adoção das providências necessárias à designação de Juiz substituto. Retire-se o feito de pauta.Intimem-se. Em, 19.03.07. Ficar ciente também que foi designado audiência relativa à reclamação trabalhista acima identificada, para o dia 19.04.07, às 10:30 horas,mantida as cominações do despacho de fls. 240, 4º parágrafo.

Notificação Nº: 1522/2007
Processo Nº: RT 01135-2006-211-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: JAIR FLORES DA SILVA
ADVOGADO....: JUVENAL DA COSTA CARVALHO
RECLAMADO(A): SUPER POSTO BRASÍLIA NATALÍCIO & BOM TEMPO LTDA.
ADVOGADO....: ANA FLAVIA LOBO
DESPACHO: RECLAMANTE Vistos, etc. Declaro-me suspeita, por motivo de foro intimo, para funcionar no presente feito. À Secretaria para adoção das providências necessárias à designação de Juiz substituto. Retire-se o feito de pauta.Intimem-se. Em, 19.03.07. Ficar ciente também que foi designado audiência relativa à reclamação trabalhista acima identificada, para o dia 19.04.07, às 10:30 horas,mantida as cominações do despacho de fls. 240, 4º parágrafo.

Notificação Nº: 1506/2007
Processo Nº: ET 01171-2006-211-18-00-1 1ª VT
EMBARGANTE..: CENTRO EDUCACIONAL OPÇÃO LTDA
ADVOGADO....: AMAURI ANTONELLO
EMBARGADO(A): HÉRICA DUARTE ROLIM DANTAS + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: RECLAMANTE: TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA DE FLS. 44/50, PROFERIDA NO DIA 19.03.07, CUJO TEOR DO DISPOSITIVO É O ABAIXO TRANSCRITO:
'CONCLUSÃO: DO EXPOSTO, julgo IMPROCEDENTES os embargos de terceiro ajuizados e condeno o embargante a pagar à embargada multa/indenização no importe de R$1.080,00, nos termos da fundamentação supra, que passam a fazer parte integrante desse dispositivo.' PRAZO E FINS LEGAIS. CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET, NO SÍTIO WWW.TRT18.GOV.BR E NA SECRETARIA DESTE JUÍZO.

Notificação Nº: 1512/2007
Processo Nº: RT 00094-2007-211-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: ANISIO PEREIRA LÔBO
ADVOGADO....: ANTONIO WANDERLAAN BATISTA
RECLAMADO(A): TIBRÁS - COMUNICAÇÃO LTDA
ADVOGADO....: RONNY ANDRÉ RODRIGUES
DESPACHO: PARTES: TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA DE FLS. 27/31, PROFERIDA NO DIA 20.03.07, CUJO TEOR DO DISPOSITIVO É O ABAIXO TRANSCRITO: 'CONCLUSÃO: ISTO POSTO, resolve a Vara do Trabalho de Formosa – GO: I - julgar PROCEDENTE, EM PARTE, o pedido formulado a fls. 04, item 3.1, pelo reclamante, ANISIO PEREIRA LÔBO, condenando a reclamada, TIBRÁS – COMUNICAÇÃO LTDA , a, após o trânsito em julgado desta sentença e no prazo de 48 h. da intimação com tal finalidade, anotar a data de saída (01.08.03) na CTPS obreira, sob pena de a Secretaria da Vara fazê-lo; e II – declarar, ex officio, nos termos do disposto no par. 5o., do art. 219, do CPC, a prescrição total do direito de ação do autor para reclamar verbas trabalhistas resultantes do contrato de trabalho que manteve com a ré. Oficie-se à DRT nos moldes lançados na fundamentação e comunique-se ao INSS a denúncia feita pelo demandante de que a reclamada não efetuou regularmente os recolhimentos previdenciários durante o pacto laboral. Arbitra-se à condenação o valor de R$200,00, fixando –se as custas, a cargo da acionada, em R$10,64, nos termos do art. 789, caput, parte final, e inciso I, da CLT, com a redação dada pela Lei 10.537, de 27.08.02 (DOU de 28.08.02). Intimar as partes.' PRAZO E FINS LEGAIS. CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET, NO SÍTIO WWW.TRT18.GOV.BR E NA SECRETARIA DESTE JUÍZO.

Notificação Nº: 1524/2007
Processo Nº: CCS 00182-2007-211-18-00-5 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR
RÉU(RÉ).: JOSE FALCAO FILHO
ADVOGADO: .
DESPACHO: RECLAMANTE: 'Vistos, etc. Homologo o acordo de fls. 117/118, em seus termos, para que surta seus legais efeitos, no total de R$2.432,33 Deverá o/a acionante comunicar a este Juízo eventual inadimplemento ou mora do/a acionado/a até 10 dias da data de vencimento das parcelas do acordo, sob pena de, em seu silêncio, presumir-se regularmente quitado, com preclusão de qualquer requerimento para a correspondente execução. Custas, pelo réu, no importe de R$48,64, calculadas sobre o valor ajustado, as quais deverão ser recolhidas no prazo de cinco dias, com comprovação nos autos até 15.02.08, sob pena de execução. Intimem-se. Em, 20.03.07'

Notificação Nº: 1527/2007
Processo Nº: CCS 00307-2007-211-18-00-7 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: SABRINA LUCINDO DA SILVA
RÉU(RÉ).: VALDECIR CALEGARI
ADVOGADO: .
DESPACHO: RECLAMANTE: 'Vistos, etc. Homologo, para que surta seus legais efeitos, o acordo noticiado às fls. 104/105, no importe total de de R$1.885,43. Deverá a demandante comunicar a este Juízo eventual inadimplemento ou mora do executado até 10 dias da data de vencimento da/s parcela/s do acordo, sob pena de, em seu silêncio, presumir-se regularmente quitado, com preclusão de qualquer requerimento para a correspondente execução. Custas, a cargo do/a acionante, no importe de R$37,70, calculadas sobre o valor ajustado, as quais deverão ser recolhidas no prazo de cinco dias e comprovadas nos autos até 15.10.07, sob pena de execução no particular, ficando indeferida a isenção requerida, à míngua de amparo legal. Retire-se o feito da pauta e dê-se baixa. Intimem-se. Em,20.03.07'

VARA DO TRABALHO DE FORMOSA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 72/2007
PROCESSO Nº RT 00118-1995-211-18-00-0
RECLAMANTE(S): HUGO WERNECHSON SANTOS RIBEIRO
RAIMUNDO MOREIRA DAS DORES
AMBROSIO LOPES MARTINS
JEOVAIR SARAIVA DOS SANTOS
IVACY PEREIRA DE MOURA
JOSÉ SANTANA XISTO DA SILVA

MARCEL NERES DA SILVA
JOÃO BAPTISTA CHIEPPE
RECLAMADO (S): ROMEU ANDRADE MARQUES
A Doutora RUTH SOUZA DE OLIVEIRA, Juíza Titular da VARA DO TRABALHO DE FORMOSA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado (s) HUGO WERNECHSON SANTOS RIBEIRO, RAIMUNDO MOREIRA DAS DORES, AMBROSIO LOPES MARTINS, JEOVAIR SARAIVA DOS SANTOS, IVACY PEREIRA DE MOURA, JOSÉ SANTANA XISTO DA SILVA, MARCEL NERES DA SILVA e JOÃO BAPTISTA CHIEPPE, atualmente em lugar incerto e não sabido, a tomarem ciência do despacho de fls. 74, cujo inteiro teor é o seguinte: "Vistos, etc. Retifique-se no SAJ/capa dos autos o nome do advogado dos reclamantes, conforme requerido a fls. 73, 4° §. Haja vista que os presentes autos foram remetidos ao arquivo provisório em 08.02.96 (fls. 73v.), pela inércia dos autores em informar o recebimento de seus créditos, intimem-se o(a/s) credor(a/s) e o seu procurador para, no prazo de trinta dias, manifestarem-se de forma conclusiva sobre o prosseguimento do feito, sob pena presumir-se resposta afirmativa, com arquivamento definitivo dos autos, desde já determinado, caso haja ou não manifestação, considerando o ajuste para habilitação no Juízo da falência. Em,07.03.07". E para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu NEUZA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS, Subdiretora de Secretaria, subscrevi, aos vinte dias do Mês de março de Dois mil e Sete.RUTH SOUZA DE OLIVEIRA Juíza do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE GOIÁS-GO

Notificação Nº: 1639/2007
Processo Nº: RT 00641-2003-221-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: JUSCELINO CAIEIRO DA SILVA
ADVOGADO....: LUIZ CORREA BRITO
RECLAMADO(A): AUTO POSTO ARUANÃ LTDA + 002
ADVOGADO....: PEDRO MARCIO MUNDIM DE SIQUEIRA
DESPACHO: AOS EXECUTADOS: ´´Intimem-se os Executados, diretamente e via de seus Procuradores, a comprovar os recolhimentos das Contribuições Previdenciárias, Custas Processuais, Executivas e de Liquidação consignadas às fls. 224, devidamente atualizadas, no prazo de dez (10) dias, sob pena de prosseguimento da execução.``

Notificação Nº: 1606/2007
Processo Nº: RT 00193-2004-221-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: ALCINO JOSÉ NETO
ADVOGADO....: OLIVIER PEREIRA DE ABREU
RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP + 001
ADVOGADO....: HELIO BAHIA PEIXOTO
DESPACHO: INTIMAÇÃO AO EXEQÜENTE: Fica V.Sa. intimado de que foi expedida Requisição de Pequeno Valor para pagamento da importância de R$13.399,25 devida pelo Executado.

Notificação Nº: 1602/2007
Processo Nº: RT 00573-2005-221-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: ROSIMAR PAULA DA SILVA
ADVOGADO....: ALCIMÍNIO SIMÕES CORRÊA JÚNIOR
RECLAMADO(A): MARAT ABRANTES
ADVOGADO....: HAROLDO JOSÉ ROSA MACHADO FILHO
DESPACHO: INTIMAÇÃO AO EXECUTADO: Fica V.Sa. intimado a comparecer perante o balcão desta Secretaria, para firmar o Termo de Nomeação de Depositário do bem descrito às fls. 103, no prazo de 5 dias, ficando ressalvado que sua inércia implicará na nomeação de outro depositário, com a conseqüente remoção do bem.

Notificação Nº: 1619/2007
Processo Nº: RT 00175-2006-221-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: MIKAELLY CAROLINA MENDONÇA MOREIRA
ADVOGADO....: ADRIANA DA SILVA MARQUES FREITAS
RECLAMADO(A): LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS BOM PASTOR LTDA (REP. POR SEU SÓCIO PROPRIETÁRIO MARCOS BORGES SANTANA)
ADVOGADO....: SEBASTIÃO XAVIER DE GODOY
DESPACHO: INTIMAÇÃO ÀS PARTES: Tomar ciência que foi designada Praça (dia 20/04/2007 às 09h40min) e Leilão Judicial (dia 01/06/2007 a partir das 13h), referentes aos bens penhorados às fls. 74 e 52 (microscópio, microcomputador e imopressora, os quais serão realizados no átrio desta VT de Goiás. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 1630/2007
Processo Nº: RT 00262-2006-221-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: ESPÓLIO DE MANOEL ANDRELINO DE SOUZA (REPRESENTADO POR EVA INÁCIO DE SOUZA)
ADVOGADO....: MILTON DE SOUSA BASTOS JÚNIOR
RECLAMADO(A): AGROPECUÁRIA VALE DO ARAGUAIA LTDA - FAZENDA SANTA LUZIA (VIPLAN)
ADVOGADO....: VITOR HUGO PEREIRA DE OLIVEIRA
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência que foi designada Praça (dia 20/04/2007 às 10h:00min) e Leilão Judicial (dia 01/06/2007 a partir das 13h), referentes ao bem penhorado às fls. 112, e reavaliado às fls. 134 (carreta reboque para transporte de barco), os quais serão realizados no átrio desta VT de Goiás. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 1603/2007
Processo Nº: RT 00879-2006-221-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: WELLINGTON AUGUSTO DOS SANTOS
ADVOGADO....: ALCIMÍNIO SIMÕES CORRÊA JÚNIOR
RECLAMADO(A): KAMAYURAS CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA
ADVOGADO....: ROSIANE NASCIMENTO CARDOSO
DESPACHO: INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE/EXEQÜENTE: Comparecer na Secretaria desta Vara do Trabalho de Goiás/GO para retirar Alvará nº 107/2007, expedido em seu favor. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 1593/2007
Processo Nº: CCS 00940-2006-221-18-00-1 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA
ADVOGADO: SABRINA LUCINDO DA SILVA
RÉU(RÉ).: BRASÍLIO RAMOS CAIADO (ESPÓLIO DE) REPRESETADO POR TÂNIA MARIA MENDES CAIADO
ADVOGADO: .
DESPACHO: À AUTORA: ´´2. Homologo o acordo de fls. 107/108, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, extinguindo-se o feito, com resolução do mérito, nos termos do art. 269, III, do CPC, aplicado subsidiariamente ao Processo do Trabalho, ex vi do art. 769 da CLT. 3. Custas, pela Autora, no importe de R$22,87, a serem recolhidas até o vencimento do acordo, sob pena de execução. 4. Intimem-se.``

Notificação Nº: 1605/2007
Processo Nº: CCS 01002-2006-221-18-00-9 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA
ADVOGADO: LEONARDO MARTINS MAGALHÃES
RÉU(RÉ).: JEREMIAS LEITE GUIMARÃES
ADVOGADO: ADEON PAULA DE OLIVEIRA
DESPACHO: ÀS PARTES: ´´1. Homologo o acordo de fls. 165/168, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, com as seguintes ressalvas: a) o Réu/Executado deverá comprovar o recolhimento das Custas Processuais (R$21,73), Executivas (R$11,06) e de Liquidação (R$6,25) consignadas às fls. 147, no prazo de cinco (05) dias, sob pena de ser utilizado parte do depósito de fls. 153 para quitação desses encargos; b) a Autora/Exeqüente deverá informar acerca do adimplemento do acordo no prazo de cinco (05) dias do vencimento de cada parcela, advertida de que o silêncio será entendido como confirmação. 2. Na inércia do Executado: a) do depósito de fls. 153, recolham-se as Custas consignadas na alínea a supra; b) após, restitua-se ao Executado o que sobejar. 3. Mantenho as restrições judiciais anotadas nos prontuários dos veículos descritos às fls. 156/161, até o termo final do acordo. 4. Intimem-se.``

Notificação Nº: 1634/2007
Processo Nº: CCS 00087-2007-221-18-00-9 1ª VT
AUTOR...: SINDICATO DOS TRABALHADORES NO COMÉRCIO DE MINÉRIOS E DERIVADOS DE PETRÓLEO DO ESTADO DE GOIÁS
ADVOGADO: LÍVIA MENDES CAVALCANTE LEMOS E OUTROS
RÉU(RÉ).: CLEIDISON CARVALHO DE OLIVEIRA & CIA LTDA
ADVOGADO: .
DESPACHO: À AUTORA: ´´1. Corrijo erro material existente no despacho de fls. 207, para que, onde se lê: 'Homologo os cálculos de fls. 196/204, fixando a dívida em R$ 1.223,19 (mil e duzentos e vinte e três reais e dezenove centavos), sem prejuízo da atualização e incidência de juros até futuro pagamento, sendo que desse valor, R$606,28 referem-se à Contribuição Sindical, R$90,94, aos Honorários Advocatícios, R$12,13, às Custas Processuais e R$3,49, às Custas de Liquidação', leia-se: 'Homologo os cálculos de fls. 196/204, fixando a dívida em R$ 1.223,19 (mil e duzentos e vinte e três reais e dezenove centavos), sem prejuízo da atualização e incidência de juros até futuro pagamento, sendo que desse valor, R$1.040,35 referem-se à Contribuição Sindical, R$156,05, aos Honorários Advocatícios, R$20,81, às Custas Processuais e R$5,98, às Custas de Liquidação'. 2. Intimem-se.``

Notificação Nº: 1647/2007
Processo Nº: CCS 00219-2007-221-18-00-2 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA.
ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR
RÉU(RÉ).: SEBASTIÃO DA SILVA CURADO
ADVOGADO: .

DESPACHO: À AUTORA: ´´1. Resta prejudicado o requerimento da Autora (fls. 130), eis que já entregue a prestação jurisdicional, devendo a parte, caso queira, ajuizar uma nova ação. 2. Intime-se a Autora, via de seu Procurador. 3. Após, retornem os autos ao arquivo definitivo (fls. 129-v).``

Notificação Nº: 1598/2007
Processo Nº: CCS 00286-2007-221-18-00-7 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL CNA
ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JUNIOR E OUTROS
RÉU(RÉ).: AVELINO DE MATOS SOARES
ADVOGADO: .
DESPACHO: À AUTORA: ´´Considerando que a petição de acordo juntada às fls. 110/111 e protocolizada sob o nº 271500 contém cotas marginais e interlineares na primeira lauda, além de anotações rasuradas, e ainda, contém apenas a assinatura do Réu, intimem-se as Partes, sendo a Autora, via de seu Procurador, para confirmar a autenticidade e validade do acordo ali noticiado, sendo a Autora, ainda, para se manifestar acerca do comprovante de depósito em conta corrente, em cheque, no valor de R$948,78, relativo às contribuições sindicais pactuadas e carreado às fls. 112, no prazo de cinco (05) dias, com a ressalva de que o silêncio será considerado como confirmação e correta adimplência do Réu, inclusive no tocante à quitação dos honorários advocatícios, culminando na remessa dos autos ao arquivo definitivo.``

Notificação Nº: 1591/2007
Processo Nº: CCS 00289-2007-221-18-00-0 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL CNA
ADVOGADO: LEONARDO MARTINS MAGALHÃES E OUTROS
RÉU(RÉ).: LINDOMAR DE ANDRADE SIQUEIRA
ADVOGADO: .
DESPACHO: À AUTORA: ´´1. Homologo o acordo de fls. 107/108, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, com as seguintes ressalvas: a) Custas Processuais, no valor de R$28,91, calculadas sobre o valor do acordo, devidas pela Autora, conforme pactuado pelas partes, a serem recolhidas até o vencimento do acordo, sob pena de execução; b) a Autora deverá informar acerca do adimplemento do acordo no prazo de cinco (05) dias do vencimento de cada parcela, advertida de que o silêncio será entendido como confirmação. 2. Intimem-se.``

Notificação Nº: 1600/2007
Processo Nº: CCS 00314-2007-221-18-00-6 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA.
ADVOGADO: LEONARDO MARTINS MAGALHÃES
RÉU(RÉ).: JOSÉ ODILON MENDANHA
ADVOGADO: .
DESPACHO: À AUTORA: ´´1. Homologo o acordo de fls. 107/108, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, com as seguintes ressalvas: a) Custas Processuais, no valor de R$53,04, calculadas sobre o valor do acordo, devidas pela Autora, conforme pactuado pelas partes, a serem recolhidas até o vencimento do acordo, sob pena de execução; b) a Autora deverá informar acerca do adimplemento do acordo no prazo de cinco (05) dias, advertida de que o silêncio será entendido como confirmação. 2. Intimem-se.``

Notificação Nº: 1611/2007
Processo Nº: RT 00334-2007-221-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: CLEITON BARCELO DA SILVA
ADVOGADO....: ALCIMINIO SIMOES CORREA JUNIOR
RECLAMADO(A): ABATEDOURO SAO SALVADOR LTDA
ADVOGADO....: JEAN CARLO DOS SANTOS
DESPACHO: INTIMAÇÃO ÀS PARTES: Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta de audiências do dia 18/04/2007, às 13h:20min, para instrução, devendo as partes comparecerem para depoimento pessoal, sob pena de aplicação dos efeitos da confissão ficta, bem como trazerem suas testemunhas independentemente de intimação, ou arrolá-las no prazo máximo de cinco dias úteis antes da audiência (art. 407/CPC), sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 1614/2007
Processo Nº: RT 00334-2007-221-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: CLEITON BARCELO DA SILVA
ADVOGADO....: ALCIMINIO SIMOES CORREA JUNIOR
RECLAMADO(A): ABATEDOURO SAO SALVADOR LTDA
ADVOGADO....: JEAN CARLO DOS SANTOS
DESPACHO: À RECLAMADA: ´´Intime-se a Reclamada, via de seu Procurador, a dizer, até a data da audiência, se concorda com a desistência do pedido de adicional de insalubridade, requerida às fls. 254.``

Notificação Nº: 1621/2007
Processo Nº: RT 00338-2007-221-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: SILVANE PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: ALCIMINIO SIMOES CORREA JUNIOR
RECLAMADO(A): ABATEDOURO SÃO SALVADOR LTDA
ADVOGADO....: JEAN CARLO DOS SANTOS
DESPACHO: INTIMAÇÃO ÀS PARTES: Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta de audiências do dia 18/04/2007, às 14h:00min, para instrução, devendo as partes comparecerem para depoimento pessoal, sob pena de aplicação dos efeitos da confissão ficta, bem como trazerem suas testemunhas independentemente de intimação, ou arrolá-las no prazo máximo de cinco dias úteis antes da audiência (art. 407/CPC), sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 1624/2007
Processo Nº: RT 00338-2007-221-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: SILVANE PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: ALCIMINIO SIMOES CORREA JUNIOR
RECLAMADO(A): ABATEDOURO SÃO SALVADOR LTDA
ADVOGADO....: JEAN CARLO DOS SANTOS
DESPACHO: À RECLAMADA: ´´Intime-se a Reclamada, via de seu Procurador, a dizer, até a data da audiência, se concorda com a desistência do pedido de adicional de insalubridade, requerida às fls. 259.``

Notificação Nº: 1607/2007
Processo Nº: RT 00339-2007-221-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: ARTHUR NUNES FERREIRA FILHO
ADVOGADO....: ALCIMINIO SIMOES CORREA JUNIOR
RECLAMADO(A): ABATEDOURO SÃO SALVADOR LTDA
ADVOGADO....: JEAN CARLO DOS SANTOS
DESPACHO: INTIMAÇÃO ÀS PARTES: Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta de audiências do dia 18/04/2007, às 14h:40min, para instrução, devendo as partes comparecerem para depoimento pessoal, sob pena de aplicação dos efeitos da confissão ficta, bem como trazerem suas testemunhas independentemente de intimação, ou arrolá-las no prazo máximo de cinco dias úteis antes da audiência (art. 407/CPC), sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 1610/2007
Processo Nº: RT 00339-2007-221-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: ARTHUR NUNES FERREIRA FILHO
ADVOGADO....: ALCIMINIO SIMOES CORREA JUNIOR
RECLAMADO(A): ABATEDOURO SÃO SALVADOR LTDA
ADVOGADO....: JEAN CARLO DOS SANTOS
DESPACHO: À RECLAMADA: ´´Intime-se a Reclamada, via de seu Procurador, a dizer, até a data da audiência, se concorda com a desistência do pedido de adicional de insalubridade, requerida às fls. 262.``

Notificação Nº: 1615/2007
Processo Nº: RT 00366-2007-221-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ VICENTE VALDEVINO DE SOUSA
ADVOGADO....: ALCIMINIO SIMOES CORREA JUNIOR
RECLAMADO(A): ABATEDOURO SÃO SALVADOR LTDA
ADVOGADO....: JEAN CARLO DOS SANTOS
DESPACHO: INTIMAÇÃO ÀS PARTES: Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta de audiências do dia 18/04/2007, às 15h:20min, para instrução, devendo as partes comparecerem para depoimento pessoal, sob pena de aplicação dos efeitos da confissão ficta, bem como trazerem suas testemunhas independentemente de intimação, ou arrolá-las no prazo máximo de cinco dias úteis antes da audiência (art. 407/CPC), sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 1618/2007
Processo Nº: RT 00366-2007-221-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ VICENTE VALDEVINO DE SOUSA
ADVOGADO....: ALCIMINIO SIMOES CORREA JUNIOR
RECLAMADO(A): ABATEDOURO SÃO SALVADOR LTDA
ADVOGADO....: JEAN CARLO DOS SANTOS
DESPACHO: À RECLAMADA: ´´Intime-se a Reclamada, via de seu Procurador, a dizer, até a data da audiência, se concorda com a desistência do pedido de adicional de insalubridade, requerida às fls. 262.``

Notificação Nº: 1649/2007
Processo Nº: CCS 00437-2007-221-18-00-7 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA.
ADVOGADO: LEONARDO MARTINS MAGALHÃES
RÉU(RÉ).: JOSÉ ANTÔNIO DE LIMA
ADVOGADO: OLAIR JESUS MARINHO COSTA
DESPACHO: INTIMAÇÃO À AUTORA: Tomar ciência de que foi interposto Recurso Ordinário pelo RÉU (fls. 115/120), ficando Vossa Senhoria intimada para, caso queira, oferecer contra-razões ao referido recurso, no prazo legal.

Notificação Nº: 1632/2007
Processo Nº: CCS 00511-2007-221-18-00-5 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA.
ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR
RÉU(RÉ).: EDILSON FILGUEIRA DA SILVA
ADVOGADO: .
DESPACHO: À AUTORA: ´´1. Homologo o acordo de fls. 103/105, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, extinguindo-se o feito, com resolução do mérito, nos termos do art. 269, III, do CPC, aplicado subsidiariamente ao Processo do Trabalho, ex vi do art. 769 da CLT, com as seguintes ressalvas: a) Custas Processuais, no valor de R$20,34, calculadas sobre o valor do acordo, devidas pela Autora, conforme pactuado pelas partes, a serem recolhidas até o vencimento do acordo, sob pena de execução; b) a Autora deverá informar acerca do adimplemento do acordo no prazo de cinco (05) dias do vencimento de cada parcela, advertida de que o silêncio será entendido como confirmação. 2. Intimem-se.``

Notificação Nº: 1637/2007
Processo Nº: CCS 00600-2007-221-18-00-1 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA.
ADVOGADO: LEONARDO MARTINS MAGALHÃES
RÉU(RÉ).: MANOEL FRANCISCO SOBRINHO
ADVOGADO: .
DESPACHO: À AUTORA: ``Ante o teor da certidão do Oficial de Justiça (fls. 100), noticiando que em diligência ao endereço indicado na inicial, por duas (02) vezes, encontrou a residência do Réu fechada, sendo informado pela vizinhança local de que o Réu estaria em sua fazenda, não sabendo dizer a sua exata localização e face à proximidade da audiência, determino: a) notifique-se o Réu, pela via postal e com AR, com urgência; b) intime-se a Autora, via de seu Procurador, a informar o endereço do Réu, na zona rural, até a data da audiência.´´

Notificação Nº: 1604/2007
Processo Nº: CCS 00655-2007-221-18-00-1 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA.
ADVOGADO: CÉLIA ALVES DE LELES
RÉU(RÉ).: JESUS CAMILO DE OLIVEIRA
ADVOGADO: GABY ELDER DA COSTA CHAVES
DESPACHO: ÀS PARTES: ´´1. Tratam os autos de Ação de Cobrança de Contribuição Sindical, ajuizada originalmente no Juízo Cível da Comarca de Goiás/GO, sob o nº200303212645 (6.789/2003), e que por força da EC nº 45/2004, foram remetidos a este Juízo e autuados sob o nº 655/2007, submetida ao Procedimento Sumaríssimo. 2. O processo encontra-se em fase de execução. 3. Às fls. 119-v, a Autora deu quitação de seu crédito e requereu a extinção do feito. 4. Desta forma, julgo extinta a execução. 5. Deixo de executar as Custas devidas nestes autos, por tratar-se de quantia irrisória, sendo que o custo para se processar a cobrança seria maior do que o valor a ser executado. 6. Arquivem-se os autos definitivamente. 7. Antes, intimem-se as Partes, via de seus Procuradores, para tomar ciência do inteiro teor deste despacho.``

Notificação Nº: 1595/2007
Processo Nº: CCS 00656-2007-221-18-00-6 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA.
ADVOGADO: CÉLIA ALVES DE LELES
RÉU(RÉ).: HELIOS DE LOYOLA ALENCASTRO
ADVOGADO: ALCIMINIO SIMOES CORREA JUNIOR
DESPACHO: ÀS PARTES: ´´1. Tratam os autos de Ação de Cobrança de Contribuição Sindical, ajuizada originalmente no Juízo Cível da Comarca de Goiás, sob o nº 200303212866 (6.788/03), e que por força da EC nº 45/2004, foram remetidos a este Juízo e autuados sob o nº 656/2007, submetida ao Procedimento Sumaríssimo. 2. Homologo o pedido de desistência da ação (fls. 94), extinguindo-se o processo sem resolução de mérito, nos termos do art. 267, VIII, c/c o art. 158, parágrafo único, ambos do CPC, de aplicação subsidiária, por força do art. 769 da CLT. 3. Custas, pela Autora, no importe de R$10,64 (art. 789, II, da CLT), a serem recolhidas no prazo de cinco (05) dias. 4. Faculta-se à Autora o desentranhamento dos documentos que instruíram a inicial, à exceção da procuração, que deve permanecer nos autos. 5. Intimem-se as Partes, diretamente e via de seus Procuradores, dando-lhes ciência do inteiro teor deste despacho.``

VARA DO TRABALHO DE IPORÁ-GO

Notificação Nº: 1218/2007
Processo Nº: CCS 00216-2007-151-18-00-2 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: RÔMULO PEREIRA DA COSTA
RÉU(RÉ).: VALDECI DE SOUSA BARBOSA
ADVOGADO: DEIJIMAR ANTONIO DE MELO
DESPACHO: AO RÉU(RÉ): Contra-arrazoar recurso ordinário interposto pela autora, no prazo legal.

Notificação Nº: 1219/2007
Processo Nº: CCS 00233-2007-151-18-00-0 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: RÔMULO PEREIRA DA COSTA
RÉU(RÉ).: MARIA DA ROCHA ARANTES
ADVOGADO: LUCIMAR ALVES DE MORAIS
DESPACHO: AO RÉU(RÉ): Contra-arrazoar recurso ordinário interposto pela autora, no prazo legal.

Notificação Nº: 1214/2007
Processo Nº: CCS 00393-2007-151-18-00-9 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: RÔMULO PEREIRA DA COSTA
RÉU(RÉ).: REINOU ASSUNÇÃO PINTO
ADVOGADO: JOAQUIM JOSÉ ROCHA NETO
DESPACHO: AO RÉU(RÉ): Contra-arrazoar recurso ordinário interposto pela autora, no prazo legal.

Notificação Nº: 1216/2007
Processo Nº: CCS 00401-2007-151-18-00-7 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: RÔMULO PEREIRA DA COSTA
RÉU(RÉ).: NOESIO PERES DA COSTA
ADVOGADO: EDUARDO TALVANI DE LIMA COUTO
DESPACHO: AO RÉU(RÉ): Contra-arrazoar recurso ordinário interposto pela autora, no prazo legal.

Notificação Nº: 1215/2007
Processo Nº: CCS 00406-2007-151-18-00-0 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: RÔMULO PEREIRA DA COSTA
RÉU(RÉ).: REVALINO CÂNDIDO ROSA
ADVOGADO: LUCIMAR ALVES DE MORAIS
DESPACHO: AO RÉU(RÉ): Contra-arrazoar recurso ordinário interposto pela autora, no prazo legal.

Notificação Nº: 1217/2007
Processo Nº: CCS 00407-2007-151-18-00-4 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: RÔMULO PEREIRA DA COSTA
RÉU(RÉ).: VIVALDO INÁCIO DA SILVA
ADVOGADO: LUCIMAR ALVES DE MORAIS
DESPACHO: AO RÉU(RÉ): Contra-arrazoar recurso ordinário interposto pela autora, no prazo legal.

VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO

Notificação Nº: 2642/2007
Processo Nº: RT 00745-2004-121-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: CLAUDIANE RODRIGUES TAVARES NASCIF
ADVOGADO....: GISELE FERNANDES DE SOUSA
RECLAMADO(A): ALBERTO ALVES DE SOUSA FILHO + 004
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Fica a Reclamante intimada da decisão de fl. 115, ora transcrita: ´´Vistos etc. Os presentes autos tiveram a execução suspensa pelo prazo de 01 (um) ano, nos termos da Lei nº 6.830/80, pela impossibilidade de localização de bens dos executados passíveis de penhora. Apesar das medidas tomadas objetivando à satisfação do crédito, a execução restou infrutífera. Intimada para impulsionar o feito, a credora quedou-se inerte. Assim, uma vez que decorreu mais de 01 (um) ano que a execução nos presentes autos foi suspensa e que as tentativas de penhorar bens dos executados não lograram êxito, nos termos do art. 2º do Provimento TRT 18ª DSCR Nº 02/2005, determino o arquivamento definitivo dos autos. Poderá a credora, de posse da certidão da dívida, depois de encontrados os devedores e bens sobre os quais possa recair a penhora, promover a competente ação de execução, na forma do Capítulo V, do Título X, da CLT. Intime-se. Expeça-se certidão de crédito. Publique-se na internet.´´

Notificação Nº: 2640/2007
Processo Nº: RT 00930-2004-121-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: WALTER BARRA
ADVOGADO....: MARLI DE ANDRADE RIBEIRO
RECLAMADO(A): SOUSA FILHO E SILVA LTDA -ME + 004
ADVOGADO....: VALÉRIA DE OLIVEIRA FRANÇA DA SILVA DUCA
DESPACHO: Fica o Reclamante intimado da decisão de fl. 88, ora transcrita: ´´Vistos, etc. Os presentes autos tiveram a execução suspensa por mais de 01

(um) ano por inércia do credor e também pela impossibilidade de localização de bens dos executados passíveis de penhora. Apesar dos esforços do Juízo em impulsionar, de ofício, a execução, inclusive com a solicitação de bloqueio das contas bancárias dos executados através do sistema BACENJUD, diligência junto ao site do DETRAN a fim de localizar veículos de propriedade dos devedores, verifica-se que todas as diligências restaram infrutíferas. Intimado, novamente, o credor para impulsionar a execução, este permaneceu inerte (fls. 87). Destarte, uma vez que decorreu mais de 01 (um) ano que a execução nos presentes autos foi suspensa, e que as tentativas de penhorar bens dos executados não lograram êxito, nos termos do art. 2º do Provimento TRT 18ª DSCR Nº 02/2005, determino o arquivamento definitivo dos autos. Poderá o credor, de posse da certidão da dívida, depois de encontrados bens dos devedores sobre os quais possam recair a penhora, promover a competente ação de execução, na forma do Capítulo V, do Título X, da CLT. Expeça-se certidão de crédito. Intime-se. Publique-se na internet.´´

Notificação Nº: 2673/2007
Processo Nº: RT 01306-2005-121-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ RODRIGUES SOBRINHO (ESPÓLIO DE; REPR. P/ NÉRIA ABADIA RODRIGUES SANDIM)
ADVOGADO....: FILEMON SANTANA MENDES
RECLAMADO(A): PAULO PEPP DANEFF (ESPÓLIO DE, REPRES. P/INVENT.JOSÉ BONIFÁCIO TOMAZ MACHADO) + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Fica o Reclamante/Exeqüente intimado para ciência da certidão de fl. 175 (infrutíferas as diligências BACEN-JUD2 e DETRAN-GO), e, bem assim, de que terá o prazo de 10 dias para indicação de bens da executada passíveis de penhora, sob pena de suspensão da execução, nos termos do art. 40 da Lei nº 6.830/80.

Notificação Nº: 2634/2007
Processo Nº: RT 01410-2005-121-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: ROGÉRIO ISÍDIO DA SILVA
ADVOGADO....: JÚNIOR DOS SANTOS COIMBRA
RECLAMADO(A): CARLOS MAGNO DA SILVA
ADVOGADO....: RAFAEL RODRIGUES ABDALA
DESPACHO: Fica o Reclamante-Exeqüente intimado do despacho de fl. 140, ora transcrito: ´´Vistos, etc. Pelo Ofício de fls. 138 vê-se que inexiste débito quanto ao financiamento informado no documento de fls. 129. Tendo-se em vista que o bem penhorado está na posse do executado e que a transferência de bens móveis opera-se pela simples tradição, mantenho a penhora de fls. 124. Por outro lado, observo que o bem não fora avaliado por ocasião da lavratura do auto de penhora, razão pela qual determino ao Sr. Oficial de Justiça que avalie o bem, eis que os dados necessários à avaliação estão disponíveis no documento de fls. 129. Nomeio o executado CARLOS MAGNO DA SILVA como fiel depositário do bem penhorado, devendo o mesmo ser intimado para ciência do encargo. Feito, julgo boa e subsistente a penhora, designando-se hasta pública para o bem, com observância das formalidades legais. Intime-se o exeqüente. Publique-se na internet.´´

Notificação Nº: 2660/2007
Processo Nº: RT 02337-2005-121-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: RENATO ALVES ROSA ASSISTIDO POR APARECIDA MARTINS ROSA
ADVOGADO....: VALÉRIA DE OLIVEIRA FRANÇA DA SILVA DUCA
RECLAMADO(A): NELSON MARTINS SOBRINHO
ADVOGADO....: ANDRÉ ANDRADE SILVA
DESPACHO: INTIMEM-SE OS ADVOGADOS DAS PARTES PARA TOMAREM CIÊNCIA DA PRAÇA DESIGNADA PARA O DIA 05/06/2007, ÀS 10:26 HORAS, E EVENTUAL LEILÃO NO DIA 18/06/2007 ÀS 14:00 HORAS, CONFORME EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 105/2007, PUBLICADO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS. OBS.: NA OPORTUNIDADE DAS PRAÇAS, O EXEQÜENTE, QUERENDO, PODERÁ REQUERER A ADJUDICAÇÃO DO(S) BEM(NS) PENHORADOS(S), OBSERVANDO-SE O PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 2645/2007
Processo Nº: RT 00196-2006-121-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: MAURÍCIO PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: ÂNGELA MARIA RODRIGUES
RECLAMADO(A): BRASPELCO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
ADVOGADO....: EDUARDO HENRIQUE DE LIMA
DESPACHO: FICA A PARTE RECLAMADA INTIMADA PARA RETIRAR, NA SECRETARIA DESTA VARA DO TRABALHO, NO PRAZO DE 05 DIAS, ALVARÁ JUDICIAL PARA LEVANTAMENTO Nº 317/2007. APÓS, OS AUTOS SERÃO REMETIDOS AO ARQUIVO, CONFORME DESPACHO DE FL. 213.

Notificação Nº: 2689/2007
Processo Nº: RT 00494-2006-121-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: IRINEU FERNANDES REZENDE NETO
ADVOGADO....: MIRANDA VENDRAME COSTA E OUTRO
RECLAMADO(A): RÁDIO MÓDULO FM LTDA
ADVOGADO....: MARCELO HENRIQUE DE CAMPOS SILVA
DESPACHO: Fica a Reclamada, por seu procurador, intimada para, no prazo de 48 horas, proceder às anotações na CTPS do Reclamante, determinadas na sentença de fls. 238/240. Tal documento encontra-se acostado à contracapa dos autos, conforme despacho de fl. 242.

Notificação Nº: 2653/2007
Processo Nº: RT 00797-2006-121-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ JÚLIO MACHADO
ADVOGADO....: VALÉRIA DE OLIVEIRA FRANÇA DA SILVA DUCA
RECLAMADO(A): MAEDA S/A AGROINDUSTRIAL
ADVOGADO....: ROMES SÉRGIO MARQUES
DESPACHO: Fica o Reclamante/Recorrido intimado para vista do Recurso Ordinário interposto pela Reclamada/Recorrente, pelo prazo legal, conforme art. 3°, inciso V, da Portaria 001/2005 desta Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 2664/2007
Processo Nº: AAT 01225-2006-121-18-00-8 1ª VT
AUTOR...: JOSÉ OLIVEIRA DOS SANTOS
ADVOGADO: JULIANO MARQUES DA SILVA
RÉU(RÉ).: GOIASA GOIATUBA ÁLCOOL LTDA.
ADVOGADO: CARLA MARIA CARNEIRO COSTA
DESPACHO: Fica o Reclamante intimado de que as partes terão vista, pelo prazo comum de 05 dias, da manifestação do Sr. Perito (fls. 307/309), conforme ata de fl. 299.

Notificação Nº: 2669/2007
Processo Nº: RT 01354-2006-121-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: GIVALDO DA SILVA SOUSA COSTA
ADVOGADO....: LUCIANA CUBAS DE PAULA
RECLAMADO(A): DISK FESTA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Fica o Reclamante/Exeqüente intimado de que terá vista das peças de fls. 60/64 (infrutíferas as diligências BACEN-JUD2 e DETRAN-GO), e, bem assim, de que terá o prazo de 10 dias para indicação de bens da executada passíveis de penhora, sob pena de suspensão da execução, nos termos do art. 40 da Lei nº 6.830/80.

Notificação Nº: 2654/2007
Processo Nº: RT 01543-2006-121-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: VÂNIA MÁRCIA SOARES COSTA
ADVOGADO....: VALÉRIA DE OLIVEIRA FRANÇA DA SILVA DUCA
RECLAMADO(A): SABORETO INDÚSTRIA ALIMENTÍCIA LTDA.
ADVOGADO....: MIRANDA VENDRAME COSTA
DESPACHO: VISTAS À RECLAMANTE/EMBARGADA, DOS EMBARGOS À EXECUÇÃO, OPOSTOS PELA RECLAMADA/EMBARGANTE, PELO PRAZO DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 2636/2007
Processo Nº: RT 01711-2006-121-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: WAGNER DIAS DA ROCHA
ADVOGADO....: RAFAEL RODRIGUES ABDALA
RECLAMADO(A): JOSÉ MÁRIO BRAGA
ADVOGADO....: SILVIO ARANTES DE OLIVEIRA
DESPACHO: Fica o Reclamado intimado para, no prazo de 05 dias, comprovar nos autos a efetivação do depósito dos honorários periciais, sob pena de execução, consforme despacho de fl. 115.

Notificação Nº: 2666/2007
Processo Nº: CCS 01797-2006-121-18-00-7 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL (CNA)
ADVOGADO: KELSON SOUZA VILARINHO
RÉU(RÉ).: OSMAR DOMINGOS DE SANTANA
ADVOGADO: .
DESPACHO: Fica o Autor/Exeqüente intimado de que terá vista das peças de fls. 138/142 (infrutíferas as diligências BACEN-JUD2 e DETRAN-GO), e, bem assim, de que terá o prazo de 10 dias para indicação de bens da executada passíveis de penhora, sob pena de suspensão da execução, nos termos do art. 40 da Lei nº 6.830/80 .

Notificação Nº: 2668/2007
Processo Nº: RT 01822-2006-121-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: GISELE FERREIRA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: CLODOALDO SANTOS SERVATO
RECLAMADO(A): CNA & FUTURA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Fica o Reclamante/Exeqüente intimado de que terá vista da certidão de fl. 59, e, bem assim, de que terá o prazo de 10 dias para indicação de bens da executada passíveis de penhora, sob pena de suspensão da execução, nos termos do art. 40 da Lei nº 6.830/80.

Notificação Nº: 2670/2007
Processo Nº: RT 02005-2006-121-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO VIEIRA DE SOUSA
ADVOGADO....: RENATO MARTINS BORGES
RECLAMADO(A): VERZA VEÍCULOS LTDA + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Fica o Reclamante/Exeqüente intimado de que terá vista das peças de fls. 70/74 (infrutíferas as diligências BACEN-JUD2 e DETRAN-GO), e, bem assim, de que terá o prazo de 10 dias para indicação de bens da executada passíveis de penhora, sob pena de suspensão da execução, nos termos do art. 40 da Lei nº 6.830/80.

Notificação Nº: 2646/2007
Processo Nº: RT 02020-2006-121-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ DO NASCIMENTO DA COSTA
ADVOGADO....: MARCELO MARTINS DE CASTRO PERES
RECLAMADO(A): OLIVEIRA MELO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA
ADVOGADO....: AIRTON BARGES
DESPACHO: FICA A PARTE RECLAMADA INTIMADA PARA RETIRAR, NA SECRETARIA DESTA VARA DO TRABALHO, NO PRAZO DE 05 DIAS, ALVARÁ JUDICIAL PARA LEVANTAMENTO Nº 321/2007. APÓS, EXTINTA A EXECUÇÃO (ART. 794, I/CPC), OS AUTOS SERÃO REMETIDOS AO ARQUIVO DEFINITIVO, CONFORME DESPACHO DE FL. 47.

Notificação Nº: 2674/2007
Processo Nº: CCS 02237-2006-121-18-00-0 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: KELSON SOUZA VILARINHO
RÉU(RÉ).: CELESTINO ALVES DE CARVALHO, ESPÓLIO DE,
ADVOGADO: .
DESPACHO: Fica o Autor/Exeqüente intimado para ciência da certidão de fl. 124 (infrutíferas as diligências BACEN-JUD2 e DETRAN-GO), e, bem assim, de que terá o prazo de 10 dias para indicação de bens da executada passíveis de penhora, sob pena de suspensão da execução, nos termos do art. 40 da Lei nº 6.830/80.

Notificação Nº: 2675/2007
Processo Nº: RT 02279-2006-121-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: WILSON XAVIER NASCIMENTO
ADVOGADO....: MARCELO MARTINS DE CASTRO PERES
RECLAMADO(A): RENATO MOREIRA FALLONE
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Fica o Reclamante/Exeqüente intimado para ciência da certidão de fl. 44 (infrutíferas as diligências BACEN-JUD2 e DETRAN-GO), e, bem assim, de que terá o prazo de 10 dias para indicação de bens da executada passíveis de penhora, sob pena de suspensão da execução, nos termos do art. 40 da Lei nº 6.830/80.

Notificação Nº: 2651/2007
Processo Nº: CCS 00079-2007-121-18-00-4 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: KELSON SOUZA VILARINHO
RÉU(RÉ).: JOANA FRANCISCA DE ASSIS
ADVOGADO: .
DESPACHO: Fica o Autor/Exeqüente intimado de que terá vista da certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça de fl. 145, e, bem assim, de que terá o prazo de 10 dias para requerer o que entender de direito, sob pena de suspensão da execução, nos termos do art. 40 da Lei nº 6.830/80 (Portaria VT Itumbiara nº 01/2005, art. 10, VI).

Notificação Nº: 2650/2007
Processo Nº: CCS 00080-2007-121-18-00-9 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: KELSON SOUZA VILARINHO
RÉU(RÉ).: JOÃO BATISTA DE CARVALHO
ADVOGADO: .
DESPACHO: Fica o Autor/Exeqüente intimado de que terá vista da certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça de fl. 145, e, bem assim, de que terá o prazo de 10 dias para requerer o que entender de direito, sob pena de suspensão da execução, nos termos do art. 40 da Lei nº 6.830/80 (Portaria VT Itumbiara nº 01/2005, art. 10, VI).

Notificação Nº: 2667/2007
Processo Nº: AEX 00340-2007-121-18-00-6 1ª VT
EXEQUENTE...: NUBIA ALVES PERREIRA PAPINE
ADVOGADO....: CLODOALDO SANTOS SERVATO
EXECUTADO(A): CASA 10 UTILIDADES E BRINQUEDOS LTDA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Fica o Autor/Exeqüente intimado de que terá vista das peças de fls. 17/21 (infrutíferas as diligências BACEN-JUD2 e DETRAN-GO), e, bem assim, de que terá o prazo de 10 dias para indicação de bens da executada passíveis de penhora, sob pena de suspensão da execução, nos termos do art. 40 da Lei nº 6.830/80.

VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 107/2007
PROCESSO Nº AEF 02038-2005-121-18-00-0
Autor: UNIÃO REP. PELA PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL
Réu: AFONSO AGNELLO VOLPE +001
O Doutor RADSON RANGEL FERREIRA DUARTE, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica intimado AFONSO AGNELLO VOLPE, atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência de que foi efetuado um bloqueio em sua conta bancária no valor de R$ 4.069,37, convertido em penhora à fl. 77 e transferido à fl. 76, ficando ciente de que tem o prazo de 05 dias, caso queira, para opor embargos. E para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, SOLANGE DE CÁSSIA MACHADO SOARES, Diretora de Secretaria, subscrevi, aos vinte dias do mês de março de dois mil e sete. RADSON RANGEL FERREIRA DUARTE Juiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 105/2007
PROCESSO Nº RT 02337-2005-121-18-00-5
Exeqüente (s): RENATO ALVES ROSA (ASSISTIDO POR APARECIDA MARTINS ROSA), INSS e UNIÃO FEDERAL
Executado (s): NELSON MARTINS SOBRINHO
Praça: 05/06/2007 às 10h. 26min.
Leilão: 18/06/2007 às 14h. 00min.
Localização do bem: AV. OSVALDO CRUZ, Nº 272-A, SETOR RODOVIÁRIO, ITUMBIARA-GO
O Doutor RADSON RANGEL FERREIRA DUARTE, Juiz do Trabalho da Vara do Trabalho de Itumbiara, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, nas datas e horários acima indicados, nas dependências deste Juízo, sito na Praça da República, nº 438, Centro - tel. (64)3431-7899, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der, o(s) bem(ns) abaixo relacionado(s), encontrado(s) no endereço supramencionado, avaliado(s) em R$ 600,00 (seiscentos reais), conforme Auto de Penhora de fl.56 na guarda do(a) depositário(a), Sr(a) NELSON MARTINS SOBRINHO.
RELAÇÃO DO(S) BEM(NS):
1) 01(um) APARELHO CELULAR, MARCA MOTOROLA, V 220 I, COM CÂMERA, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, AVALIADO EM R$ 600,00 (SEISCENTOS REAIS).
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito bem, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, das Lei nºs 5.584, de 26 de junho de 1970 e 6.830, de 22 de setembro de 1980, bem como do Código de Processo Civil, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Não havendo arrematante, remição e nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica designado leilão para o dia 18/06/2007, às 14h. 00min., a ser realizado pelo leiloeiro oficial, Sr. Álvaro Sérgio Fuzo, inscrito na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o nº 35. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor do lanço, será paga pelo adquirente, devendo ser depositada juntamente com o principal. Ao referido leilão são aplicáveis os dispositivos pertinentes da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente os artigos 888 e seus parágrafos e 889, e legislação suplementar, bem como as normas do CPC compatíveis com as do Processo do Trabalho, na hipótese de omissão destas. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas, por meio do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, SOLANGE DE CÁSSIA MACHADO SOARES, Diretora de Secretaria, subscrevi, aos dezesseis dias do mês de março de dois mil e sete. RADSON RANGEL FERREIRA DUARTE Juiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 110/2007
PROCESSO Nº ACCS 02207-2006-121-18-00-3
Autor: CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA e UNIÃO FEDERAL
Réu: AZARIAS TOSTA LOPES
Praça: 05/06/2007 às 10h. 30min.
Leilão: 18/06/2007 às 14h. 00min.
Localização do bem: RUA SANTA HELENA, Nº 59, BAIRRO OLÍMPIA, BOM JESUS DE GOIÁS-GO
O Doutor RADSON RANGEL FERREIRA DUARTE, Juiz do Trabalho da Vara do Trabalho de Itumbiara, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, nas datas e horários acima indicados, nas dependências deste Juízo, sito na Praça da República, nº 438, Centro - tel. (64)3431-7899, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der, o(s) bem(ns) abaixo relacionado(s), encontrado(s) no endereço supramencionado, avaliado(s) em R$ 7.000,00 (sete

mil reais), conforme Auto de Penhora de fls. 127/128 na guarda do(a) depositário(a), Sr(a) AZARIAS TOSTA LOPES.
RELAÇÃO DO(S) BEM(NS):
1) 01(uma) plantadeira JM 2000, ano e modelo 1987, com 08 (oito) carrinhos, em bom estado de uso, conservação e funcionamento, avaliada em R$ 7.000,00 (sete mil reais).
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito bem, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, das Lei nºs 5.584, de 26 de junho de 1970 e 6.830, de 22 de setembro de 1980, bem como do Código de Processo Civil, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Não havendo arrematante, remição e nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica designado leilão para o dia 18/06/2007, às 14h. 00min., a ser realizado pelo leiloeiro oficial, Sr. Álvaro Sérgio Fuzo, inscrito na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o nº 35. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor do lanço, será paga pelo adquirente, devendo ser depositada juntamente com o principal. Ao referido leilão são aplicáveis os dispositivos pertinentes da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente os artigos 888 e seus parágrafos e 889, e legislação suplementar, bem como as normas do CPC compatíveis com as do Processo do Trabalho, na hipótese de omissão destas. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas, por meio do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, SOLANGE DE CÁSSIA MACHADO SOARES, Diretora de Secretaria, subscrevi, aos 21 dias do mês de março de dois mil e sete. RADSON RANGEL FERREIRA DUARTE Juiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE JATAÍ-GO

Notificação Nº: 2069/2007
Processo Nº: RT 00799-2005-111-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: DANILO BARBOSA DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: ANDRÉ LUIS LEAL NASCIMENTO
RECLAMADO(A): H E F MOTOS LTDA (BEL MOTOS)
ADVOGADO....: MARIA SELESTE VIANA DOS SANTOS
DESPACHO: Fica o exequente intimado para, no prazo de 60 (sessenta) dias, indicar meios efetivos para o prosseguimento da execução, tendo em vista a ausência de lanço nas praças realizadas.

Notificação Nº: 2089/2007
Processo Nº: CCS 01300-2006-111-18-00-3 1ª VT
AUTOR...: SINCOVAGA-SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE GENEROS ALIMENTICIO NO ESTADO DE GOIÁS
ADVOGADO: NYOVANE CARLOS CARVALHO
RÉU(RÉ).: WELDES PEREIRA ROCHA ME + 015
ADVOGADO: SIMONE SOUSA PRADO
DESPACHO: Ficam as partes intimadas do inteiro teor do despacho abaixo transcrito: ´O autor não teve vista dos documentos de fls. 327/336, pelo sucessor do réu trazidos aos autos, Wanderley Oliveira Guimarães - ME, com o fito de comprovar a quitação das contribuições sindicais em face dele postuladas. Assim, reabro a instrução para possibilitar que o sindicato se manifeste sobre a petição de fl. 325, os documentos que acompanham no prazo de cinco dias.´

Notificação Nº: 2091/2007
Processo Nº: CCS 01300-2006-111-18-00-3 1ª VT
AUTOR...: SINCOVAGA-SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE GENEROS ALIMENTICIO NO ESTADO DE GOIÁS
ADVOGADO: NYOVANE CARLOS CARVALHO
RÉU(RÉ).: TRAJANO AUGUSTO BARBOSA ME + 015
ADVOGADO: GILSON PINTO
DESPACHO: Ficam as partes intimadas do inteiro teor do despacho abaixo transcrito: ´O autor não teve vista dos documentos de fls. 327/336, pelo sucessor do réu trazidos aos autos, Wanderley Oliveira Guimarães - ME, com o fito de comprovar a quitação das contribuições sindicais em face dele postuladas. Assim, reabro a instrução para possibilitar que o sindicato se manifeste sobre a petição de fl. 325, os documentos que acompanham no prazo de cinco dias.´

Notificação Nº: 2089/2007
Processo Nº: CCS 01300-2006-111-18-00-3 1ª VT
AUTOR...: SINCOVAGA-SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE GENEROS ALIMENTICIO NO ESTADO DE GOIÁS
ADVOGADO: NYOVANE CARLOS CARVALHO
RÉU(RÉ).: VANIA DE ASSIS BARBOSA ME + 015
ADVOGADO: SIMONE SOUSA PRADO
DESPACHO: Ficam as partes intimadas do inteiro teor do despacho abaixo transcrito: ´O autor não teve vista dos documentos de fls. 327/336, pelo sucessor do réu trazidos aos autos, Wanderley Oliveira Guimarães - ME, com o fito de comprovar a quitação das contribuições sindicais em face dele postuladas. Assim, reabro a instrução para possibilitar que o sindicato se manifeste sobre a petição de fl. 325, os documentos que acompanham no prazo de cinco dias.´

Notificação Nº: 2089/2007
Processo Nº: CCS 01300-2006-111-18-00-3 1ª VT
AUTOR...: SINCOVAGA-SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE GENEROS ALIMENTICIO NO ESTADO DE GOIÁS
ADVOGADO: NYOVANE CARLOS CARVALHO
RÉU(RÉ).: VERA LUCIA FERREIRA PASSOS ME + 015
ADVOGADO: SIMONE SOUSA PRADO
DESPACHO: Ficam as partes intimadas do inteiro teor do despacho abaixo transcrito: ´O autor não teve vista dos documentos de fls. 327/336, pelo sucessor do réu trazidos aos autos, Wanderley Oliveira Guimarães - ME, com o fito de comprovar a quitação das contribuições sindicais em face dele postuladas. Assim, reabro a instrução para possibilitar que o sindicato se manifeste sobre a petição de fl. 325, os documentos que acompanham no prazo de cinco dias.´

Notificação Nº: 2071/2007
Processo Nº: RT 01409-2006-111-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: ESPÓLIO DE ADELAIDES PEREIRA SIQUEIRA (REP. PELO INVENTARIANTE JOÃO BATISTA PEREIRA)
ADVOGADO....: NILTON RODRIGUES GOULART
RECLAMADO(A): FRANCISCO BARBOSA GARCIA
ADVOGADO....: MARCOS JOSÉ DE JESUS PORTO
DESPACHO: Ficam as partes intimadas do inteiro teor do despacho abaixo transcrito: ´Vistos, etc. 1. Deixa-se de receber o recurso ordinário interposto pelo reclamado, ante a ausência de depósito recursal. 2. Intimem-se. Em 12 de março de 2007.

Notificação Nº: 2070/2007
Processo Nº: RT 01717-2006-111-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: TÚLIO SÉRGIO GONÇALVES RODRIGUES
ADVOGADO....: ANDRÉ LUIS LEAL NASCIMENTO
RECLAMADO(A): COMÉRCIO E INDÚSTRIA BRASILEIRAS COINBRA
ADVOGADO....: SIMONE SOUSA PRADO
DESPACHO: Fica o reclamante intimado para, no prazo legal, contra arrazoar o recurso ordinário apresentado pela reclamada.

VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO

Notificação Nº: 1905/2007
Processo Nº: RT 01445-1997-131-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSE NATAL CAETANO OLIVEIRA
ADVOGADO....: OSVALDO P. MARTINS
RECLAMADO(A): CERCAL CERAMICA CASTRO LTDA, NA PESSOA SR. MAURICIO RIBEIRO DE CASTRO
ADVOGADO....: HUMBERTO JOAO DA SILVA
DESPACHO: ADVOGADO DO RECLAMANTE: Vistos, Intime-se o Reclamante/Exeqüente à manifestação, em 30 (trinta) dias, acerca do noticiado nas certidões de fls. 363/364 (praça e leilão negativos).

Notificação Nº: 1887/2007
Processo Nº: RT 00965-2000-131-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: DONIZETTI MARAFON
ADVOGADO....: CARLOS RIBEIRO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): ALO ELETRO COMERCIO DE MOVEIS E ELETRODO MESTICOS LTDA
ADVOGADO....: RODRIGO MAZONI CURCIO RIBEIRO
DESPACHO: ADVOGADO DA RECLAMANTE: Vistos, Indefere-se o requerimento de fls. 221/222 por falta de amparo legal.

Notificação Nº: 1872/2007
Processo Nº: RT 01481-2000-131-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: FATIMA JOAQUIM DE ALMEIDA
ADVOGADO....: ZÉLIA MARIA DO ESPÍRITO SANTO MELO PAPADÓPOLIS
RECLAMADO(A): DIGITAL CURSOS ESPECIALIZADOS INTEGRAL UNIVERSITARIOS
ADVOGADO....: .
DESPACHO: ADVOGADA DA RECLAMANTE: Deverá V.Sa., no prazo de dez dias, comparecer na Secretaria desta Vara do Trabalho, a fim de receber Certidão de Crédito, acostada à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 1913/2007
Processo Nº: RT 01623-2002-131-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: MANOEL PEREIRA VASCO
ADVOGADO....: JOSEVALDO DOS SANTOS SILVA
RECLAMADO(A): HERVAL CAVALCANTE PEREIRA DE SA MARTINS
ADVOGADO....: .
DESPACHO: ADVOGADO DO RECLAMANTE: Deverá Vossa Senhoria manifestar-se, no prazo de trinta dias, acerca da certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça exaradas às fls.24/25 da Carta Precatória Executória, sob nº 02399-2005-019-02-00-0, devendo requerer o que mais entender de direito, advertindo-se de que a omissão implicará na suspensão da execução, nos

termos do art. 40 da Lei 6.830/80. INTIMAÇÃO EXPEDIDA NOS TERMOS DA PORTARIA Nº 01/2007 - VT/LUZIÂNIA.

Notificação Nº: 1907/2007
Processo Nº: RT 00708-2004-131-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO DE ASSIS ABADE
ADVOGADO....: JOSE ANTONIO GONÇALVES DE CARVALHO
RECLAMADO(A): JOSE NEUTON DE MOURA + 003
ADVOGADO....: .
DESPACHO: ADVOGADO DO RECLAMANTE: Deverá Vossa Senhoria manifestar-se, no prazo de trinta dias, acerca da certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça exarada à fl.269, dos autos em epígrafe, devendo requerer o que mais entender de direito, advertindo-se de que a omissão implicará na suspensão da execução, nos termos do art. 40 da Lei 6.830/80. INTIMAÇÃO EXPEDIDA NOS TERMOS DA PORTARIA Nº 01/2007 - VT/LUZIÂNIA.

Notificação Nº: 1873/2007
Processo Nº: RT 01457-2004-131-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: ARDELINO BARBOSA DE SOUZA
ADVOGADO....: JOSE ANTONIO GONÇALVES DE CARVALHO
RECLAMADO(A): JOSE NEUTON DE MOURA + 003
ADVOGADO....: KARLA ANDREA PELUCIO + 001
DESPACHO: ADVOGADO DO RECLAMANTE: Fica V.Sa., ciente de que foi designada a 1ª Praça dos bens penhorados a realizar-se na Avenida T-1, entre as Ruas T-51 e T-52, Setor Bueno, Goiânia-GO, na 2ª VT de Goiânia, no dia 11/04/2007, às 09:18 horas, e, em sendo esta negativa fica anunciada desde a 2ª Praça para o dia 18/04/2007, às 09:18 horas.

Notificação Nº: 1886/2007
Processo Nº: RT 00694-2005-131-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: CRISTIANE DOS SANTOS AJALA
ADVOGADO....: WASHIGTON CLEIO DE CARVALHO
RECLAMADO(A): A ECONOMICA TECIDOS
ADVOGADO....: .
DESPACHO: ADVOGADO DA RECLAMANTE: Vistos, Intime-se o exeqüente à manifestação, em 30 (trinta) dias, acerca do noticiado na certidão da Sra. Oficiala de Justiça à fl. 115

Notificação Nº: 1879/2007
Processo Nº: RT 00812-2005-131-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO BATISTA DA SILVA
ADVOGADO....: PEDRO MARTINS FILHO
RECLAMADO(A): INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS RIO DOCE LTDA (NA PESSOA DO SÓCIO GERENTE BRUNO MARTINS RABELO)
ADVOGADO....: .
DESPACHO: ADVOGADO DO RECLAMANTE: Vistos. Considerando o convênio deste Regional com a JUCEG, atenda a Secretaria o requerimento de fls. 113. Juntado o contrato, intime-se o Autor para, no prazo de 20 dias, requerer o que entender de direito, sob pena de arquivamento provisório, conforme comando de fls. 110.

Notificação Nº: 1916/2007
Processo Nº: RT 00856-2005-131-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: LAURO GOMES DA SILVA
ADVOGADO....: PAULO SÉRGIO MEIRELES BRANDÃO
RECLAMADO(A): SEBBA - INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA
ADVOGADO....: IRAN AMARAL
DESPACHO: ADVOGADO DA RECLAMADA Vistos, Homologo o acordo constante na petição de fls. 376/377, realizado entre as partes, como nela se contém, para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Comprovado o silêncio do autor/credor, após transcorridos mais de 03 dias da data de vencimento da última parcela do acordo, este é considerado cumprido. Fixo a multa de 50% em caso de descumprimento. Na fase de execução, é vedado às partes transacionarem acerca de custas processuais, conforme entendimento jurisprudencial, verbis: ´´Custas processuais - Execução - Transação - Exigibilidade. As custas processuais, na fase de execução são calculadas com base na tabela própria e são devidas em razão dos atos praticados naquela fase e com base no valor liquidado. Havendo acordo na fase executória, não podem as partes transacionar a respeito das custas, posto que é direito de outrem, no caso, a União. A resposabilidade pelo seu pagamento é da executada. Sentença mantida. Recurso a que se nega provimento`` (TRT-PR-AP-00840/94, Ac. 2ª T. 20.604/94 - Rel. Juiz José Montenegro Antero, DJPR 25.11.94, pág. 195 - in Julgados Trabalhistas Selecionados de Irany Ferrari e Melquíades R. Martins, LTr, Vol. IV, pág. 171). Assim, deverá a Reclamada ser intimada para, no prazo de até 30 (trinta) dias, comprovar o recolhimento das custas, sob pena de execução. Libere-se ao reclamante/exeqüente a importância depositada a título recursal (R$ 9.502,96 - fls. 348 e 378), via alvará judicial, intimando-o em seguida para retirada.

Notificação Nº: 1906/2007
Processo Nº: RT 01152-2005-131-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: PATRICIA DA SILVA RIBEIRO
ADVOGADO....: DÊNIS DA COSTA MEIRELES
RECLAMADO(A): EVALDO DE JESUS MEIRELES + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: ADVOGADO DO RECLAMANTE: Vistos, Intime-se a reclamante à manifestação, em 30 (trinta) dias, acerca do noticiado na certidão do Sr. Oficial de Justiça à fl. 98, bem como sobre a consulta de fl. 99.

Notificação Nº: 1902/2007
Processo Nº: CCS 01182-2006-131-18-00-8 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA (CNA)
ADVOGADO: SABRINA LUCINDO DA SILVA E OUTROS
RÉU(RÉ).: EDILSO LUIZ DANIELI
ADVOGADO: MIGUEL ALEXANDRE FILHO + 001
DESPACHO: ADVOGADO DO RÉU: SENTENÇA HOMOLOGATÓRIA DE ACORDO Vistos, Homologo o acordo constante na petição de fls. 110/111, no valor líquido de R$ 5.147,16, realizado entre as partes, como nela se contém, para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Comprovado o silêncio do autor/credor, após transcorridos mais de 03 dias da data de vencimento da última parcela do acordo, este é considerado cumprido. Custas, pela Requerente, no importe de R$ 102,94, as quais deverão ser recolhidas no prazo de 10 dias, sob pena de execução.

Notificação Nº: 1903/2007
Processo Nº: RT 00127-2007-131-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: VANDERLEI CANDIDO DOS SANTOS
ADVOGADO....: ANTÔNIO MARQUES DE ANDRADE + 001
RECLAMADO(A): VERNI KITZMANN WERMANN + 001
ADVOGADO....: DEBORAH RODRIGUES AFONSECA + 001
DESPACHO: ADVOGADO DO RECLAMANTE: Vistos, Intime-se o exeqüente à manifestação, em 15 (quinze) dias, acerca do noticiado na petição de fl. 237 (proposta de conciliação).

VARA DO TRABALHO DE MINEIROS-GO

Notificação Nº: 1848/2007
Processo Nº: RT 00374-2006-191-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: ELMA MACHADO DE SOUZA
ADVOGADO....: ALESSANDRA GONÇALVES HERONVILLE DA SILVA
RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S/A
ADVOGADO....: EDUARDO TEIXEIRA NASSER
DESPACHO: Intime-se o reclamado para, no prazo legal, contra-arrazoar o recurso ordinário interposto pelo reclamante.

Notificação Nº: 1857/2007
Processo Nº: RT 00600-2006-191-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: JORGE DONATO SILVÉRIO
ADVOGADO....: KARLA SIMIONATO SERRA
RECLAMADO(A): ALGODOEIRA MINEIROS LTDA
ADVOGADO....: JEFFERSON ELIAS PEREIRA DOS SANTOS
DESPACHO: Intime-se o reclamado para, querendo, no prazo legal, contra-arrazoar o recurso ordinário interposto pelo reclamante.

Notificação Nº: 1850/2007
Processo Nº: RT 00652-2006-191-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: NELSON ROBERTO SILVA CABRAL
ADVOGADO....: MILTON CÉSAR PEREIRA BATISTA
RECLAMADO(A): OLIVEIRA MELO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.
ADVOGADO....: AIRTON BORGES
DESPACHO: Vistos etc. Intime-se o exeqüente para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar sobre os bens nomeados à penhora pela executada, às fls. 142. Havendo discordância, deverá, no mesmo prazo, indicar os que interessam à execução, podendo, inclusive, indicar contas bancárias para proceder ao bloqueio de valores. Decorrido in albis o prazo supra, presumir-se-á como aceito, devendo a Secretaria comunicar ao Juízo Deprecado para prosseguimento do feito.

Notificação Nº: 1851/2007
Processo Nº: RT 00746-2006-191-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIA LÚCIA BEZERRA DA SILVA
ADVOGADO....: MÁRIO EDUARDO ESPINDOLA DUARTE
RECLAMADO(A): MARIA DEUSENI BEZERRA LEAL (SUPERMERCADO CRUZEIRO DO SUL)
ADVOGADO....: LAURIANA COPETTI
DESPACHO: Intime-se o reclamado para, querendo, no prazo legal, contra-arrazoar o recurso ordinário interposto pelo reclamante.

VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO

Notificação Nº: 2061/2007
Processo Nº: RT 00245-2005-251-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ SOARES DIAS
ADVOGADO....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): LIDER SEGURANÇA LTDA + 003
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimado a comparecer no balcão da Egrégia Vara do Trabalho de Porangatu, para retirada da Certidão Substitutiva das guias de Seguro-Desemprego, no prazo de 5 (cinco) dias.

Notificação Nº: 2076/2007
Processo Nº: RT 00306-2005-251-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: LEDA DA GLÓRIA ARAÚJO OLIVEIRA
ADVOGADO....: LUIS FERNANDO PASCOTTO
RECLAMADO(A): AGROPASTORIAL ARARI S/A + 005
ADVOGADO....: MARIO FERNANDO CAMOZZI
DESPACHO: AO RECLAMADO: Intime-se a reclamada da certidão de fl. 493. Tendo em vista o ofício de fl. 489, encaminhe-se os autos ao setor de cálculos para atualização do crédito. Após, oficie-se ao Juízo deprecado, com cópias da certidão de fl. 449 e dos cálculos atualizados, para regular prosseguimento do feito.

Notificação Nº: 2042/2007
Processo Nº: RT 00349-2005-251-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: JERSON FERNANDES DA SILVA
ADVOGADO....: JONNE CARLOS DE SOUZA OLIVEIRA
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA GOIÁS
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE:Intime-se o exeqüente para requerer o que entender de direito, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de remessa dos autos ao arquivo definitivo.

Notificação Nº: 2064/2007
Processo Nº: AAT 00647-2005-251-18-00-5 1ª VT
AUTOR...: FRANCISCO GOMES DE MENEZES NETO
ADVOGADO: JOSÉ LUIZ RIBEIRO
RÉU(RÉ).: SAMA S.A MINERAÇÕES ASSOCIADAS
ADVOGADO: DENIZE DE SOUZA CARVALHO DO VAL
DESPACHO: ÀS PARTES: Tendo em vista a manifestação de fl. 376, desonera-se o DR. OSWALDO ELOY OTERO CHAGAS DE OLIVEIRA de seu encargo. Intime-se o perito de sua desoneração.Nomeio a Dra. DIVINA MARGARIDA FRANCO, médica do trabalho, para realizar as perícias de pneumologia e otorrinolaringologia, a qual deverá informar a este Juízo, para ciência das partes, sobre a data e local para ter início a produção da prova, conforme dispõe o art. 431-A do CPC. Laudo pericial em 45 dias. Considerando, que as partes já apresentaram quesitos, intime-se a perita para iniciar os trabalhos. Libere-se a perita nomeada o valor depositado à fl. 313 (R$ 1.000,00), a título de adiantamento dos honorários periciais, quando da carga dos autos para realização da perícia médica.Intimem-se as partes da nomeação.

Notificação Nº: 2045/2007
Processo Nº: RT 00028-2006-251-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: VALDECI CANDIDO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: ANA AMÉLIA AVELAR FERREIRA PAULINO DA SILVA
RECLAMADO(A): FÁBIO FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: NOEMI DE SOUSA CANGUÇU
DESPACHO: AO RECLAMANTE:Intime-se o exeqüente para requerer o que entender de direito, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de suspensão do curso da execução por um ano, conforme estabelece o art. 40, da Lei 6.830/80, c/c o art. 889, da CLT.

Notificação Nº: 2059/2007
Processo Nº: RT 00053-2006-251-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: RAIMUNDA SOARES DA SILVA + 001
ADVOGADO....: WALDERCY RIBEIRO DA CUNHA
RECLAMADO(A): GILBERTO LIBARDI
ADVOGADO....: VILSON MILESKI
DESPACHO: À RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimada a comparecer no balcão da Secretaria da Egrégia Vara do Trabalho de Porangatu, para retirada da Certidão Narrativa solicitada, no prazo de 5 (cinco) dias.

Notificação Nº: 2074/2007
Processo Nº: AI 00319-2006-251-18-01-2 1ª VT
AGRAVANTE..: PARCERIA CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA
ADVOGADO...: MAURÍLIO RAMOS DE SÁ
AGRAVADO(A): OZIEL DA SILVA
ADVOGADO...: GUSTAVO FRAGA
DESPACHO: ÀS PARTES: A reclamada interpôs agravo de instrumento contra decisão de fls. 145 que denegou seguimento ao agravo de petição. A instrução normativa nº 28 do TST não especificou o prazo para juntada dos documentos que acompanham a petição protocolizada via e-doc, porém a
predita instrução foi editada em conformidade com o que dispõe a Lei nº 9.800/99, que preceitua:'Art. 2º A utilização de sistema de transmissão de dados e imagens não prejudica o cumprimento dos prazos, devendo os originais ser entregues em juízo, necessariamente, até cinco dias da data de seu término.' A Súmula nº 387 do TST em seu inciso segundo estabelece:'a contagem do quinqüídio para apresentação dos originais de recurso interposto por intermédio de fac-símile começa a fluir do dia subseqüente ao término do prazo recursal, nos termos do art. 2º da Lei 9.800/1999, e não no dia seguinte à interposição do recuso, se esta se deu antes do termo final do prazo.'Considerando que a reclamada foi intimada da decisão em 28/02/2007 (fl. 146), o prazo para a interposição do agravo de instrumento findou-se em 08/03/2007, mesma data em que a parte protocolou o recurso, via e-doc. Assim, interpretando analogicamente o que dispõem a lei e a súmula supramencionadas, o prazo para a reclamada juntar aos autos os documentos que formam o instrumento do agravo exauriu-se em 13/03/2007. Apresentado os documentos em comento apenas em 15/03/2007, conforme protocolo nº840637 à fl. 16, resta flagrante a intempestividade do mesmo.Portanto, denego seguimento ao agravo de instrumento interposto pela reclamada. Intimem-se.

Notificação Nº: 2043/2007
Processo Nº: CCS 00616-2006-251-18-00-5 1ª VT
AUTOR...: SINDIMACO - GO - S.C.V.M.C.L.T.F.F.M.P.M.M.M.E.H.P.R.T.C.V.M.C-GO.
ADVOGADO: NICANOR SENA PASSOS
RÉU(RÉ).: MADEIREIRA NORTON LTDA + 002
ADVOGADO: .
DESPACHO: AO AUTOR: Fica o autor intimado a comparecer na Secretaria desta Especializada para retirar o seu crédito.

Notificação Nº: 2083/2007
Processo Nº: RT 00741-2006-251-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: RUBENS PARREIRA LEMES
ADVOGADO....: LUIS FERNANDO PASCOTTO
RECLAMADO(A): MAURÍCIO LEMES PEREIRA + 001
ADVOGADO....: MÁRIO FRANCISCO MARQUES
DESPACHO: AO RECLAMANTE:Incluam-se os autos na pauta do dia 27/03/2007, às 14h13min, para audiência de apreciação de acordo.

Notificação Nº: 2041/2007
Processo Nº: RT 00820-2006-251-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: EDILENE GONÇALVES DE ASSIS ROCHA
ADVOGADO....: EUDES BARBOSA DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): MARLÚCIA LEITE + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE:A exeqüente, através da petição de fl. 35, requer a adjudicação do bem penhorado. Compulsando os autos, verifica-se que o bem ainda não foi regularmente penhorado. Ademais, a adjudicação somente pode ser requerida após a realização da praça, conforme preceitua o art. 714, do Código de Processo Civil. Isso posto, indefiro o pedido de adjudicação do bem.

Notificação Nº: 2075/2007
Processo Nº: RT 00890-2006-251-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: OLINDA DE ANDRADE ALVES
ADVOGADO....: LUIS FERNANDO PASCOTTO
RECLAMADO(A): ADRIANO DE BORBA MACHADO
ADVOGADO....: GARY FRANCISCO MARQUES
DESPACHO: Às partes: tomar ciência da decisão de fls. 61/63, cujo dispositivo é o seguinte: 3-DISPOSITIVO Diante do exposto, conheço dos embargos à execução, para no mérito, JULGÁ-LOS PROCEDENTES EM PARTE, nos termos da fundamentação supra, julgando subsistente a execução nos autos. Custas processuais pela embargada, no valor de R$ 44,26, conforme estabelece o art. 789-A da CLT, de cujo pagamento fica isentada, na forma do art. 790, § 3º, da CLT. Intimem-se as partes. Após o trânsito em julgado, remetam-se os presentes autos ao setor de cálculos para dedução dos valores referentes à indenização substitutiva do seguro desemprego, prosseguindo a execução quanto ao crédito remanescente.

Notificação Nº: 2069/2007
Processo Nº: RT 00112-2007-251-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: ABILIO DE SOUZA MILHOMEM
ADVOGADO....: BARTOLOMEU PIMENTA BORGES
RECLAMADO(A): JOSÉ CARLOS PEREIRA LOPES + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Incluam-se os autos na pauta do dia 10/04/2007, as 10h20min, para a realização da audiência una. Notifiquem-se os reclamados no endereço fornecido à fl. 37. Dê-se ciência ao reclamante.

Notificação Nº: 2052/2007
Processo Nº: CCS 00133-2007-251-18-00-1 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL-CNA
ADVOGADO: PAULO ROBERTO DA COSTA PEREIRA
RÉU(RÉ).: AVAIR PINHEIRO
ADVOGADO: .
DESPACHO: ÀS PARTES: Homologo o acordo no valor de R$ 980,06 (novecentos e oitenta reais e seis centavos), no limite do convencionado pelas partes à fl. 108, para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Custas processuais pelo réu no importe de R$19,60, calculadas de acordo com o art. 789, da CLT, que deverão ser recolhidas no prazo de 5 (cinco) dias após o vencimento do acordo. Tendo em vista a homologação do acordo, solicite-se ao Sr. Oficial de Justiça a devolução do mandado de citação expedido à fl. 107. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 2077/2007
Processo Nº: CCS 00136-2007-251-18-00-5 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL-CNA
ADVOGADO: PAULO ROBERTO DA COSTA PEREIRA
RÉU(RÉ).: ARLINDO TOMÉ DA SILVA
ADVOGADO: .
DESPACHO: AO AUTOR: Intime-se o autor da certidão de fl. 113, para requerer o que entender de direito, com vista a citação do réu, no prazo de 5 (cinco) dias.

Notificação Nº: 2049/2007
Processo Nº: CCS 00138-2007-251-18-00-4 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL-CNA
ADVOGADO: PAULO ROBERTO DA COSTA PEREIRA
RÉU(RÉ).: ELIANE PINHEIRO
ADVOGADO: .
DESPACHO: ÀS PARTES: Homologo o acordo no valor de R$ 2.131,98 (dois mil cento e trinta e um reais e noventa e oito centavos), no limite do convencionado pelas partes à fl. 111, para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Custas processuais pelo réu no importe de R$42,63, calculadas de acordo com o art. 789, da CLT, que deverão ser recolhidas no prazo de 5 (cinco) dias após o vencimento do acordo. Tendo em vista a homologação do acordo, solicite-se ao Sr. Oficial de Justiça a devolução do mandado de citação expedido à fl. 110. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 2070/2007
Processo Nº: CCS 00139-2007-251-18-00-9 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL-CNA
ADVOGADO: PAULO ROBERTO DA COSTA PEREIRA
RÉU(RÉ).: VALDECI JOSÉ CANDIDO
ADVOGADO: .
DESPACHO: AO AUTOR: Intime-se o autor da certidão de fl. 113, para requerer o que entender de direito, com vista a citação do réu, no prazo de 5 (cinco) dias.

Notificação Nº: 2071/2007
Processo Nº: CCS 00148-2007-251-18-00-0 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL-CNA
ADVOGADO: PAULO ROBERTO DA COSTA PEREIRA
RÉU(RÉ).: WALDEMAR RODRIGUES SILVA
ADVOGADO: .
DESPACHO: AO AUTOR: Intime-se o autor da certidão de fl. 114, para requerer o que entender de direito, com vista a citação do réu, no prazo de 5 (cinco) dias.

Notificação Nº: 2044/2007
Processo Nº: RT 00189-2007-251-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: NELITO BARBOSA DE VILA NOVA
ADVOGADO....: EUDES BARBOSA DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): AMÂNCIO DA ROCHA SANTIAGO + 001
ADVOGADO....: MARCELO PEREIRA DE OLIVEIRA
DESPACHO: AO RECLAMANTE:Tendo em vista o requerimento de fl. 54, defiro o desentranhamento dos documentos de fls. 08/23, devendo o reclamante ser intimado para retirá-los no prazo de 5 (cinco) dias, e a Secretaria proceder a devida certificação nos autos.

Notificação Nº: 2048/2007
Processo Nº: CCS 00193-2007-251-18-00-4 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL-CNA
ADVOGADO: PAULO ROBERTO DA COSTA PEREIRA
RÉU(RÉ).: MILTON COELHO ROCHA
ADVOGADO: JOÃO RODRIGUES FRAGA
DESPACHO: ÀS PARTES: Homologo o acordo no valor de R$ 932,05 (novecentos e trinta e dois reais e cinco centavos), no limite do convencionado pelas partes à fl. 134, para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Custas processuais pelo réu no importe de R$18,64, calculadas de acordo com o art. 789, da CLT, que deverão ser recolhidas no prazo de 5 (cinco) dias após o vencimento do acordo. Tendo em vista a homologação do acordo, solicite-se ao Sr. Oficial de Justiça a devolução do
mandado de citação expedido à fl. 133. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 2072/2007
Processo Nº: CCS 00313-2007-251-18-00-3 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: PAULO ROBERTO DA COSTA PEREIRA
RÉU(RÉ).: IVONILDO FERREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO: .
DESPACHO: ÀS PARTES: Tendo em vista a petição de fl. 107, extingue-se o processo com resolução de mérito com fulcro no art. 269, III, do Código de Processo Civil. Custas processuais pelo autor no importe de R$16,00, calculadas de acordo com o art. 789, da CLT, de cujo pagamento fica isento. Retire-se o feito de pauta. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 2046/2007
Processo Nº: CCS 00318-2007-251-18-00-6 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: PAULO ROBERTO DA COSTA PEREIRA
RÉU(RÉ).: SÍLVIO LUIZ BUSNARDO
ADVOGADO: .
DESPACHO: ÀS PARTES:Tendo em vista a petição de fl. 106, extingue-se o processo com resolução de mérito com fulcro no art. 269, III, do Código de Processo Civil. Custas processuais pelo autor no importe de R$105,56, calculadas de acordo com o art. 789, da CLT, de cujo pagamento fica isento.Retire-se o feito de pauta. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 2058/2007
Processo Nº: RT 00358-2007-251-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: ODAIR JOSÉ DOS SANTOS
ADVOGADO....: VALDEMAR RODRIGUES DE SOUZA
RECLAMADO(A): JACI DE ALMEIDA (FAZENDA JABURU)
ADVOGADO....: KÉLBIA DIAS MACIEL SOUZA MAIA
DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas da r. sentença prolatada nos presentes autos, cujo dispositivo abaixo transcrito: Pelo exposto, julgo procedente em parte a presente reclamatória trabalhista, com base na fundamentação acima desenvolvida e que passa a integrar este decisum para todos os efeitos legais. Liquidação da sentença por cálculos. Juros e correção monetária na forma da lei. Custas pelo reclamado, no importe de R$ 16,00, calculadas sobre a quantia de R$ 800,00, arbitrada para a condenação. Recolhimentos fiscais na forma do Provimento 03/2005 da CGJ/TST. Recolhimentos previdenciários pelo reclamado nos termos do artigo 33, § 5º da Lei 8212/91. Intimem-se as partes. Ofício ao INSS. Porangatu, 15 de março de 2007. MÂNIA NASCIMENTO BORGES DE PINA Juíza do Trabalho

Notificação Nº: 2040/2007
Processo Nº: RT 00377-2007-251-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: ERIVELSON RODRIGUES DO PRADO
ADVOGADO....: JONNE CARLOS DE SOUZA OLIVEIRA
RECLAMADO(A): VIDA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas do despacho de fl. 17, abaixo transcrito: VISTOS, ETC.Corrige-se, ex officio, nos termos do art. 833/CLT, erro material para fazer constar no dispositivo da r. sentença de fl. 15 o seguinte: Custas processuais pela reclamada, no importe de R$ 33,70, calculadas sobre R$ 1.685,00, valor arbitrado à condenação. Intimem-se as partes. Helvan Domingos Prego Juiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE POSSE-GO

Notificação Nº: 1376/2007
Processo Nº: RT 00299-2006-231-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO BATISTA CARDOSO DA PAZ
ADVOGADO....: EDUARDO BITTENCOURT BARREIROS
RECLAMADO(A): DILSON PEREIRA DA HORA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: EXEQÜENTE: Tomar ciência de que foi realizado o embargo judicial sobre o veículo placa KEU-4088, pertencente ao executado, conforme determinado no r. despacho de fl. 90.

Notificação Nº: 1385/2007
Processo Nº: RT 00828-2006-231-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE..: JOEL DOS SANTOS CARVALHO
ADVOGADO....: CLAUDECI GOMES DOS SANTOS
RECLAMADO(A): PLANEBRÁS COMÉRCIO E PLANEJAMENTOS FLORESTAIS
ADVOGADO....: JUCEMAR BISPO ALVES
DESPACHO: RECLAMANTE: Receber Certidão nº 12/2007, para habilitação no Seguro-Desemprego. Prazo de cinco dias.

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO

Notificação Nº: 2047/2007
Processo Nº: RT 01201-1996-101-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO RÉGIS DE ANDRADE
ADVOGADO....: ANA DILMA CONCEICAO MELO DE MIRANDA
RECLAMADO(A): JOSE CARLOS BARBOSA
ADVOGADO....: GIORGI THOMPSON DE SOUZA
DESPACHO: AO EXEQÜENTE: Fica o exeqüente intimado para, no prazo de 05 dias, requerer o que entender a bem de seu direito, sob pena no silêncio destes autos serem remetidos ao arquivo provisório pelo prazo de 01 ano (art. 40, §2, da lei 6.830/80).

Notificação Nº: 2006/2007
Processo Nº: RT 01111-2003-101-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: CLEIDIOMAR DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: LEOBERTO URIAS DE SOUSA
RECLAMADO(A): UNICAP COMÉRCIO E RECAPAGEM DE PNEUS LTDA + 001
ADVOGADO....: AIBES ALBERTO DA SILVA
DESPACHO: A EXECUTADA:Fica intimada para comprovar o recolhimento do imposto de renda, em 10 dias.

Notificação Nº: 2007/2007
Processo Nº: RT 01111-2003-101-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: CLEIDIOMAR DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: LEOBERTO URIAS DE SOUSA
RECLAMADO(A): PNEUAÇO COMÉRCIO DE PNEUS LTDA + 001
ADVOGADO....: ESIO FERREIRA DO AMARAL
DESPACHO: A EXECUTADA:Fica intimada para comprovar o recolhimento do imposto de renda, em 10 dias.

Notificação Nº: 2023/2007
Processo Nº: RT 01113-2003-101-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: ADRIANO JOSÉ PEREIRA
ADVOGADO....: LEOBERTO URIAS DE SOUSA
RECLAMADO(A): UNICAP COMÉRCIO E RECAPAGEM DE PNEUS LTDA + 001
ADVOGADO....: AIBES ALBERTO DA SILVA
DESPACHO: A EXECUTADA:Fica intimada para comprovar o recolhimento do imposto de renda, em 10 dias.

Notificação Nº: 2024/2007
Processo Nº: RT 01113-2003-101-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: ADRIANO JOSÉ PEREIRA
ADVOGADO....: LEOBERTO URIAS DE SOUSA
RECLAMADO(A): PNEUAÇO COMÉRCIO DE PNEUS LTDA + 001
ADVOGADO....: ESIO FERREIRA DO AMARAL
DESPACHO: A EXECUTADA:Fica intimada para comprovar o recolhimento do imposto de renda, em 10 dias.

Notificação Nº: 2018/2007
Processo Nº: RT 01129-2003-101-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: EURÍPEDES BARSANULFO DAS CHAGAS
ADVOGADO....: LEOBERTO URIAS DE SOUSA
RECLAMADO(A): UNICAP COMÉRCIO E RECAPAGEM DE PNEUS LTDA + 001
ADVOGADO....: AIBES ALBERTO DA SILVA
DESPACHO: A EXECUTADA:Fica intimada para comprovar o recolhimento do imposto de renda, em 10 dias.

Notificação Nº: 2019/2007
Processo Nº: RT 01129-2003-101-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: EURÍPEDES BARSANULFO DAS CHAGAS
ADVOGADO....: LEOBERTO URIAS DE SOUSA
RECLAMADO(A): PNEUAÇO COMÉRCIO DE PNEUS LTDA + 001
ADVOGADO....: ESIO FERREIRA DO AMARAL
DESPACHO: A EXECUTADA:Fica intimada para comprovar o recolhimento do imposto de renda, em 10 dias.

Notificação Nº: 2026/2007
Processo Nº: RT 01131-2003-101-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: CLOVES FRANCISCO DA SILVA
ADVOGADO....: LEOBERTO URIAS DE SOUSA
RECLAMADO(A): UNICAP COMÉRCIO E RECAPAGEM DE PNEUS LTDA + 001
ADVOGADO....: AIBES ALBERTO DA SILVA
DESPACHO: A EXECUTADA:Fica intimada para comprovar o recolhimento do imposto de renda, em 10 dias.

Notificação Nº: 2027/2007
Processo Nº: RT 01131-2003-101-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: CLOVES FRANCISCO DA SILVA
ADVOGADO....: LEOBERTO URIAS DE SOUSA
RECLAMADO(A): PNEUAÇO COMÉRCIO DE PNEUS LTDA + 001
ADVOGADO....: ESIO FERREIRA DO AMARAL
DESPACHO: A EXECUTADA:Fica intimada para comprovar o recolhimento do imposto de renda, em 10 dias.

Notificação Nº: 1997/2007
Processo Nº: RT 01161-2003-101-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: MANOEL ALVES DE SOUZA
ADVOGADO....: LEOBERTO URIAS DE SOUSA
RECLAMADO(A): UNICAP COMÉRCIO E RECAPAGEM DE PNEUS LTDA + 001
ADVOGADO....: DOUGLAS LOPES LEÃO
DESPACHO: A EXECUTADA:Fica intimada para comprovar o recolhimento do imposto de renda, em 10 dias.

Notificação Nº: 1998/2007
Processo Nº: RT 01161-2003-101-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: MANOEL ALVES DE SOUZA
ADVOGADO....: LEOBERTO URIAS DE SOUSA
RECLAMADO(A): PNEUAÇO COMÉRCIO DE PNEUS LTDA + 001
ADVOGADO....: ESIO FERREIRA DO AMARAL
DESPACHO: A EXECUTADA:Fica intimada para comprovar o recolhimento do imposto de renda, em 10 dias.

Notificação Nº: 2000/2007
Processo Nº: RT 01163-2003-101-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ CLÁUDIO OLIVEIRA
ADVOGADO....: LEOBERTO URIAS DE SOUSA
RECLAMADO(A): UNICAP COMÉRCIO E RECAPAGEM DE PNEUS LTDA + 001
ADVOGADO....: AIBES ALBERTO DA SILVA
DESPACHO: A EXECUTADA:Fica intimada para comprovar o recolhimento do imposto de renda, em 10 dias.

Notificação Nº: 2001/2007
Processo Nº: RT 01163-2003-101-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ CLÁUDIO OLIVEIRA
ADVOGADO....: LEOBERTO URIAS DE SOUSA
RECLAMADO(A): PNEUAÇO COMÉRCIO DE PNEUS LTDA + 001
ADVOGADO....: ESIO FERREIRA DO AMARAL
DESPACHO: A EXECUTADA:Fica intimada para comprovar o recolhimento do imposto de renda, em 10 dias.

Notificação Nº: 2003/2007
Processo Nº: RT 01171-2003-101-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: LOURIVAL ALVES DA SILVA
ADVOGADO....: LEOBERTO URIAS DE SOUSA
RECLAMADO(A): UNICAP COMÉRCIO E RECAPAGEM DE PNEUS LTDA + 001
ADVOGADO....: DOUGLAS LOPES LEÃO
DESPACHO: A EXECUTADA:Fica intimada para comprovar o recolhimento do imposto de renda, em 10 dias.

Notificação Nº: 2004/2007
Processo Nº: RT 01171-2003-101-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: LOURIVAL ALVES DA SILVA
ADVOGADO....: LEOBERTO URIAS DE SOUSA
RECLAMADO(A): PNEUAÇO COMÉRCIO DE PNEUS LTDA + 001
ADVOGADO....: ESIO FERREIRA DO AMARAL
DESPACHO: A EXECUTADA:Fica intimada para comprovar o recolhimento do imposto de renda, em 10 dias.

Notificação Nº: 2015/2007
Processo Nº: RT 01173-2003-101-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: PAULO MURILO GUIMARÃES COELHO

ADVOGADO....: LEOBERTO URIAS DE SOUSA
RECLAMADO(A): UNICAP COMÉRCIO E RECAPAGEM DE PNEUS LTDA + 001
ADVOGADO....: DOUGLAS LOPES LEÃO
DESPACHO: A EXECUTADA:Fica intimada para comprovar o recolhimento do imposto de renda, em 10 dias.

Notificação Nº: 2016/2007
Processo Nº: RT 01173-2003-101-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: PAULO MURILO GUIMARÃES COELHO
ADVOGADO....: LEOBERTO URIAS DE SOUSA
RECLAMADO(A): PNEUAÇO COMÉRCIO DE PNEUS LTDA + 001
ADVOGADO....: ESIO FERREIRA DO AMARAL
DESPACHO: A EXECUTADA:Fica intimada para comprovar o recolhimento do imposto de renda, em 10 dias.

Notificação Nº: 2012/2007
Processo Nº: RT 01175-2003-101-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: REGINALDO DA SILVA OLIVEIRA
ADVOGADO....: LEOBERTO URIAS DE SOUSA
RECLAMADO(A): UNICAP COMÉRCIO E RECAPAGEM DE PNEUS LTDA + 007
ADVOGADO....: AIBES ALBERTO DA SILVA
DESPACHO: A EXECUTADA:Fica intimada para comprovar o recolhimento do imposto de renda, em 10 dias.

Notificação Nº: 2013/2007
Processo Nº: RT 01175-2003-101-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: REGINALDO DA SILVA OLIVEIRA
ADVOGADO....: LEOBERTO URIAS DE SOUSA
RECLAMADO(A): JOSÉ SEVERIANO VENERO + 007
ADVOGADO....: DEJANE MARA MAFFISSONI
DESPACHO: A EXECUTADA:Fica intimada para comprovar o recolhimento do imposto de renda, em 10 dias.

Notificação Nº: 2014/2007
Processo Nº: RT 01175-2003-101-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: REGINALDO DA SILVA OLIVEIRA
ADVOGADO....: LEOBERTO URIAS DE SOUSA
RECLAMADO(A): PNEUAÇO COMÉRCIO DE PNEUS LTDA + 007
ADVOGADO....: ESIO FERREIRA DO AMARAL
DESPACHO: A EXECUTADA:Fica intimada para comprovar o recolhimento do imposto de renda, em 10 dias.

Notificação Nº: 2010/2007
Processo Nº: RT 01179-2003-101-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: WEDER VIEIRA DE FREITAS
ADVOGADO....: LEOBERTO URIAS DE SOUSA
RECLAMADO(A): UNICAP COMÉRCIO E RECAPAGEM DE PNEUS LTDA + 001
ADVOGADO....: AIBES ALBERTO DA SILVA
DESPACHO: A EXECUTADA:Fica intimada para comprovar o recolhimento do imposto de renda, em 10 dias.

Notificação Nº: 2011/2007
Processo Nº: RT 01179-2003-101-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: WEDER VIEIRA DE FREITAS
ADVOGADO....: LEOBERTO URIAS DE SOUSA
RECLAMADO(A): PNEUAÇO COMÉRCIO DE PNEUS LTDA + 001
ADVOGADO....: ESIO FERREIRA DO AMARAL
DESPACHO: A EXECUTADA:Fica intimada para comprovar o recolhimento do imposto de renda, em 10 dias.

Notificação Nº: 1987/2007
Processo Nº: RT 00493-2005-101-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: DIVINO DA SILVA FERREIRA
ADVOGADO....: TERESA A. V. BARROS
RECLAMADO(A): KADE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA. + 001
ADVOGADO....: CLODOVEU RODRIGUES CARDOSO
DESPACHO: AO EXEQÜENTE: Fica o exeqüente intimado para, no prazo de 05 dias, indicar meios de prosseguimento da execução, sob pena de ser suspenso o feito pelo prazo de 01 ano, nos termos do art. 40, § 2º da Lei 6.830/80.

Notificação Nº: 1981/2007
Processo Nº: RT 00769-2005-101-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: ELAINE ROSA FERREIRA E OLIVEIRA
ADVOGADO....: SEBASTIAO PIRES DE MORAES
RECLAMADO(A): BRASIL CENTRAL EQUIPAMENTOS E TELEFONIA LTDA. + 003
ADVOGADO....: CLODOVEU RODRIGUES CARDOSO
DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas da decisão do despacho a seguir:´´ Com fulcro no artigo 764, § 3º, da CLT, homologo a composição celebrada pelas partes às fls. 322/324, para que produzam os seus efeitos legais.Libere-se a importância bloqueada à fl. 317 à exeqüente, tão logo ocorra a transferência para estes autos, através de guia de levantamento, intimando-a para recebê-la em 05 dias. A Reclamada deverá comprovar nos autos o recolhimento previdenciário (cota empregado e empregador), as custas processuais e executivas, até o dia 20.04.2007, sob pena de prosseguimento desta execução.´´

Notificação Nº: 2044/2007
Processo Nº: RT 01237-2005-101-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ CÍCERO FERNANDES CAMPOS
ADVOGADO....: ANTONIO CRLOS MONTEIRO DA SILVA
RECLAMADO(A): KADE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA
ADVOGADO....: DR. CLODOVEU RODRIGUES CARDOSO
DESPACHO: AO EXEQÜENTE: Fica o exeqüente intimado para indicar meios para prosseguimento do curso da execução, em 05 dias, sob pena de suspensão do feito, pelo prazo de 01 ano, nos termos do art. 40 da lei 6.830/80.

Notificação Nº: 2022/2007
Processo Nº: RT 01701-2005-101-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: EVANGELISTA DE MIRANDA LIMA
ADVOGADO....: EDUARDO DO PRADO LÔBO
RECLAMADO(A): KADE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA.
ADVOGADO....: DR. CLODOVEU RODRIGUES CARDOSO
DESPACHO: AO EXEQÜENTE: Fica o exeqüente intimado para, no prazo de 5 dias, indicar meios de prosseguimento da execução, sob pena de ser suspenso o feito pelo prazo de 01 ano, nos termos do art. 40, § 2º da Lei 6.830/80,.

Notificação Nº: 2025/2007
Processo Nº: RT 01773-2005-101-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ MOREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: VIVALDO DE OLIVEIRA SIQUEIRA
RECLAMADO(A): KADE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA.
ADVOGADO....: CLODOVEU RODRIGUES CARDOSO
DESPACHO: AO EXEQÜENTE: Fica o exeqüente intimado para, no prazo de 5 dias, indicar meios de prosseguimento da execução, sob pena de ser suspenso o feito pelo prazo de 01 ano, nos termos do art. 40, § 2º da Lei 6.830/80,.

Notificação Nº: 2017/2007
Processo Nº: RT 01839-2005-101-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: JACY MOREIRA DE FARIA
ADVOGADO....: ELZA MIRANDA SCHMIDT
RECLAMADO(A): KADE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA.
ADVOGADO....: DR. CLODOVEU RODRIGUES CARDOSO
DESPACHO: AO EXEQÜENTE: Fica o exeqüente intimado para, no prazo de 05 dias, indicar meios de prosseguimento da execução, sob pena de ser suspenso o feito pelo prazo de 01 ano, nos termos do art. 40, § 2º da Lei 6.830/80.

Notificação Nº: 2020/2007
Processo Nº: RT 01845-2005-101-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: SEVERINO PINHEIRO
ADVOGADO....: CAROLINE FISCHER
RECLAMADO(A): KADE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA.
ADVOGADO....: DR. CLODOVEU RODRIGUES CARDOSO
DESPACHO: AO EXEQÜENTE: Fica o exeqüente intimado para, no prazo de 05 dias, indicar meios de prosseguimento da execução, sob pena de ser suspenso o feito pelo prazo de 01 ano, nos termos do art. 40, § 2º da Lei 6.830/80.

Notificação Nº: 2021/2007
Processo Nº: RT 01845-2005-101-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: SEVERINO PINHEIRO
ADVOGADO....: CAROLINE FISCHER
RECLAMADO(A): KADE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA.
ADVOGADO....: DR. CLODOVEU RODRIGUES CARDOSO
DESPACHO: AO EXEQÜENTE: Fica o exeqüente intimado para tomar ciência do despacho a seguir:´´Indefere-se o pleito do exeqüente no que atine ao bloqueio de numerários eventualmente existentes em contas da executada, visto que a medida requerida já fora implementada em outras execuções que tramitam neste Juízo em desfavor da devedora, tendo restado infrutífera. Intime-se o exeqüente para, no prazo de 10 (dez) dias, indicar meios efetivos para o prosseguimento da execução, sob pena, no silêncio, destes autos serem remetidos ao arquivo, nos termos do artigo 40, § 2º, da Lei 6.830/80.´´

Notificação Nº: 2054/2007
Processo Nº: RT 01948-2005-101-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: WANDERLEI SANTANA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: MARCIO PEREIRA DE ALMEIDA

RECLAMADO(A): JOSÉ LUIZ MEGA , + 001
ADVOGADO....: JOSÉ ANTÔNIO CARVALHO DA SILVA
DESPACHO: ÀS PARTES:Vista às partes, pelo prazo sucessivo de 05 dias, a iniciar-se pelo reclamante, acerca da manifestação do perito.

Notificação Nº: 2055/2007
Processo Nº: RT 01948-2005-101-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: WANDERLEI SANTANA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: MARCIO PEREIRA DE ALMEIDA
RECLAMADO(A): AUDELINO CARMO DE SOUZA + 001
ADVOGADO....: ANDREA RODRIGUES ROSSI
DESPACHO: ÀS PARTES:Vista às partes, pelo prazo sucessivo de 05 dias, a iniciar-se pelo reclamante, acerca da manifestação do perito.

Notificação Nº: 2062/2007
Processo Nº: RT 01963-2005-101-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO JOSÉ DE OLIVEIRA SILVA
ADVOGADO....: CLEONICE APARECIDA VIEIRA MOTA ALVES
RECLAMADO(A): KADE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA.
ADVOGADO....: DR. CLODOVEU RODRIGUES CARDOSO
DESPACHO: AO EXEQUENTE:Fica intimado para indicar meios para prosseguimento do curso da execução , em 05 dias, sob pena de suspensão do feito, pelo prazo de 01 ano, nos termos do art.40 da lei 6.830/80.

Notificação Nº: 2053/2007
Processo Nº: RT 01965-2005-101-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: ESTEVAN GOMES COELHO
ADVOGADO....: CLEONICE APARECIDA VIEIRA MOTA ALVES
RECLAMADO(A): KADE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA.
ADVOGADO....: DR. CLODOVEU RODRIGUES CARDOSO
DESPACHO: AO EXEQÜENTE: Fica o exeqüente intimado para, no prazo de 05 dias, indicar meios de prosseguimento da execução, sob pena de ser suspenso o feito pelo prazo de 01 ano, nos termos do art. 40, § 2º da Lei 6.830/80.

Notificação Nº: 2056/2007
Processo Nº: RT 01967-2005-101-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: EDINALDO PEDRO DA SILVA
ADVOGADO....: CLEONICE APARECIDA VIEIRA MOTA ALVES
RECLAMADO(A): KADE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA.
ADVOGADO....: DR. CLODOVEU RODRIGUES CARDOSO
DESPACHO: AO EXEQÜENTE: Fica o exeqüente intimado para, no prazo de 05 dias, indicar meios de prosseguimento da execução, sob pena de ser suspenso o feito pelo prazo de 01 ano, nos termos do art. 40, § 2º da Lei 6.830/80.

Notificação Nº: 2061/2007
Processo Nº: RT 02096-2005-101-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: VALDEMAR VILA NOVA
ADVOGADO....: CAROLINE FISCHER
RECLAMADO(A): KADE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA.
ADVOGADO....: DR. CLODOVEU RODRIGUES CARDOSO
DESPACHO: AO EXEQUENTE:Fica intimado para indicar meios para prosseguimento do curso da execução , em 05 dias, sob pena de suspensão do feito, pelo prazo de 01 ano, nos termos do art.40 da lei 6.830/80.

Notificação Nº: 2059/2007
Processo Nº: RT 02105-2005-101-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO COELHO DA SILVA
ADVOGADO....: JOAO ALBERTO DE FREITAS
RECLAMADO(A): KADE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA.
ADVOGADO....: CLODOVEU RODRIGUES CARDOSO
DESPACHO: AO EXEQÜENTE: Fica o exeqüente intimado para, no prazo de 05 dias, indicar meios de prosseguimento da execução, sob pena de ser suspenso o feito pelo prazo de 01 ano, nos termos do art. 40, § 2º da Lei 6.830/80.

Notificação Nº: 2060/2007
Processo Nº: RT 02145-2005-101-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO PAIVAS DA SILVA
ADVOGADO....: CAROLINE FISCHER
RECLAMADO(A): KADE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA.
ADVOGADO....: DR. CLODOVEU RODRIGUES CARDOSO
DESPACHO: AO EXEQÜENTE: Fica o exeqüente intimado para, no prazo de 05 dias, indicar meios de prosseguimento da execução, sob pena de ser suspenso o feito pelo prazo de 01 ano, nos termos do art. 40, § 2º da Lei 6.830/80.

Notificação Nº: 2058/2007
Processo Nº: RT 02159-2005-101-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO BATISTA PEREIRA RABELO
ADVOGADO....: EDUARDO DO PRADO LÔBO
RECLAMADO(A): KADE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA.
ADVOGADO....: CLODOVEU RODRIGUES CARDOSO
DESPACHO: AO EXEQÜENTE: Fica o exeqüente intimado para, no prazo de 05 dias, indicar meios de prosseguimento da execução, sob pena de ser suspenso o feito pelo prazo de 01 ano, nos termos do art. 40, § 2º da Lei 6.830/80.

Notificação Nº: 2057/2007
Processo Nº: RT 02180-2005-101-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: MÁRCIO DA SILVA RAMOS
ADVOGADO....: GECILDA FACCO CARGNIN
RECLAMADO(A): KADE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA.
ADVOGADO....: CLODOVEU RODRIGUES CARDOSO
DESPACHO: AO EXEQÜENTE: Fica o exeqüente intimado para, no prazo de 05 dias, indicar meios de prosseguimento da execução, sob pena de ser suspenso o feito pelo prazo de 01 ano, nos termos do art. 40, § 2º da Lei 6.830/80.

Notificação Nº: 1995/2007
Processo Nº: RT 00085-2006-101-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: NOEL JOAQUIM DOS SANTOS FILHO
ADVOGADO....: MARCOS AURELIO SILVEIRA LIMA
RECLAMADO(A): KADE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA.
ADVOGADO....: CLODOVEU RODRIGUES CARDOSO
DESPACHO: AO EXEQÜENTE: Fica o exeqüente intimado para, no prazo de 05 dias, indicar meios de prosseguimento da execução, sob pena de ser suspenso o feito pelo prazo de 01 ano, nos termos do art. 40, § 2º da Lei 6.830/80.

Notificação Nº: 1989/2007
Processo Nº: RT 00276-2006-101-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: CELSON MATOS MASCARENHAS
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A.
ADVOGADO....: VAIR FERREIRA LEMES
DESPACHO: AO AUTOR: Fica o autor intimado para os efeitos do art. 884/CLT.

Notificação Nº: 1993/2007
Processo Nº: RT 00280-2006-101-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: MARCO AURÉLIO PEREIRA
ADVOGADO....: LEOBERTO URIAS DE SOUSA
RECLAMADO(A): CARLOS ALBERTO OLIVEIRA GUIMARÃES
ADVOGADO....: VERA LÚCIA BERNARDES FERREIRA
DESPACHO: AO AUTOR: Fica o autor intimado para tomar ciência do despacho a seguir:´´Intime-se o autor para se manifestar acerca da pesquisa realizada através do convênio com o DETRAN-GO e para que indique meios para o prosseguimento do feito, no prazo de 10(dez) dias, sob pena de suspensão da execução, pelo prazo de 01 ano, o que desde já autorizo. Impende salientar, que caso o autor requeira a penhora de veículos, deverá indicar o endereço onde possam ser encontrados, bem como se colocar à disposição do Juízo a fim de ser nomeado no encargo de depositário, fornecendo os meios para a remoção. Os veículos gravados com alienação fiduciária só serão penhorados após confirmação das instituições financeiras quanto à finalização do contrato de financiamento celebrado com o(a) devedor(a).´´

Notificação Nº: 1994/2007
Processo Nº: RT 00293-2006-101-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: ALCIONE CORREA MARTINS
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): SARKIS ENGENHARIA LTDA. + 001
ADVOGADO....: ÁLLYSSON BATISTA ARANTES
DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas para terem vista do laudo pericial no prazo sucessivo de 05 dias a iniciar-se pelo reclamante.

Notificação Nº: 2036/2007
Processo Nº: RT 00306-2006-101-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: IVO BORDADO DE CARVALHO
ADVOGADO....: SERGIMAR DAVID MARTINS
RECLAMADO(A): ADAIR PIRES GUIMARÃES
ADVOGADO....: CAIRO AUGUSTO GONÇALVES ARANTES
DESPACHO: AO AUTOR: Fica o autor intimado para carrear aos autos a sua CTPS, em 48 horas.

Notificação Nº: 2038/2007
Processo Nº: RT 00306-2006-101-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: IVO BORDADO DE CARVALHO
ADVOGADO....: SERGIMAR DAVID MARTINS
RECLAMADO(A): ADAIR PIRES GUIMARÃES
ADVOGADO....: CAIRO AUGUSTO GONÇALVES ARANTES
DESPACHO: AO AUTOR: Fica o autor intimado para carrear aos autos a sua CTPS, em 48 horas.

Notificação Nº: 1986/2007
Processo Nº: RT 00380-2006-101-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: PASCOAL DE JESUS DOS SANTOS
ADVOGADO....: MARCOS AURELIO SILVEIRA LIMA
RECLAMADO(A): KADE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA
ADVOGADO....: DR. CLODOVEU RODRIGUES CARDOSO
DESPACHO: AO EXEQÜENTE: Fica o exeqüente intimado para, no prazo de 05 dias, indicar meios de prosseguimento da execução, sob pena de ser suspenso o feito pelo prazo de 01 ano, nos termos do art. 40, § 2º da Lei 6.830/80.

Notificação Nº: 1988/2007
Processo Nº: RTN 00524-2006-101-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSE KLEIBER DA ROCHA
ADVOGADO....: PARISI MARIO VITTORIO
RECLAMADO(A): PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S/A
ADVOGADO....: VAIR FERREIRA LEMES
DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas para vista do laudo pericial pelo prazo sucessivo de 05 dias, a iniciar-se pelo reclamante.

Notificação Nº: 1982/2007
Processo Nº: RT 00539-2006-101-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: RAFAEL ROSA GUIMARÃES SOUZA
ADVOGADO....: NILTON RODRIGUES GOULART
RECLAMADO(A): KADE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA
ADVOGADO....: CLODOVEU RODRIGUES CARDOSO
DESPACHO: AO EXEQÜENTE: Fica o exeqüente intimado para que indique meios para prosseguimento do curso da execução, em 05 dias, sob pena de suspensão do feito, pelo prazo de 01 ano, nos termos do art. 40 da lei 6.830/80.

Notificação Nº: 1985/2007
Processo Nº: RT 00560-2006-101-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: VANDERLEI NOGUEIRA DE SOUSA
ADVOGADO....: ANA DILMA CONCEIÇÃO MELO DE MIRANDA
RECLAMADO(A): CONSTRUMIL CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM LTDA
ADVOGADO....: FLÓRENCE SOARES SILVA
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica o reclamante intimado para comprovar no prazo de 05 dias, o recolhimento da segunda parcela deadiferença da avaliação vencida em 23.02.2007.

Notificação Nº: 2049/2007
Processo Nº: RT 00560-2006-101-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: VANDERLEI NOGUEIRA DE SOUSA
ADVOGADO....: ANA DILMA CONCEIÇÃO MELO DE MIRANDA
RECLAMADO(A): CONSTRUMIL CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM LTDA
ADVOGADO....: FLÓRENCE SOARES SILVA
DESPACHO: AO AUTOR: Fica o autor intimado para tomar ciência do despacho que deferiu o desentranhamento requerido, mediante translado das peças pretendidas, no prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 1983/2007
Processo Nº: RT 00595-2006-101-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: JUNIOR KENED LAURENÇO SILVA (REPRESENTADO POR SIRLEY MARIA SILVA ROSA)
ADVOGADO....: MÁRCIO ANTÔNIO ROSA DO PRADO
RECLAMADO(A): JR SERIGRAFIA E EMBALAGENS
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica o reclamante intimado para ciência da certidão negativa do oficial de justiça e para, no mesmo prazo, requerer o que for de seu interesse, no prazo de 05 dias, sob pena de suspensão dos trâmites processuais.

Notificação Nº: 1979/2007
Processo Nº: RT 01061-2006-101-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTERO FERREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): JOSÉ RIBEIRO DE MENDONÇA + 001
ADVOGADO....: PÉRICLES EMRICH CAMPOS
DESPACHO: AOS RECLAMADOS: Ficam os reclamados intimados para ciência dos documentos carreados aos autos pelo reclamante.

Notificação Nº: 1980/2007
Processo Nº: RT 01061-2006-101-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTERO FERREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): JOSÉ RIBEIRO DE MENDONÇA + 001
ADVOGADO....: PÉRICLES EMRICH CAMPOS
DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas da decisão que REJEITOU os Embargos Declaratórios opostos por José Ribeiro de Mendonça, conforme fl. 391.

Notificação Nº: 2031/2007
Processo Nº: RT 01073-2006-101-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: JUCENIR BARBOSA DOS SANTOS
ADVOGADO....: ELIVONY SOUSA FERREIRA
RECLAMADO(A): PROJECON ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA
ADVOGADO....: CLODOVEU RODRIGUES CARDOSO
DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas para vista do laudo pericial pelo prazo sucessivo de 05 dias, a iniciar pelo reclamante.

Notificação Nº: 2032/2007
Processo Nº: RT 01131-2006-101-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS EDUARDO DA SILVA
ADVOGADO....: ANA DILMA CONCEICAO MELO DE MIRANDA
RECLAMADO(A): PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A.
ADVOGADO....: VAIR FERREIRA LEMES
DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas da inclusão dos autos na pauta do dia 25.04.2007 às 15:00Hs, para prosseguimento da instrução processual.

Notificação Nº: 1990/2007
Processo Nº: AAT 01133-2006-101-18-00-3 1ª VT
AUTOR...: REGIANE COELHO DA SILVA FORCEL
ADVOGADO: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RÉU(RÉ).: PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A.
ADVOGADO: VAIR FERREIRA LEMES
DESPACHO: ÁS PARTES:Ficam as partes intimadas da inclusão dos autos na pauta de audiência do dia 24/ 04/2007, às 10:30 horas, para prosseguimento da instrução processual.

Notificação Nº: 2046/2007
Processo Nº: RT 01402-2006-101-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: NADJA IZIDORIA GOMES
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): NÁDIA HELOÍZA QUEIROZ SANTOS
ADVOGADO....: ALBERTINO RIBEIRO COIMBRA
DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas para terem vista do laudo pericial no prazo sucessivo de 05 dias a iniciar-se pelo reclamante.

Notificação Nº: 2043/2007
Processo Nº: RT 01408-2006-101-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: TATIANE DA SILVA BASTOS
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): LILIANE VIEIRA MARTINS LEAL
ADVOGADO....: SÔNIA MARGARIDA F. LOPES ZAMONARO
DESPACHO: AOS RECLAMADOS: Ficam os reclamados intimados para se manifestarem, no prazo de 05 (cinco) dias, sobre a alegação de descumprimento do acordo, sob pena de execução.

Notificação Nº: 2039/2007
Processo Nº: RT 01646-2006-101-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS ALAN SOARES DOS SANTOS
ADVOGADO....: CRISTIANE FREITAS FURLAN DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): METALÚRGICA CM INDÚSTRIA COMÉRCIO IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO DE MÁQUINAS LTDA + 001
ADVOGADO....: VIVIANE MARTINS DE PAULA
DESPACHO: AOS RECLAMADOS: Ficam os reclamados intimados para se manifestarem, no prazo de 05 (cinco) dias, sobre a alegação de descumprimento do acordo, sob pena de execução.

Notificação Nº: 1996/2007
Processo Nº: RT 00119-2007-101-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: SEVERINO CANDIDO DA COSTA
ADVOGADO....: SEBASTIÃO GONZAGA
RECLAMADO(A): IRENE ABADIA DE FREITAS
ADVOGADO....: PAULO HENRIQUE GARCIA ANDRADE
DESPACHO: À RECLAMADA: Fica a reclamada intimada para, no prazo de 48 horas, promover a anotação do contrato de trabalho na CTPS do obreiro, bem como para, no mesmo prazo, proceder à entrega das guias CD/SD, para habilitação do reclamante ao Seguro-Desemprego, sob pena de arcar com a indenização correspondente a três (3) salários mínimos (R$ 1.050,00), tudo nos termos da sentença de fls. 26/33.

Notificação Nº: 1999/2007
Processo Nº: RT 00123-2007-101-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: FRANKLIN MARTINS COSTA
ADVOGADO....: MÔSAR ANTÔNIO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): ODILSON ABADIO DE REZENDE
ADVOGADO....: DRª. TERESA A. V. BARROS
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica o reclamante intimado para no prazo de 05 dias, receber sua CTPS acostado à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 2002/2007
Processo Nº: RT 00173-2007-101-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: DANIELLE CANTIDIO SOARES
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): JUNIOR MOTOS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE MOTOCICLETAS LTDA
ADVOGADO....: MARLON VINICIUS LEÃO DE SOUZA
DESPACHO: AO RECLAMADO: Fica o reclamado intimado para, no prazo de 48 horas, devolver a CTPS da obreira, sob pena de busca e apreensão.

Notificação Nº: 2005/2007
Processo Nº: RT 00226-2007-101-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: CLAUDIO SILVA SANTOS
ADVOGADO....: CLEONICE APARECIDA VIEIRA MOTA ALVES
RECLAMADO(A): ALUISIO GUERRA DE MORAIS
ADVOGADO....: ROMEL MALHEIROS CORDEIRO
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica o reclamante intimado para carrear aos autos sua CTPS, no prazo de 48 horas.

Notificação Nº: 2048/2007
Processo Nº: RT 00288-2007-101-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: JOHNNATHAN NEVES DO CARMO
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): FONSECA CAMPOS E CORREIA LTDA. (BELLE CREP)
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica o reclamante intimado para tomar ciência da decisão que Declarou Nula a Citação e determinou a Reabertura da Instrução Processual, designando audiência para o dia 10.04.2007 às 09 horas.

Notificação Nº: 2009/2007
Processo Nº: RT 00406-2007-101-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: ALESSANDRO MARTINS CÂNDIDO
ADVOGADO....: ELZA MIRANDA SCHMIDT
RECLAMADO(A): MARCO ANTÔNIO MARTINS
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica o reclamante intimado para tomar ciência do despacho que indeferiu, por hora a antecipação dos efeitos da tutela, e ainda, incluiu o feito na pauta de audiências do dia 03.04.2007, às 08h40min, para audiência inicial.

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 060/2007
PROCESSO: RT 01899-2004-101-18-00-6
Exeqüente: José Angelo dos Santos
Executada: J.Simões Engenharia Ltda (CNPJ Nº03.308.087/0001-57)
O(A) Doutor(a) LUIZ EDUARDO DA SILVA PARAGUASSU, JUIZ DO TRABALHO titular nesta PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a todos quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica citado o executada, J.Simões Engenharia Ltda (CNPJ Nº03.308.087/0001-57), atualmente em local desconhecido, a pagar em 48 horas, ou garantir a execução, sob pena de penhora, a importância de R$ 17.896,76, sendo R$ 14.254,44, referente ao crédito do exequente, R$ 2.281,51 à contribuição previdenciária, R$ 988,10 aos honorários periciais, R$ 285,09 de custas processuais e R$ 87,62 de custas executivas. Valores atualizados até 30/11/2006. E para que chegue ao conhecimento do executado supracitado, é passado o presente Edital que será publicado no Diário da Justiça do Estado de Goiás e afixado no quadro de avisos desta Vara do Trabalho. Eu, Kênia Gomes Alecrim Cunha, Subdiretora de Secretaria, subscrevi, aos vinte e dois de março de Dois mil e Sete. LUIZ EDUARDO DA SILVA PARAGUASSU JUIZ DO TRABALHO

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 061/2007
PROCESSO: RT 02062-2005-101-18-00-5
EXEQÜENTE: RIVERA CIPRIANO DE ARAÚJO
EXECUTADA: ALESSANDRA MARIA DA SILVA THOMANN (representada por Íris Martins da Silva).
O(A) Doutor(a) LUIZ EDUARDO DA SILVA PARAGUASSU, JUIZ DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a todos quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica citada a executada, ALESSANDRA MARIA DA SILVA THOMANN (representada por Íris Martins da Silva), CPF/MF 520.396.761-04, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 05 dias, ou garantir a execução, sob pena de penhora, a importância de R$ 1.232,80, sendo que R$ 1.213,90 a título de contribuição previdenciária, R$ 6,07 referente a custas de liquidação e R$ 12,82 a título de imposto de renda . Valores atualizados até 29.12.2006. E para que chegue ao conhecimento do executado supracitado, é passado o presente Edital que será publicado no Diário da Justiça do Estado de Goiás e afixado no quadro de avisos desta Vara do Trabalho. Eu, GERALDO CÉZAR DA SILVA, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos Vinte e Dois de Março de Dois mil e Sete. LUIZ EDUARDO DA SILVA PARAGUASSU JUIZ DO TRABALHO

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 059/2007
PROCESSO: RT 00733-2006-101-18-00-4
RECLAMANTE: ERBES COIMBRA DA SILVA
RECLAMADA: CONSTRUTORA CAMPOS PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA
O(A) Doutor(a) LUIZ EDUARDO DA SILVA PARAGUASSU, JUIZ DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a todos quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica citada a executada, CONSTRUTORA CAMPOS PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ 07.331.133/0001-90, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 05 dias, ou garantir a execução, sob pena de penhora, a importância de R$ 191,71, sendo que R$ 190,76 a título de contribuição previdenciária e R$ 0,95 referente a custas de liquidação. Valores atualizados até 29.09.2006. E para que chegue ao conhecimento do executado supracitado, é passado o presente Edital que será publicado no Diário da Justiça do Estado de Goiás e afixado no quadro de avisos desta Vara do Trabalho. Eu, GERALDO CÉZAR DA SILVA, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos Vinte e Dois de Março de Dois mil e Sete. LUIZ EDUARDO DA SILVA PARAGUASSU JUIZ DO TRABALHO

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 058/2007
PROCESSO: RT 00973-2006-101-18-00-9
RECLAMANTE: ALAERCIO DE SOUSA ARAÚJO
RECLAMADA: SANOESTE (CONSTRUÇÃO E SANEAMENTO LTDA)
O(A) Doutor(a) LUIZ EDUARDO DA SILVA PARAGUASSU, JUIZ DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a todos quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica citada a executada, SANOESTE (CONSTRUÇÃO E SANEAMENTO LTDA), CNPJ,01.087.246/0001-05, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 05 dias, ou garantir a execução, sob pena de penhora, a importância de R$ 186,59, sendo que R$ 185,66 a título de contribuição previdenciária e R$ 0,93 referente a custas executivas. Valores atualizados até 29.09.2006. E para que chegue ao conhecimento do executado supracitado, é passado o presente Edital que será publicado no Diário da Justiça do Estado de Goiás e afixado no quadro de avisos desta Vara do Trabalho. Eu, GERALDO CÉZAR DA SILVA, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos Vinte e Dois de Março de Dois mil e Sete. LUIZ EDUARDO DA SILVA PARAGUASSU JUIZ DO TRABALHO

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO

Notificação Nº: 2193/2007
Processo Nº: RT 00132-2005-102-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: SEBASTIÃO CAMPOS DE SOUZA
ADVOGADO....: ELIOMAR PIRES MARTINS
RECLAMADO(A): LOOK SEGURANÇA LTDA. + 012
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO EXEQÜENTE: Comparecer na Secretaria para receber certidão de crédito acostada à contracapa dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 2194/2007
Processo Nº: RT 00158-2005-102-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE..: RONIVON DIVINO DINIZ
ADVOGADO....: JOSÉ MORAES DE ALMEIDA
RECLAMADO(A): REINALDO FERREIRA LACERDA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO EXEQÜENTE: Comparecer na Secretaria para receber certidão de crédito acostada à contracapa dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 2196/2007
Processo Nº: RT 00172-2005-102-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE..: DAMIANA SOARES PORSIONATO
ADVOGADO....: ANA DILMA CONCEICAO MELO DE MIRANDA
RECLAMADO(A): ABETENILDO FERREIRA ARAUJO
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO EXEQÜENTE: Comparecer na Secretaria para receber certidão de crédito acostada à contracapa dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 2190/2007
Processo Nº: RT 00198-2005-102-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: ADELINO SEVERINO DE MORAES
ADVOGADO....: NILTON RODRIGUES GOULART
RECLAMADO(A): JUAREZ ALVES DOS SANTOS
ADVOGADO....: LAERTE ROSA DO PRADO
DESPACHO: AO EXEQÜENTE: Comparecer na Secretaria para receber certidão de crédito acostada á contracapa dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 2190/2007
Processo Nº: RT 00198-2005-102-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: ADELINO SEVERINO DE MORAES
ADVOGADO....: NILTON RODRIGUES GOULART
RECLAMADO(A): JUAREZ ALVES DOS SANTOS
ADVOGADO....: LAERTE ROSA DO PRADO
DESPACHO: AO EXEQÜENTE: Comparecer na Secretaria para receber certidão de crédito acostada à contracapa dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 2200/2007
Processo Nº: RT 00202-2005-102-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: VAGNER FARIA PAIVA
ADVOGADO....: VINICIUS VARGAS LEITE
RECLAMADO(A): COMERCIAL VIDAEO-LAR LTDA. + 002
ADVOGADO....: RENATO SILVA MARTINS
DESPACHO: AO EXEQÜENTE: Comparecer na Secretaria para receber certidão de crédito acostada à contracapa dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 2192/2007
Processo Nº: RT 00222-2005-102-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE..: CLESO POIATI
ADVOGADO....: RENATA SILVA OLIVEIRA
RECLAMADO(A): GILSON VILA
ADVOGADO....: FÁBIO FERNANDES FAGUNDES
DESPACHO: AO EXEQÜENTE: Comparecer na Secretaria para receber certidão de crédito acostada à contracapa dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 2214/2007
Processo Nº: RT 00381-2005-102-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE..: LEOZIVALDO JOSÉ DE LIMA
ADVOGADO....: SINOMAR GOMES XAVIER
RECLAMADO(A): J.SIMÕES ENGENHARIA LTDA + 001
ADVOGADO....: ANNA PAULA GONÇALVES FERREIRA
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimada a tomar ciência de que os autos não foram arquivados, podendo ser consultados na Secretaria deste Juízo a qualquer momento.

Notificação Nº: 2233/2007
Processo Nº: RT 01284-2005-102-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: EDUARDO ALVES MARTINS
ADVOGADO....: TERESA A. V. BARROS
RECLAMADO(A): PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A.
ADVOGADO....: VAIR FERREIRA LEMES
DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas do despacho de fls. 319/320, cujo teor é o seguinte: 'Vistos etc... O Reclamante requer seja declara a suspeição da perita, alegando que o Dr. Jairo Afonso de Lima é empregado da Reclamada e sócio da Clínica CAT, local em que a Dra. Ava Braziliano, Perita do Juízo trabalha, Diz que no momento da realização da perícia o Dr. Jairo Afonso se fez presente como assistente técnico da Reclamada. Diz que na Clinica CAT são distribuídos os panfletos de fl s 362 e 363 em que constam o nome da Reclamada. A suspeição do perito está prevista no CPC, art. 138, III, do CPC, e disciplinada pelo § 1º desse mesmo artigo, aplicados subsidiariamente, nos seguintes termos: Aplicam-se também os motivos de impedimento e de suspeição: (...) III - ao perito; (...) § 1º. A parte interessada deverá argüir o impedimento ou a suspeição, em petição fundamentada e devidamente instruída, na primeira oportunidade em que lhe couber falar nos autos; o juiz mandará processar o incidente em separado e sem suspensão da causa, ouvindo o argüido no prazo de cinco (5) dias, facultando a prova quando necessária e julgando o pedido. Ora, a alegação do Reclamante, consoante se verifica da própria narrativa, bem como dos documentos juntados aos presentes autos, não se caracterizam em nenhuma das hipóteses de suspeição. A Clínica CAT trata-se de pessoa jurídica e o fato de a perita do Juízo realizar na referida clínica a perícia não demonstra a alegada suspeição. De igual modo, a presença e o acompanhamento da perícia pelo Dr. Jairo, médico da Perdigão, também não evidencia suspeição. Quanto aos panfletos impressos com logomarca da reclamada, ainda que se admita que a distribuição tenha ocorrido na Clínica CAT, eles não tem o condão de evidenciar a suspeição da Perita. O que se depreende dos autos, na verdade, é o inconformismo da parte com a decisão do laudo que lhe foi desfavorável. Pelo exposto, não admito a suspeição, não havendo, portanto, nulidade a ser declarada. Assim, designo audiência de instrução e julgamento para o dia 24/05/2007 às 10h30min, ficando as partes cientes de que deverão comparecer para prestar depoimento pessoal, sob pena de confesso, devendo apresentar espontaneamente suas testemunhas ou arrolá-las em tempo hábil para intimação. Intimem-se as partes e seus procuradores.'

Notificação Nº: 2191/2007
Processo Nº: RT 01282-2005-102-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE..: NUBIA DA SILVA MOURA
ADVOGADO....: ANTÔNIO CARLOS MONTEIRO DA SILVA
RECLAMADO(A): CARLOS HENRIQUE PEREIRA (DECORART) + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO EXEQÜENTE: Comparecer na Secretaria para receber certidão de crédito acostada à contracapa dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 2227/2007
Processo Nº: RT 01455-2005-102-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE..: MARCELO LIMA DA SILVA
ADVOGADO....: PARISI MARIO VITTORIO
RECLAMADO(A): KADE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA.
ADVOGADO....: CLODOVEU RODRIGUES CARDOSO
DESPACHO: AO EXEQUENTE: Fica Vossa Senhoria intimada para indicar, em 05 dias, requerer o que entender de direito, sob pena dos autos serem remetidos ao arquivo provisório, nos termos do r. despacho de fl. 97.

Notificação Nº: 2235/2007
Processo Nº: RT 00157-2006-102-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE..: VALDENI MANGABEIRA DE ASSIS JÚNIOR
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A.
ADVOGADO....: VAIR FERREIRA LEMES
DESPACHO: ÀS PARTES: Vista às partes do laudo pericial pelo prazo sucessivo de 05 dias, a iniciar pelo reclamante.

Notificação Nº: 2236/2007
Processo Nº: RT 00189-2006-102-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: OSÉIAS DIAS SILVA
ADVOGADO....: ANA MARIA NEUMANN FERNANDES
RECLAMADO(A): KADE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA.
ADVOGADO....: CLODOVEU RODRIGUES CARDOSO
DESPACHO: AO EXEQÜENTE: Fica o exeqüente intimado para que indique bens passíveis de constrição, pois o mandado de penhora e avaliação não foi cumprido em razão da não localização de bens, consoante certidão de fl. 71, em 05 dias, sob pena de suspensão do feito.

Notificação Nº: 2201/2007
Processo Nº: RT 00304-2006-102-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE..: VALDEMAR FRANCISCO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: EURICO DE SOUZA
RECLAMADO(A): REONILDO DANIEL PRANTE
ADVOGADO....: REYKA CATRINNE COSTA BARBOSA
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimada para fornecer o endereço do reclamante, uma vez que o endereço constante dos autos indica o nº 2.226, e, segundo informações dos Correios, o referido número não existe. Devido a este fato, não foi possível fazer a intimação do reclamante a respeito da designação de audiência de instrução para o dia 16/05/07, às 13 horas. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 2231/2007
Processo Nº: RT 00464-2006-102-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE..: DANIELA LEITÃO DE MORAIS
ADVOGADO....: WILTON FERREIRA DE FARIA
RECLAMADO(A): KADE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA.
ADVOGADO....: ELAINE PIERONI
DESPACHO: AO EXEQÜENTE: Fica o exeqüente intimado para se manifestar sobre a certidão negativa do oficial de justiça à fl. 46, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 2250/2007
Processo Nº: RT 00522-2006-102-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE..: VIVIANE MELO SILVA
ADVOGADO....: LEIZER PEREIRA SILVA
RECLAMADO(A): CENTRO EDUCACIONAL SELETIVO GAMA LTDA. + 002
ADVOGADO....: RENATA FERREIRA SILVA WEIRIG
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica V. Sª intimado para receber a sua CTPS acostada à contracapa dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 2202/2007
Processo Nº: RT 00536-2006-102-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE..: UBIRATAN ARAUJO DE SOUZA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): SS ADMINISTRADORA DE FRIGORÍFICO LTDA. + 001
ADVOGADO....: AIBES ALBERTO DA SILVA
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimada a receber sua CTPS, que se encontra acostada à contracapa dos autos devidamente anotada, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 2237/2007
Processo Nº: RT 00641-2006-102-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: PEDRO RICARDO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: ANA CAROLINA MORAES NUNES
RECLAMADO(A): PAULO ALVES MORAIS

ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimada a receber a certidão, que se encontra acostada à contracapa dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 2246/2007
Processo Nº: RT 00694-2006-102-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE..: DEISE FREITAS CAVALCANTE
ADVOGADO....: WHASLEN FAGUNDES
RECLAMADO(A): NOVAPLAN - PLANEJAMENTO E COOPERAÇÃO TÉCNICA
ADVOGADO....: MANOEL ARAÚJO DE ALMEIDA
DESPACHO: À EXECUTADA: Fica a executada intimada para recolher o valor da contribuição previdenciária e das custas, no importe de R$87,80, em 05 dias, sob pena de execução.

Notificação Nº: 2223/2007
Processo Nº: RT 00800-2006-102-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: MARIA FRANCISCA RIBEIRO DE ASSIS
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): NAJLA NAJLA SALEH
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO EXEQUENTE: Fica Vossa Senhoria intimada para indicar, em 05 dias, as diretivas para o prosseguimento da execução, sob pena de suspensão da execução.

Notificação Nº: 2242/2007
Processo Nº: RT 00814-2006-102-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: CLAYTON PEREIRA DE LIMA
ADVOGADO....: WAGMITON RODRIGUES DA SILVA
RECLAMADO(A): J.M.W. PUBLICIDADES LTDA
ADVOGADO....: IRAMÁ LINS DE JESUS
DESPACHO: À RECLAMADA: Fica o reclamada intimada para se manifestar sobre a alegação do reclamante de que o acordo não foi cumpido, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 2217/2007
Processo Nº: RTN 00881-2006-102-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO....: KELSON SOUZA VILARINHO
RECLAMADO(A): ARÃO TEIXEIRA DA SILVA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: À RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimada a tomar ciência do despacho de fl. 135, cujo teor segue abaixo transcrito: ´´Vistos etc. A Exeqüente (CNA) informou que o Executado efetuou o pagamento do valor total em execução. Declaro extinta a execução quanto ao crédito da Autora, nos termos do art. 794, I, do CPC. Solicite-se a devolução da CPE nº 3/2007 (fl. 132). As Custas, no importe de R$ 57,89 deverão ser recolhidas pela Exeqüente, conforme requerido pela mesma à fl. 134, no prazo de 05 dias, sob pena de execução. Intimem-se.´´

Notificação Nº: 2240/2007
Processo Nº: CCS 01049-2006-102-18-00-6 2ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: KELSON SOUZA VILARINHO
RÉU(RÉ).: SÉRGIO LUIZ DA SILVA FILHO + 001
ADVOGADO: CLAUDIO DE MORAES E PAIVA
DESPACHO: À AUTORA: Fica a autora intimada para, caso queira, conra-arrazoar recurso ordinário interposto pela parte contrária. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 2225/2007
Processo Nº: RT 01060-2006-102-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE..: DAIANE CRISTINA DUARTE DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: TERESA A V BARROS
RECLAMADO(A): MIRIAN PEREIRA LEÃO
ADVOGADO....: IRAMÁ LINS DE JESUS
DESPACHO: À EXECUTADA: Fica Vossa Senhoria intimada para tomar ciência do despacho de fl. 76, cujo teor segue abaixo: A Executada requereu que este Juízo designe audiência conciliatória. A execução encontra-se integralmente garantida pelo bloqueio realizado através da solicitação enviada ao Banco Central à fl. 72. Assim, deixo de designar a audiência. Ademais, as partes poderão conciliar-se e apresentar o termo por escrito, sendo desnecessário o comparecimento em audiência.
Intime-se a Executada.'

Notificação Nº: 2226/2007
Processo Nº: RT 01060-2006-102-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE..: DAIANE CRISTINA DUARTE DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: TERESA A V BARROS
RECLAMADO(A): MIRIAN PEREIRA LEÃO
ADVOGADO....: IRAMÁ LINS DE JESUS
DESPACHO: ÀS PARTES: Fica Vossa Senhoria intimada para os efeitos do art. 884 da CLT. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 2204/2007
Processo Nº: AAT 01249-2006-102-18-00-9 2ª VT
AUTOR...: UILSON PEREIRA SILVA
ADVOGADO: HITLER GODOI DOS SANTOS
RÉU(RÉ).: FIAÇÃO CANADÁ S.A
ADVOGADO: JOSÉ IGOR VELOSO NOBRE
DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas do despacho de fl. 296, cujo teor é o seguinte: 'Vistos etc... Aduz a reclamada que o perito agendou a perícia para o dia 17/03/2007 às 09 horas, no estabelecimento da reclamada em Acreúna, porém, não compareceu. Alega que o reclamante também não compareceu à perícia. Requer a destituição do perito, bem como sua condenação nas despesas de deslocamento de seu assistente técnico que veio da cidade de Montes Claros-MG a Acreúna para acompanhar a realização dos trabalho. Intime-se o Dr. Jairo Afonso de Lima, através de mandado, para informar em 48 horas, as razões do não comparecimento, cientificando-o também de que deverá marcar, com urgência, nova data para realização da perícia, comunicando previamente às partes. Indefiro a destituição do perito, bem como sua responsabilização pelo pagamento de despesas por falta de previsão legal. Intimem-se as partes.'

Notificação Nº: 2241/2007
Processo Nº: AAT 01274-2006-102-18-00-2 2ª VT
AUTOR...: DEUSIMAR BATISTA DIAMANTINO
ADVOGADO: ANA DILMA CONCEICAO MELO DE MIRANDA
RÉU(RÉ).: FELÍCIO E ARANTES LTDA
ADVOGADO: MARIENE LEÃO LEMES
DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas para terem vista do laudo pericial, no prazo de 05 dias, a começar do reclamante.

Notificação Nº: 2228/2007
Processo Nº: AC 01350-2006-102-18-00-0 2ª VT
AUTOR...: DIÓGENES SIQUEIRA DE SOUZA
ADVOGADO: GERALDO BORGES DA SILVA
RÉU(RÉ).: ELIO BRUNO WOCIECHOWSKI
ADVOGADO: .
DESPACHO: AO AUTOR: Tomar ciência do despacho de fl. 60, cujo teor segue abaixo: 'O autor não forneceu o endereço em que o Réu poderá ser intimado da sentença. Ante a inércia do autpr, determino a suspensão do feito pelo prazo de 01 (um) ano.'

Notificação Nº: 2205/2007
Processo Nº: RT 01389-2006-102-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: ALONSO GONÇALVES DE CARVALHO
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): RITA DE CÁSSIA PEREIRA CAMPOS + 001
ADVOGADO....: CLODOVEU RODRIGUES CARDOSO
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica o reclamante intimado para tomar ciência dos comprovantes de depósito apresentados pela reclamada à fl. 48, para manifestação em 05 dias, sob pena de ser declarada cumprida a obrigação.

Notificação Nº: 2206/2007
Processo Nº: RT 01389-2006-102-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: ALONSO GONÇALVES DE CARVALHO
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): RITA DE CÁSSIA PEREIRA CAMPOS + 001
ADVOGADO....: CLODOVEU RODRIGUES CARDOSO
DESPACHO: À RECLAMADA Fica a reclamada intimada para se manifestar sobre a alegação do INSS de que os valores pagos a título de consórcio entre amigos (R$ 900,00) e dois suínos (132,00) há incidência de contribuição previdenciária. Prazo 05 dias.

Notificação Nº: 2207/2007
Processo Nº: RT 01389-2006-102-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: ALONSO GONÇALVES DE CARVALHO
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): AIBIL CAMPOS + 001
ADVOGADO....: CLODOVEU RODRIGUES CARDOSO
DESPACHO: À RECLAMADA Fica a reclamada intimada para se manifestar sobre a alegação do INSS de que os valores pagos a título de consórcio entre amigos (R$ 900,00) e dois suínos (132,00) há incidência de contribuição previdenciária. Prazo 05 dias.

Notificação Nº: 2224/2007
Processo Nº: RT 01441-2006-102-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ RODRIGUES FERREIRA

ADVOGADO....: IDIVAN CÂNDIDO DA SILVA
RECLAMADO(A): KADE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA
ADVOGADO....: ELAINE PIERONI
DESPACHO: AO EXEQÜENTE: Fica Vossa Senhoria intimada a contestar os Embargos à Execução opostos pela executada, caso queira, no prazo legal.

Notificação Nº: 2212/2007
Processo Nº: RT 01493-2006-102-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE..: GETÚLIO IZOLINO BORBA
ADVOGADO....: IDIVAN CÂNDIDO DA SILVA
RECLAMADO(A): G.M. EXPRESS LTDA
ADVOGADO....: NÚBIA NOVAES TAVEIRA
DESPACHO: À EXECUTADA: Fica a executada intimada para recolher a importância de R$ 97,19, a título de contribuição previdenciária, em 05 dias, sob pena de execução.

Notificação Nº: 2216/2007
Processo Nº: RT 01572-2006-102-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE..: LANA RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): PAULO SERGIO RODRIGUES SORVETEIRO (MILANO SORVETES)
ADVOGADO....: RENATO SILVA MARTINS
DESPACHO: AO RECLAMADO: Fica V. Sª intimado para fornecer as guias CD-SD à reclamante, sob pena de arcar com indenização substitutiva.

Notificação Nº: 2244/2007
Processo Nº: RT 01579-2006-102-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ DIVINO DOS SANTOS FILHO
ADVOGADO....: IDALIDES APARECIDA DE FÁTIMA
RECLAMADO(A): SS MOTOLÂNDIA PEÇAS E ASESSÓRIOS LTDA.
ADVOGADO....: EDNA OLIVEIA CARMO
DESPACHO: À EXECUTADA: Fica a executada intimada para que efetue o recolhimento da contribuição previdenciária, no importe de R$48,20, em 05 dias, sob pena de execução.

Notificação Nº: 2238/2007
Processo Nº: ACP 01781-2006-102-18-00-6 2ª VT
CONSIGNANTE..: CARROCERIA DOIS IRMÃOS LTDA
ADVOGADO.....: CLEONICE APARECIDA VIEIRA MOTA ALVES
CONSIGNADO(A): RONALDO BATISTA CAMPOS
ADVOGADO.....: .
DESPACHO: À CONSIGNANTE: Fica Vossa Senhoria intimada a efetuar o recolhimento da contribuição previdenciária, no importe de R$40,16, no prazo de 05 dias, sob pena de execução.

Notificação Nº: 2213/2007
Processo Nº: RT 00016-2007-102-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: GELVASIO VICENTE FERREIRA
ADVOGADO....: BENEDITA ALVES APRIGIO DO PRADO
RECLAMADO(A): CONFEDERAL VIGILÂNCIA E TRANSPORTES DE VALORES LTDA.
ADVOGADO....: EDSON DE SOUSA BUENO
DESPACHO: À RECLAMADA: Fica a reclamada intimada para manifestar-se acerca da alegação de descumprimento do acordo, no prazo de cinco dais, sob pena de execução.

Notificação Nº: 2247/2007
Processo Nº: RT 00018-2007-102-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE..: RONAN FERNANDES DOS SANTOS
ADVOGADO....: DIONATTAN COUTRIN FIGUEIREDO
RECLAMADO(A): CORAL EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica V. Sª. intimadO da r. sentença de fls.264/267, cujo dispositivo é o seguinte:ISTO POSTO, NOS AUTOS DA RECLAMAÇÃO TRABALHISTA AJUIZADA POR RONAN FERNANDES DOS SANTOS EM FACE DE CORAL EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA, JULGO PROCEDENTES, EM PARTE, OS PEDIDOS FORMULADOS PELO AUTOR PARA CONDENAR A RECLAMADA A PAGAR A QUANTIA DE R$-621,60 (seiscentos e vinte e um reais e sessenta centavos) A TÍTULO DE MULTA POR ATRASO NO PAGAMENTO DO ACERTO RESCISÓRIO, NO PRAZO DE ATÉ 48HORAS APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO DA PRESENTE DECISÃO, SEM PREJUÍZO DO ACRÉSCIMO DE JUROS DE MORA E CORREÇÃO MONETÁRIA POR OCASIÃO DA ATUALIZAÇÃO DA PRESENTE SENTENÇA LÍQUIDA, INDEFERINDO OS DEMAIS PEDIDOS POR FALTA DE AMPARO LEGAL, TUDO NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO SUPRA.Custas pela reclamada, no valor mínimo legal: R$-10,64.Intimem-se as partes.´´

Notificação Nº: 2189/2007
Processo Nº: RT 00107-2007-102-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE..: DONIZETE APARECIDO CINTRA
ADVOGADO....: MÔSAR ANTÔNIO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): DAIRY PARTNERS AMERICAS MANUFACTURING BRASIL S.A. (NESTLÉ)
ADVOGADO....: ELAINE PIERONI
DESPACHO: À RECLAMADA: Fica Vossa Senhoria intimada a tomar ciência de que lhe foi deferido o prazo de 05 dias para efetuar o depósito do valor que será antecipado ao perito.

Notificação Nº: 2219/2007
Processo Nº: RT 00145-2007-102-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO BATISTA PEREIRA VALVERDE
ADVOGADO....: CLEONICE APARECIDA VIEIRA MOTA ALVES
RECLAMADO(A): CORAL (EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA)
ADVOGADO....: NÚBIA CRISTINA DA S. SIQUEIRA
DESPACHO: ÀS PARTES: Fica Vossa Senhoria intimada para manifestar-se acerca do laudo pericial de fl. 293/303, no prazo sucessivo de 05 dias, a iniciar-se pelo Reclamante.

Notificação Nº: 2195/2007
Processo Nº: AAT 00236-2007-102-18-00-3 2ª VT
AUTOR...: MARLI ALVES DA SILVA FERREIRA
ADVOGADO: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RÉU(RÉ).: EMPAVE - EMPRESA NACIONAL DE PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA. + 001
ADVOGADO: .
DESPACHO: À RECLAMANTE: Fica a reclamante intimada da nova data da audiência inicial a realizar-se no dia 24.04.07 às 15h40min.

Notificação Nº: 2243/2007
Processo Nº: AIN 00304-2007-102-18-00-4 2ª VT
REQUERENTE..: MISAEL PEREIRA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: CLAUDIO DE MORAES E PAIVA
REQUERIDO(A): VIA TUCANO LOGÍSTICA E DISTRIBUIÇÃO LTDA.
ADVOGADO....: ROBERTO MIKHAIL ATIE
DESPACHO: À REQUERIDA: Fica a requerida intimada para, caso queira, contra-arrazoar recurso ordinário interposto pela parte contrária, no pazo legal.

Notificação Nº: 2230/2007
Processo Nº: RT 00330-2007-102-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ CARLOS SOUZA MAGALHÃES
ADVOGADO....: ELZA MIRANDA SCHMIDT
RECLAMADO(A): COPELSUL RECICLAGEM LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimada para apresentar a este Juízo nome e endereço de médico que estaria apto a realizar a perícia, no prazo de 05 dias, nos termos do r. despacho de fl.64.

Notificação Nº: 2215/2007
Processo Nº: RT 00332-2007-102-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO CÉSAR MORAIS
ADVOGADO....: JOÃO RODRIGUES DO CARMO
RECLAMADO(A): QUIAGRO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica V. Sª intimado da designação de audiência inicial, a realizar-se no dia 17.04.07 às 15:40 min.

Notificação Nº: 2220/2007
Processo Nº: CAU 00400-2007-102-18-00-2 2ª VT
AUTOR...: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO NO ESTADO DE GOIÁS (SINDIMACO)
ADVOGADO: NICANOR SENNA PASSOS
RÉU(RÉ).: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE RIO VERDE - GO (SINDIVAREJISTA)
ADVOGADO: .
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 47/48, cujo dispositivo segue abaixo: 'Ante ao exposto, extingo o processo sem resolução do mérito, por força das disposições contidas nos artigos 267, IV e 295, V do CPC. Custas processuais pelo autor, na forma do art.789 da CLT, no importe de R$10,64, as quais deverão ser recolhidas em 48 horas.'

Notificação Nº: 2208/2007
Processo Nº: AAT 00405-2007-102-18-00-5 2ª VT
AUTOR...: MOURACI DOS SANTOS PORTO
ADVOGADO: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RÉU(RÉ).: SS ADMINISTRADORA DE FRIGORÍFICO LTDA. + 001
ADVOGADO: .
DESPACHO: AO RECLAMANE: Tomar ciência de foi designada audiência para o dia 28/03/07 às 15:00h, nos termos da r. certidão de fl. 58.

Notificação Nº: 2208/2007
Processo Nº: AAT 00405-2007-102-18-00-5 2ª VT
AUTOR...: MOURACI DOS SANTOS PORTO
ADVOGADO: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RÉU(RÉ).: SS ADMINISTRADORA DE FRIGORÍFICO LTDA. + 001
ADVOGADO: .
DESPACHO: AO RECLAMANE: Tomar ciência de foi designada audiência para o dia 28/03/07 às 15:00h, nos termos da r. certidão de fl. 58.

Notificação Nº: 2208/2007
Processo Nº: AAT 00405-2007-102-18-00-5 2ª VT
AUTOR...: MOURACI DOS SANTOS PORTO
ADVOGADO: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RÉU(RÉ).: SS ADMINISTRADORA DE FRIGORÍFICO LTDA. + 001
ADVOGADO: .
DESPACHO: AO RECLAMANE: Tomar ciência de foi designada audiência para o dia 28/03/07 às 15:00h, nos termos da r. certidão de fl. 58.

Notificação Nº: 2239/2007
Processo Nº: RT 00421-2007-102-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE..: CLÁUDIO PINHEIRO DE SOUSA
ADVOGADO....: ANA DILMA CONCEICAO MELO DE MIRANDA
RECLAMADO(A): EDUARDO DE OLIVEIRA FRANCO
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimada a informar o atual endereço do reclamado no prazo de 05 dias, tendo em vista a devolução da notificação ao reclamado com a informação de que o mesmo se mudou.

Notificação Nº: 2249/2007
Processo Nº: RT 00456-2007-102-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO RODRIGUES DE FREITAS
ADVOGADO....: NILSON GOMES GUIMARÃES
RECLAMADO(A): HOCHTIEF DO BRASIL S.A.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica o reclamante intimado de que a audiência do dia 02.04.07 foi remarcada para o dia 16.04.07 às 13horas, mantidas as cominações anteriores.

VARA DO TRABALHO DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS-GO

Notificação Nº: 2155/2007
Processo Nº: RT 00101-2003-181-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: ALEXSANDRA BORGES COSTA
ADVOGADO....: ADAIR JOSÉ DE LIMA
RECLAMADO(A): LUCILENA ALVES DIAS SANTOS - A GOIANA (FIRMA INDIVIDUAL) + 001
ADVOGADO....: LEANDRO SOARES SILVA REIS
DESPACHO: AOS RECLAMADOS Comparecer na secretaria desta Vara do Trabalho, no prazo de 05 (cinco) dias, para receber saldo remanescente.

Notificação Nº: 2156/2007
Processo Nº: RT 00101-2003-181-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: ALEXSANDRA BORGES COSTA
ADVOGADO....: ADAIR JOSÉ DE LIMA
RECLAMADO(A): EDIVALDO DE OLIVEIRA SANTOS + 001
ADVOGADO....: LEANDRO SOARES SILVA REIS
DESPACHO: AOS RECLAMADOS Comparecer na secretaria desta Vara do Trabalho, no prazo de 05 (cinco) dias, para receber saldo remanescente.

Notificação Nº: 2140/2007
Processo Nº: RT 00239-2005-181-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: QUIRINO TAVARES DA SILVA
ADVOGADO....: JANIRA NEVES COSTA
RECLAMADO(A): INTERLEATHER AGROINDUSTRIAL LTDA + 001
ADVOGADO....: MARIÂNGELA JUNGMANN GONÇALVES GODOY
DESPACHO: EXECUTADOS: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s). 509, cujo teor é o abaixo transcrito:'...Converto em penhora o valor bloqueado via BACEN JUD, na importância de R$ 2.016,27 (dois mil, dezesseis reais e vinte e sete centavos), suficiente à integral garantia da presente execução. Intimem-se as executadas da efetivação da penhora, inclusive para os fins do art. 884/CLT. Inexistindo embargos à execução e/ou penhora, fica de já julgada subsistente a constrição, devendo a Autarquia Credora INSS ser intimada consoante determinado nos comandos de fl. 476. Tudo cumprido e comprovado, determina-se a efetivação dos recolhimentos previdenciários e fiscais, como de praxe, ficando decretada a extinção da execução, nos termos do art. 794, I, do CPC, subsidiário, devendo os autos serem arquivados, com observância das cautelas de praxe...' Inteiro teor disponível no site www.trt18.gov.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 2141/2007
Processo Nº: RT 00239-2005-181-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: QUIRINO TAVARES DA SILVA
ADVOGADO....: JANIRA NEVES COSTA
RECLAMADO(A): BRASPELCO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA + 001
ADVOGADO....: MARIA DE FÁTIMA DA SILVA
DESPACHO: EXECUTADOS: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s). 509, cujo teor é o abaixo transcrito:'...Converto em penhora o valor bloqueado via BACEN JUD, na importância de R$ 2.016,27 (dois mil, dezesseis reais e vinte e sete centavos), suficiente à integral garantia da presente execução. Intimem-se as executadas da efetivação da penhora, inclusive para os fins do art. 884/CLT. Inexistindo embargos à execução e/ou penhora, fica de já julgada subsistente a constrição, devendo a Autarquia Credora INSS ser intimada consoante determinado nos comandos de fl. 476. Tudo cumprido e comprovado, determina-se a efetivação dos recolhimentos previdenciários e fiscais, como de praxe, ficando decretada a extinção da execução, nos termos do art. 794, I, do CPC, subsidiário, devendo os autos serem arquivados, com observância das cautelas de praxe...' Inteiro teor disponível no site www.trt18.gov.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 2144/2007
Processo Nº: RT 00409-2005-181-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: MAURO ETERNO DE JESUS
ADVOGADO....: ADAIR JOSE DE LIMA
RECLAMADO(A): CORIVAL PEREIRA DE FARIA
ADVOGADO....: ANTÔNIO GOMES DA SILVA FILHO
DESPACHO: RECLAMANTE: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s). 32, cujo teor é o abaixo transcrito:'...Indefere-se, de plano, o pedido de fl. 30, formulado pelo reclamante, uma vez que em 09/01/2006 exauriu-se o prazo para este manifestar-se quanto a satisfação do seu crédito, conforme atesta a certidão de fl. 70. Ademais, urge esclarecer que em 23/01/2006 a decisão de fl. 72 determinou a extinção do crédito obreiro determinando o prosseguimento do feito para recebimento das contribuições previdenciárias e fiscais, não podendo este, comparecer em Juízo, 01 (hum) ano depois requerendo recebimento do seu crédito. Ora, vê-se claramente nos autos, que o patrono do autor obteve carga em 06/02/2006, conforme se infere pela sua assinatura (fl. 75) o que não lhe dá direito de sequer alegar desconhecimento de referida decisão. Diante do exposto, considerando que o presente feito encontra-se arquivado, em definitivo, desde 19/06/2006, cumpre advertir o causídico para que se abstenha de requerer atos que venham a comprometer o bom andamento da marcha processual, desnecessariamente, pois estes, somente tumultuam o andamento do processo prejudicando o princípio da celeridade e economia processuais tão almejados pelos jurisdicionados. Doravante, fica ciente o defensor que, havendo reincidência, este Juízo aplicar-se-lhe-á os dispositivos insculpidos nos incisos II, V e VI do art. 17/CPC, de aplicação subsidiária. Dê-se-lhe ciência. Após, retornem ao arquivo...'Inteiro teor disponível no site www.trt18.gov.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 2173/2007
Processo Nº: RT 00857-2005-181-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ INÁCIO DA SILVA
ADVOGADO....: EURÍPEDES DE DEUS ROSA
RECLAMADO(A): BERTIN LTDA
ADVOGADO....: HAROLDO JOSE ROSA MACHADO FILHO
DESPACHO: PARTES: Tomarem ciência da r. sentença dos embargos declaratórios fls. 290/291, cujo dispositivo adiante se transcreve:'...ANTE O EXPOSTO, resolvo julgar improcedentes os embargos declaratórios ofertados pela reclamada BERTIN LTDA., nos autos da ação trabalhista movida, também em seu desfavor, por JOSÉ INÁCIO DA SILVA, mantendo-se a sentença primitiva em todos os seus termos. Condena-se a embargante a pagar a multa de R$ 1.500,00, correspondente a 1% sobre o valor da causa. Em razão da condenação da embargante ao pagamento da multa imposta (art 538/CPC) fixo o valor das custas processuais em R$ 910,00, calculadas sobre R$ 45.500,00. Intimem-se as partes. NADA MAIS...' Obs.: Inteiro teor também disponível no site www.trt18.gov.br.

Notificação Nº: 2127/2007
Processo Nº: RT 00103-2006-181-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: ARGEMIRO CLAUDINO DA SILVA
ADVOGADO....: LEONARDO GONCALVES BARIANI
RECLAMADO(A): FAZENDA BURITIZAL
ADVOGADO....: DEMERVAL SEVERINO JUNIOR
DESPACHO: RECLAMADA: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s). 191, cujo teor é o abaixo transcrito:'...Homologo o cálculo apresentado à fl. 191 no total de R$ 121,90, atualizados até 31/03/2007, sem prejuízo de atualizações cabíveis, até o efetivo pagamento. Fixo o crédito do INSS em R$ 88,92 e as custas processuais em R$ 32,98. Intime-se o INSS nos termos da ata. Intime-se o consignante/devedor, via do seu patrono, nos termos do art. 475-J do CPC, para, no prazo de 15 (quinze) dias, efetuar o pagamento do valor acima estabelecido...' Inteiro teor disponível no site www.trt18.gov.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 2134/2007
Processo Nº: RT 00258-2006-181-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE..: PARAISO CORREIA DA SILVA
ADVOGADO....: ADAIR JOSE DE LIMA
RECLAMADO(A): CUSTÓDIO E CUSTÓDIO LTDA (NA PESSOA DE EUDES DE OLIVEIRA CUSTÓDIO) + 001
ADVOGADO....: FLÁVIO FONSECA DE AGUIAR E OUTRO
DESPACHO: RECLAMADA: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s). 185, cujo teor é o abaixo transcrito:'...Homologo o cálculo apresentado à fl. 184 no total de R$ 227,53 (duzentos e vinte e sete reais e cinqüenta e três centavos), atualizados até 31/03/2007, sem prejuízo de atualizações cabíveis, até o efetivo pagamento. Fixo o crédito do INSS em R$ 169,56 e as custas processuais em R$ 57,97. Intime-se a reclamada, através do seu patrono, para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o pagamento do valor acima estabelecido, atualizado até a data do efetivo pagamento, no prazo de 15 (quinze) dias...' Inteiro teor disponível no site www.trt18.gov.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 2135/2007
Processo Nº: RT 00412-2006-181-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: VALMIRO SEVERINO DE AGUIAR
ADVOGADO....: ADAIR JOSE DE LIMA
RECLAMADO(A): GESSEIR PEREIRA MACHADO
ADVOGADO....: LAURO VINICIUS RAMOS JUNIOR
DESPACHO: RECLAMADA: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s). 96, cujo teor é o abaixo transcrito:'...Homologo o cálculo apresentado à fl. 95 no total de R$ 1.742,31, atualizados até 31/03/2007, sem prejuízo de atualizações cabíveis, até o efetivo pagamento. Fixo o crédito do INSS em R$ 1.733,64 e as custas processuais em R$ 8,67, ficando dispensado do recolhimento face o valor ser inferior ao mínimo legal exigível (R$ 10,64). Intime-se o INSS nos termos da ata. Intime-se a reclamada, via do seu patrono, nos termos do art. 475-J do CPC, para, no prazo de 15 (quinze) dias, efetuar o pagamento do valor acima estabelecido....' Inteiro teor disponível no site www.trt18.gov.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 2123/2007
Processo Nº: RT 00429-2006-181-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: DIVINO SOCORRO GOMES
ADVOGADO....: ADAIR JOSE DE LIMA
RECLAMADO(A): REDI NETO CONSTRUÇÕES LTDA + 001
ADVOGADO....: WALKER LAFAYETTE COUTINHO
DESPACHO: RECLAMADA: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s). 100, cujo teor é o abaixo transcrito:'...Homologo o cálculo apresentado à fl. 99 no total de R$ 2.294,84, atualizados até 31/03/2007, sem prejuízo de atualizações cabíveis, até o efetivo pagamento. Fixo o crédito do INSS em R$ 2.283,42 e as custas processuais em R$ 11,42. Intime-se o INSS nos termos da ata. Intime-se a reclamada, via do seu patrono, nos termos do art. 475-J do CPC, para, no prazo de 15 (quinze) dias, efetuar o pagamento do valor acima estabelecido....' Inteiro teor disponível no site www.trt18.gov.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 2124/2007
Processo Nº: RT 00429-2006-181-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: DIVINO SOCORRO GOMES
ADVOGADO....: ADAIR JOSE DE LIMA
RECLAMADO(A): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES MINERVA LTDA. + 001
ADVOGADO....: WALKER LAFAYETTE COUTINHO
DESPACHO: RECLAMADA: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s). 100, cujo teor é o abaixo transcrito:'...Homologo o cálculo apresentado à fl. 99 no total de R$ 2.294,84, atualizados até 31/03/2007, sem prejuízo de atualizações cabíveis, até o efetivo pagamento. Fixo o crédito do INSS em R$ 2.283,42 e as custas processuais em R$ 11,42. Intime-se o INSS nos termos da ata. Intime-se a reclamada, via do seu patrono, nos termos do art. 475-J do CPC, para, no prazo de 15 (quinze) dias, efetuar o pagamento do valor acima estabelecido....' Inteiro teor disponível no site www.trt18.gov.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 2122/2007
Processo Nº: RT 00535-2006-181-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISMAR CHAGAS DA SILVA
ADVOGADO....: ADAIR JOSE DE LIMA
RECLAMADO(A): NELZO PASCOHOALETTI (FAZENDA PALMEIRAS)
ADVOGADO....: AGNALDO FERNANDES
DESPACHO: RECLAMADA: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s). 99, cujo teor é o abaixo transcrito:'...Homologo o cálculo apresentado à fl. 97 no total de R$ 523,05, atualizados até 31/03/2007, sem prejuízo de atualizações cabíveis, até o efetivo pagamento. Fixo o valor dos honorários periciais em R$ 520,45, ficando dispensado do recolhimento das custas processuais, face o valor ser inferior ao mínimo legal exigível (R$ 2,60). Intime-se a reclamada, através do seu patrono, para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o pagamento do valor acima estabelecido, atualizado até a data do efetivo pagamento, no prazo de 15 (quinze) dias...' Inteiro teor disponível no site www.trt18.gov.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 2166/2007
Processo Nº: RT 00665-2006-181-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: ARISTEU DA SILVA PITA (ESPÓLIO DE ...) INV.: MARIA APARECIDA SILVA PITA
ADVOGADO....: ABRAO ROSA LOPES
RECLAMADO(A): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES MINERVA LTDA
ADVOGADO....: WALKER LAFAYETTE COUTINHO
DESPACHO: ÀS PARTES Tomar ciência de parte da decisão de fls. 160/162, conforme adiante se transcreve: "...Destarte, CONVERTO A OBRIGAÇÃO DE FAZER PREVISTA NO ACORDO DE FLS.109/110 EM OBRIGAÇÃO DE DAR, para condenar a reclamada a pagar a representante do espólio de ARISTEU DA SILVA PITA, a saber, MARIA APARECIDA SILVA PITA, indenização substitutiva em cifra equivalente ao prêmio de seguro de vida no valor de R$ 16.256,16. Correção monetária a contar do termo de acordo de fls. 109/110. Juros de mora a contar do ajuizamento da demanda, conforme artigo 883 da CLT...", cujo inteiro teor encontra-se também disponível na internet, no endereço www.trt18.gov.br.

Notificação Nº: 2157/2007
Processo Nº: RT 00771-2006-181-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: JULIO RODRIGUES E MELO
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): CALCÁRIO OURO BRANCO LTDA
ADVOGADO....: LEONARDO RIBEIRO ISSY
DESPACHO: ÀS PARTES Tomar ciência do r. despacho de fls. 492, cujo inteiro teor abaixo se transcreve:"Vistos, etc.,Inclua-se o feito na pauta para realização de audiência de instrução para o dia 30/04/2007 às 15:15 horas. As partes deverão comparecer para prestar depoimento, sob pena de confissão, bem como trazer as testemunhas ou arrolá-las em tempo hábil. Intimem-se. SLMBelos, 21/03/2007, 4ª feira. ISRAEL BRASIL ADOURIAN. Juiz do Trabalho."

Notificação Nº: 2139/2007
Processo Nº: ACP 00796-2006-181-18-00-9 1ª VT
CONSIGNANTE..: AUTO POSTO VENCEDOR LTDA
ADVOGADO.....: EDUARDO ALBERTO FONSECA
CONSIGNADO(A): ELISMAR RAMOS DE BARROS
ADVOGADO.....: EMILLY DE SOUSA FRAZÃO AROCAS
DESPACHO: CONSIGNANTE/DEVEDOR: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s). 173, cujo teor é o abaixo transcrito:'... Homologo o cálculo apresentado à fl. 172 no total de R$ 707,84, atualizados até 31/03/2007, sem prejuízo de atualizações cabíveis, até o efetivo pagamento. Fixo o crédito do INSS em R$ 671,94 e as custas processuais em R$ 35,90. Intime-se o INSS nos termos da ata. Intime-se o consignante/devedor, via do seu patrono, nos termos do art. 475-J do CPC, para, no prazo de 15 (quinze) dias, efetuar o pagamento do valor acima estabelecido...' Inteiro teor disponível no site www.trt18.gov.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 2145/2007
Processo Nº: RT 00808-2006-181-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: VANDERLEI VIEIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: ADAIR JOSE DE LIMA
RECLAMADO(A): LÚCIA REGINA FERREIRA DE SÁ AZEVEDO (PANIFICADORA SHALON)
ADVOGADO....: ERIKA ROSSANA RAMOS DE MORAIS
DESPACHO: RECLAMANTE: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s). 55, cujo teor é o abaixo transcrito:'...Previamente à apreciação do pleito formulado pelo autor em que requer execução do acordo pelo não cumprimento das obrigações de fazer, deverá este no prazo, de 05 (cinco) dias devolver nos autos as guias CD/SD e TRCT, bem ainda comprovação do órgão competente dos motivos que o impediram de receber o benefício, sob pena de presumir-se satisfeita, vez que, verifica-se da ata que o prazo para cumprimento das obrigações de fazer, pela demandada, exauriu-se em 21/09/2006 e, somente agora, comparece o obreiro alegando descumprimento de respectivas obrigações....'Inteiro teor disponível no site www.trt18.gov.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 2120/2007
Processo Nº: RT 00836-2006-181-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: FRANK JOSÉ RIOS DE CARVALHO
ADVOGADO....: JANIRA NEVES COSTA
RECLAMADO(A): INTERLEATHER AGROINDUSTRIAL LTDA + 001
ADVOGADO....: MARIÂNGELA JUNGMANN GONÇALVES GODOY
DESPACHO: ÀS RECLAMADAS: Trazer aos autos os comprovantes dos depósitos de FGTS, guia complementar do TRCT e cópia da RAIS, conforme determinado na sentença às fls. 206/216. Obs.: Notificação expedida nos termos da portaria VT/SLMB n° 05/05, de 06/06/2005.

Notificação Nº: 2121/2007
Processo Nº: RT 00836-2006-181-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: FRANK JOSÉ RIOS DE CARVALHO
ADVOGADO....: JANIRA NEVES COSTA
RECLAMADO(A): BRASPELCO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA + 001
ADVOGADO....: MARIA DE FÁTIMA DA SILVA
DESPACHO: ÀS RECLAMADAS: Trazer aos autos os comprovantes dos depósitos de FGTS, guia complementar do TRCT e cópia da RAIS, conforme

determinado na sentença às fls. 206/216. Obs.: Notificação expedida nos termos da portaria VT/SLMB n° 05/05, de 06/06/2005.

Notificação Nº: 2146/2007
Processo Nº: RT 00865-2006-181-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: WAGNER VIEIRA DE SOUSA
ADVOGADO....: JANIRA NEVES COSTA
RECLAMADO(A): INTERLEATHER AGROINDUSTRIAL LTDA + 001
ADVOGADO....: FLORENCE SOARES SILVA
DESPACHO: Reclamadas: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s). 224, cujo teor é o abaixo transcrito:'...Ante a promoção firmada pelo Calculista (fl. 223), intime-seas reclamadas para, no prazo de 15 (quinza) dias dar cumprimento a aludida obrigação de fazer delineada em sentença, sob pena de indenização substitutiva...'. Inteiro teor disponível no site www.trt18.gov.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 2147/2007
Processo Nº: RT 00865-2006-181-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: WAGNER VIEIRA DE SOUSA
ADVOGADO....: JANIRA NEVES COSTA
RECLAMADO(A): BRASPELCO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA + 001
ADVOGADO....: MARIA DE FÁTIMA DA SILVA
DESPACHO: Reclamadas: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s). 224, cujo teor é o abaixo transcrito:'...Ante a promoção firmada pelo Calculista (fl. 223), intime-seas reclamadas para, no prazo de 15 (quinza) dias dar cumprimento a aludida obrigação de fazer delineada em sentença, sob pena de indenização substitutiva...'. Inteiro teor disponível no site www.trt18.gov.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 2119/2007
Processo Nº: RT 00897-2006-181-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: VICENTE PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: LEANDRO SOARES SILVA REIS
RECLAMADO(A): ANICUNS S/A ÁLCOOL E DERIVADOS
ADVOGADO....: SÉRGIO MARTINS NUNES E OUTROS
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Trazer aos autos sua CTPS, para as necessárias anotações, nos termos da r. sentença de fls. 159/171. Prazo de 05 dias. Obs.: Notificação expedida nos termos da portaria VT/SLMB n° 05/05, de 06/06/2005.

Notificação Nº: 2131/2007
Processo Nº: CCS 00974-2006-181-18-00-1 1ª VT
AUTOR...: SINDICATO DAS EMPRESAS REVENDEDORAS DE GÁS DA REGIÃO CENTRO OESTE SINERGAS
ADVOGADO: ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO
RÉU(RÉ).: ANTONIO A. SILVA O MINEIRO ME
ADVOGADO: .
DESPACHO: DEVEDORA/REQUERENTE: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s). 40, cujo teor é o abaixo transcrito:'...Homologo o cálculo apresentado à fl. 39, no total de R$ 12,93, atualizados até 31/03/2007, sem prejuízo de atualizações cabíveis e inclusão das custas de liqüidação e de diligências supervenientes (art. 789-A/CLT), até o efetivo pagamento. Fixo o valor devido a título de custas processuais em R$ 12,93. Intime-se a devedora/requerente, através do seu patrono, para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o pagamento do valor acima estabelecido, atualizado até a data do efetivo pagamento, no prazo de 15 (quinze) dias....' Inteiro teor disponível no site www.trt18.gov.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 2137/2007
Processo Nº: RT 01135-2006-181-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: ELIOMAR BARBOSA DUARTE
ADVOGADO....: JANIRA NEVES COSTA
RECLAMADO(A): MARINHO PEREIRA BRAGA
ADVOGADO....: MOACIR ARAUJO DA SILVA
DESPACHO: ÀS PARTES Tomar ciência da decisão de embargos declaração de fls. 129/130, também disponível na internet, no endereço www.trt18.gov.br.

Notificação Nº: 2143/2007
Processo Nº: RT 01303-2006-181-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: EDVÂNIO FRANCO DE JESUS
ADVOGADO....: LUCIANA GOMES PACHECO
RECLAMADO(A): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES MINERVA LTDA
ADVOGADO....: WALKER LAFAYETTE COUTINHO
DESPACHO: ÀS PARTES Tomar ciência do r. despacho de fls. 117, cujo inteiro teor abaixo se transcreve:"Vistos, etc., Inclua-se o feito na pauta de audiência para encerramento da instrução no dia 26/03/2007 às 11:30 horas, dispensada a presença das partes. Intimem-se. SLMBelos, 20/03/07, 3ª f. ISRAEL BRASIL ADOURIAN. Juiz do Trabalho."

Notificação Nº: 2128/2007
Processo Nº: RT 01397-2006-181-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: CRISTINA DE SOUZA OLIVEIRA
ADVOGADO....: ADAIR JOSE DE LIMA
RECLAMADO(A): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES MINERVA LTDA
ADVOGADO....: WALKER LAFAYETTE COUTINHO
DESPACHO: RECLAMADA: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s). 121, cujo teor é o abaixo transcrito:'...Homologo o cálculo apresentado às fls. 116/121 no total de R$ 737,24, atualizados até 31/03/2007, sem prejuízo de atualizações cabíveis, até o efetivo pagamento. Fixo o crédito do reclamante em R$ 542,21; o do INSS em 179,82 e as custas processuais em R$ 15,21. Intime-se o INSS para os fins do art. 879, § 3º/CLT. Intime-se a reclamada, via do seu patrono, nos termos do art. 475-J do CPC, para, no prazo de 15 (quinze) dias, efetuar o pagamento do valor acima estabelecido....' Inteiro teor disponível no site www.trt18.gov.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 2132/2007
Processo Nº: RT 01399-2006-181-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO CHAGAS DA SILVA FILHO
ADVOGADO....: ADAIR JOSE DE LIMA
RECLAMADO(A): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES MINERVA LTDA
ADVOGADO....: WALKER LAFAYETTE COUTINHO
DESPACHO: RECLAMADA: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s). 125, cujo teor é o abaixo transcrito:'...Homologo o cálculo apresentado às fls. 119/124 no total de R$ 779,01, atualizados até 31/03/2007, sem prejuízo de atualizações cabíveis, até o efetivo pagamento. Fixo o crédito do reclamante em R$ 570,62; o do INSS em 192,36 e as custas processuais em R$ 16,03. Intime-se o INSS para os fins do art. 879, § 3º/CLT. Intime-se a reclamada, via do seu patrono, nos termos do art. 475-J do CPC, para, no prazo de 15 (quinze) dias, efetuar o pagamento do valor acima estabelecido....' Inteiro teor disponível no site www.trt18.gov.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 2130/2007
Processo Nº: CCS 01494-2006-181-18-00-8 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL-CNA
ADVOGADO: LEONARDO MARTINS MAGALHÃES
RÉU(RÉ).: BENEDITA CAETANO TELES
ADVOGADO: .
DESPACHO: DEVEDORA/REQUERENTE: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s). 66, cujo teor é o abaixo transcrito:'...Homologo o cálculo apresentado à fl. 64, no total de R$ 20,99, atualizados até 30/03/2007, sem prejuízo de atualizações cabíveis e inclusão das custas de liqüidação e de diligências supervenientes (art. 789-A/CLT), até o efetivo pagamento. Fixo o valor devido a título de custas processuais em R$ 20,99. Intime-se a devedora/requerente para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o pagamento do valor acima estabelecido, atualizado até a data do efetivo pagamento, no prazo de 15 (quinze) dias...' Inteiro teor disponível no site www.trt18.gov.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 2148/2007
Processo Nº: CCS 00050-2007-181-18-00-6 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA
ADVOGADO: LEONARDO MARTINS MAGALHÃES
RÉU(RÉ).: EVALDO VICENTE DE SANTANA
ADVOGADO: SAULO HILÁRIO DA SILVA ARAÚJO
DESPACHO: Réu: Fica intimado para, no prazo legal, contra-arrazoar Recurso Ordinário interposto pela autora. Notificação expedida nos termos da Portaria SLMB Nº 005/05, de 06/06/2005.

Notificação Nº: 2175/2007
Processo Nº: RT 00084-2007-181-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: ESPÓLIO DE SEBASTIÃO FERREIRA DE OLIVEIRA (REPRESENTADO POR MARTINHO FERREIRA DE OLIVEIRA)
ADVOGADO....: JANIRA NEVES COSTA
RECLAMADO(A): FAZENDA RETIRO
ADVOGADO....: JOAO MARQUES EVANGELISTA
DESPACHO: RECLAMANTE: Tomar ciência que foi indeferida a intimação das testemunhas arroladas às fls. 120, uma vez que o endereço afigura-se incompleto, bem como não obedeceu o interstício legal previsto no art. 407 CPC.

Notificação Nº: 2150/2007
Processo Nº: CCS 00548-2007-181-18-00-9 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA
ADVOGADO: ANA PAULA VEIGA SILVA MACHADO
RÉU(RÉ).: SEBASTIÃO RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO: .
DESPACHO: ÀS PARTES Tomar ciência do r. despacho de fls. 20, cujo inteiro teor abaixo se transcreve:"Vistos, etc., Trata-se de ação de cobrança que tramita pelo procedimento sumaríssimo cujo endereço indicado na exordial não se

revelou suficiente para notificação do requerido, tendo sido devolvida pelos Correios (certidão de fl. 19). Assim, considerando que a autora não adequou a inicial aos termos do art. 852-B, II/CLT, relativamente a correta indicação do endereço do requerido, determina-se, com fulcro no art. 267, I/CPC, de aplicação subsidiária, a extinção do processo, sem julgamento do mérito. Custas no importe de R$ 21,25 calculadas sobre o valor de causa R$ 1.062,79, pelo autor, isento. Retire-se o feito da pauta de audiências do dia 26/03/2007. Dê-se ciência à autora. Após, arquivem-se os autos com observância das cautelas de praxe. SLMBelos, 21/03/07, 4ª f. ISRAEL BRASIL ADOURIAN. Juiz do Trabalho."

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS-GO
Endereço:Rua Serra Dourada, Qd 70, Lt 16, St. Montes Belos
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 061/2007
Autos de nº RT 00215-2006-181-18-00-9
Reclamante: SAMUEL VERÍSSIMO DA SILVA
Reclamado: FRIGORÍFICO RIO TURVO LTDA
O Doutor ISRAEL BRASIL ADOURIAN, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica intimado o Sr. JOSÉ NIVALDO IZARIAS, atualmente em lugar incerto e não sabido, da efetivação da penhora, para fins de embargos, no prazo legal, bem como de sua nomeação para o ENCARGO DE DEPOSITÁRIO DOS BENS DESCRITOS E CARACTERIZADOS NO AUTO DE PENHORA DE FL(S). 115, quais sejam: 2.000 (dois mil) Kg de sebo bovino, produzidos na única parte do executado ainda em atividade, destinados às indústrias de sabão e derivados, avaliados em R$ 0,50 (cinqüenta centavos) o Kg, totalizando R$ 1.000,00 (um mil reais), COM SUJEIÇÃO ÀS PENALIDADES DA LEI, tudo nos termos da r. decisão de fl(s). 122, de seguinte teor: "Vistos, etc., Tendo em vista que a executada manteve-se inerte ao chamamento do Juízo, deixando de comparecer para firmar o auto de penhora (fl. 115) e, considerando que o sócio-proprietário Sr. José Nivaldo Izarias não foi encontrado para assinar o termo de depósito, determina-se a expedição de edital de intimação do depositário, ciente das cominações inerentes ao encargo." E para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, ALESSANDRO CARNEIRO, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos Dezenove dias do mês de Março de Dois mil e Sete. ISRAEL BRASIL ADOURIAN Juiz do Trabalho

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS-GO
Endereço:Rua Serra Dourada, Qd 70, Lt 16, St. Montes Belos
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 060/2007
Autos de nº CPEX 00952-2006-181-18-00-1
Reclamante: MANOEL JOAQUIM DE MELO
Reclamado: FLÁVIO CECCONELLO ZACCA
O Doutor ISRAEL BRASIL ADOURIAN, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica intimado o Reclamado, FLÁVIO CECCONELLO ZACCA e sua esposa NOECÍ FEIJÓ GLAPIUSKI ZACCA, atualmente em lugar incerto e não sabido, da efetivação da penhora, para fins de embargos, no prazo legal, do bem descrito e caracterizado no auto de penhora de fls. 42, qual seja: Um terreno urbano para construção, com área de 5.585,00 m² (cinco mil, quinhentos e oitenta e cinco metros quadrados), situado na Rua 07 de Junho, esquina com a Praça do Rosário, na cidade de ANICUNS/GO, registrado sob o nº R.2-3.705, à fl. 63 do livro 2-21, contendo uma casa residencial, ainda não averbada, com garagem, duas salas, quatro quartos com armários embutidos, sendo um suíte, um banheiro social, cozinha com armários, área externa (varanda), um cômodo para despejo (despensa), área para churrasqueira, lavanderia, piscina, piso em madeira corrida na suíte, demais dependências em cerâmica, necessitando de reforma geral, avaliada no estado em que se encontra em R$ 150.000,00 (cento e cinqüenta mil reais), nos termos da decisão, trasladada à fl. 45 dos autos em epígrafe, cujo inteiro teor é o seguinte: "Exclua-se o endereço do devedor FLÁVIO CECCONELLO ZACCA ante o teor da certidão de fl. 388. Nomeia-se o exeqüente, MANOEL JOAQUIM DE MELO, CPF 266.148.711-53, depositário do imóvel penhorado. Intime-se o exeqüente via Diário de Justiça Eletrônico. Solicite-se ao Juízo deprecado que expeça mandado para averbação da penhora junto ao cartório imobiliário. Solicite-se, ainda, que seja expedido mandado de intimação em face do(a) inquilino(a) do imóvel penhorado para informar o endereço do proprietário. Caso o(a) inquilino(a) desconheça o endereço do proprietário, FLÁVIO CECCONELLO ZACCA, este último deverá ser intimado por edital da penhora efetivada, bem como do prazo legal para oposição de embargos. Quando da designação das hastas públicas, deverá dar ciência ao credor hipotecário, Banco do Brasil S/A, localizado à Av. Tocantins, nº 1265, Centro, Anicuns/GO. Este despacho, devidamente assinado, valerá como ofício eletrônico.". E para que chegue ao seu conhecimento do Reclamado, FLÁVIO CECCONELLO ZACCA e sua esposa NOECÍ FEIJÓ GLAPIUSKI ZACCA, é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, ALESSANDRO CARNEIRO, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos Dezenove dias do mês de Março de Dois mil e Sete. ISRAEL BRASIL ADOURIAN Juiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE URUAÇU-GO

Notificação Nº: 2321/2007
Processo Nº: RT 00204-1993-201-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: DURVACY PEREIRA SALGADO/ INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADVOGADO....: RAUL RODRIGUES DA SILVA
RECLAMADO(A): EDUCANDÁRIO PROFESSOR PARDAL LTDA.
ADVOGADO....: GERALDO ANTÔNIO SOARES FILHO
DESPACHO: Deverão as partes tomarem ciência de que será realizada no dia 15/05/2007, com abertura às 09h00min e encerramento às 09h30min, nesta Vara do Trabalho de Uruaçu-GO, situada na Av. Izabel Fernandes de Carvalho, esq. com Av. tocantins, Qd.26, lt.108, Centro, Uruaçu-GO, praça dos bens penhorados nos autos supramencionados, salientando que restando a mesma infrutífera, realizar-se-à no mesmo dia e local leilão dos bens.

Notificação Nº: 2316/2007
Processo Nº: RT 00205-1993-201-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA LUZIA RIBEIRO DE OLIVEIRA/ INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADVOGADO....: RAUL RODRIGUES DA SILVA
RECLAMADO(A): EDUCANDÁRIO PROFESSOR PARDAL LTDA.
ADVOGADO....: GERALDO ANTÔNIO SOARES FILHO
DESPACHO: Deverão as partes tomarem ciência de que será realizada no dia 15/05/2007, com abertura às 09h00min e encerramento às 09h30min, nesta Vara do Trabalho de Uruaçu-GO, situada na Av. Izabel Fernandes de Carvalho, esq. com Av. tocantins, Qd.26, lt.108, Centro, Uruaçu-GO, praça dos bens penhorados nos autos supramencionados, salientando que restando a mesma infrutífera, realizar-se-à no mesmo dia e local leilão dos bens.

Notificação Nº: 2329/2007
Processo Nº: RT 00368-1997-201-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: BENEDITO ALVES DO LAGO
ADVOGADO....: ÉRICO RESENDE VIEIRA
RECLAMADO(A): PROFORTE S/A TRANSPORTES DE VALORES
ADVOGADO....: GERCINO GONÇALVES BELCHIOR
DESPACHO: Deverá o exequente tomar ciência que foi confeccionada nova CERTIDÃO PARA HABILITAÇÃO DE CRÉDITO e de que a mesma será enviada por este Juízo à 6ª Vara de Falências e Concordatas do Rio de Janeiro-RJ.

Notificação Nº: 2360/2007
Processo Nº: RT 00212-2001-201-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: KLEIDA MARTINS DIAS
ADVOGADO....: ANA MARIA CARVALHO
RECLAMADO(A): CALCIVEST CALÇADOS E CONFECÇÕES LTDA
ADVOGADO....: JOVELI FRANCISCO MARQUES
DESPACHO: VISTAS DA PETIÇÃO DE FLS. 374, À PATRONA DO EXEQUENTE, NO PRAZO DE CINCO DIAS, PARA MANIFESTAR-SE, CASO QUEIRA.

Notificação Nº: 2312/2007
Processo Nº: RT 00416-2004-201-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: PAULO ROGERIO FRANCISCO GOMES/ INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADVOGADO....: SUELENE INÁCIO VIEIRA
RECLAMADO(A): AK TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA + 002
ADVOGADO....: VALTER GONCALVES FERREIRA
DESPACHO: Deverá o exequente requerer o que entender de direito, no prazo de TRINTA dias, possibilitando o prosseguimento da execução.

Notificação Nº: 2377/2007
Processo Nº: RT 00593-2004-201-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: JÚLIO RODRIGUES MOREIRA/ INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADVOGADO....: JOVELI FRANCISCO MARQUES
RECLAMADO(A): GERALDO LOUZADA DINIZ
ADVOGADO....: HELENICE CIPRIANO MOTA SOUSA
DESPACHO: DEVERÁ O EXEQUENTE INFORMAR A ESTE JUÍZO SE FOI ENTABULADO ACORDO NOS AUTOS SUPRA, CONFORME INFORMADO ÀS FLS. 306. PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 2328/2007
Processo Nº: RT 00606-2004-201-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: MOAR MOREIRA DA GAMA/ INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADVOGADO....: ANA CAROLINA SANTOS GOMES
RECLAMADO(A): FLAMBOYANT EMPREENDIMENTOS HOTELEIROS LTDA
ADVOGADO....: ANA MARIA CARVALHO
DESPACHO: Vistas ao executado da petição do exequente, para no prazo de CINCO dias, manifestar-se, frisando que o exequente juntou os cheques originais

(04), todos no valor de R$1.800,00, informando, ainda, que a conta se encontra encerrada.

Notificação Nº: 2363/2007
Processo Nº: RT 00865-2004-201-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: ADEMAR MARTINS DE LIMA
ADVOGADO....: JONNE CARLOS DE SOUZA OLIVEIRA
RECLAMADO(A): LUMINAR MONTAGENS ELÉTRICAS LTDA
ADVOGADO....: DANIEL BALTHAZAR
DESPACHO: DEVERÁ O EXEQUENTE TOMAR CIÊNCIA DE QUE O BLOQUEIO JUNTO AO BACENJUD FOI INÓCUO, BEM COMO A CARTA PRECATÓRIA ONDE FORAM PENHORADOS BENS DA EXECUTADA ENCONTRA-SE NO JUÍZO DEPRECADO, COM A SOLICITTAÇÃO DE PROSSEGUIMENTO DA EXECUÇÃO, PARA, NO PRAZO DE TRINTA DIAS, REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO.

Notificação Nº: 2309/2007
Processo Nº: RT 00165-2005-201-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: LUIS CARLOS TOLEDO/ INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADVOGADO....: PAULO GONÇALVES DE PAIVA
RECLAMADO(A): LOC - MOV VEÍCULOS E MÁQUINAS S/A
ADVOGADO....: NILSON RIBEIRO SPÍNDOLA
DESPACHO: Deverão as partes tomarem ciência da homologação do acordo de fls.350/351, à exceção da discriminação das contribuições sociais, crédito de terceiros não passível de transação, frisando que o recolhimento dos mesmos deverão ser feitos nos termos da legislação pertinente.

Notificação Nº: 2380/2007
Processo Nº: RT 00314-2005-201-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: SILVIO FERREIRA CARDOSO/ INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADVOGADO....: CARLOS DUTRA
RECLAMADO(A): AUTO POSTO BOA VISTA LTDA
ADVOGADO....: PAULO GONÇALVES DE PAIVA
DESPACHO: DEVERÁ O EXEQUENTE INDICAR BENS DO EXECUTADO PASSÍVEIS DE CONSTRIÇÃO, VEZ QUE OS VALORES BLOQUEADOS ÀS FLS. 342/343, NÃO GARANTEM A EXECUÇÃO. PRAZO TRINTA DIAS.

Notificação Nº: 2322/2007
Processo Nº: RT 00594-2005-201-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: CALEB CINTRA DUARTE / INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS
ADVOGADO....: ORLANDO TRONCONI FILHO
RECLAMADO(A): LATICÍNIO LEITE BOA SAFRA LTDA
ADVOGADO....: RODRIGO RODOLFO FERNANDES
DESPACHO: Deverá o exequente tomar ciência do contrato social do executado, para no prazo de TRINTA dias, requerer o que entender de direito.

Notificação Nº: 2371/2007
Processo Nº: RT 00263-2006-201-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: NUBIA CARDOSO DE SOUSA/INSS
ADVOGADO....: PAULO GONÇALVES DE PAIVA
RECLAMADO(A): ADRIANA MARÇAL VIEIRA
ADVOGADO....: MAGNO ROCHA DE VASCONCELOS
DESPACHO: DEVERÁ O EXECUTADO TOMAR CIÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO AO CÁLCULO OPOSTA PELO INSS, PARA MANIFESTAR-SE, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 2374/2007
Processo Nº: RT 00263-2006-201-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: NUBIA CARDOSO DE SOUSA/INSS
ADVOGADO....: PAULO GONÇALVES DE PAIVA
RECLAMADO(A): ADRIANA MARÇAL VIEIRA
ADVOGADO....: MAGNO ROCHA DE VASCONCELOS
DESPACHO: DEVERÁ O EXECUTADO TOMAR CIÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO AO CÁLCULO OPOSTA PELO INSS, PARA MANIFESTAR-SE, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 2382/2007
Processo Nº: RT 00329-2006-201-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: WALQUENES TEIXEIRA DA CRUZ
ADVOGADO....: JOVELI FRANCISCO MARQUES
RECLAMADO(A): CONSÓRCIO MARINS - PAVOTEC
ADVOGADO....: NÚBIA ADRIANE PIRES BRAGA
DESPACHO: Deverão as partes tomarem ciência que foi designado o dia 02/04/2007, às 15h31min, para realização de audiência de encerramento, facultado o comparecimento.

Notificação Nº: 2367/2007
Processo Nº: RT 00343-2006-201-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: ESPÓLIO DE JOSÉ FERREIRA FRANÇA (REPRES. POR - CARLOTA RIBEIRO FRANÇA)-/ INSS + 004
ADVOGADO....: JOVELI FRANCISCO MARQUES
RECLAMADO(A): CONSÓRCIO NSCSC LTDA - NUCCOM - SULBRASILEIRA E COMPENSADOS SANTA CATARINA LTDA + 001
ADVOGADO....: ALMIR ARAÚJO DIAS
DESPACHO: DEVERÁ O EXEQUENTE, NO PRAZO DE TRINTA DIAS, INDICAR BENS DO EXECUTADO PASSÍVEIS DE CONSTRIÇÃO, UMA VEZ QUE NÃO HOUVE BLOQUEIO DE VALORES, CONFORME CERTIDÃO DE FLS. 193/194.

Notificação Nº: 2368/2007
Processo Nº: RT 00343-2006-201-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: GLEICIMAR FERREIRA RIBEIRO (REPR. SUA MAÊ - CARLOTA RIBEIRO FRANÇA) + 004
ADVOGADO....: JOVELI FRANCISCO MARQUES
RECLAMADO(A): CONSÓRCIO NSCSC LTDA - NUCCOM - SULBRASILEIRA E COMPENSADOS SANTA CATARINA LTDA + 001
ADVOGADO....: ALMIR ARAÚJO DIAS
DESPACHO: DEVERÁ O EXEQUENTE, NO PRAZO DE TRINTA DIAS, INDICAR BENS DO EXECUTADO PASSÍVEIS DE CONSTRIÇÃO, UMA VEZ QUE NÃO HOUVE BLOQUEIO DE VALORES, CONFORME CERTIDÃO DE FLS. 193/194.

Notificação Nº: 2369/2007
Processo Nº: RT 00343-2006-201-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS ROBERTO FERREIRA RIBEIRO (ASSIST. POR SUA MÃE - CARLOTA RIBEIRO FRANÇA) + 004
ADVOGADO....: JOVELI FRANCISCO MARQUES
RECLAMADO(A): CONSÓRCIO NSCSC LTDA - NUCCOM - SULBRASILEIRA E COMPENSADOS SANTA CATARINA LTDA + 001
ADVOGADO....: ALMIR ARAÚJO DIAS
DESPACHO: DEVERÁ O EXEQUENTE, NO PRAZO DE TRINTA DIAS, INDICAR BENS DO EXECUTADO PASSÍVEIS DE CONSTRIÇÃO, UMA VEZ QUE NÃO HOUVE BLOQUEIO DE VALORES, CONFORME CERTIDÃO DE FLS. 193/194.

Notificação Nº: 2330/2007
Processo Nº: RT 00345-2006-201-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ CLAUDIO ALVES DA SILVA/INSS
ADVOGADO....: ANA CAROLINA SANTOS GOMES
RECLAMADO(A): EAC ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Deverá o exequente indicar nos autos, no prazo de TRINTA dias, bens da executada passíveis de constrição, possibilitando o prosseguimento da execução.

Notificação Nº: 2327/2007
Processo Nº: CCS 00422-2006-201-18-00-3 1ª VT
AUTOR...: SINDIMACO - GO - S.C.V.M.C.L.T.F.F.M.P.M.M.M.E.H.P.R.T.C.V.M.C-GO.
ADVOGADO: NICANOR SENA PASSOS + 002
RÉU(RÉ).: ESMAR DE PAULA VIEIRA ME
ADVOGADO: .
DESPACHO: Deverá o autor apresentar neste Juízo a peça de acordo assinada por ambas as partes, no prazo de DEZ dias.

Notificação Nº: 2350/2007
Processo Nº: RT 00597-2006-201-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: ORIONE OLIVEIRA RODRIGUES FIDÉLIS
ADVOGADO....: ANA CAROLINA SANTOS GOMES
RECLAMADO(A): LEITBOM - LATICINIOS MORRINHOS IND. E COMÉRCIO LTDA
ADVOGADO....: MARLENE MOREIRA FARINHA LEMOS
DESPACHO: CONSIDERANDO QUE HOUVE ATRASO, PELA PATRONA DO RECLAMANTE, NA DEVOLUÇÃO DOS AUTOS, DEVERÁ À MESMA OBSERVAR QUANTO AOS PRAZOS PROCESSUAIS.

Notificação Nº: 2352/2007
Processo Nº: RT 00597-2006-201-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: ORIONE OLIVEIRA RODRIGUES FIDÉLIS
ADVOGADO....: ANA CAROLINA SANTOS GOMES
RECLAMADO(A): LEITBOM - LATICINIOS MORRINHOS IND. E COMÉRCIO LTDA
ADVOGADO....: MARLENE MOREIRA FARINHA LEMOS
DESPACHO: VISTAS A RECLAMADA DO LAUDO PERICIAL, PELO PRAZO DE CINCO DIAS, PARA MANIFESTAR-SE, CASO QUEIRA.

Notificação Nº: 2356/2007
Processo Nº: RT 00611-2006-201-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO JULIO DOS ANJOS COSTA

ADVOGADO....: RODRIGO RODOLFO FERNANDES
RECLAMADO(A): CONSÓRCIO MARINS PAVOTEC
ADVOGADO....: NÚBIA ADRIANE PIRES BRAGA
DESPACHO: Deverão as partes tomarem ciência que foi designado o dia 02/04/2007, às 14h00min, para realização de audiência de instrução, devendo comparecerem para depor (E-74), C. TST), sob pena de confissão, trazendo suas testemunhas independentemente de intimação (artigo 825, da CLT).

Notificação Nº: 2348/2007
Processo Nº: RT 00612-2006-201-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: RUBENS PIRES DA SILVA
ADVOGADO....: RODRIGO RODOLFO FERNANDES
RECLAMADO(A): CONSÓRCIO MARINS PAVOTEC
ADVOGADO....: NÚBIA ADRIANE PIRES BRAGA
DESPACHO: Deverão as partes tomarem ciência que foi designado o dia 02/04/2007, às 14h30min, para realização de audiência de instrução, devendo comparecerem para depor (E-74), C. TST), sob pena de confissão, trazendo suas testemunhas independentemente de intimação (artigo 825, da CLT).

Notificação Nº: 2346/2007
Processo Nº: RT 00616-2006-201-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: JÚNIOR CORREIA
ADVOGADO....: ANA CAROLINA SANTOS GOMES
RECLAMADO(A): LEITBOM - LATICINIOS MORRINHOS IND. E COMÉRCIO LTDA
ADVOGADO....: MARLENE MOREIRA FARINHA LEMOS
DESPACHO: VISTAS DO LAUDO PERICIAL AO RECLAMADO, PELO PRAZO DE CINCO DIAS, PARA, MANIFESTAR-SE, CASO QUEIRA.

Notificação Nº: 2347/2007
Processo Nº: RT 00616-2006-201-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: JÚNIOR CORREIA
ADVOGADO....: ANA CAROLINA SANTOS GOMES
RECLAMADO(A): LEITBOM - LATICINIOS MORRINHOS IND. E COMÉRCIO LTDA
ADVOGADO....: MARLENE MOREIRA FARINHA LEMOS
DESPACHO: CONSIDERANDO QUE HOUVE ATRASO, PELA PATRONA DO RECLAMANTE, NA DEVOLUÇÃO DOS AUTOS, DEVERÁ À MESMA OBSERVAR QUANTO AOS PRAZOS PROCESSUAIS.

Notificação Nº: 2355/2007
Processo Nº: RT 00616-2006-201-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: JÚNIOR CORREIA
ADVOGADO....: ANA CAROLINA SANTOS GOMES
RECLAMADO(A): LEITBOM - LATICINIOS MORRINHOS IND. E COMÉRCIO LTDA
ADVOGADO....: MARLENE MOREIRA FARINHA LEMOS
DESPACHO: VISTAS A RECLAMADA DO LAUDO PERICIAL, PELO PRAZO DE CINCO DIAS, PARA MANIFESTAR-SE, CASO QUEIRA.

Notificação Nº: 2349/2007
Processo Nº: RT 00617-2006-201-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: EDIMAR MENDONÇA DA SILVA
ADVOGADO....: ANA CAROLINA SANTOS GOMES
RECLAMADO(A): LEITBOM - LATICINIOS MORRINHOS IND. E COMÉRCIO LTDA
ADVOGADO....: MARLENE MOREIRA FARINHA LEMOS
DESPACHO: CONSIDERANDO QUE HOUVE ATRASO, PELA PATRONA DO RECLAMANTE, NA DEVOLUÇÃO DOS AUTOS, DEVERÁ À MESMA OBSERVAR QUANTO AOS PRAZOS PROCESSUAIS.

Notificação Nº: 2354/2007
Processo Nº: RT 00617-2006-201-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: EDIMAR MENDONÇA DA SILVA
ADVOGADO....: ANA CAROLINA SANTOS GOMES
RECLAMADO(A): LEITBOM - LATICINIOS MORRINHOS IND. E COMÉRCIO LTDA
ADVOGADO....: MARLENE MOREIRA FARINHA LEMOS
DESPACHO: VISTAS A RECLAMADA DO LAUDO PERICIAL, PELO PRAZO DE CINCO DIAS, PARA MANIFESTAR-SE, CASO QUEIRA.

Notificação Nº: 2362/2007
Processo Nº: RT 00619-2006-201-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: JUCELINO ANTÔNIO DEE OLIVEIRA
ADVOGADO....: RODRIGO RODOLFO FERNANDES SILVA
RECLAMADO(A): CONSÓRCIO MARINS PAVOTEC
ADVOGADO....: NÚBIA ADRIANE PIRES BRAGA
DESPACHO: Deverão as partes tomarem ciência que foi designado o dia 02/04/2007, às 13h00min, para realização de audiência de instrução, devendo comparecerem para depor (E-74), C. TST), sob pena de confissão, trazendo suas testemunhas independentemente de intimação (artigo 825, da CLT).

Notificação Nº: 2357/2007
Processo Nº: RT 00620-2006-201-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: WILLIAN GONÇALVES DE CARVALHO
ADVOGADO....: RODRIGO RODOLFO FERNANDES
RECLAMADO(A): CONSÓRCIO MARINS - PAVOTEC
ADVOGADO....: NÚBIA ADRIANE PIRES BRAGA
DESPACHO: Deverão as partes tomarem ciência que foi designado o dia 02/04/2007, às 13h30min, para realização de audiência de instrução, devendo comparecerem para depor (E-74), C. TST), sob pena de confissão, trazendo suas testemunhas independentemente de intimação (artigo 825, da CLT).

Notificação Nº: 2358/2007
Processo Nº: RT 00630-2006-201-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA ROSA DE CAMARGO DE ARAÚJO /INSS
ADVOGADO....: VANIR MACHADO DE LIMA
RECLAMADO(A): DONA NEGA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
ADVOGADO....: VERGILIO BUCAR MORENO
DESPACHO: DEVERÃO AS PARTES TOMAR CIÊNCIA DA DECISÃO DE IMPUGNAÇÃO AO CÁLCULO DE FLS. 88/89

Notificação Nº: 2364/2007
Processo Nº: RT 00676-2006-201-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: RIVANILDO JOSÉ DIAS
ADVOGADO....: JOVELI FRANCISCO MARQUES
RECLAMADO(A): CONSÓRCIO MARINS (PAVOTEC)
ADVOGADO....: NÚBIA ADRIANE PIRES BRAGA
DESPACHO: Deverão as partes tomarem ciência que foi designado o dia 02/04/2007, às 15h30min, para realização de audiência de encerramento, facultado o comparecimento.

Notificação Nº: 2378/2007
Processo Nº: RT 00686-2006-201-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: CLAUDIOMAR LUIZ DE ARAÚJO
ADVOGADO....: DANIELLE LEME DE ARAÚJO
RECLAMADO(A): CONSÓRCIO MARINS PAVOTEC
ADVOGADO....: NÚBIA ADRIANE PIRES BRAGA
DESPACHO: Deverão as partes tomarem ciência que foi designado o dia 02/04/2007, às 15h32min, para realização de audiência de encerramento, facultado o comparecimento.

Notificação Nº: 2372/2007
Processo Nº: RT 00712-2006-201-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: EDIMAR PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: ANA CAROLINA SANTOS GOMES
RECLAMADO(A): CONSÓRCIO MARINS - PAVOTEC
ADVOGADO....: NÚBIA ADRIANE PIRES BRAGA
DESPACHO: Deverão as partes tomarem ciência que foi designado o dia 02/04/2007, às 15h34min, para realização de audiência de encerramento, facultado o comparecimento.

Notificação Nº: 2376/2007
Processo Nº: RT 00713-2006-201-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO PEREIRA SALGADO
ADVOGADO....: ANA CAROLINA SANTOS GOMES
RECLAMADO(A): CONSÓRCIO MARINS - PAVOTEC
ADVOGADO....: NÚBIA ADRIANE PIRES BRAGA
DESPACHO: Deverão as partes tomarem ciência que foi designado o dia 02/04/2007, às 15h35min, para realização de audiência de encerramento, facultado o comparecimento.

Notificação Nº: 2383/2007
Processo Nº: RT 00714-2006-201-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: JOAQUIM ALMEIDA SOUSA
ADVOGADO....: ANA CAROLINA SANTOS GOMES
RECLAMADO(A): CONSÓRCIO MARINS - PAVOTEC
ADVOGADO....: NÚBIA ADRIANE PIRES BRAGA
DESPACHO: Deverão as partes tomarem ciência que foi designado o dia 02/04/2007, às 15h33min, para realização de audiência de encerramento, facultado o comparecimento.

Notificação Nº: 2370/2007
Processo Nº: RT 00715-2006-201-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: LOURIVAL ALVES DA COSTA
ADVOGADO....: ANA CAROLINA SANTOS GOMES
RECLAMADO(A): CONSÓRCIO MARINS - PAVOTEC
ADVOGADO....: NÚBIA ADRIANE PIRES BRAGA

DESPACHO: Deverão as partes tomarem ciência que foi designado o dia 02/04/2007, às 15h36min, para realização de audiência de encerramento, facultado o comparecimento.

Notificação Nº: 2315/2007
Processo Nº: CCS 00845-2006-201-18-00-3 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA.
ADVOGADO: SABA ALBERTO MATRAK
RÉU(RÉ).: JOSE ANTONIO DE REZENDE
ADVOGADO: .
DESPACHO: Deverá o autor manifestar-se sobre o integral cumprimento do acordo, no prazo de TRINTA dias, considerando que o réu apresentou as guias de recolhimento conforme fls.99/101.

Notificação Nº: 2333/2007
Processo Nº: RT 00852-2006-201-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: GEDEON RODRIGUES DE FARIA
ADVOGADO....: NÚBIA ADRIANE PIRES BRAGA
RECLAMADO(A): EVALDO MOREIRA GONTIJO (AUTO REFORMADORA GONTIJO LTDA)
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Deverá o reclamante retirar a sua CTPS na Secretaria da Vara do Trabalho de Uruaçu-GO, no prazo de CINCO dias.

Notificação Nº: 2332/2007
Processo Nº: CCS 00909-2006-201-18-00-6 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA.
ADVOGADO: SABA ALBERTO MATRAK
RÉU(RÉ).: LINDOLFO GOMES DOS ANJOS
ADVOGADO: .
DESPACHO: Deverá o autor manifestar nos autos sobre as guias de fls.110/112, referente ao acordo entabulado entre as partes. Prazo legal.

Notificação Nº: 2385/2007
Processo Nº: AAT 00018-2007-201-18-00-0 1ª VT
AUTOR...: JOSÉ CORDEIRO FLORENTINO
ADVOGADO: GERALDO ANTÔNIO SOARES FILHO
RÉU(RÉ).: COMPANHIA NÍQUEL TOCANTINS
ADVOGADO: ALMIR ARAÚJO DIAS
DESPACHO: Deverão as partes tomarem ciência que foi designado o dia 12/04/2007, às 11h00min, para realização de audiência de instrução, devendo comparecerem para depor (E-74), C. TST), sob pena de confissão, trazendo suas testemunhas independentemente de intimação (artigo 825, da CLT).

Notificação Nº: 2307/2007
Processo Nº: CCS 00033-2007-201-18-00-9 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL-CNA
ADVOGADO: SABA ALBERTO MATRAK
RÉU(RÉ).: IZAÍAS RAMOS DE MENEZES
ADVOGADO: .
DESPACHO: Deverá o autor comparecer na Secretaria da Vara do Trabalho de Uruaçu-GO, para retirar o Alvará de nº127/2007, no prazo legal.

Notificação Nº: 2304/2007
Processo Nº: CCS 00046-2007-201-18-00-8 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL-CNA
ADVOGADO: SABA ALBERTO MATRAK
RÉU(RÉ).: RONALDO MALTA
ADVOGADO: .
DESPACHO: Deverão as partes tomarem ciência da homologação do acordo de fls.112/114;as custas pela autora foram isenta nos termos da lei, conforme disposto no r. despacho de fls. 118.

Notificação Nº: 2310/2007
Processo Nº: CCS 00074-2007-201-18-00-5 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL-CNA
ADVOGADO: SABA ALBERTO MATRAK
RÉU(RÉ).: MANOEL PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO: .
DESPACHO: Deverão as partes tomarem ciência da homologação do acordo de fls.116/117, à exceção da parte referente às custas processuais, essas por se tratarem de créditos de terceitos, não podem ser parceladas e deverão ser pagas no prazo de CINCO dias, sob pena de execução.

Notificação Nº: 2306/2007
Processo Nº: CCS 00107-2007-201-18-00-7 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL-CNA
ADVOGADO: SABA ALBERTO MATRAK
RÉU(RÉ).: DENI FERREIRA DA CUNHA
ADVOGADO: .
DESPACHO: Deverá o autor comparecer na Secretaria da Vara do Trabalho de Uruaçu-GO, para retirar o Alvará de nº128/2007, no prazo legal.

VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO-GO

Notificação Nº: 1250/2007
Processo Nº: RT 00260-2005-241-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: ALDA MARIA MÁXIMO RODRIGUES
ADVOGADO....: VALDUILSON JOSÉ DOS SANTOS E OUTRA
RECLAMADO(A): CASAS LARES REBECCA JENKINS PLANO NACIONAL DE FILANTROPIA DA IGREJA DE DEUS
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Fica a reclamante/exeqüente intimada do despacho de fl. 175 dos presentes autos, abaixo transcrito: 'Ante ao teor da certidão de fl. 174 (hasta pública negativa), intime-se a exeqüente para, no prazo de 30(trinta) dias, indicar bens da devedora, livres, desembaraçados e passíveis de penhora, ou requerer o que entender de direito, sob pena de suspensão da execução pelo período não superior a 01 (um) ano, nos termos do art. 40 da Lei 6.830/80.'

Notificação Nº: 1254/2007
Processo Nº: RT 00560-2005-241-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: DEIRLANE SOUSA GAMA
ADVOGADO....: ANTÔNIO JUSTINO DA SILVA
RECLAMADO(A): ESCOLA EDEN (REPRESENTADA POR SUA DIRETORA: MARILENE ARAÚJO LIMA) + 002
ADVOGADO....: RUSEVALTER BARBOSA DA SILVA
DESPACHO: Fica a reclamante/exeqüente intimada do despacho de fl. 199 dos presentes autos, abaixo transcrito: 'Ante ao teor da certidão de fl. 198 (hasta pública negativa), intime-se a exeqüente para, no prazo de 30(trinta) dias, indicar bens da devedora, livres, desembaraçados e passíveis de penhora, ou requerer o que entender de direito, sob pena de suspensão da execução pelo período não superior a 01 (um) ano, nos termos do art. 40 da Lei 6.830/80.'

Notificação Nº: 1264/2007
Processo Nº: RT 01154-2005-241-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: ANDRÉ LUIZ DE ALMEIDA COSTA
ADVOGADO....: GABRIELLA GONÇALVES BARBOSA
RECLAMADO(A): CESB - CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DO BRASIL
ADVOGADO....: KATIA VIEIRA DO VALE
DESPACHO: Ficam as partes intimadas do despacho de fl. 417 dos presentes autos, abaixo transcrito:
'Vistos. De início, indefiro o pleito para liberação de valores formulado pelo obreiro à fl. 369, eis que ainda não houve o trânsito em julgado da decisão que julgou a impugnação aos cálculos de liquidação (fls. 383/386). Outrossim, nego seguimento ao agravo de petição interposto pela executada às fls. 390/397, uma vez que não indicou o valor incontroverso de modo a permitir a execução imediata da parte remanescente, ficando descumprido o requisito do §1º, do art. 897, da CLT. Ainda, recebo também o agravo de petição interposto pelo INSS às fls. 403/408, sendo que as partes, apesar de regularmente intimadas, quedaram-se inertes em apresentar contraminutas (certidão de fls. 416). Intime-se a executada/agravante. Após, remetam-se os autos ao Eg. Trt da 18ª Região para apreciação do recurso do INSS.'

Notificação Nº: 1251/2007
Processo Nº: RT 01315-2005-241-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: KÁTIA SANDRA DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: MEURE MARQUES DE OLIVEIRA RIBEIRO E OUTRO
RECLAMADO(A): KIKI INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Fica a reclamante/exeqüente intimada do despacho de fl. 116 dos presentes autos, abaixo transcrito: 'Ante ao teor da certidão de fl. 115 (hasta pública negativa), intime-se a exeqüente para, no prazo de 30(trinta) dias, indicar bens da devedora, livres, desembaraçados e passíveis de penhora, ou requerer o que entender de direito, sob pena de suspensão da execução pelo período não superior a 01 (um) ano, nos termos do art. 40 da Lei 6.830/80.'

Notificação Nº: 1255/2007
Processo Nº: RT 01316-2005-241-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: JUCILEIA NASCIMENTO LIMA
ADVOGADO....: MEURE MARQUES DE OLIVEIRA RIBEIRO E OUTRO
RECLAMADO(A): KIKI INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Fica a reclamante/exeqüente intimada do despacho de fl. 113 dos presentes autos, abaixo transcrito: 'Ante ao teor da certidão de fl. 112 (hasta

pública negativa), intime-se a exeqüente para, no prazo de 30(trinta) dias, indicar bens da devedora, livres, desembaraçados e passíveis de penhora, ou requerer o que entender de direito, sob pena de suspensão da execução pelo período não superior a 01 (um) ano, nos termos do art. 40 da Lei 6.830/80.'

Notificação Nº: 1258/2007
Processo Nº: RT 01318-2005-241-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: ADRIANA LOPES DA SILVA
ADVOGADO....: MEURE MARQUES DE OLIVEIRA RIBEIRO E OUTRO
RECLAMADO(A): KIKI INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Fica a reclamante/exeqüente intimada do despacho de fl. 115 dos presentes autos, abaixo transcrito: 'Ante ao teor da certidão de fl. 114 (hasta pública negativa), intime-se a exeqüente para, no prazo de 30(trinta) dias, indicar bens da devedora, livres, desembaraçados e passíveis de penhora, ou requerer o que entender de direito, sob pena de suspensão da execução pelo período não superior a 01 (um) ano, nos termos do art. 40 da Lei 6.830/80.'

Notificação Nº: 1257/2007
Processo Nº: RT 01322-2005-241-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: ROSA LIMA DE SOUZA
ADVOGADO....: MEURE MARQUES DE OLIVEIRA RIBEIRO E OUTRO
RECLAMADO(A): KIKI INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Fica a reclamante/exeqüente intimada do despacho de fl. 114 dos presentes autos, abaixo transcrito: 'Ante ao teor da certidão de fl. 113 (hasta pública negativa), intime-se a exeqüente para, no prazo de 30(trinta) dias, indicar bens da devedora, livres, desembaraçados e passíveis de penhora, ou requerer o que entender de direito, sob pena de suspensão da execução pelo período não superior a 01 (um) ano, nos termos do art. 40 da Lei 6.830/80.'

Notificação Nº: 1256/2007
Processo Nº: RT 01325-2005-241-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: WANDERSON SANTANA VIRGULINO
ADVOGADO....: MEURE MARQUES DE OLIVEIRA RIBEIRO E OUTRO
RECLAMADO(A): KIKI INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Fica o reclamante/exeqüente intimado do despacho de fl. 113 dos presentes autos, abaixo transcrito: 'Ante ao teor da certidão de fl. 112 (hasta pública negativa), intime-se o exeqüente para, no prazo de 30(trinta) dias, indicar bens da devedora, livres, desembaraçados e passíveis de penhora, ou requerer o que entender de direito, sob pena de suspensão da execução pelo período não superior a 01 (um) ano, nos termos do art. 40 da Lei 6.830/80.'

Notificação Nº: 1261/2007
Processo Nº: RT 01487-2005-241-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: CLAUDINEY MACHADO CORREIA
ADVOGADO....: JOSÉ BATISTA NETO
RECLAMADO(A): CATARINA LUIZ VIEIRA SOUSA + 001
ADVOGADO....: ANTILHON SARAIVA DOS SANTOS
DESPACHO: Ficam os executados intimados do despacho de fl. 126 dos presentes autos, abaixo transcrito: 'Nada a apreciar quanto aos pedidos dos executados às fls. 122, eis que as diligências solicitadas já foram adotadas por este juízo (v. despacho de fl. 117). Por ora, aguarde-se o cumprimento do acordo para parcelamento do débito previdenciário. Intimem-se.'

Notificação Nº: 1262/2007
Processo Nº: RT 01487-2005-241-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: CLAUDINEY MACHADO CORREIA
ADVOGADO....: JOSÉ BATISTA NETO
RECLAMADO(A): DIVINO JOSÉ NUNES DE SOUSA + 001
ADVOGADO....: ANTILHON SARAIVA DOS SANTOS
DESPACHO: Ficam os executados intimados do despacho de fl. 126 dos presentes autos, abaixo transcrito: 'Nada a apreciar quanto aos pedidos dos executados às fls. 122, eis que as diligências solicitadas já foram adotadas por este juízo (v. despacho de fl. 117). Por ora, aguarde-se o cumprimento do acordo para parcelamento do débito previdenciário. Intimem-se.'

Notificação Nº: 1253/2007
Processo Nº: RT 00168-2006-241-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: ROBERTA DE FREITAS ALEXANDRE CAVALCANTE
ADVOGADO....: ALFREDO JOSÉ SANTOS DA CUNHA
RECLAMADO(A): ALQUIMIA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS VETERINÁRIOS LTDA
ADVOGADO....: ELTON TOMAZ DE MAGALHAES E OUTROS
DESPACHO: Fica a reclamante/exeqüente intimada do despacho de fl. 172 dos presentes autos, abaixo transcrito: 'Ante ao teor da certidão de fl. 171 (hasta pública negativa), intime-se a exeqüente para, no prazo de 30(trinta) dias, indicar bens da devedora, livres, desembaraçados e passíveis de penhora, ou requerer o que entender de direito, sob pena de suspensão da execução pelo período não superior a 01 (um) ano, nos termos do art. 40 da Lei 6.830/80.'

Notificação Nº: 1273/2007
Processo Nº: RT 00440-2006-241-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ FELINTO PESSOA
ADVOGADO....: JOSEVALDO DOS SANTOS SILVA
RECLAMADO(A): COMERCIAL DE ALIMENTOS PAIVA AGUIAR
ADVOGADO....: MICHELE FIORE E OUTROS
DESPACHO: Fica o reclamante/exeqüente intimado para, no prazo de 30(trinta) dias, requerer o que entender de direito, sob pena de suspensão da execução pelo período não superior a 01(um) anio, nos termos do art. 40 da Lei 6.830/80.

Notificação Nº: 1274/2007
Processo Nº: RT 00629-2006-241-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: DALVA TELES GUIMARÃES
ADVOGADO....: JOÃO MARIA GOMES DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): CONGELMINAS ALIMENTOS CONGELADOS
ADVOGADO....: HENRIQUE DE SOUZA VIEIRA
DESPACHO: Fica o reclamante/exeqüente intimado do despacho de fl. 88, abaixo transcrito: 'Diante do teor da certidão exarada pelo Sr. Oficial de Justiça à fl. 84, intime-se a Exeqüente para, no prazo de 30(trinta) dias, indicar bens da devedora, livres,desembaraçados e passíveis de penhora, ou requerer o que entender de direito, sob pena de suspensão da execução pelo período não superior a 01 (um) ano, nos termos do art. 40 da Lei 6.830/80.'

Notificação Nº: 1252/2007
Processo Nº: RT 00670-2006-241-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: ADRIANO PEREIRA RANGEL
ADVOGADO....: JOÃO MARIA GOMES DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): EDUARDO FERNANDES FELICIANO (MULTI-GÁS)
ADVOGADO....: CLARA MARCIA DE RIVOREDO
DESPACHO: Fica o reclamante/exeqüente intimado do despacho de fl. 75 dos presentes autos, abaixo transcrito: 'Ante ao teor da certidão de fl. 74 (hasta pública negativa), intime-se o exeqüente para, no prazo de 30(trinta) dias, indicar bens da devedora, livres, desembaraçados e passíveis de penhora, ou requerer o que entender de direito, sob pena de suspensão da execução pelo período não superior a 01 (um) ano, nos termos do art. 40 da Lei 6.830/80.'

Notificação Nº: 1259/2007
Processo Nº: RT 00753-2006-241-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: CLEONICE PEREIRA DA PAZ
ADVOGADO....: MARCUS RUPERTO SOUZA DAS CHAGAS E OUTROS
RECLAMADO(A): CLUBE TROPICAL
ADVOGADO....: VANIA FRAIM DE LIMA
DESPACHO: CIÊNCIA AO RECLAMADO Fica o reclamado intimado para proceder as devidas anotações na CTPS da reclamante que se encontra arquivada na Secretaria desta Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 1243/2007
Processo Nº: AEM 01033-2006-241-18-00-4 1ª VT
REQUERENTE..: UNIÃO FEDERAL
ADVOGADO....: .
REQUERIDO(A): CONDOMÍNIO DO VALPARAIZO SHOPPING + 003
ADVOGADO....: MARCELO TEODORO PADUA JUNIOR
DESPACHO: Fica o requerido intimado da decisão de fls. 192/194 dos presentes autos abaixo transcrito: 'Vistos. Tratam-se os presentes autos de ação de execução fiscal de débito originado na aplicação de multas por infrações a diversos dispositivos da CLT, da Lei 8.036/90 e da Lei 8.844/94, proposta pela UNIÃO FEDERAL em desfavor de CONDOMÍNIO DO VALPARAÍSO SHOPPING e dos co-devedores MARCELO TEODORO PÁDUA, ALEXEJ PREDTECHENSKY e RENATO REZENDE MOURA. Compulsando os autos, observo que o Condomínio executado integra o acervo patrimonial da Massa Falida da Encol S/A - Eng. Com. e Ind., cuja falência foi decretada em 25/03/1999, nos autos do processo de falência de nº 9701195680 - 1ª Vara de Falência de Goiânia-GO (fls. 34/37) - atual 11ª Vara Cível. Tal matéria foi levantada pelo Condomínio Executado, em preliminar de sua peça de defesa às fls. 24/31. O Eg. TRT da 18ª Região já tem posicionamento firmado quanto à incompetência da Justiça do Trabalho para execução de crédito trabalhista e fiscal acessório, nos casos em que se tratar a devedora de massa falida. Neste sentido, traz-se à baila as ementas dos seguintes arestos: 'FALÊNCIA. EXECUÇÃO DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA.INCOMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO. Quando a executada se tratar de massa falida, a competência da Justiça do Trabalho se esgota na apuração do valor devido a título de contribuição previdenciária,devendo a execução, a partir desse ponto, prosseguir perante o juízo falimentar.' (TRT 18ª Região –AP-01061/1997. RELATOR Juiz Geraldo Rodrigues do Nascimento) 'EXECUÇÃO FISCAL. MASSA FALIDA. HABILITAÇÃO NO JUÍZO FALIMENTAR. Decretada a falência, a execução fiscal terá prosseguimento no Juízo Falimentar.'(PROCESSO TRT-AP-00195-1997-054-18-00-3. RELATOR Juiz MARCELO PEDRA, publicada no DJE nº 14.917, Seção 2, págs.33/42, de 11/1/2007) A jurisprudência do C. TST também assinala no mesmo sentido: 'COMPETÊNCIA - EXECUÇÃO PREVIDENCIÁRIA MASSA FALIDA HABILITAÇÃO NO JUÍZO FALIMENTAR. A execução dos créditos decorrentes das sentenças proferidas por esta Justiça Especializada em desfavor de massa falida deverá ocorrer perante o Juízo Universal da Falência, sabidamente competente para o pagamento de credores

na espécie. A competência do Juízo Laboral cinge-se à fixação do respectivo quantum. Não conhecido.' (PROC. Nº TST-RR-1406/2001-008-18-00.1. Relator CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA. PUBLICAÇÃO: DJ - 24/03/2006) Não obstante a ampliação da competência desta Justiça Especializada, introduzida com o advento da EC nº45/04, entendo também aplicável ao presente caso dos autos referido posicionamento jurisprudencial. Assim, apesar das garantias processuais conferidas à Fazenda Pública, tem-se que o equilíbrio buscado nas relações jurídicas integradas pelo obreiro hipossuficiente estaria violado caso se promovesse a excussão de crédito fiscal nesta seara laboral, em detrimento do trabalhista, o qual estaria jungido às regras menos favoráveis do concurso universal de credores. Ademais, o Código Tributário Nacional, que dispõe sobre normas gerais de direito tributário aplicáveis aos Entes Públicos Tributantes, estabelece em seu art. 186 a natureza super privilegiada do crédito trabalhista, o qual guarda preferência inclusive sobre o crédito tributário. In verbis: 'Art. 186. O crédito tributário prefere a qualquer outro, seja qual for sua natureza ou o tempo de sua constituição, ressalvados os créditos decorrentes da legislação do trabalho ou do acidente de trabalho.' (GRIFEI) Nem se diga que a natureza jurídica de tributo não se confunde com à de multa, eis que para efeitos de cobrança são elas regidas pelos mesmos preceitos legais (art. 113, do CTN). Por fim, observa-se pelo teor do art. 83, VII, da Nova Lei de Falências (Lei 11.101/2005), que os créditos originários de multas por infrações às leis penais, administrativas e tributárias foram expressamente incluídos no rol de classificação dos créditos para pagamento, figurando em posição inferior à dos oriundos da legislação do trabalho, os quais estão elencados no topo da lista. Verbis: 'Art. 83. A classificação dos créditos na falência obedece à seguinte ordem: I - os créditos derivados da legislação do trabalho, limitados a 150 (cento e cinqüenta) salários-mínimos por credor, e os decorrentes de acidentes de trabalho; (...) VII - as multas contratuais e as penas pecuniárias por infração das leis penas ou administrativas, inclusive as multas tributárias;' (GRIFEI) Assim, qualquer discussão atinente à antinomia de normas jurídicas referente ao disposto no art. 29, da Lei 6.830/80 e o dispositivo legal supra, deve ser resolvida com a aplicação do preceito encerrado no art. 2º, §1º, da Lei de Introdução ao Código Civil, que dispõe acerca da revogação tácita de dispositivos de lei anterior por norma legal posterior, quando incompatíveis. Neste sentido, acolho a preliminar levantada pelo primeiro devedor, declarando a incompetência deste Juízo para o prosseguimento da execução, devendo os autos serem remetidos ao Juízo de Falência referenciado retro. Intimem-se.'

Notificação Nº: 1244/2007
Processo Nº: AEM 01033-2006-241-18-00-4 1ª VT
REQUERENTE..: UNIÃO FEDERAL
ADVOGADO....: .
REQUERIDO(A): MARCELO TEODORO PÁDUA + 003
ADVOGADO....: MARCELO TEODORO PÁDUA JUNIOR
DESPACHO: Fica o requerido intimado da decisão de fls. 192/194 dos presentes autos abaixo transcrito: 'Vistos. Tratam-se os presentes autos de ação de execução fiscal de débito originado na aplicação de multas por infrações a diversos dispositivos da CLT, da Lei 8.036/90 e da Lei 8.844/94, proposta pela UNIÃO FEDERAL em desfavor de CONDOMÍNIO DO VALPARAÍSO SHOPPING e dos co-devedores MARCELO TEODORO PÁDUA, ALEXEJ PREDTECHENSKY e RENATO REZENDE MOURA. Compulsando os autos, observo que o Condomínio executado integra o acervo patrimonial da Massa Falida da Encol S/A - Eng. Com. e Ind., cuja falência foi decretada em 25/03/1999, nos autos do processo de falência de nº 9701195680 - 1ª Vara de Falência de Goiânia-GO (fls. 34/37) - atual 11ª Vara Cível. Tal matéria foi levantada pelo Condomínio Executado, em preliminar de sua peça de defesa às fls. 24/31. O Eg. TRT da 18ª Região já tem posicionamento firmado quanto à incompetência da Justiça do Trabalho para execução de crédito trabalhista e fiscal acessório, nos casos em que se tratar a devedora de massa falida. Neste sentido, traz-se à baila as ementas dos seguintes arestos: 'FALÊNCIA. EXECUÇÃO DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA.INCOMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO. Quando a executada se tratar de massa falida, a competência da Justiça do Trabalho se esgota na apuração do valor devido a título de contribuição previdenciária,devendo a execução, a partir desse ponto, prosseguir perante o juízo falimentar.' (TRT 18ª Região –AP-01061/1997. RELATOR Juiz Geraldo Rodrigues do Nascimento) 'EXECUÇÃO FISCAL. MASSA FALIDA. HABILITAÇÃO NO JUÍZO FALIMENTAR. Decretada a falência, a execução fiscal terá prosseguimento no Juízo Falimentar.'(PROCESSO TRT-AP-00195-1997-054-18-00-3. RELATOR Juiz MARCELO PEDRA, publicada no DJE nº 14.917, Seção 2, págs.33/42, de 11/1/2007) A jurisprudência do C. TST também assinala no mesmo sentido: 'COMPETÊNCIA - EXECUÇÃO PREVIDENCIÁRIA MASSA FALIDA HABILITAÇÃO NO JUÍZO FALIMENTAR. A execução dos créditos decorrentes das sentenças proferidas por esta Justiça Especializada em desfavor de massa falida deverá ocorrer perante o Juízo Universal da Falência, sabidamente competente para o pagamento de credores na espécie. A competência do Juízo Laboral cinge-se à fixação do respectivo quantum. Não conhecido.' (PROC. Nº TST-RR-1406/2001-008-18-00.1. Relator CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA. PUBLICAÇÃO: DJ - 24/03/2006) Não obstante a ampliação da competência desta Justiça Especializada, introduzida com o advento da EC nº45/04, entendo também aplicável ao presente caso dos autos referido posicionamento jurisprudencial. Assim, apesar das garantias processuais conferidas à Fazenda Pública, tem-se que o equilíbrio buscado nas relações jurídicas integradas pelo obreiro hipossuficiente estaria violado caso se promovesse a excussão de crédito fiscal nesta seara laboral, em detrimento do trabalhista, o qual estaria jungido às regras menos favoráveis do concurso universal de credores. Ademais, o Código Tributário Nacional, que dispõe sobre normas gerais de direito tributário aplicáveis aos Entes Públicos Tributantes, estabelece em seu art. 186 a natureza super privilegiada do crédito trabalhista, o qual guarda preferência inclusive sobre o crédito tributário. In verbis: 'Art. 186. O crédito tributário prefere a qualquer outro, seja qual for sua natureza ou o tempo de sua constituição, ressalvados os créditos decorrentes da legislação do trabalho ou do acidente de trabalho.' (GRIFEI) Nem se diga que a natureza jurídica de tributo não se confunde com à de multa, eis que para efeitos de cobrança são elas regidas pelos mesmos preceitos legais (art. 113, do CTN). Por fim, observa-se pelo teor do art. 83, VII, da Nova Lei de Falências (Lei 11.101/2005), que os créditos originários de multas por infrações às leis penais, administrativas e tributárias foram expressamente incluídos no rol de classificação dos créditos para pagamento, figurando em posição inferior à dos oriundos da legislação do trabalho, os quais estão elencados no topo da lista. Verbis: 'Art. 83. A classificação dos créditos na falência obedece à seguinte ordem: I - os créditos derivados da legislação do trabalho, limitados a 150 (cento e cinqüenta) salários-mínimos por credor, e os decorrentes de acidentes de trabalho; (...) VII - as multas contratuais e as penas pecuniárias por infração das leis penas ou administrativas, inclusive as multas tributárias;' (GRIFEI) Assim, qualquer discussão atinente à antinomia de normas jurídicas referente ao disposto no art. 29, da Lei 6.830/80 e o dispositivo legal supra, deve ser resolvida com a aplicação do preceito encerrado no art. 2º, §1º, da Lei de Introdução ao Código Civil, que dispõe acerca da revogação tácita de dispositivos de lei anterior por norma legal posterior, quando incompatíveis. Neste sentido, acolho a preliminar levantada pelo primeiro devedor, declarando a incompetência deste Juízo para o prosseguimento da execução, devendo os autos serem remetidos ao Juízo de Falência referenciado retro. Intimem-se.'

Notificação Nº: 1260/2007
Processo Nº: RT 01198-2006-241-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: ELIANE MIRANDA
ADVOGADO....: MEURE MARQUES DE OLIVEIRA RIBEIRO E OUTRO
RECLAMADO(A): PIZZARIA PARAÍSO
ADVOGADO....: JOAO MARIA GOMES DE OLIVEIRA
DESPACHO: Fica a reclamante intimada do despacho de fl. 61 dos presentes autos, abaixo transcrito:
'Vistos etc. Não consta do acordo determinação para que a reclamada cumpra com obrigação de fazer dos depósitos do FGTS sobre o vínculo laboral, eis que os valores respectivos já foram incluídos nas parcelas pecuniárias avençadas. Destarte, nada a deferir quanto ao pleito da reclamante de fls. 48/49 para que a reclamada cumpra com referida obrigação. Aguarde-se o integral cumprimento do acordo. Intime-se.'

Notificação Nº: 1268/2007
Processo Nº: RT 00127-2007-241-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ CARLOS DA SILVA
ADVOGADO....: PEDRO ALVES DA SILVA FILHO
RECLAMADO(A): SIDARTA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA + 002
ADVOGADO....: MARCO AURÉLIO PINHEIRO GONSALVES + 001
DESPACHO: CIÊNCIA À RECLAMADA Fica a reclamada intimada para, caso queira, no prazo legal, contra-arrazoar o Recurso Ordinário interposto pelo Reclamante às fls. 157/160.

Notificação Nº: 1271/2007
Processo Nº: RT 00127-2007-241-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ CARLOS DA SILVA
ADVOGADO....: PEDRO ALVES DA SILVA FILHO
RECLAMADO(A): DZ CONSTRUTORA, LOCADORA E MÃO-DE-OBRA LTDA. + 002
ADVOGADO....: VANDIR APPARECIDO NASCIMENTO
DESPACHO: CIÊNCIA À RECLAMADA Fica a reclamada intimada para, caso queira, no prazo legal, contra-arrazoar o Recurso Ordinário interposto pelo Reclamante às fls. 157/160.

Notificação Nº: 1272/2007
Processo Nº: RT 00127-2007-241-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ CARLOS DA SILVA
ADVOGADO....: PEDRO ALVES DA SILVA FILHO
RECLAMADO(A): IMPLANTA CONSTRUÇÕES LTDA + 002
ADVOGADO....: VANDIR APPARECIDO NASCIMENTO
DESPACHO: CIÊNCIA À RECLAMADA Fica a reclamada intimada para, caso queira, no prazo legal, contra-arrazoar o Recurso Ordinário interposto pelo Reclamante às fls. 157/160.

Notificação Nº: 1249/2007
Processo Nº: AIN 00170-2007-241-18-00-2 1ª VT
REQUERENTE..: ELISEU PEREIRA DE JESUS
ADVOGADO....: ALESSANDRO FREITAS DA ROCHA E OUTROS
REQUERIDO(A): ENGECAL - CONSTRUÇÕES LTDA
ADVOGADO....: ÉDISON FERNANDES DE DEUS E OUTROS
DESPACHO: PARA CIÊNCIA DA RECLAMADA: Fica V. Sa. intimada a, no prazo de 5(cinco) dias, manifestar-se a respeito dos documentos juntados pelo Autos às fls.125/128 dos autos.

MARCIONE ANTONIO BOMFIM:0029432
Digitally signed by MARCIONE ANTONIO BOMFIM:0029432
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Autoridade Certificadora da Justica - AC-JUS, ou=Cert-JUS Institucional - A3, ou=TRT 18 REGIAO, ou=ASSISTENTE II, cn=MARCIONE ANTONIO BOMFIM:0029432
Date: 2007.03.23 08:33:51 -03'00'